Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1746 | Quarta-feira - 20 de Maio de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 144
Antônio Carlos 145
Arroio Trinta 147
Ascurra 153
Atalanta 154
Bela Vista do Toldo 155
Benedito Novo 156
Biguaçu 157
Blumenau 177
Bom Jesus do Oeste 187
Bom Retiro 189
Botuvera 192
Brunópolis 193
Brusque 194
Caçador 195
Camboriú 200
Campo Alegre 201
Campo Erê 215
Campos Novos 216
Canelinha 233
Canoinhas 234
Capinzal 237
Catanduvas 239
Celso Ramos 240
Chapadão do Lageado 241
Cocal do Sul 242
Concórdia 243
Cordilheira Alta 270
Coronel Freitas 274
Coronel Martins 275
Correia Pinto 277
Corupá 283
Curitibanos 289
Dionisio Cerqueira 297
Forquilhinha 315
Fraiburgo 334
Galvão 339
Garopaba 340
Garuva 342
Gaspar 351
Governador Celso Ramos 353
Grão Pará 354
Guaraciaba 355
Guaramirim 357
Guarujá do Sul 358
Herval d'Oeste 359
Ibiam 361
Imarui 362
Imbituba 367
Indaial 371
Irineópolis 373
Itá 374
Itapiranga 375
Itapoá 378
Ituporanga 381
Joaçaba 382
Lages 418
Laguna 419
Lauro Muller 426
Lindóia do Sul 440
Luzerna 441
Macieira 457
Mafra 458
Maracajá 459
Maravilha 462
Marema 465
Massaranduba 466
Meleiro 467
Navegantes 468
Nova Trento 472
Orleans 473
Ouro Verde 474
Palhoça 475
Papanduva 480
Passos Maia 482
Paulo Lopes 485
Penha 487
Petrolândia 491
Pinheiro Preto 492
Pomerode 493
Porto Belo 494
Porto União 495
Pouso Redondo 502
Presidente Nereu 503
Rio dos Cedros 507
Rio do Sul 504
Santiago do Sul 515
São Bento do Sul 520
São Domingos 523
São João do Oeste 524
São João do Sul 525
São Joaquim 526
São José 527
São Lourenço do Oeste 532
São Miguel da Boa Vista 536
São Miguel do Oeste 543
São Pedro de Alcântara 544
Schroeder 551
Serra Alta 562
Tigrinhos 567
Timbé do Sul 568
Timbó 569
Timbó Grande 570
Três Barras 571
Trombudo Central 573
Tunápolis 574
Turvo 577
União do Oeste 578
Urussanga 584
Vargeão 585
Videira 589
Vitor Meireles 592
Xavantina 593

Associações

AMMVI 594
FECAM 595

Consórcios

CIGA 596
CIM-AMAVI 598
CIMCATARINA 599
CIMVI 599
CIS Nordeste 599

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.05.20 15:30:51 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

04 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2013 SIMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. ELIAS VIECELI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 560.164.689-91, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 2/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigidos os valores mensais pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses (3,5442%), conforme exposto abaixo

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2014	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 215,94	12	R$ 86,38	18	R$ 134,15	R$ 220,53	R$ 223,59
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 140,37	12	R$ 56,15	18	R$ 87,20	R$ 143,35	R$145,34

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,67		Implantação	R$ 9.033,92	R$ 9.354,10
Estadia	R$ 118,78	R$ 122,99		Suporte	R$ 64,79	R$ 67,09

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de maio de 2015

ELIAS VIECELI
Gestor do SIMA
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

05 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11 2013 FMAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 11/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 13.612.607/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 422.350.229-87, RG n° 1.076.796, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 11/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigidos os valores mensais pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses (3,5442%), conforme exposto abaixo:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2014	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 215,94	12	R$ 86,38	18	R$ 134,15	R$ 220,53	R$ 223,59
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 140,37	12	R$ 56,15	18	R$ 87,20	R$ 143,35	R$145,34
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 140,37	12	R$ 56,15	18	R$ 87,20	R$ 143,35	R$ 145,34

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,67		Implantação	R$ 9.033,92	R$ 9.354,10
Estadia	R$ 118,78	R$ 122,99		Suporte	R$ 64,79	R$ 67,09

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de maio de 2015

ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

05 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27 2013 FMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 27/2013, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 422.350.229-87, RG n° 1.076.796, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 27/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigidos os valores mensais pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses (3,5442%), conforme exposto abaixo

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2014	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 215,94	12	R$ 86,38	18	R$ 134,15	R$ 220,53	R$ 223,59
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 140,37	12	R$ 56,15	18	R$ 87,20	R$ 143,35	R$145,34
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 140,37	12	R$ 56,15	18	R$ 87,20	R$ 143,35	R$ 145,34

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,67		Implantação	R$ 9.033,92	R$ 9.354,10
Estadia	R$ 118,78	R$ 122,99		Suporte	R$ 64,79	R$ 67,09

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de maio de 2015

ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

06 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48 2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 48/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Empresa BHETA SISTEMAS LTDA, já devidamente qualificado no Contrato n. 48/2013 de 13/05/2013, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigidos os valores mensais pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses (3,5442%), conforme exposto abaixo

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2015	Valor reajustado
		Dias	**Valor**	**Dias**	**Valor**		
Alug. Sist. Almoxarifado	R$ 518,32	12	R$ 207,33	18	R$ 322,01	R$ 529,34	R$ 536,69
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 971,85	12	R$ 388,74	18	R$ 603,77	R$ 992,51	R$ 1.006,29
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 313,15	12	R$ 125,26	18	R$ 194,55	R$ 319,81	R$ 324,25
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 917,86	12	R$ 367,14	18	R$ 570,24	R$ 937,38	R$ 950,39
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 183,57	12	R$ 73,43	18	R$ 114,05	R$ 187,48	R$ 190,08
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 480,53	12	R$ 192,21	18	R$ 298,54	R$ 490,75	R$ 497,56
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 431,93	12	R$ 172,77	18	R$ 268,35	R$ 441,12	R$ 447,24
Alug. Sist. Livro Eletrônico	R$ 453,53	12	R$ 181,41	18	R$ 281,76	R$ 463,17	R$ 469,60
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 248,36	12	R$ 99,34	18	R$ 154,30	R$ 253,64	R$ 257,16
Alug. Sist. Planejamento	R$ 399,54	12	R$ 159,82	18	R$ 248,22	R$ 408,04	R$ 413,70
Alug. Sist. RH	R$ 215,97	12	R$ 86,39	18	R$ 134,17	R$ 220,56	R$ 223,62
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 205,17					R$ 209,53	R$ 212,44
Alug. Sist. Tributação	R$ 1.425,39	12	R$ 570,15	18	R$ 885,54	R$ 1.455,69	R$ 1.475,91

Alug. Sist. Tributos Web	R$ 280,76	12	R$ 112,30	18	R$ 174,43	R$ 286,73	R$ 290,71

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,67		Implantação	R$ 9.033,92	R$ 9.354,10
Estadia	R$ 118,78	R$ 122,99		Suporte	R$ 64,79	R$ 67,09

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de maio de 2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal de Água Doce
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 29/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 29/2015 DE 15/05/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 160.789.509-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa LETTRARI & CIA LTDA estabelecida na Praça João Macagnan, 90, CNPJ nº. 02.465.026/0001-30, neste ato representado por seu Sócio, Senhor CLÉBER ANDERSON LETTRARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 022.806.159-83,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 32/2015., Modalidade de Pregão Presencial n. 23/2015, de 15/05/2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para utilização no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, para o período até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos poderão ser retirados pelo Corpo de Bombeiros, conforme a necessidade, desde que o estabelecimento fique a uma distância máxima de 5 km do Quartel. Para distâncias superiores a entrega deverá correr por conta do proponente, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2015, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2015, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 2.885,35 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	Ovos de galinha – tipo colonial	DZ	40	3,25	130,00
2	Café soluvel granulado – bidro com 200 gr	UN	14	5,35	74,90
3	Café torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC – caixa com 200 gr	CX	10	4,90	49,00
4	Leite longa vida integral – caixa com 12 litros	UN	20	20,90	418,00
5	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg	UN	10	2,40	24,00
6	Macarrão – massa caseira com ovos – pacote 500 gr tipo parafuso ou rigatoni	PCTE	64	0,60	38,40
7	Azeite de oliva – frasco de 1 litro	FRA	10	4,50	45,00
8	Óleo de soja refinado 900 ml	LTA	40	1,70	68,00
9	Margarina com sal 500 gr com 65% de lipídios	UN	20	0,95	19,00
11	Doce de leite 900 gr	UN	12	3,80	45,60
12	Geléia – pote 900 gr	UN	12	2,60	31,20
13	Sal refinado pacote de 1 kg	PC	5	0,89	4,45
14	Farinah de trigo especial pacote de 5 kg	PC	10	8,20	82,00
16	Açúcar refinado pacote de 1 kg	PCTE	20	0,99	19,80
17	Vinagre de vinho tinto – frasco 750ml	FRA	10	0,90	9,00
18	Presunto fatiado embalado em pacote de 150g	PCTE	330	0,95	313,50
19	Queijo fatiado embalado em pacote de 150g	PCTE	330	0,95	313,50
20	Bife de carne bovina de 1ª com inspeção sanitária	KG	120	10,00	1.200,00
TOTAL	2.885,35				

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Convênio Federal PNAE, Dinheiro Direto na Escola e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.011 – Manutenção Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/130 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/131 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por

via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 15 de maio de 2015

NOVELLI SGANZERLA	CLEBER ANDERSON LETTRARI
Prefeito Municipal	Lettrari & Cia Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

CONTRATO Nº 30/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 30/2015 DE 15/05/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 160.789.509-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA DA LUZ ME estabelecida na Rua Prefeito Elio de Gregori, 125, CNPJ nº. 20.235.235/0001-70, neste ato representado por sua sócia, Senhora TEREZINHA DE OLIVEIRA DA LUZ, brasileira, casada, portador do CPF nº. 345.909.009-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 32/2015., Modalidade de Pregão P resencial n. 23/2015, de 15/05/2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, para utilização no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Água Doce, para o período até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos poderão ser retirados pelo Corpo de Bombeiros, conforme a necessidade, desde que o estabelecimento fique a uma distância máxima de 5 km do Quartel. Para distâncias superiores a entrega deverá correr por conta do proponente, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

IV - Do prazo de Validade do Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

V - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2015, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

VI - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2015, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 293,90 (duzentos e noventa e três reais e noventa centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
10	Extrato de tomate 870gr	UN	40	3,98	159,20
15	Arroz parboilizado tipo 1 pacote de 5 kg	UN	15	8,98	134,70
TOTAL	293,90				

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Convênio Federal PNAE, Dinheiro Direto na Escola e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.011 – Manutenção Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/130 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/131 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 15 de maio de 2015

NOVELLI SGANZERLA	TEREZINHA DE OLIVEIRA DA LUZ
Prefeito Municipal	Terezinha de Oliveira da Luz ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2015, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de próteses dentárias, instalação de manutenção de aparelhos ortodônticos e serviços de radiografia panorâmica padrão.
Data e local para credenciamento: a partir de 25/05/2015, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, em dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00.
Obtenção do Edital: www.aguadoce.sc.gov.br
Informações: (49) 3524-0000 / 3524-0122

Água Doce, SC, 19 de maio de 2015
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO PROCESSO Nº. 35/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL 26/2015
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 35/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 26/2015", do do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição de materiais de construção, teve sua abertura alterada para 01 de junho de 2015 às 13h30.
Errata com alterações do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 19 de maio de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO FMAS ABRIL 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**721,45**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.228,70**
RECEITA PATRIMONIAL	721,45	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.228,70**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.580,74
		Transferencias a Uniao	4.647,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**8.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**27.612,51**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**30.374,51**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.769,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.966,91
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.228,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.613,96
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.613,96	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.793,64
SALDOS ANTERIORES	**118.243,54**	**SALDOS ATUAIS**	**111.974,29**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	71.773,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	89.773,00
BANCO C/ MOVIMENTO	46.470,54	BANCO C/ MOVIMENTO	22.201,29
TOTAL	**154.577,50**	**TOTAL**	**154.577,50**

AGUA DOCE, 14/05/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS ABRIL 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**143.027,62**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**351.855,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	770,56	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**350.306,97**
RECEITA PATRIMONIAL	10.116,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.142,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.140,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.164,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.548,37**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.548,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**218.694,73**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	218.694,73		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**734.981,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**708.677,32**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.278,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.619,67
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	354.148,49	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	345.613,34
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	346.554,36	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	322.624,31
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	820,00
SALDOS ANTERIORES	**1.237.569,33**	**SALDOS ATUAIS**	**1.273.740,50**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	842.488,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	956.668,00
BANCO C/ MOVIMENTO	395.081,33	BANCO C/ MOVIMENTO	317.072,50
TOTAL	**2.334.273,16**	**TOTAL**	**2.334.273,16**

AGUA DOCE, 15/05/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO SIMA ABRIL 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**79.636,46**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**43.417,13**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.230,37	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**43.417,13**
RECEITA PATRIMONIAL	42.746,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.417,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.554,12		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.105,94		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**79.760,79**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**64.146,70**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	466,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	523,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.417,13	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	35.877,13
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	35.877,13	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.746,00
SALDOS ANTERIORES	**1.806.522,68**	**SALDOS ATUAIS**	**1.858.356,10**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.730.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.800.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	76.522,68	BANCO C/ MOVIMENTO	58.356,10
TOTAL	**1.965.919,93**	**TOTAL**	**1.965.919,93**

AGUA DOCE, 13/05/2015

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Página: 1/1

Data : 04/05/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
8456	6/2015	ANTONIO SARTORI & CIA LTDA	Normal	01/02/2015	3.029,25
8457	7/2015	SUPERMERCADO AR ZANATTA LTDA	Normal	01/02/2015	22.074,50
8458	8/2015	LETTRARI & CIA LTDA -	Normal	01/02/2015	13.070,30
8459	9/2015	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	Normal	01/02/2015	8.920,53
8460	10/2015	GIORDANI ALIMENTOS LTDA	Normal	01/02/2015	11.005,50
8461	11/2015	SUPERMERCADO VESCOVI LTDA ME	Normal	01/02/2015	10.478,15
8462	12/2015	LUCIAN & CIA LTDA	Normal	01/02/2015	10.465,45
8463	13/2015	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENT	Normal	01/02/2015	3.775,00
8464	14/2015	P.V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA	Normal	01/02/2015	11.611,60
8465	04TADIT1513	ADILIO DA SILVA PAZ ME	Normal	01/02/2015	118.800,00
8466	04TADIT1613	LEONIR GLACIONE TRINDADE SILVEIRA ME	Normal	01/02/2015	181.740,00
8467	04TADIT1713	DOUGLAS ANDRE SARETTO	Normal	01/02/2015	214.235,60
8468	04TADIT1813	EDSON PRESTES PEREIRA TRANSPORTE ESCOLAR T	Normal	01/02/2015	83.190,00
8469	04TADIT1913	JACIR PRUDENCIO	Normal	01/02/2015	72.720,00
8470	02TADIT1114	LEONIR GLACIONE TRINDADE SILVEIRA ME	Normal	01/02/2015	113.880,00
8471	02TADIT1214	DOUGLAS ANDRE SARETTO	Normal	01/02/2015	123.200,00
8472	02TADIT1514	RODOTERCI TRANSPORTES LTDA ME	Normal	01/02/2015	46.480,00
8473	17/2015	SERTANEJO ESPORTE CLUBE	Normal	01/02/2015	5.104,00
8474	16/2015	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	Normal	01/02/2015	5.759,93
8475	18/2015	DANIELLE KARINE DE LIMA	Normal	01/02/2015	8.107,00
8476	04TADIT5114	QUARK ENGENHARIA LTDA EPP	Normal	01/02/2015	0,00
8477	06TADIT513	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIV	Normal	01/02/2015	162.097,98

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS MÊS JANEIRO/2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Página: 1/1

Data : 04/05/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
8446	1/2015	CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	Normal	01/01/2015	4.320,00
8447	5/2015	CONSÓRCIO INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUI	Normal	01/01/2015	8.040,00
8448	4/2015	CONSÓRCIO INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUI	Normal	01/01/2015	3.540,00
8449	02TADIT5614	QUARK ENGENHARIA LTDA EPP	Normal	01/01/2015	0,00
8450	03TADIT5614	QUARK ENGENHARIA LTDA EPP	Normal	01/01/2015	5.850,00
8451	03TADIT5114	QUARK ENGENHARIA LTDA EPP	Normal	01/01/2015	13.705,00
8452	2/2015	INFO DIGITALLE	Normal	01/01/2015	3.797,28
8453	3/2015	MILENIUM COM. DE MAT. E SISTEMAS DE INFORMÁTI(	Normal	01/01/2015	2.041,92

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS MÊS MARÇO/2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Página: 1/1

Data : 05/05/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
8478	20/2015	SUPERMERCADO CENTRAL ZANATA LTDA	Normal	01/03/2015	3.902,45
8479	19/2015	LETTRARI & CIA LTDA -	Normal	01/03/2015	4.676,05
8480	21/2015	GIORDANI ALIMENTOS LTDA	Normal	01/03/2015	4.779,20
8481	22/2015	LUCIAN & CIA LTDA	Normal	01/03/2015	395,50
8482	23/2015	P.V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA	Normal	01/03/2015	415,14
8483	1TADIT35/2014.	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME	Normal	01/03/2015	724,00
8484	24/2015	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LT	Normal	01/03/2015	5.990,00
8485	25/2015	EPAGRI FLORIANOPOLIS	Normal	01/03/2015	16.000,02
8486	05TADIT5114	QUARK ENGENHARIA LTDA EPP	Normal	01/03/2015	3.366,60
8487	26/2015	RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA	Normal	01/03/2015	20.682,00
8488	27/2015	RADIO TROPICAL FM LTDA	Normal	01/03/2015	30.432,00
8489	09TADIT4610	MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Normal	01/03/2015	2.606,67

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2º SEMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.512.461,82	0,00
Pessoal Ativo	5.769.138,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	351.909,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	391.413,48	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	346.369,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.248,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	284.797,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.323,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.166.091,92**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.166.091,92**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**11.008.903,60**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**56,01**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**6.605.342,16**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**6.275.075,05**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**5.944.807,94**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2º SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	6.771,64	0,00	6.771,64
Atenção Básica	261.752,77	0,00	261.752,77
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.557,55	0,00	2.557,55
Bolsa Familia	5.336,03	0,00	5.336,03
Convênio Trânsito - Civil	44.158,70	25,28	44.133,42
Convênio Trânsito - Militar	48.814,87	19,38	48.795,49
Convênio Trânsito Civil - Superávit	26.215,10	0,00	26.215,10
Convênio Trânsito Militar	34.302,25	0,00	34.302,25
COSIP	26.031,67	0,00	26.031,67
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS	75.823,98	0,00	75.823,98
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORE	82.315,50	37.750,00	44.565,50
FIA - IMPOSTO DE RENDA	15.468,60	(239,05)	15.707,65
FIA IMPOSTO DE RENDA	394,74	239,05	155,69
Outras Especificações	165.826,61	0,00	165.826,61
Outras Transferências FNAS -CRAS	28.950,56	0,00	28.950,56
Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI	835,39	0,00	835,39
Programa Nacional Apoio Transporte Escolar PNATE	10.461,09	0,00	10.461,09
REC.CONV.FED. OU ESTADUAIS	227.750,73	199.436,34	28.314,39
Rec.Imp. Educação	132.120,76	388,31	131.732,45
REC.VINC. FUNDEF 60	8.576,09	0,00	8.576,09
REC.VINC.FUNDEF 40	206.957,98	0,00	206.957,98
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	329,05	0,00	329,05
Recursos de Impostos - Educação - Superávit	16.363,92	1.800,00	14.563,92
Recursos Ordinários	20.421,23	0,00	20.421,23
Recursos Programa BPC - Escola	40,00	0,00	40,00
RECURSOS SUPERAVIT - CRAS	14.108,26	0,00	14.108,26
RECURSOS SUPERAVIT - PETI	13.899,16	0,00	13.899,16
RECURSOS SUPERAVIT VINCULADO	131.856,68	1.251,30	130.605,38
Salário-Educação	25.632,24	0,00	25.632,24
Superávit IGD/SUAS	1.038,37	0,00	1.038,37
Superávit Transf. Rec. SST FEAS	9.752,33	0,00	9.752,33
Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST	26.678,16	0,00	26.678,16
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	14.230,50	0,00	14.230,50
Transferências de Convênios - Saúde	430.669,57	0,00	430.669,57
Transferências de Convênios - União/Saúde	23.219,48	0,00	23.219,48
Vigilância em Saúde	38.723,48	0,00	38.723,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.178.385,04	240.670,61	1.937.714,43
Convênio Trânsito - Prefeitura	46.900,51	0,00	46.900,51
Convênio Trânsito Prefeitura - Superávit	101.643,85	0,00	101.643,85
DEFESA CIVIL - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.156,63	0,00	41.156,63
FIA- DEMAIS RECURSOS -PREFEITURA	114.284,71	0,00	114.284,71
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA - EXERCICIOS ANTERIORES	31.813,96	0,00	31.813,96
FMHIS - RECURSOS EXERCICIO ANTERIOR	10.274,46	37,98	10.236,48
FMHIS - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.586,35	0,00	2.586,35
Outras Transf. do FNDE	239.758,15	0,00	239.758,15
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8.484,40	0,00	8.484,40
Rec. do Tesouro Exerc. Anteriores	225.804,69	6.926,43	218.878,26

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde	169.954,79	0,00	169.954,79
Recursos Ordinários	1.558.310,43	0,00	1.558.310,43
Recursos Ordinários - Outros	1.489.559,08	66.123,54	1.423.435,54
RECURSOS ORDINÁRIOS - PRÓPRIOS	218.786,66	0,00	218.786,66
Serviços de Saúde	719,99	0,00	719,99
Vinculado Saude	(1.837,88)	0,00	(1.837,88)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.258.200,78	73.087,95	4.185.112,83
TOTAL (III) = (I + II)	6.436.585,82	313.758,56	6.122.827,26
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	6.771,64	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	5.561,70	261.752,77	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,55	0,00
Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336,03	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	25,28	0,00	5.558,07	44.133,42	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	19,38	0,00	5.558,07	48.795,49	0,00
Convênio Trânsito Civil - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	26.215,10	0,00
Convênio Trânsito Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	34.302,25	0,00
COSIP	0,00	0,00	0,00	21.790,76	26.031,67	0,00
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULAD	0,00	0,00	0,00	0,00	75.823,98	0,00
F.M. SANEAMENTO - RECURSOS VINCULAD	0,00	37.750,00	0,00	0,00	44.565,50	0,00
FIA - IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.707,65	0,00
FIA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	155,69	0,00
Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00	165.826,61	0,00
Outras Transferências FNAS -CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.950,56	0,00
Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	835,39	0,00
Programa Nacional Apoio Transporte Escolar PN	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,09	0,00
REC.CONV.FED. OU ESTADUAIS	0,00	57.750,00	141.686,34	220.433,40	28.314,39	0,00
Rec.Imp. Educação	0,00	388,31	0,00	0,00	131.732,45	0,00
REC.VINC. FUNDEF 60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.576,09	0,00
REC.VINC.FUNDEF 40	0,00	0,00	0,00	130.000,00	206.957,98	0,00
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	329,05	0,00
Recursos de Impostos - Educação - Superávit	0,00	1.800,00	0,00	0,00	14.563,92	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	20.419,42	20.421,23	0,00
Recursos Programa BPC - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
RECURSOS SUPERAVIT - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.108,26	0,00
RECURSOS SUPERAVIT - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	13.899,16	0,00
RECURSOS SUPERAVIT VINCULADO	0,00	0,00	1.251,30	112.250,00	130.605,38	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	25.632,24	0,00
Superávit IGD/SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,37	0,00
Superávit Transf. Rec. SST FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.752,33	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST	0,00	0,00	0,00	0,00	26.678,16	0,00
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/S	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,50	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	143.623,59	430.669,57	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	3.016,00	23.219,48	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	38.723,48	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**97.732,97**	**142.937,64**	**668.211,01**	**1.937.714,43**	**0,00**
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	5.985,62	46.900,51	0,00
Convênio Trânsito Prefeitura - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	101.643,85	0,00
DEFESA CIVIL - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	8.963,00	41.156,63	0,00
FIA- DEMAIS RECURSOS -PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	114.284,71	0,00
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA - EXE	0,00	0,00	0,00	0,00	31.813,96	0,00
FMHIS - RECURSOS EXERCICIO ANTERIOR	0,00	37,98	0,00	0,00	10.236,48	0,00
FMHIS - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,35	0,00
Outras Transf. do FNDE	0,00	0,00	0,00	886.812,00	239.758,15	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.484,40	0,00
Rec. do Tesouro Exerc. Anteriores	0,00	5.950,23	0,00	128.806,44	218.878,26	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde	0,00	0,00	0,00	6.562,33	169.954,79	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	135,00	1.558.310,43	0,00
Recursos Ordinários - Outros	0,00	38.016,60	29.083,14	90.104,72	1.423.435,54	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	2.088,61	218.786,66	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	719,99	0,00
Vinculado Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.837,88)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**44.004,81**	**29.083,14**	**1.129.457,72**	**4.185.112,83**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**141.737,78**	**172.020,78**	**1.797.668,73**	**6.122.827,26**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.113.840,88	51,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.841.296,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.199.231,33	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.510.891,52	-25,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.682.592,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.708.475,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	499.989,80	2,34
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.424.345,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.498.151,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.797.668,73	4.282.342,83

FONTE:

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**661.886,98**	**480.590,90**	**783.956,52**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	661.886,98	480.590,90	783.956,52
Interna	661.886,98	480.590,90	783.956,52
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.080.740,83**	**6.849.194,99**	**6.294.848,04**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.092.090,87	7.094.921,31	6.436.585,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.350,04	245.726,32	141.737,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.418.853,85**	**-6.368.604,09**	**-5.510.891,52**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.335.229,30**	**20.605.706,33**	**21.402.160,22**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,42%**	**2,33%**	**3,66%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-22,85%**	**-30,91%**	**-25,75%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.202.275,16**	**24.726.847,60**	**25.682.592,26**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.882.047,64**	**22.254.162,84**	**23.114.333,04**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	661.886,98	480.590,90	783.956,52
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	661.886,98	480.590,90	783.956,52

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	11,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	785.704,80	2.138.561,97	1.969.689,51

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Coordenadora Controle Interno

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MÊS FEVEREIRO/2015

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	0201.04	Administração	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	331.325,00	28.048,95	56.715,14	274.609,86	29.182,39	56.584,96	130,18
1	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	297.400,00	26.750,65	53.224,07	244.175,93	26.750,65	53.224,07	0,00
1	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		19.401,38	38.690,27		19.401,38	38.690,27	0,00
1	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		1.968,94	3.825,39		1.968,94	3.825,39	0,00
1	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		339,35	678,70		339,35	678,70	0,00
1	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - IN		5.040,98	10.029,71		5.040,98	10.029,71	0,00
2	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.925,00	483,45	691,48	8.233,52	483,45	691,48	0,00
2	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		483,45	691,48		483,45	691,48	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	814,85	2.799,59	22.200,41	1.948,29	2.669,41	130,18
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		287,69	719,28		426,13	589,10	130,18
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	960,00		960,00	960,00	0,00
3	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	35,00		35,00	35,00	0,00
3	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		0,00	83,50		0,00	83,50	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	39,17		0,00	39,17	0,00
3	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		527,16	962,64		527,16	962,64	0,00
	04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ASSESSOI	164.500,00	532,11	9.139,64	155.360,36	1.532,11	9.139,64	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	145.000,00	0,00	7.285,01	137.714,99	0,00	7.285,01	0,00
4	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		0,00	2.912,96		0,00	2.912,96	0,00
4	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		0,00	1.165,18		0,00	1.165,18	0,00
4	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		0,00	668,88		0,00	668,88	0,00
4	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		0,00	1.165,18		0,00	1.165,18	0,00
4	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - IN		0,00	1.372,81		0,00	1.372,81	0,00
5	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	4.500,00	532,11	709,47	3.790,53	532,11	709,47	0,00
5	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		532,11	709,47		532,11	709,47	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	1.145,16	13.854,84	1.000,00	1.145,16	0,00
6	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
6	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	145,16		0,00	145,16	0,00
	04.122.0002.2.004	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRE	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	0201.04	Administração	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	32.269,71	73.209,16	488.375,84	34.403,15	73.078,98	130,18
	04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORI	41.760,00	3.688,65	7.354,38	34.405,62	3.688,65	7.354,38	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	38.680,00	3.589,33	7.178,66	31.501,34	3.589,33	7.178,66	0,00
9	3.1.90.11.01.00.00.0679	vencimentos e salários		2.912,95	5.825,90		2.912,95	5.825,90	0,00
9	3.1.90.13.02.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		676,38	1.352,76		676,38	1.352,76	0,00
10	3.1.91.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00
11	3.3.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.915,00	99,32	175,72	1.739,28	99,32	175,72	0,00
11	3.3.90.46.01.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		99,32	175,72		99,32	175,72	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	0301.04	Administração	1.476.805,00	192.215,38	303.094,66	1.173.710,34	134.236,76	219.779,26	83.315,40
	0301.04.122	Administração Geral	1.476.805,00	192.215,38	303.094,66	1.173.710,34	134.236,76	219.779,26	83.315,40
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.326.435,00	173.570,82	265.805,54	1.060.629,46	115.592,20	182.490,14	83.315,40
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA ,	1.249.700,00	173.570,82	265.587,29	984.112,71	115.592,20	182.271,89	83.315,40
12	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	793.575,00	57.593,91	108.122,92	685.452,08	57.593,91	108.122,92	0,00
12	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		31.899,64	60.519,26		31.899,64	60.519,26	0,00
12	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		3.388,75	5.815,92		3.388,75	5.815,92	0,00
12	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		4.170,48	7.535,25		4.170,48	7.535,25	0,00
12	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		5.184,21	9.259,79		5.184,21	9.259,79	0,00
12	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		10.853,19	20.375,05		10.853,19	20.375,05	0,00
12	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		2.097,64	4.617,65		2.097,64	4.617,65	0,00
12	3.1.90.92.13.00.00.00.0679	Obrigações Patronais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
13	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	26.500,00	2.542,94	3.443,46	23.056,54	2.542,94	3.443,46	0,00
13	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		2.542,94	3.443,46		2.542,94	3.443,46	0,00
180	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	3.625,00	0,00	0,00	3.625,00	0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	416.000,00	113.433,97	154.020,91	261.979,09	55.455,35	70.705,51	83.315,40
14	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		1.817,55	1.817,55		1.817,55	1.817,55	0,00
14	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		169,98	169,98		169,98	169,98	0,00
14	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	31,80		31,80	31,80	0,00
14	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		142,35	236,15		112,35	206,15	30,00
14	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		1.291,60	1.291,60		725,80	725,80	565,80
14	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		99,50	99,50		99,50	99,50	0,00
14	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		365,96	765,96		365,96	765,96	0,00
14	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		115,70	1.465,70		1.350,00	1.350,00	115,70
14	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		491,88	491,88		491,88	491,88	0,00
14	3.3.90.36.59.00.00.00.0679	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.01.00.00.00.0679	Assinatura de Periódicos e Anuid		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		58.083,24	66.253,69		12.554,72	14.355,66	51.898,03
14	3.3.90.39.10.00.00.00.0679	Locação de Imóveis		10.863,93	10.863,93		0,00	0,00	10.863,93
14	3.3.90.39.11.00.00.00.0679	Locação de Softwares		6.570,80	10.368,08		316,44	316,44	10.051,64
14	3.3.90.39.12.00.00.00.0679	Locação de Máquinas e Equipam		1.554,30	3.740,30		1.554,30	1.554,30	2.186,00
14	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		13.349,27	13.349,27		13.349,27	13.349,27	0,00
14	3.3.90.39.24.00.00.00.0679	Serv de Confec, Manut e Inst de		0,00	6.570,80		6.570,80	6.570,80	0,00
14	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		6.214,22	11.025,08		5.463,54	5.463,54	5.561,54
14	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		2.622,41	3.938,58		1.200,55	2.516,72	1.421,86
14	3.3.90.39.52.00.00.00.0679	Serviços de Reabilitação Profissi		800,00	800,00		800,00	800,00	0,00
14	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	69,89		0,00	69,89	0,00
14	3.3.90.39.63.00.00.00.0679	Serviços Gráficos e Editoriais		32,00	56,00		24,00	24,00	32,00
14	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	1.505,94		0,00	1.505,94	0,00
14	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		4.917,85	6.813,66		4.917,85	6.813,66	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	0301.04	Administração	1.476.805,00	192.215,38	303.094,66	1.173.710,34	134.236,76	219.779,26	83.315,40
	0301.04.122	Administração Geral	1.476.805,00	192.215,38	303.094,66	1.173.710,34	134.236,76	219.779,26	83.315,40
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.326.435,00	173.570,82	265.805,54	1.060.629,46	115.592,20	182.490,14	83.315,40
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA /	1.249.700,00	173.570,82	265.587,29	984.112,71	115.592,20	182.271,89	83.315,40
14	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		592,56	1.266,29		592,56	1.266,29	0,00
14	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P(		1.298,95	2.779,81		906,58	2.190,91	588,90
14	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.875,92	3.931,08		1.875,92	3.931,08	0,00
14	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	4.054,41		0,00	4.054,41	0,00
14	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		164,00	164,00		164,00	164,00	0,00
14	3.3.90.92.39.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	99,98		0,00	99,98	0,00
185	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
185	4.4.90.52.35.00.00.00.0110	Equipamentos de Processamento		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.35.00.00.00.0679	Equipamentos de Processamento		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.36.00.00.00.0679	Máquinas, Instalações e Utensílio		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	04.122.0003.2.007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO I	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00
16	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	218,25		0,00	218,25	0,00
	04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	75.735,00	0,00	0,00	75.735,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	70.535,00	0,00	0,00	70.535,00	0,00	0,00	0,00
18	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.04.122.0005	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	150.370,00	18.644,56	37.289,12	113.080,88	18.644,56	37.289,12	0,00
	04.122.0005.2.009	CONTRIBUIÇÕES FINANC. A El	150.370,00	18.644,56	37.289,12	113.080,88	18.644,56	37.289,12	0,00
20	3.1.71.00.00.00.00.00.0679	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.70.01.00.00.00.0679	Participação em Consórcio Públic		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	116.480,00	11.429,56	22.859,12	93.620,88	11.429,56	22.859,12	0,00
22	3.3.90.47.17.00.00.00.0679	Contribuições para Associações		11.429,56	22.859,12		11.429,56	22.859,12	0,00
23	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	33.890,00	7.215,00	14.430,00	19.460,00	7.215,00	14.430,00	0,00
23	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		7.215,00	14.430,00		7.215,00	14.430,00	0,00
24	4.4.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	0301.24	Comunicações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.24.722	Telecomunicações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.24.722.0006	SISTEMAS DE TELECOMUNIC/	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	24.722.0006.2.010	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
25	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.28	Encargos Especiais	1.672.923,00	106.749,69	171.301,50	1.501.621,50	106.749,69	171.301,50	0,00
	0301.28.271	Previdência Básica	809.100,00	63.644,05	125.618,76	683.481,24	63.644,05	125.618,76	0,00
	0301.28.271.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	809.100,00	63.644,05	125.618,76	683.481,24	63.644,05	125.618,76	0,00
	28.271.0000.0.004	INATIVOS E PENSSIONISTAS	645.395,00	50.442,80	100.074,56	545.320,44	50.442,80	100.074,56	0,00
27	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	645.395,00	50.442,80	100.074,56	545.320,44	50.442,80	100.074,56	0,00
27	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		50.442,80	100.074,56		50.442,80	100.074,56	0,00
	28.271.0000.0.005	INATIVOS E PENSSIONISTAS -	163.705,00	13.201,25	25.544,20	138.160,80	13.201,25	25.544,20	0,00
28	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	163.705,00	13.201,25	25.544,20	138.160,80	13.201,25	25.544,20	0,00
28	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		13.201,25	25.544,20		13.201,25	25.544,20	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	628.698,00	45.316,54	45.682,03	583.015,97	45.316,54	45.682,03	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	628.698,00	45.316,54	45.682,03	583.015,97	45.316,54	45.682,03	0,00
	28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	614.898,00	45.312,44	45.341,49	569.556,51	45.312,44	45.341,49	0,00
29	3.2.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	8.680,00	1.967,54	1.996,59	6.683,41	1.967,54	1.996,59	0,00
29	3.2.90.21.99.00.00.00.0679	Outros Juros da Dívida Contratac		1.967,54	1.996,59		1.967,54	1.996,59	0,00
30	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	606.218,00	43.344,90	43.344,90	562.873,10	43.344,90	43.344,90	0,00
30	4.6.90.71.99.00.00.00.0679	Outras Amortizações da Dívida C		43.344,90	43.344,90		43.344,90	43.344,90	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	13.800,00	4,10	340,54	13.459,46	4,10	340,54	0,00
31	3.2.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
164	3.2.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	500,00	4,10	41,38	458,62	4,10	41,38	0,00
164	3.2.90.21.99.00.00.00.0644	Outros Juros da Dívida Contratac		4,10	41,38		4,10	41,38	0,00
32	4.6.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	3.600,00	0,00	299,16	3.300,84	0,00	299,16	0,00
33	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		0,00	299,16		0,00	299,16	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	298.965,07	474.396,16	2.677.331,84	240.986,45	391.080,76	83.315,40
	0301.28	Encargos Especiais	1.672.923,00	106.749,69	171.301,50	1.501.621,50	106.749,69	171.301,50	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	628.698,00	45.316,54	45.682,03	583.015,97	45.316,54	45.682,03	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	628.698,00	45.316,54	45.682,03	583.015,97	45.316,54	45.682,03	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	13.800,00	4,10	340,54	13.459,46	4,10	340,54	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		0,00	299,16		0,00	299,16	0,00
	0301.28.846	Outros Encargos Especiais	235.125,00	-2.210,90	0,71	235.124,29	-2.210,90	0,71	0,00
	0301.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	235.125,00	-2.210,90	0,71	235.124,29	-2.210,90	0,71	0,00
	28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	185.125,00	-2.210,90	0,71	185.124,29	-2.210,90	0,71	0,00
34	3.3.20.00.00.00.00.00.0099	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.3.20.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.00.00.00.00.00.0095	Aplicacoes Diretas	185.000,00	-2.211,61	0,00	185.000,00	-2.211,61	0,00	0,00
176	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	125,00	0,71	0,71	124,29	0,71	0,71	0,00
182	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.39.81.00.00.00.0095	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.47.12.00.00.00.0095	Contribuição Para o PIS/PASEP		-2.211,61	0,00		-2.211,61	0,00	0,00
176	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,71	0,71		0,71	0,71	0,00
182	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	28.846.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	69.545,41	121.494,85	1.068.675,15	64.138,59	108.842,37	12.652,48
	04.01	DEPARTAMENT DE AGRICULTU	408.550,00	1.494,93	1.494,93	407.055,07	0,00	0,00	1.494,93
	0401.20	Agricultura	408.550,00	1.494,93	1.494,93	407.055,07	0,00	0,00	1.494,93
	0401.20.606	Extensão Rural	388.550,00	0,00	0,00	388.550,00	0,00	0,00	0,00
	0401.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	388.550,00	0,00	0,00	388.550,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.1.004	AQUISIÇÃO DEMÁQUINAS, VEI	238.550,00	0,00	0,00	238.550,00	0,00	0,00	0,00
183	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	3.3.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
37	4.4.90.00.00.00.00.00.0089	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
38	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	206.550,00	0,00	0,00	206.550,00	0,00	0,00	0,00
39	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.1.005	CONSTRUÇÃO DE POÇOS AR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.2.017	PEQUENO E MÉDIO PRODUTC	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0401.20.608	Promoção da Produção Agropecu	20.000,00	1.494,93	1.494,93	18.505,07	0,00	0,00	1.494,93
	0401.20.608.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	20.000,00	1.494,93	1.494,93	18.505,07	0,00	0,00	1.494,93
	20.608.0007.2.015	APOIO AO DESENVOLVIMENT(	20.000,00	1.494,93	1.494,93	18.505,07	0,00	0,00	1.494,93
43	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	20.000,00	1.494,93	1.494,93	18.505,07	0,00	0,00	1.494,93
43	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		1.494,93	1.494,93		0,00	0,00	1.494,93
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	68.050,48	119.999,92	655.620,08	64.138,59	108.842,37	11.157,55
	0402.20	Agricultura	775.620,00	68.050,48	119.999,92	655.620,08	64.138,59	108.842,37	11.157,55
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	4.699,75	8.502,95	48.317,05	4.699,75	8.502,95	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	4.699,75	8.502,95	48.317,05	4.699,75	8.502,95	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	4.699,75	8.502,95	48.317,05	4.699,75	8.502,95	0,00
44	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.310,00	4.682,80	8.486,00	41.824,00	4.682,80	8.486,00	0,00
44	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		3.429,74	5.979,88		3.429,74	5.979,88	0,00
44	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		312,89	625,78		312,89	625,78	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	69.545,41	121.494,85	1.068.675,15	64.138,59	108.842,37	12.652,48
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	68.050,48	119.999,92	655.620,08	64.138,59	108.842,37	11.157,55
	0402.20	Agricultura	775.620,00	68.050,48	119.999,92	655.620,08	64.138,59	108.842,37	11.157,55
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	4.699,75	8.502,95	48.317,05	4.699,75	8.502,95	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	4.699,75	8.502,95	48.317,05	4.699,75	8.502,95	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	4.699,75	8.502,95	48.317,05	4.699,75	8.502,95	0,00
44	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		223,49	446,98		223,49	446,98	0,00
44	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		716,68	1.433,36		716,68	1.433,36	0,00
45	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.510,00	16,95	16,95	1.493,05	16,95	16,95	0,00
45	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		16,95	16,95		16,95	16,95	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	63.350,73	111.496,97	607.303,03	59.438,84	100.339,42	11.157,55
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	63.350,73	111.496,97	607.303,03	59.438,84	100.339,42	11.157,55
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	63.350,73	111.496,97	607.303,03	59.438,84	100.339,42	11.157,55
47	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	443.000,00	43.590,01	77.864,63	365.135,37	43.590,01	77.864,63	0,00
47	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		32.391,33	54.961,53		32.391,33	54.961,53	0,00
47	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		235,91	573,63		235,91	573,63	0,00
47	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		1.337,76	2.675,52		1.337,76	2.675,52	0,00
47	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		2.729,10	6.204,93		2.729,10	6.204,93	0,00
47	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		6.895,91	13.354,73		6.895,91	13.354,73	0,00
47	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	94,29		0,00	94,29	0,00
48	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	13.300,00	285,75	571,50	12.728,50	285,75	571,50	0,00
48	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		285,75	571,50		285,75	571,50	0,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	262.500,00	19.474,97	33.060,84	229.439,16	15.563,08	21.903,29	11.157,55
49	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	188,33		188,33	188,33	0,00
49	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		11.024,58	20.034,28		9.515,82	13.350,48	6.683,80
49	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		75,71	191,61		115,90	115,90	75,71
49	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		0,00	30,00		0,00	30,00	0,00
49	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		5.258,61	6.280,15		2.624,61	2.837,11	3.443,04
49	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.055,00	2.910,00		1.035,00	2.255,00	655,00
49	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		254,09	495,12		245,12	245,12	250,00
49	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	38,39		0,00	38,39	0,00
49	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		50,00	97,32		47,32	47,32	50,00
49	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.676,98	2.681,64		1.676,98	2.681,64	0,00
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		80,00	114,00		114,00	114,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	69.545,41	121.494,85	1.068.675,15	64.138,59	108.842,37	12.652,48
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	68.050,48	119.999,92	655.620,08	64.138,59	108.842,37	11.157,55
	0402.20	Agricultura	775.620,00	68.050,48	119.999,92	655.620,08	64.138,59	108.842,37	11.157,55
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	63.350,73	111.496,97	607.303,03	59.438,84	100.339,42	11.157,55
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	63.350,73	111.496,97	607.303,03	59.438,84	100.339,42	11.157,55
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	63.350,73	111.496,97	607.303,03	59.438,84	100.339,42	11.157,55
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		80,00	114,00		114,00	114,00	0,00
	04.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18	Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18.541	Preservação e Conservação Ambi	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18.541.0008	MEIO AMBIENTE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	18.541.0008.2.013	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMB	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
51	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.306	Alimentação e Nutrição	186.124,40	10.594,31	10.594,31	175.530,09	1.385,35	1.385,35	9.208,96
	0501.12.306.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	123.594,40	5.769,00	5.769,00	117.825,40	1.385,35	1.385,35	4.383,65
	12.306.0010.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	123.594,40	5.769,00	5.769,00	117.825,40	1.385,35	1.385,35	4.383,65
52	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	38.550,00	0,00	0,00	38.550,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	764,60	764,60	79.235,40	0,00	0,00	764,60
172	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	5.044,40	5.004,40	5.004,40	40,00	1.385,35	1.385,35	3.619,05
52	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		764,60	764,60		0,00	0,00	764,60
172	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		5.004,40	5.004,40		1.385,35	1.385,35	3.619,05
	0501.12.306.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	62.530,00	4.825,31	4.825,31	57.704,69	0,00	0,00	4.825,31
	12.306.0013.2.016	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	62.530,00	4.825,31	4.825,31	57.704,69	0,00	0,00	4.825,31
54	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	29.050,00	0,00	0,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00
55	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	30.000,00	1.345,31	1.345,31	28.654,69	0,00	0,00	1.345,31
171	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	3.480,00	3.480,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00
54	3.3.90.30.04.00.00.00.0060	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
55	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		1.345,31	1.345,31		0,00	0,00	1.345,31
171	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		3.480,00	3.480,00		0,00	0,00	3.480,00
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	12.361.0010.1.006	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	13.705,00	0,00	13.705,00	0,00	0,00	0,00	13.705,00
163	4.4.90.00.00.00.00.00.0197	Aplicacoes Diretas	8.705,00	0,00	8.705,00	0,00	0,00	0,00	8.705,00
56	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
163	4.4.90.51.99.00.00.00.0197	Outras Obras e Instalações		0,00	8.705,00		0,00	0,00	8.705,00
56	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		0,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
163	4.4.90.52.39.00.00.00.0197	Equipamentos e Utensílios Hidrá		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PAF	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
58	4.4.90.00.00.00.00.00.0187	Aplicacoes Diretas	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	12.361.0010.1.010	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	241.016,77	276.050,29	517.810,96	229.369,12	256.883,08	19.167,21
60	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	196.645,30	0,00	0,00	196.645,30	0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	266.854,70	216.121,83	241.341,45	25.513,25	216.121,83	241.341,45	0,00
60	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		169.056,01	186.536,59		169.056,01	186.536,59	0,00
60	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		3.688,08	5.015,48		3.688,08	5.015,48	0,00
61	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		3.974,00	3.974,00		3.974,00	3.974,00	0,00
60	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		4.925,26	6.353,50		4.925,26	6.353,50	0,00
60	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
60	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		160,70	160,70		160,70	160,70	0,00
60	3.1.90.13.01.00.00.00.0086	FGTS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.13.01.00.00.00.0679	FGTS		64,73	129,46		64,73	129,46	0,00
60	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - II		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		34.253,05	39.171,72		34.253,05	39.171,72	0,00
62	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
62	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Reg		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	19.861,25	1.344,64	2.108,64	17.752,61	1.344,64	2.108,64	0,00
64	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	280.500,00	23.550,30	32.600,20	247.899,80	11.902,65	13.432,99	19.167,21
64	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	269,27		0,00	269,27	0,00
64	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		208,00	208,00		52,00	52,00	156,00
64	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	15,90		15,90	15,90	0,00
64	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		62,90	62,90		0,00	0,00	62,90
64	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.30.22.00.00.00.0086	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		4.580,95	4.731,25		1.394,62	1.544,92	3.186,33
64	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		229,54	229,54		229,54	229,54	0,00
64	3.3.90.36.22.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		3.500,00	3.500,00		0,00	0,00	3.500,00
64	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	241.016,77	276.050,29	517.810,96	229.369,12	256.883,08	19.167,21
64	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		8.021,12	12.386,12		6.872,00	6.872,00	5.514,12
64	3.3.90.39.20.00.00.00.0679	Manutenção e Cons de Bens Mó		220,00	220,00		220,00	220,00	0,00
64	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		1.455,47	4.169,87		2.079,87	2.079,87	2.090,00
64	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		0,00	583,17		0,00	583,17	0,00
64	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	73,88		0,00	73,88	0,00
64	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		3.685,32	4.563,30		537,32	991,04	3.572,26
63	3.3.90.46.01.00.00.00.0086	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.344,64	2.108,64		1.344,64	2.108,64	0,00
64	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		1.587,00	1.587,00		501,40	501,40	1.085,60
	12.361.0010.2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FU	2.311.808,12	2.355,03	149.349,21	2.162.458,91	2.355,03	149.349,21	0,00
65	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	2.128.315,00	0,00	145.783,24	1.982.531,76	0,00	145.783,24	0,00
166	3.1.90.00.00.00.00.00.0199	Aplicacoes Diretas	85.863,12	0,00	0,00	85.863,12	0,00	0,00	0,00
65	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		0,00	107.709,48		0,00	107.709,48	0,00
166	3.1.90.11.01.00.00.00.0199	vencimentos e salários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
65	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		0,00	2.405,10		0,00	2.405,10	0,00
65	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de funç		0,00	3.974,00		0,00	3.974,00	0,00
65	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		0,00	3.066,83		0,00	3.066,83	0,00
65	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		0,00	28.054,45		0,00	28.054,45	0,00
65	3.1.90.16.01.00.00.00.0092	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	573,38		0,00	573,38	0,00
66	3.3.90.00.00.00.00.00.0093	Aplicacoes Diretas	97.630,00	2.355,03	3.565,97	94.064,03	2.355,03	3.565,97	0,00
66	3.3.90.46.01.00.00.00.0093	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.355,03	3.565,97		2.355,03	3.565,97	0,00
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	65.864,60	94.695,74	1.010.121,26	35.860,90	64.692,04	30.003,70
67	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	364.667,00	26.088,98	52.177,96	312.489,04	26.088,98	52.177,96	0,00
67	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		11.210,17	22.420,34		11.210,17	22.420,34	0,00
67	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		613,29	1.226,58		613,29	1.226,58	0,00
67	3.1.90.11.33.00.00.00.0086	gratificação por exercício de funç		5.726,00	11.452,00		5.726,00	11.452,00	0,00
67	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		3.623,23	7.246,46		3.623,23	7.246,46	0,00
67	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		4.916,29	9.832,58		4.916,29	9.832,58	0,00
68	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	11.000,00	511,60	951,14	10.048,86	511,60	951,14	0,00
68	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		511,60	951,14		511,60	951,14	0,00
69	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	729.150,00	39.264,02	41.566,64	687.583,36	9.260,32	11.562,94	30.003,70
69	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		9.204,97	9.204,97		3.367,09	3.367,09	5.837,88
69	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		40,00	40,00		0,00	0,00	40,00
69	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.868.662,22	365.792,14	590.355,98	4.278.306,24	267.585,05	470.924,33	119.431,65
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	65.864,60	94.695,74	1.010.121,26	35.860,90	64.692,04	30.003,70
69	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		2.379,69	2.379,69		2.015,70	2.015,70	363,99
69	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		0,00	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00
69	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		3.922,15	3.922,15		0,00	0,00	3.922,15
69	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		3.109,20	3.109,20		1.840,00	1.840,00	1.269,20
69	3.3.90.39.23.00.00.00.0679	Festividades e Homenagens		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		9.610,70	9.610,70		0,00	0,00	9.610,70
69	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		772,78	772,78		0,00	0,00	772,78
69	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		8.107,00	8.107,00		0,00	0,00	8.107,00
69	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.877,53	3.180,15		1.877,53	3.180,15	0,00
69	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		240,00	240,00		160,00	160,00	80,00
	12.361.0010.2.023	TRANSPORTE ESCOLAR CON'	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	Aplicacoes Diretas	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.024	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDU	272.532,44	50.671,42	50.671,42	221.861,02	0,00	0,00	50.671,42
71	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicacoes Diretas	246.900,20	25.881,59	25.881,59	221.018,61	0,00	0,00	25.881,59
167	3.3.90.00.00.00.00.00.0602	Aplicacoes Diretas	25.632,24	24.789,83	24.789,83	842,41	0,00	0,00	24.789,83
71	3.3.90.34.01.00.00.00.0058	Substituição de Mão-de-obra (LR		8.185,04	8.185,04		0,00	0,00	8.185,04
167	3.3.90.34.01.00.00.00.0602	Substituição de Mão-de-obra (LR		7.436,94	7.436,94		0,00	0,00	7.436,94
71	3.3.90.39.26.00.00.00.0058	Serviços de Transporte Escolar		17.696,55	17.696,55		0,00	0,00	17.696,55
167	3.3.90.39.26.00.00.00.0602	Serviços de Transporte Escolar		17.352,89	17.352,89		0,00	0,00	17.352,89
	12.361.0010.2.025	ATENDIMENTO A PROJETOS D	84.938,41	5.884,32	5.884,32	79.054,09	0,00	0,00	5.884,32
72	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	76.933,90	0,00	0,00	76.933,90	0,00	0,00	0,00
168	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	8.004,51	5.884,32	5.884,32	2.120,19	0,00	0,00	5.884,32
168	3.3.90.34.01.00.00.00.0686	Substituição de Mão-de-obra (LR		1.765,21	1.765,21		0,00	0,00	1.765,21
168	3.3.90.39.26.00.00.00.0686	Serviços de Transporte Escolar		4.119,11	4.119,11		0,00	0,00	4.119,11
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	26,70	103,14	84.178,81	26,70	103,14	0,00
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	26,70	103,14	84.178,81	26,70	103,14	0,00
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	26,70	103,14	21.896,86	26,70	103,14	0,00
73	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	26,70	103,14	1.896,86	26,70	103,14	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	26,70	103,14	84.178,81	26,70	103,14	0,00
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	26,70	103,14	84.178,81	26,70	103,14	0,00
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	26,70	103,14	21.896,86	26,70	103,14	0,00
74	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		26,70	26,70		26,70	26,70	0,00
74	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		0,00	76,44		0,00	76,44	0,00
	12.362.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	62.281,95	0,00	0,00	62.281,95	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	15.710,90	0,00	0,00	15.710,90	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
169	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	1.571,05	0,00	0,00	1.571,05	0,00	0,00	0,00
	0501.12.364	Ensino Superior	180.500,00	5.370,30	5.370,30	175.129,70	0,00	0,00	5.370,30
	0501.12.364.0012	INCENTIVO AOS UNIVERSITÁR	180.500,00	5.370,30	5.370,30	175.129,70	0,00	0,00	5.370,30
	12.364.0012.2.028	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE	180.500,00	5.370,30	5.370,30	175.129,70	0,00	0,00	5.370,30
77	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	180.500,00	5.370,30	5.370,30	175.129,70	0,00	0,00	5.370,30
77	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		5.370,30	5.370,30		0,00	0,00	5.370,30
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.184,43	77.079,95	155.850,15	1.169.334,28	79.023,85	151.755,01	4.095,14
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.184,43	77.079,95	155.850,15	1.169.334,28	79.023,85	151.755,01	4.095,14
	12.365.0013.1.011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.255.443,70	77.079,95	155.850,15	1.099.593,55	79.023,85	151.755,01	4.095,14
80	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	384.395,00	21.323,78	42.647,56	341.747,44	21.323,78	42.647,56	0,00
81	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	724.055,00	52.879,39	104.035,61	620.019,39	52.879,39	104.035,61	0,00
80	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		16.297,47	32.594,94		16.297,47	32.594,94	0,00
81	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		36.722,81	73.892,90		36.722,81	73.892,90	0,00
80	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		246,04	492,08		246,04	492,08	0,00
81	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		142,61	285,22		142,61	285,22	0,00
81	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de func		3.486,59	6.973,18		3.486,59	6.973,18	0,00
80	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		761,95	1.523,90		761,95	1.523,90	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.184,43	77.079,95	155.850,15	1.169.334,28	79.023,85	151.755,01	4.095,14
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.184,43	77.079,95	155.850,15	1.169.334,28	79.023,85	151.755,01	4.095,14
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.255.443,70	77.079,95	155.850,15	1.099.593,55	79.023,85	151.755,01	4.095,14
81	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		716,88	1.433,76		716,88	1.433,76	0,00
80	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
80	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
80	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		4.018,32	8.036,64		4.018,32	8.036,64	0,00
81	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		9.529,68	19.169,73		9.529,68	19.169,73	0,00
81	3.1.90.13.03.00.00.00.0092	Contrib Patronal P/ o Regime Pr		2.280,82	2.280,82		2.280,82	2.280,82	0,00
82	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.800,00	149,50	299,00	2.501,00	149,50	299,00	0,00
82	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		149,50	299,00		149,50	299,00	0,00
83	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	115.000,00	2.727,28	5.067,98	109.932,02	871,18	972,84	4.095,14
173	3.3.90.00.00.00.00.00.0687	Aplicacoes Diretas	29.193,70	0,00	3.800,00	25.393,70	3.800,00	3.800,00	0,00
83	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		630,00	630,00		0,00	0,00	630,00
173	3.3.90.30.20.00.00.00.0687	Material de Cama, Mesa e Banh		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.30.21.00.00.00.0687	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		15,52	15,52		0,00	0,00	15,52
83	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		179,70	179,70		0,00	0,00	179,70
173	3.3.90.39.05.00.00.00.0687	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	3.800,00		3.800,00	3.800,00	0,00
83	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		580,00	580,00		0,00	0,00	580,00
83	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		241,69	1.300,09		600,09	600,09	700,00
83	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		80,67	182,33		80,67	182,33	0,00
83	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	56,72	623,92
83	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		783,70	1.283,70		133,70	133,70	1.150,00
83	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		216,00	216,00		0,00	0,00	216,00
	12.365.0013.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	59.740,73	0,00	0,00	59.740,73	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	8.855,20	0,00	0,00	8.855,20	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
170	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	885,53	0,00	0,00	885,53	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12	Educação	6.656.753,00	458.863,40	762.273,88	5.894.479,12	348.020,95	624.167,83	138.106,05
	0501.12.367	Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	0501.12.367.0014	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0014.2.031	APOIO A APAE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	0502.13	Cultura	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	0502.13.392	Difusão Cultural	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	0502.13.392.0015	CULTURA	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	13.392.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	123.655,00	5.619,15	16.765,71	106.889,29	7.550,71	16.575,71	190,00
87	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	48.055,00	4.656,36	9.312,72	38.742,28	4.656,36	9.312,72	0,00
87	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		3.505,20	7.010,40		3.505,20	7.010,40	0,00
87	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		114,04	228,08		114,04	228,08	0,00
87	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		159,66	319,32		159,66	319,32	0,00
87	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		877,46	1.754,92		877,46	1.754,92	0,00
88	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.500,00	73,71	116,13	1.383,87	73,71	116,13	0,00
88	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		73,71	116,13		73,71	116,13	0,00
178	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	53.100,00	0,00	0,00	53.100,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	21.000,00	889,08	7.336,86	13.663,14	2.820,64	7.146,86	190,00
178	3.3.90.30.07.00.00.00.0110	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
178	3.3.90.30.21.00.00.00.0110	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		0,00	3.000,00		0,00	3.000,00	0,00
89	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		520,00	1.094,00		1.094,00	1.094,00	0,00
89	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		8,70	1.481,20		1.409,20	1.481,20	0,00
89	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	826,50		0,00	826,50	0,00
89	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		182,86	297,86		147,86	147,86	150,00
89	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		0,00	201,30		0,00	201,30	0,00
89	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		40,00	72,06		32,06	32,06	40,00
89	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		137,52	198,64		137,52	198,64	0,00
89	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	165,30		0,00	165,30	0,00
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	0502.13	Cultura	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	0502.13.392	Difusão Cultural	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	0502.13.392.0015	CULTURA	225.805,00	5.619,15	16.765,71	209.039,29	7.550,71	16.575,71	190,00
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	13.392.0015.2.034	APOIO A PROJETOS E GRUPO	12.150,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.150,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	27.812.0016.1.016	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E	5.850,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00
162	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
92	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
162	4.4.90.51.99.00.00.00.0110	Outras Obras e Instalações		0,00	850,00		0,00	0,00	850,00
92	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		0,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	28.037,32	60.112,27	293.202,73	28.153,73	53.387,03	6.725,24
93	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	299.815,00	24.357,12	48.795,12	251.019,88	24.357,12	48.795,12	0,00
93	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		18.517,44	36.991,50		18.517,44	36.991,50	0,00
93	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		392,80	785,60		392,80	785,60	0,00
93	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		965,97	1.931,94		965,97	1.931,94	0,00
93	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		4.480,91	9.086,08		4.480,91	9.086,08	0,00
94	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	9.000,00	540,05	976,53	8.023,47	540,05	976,53	0,00
94	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		540,05	976,53		540,05	976,53	0,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	44.500,00	3.140,15	10.340,62	34.159,38	3.256,56	3.615,38	6.725,24
95	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		1.361,00	2.065,00		2.065,00	2.065,00	0,00
95	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		470,00	470,00		0,00	0,00	470,00
95	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
95	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		763,53	963,57		473,57	473,57	490,00
95	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		60,09	143,87		60,09	143,87	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.345.923,00	492.519,87	845.001,86	6.500.921,14	383.725,39	694.130,57	150.871,29
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	28.037,32	65.962,27	397.402,73	28.153,73	53.387,03	12.575,24
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	28.037,32	60.112,27	293.202,73	28.153,73	53.387,03	6.725,24
95	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	56,72	623,92
95	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		-78,33	164,64		117,32	117,32	47,32
95	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		469,86	744,90		469,86	744,90	0,00
95	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		94,00	108,00		14,00	14,00	94,00
	27.812.0016.2.037	MANUTENÇÃO DA C.M.E	104.200,00	0,00	0,00	104.200,00	0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	18.200,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.31.04.00.00.00.0679	Premiações Desportivas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.36.06.00.00.00.0110	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.39.27.00.00.00.0679	Locação de Veículos Para Locom		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.39.99.00.00.00.0110	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.47.18.00.00.00.0110	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA C	62.600,00	4.179,93	8.569,47	54.030,53	3.769,43	8.059,47	510,00
	07.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22	Indústria	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22.661	Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22.661.0020	INCENTIVO AO DESENVOLVIM	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.1.018	ADQUIRIR OU DESAPROPRIAF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
97	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.2.048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	07.02	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	56.600,00	4.179,93	8.569,47	48.030,53	3.769,43	8.059,47	510,00
	0702.23	Comércio e Serviços	56.600,00	4.179,93	8.569,47	48.030,53	3.769,43	8.059,47	510,00
	0702.23.695	Turismo	56.600,00	4.179,93	8.569,47	48.030,53	3.769,43	8.059,47	510,00
	0702.23.695.0021	TURISMO	56.600,00	4.179,93	8.569,47	48.030,53	3.769,43	8.059,47	510,00
	23.695.0021.1.014	ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS	7.000,00	918,41	1.017,91	5.982,09	507,91	507,91	510,00
99	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	918,41	1.017,91	3.982,09	507,91	507,91	510,00
99	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		918,41	1.017,91		507,91	507,91	510,00
100	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.0021.2.035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	49.600,00	3.261,52	7.551,56	42.048,44	3.261,52	7.551,56	0,00
101	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	43.300,00	3.261,52	7.521,00	35.779,00	3.261,52	7.521,00	0,00
101	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		1.696,74	5.153,56		1.696,74	5.153,56	0,00
101	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		780,50	780,50		780,50	780,50	0,00
101	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		169,67	169,67		169,67	169,67	0,00
101	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		614,61	1.417,27		614,61	1.417,27	0,00
102	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
103	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	30,56	4.969,44	0,00	30,56	0,00
103	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	30,56		0,00	30,56	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	26.782.0019.1.019	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	63.000,00	825,00	825,00	62.175,00	825,00	825,00	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	825,00	825,00	9.175,00	825,00	825,00	0,00
104	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		825,00	825,00		825,00	825,00	0,00
105	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	100.325,82	176.111,00	1.191.256,00	104.239,81	158.819,51	17.291,49
106	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	611.662,00	61.880,59	103.796,07	507.865,93	61.880,59	103.796,07	0,00
106	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		47.943,14	77.910,53		47.943,14	77.910,53	0,00
106	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		353,48	706,96		353,48	706,96	0,00
106	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		4.008,84	7.593,50		4.008,84	7.593,50	0,00
106	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		9.575,13	17.473,82		9.575,13	17.473,82	0,00
106	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	111,26		0,00	111,26	0,00
107	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	18.350,00	1.533,43	2.046,46	16.303,54	1.533,43	2.046,46	0,00
107	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		1.533,43	2.046,46		1.533,43	2.046,46	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	12.355,00	0,00	0,28	12.354,72	0,00	0,28	0,00
109	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	720.000,00	36.911,80	70.268,19	649.731,81	40.825,79	52.976,70	17.291,49
109	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		19.369,53	43.266,36		25.713,24	35.016,47	8.249,89
109	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		109,60	109,60		54,80	54,80	54,80
109	3.3.90.30.05.00.00.00.0679	Explosivos e Munições		306,90	306,90		0,00	0,00	306,90
109	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		767,66	2.177,11		1.141,30	1.704,97	472,14
109	3.3.90.30.10.00.00.00.0679	Material Odontológico		0,00	88,20		88,20	88,20	0,00
109	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		68,00	68,00		68,00	68,00	0,00
109	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	47,00		47,00	47,00	0,00
109	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		10.616,24	14.710,61		8.966,81	9.616,81	5.093,80
109	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		1.583,96	2.073,86		489,90	489,90	1.583,96
109	3.3.90.36.20.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.750,00	3.480,00		1.960,00	2.040,00	1.440,00
109	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		139,59	170,22		80,22	80,22	90,00
109	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	87,13		0,00	87,13	0,00
109	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.200,32	3.667,20		2.200,32	3.667,20	0,00
108	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,28		0,00	0,28	0,00
109	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	16,00		16,00	16,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	101.150,82	176.936,00	1.253.431,00	105.064,81	159.644,51	17.291,49
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	100.325,82	176.111,00	1.191.256,00	104.239,81	158.819,51	17.291,49
110	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	12	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	176.452,32	7.880,00	29.979,00	146.473,32	7.880,00	29.979,00	0,00
	12.01	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	176.452,32	7.880,00	29.979,00	146.473,32	7.880,00	29.979,00	0,00
	1201.08	Assistência Social	176.452,32	7.880,00	29.979,00	146.473,32	7.880,00	29.979,00	0,00
	1201.08.243	Assistência à Criança e ao Adoles	176.452,32	7.880,00	29.979,00	146.473,32	7.880,00	29.979,00	0,00
	1201.08.243.0023	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOI	176.452,32	7.880,00	29.979,00	146.473,32	7.880,00	29.979,00	0,00
	08.243.0023.2.039	MANUTENÇAO DO FUNDO DO	176.452,32	7.880,00	29.979,00	146.473,32	7.880,00	29.979,00	0,00
111	3.3.50.00.00.00.00.00.0621	Transferencias a Instituicoes Priv	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	19.000,00	7.880,00	7.880,00	11.120,00	7.880,00	7.880,00	0,00
112	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		7.880,00	7.880,00		7.880,00	7.880,00	0,00
174	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	21.720,00	0,00	21.720,00	0,00	0,00	21.720,00	0,00
113	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	55.735,00	0,00	379,00	55.356,00	0,00	379,00	0,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00.0623	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39.05.00.00.00.0621	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	379,00		0,00	379,00	0,00
174	3.3.90.92.43.00.00.00.0110	Subvenções Sociais		0,00	21.720,00		0,00	21.720,00	0,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	5.997,32	0,00	0,00	5.997,32	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	18.042,99	39.528,93	486.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	13.01	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16	Habitação	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481	Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.481.0024.1.003	CONSTRUÇÃO DE CASAS POF	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482	Habitação Urbana	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.001	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - H	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.002	CONSTRUÇÃO DE CASA POPU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.2.063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
120	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	289.670,00	15.540,21	34.727,76	254.942,24	15.540,21	34.727,76	0,00
120	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		9.617,90	21.191,99		9.617,90	21.191,99	0,00
120	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		1.375,56	2.401,56		1.375,56	2.401,56	0,00
120	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		1.618,31	3.236,62		1.618,31	3.236,62	0,00
120	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	1.667,64		0,00	1.667,64	0,00
120	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		2.928,44	6.229,95		2.928,44	6.229,95	0,00
121	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.690,00	583,70	904,39	7.785,61	583,70	904,39	0,00
121	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		583,70	904,39		583,70	904,39	0,00
122	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	1.919,08	3.896,78	21.103,22	1.822,24	2.843,50	1.053,28
122	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		591,43	1.227,96		634,92	784,68	443,28

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	18.042,99	39.528,93	486.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	18.042,99	39.528,93	285.831,07	17.946,15	38.475,65	1.053,28
122	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		40,00	40,00		0,00	0,00	40,00
122	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		35,00	105,00		35,00	70,00	35,00
122	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		468,53	761,24		376,24	376,24	385,00
122	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	125,98		0,00	125,98	0,00
122	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		150,00	291,96		141,96	141,96	150,00
122	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		634,12	1.344,64		634,12	1.344,64	0,00
123	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	97.458,00	7,80	28.745,80	68.712,20	7,80	28.745,80	0,00
	14.01	DEPARTAMENTO DE SANEAMI	97.458,00	7,80	28.745,80	68.712,20	7,80	28.745,80	0,00
	1401.17	Saneamento	97.458,00	7,80	28.745,80	68.712,20	7,80	28.745,80	0,00
	1401.17.512	Saneamento Básico Urbano	97.458,00	7,80	28.745,80	68.712,20	7,80	28.745,80	0,00
	1401.17.512.0025	SANEAMENTO URBANO	97.458,00	7,80	28.745,80	68.712,20	7,80	28.745,80	0,00
	17.512.0025.2.047	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	97.458,00	7,80	28.745,80	68.712,20	7,80	28.745,80	0,00
124	3.3.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	33.720,00	-28.730,20	7,80	33.712,20	-28.730,20	7,80	0,00
181	3.3.90.00.00.00.00.00.0645	Aplicacoes Diretas	28.738,00	28.738,00	28.738,00	0,00	28.738,00	28.738,00	0,00
124	3.3.90.39.81.00.00.00.0211	Serviços Bancários		7,80	7,80		7,80	7,80	0,00
124	3.3.90.92.39.00.00.00.0211	Outros Serviços de Terceiros – P		-28.738,00	0,00		-28.738,00	0,00	0,00
181	3.3.90.92.39.00.00.00.0645	Outros Serviços de Terceiros – P		28.738,00	28.738,00		28.738,00	28.738,00	0,00
125	4.4.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	15	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.01	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22	Indústria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661	Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661.0022	DESENVOLVIMENTO ECONÔM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0022.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	16	DEFESA CIVIL	211.750,00	18.774,04	32.665,28	179.084,72	9.476,22	17.840,52	14.824,76
	16.01	DEFESA CIVIL	211.750,00	18.774,04	32.665,28	179.084,72	9.476,22	17.840,52	14.824,76
	1601.06	Segurança Pública	211.750,00	18.774,04	32.665,28	179.084,72	9.476,22	17.840,52	14.824,76
	1601.06.182	Defesa Civil	211.750,00	18.774,04	32.665,28	179.084,72	9.476,22	17.840,52	14.824,76
	1601.06.182.0026	DEFESA CIVIL	211.750,00	18.774,04	32.665,28	179.084,72	9.476,22	17.840,52	14.824,76
	06.182.0026.2.011	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. D	211.750,00	18.774,04	32.665,28	179.084,72	9.476,22	17.840,52	14.824,76
128	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	69.150,00	6.922,74	13.784,07	55.365,93	6.922,74	13.784,07	0,00
128	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		4.238,60	8.427,36		4.238,60	8.427,36	0,00
128	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		75,52	151,04		75,52	151,04	0,00
128	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		94,40	188,80		94,40	188,80	0,00
128	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		1.304,54	2.597,51		1.304,54	2.597,51	0,00
128	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.209,68	2.419,36		1.209,68	2.419,36	0,00
129	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.100,00	140,54	252,49	1.847,51	140,54	252,49	0,00
129	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		140,54	252,49		140,54	252,49	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	32.350,00	676,68	7.159,16	25.190,84	1.152,62	2.108,16	5.051,00
131	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	83.150,00	10.255,08	10.690,56	72.459,44	481,32	916,80	9.773,76
130	3.3.90.30.01.00.00.00.0213	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		3.144,36	3.144,36		0,00	0,00	3.144,36
130	3.3.90.30.26.00.00.00.0213	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	19,80		19,80	19,80	0,00
130	3.3.90.30.28.00.00.00.0213	Material de Proteção e Segurança		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.30.39.00.00.00.0213	Material para Manutenção de Veí		107,08	485,08		378,00	378,00	107,08
131	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		5.434,00	5.434,00		0,00	0,00	5.434,00
130	3.3.90.30.99.00.00.00.0213	Outros Materiais de Consumo		140,00	949,70		0,00	809,70	140,00
131	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		1.195,40	1.195,40		0,00	0,00	1.195,40
130	3.3.90.39.05.00.00.00.0213	Serviços Técnicos Profissionais		135,00	263,50		128,50	128,50	135,00
131	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.19.00.00.00.0213	Manutenção e Conservação de V		85,00	85,00		0,00	0,00	85,00
131	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.58.00.00.00.0213	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	56,72	623,92
130	3.3.90.39.64.00.00.00.0213	Telefonia Móvel		0,00	72,16		0,00	72,16	0,00
130	3.3.90.39.81.00.00.00.0213	Serviços Bancários		209,60	283,28		209,60	283,28	0,00
130	3.3.90.39.90.00.00.00.0213	Serviços de Publicidade Legal		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.99.00.00.00.0213	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	4.320,00		360,00	360,00	3.960,00
131	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		481,32	916,80		481,32	916,80	0,00
130	3.3.90.47.18.00.00.00.0213	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	25.000,00	779,00	779,00	24.221,00	779,00	779,00	0,00
132	4.4.90.52.34.00.00.00.0213	Máquinas, Utensílios e Equipame		779,00	779,00		779,00	779,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	1701.06	Segurança Pública	13.200,00	1.966,39	1.996,39	11.203,61	1.496,39	1.496,39	500,00
	1701.06.181	Policiamento	13.200,00	1.966,39	1.996,39	11.203,61	1.496,39	1.496,39	500,00
	1701.06.181.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	13.200,00	1.966,39	1.996,39	11.203,61	1.496,39	1.496,39	500,00
	06.181.0017.2.044	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO	13.200,00	1.966,39	1.996,39	11.203,61	1.496,39	1.496,39	500,00
133	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	13.200,00	1.966,39	1.996,39	11.203,61	1.496,39	1.496,39	500,00
133	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
133	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		886,39	886,39		886,39	886,39	0,00
133	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.080,00	1.110,00		610,00	610,00	500,00
133	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	168.581,58	276.781,02	4.196.475,62	126.308,08	182.358,54	94.422,48
	1701.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.383.914,73	-0,12	2.795,28	2.381.119,45	-0,12	2.795,28	0,00
	1701.15.451.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	2.383.914,73	-0,12	2.795,28	2.381.119,45	-0,12	2.795,28	0,00
	15.451.0018.1.017	PAVIMENTAÇÃO,ABERTURA E	2.383.914,73	-0,12	2.795,28	2.381.119,45	-0,12	2.795,28	0,00
184	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	46.352,73	-0,12	2.795,28	43.557,45	-0,12	2.795,28	0,00
134	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		-0,12	2.668,00		-0,12	2.668,00	0,00
134	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	127,28		0,00	127,28	0,00
134	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
159	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	1.845.000,00	0,00	0,00	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	192.562,00	0,00	0,00	192.562,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	168.581,70	273.985,74	1.815.356,17	126.308,20	179.563,26	94.422,48
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	118.242,48	182.257,63	861.178,28	77.800,18	93.172,39	89.085,24
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	28.433,68	57.012,72	323.522,28	28.433,68	31.504,18	25.508,54
137	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	52.750,00	2.781,23	5.562,46	47.187,54	2.781,23	5.562,46	0,00
137	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		1.933,48	3.866,96		1.933,48	3.866,96	0,00
137	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		323,66	647,32		323,66	647,32	0,00
137	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		524,09	1.048,18		524,09	1.048,18	0,00
138	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.585,00	87,07	154,78	1.430,22	87,07	154,78	0,00
138	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		87,07	154,78		87,07	154,78	0,00
139	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	326.200,00	25.565,38	51.295,48	274.904,52	25.565,38	25.786,94	25.508,54
139	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		6.379,63	12.939,26		6.379,63	6.379,63	6.559,63
139	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		18.948,91	37.897,82		18.948,91	18.948,91	18.948,91

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	168.581,58	276.781,02	4.196.475,62	126.308,08	182.358,54	94.422,48
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	168.581,70	273.985,74	1.815.356,17	126.308,20	179.563,26	94.422,48
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	118.242,48	182.257,63	861.178,28	77.800,18	93.172,39	89.085,24
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	28.433,68	57.012,72	323.522,28	28.433,68	31.504,18	25.508,54
139	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		236,84	458,40		236,84	458,40	0,00
	15.452.0017.2.041	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	303.240,91	65.364,26	68.218,99	235.021,92	22.442,58	22.442,58	45.776,41
140	3.3.90.00.00.00.00.00.0017	Aplicacoes Diretas	204.000,00	38.303,66	38.907,43	165.092,57	19.453,71	19.453,71	19.453,72
175	3.3.90.00.00.00.00.00.0206	Aplicacoes Diretas	4.240,91	0,00	0,00	4.240,91	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	27.060,60	29.311,56	50.688,44	2.988,87	2.988,87	26.322,69
140	3.3.90.30.26.00.00.00.0017	Material Elétrico e Eletrônico		-603,77	0,00		0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		861,48	861,48		618,03	618,03	243,45
141	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		26.199,12	28.450,08		2.370,84	2.370,84	26.079,24
140	3.3.90.39.43.00.00.00.0017	Serviços de Energia Elétrica		38.907,43	38.907,43		19.453,71	19.453,71	19.453,72
142	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.042	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	8.000,00	-11,85	581,78	7.418,22	86,78	486,78	95,00
143	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	-11,85	181,78	2.818,22	86,78	86,78	95,00
143	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		16,68	84,46		39,46	39,46	45,00
143	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		-28,53	97,32		47,32	47,32	50,00
144	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	400,00	4.600,00	0,00	400,00	0,00
144	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	400,00		0,00	400,00	0,00
	15.452.0017.2.043	MANUTENÇÃO DO TERMINAL	4.500,00	109,48	205,58	4.294,42	98,26	98,26	107,32
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.500,00	109,48	205,58	2.294,42	98,26	98,26	107,32
145	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		62,16	110,94		50,94	50,94	60,00
145	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		47,32	94,64		47,32	47,32	47,32
146	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	347.160,00	24.346,91	56.238,56	290.921,44	26.738,88	38.640,59	17.597,97
147	3.3.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	8.019,17	17.739,68	38.700,32	8.321,43	11.934,61	5.805,07
148	3.3.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	8.140,91	19.615,69	36.824,31	10.354,83	13.967,62	5.648,07
149	3.3.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	8.186,83	18.883,19	41.816,81	8.062,62	12.738,36	6.144,83
149	3.3.90.14.14.00.00.00.0056	Diárias no País - Civil		0,00	538,54		0,00	538,54	0,00
148	3.3.90.30.01.00.00.00.0055	Combustíveis e Lubrificantes Aut		7,80	7,80		7,80	7,80	0,00
149	3.3.90.30.01.00.00.00.0056	Combustíveis e Lubrificantes Aut		159,21	159,21		0,00	0,00	159,21
147	3.3.90.30.04.00.00.00.0054	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.26.00.00.00.0054	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.30.26.00.00.00.0055	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	411,45		411,45	411,45	0,00
148	3.3.90.30.39.00.00.00.0055	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	168.581,58	276.781,02	4.196.475,62	126.308,08	182.358,54	94.422,48
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	168.581,70	273.985,74	1.815.356,17	126.308,20	179.563,26	94.422,48
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	118.242,48	182.257,63	861.178,28	77.800,18	93.172,39	89.085,24
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	347.160,00	24.346,91	56.238,56	290.921,44	26.738,88	38.640,59	17.597,97
149	3.3.90.30.39.00.00.00.0056	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.99.00.00.00.0054	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.30.99.00.00.00.0056	Outros Materiais de Consumo		117,00	117,00		117,00	117,00	0,00
149	3.3.90.33.01.00.00.00.0056	Passagens Para o País		0,00	247,80		0,00	247,80	0,00
147	3.3.90.39.05.00.00.00.0054	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39.05.00.00.00.0055	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	362,00		362,00	362,00	0,00
147	3.3.90.39.12.00.00.00.0054	Locação de Máquinas e Equipam		7.345,57	16.500,74		7.345,57	10.942,67	5.558,07
148	3.3.90.39.12.00.00.00.0055	Locação de Máquinas e Equipam		7.345,57	16.500,74		7.345,57	10.942,67	5.558,07
149	3.3.90.39.12.00.00.00.0056	Locação de Máquinas e Equipam		7.910,62	17.770,04		7.910,62	11.784,42	5.985,62
148	3.3.90.39.19.00.00.00.0055	Manutenção e Conservação de V		60,00	720,00		660,00	660,00	60,00
149	3.3.90.39.19.00.00.00.0056	Manutenção e Conservação de V		0,00	35,00		35,00	35,00	0,00
147	3.3.90.39.43.00.00.00.0054	Serviços de Energia Elétrica		37,59	54,76		24,28	24,76	30,00
148	3.3.90.39.43.00.00.00.0055	Serviços de Energia Elétrica		33,25	93,30		63,21	63,30	30,00
147	3.3.90.39.52.00.00.00.0054	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39.52.00.00.00.0055	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.39.52.00.00.00.0056	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.39.64.00.00.00.0054	Telefonia Móvel		419,01	951,58		951,58	951,58	0,00
148	3.3.90.39.64.00.00.00.0055	Telefonia Móvel		686,49	1.497,00		1.497,00	1.497,00	0,00
147	3.3.90.39.81.00.00.00.0054	Serviços Bancários		0,00	15,60		0,00	15,60	0,00
148	3.3.90.39.81.00.00.00.0055	Serviços Bancários		7,80	23,40		7,80	23,40	0,00
149	3.3.90.39.81.00.00.00.0056	Serviços Bancários		0,00	15,60		0,00	15,60	0,00
147	3.3.90.39.90.00.00.00.0054	Serviços de Publicidade Legal		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.39.99.00.00.00.0054	Outros Serviços de Terceiros - Pe		217,00	217,00		0,00	0,00	217,00
149	3.3.90.39.99.00.00.00.0056	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
150	4.4.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
151	4.4.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
152	4.4.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	0,00	0,00	60.700,00	0,00	0,00	0,00
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	50.339,22	91.728,11	954.177,89	48.508,02	86.390,87	5.337,24
	15.452.0018.2.012	EMBELEZAMENTO URBANO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e In		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
154	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	170.547,97	278.777,41	4.207.679,23	127.804,47	183.854,93	94.922,48
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	168.581,58	276.781,02	4.196.475,62	126.308,08	182.358,54	94.422,48
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	168.581,70	273.985,74	1.815.356,17	126.308,20	179.563,26	94.422,48
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	50.339,22	91.728,11	954.177,89	48.508,02	86.390,87	5.337,24
	15.452.0018.2.046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.034.906,00	50.339,22	91.728,11	943.177,89	48.508,02	86.390,87	5.337,24
155	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	334.700,00	32.241,89	66.025,08	268.674,92	32.241,89	66.025,08	0,00
155	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		22.127,73	44.039,68		22.127,73	44.039,68	0,00
155	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		482,42	964,84		482,42	964,84	0,00
155	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		2.567,92	5.135,84		2.567,92	5.135,84	0,00
155	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	719,24		0,00	719,24	0,00
155	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		6.075,76	12.306,44		6.075,76	12.306,44	0,00
155	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		988,06	2.859,04		988,06	2.859,04	0,00
156	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	10.100,00	922,63	1.402,56	8.697,44	922,63	1.402,56	0,00
156	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		922,63	1.402,56		922,63	1.402,56	0,00
157	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	201.250,00	17.174,70	24.300,47	176.949,53	15.343,50	18.963,23	5.337,24
157	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		4.044,30	8.068,32		4.461,80	5.745,43	2.322,89
157	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		41,40	41,40		0,00	0,00	41,40
157	3.3.90.30.11.00.00.00.0679	Material Químico		4.462,50	4.462,50		4.462,50	4.462,50	0,00
157	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		29,70	269,10		223,10	269,10	0,00
157	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		117,00	214,50		214,50	214,50	0,00
157	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		1.593,00	1.726,00		133,00	133,00	1.593,00
157	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		4.757,45	5.138,95		3.962,50	4.344,00	794,95
157	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	650,00		0,00	650,00	0,00
157	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		40,00	40,00		0,00	0,00	40,00
157	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		245,00	743,90		190,00	498,90	245,00
157	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		300,00	300,00		0,00	0,00	300,00
157	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		0,00	48,18		0,00	48,18	0,00
157	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		-94,43	47,32		47,32	47,32	0,00
157	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.638,78	2.540,30		1.638,78	2.540,30	0,00
157	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	10,00		10,00	10,00	0,00
160	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
161	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	88.856,00	0,00	0,00	88.856,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Fevereiro/2015
Página: 32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
158	9.9.99.00.00.00.00.00.0679	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	19.275.849,96	1.213.883,61	2.109.303,92	17.166.546,04	995.202,46	1.733.732,56	375.571,36
		Total Geral:	19.275.849,96	1.213.883,61	2.109.303,92	17.166.546,04	995.202,46	1.733.732,56	375.571,36

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MÊS JANEIRO/2015

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	0201.04	Administração	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	331.325,00	28.666,19	28.666,19	302.658,81	27.402,57	27.402,57	1.263,62
1	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	297.400,00	26.473,42	26.473,42	270.926,58	26.473,42	26.473,42	0,00
1	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		19.288,89	19.288,89		19.288,89	19.288,89	0,00
1	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		1.856,45	1.856,45		1.856,45	1.856,45	0,00
1	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		339,35	339,35		339,35	339,35	0,00
1	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - IN		4.988,73	4.988,73		4.988,73	4.988,73	0,00
2	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.925,00	208,03	208,03	8.716,97	208,03	208,03	0,00
2	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		208,03	208,03		208,03	208,03	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	1.984,74	1.984,74	23.015,26	721,12	721,12	1.263,62
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		431,59	431,59		162,97	162,97	268,62
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		960,00	960,00		0,00	0,00	960,00
3	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		35,00	35,00		0,00	0,00	35,00
3	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		83,50	83,50		83,50	83,50	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		39,17	39,17		39,17	39,17	0,00
3	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		435,48	435,48		435,48	435,48	0,00
	04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ASSESSOI	164.500,00	8.607,53	8.607,53	155.892,47	7.607,53	7.607,53	1.000,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	145.000,00	7.285,01	7.285,01	137.714,99	7.285,01	7.285,01	0,00
4	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		2.912,96	2.912,96		2.912,96	2.912,96	0,00
4	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		1.165,18	1.165,18		1.165,18	1.165,18	0,00
4	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		668,88	668,88		668,88	668,88	0,00
4	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		1.165,18	1.165,18		1.165,18	1.165,18	0,00
4	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - IN		1.372,81	1.372,81		1.372,81	1.372,81	0,00
5	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	4.500,00	177,36	177,36	4.322,64	177,36	177,36	0,00
5	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		177,36	177,36		177,36	177,36	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	1.145,16	1.145,16	13.854,84	145,16	145,16	1.000,00
6	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
6	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		145,16	145,16		145,16	145,16	0,00
	04.122.0002.2.004	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRE	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	0201.04	Administração	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	40.939,45	40.939,45	520.645,55	38.675,83	38.675,83	2.263,62
	04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORI	41.760,00	3.665,73	3.665,73	38.094,27	3.665,73	3.665,73	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	38.680,00	3.589,33	3.589,33	35.090,67	3.589,33	3.589,33	0,00
9	3.1.90.11.01.00.00.0679	vencimentos e salários		2.912,95	2.912,95		2.912,95	2.912,95	0,00
9	3.1.90.13.02.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		676,38	676,38		676,38	676,38	0,00
10	3.1.91.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00
11	3.3.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.915,00	76,40	76,40	1.838,60	76,40	76,40	0,00
11	3.3.90.46.01.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		76,40	76,40		76,40	76,40	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	0301.04	Administração	1.473.180,00	110.879,28	110.879,28	1.362.300,72	85.542,50	85.542,50	25.336,78
	0301.04.122	Administração Geral	1.473.180,00	110.879,28	110.879,28	1.362.300,72	85.542,50	85.542,50	25.336,78
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.322.810,00	92.234,72	92.234,72	1.230.575,28	66.897,94	66.897,94	25.336,78
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA ,	1.246.075,00	92.016,47	92.016,47	1.154.058,53	66.679,69	66.679,69	25.336,78
12	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	793.575,00	50.529,01	50.529,01	743.045,99	50.529,01	50.529,01	0,00
12	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		28.619,62	28.619,62		28.619,62	28.619,62	0,00
12	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		2.427,17	2.427,17		2.427,17	2.427,17	0,00
12	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		3.364,77	3.364,77		3.364,77	3.364,77	0,00
12	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		4.075,58	4.075,58		4.075,58	4.075,58	0,00
12	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		9.521,86	9.521,86		9.521,86	9.521,86	0,00
12	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		2.520,01	2.520,01		2.520,01	2.520,01	0,00
12	3.1.90.92.13.00.00.00.0679	Obrigações Patronais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
13	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	26.500,00	900,52	900,52	25.599,48	900,52	900,52	0,00
13	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		900,52	900,52		900,52	900,52	0,00
180	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	416.000,00	40.586,94	40.586,94	375.413,06	15.250,16	15.250,16	25.336,78
14	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		31,80	31,80		0,00	0,00	31,80
14	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		93,80	93,80		93,80	93,80	0,00
14	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		400,00	400,00		400,00	400,00	0,00
14	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		1.350,00	1.350,00		0,00	0,00	1.350,00
14	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.36.59.00.00.00.0679	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.01.00.00.00.0679	Assinatura de Periódicos e Anuid		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		8.170,45	8.170,45		1.800,94	1.800,94	6.369,51
14	3.3.90.39.10.00.00.00.0679	Locação de Imóveis		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.11.00.00.00.0679	Locação de Softwares		3.797,28	3.797,28		0,00	0,00	3.797,28
14	3.3.90.39.12.00.00.00.0679	Locação de Máquinas e Equipam		2.186,00	2.186,00		0,00	0,00	2.186,00
14	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.24.00.00.00.0679	Serv de Confec, Manut e Inst de		6.570,80	6.570,80		0,00	0,00	6.570,80
14	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		4.810,86	4.810,86		0,00	0,00	4.810,86
14	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		1.316,17	1.316,17		1.316,17	1.316,17	0,00
14	3.3.90.39.52.00.00.00.0679	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		69,89	69,89		69,89	69,89	0,00
14	3.3.90.39.63.00.00.00.0679	Serviços Gráficos e Editoriais		24,00	24,00		0,00	0,00	24,00
14	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		1.505,94	1.505,94		1.505,94	1.505,94	0,00
14	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		1.895,81	1.895,81		1.895,81	1.895,81	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	0301.04	Administração	1.473.180,00	110.879,28	110.879,28	1.362.300,72	85.542,50	85.542,50	25.336,78
	0301.04.122	Administração Geral	1.473.180,00	110.879,28	110.879,28	1.362.300,72	85.542,50	85.542,50	25.336,78
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.322.810,00	92.234,72	92.234,72	1.230.575,28	66.897,94	66.897,94	25.336,78
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA /	1.246.075,00	92.016,47	92.016,47	1.154.058,53	66.679,69	66.679,69	25.336,78
14	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		673,73	673,73		673,73	673,73	0,00
14	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P(		1.480,86	1.480,86		1.284,33	1.284,33	196,53
14	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.055,16	2.055,16		2.055,16	2.055,16	0,00
14	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		4.054,41	4.054,41		4.054,41	4.054,41	0,00
14	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.92.39.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros – P		99,98	99,98		99,98	99,98	0,00
185	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
185	4.4.90.52.35.00.00.00.0110	Equipamentos de Processamento		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.35.00.00.00.0679	Equipamentos de Processamento		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.36.00.00.00.0679	Máquinas, Instalações e Utensílio		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	04.122.0003.2.007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO I	1.000,00	218,25	218,25	781,75	218,25	218,25	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	218,25	218,25	781,75	218,25	218,25	0,00
16	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		218,25	218,25		218,25	218,25	0,00
	04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	75.735,00	0,00	0,00	75.735,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	70.535,00	0,00	0,00	70.535,00	0,00	0,00	0,00
18	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.04.122.0005	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	150.370,00	18.644,56	18.644,56	131.725,44	18.644,56	18.644,56	0,00
	04.122.0005.2.009	CONTRIBUIÇÕES FINANC. A El	150.370,00	18.644,56	18.644,56	131.725,44	18.644,56	18.644,56	0,00
20	3.1.71.00.00.00.00.00.0679	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.70.01.00.00.00.0679	Participação em Consórcio Públic		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	116.480,00	11.429,56	11.429,56	105.050,44	11.429,56	11.429,56	0,00
22	3.3.90.47.17.00.00.00.0679	Contribuições para Associações		11.429,56	11.429,56		11.429,56	11.429,56	0,00
23	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	33.890,00	7.215,00	7.215,00	26.675,00	7.215,00	7.215,00	0,00
23	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		7.215,00	7.215,00		7.215,00	7.215,00	0,00
24	4.4.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	0301.24	Comunicações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.24.722	Telecomunicações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.24.722.0006	SISTEMAS DE TELECOMUNIC/	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	24.722.0006.2.010	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
25	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.28	Encargos Especiais	1.672.923,00	64.551,81	64.551,81	1.608.371,19	64.551,81	64.551,81	0,00
	0301.28.271	Previdência Básica	809.100,00	61.974,71	61.974,71	747.125,29	61.974,71	61.974,71	0,00
	0301.28.271.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	809.100,00	61.974,71	61.974,71	747.125,29	61.974,71	61.974,71	0,00
	28.271.0000.0.004	INATIVOS E PENSSIONISTAS	645.395,00	49.631,76	49.631,76	595.763,24	49.631,76	49.631,76	0,00
27	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	645.395,00	49.631,76	49.631,76	595.763,24	49.631,76	49.631,76	0,00
27	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		49.631,76	49.631,76		49.631,76	49.631,76	0,00
	28.271.0000.0.005	INATIVOS E PENSSIONISTAS -	163.705,00	12.342,95	12.342,95	151.362,05	12.342,95	12.342,95	0,00
28	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	163.705,00	12.342,95	12.342,95	151.362,05	12.342,95	12.342,95	0,00
28	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		12.342,95	12.342,95		12.342,95	12.342,95	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	628.698,00	365,49	365,49	628.332,51	365,49	365,49	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	628.698,00	365,49	365,49	628.332,51	365,49	365,49	0,00
	28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	614.898,00	29,05	29,05	614.868,95	29,05	29,05	0,00
29	3.2.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	8.680,00	29,05	29,05	8.650,95	29,05	29,05	0,00
29	3.2.90.21.99.00.00.00.0679	Outros Juros da Dívida Contratac		29,05	29,05		29,05	29,05	0,00
30	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	606.218,00	0,00	0,00	606.218,00	0,00	0,00	0,00
30	4.6.90.71.99.00.00.00.0679	Outras Amortizações da Dívida C		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	13.800,00	336,44	336,44	13.463,56	336,44	336,44	0,00
31	3.2.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
164	3.2.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	500,00	37,28	37,28	462,72	37,28	37,28	0,00
164	3.2.90.21.99.00.00.00.0644	Outros Juros da Dívida Contratac		37,28	37,28		37,28	37,28	0,00
32	4.6.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	3.600,00	299,16	299,16	3.300,84	299,16	299,16	0,00
33	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		299,16	299,16		299,16	299,16	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.148.103,00	175.431,09	175.431,09	2.972.671,91	150.094,31	150.094,31	25.336,78
	0301.28	Encargos Especiais	1.672.923,00	64.551,81	64.551,81	1.608.371,19	64.551,81	64.551,81	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	628.698,00	365,49	365,49	628.332,51	365,49	365,49	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	628.698,00	365,49	365,49	628.332,51	365,49	365,49	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	13.800,00	336,44	336,44	13.463,56	336,44	336,44	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		299,16	299,16		299,16	299,16	0,00
	0301.28.846	Outros Encargos Especiais	235.125,00	2.211,61	2.211,61	232.913,39	2.211,61	2.211,61	0,00
	0301.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	235.125,00	2.211,61	2.211,61	232.913,39	2.211,61	2.211,61	0,00
	28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	185.125,00	2.211,61	2.211,61	182.913,39	2.211,61	2.211,61	0,00
34	3.3.20.00.00.00.00.00.0099	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.3.20.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.00.00.00.00.00.0095	Aplicacoes Diretas	185.000,00	2.211,61	2.211,61	182.788,39	2.211,61	2.211,61	0,00
176	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.39.81.00.00.00.0095	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.47.12.00.00.00.0095	Contribuição Para o PIS/PASEP		2.211,61	2.211,61		2.211,61	2.211,61	0,00
176	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	28.846.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	51.949,44	51.949,44	1.138.220,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	04.01	DEPARTAMENT DE AGRICULTU	408.550,00	0,00	0,00	408.550,00	0,00	0,00	0,00
	0401.20	Agricultura	408.550,00	0,00	0,00	408.550,00	0,00	0,00	0,00
	0401.20.606	Extensão Rural	388.550,00	0,00	0,00	388.550,00	0,00	0,00	0,00
	0401.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	388.550,00	0,00	0,00	388.550,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.1.004	AQUISIÇÃO DEMÁQUINAS, VEI	238.550,00	0,00	0,00	238.550,00	0,00	0,00	0,00
183	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	3.3.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
37	4.4.90.00.00.00.00.00.0089	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
38	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	206.550,00	0,00	0,00	206.550,00	0,00	0,00	0,00
39	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.1.005	CONSTRUÇÃO DE POÇOS AR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.2.017	PEQUENO E MÉDIO PRODUTC	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0401.20.608	Promoção da Produção Agropecu	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	0401.20.608.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.608.0007.2.015	APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	51.949,44	51.949,44	723.670,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	0402.20	Agricultura	775.620,00	51.949,44	51.949,44	723.670,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	3.803,20	3.803,20	53.016,80	3.803,20	3.803,20	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	3.803,20	3.803,20	53.016,80	3.803,20	3.803,20	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	3.803,20	3.803,20	53.016,80	3.803,20	3.803,20	0,00
44	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.310,00	3.803,20	3.803,20	46.506,80	3.803,20	3.803,20	0,00
44	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		2.550,14	2.550,14		2.550,14	2.550,14	0,00
44	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		312,89	312,89		312,89	312,89	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	51.949,44	51.949,44	1.138.220,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	51.949,44	51.949,44	723.670,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	0402.20	Agricultura	775.620,00	51.949,44	51.949,44	723.670,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	3.803,20	3.803,20	53.016,80	3.803,20	3.803,20	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	3.803,20	3.803,20	53.016,80	3.803,20	3.803,20	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	3.803,20	3.803,20	53.016,80	3.803,20	3.803,20	0,00
44	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		223,49	223,49		223,49	223,49	0,00
44	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		716,68	716,68		716,68	716,68	0,00
45	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00
45	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	48.146,24	48.146,24	670.653,76	40.900,58	40.900,58	7.245,66
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	48.146,24	48.146,24	670.653,76	40.900,58	40.900,58	7.245,66
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	48.146,24	48.146,24	670.653,76	40.900,58	40.900,58	7.245,66
47	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	443.000,00	34.274,62	34.274,62	408.725,38	34.274,62	34.274,62	0,00
47	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		22.570,20	22.570,20		22.570,20	22.570,20	0,00
47	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		337,72	337,72		337,72	337,72	0,00
47	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		1.337,76	1.337,76		1.337,76	1.337,76	0,00
47	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		3.475,83	3.475,83		3.475,83	3.475,83	0,00
47	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		6.458,82	6.458,82		6.458,82	6.458,82	0,00
47	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		94,29	94,29		94,29	94,29	0,00
48	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	13.300,00	285,75	285,75	13.014,25	285,75	285,75	0,00
48	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		285,75	285,75		285,75	285,75	0,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	262.500,00	13.585,87	13.585,87	248.914,13	6.340,21	6.340,21	7.245,66
49	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		188,33	188,33		0,00	0,00	188,33
49	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		9.009,70	9.009,70		3.834,66	3.834,66	5.175,04
49	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		115,90	115,90		0,00	0,00	115,90
49	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		30,00	30,00		30,00	30,00	0,00
49	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		1.021,54	1.021,54		212,50	212,50	809,04
49	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.855,00	1.855,00		1.220,00	1.220,00	635,00
49	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		241,03	241,03		0,00	0,00	241,03
49	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		38,39	38,39		38,39	38,39	0,00
49	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		47,32	47,32		0,00	0,00	47,32
49	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.004,66	1.004,66		1.004,66	1.004,66	0,00
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		34,00	34,00		0,00	0,00	34,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	51.949,44	51.949,44	1.138.220,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	51.949,44	51.949,44	723.670,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	0402.20	Agricultura	775.620,00	51.949,44	51.949,44	723.670,56	44.703,78	44.703,78	7.245,66
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	48.146,24	48.146,24	670.653,76	40.900,58	40.900,58	7.245,66
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	48.146,24	48.146,24	670.653,76	40.900,58	40.900,58	7.245,66
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	48.146,24	48.146,24	670.653,76	40.900,58	40.900,58	7.245,66
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		34,00	34,00		0,00	0,00	34,00
	04.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18	Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18.541	Preservação e Conservação Ambi	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18.541.0008	MEIO AMBIENTE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	18.541.0008.2.013	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMB	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
51	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.306	Alimentação e Nutrição	186.124,40	0,00	0,00	186.124,40	0,00	0,00	0,00
	0501.12.306.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	123.594,40	0,00	0,00	123.594,40	0,00	0,00	0,00
	12.306.0010.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	123.594,40	0,00	0,00	123.594,40	0,00	0,00	0,00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	38.550,00	0,00	0,00	38.550,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
172	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	5.044,40	0,00	0,00	5.044,40	0,00	0,00	0,00
52	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
172	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0501.12.306.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	62.530,00	0,00	0,00	62.530,00	0,00	0,00	0,00
	12.306.0013.2.016	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	62.530,00	0,00	0,00	62.530,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	29.050,00	0,00	0,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00
55	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
171	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	3.480,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.30.04.00.00.00.0060	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
55	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
171	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	12.361.0010.1.006	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	13.705,00	13.705,00	13.705,00	0,00	0,00	0,00	13.705,00
163	4.4.90.00.00.00.00.00.0197	Aplicacoes Diretas	8.705,00	8.705,00	8.705,00	0,00	0,00	0,00	8.705,00
56	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
163	4.4.90.51.99.00.00.00.0197	Outras Obras e Instalações		8.705,00	8.705,00		0,00	0,00	8.705,00
56	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
163	4.4.90.52.39.00.00.00.0197	Equipamentos e Utensílios Hidrá		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PAF	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
58	4.4.90.00.00.00.00.00.0187	Aplicacoes Diretas	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	12.361.0010.1.010	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	35.033,52	35.033,52	758.827,73	27.513,96	27.513,96	7.519,56
60	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	196.645,30	0,00	0,00	196.645,30	0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	266.854,70	25.219,62	25.219,62	241.635,08	25.219,62	25.219,62	0,00
60	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		17.480,58	17.480,58		17.480,58	17.480,58	0,00
60	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		1.327,40	1.327,40		1.327,40	1.327,40	0,00
61	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
60	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		1.428,24	1.428,24		1.428,24	1.428,24	0,00
60	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
60	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
60	3.1.90.13.01.00.00.00.0086	FGTS		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.13.01.00.00.00.0679	FGTS		64,73	64,73		64,73	64,73	0,00
60	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - II		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		4.918,67	4.918,67		4.918,67	4.918,67	0,00
62	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
62	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Reg		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	19.861,25	764,00	764,00	19.097,25	764,00	764,00	0,00
64	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	280.500,00	9.049,90	9.049,90	271.450,10	1.530,34	1.530,34	7.519,56
64	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		269,27	269,27		269,27	269,27	0,00
64	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		15,90	15,90		0,00	0,00	15,90
64	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.30.22.00.00.00.0086	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		150,30	150,30		150,30	150,30	0,00
64	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.36.22.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	35.033,52	35.033,52	758.827,73	27.513,96	27.513,96	7.519,56
64	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		4.365,00	4.365,00		0,00	0,00	4.365,00
64	3.3.90.39.20.00.00.00.0679	Manutenção e Cons de Bens Mó		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		2.714,40	2.714,40		0,00	0,00	2.714,40
64	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		583,17	583,17		583,17	583,17	0,00
64	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		73,88	73,88		73,88	73,88	0,00
64	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		877,98	877,98		453,72	453,72	424,26
63	3.3.90.46.01.00.00.00.0086	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		764,00	764,00		764,00	764,00	0,00
64	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FU	2.311.808,12	146.994,18	146.994,18	2.164.813,94	146.994,18	146.994,18	0,00
65	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	2.128.315,00	145.783,24	145.783,24	1.982.531,76	145.783,24	145.783,24	0,00
166	3.1.90.00.00.00.00.00.0199	Aplicacoes Diretas	85.863,12	0,00	0,00	85.863,12	0,00	0,00	0,00
65	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		107.709,48	107.709,48		107.709,48	107.709,48	0,00
166	3.1.90.11.01.00.00.00.0199	vencimentos e salários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
65	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		2.405,10	2.405,10		2.405,10	2.405,10	0,00
65	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de funç		3.974,00	3.974,00		3.974,00	3.974,00	0,00
65	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		3.066,83	3.066,83		3.066,83	3.066,83	0,00
65	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		28.054,45	28.054,45		28.054,45	28.054,45	0,00
65	3.1.90.16.01.00.00.00.0092	Outras Despesas Variáveis - Pes		573,38	573,38		573,38	573,38	0,00
66	3.3.90.00.00.00.00.00.0093	Aplicacoes Diretas	97.630,00	1.210,94	1.210,94	96.419,06	1.210,94	1.210,94	0,00
66	3.3.90.46.01.00.00.00.0093	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.210,94	1.210,94		1.210,94	1.210,94	0,00
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	28.831,14	28.831,14	1.075.985,86	28.831,14	28.831,14	0,00
67	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	364.667,00	26.088,98	26.088,98	338.578,02	26.088,98	26.088,98	0,00
67	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		11.210,17	11.210,17		11.210,17	11.210,17	0,00
67	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		613,29	613,29		613,29	613,29	0,00
67	3.1.90.11.33.00.00.00.0086	gratificação por exercício de funç		5.726,00	5.726,00		5.726,00	5.726,00	0,00
67	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		3.623,23	3.623,23		3.623,23	3.623,23	0,00
67	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		4.916,29	4.916,29		4.916,29	4.916,29	0,00
68	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	11.000,00	439,54	439,54	10.560,46	439,54	439,54	0,00
68	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		439,54	439,54		439,54	439,54	0,00
69	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	729.150,00	2.302,62	2.302,62	726.847,38	2.302,62	2.302,62	0,00
69	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.868.662,22	224.563,84	224.563,84	4.644.098,38	203.339,28	203.339,28	21.224,56
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	28.831,14	28.831,14	1.075.985,86	28.831,14	28.831,14	0,00
69	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
69	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.23.00.00.00.0679	Festividades e Homenagens		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.302,62	1.302,62		1.302,62	1.302,62	0,00
69	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.023	TRANSPORTE ESCOLAR CON'	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	Aplicacoes Diretas	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.024	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDU	272.532,44	0,00	0,00	272.532,44	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicacoes Diretas	246.900,20	0,00	0,00	246.900,20	0,00	0,00	0,00
167	3.3.90.00.00.00.00.00.0602	Aplicacoes Diretas	25.632,24	0,00	0,00	25.632,24	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.34.01.00.00.00.0058	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
167	3.3.90.34.01.00.00.00.0602	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.39.26.00.00.00.0058	Serviços de Transporte Escolar		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
167	3.3.90.39.26.00.00.00.0602	Serviços de Transporte Escolar		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.025	ATENDIMENTO A PROJETOS D	84.938,41	0,00	0,00	84.938,41	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	76.933,90	0,00	0,00	76.933,90	0,00	0,00	0,00
168	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	8.004,51	0,00	0,00	8.004,51	0,00	0,00	0,00
168	3.3.90.34.01.00.00.00.0686	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
168	3.3.90.39.26.00.00.00.0686	Serviços de Transporte Escolar		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	76,44	76,44	84.205,51	76,44	76,44	0,00
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	76,44	76,44	84.205,51	76,44	76,44	0,00
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	76,44	76,44	21.923,56	76,44	76,44	0,00
73	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	76,44	76,44	1.923,56	76,44	76,44	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	76,44	76,44	84.205,51	76,44	76,44	0,00
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	76,44	76,44	84.205,51	76,44	76,44	0,00
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	76,44	76,44	21.923,56	76,44	76,44	0,00
74	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		76,44	76,44		76,44	76,44	0,00
	12.362.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	62.281,95	0,00	0,00	62.281,95	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	15.710,90	0,00	0,00	15.710,90	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
169	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	1.571,05	0,00	0,00	1.571,05	0,00	0,00	0,00
	0501.12.364	Ensino Superior	180.500,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00
	0501.12.364.0012	INCENTIVO AOS UNIVERSITÁR	180.500,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0012.2.028	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE	180.500,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	180.500,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.184,43	78.770,20	78.770,20	1.246.414,23	72.731,16	72.731,16	6.039,04
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.184,43	78.770,20	78.770,20	1.246.414,23	72.731,16	72.731,16	6.039,04
	12.365.0013.1.011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.255.443,70	78.770,20	78.770,20	1.176.673,50	72.731,16	72.731,16	6.039,04
80	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	384.395,00	21.323,78	21.323,78	363.071,22	21.323,78	21.323,78	0,00
81	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	724.055,00	51.156,22	51.156,22	672.898,78	51.156,22	51.156,22	0,00
80	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		16.297,47	16.297,47		16.297,47	16.297,47	0,00
81	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		37.170,09	37.170,09		37.170,09	37.170,09	0,00
80	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		246,04	246,04		246,04	246,04	0,00
81	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		142,61	142,61		142,61	142,61	0,00
81	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de func		3.486,59	3.486,59		3.486,59	3.486,59	0,00
80	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		761,95	761,95		761,95	761,95	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.184,43	78.770,20	78.770,20	1.246.414,23	72.731,16	72.731,16	6.039,04
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.184,43	78.770,20	78.770,20	1.246.414,23	72.731,16	72.731,16	6.039,04
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.255.443,70	78.770,20	78.770,20	1.176.673,50	72.731,16	72.731,16	6.039,04
81	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		716,88	716,88		716,88	716,88	0,00
80	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
80	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
80	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - II		4.018,32	4.018,32		4.018,32	4.018,32	0,00
81	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - II		9.640,05	9.640,05		9.640,05	9.640,05	0,00
81	3.1.90.13.03.00.00.00.0092	Contrib Patronal P/ o Regime Pró		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
82	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.800,00	149,50	149,50	2.650,50	149,50	149,50	0,00
82	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Reg		149,50	149,50		149,50	149,50	0,00
83	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	115.000,00	2.340,70	2.340,70	112.659,30	101,66	101,66	2.239,04
173	3.3.90.00.00.00.00.00.0687	Aplicacoes Diretas	29.193,70	3.800,00	3.800,00	25.393,70	0,00	0,00	3.800,00
83	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.30.20.00.00.00.0687	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.30.21.00.00.00.0687	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.39.05.00.00.00.0687	Serviços Técnicos Profissionais		3.800,00	3.800,00		0,00	0,00	3.800,00
83	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		1.058,40	1.058,40		0,00	0,00	1.058,40
83	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		101,66	101,66		101,66	101,66	0,00
83	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		680,64	680,64		0,00	0,00	680,64
83	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		500,00	500,00		0,00	0,00	500,00
83	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	59.740,73	0,00	0,00	59.740,73	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	8.855,20	0,00	0,00	8.855,20	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
170	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	885,53	0,00	0,00	885,53	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12	Educação	6.656.753,00	303.410,48	303.410,48	6.353.342,52	276.146,88	276.146,88	27.263,60
	0501.12.367	Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	0501.12.367.0014	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0014.2.031	APOIO A APAE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	0502.13	Cultura	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	0502.13.392	Difusão Cultural	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	0502.13.392.0015	CULTURA	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	13.392.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	70.555,00	11.146,56	11.146,56	59.408,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
87	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	48.055,00	4.656,36	4.656,36	43.398,64	4.656,36	4.656,36	0,00
87	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		3.505,20	3.505,20		3.505,20	3.505,20	0,00
87	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		114,04	114,04		114,04	114,04	0,00
87	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		159,66	159,66		159,66	159,66	0,00
87	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		877,46	877,46		877,46	877,46	0,00
88	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.500,00	42,42	42,42	1.457,58	42,42	42,42	0,00
88	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		42,42	42,42		42,42	42,42	0,00
178	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	21.000,00	6.447,78	6.447,78	14.552,22	4.326,22	4.326,22	2.121,56
178	3.3.90.30.07.00.00.00.0110	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
178	3.3.90.30.21.00.00.00.0110	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		3.000,00	3.000,00		3.000,00	3.000,00	0,00
89	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		574,00	574,00		0,00	0,00	574,00
89	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		1.472,50	1.472,50		72,00	72,00	1.400,50
89	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		826,50	826,50		826,50	826,50	0,00
89	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		115,00	115,00		0,00	0,00	115,00
89	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		201,30	201,30		201,30	201,30	0,00
89	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		32,06	32,06		0,00	0,00	32,06
89	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		61,12	61,12		61,12	61,12	0,00
89	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		165,30	165,30		165,30	165,30	0,00
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	0502.13	Cultura	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	0502.13.392	Difusão Cultural	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	0502.13.392.0015	CULTURA	172.705,00	11.146,56	11.146,56	161.558,44	9.025,00	9.025,00	2.121,56
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	13.392.0015.2.034	APOIO A PROJETOS E GRUPO	12.150,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.150,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	0503.27	Desporto e Lazer	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	0503.27.812	Desporto Comunitário	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	27.812.0016.1.016	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00
162	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	850,00	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
92	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
162	4.4.90.51.99.00.00.00.0110	Outras Obras e Instalações		850,00	850,00		0,00	0,00	850,00
92	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	32.074,95	32.074,95	321.240,05	25.233,30	25.233,30	6.841,65
93	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	299.815,00	24.438,00	24.438,00	275.377,00	24.438,00	24.438,00	0,00
93	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		18.474,06	18.474,06		18.474,06	18.474,06	0,00
93	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		392,80	392,80		392,80	392,80	0,00
93	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		965,97	965,97		965,97	965,97	0,00
93	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		4.605,17	4.605,17		4.605,17	4.605,17	0,00
94	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	9.000,00	436,48	436,48	8.563,52	436,48	436,48	0,00
94	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		436,48	436,48		436,48	436,48	0,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	44.500,00	7.200,47	7.200,47	37.299,53	358,82	358,82	6.841,65
95	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		704,00	704,00		0,00	0,00	704,00
95	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
95	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		200,04	200,04		0,00	0,00	200,04
95	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		83,78	83,78		83,78	83,78	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.274.623,00	352.481,99	352.481,99	6.922.141,01	310.405,18	310.405,18	42.076,81
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	0503.27	Desporto e Lazer	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	0503.27.812	Desporto Comunitário	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	445.165,00	37.924,95	37.924,95	407.240,05	25.233,30	25.233,30	12.691,65
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	32.074,95	32.074,95	321.240,05	25.233,30	25.233,30	6.841,65
95	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		680,64	680,64		0,00	0,00	680,64
95	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		242,97	242,97		0,00	0,00	242,97
95	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		275,04	275,04		275,04	275,04	0,00
95	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		14,00	14,00		0,00	0,00	14,00
	27.812.0016.2.037	MANUTENÇÃO DA C.M.E	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.31.04.00.00.00.0679	Premiações Desportivas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.36.06.00.00.00.0110	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.39.27.00.00.00.0679	Locação de Veículos Para Locom		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.39.99.00.00.00.0110	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.47.18.00.00.00.0110	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA C	62.600,00	4.389,54	4.389,54	58.210,46	4.290,04	4.290,04	99,50
	07.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22	Indústria	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22.661	Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22.661.0020	INCENTIVO AO DESENVOLVIM	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.1.018	ADQUIRIR OU DESAPROPRIAF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
97	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.2.048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	07.02	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	56.600,00	4.389,54	4.389,54	52.210,46	4.290,04	4.290,04	99,50
	0702.23	Comércio e Serviços	56.600,00	4.389,54	4.389,54	52.210,46	4.290,04	4.290,04	99,50
	0702.23.695	Turismo	56.600,00	4.389,54	4.389,54	52.210,46	4.290,04	4.290,04	99,50
	0702.23.695.0021	TURISMO	56.600,00	4.389,54	4.389,54	52.210,46	4.290,04	4.290,04	99,50
	23.695.0021.1.014	ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS	7.000,00	99,50	99,50	6.900,50	0,00	0,00	99,50
99	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	99,50	99,50	4.900,50	0,00	0,00	99,50
99	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		99,50	99,50		0,00	0,00	99,50
100	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.0021.2.035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	49.600,00	4.290,04	4.290,04	45.309,96	4.290,04	4.290,04	0,00
101	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	43.300,00	4.259,48	4.259,48	39.040,52	4.259,48	4.259,48	0,00
101	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		3.456,82	3.456,82		3.456,82	3.456,82	0,00
101	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
101	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
101	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		802,66	802,66		802,66	802,66	0,00
102	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
103	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	30,56	30,56	4.969,44	30,56	30,56	0,00
103	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		30,56	30,56		30,56	30,56	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	26.782.0019.1.019	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
105	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	75.785,18	75.785,18	1.291.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
106	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	611.662,00	41.915,48	41.915,48	569.746,52	41.915,48	41.915,48	0,00
106	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		29.967,39	29.967,39		29.967,39	29.967,39	0,00
106	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		353,48	353,48		353,48	353,48	0,00
106	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		3.584,66	3.584,66		3.584,66	3.584,66	0,00
106	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		7.898,69	7.898,69		7.898,69	7.898,69	0,00
106	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		111,26	111,26		111,26	111,26	0,00
107	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	18.350,00	513,03	513,03	17.836,97	513,03	513,03	0,00
107	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		513,03	513,03		513,03	513,03	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	12.355,00	0,28	0,28	12.354,72	0,28	0,28	0,00
109	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	720.000,00	33.356,39	33.356,39	686.643,61	12.150,91	12.150,91	21.205,48
109	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		23.896,83	23.896,83		9.303,23	9.303,23	14.593,60
109	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30.05.00.00.00.0679	Explosivos e Munições		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		1.409,45	1.409,45		563,67	563,67	845,78
109	3.3.90.30.10.00.00.00.0679	Material Odontológico		88,20	88,20		0,00	0,00	88,20
109	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		47,00	47,00		0,00	0,00	47,00
109	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		4.094,37	4.094,37		650,00	650,00	3.444,37
109	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		489,90	489,90		0,00	0,00	489,90
109	3.3.90.36.20.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.730,00	1.730,00		80,00	80,00	1.650,00
109	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		30,63	30,63		0,00	0,00	30,63
109	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		87,13	87,13		87,13	87,13	0,00
109	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.466,88	1.466,88		1.466,88	1.466,88	0,00
108	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,28	0,28		0,28	0,28	0,00
109	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		16,00	16,00		0,00	0,00	16,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	75.785,18	75.785,18	1.354.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	75.785,18	75.785,18	1.291.581,82	54.579,70	54.579,70	21.205,48
110	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	12	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	176.452,32	22.099,00	22.099,00	154.353,32	22.099,00	22.099,00	0,00
	12.01	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	176.452,32	22.099,00	22.099,00	154.353,32	22.099,00	22.099,00	0,00
	1201.08	Assistência Social	176.452,32	22.099,00	22.099,00	154.353,32	22.099,00	22.099,00	0,00
	1201.08.243	Assistência à Criança e ao Adoles	176.452,32	22.099,00	22.099,00	154.353,32	22.099,00	22.099,00	0,00
	1201.08.243.0023	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOI	176.452,32	22.099,00	22.099,00	154.353,32	22.099,00	22.099,00	0,00
	08.243.0023.2.039	MANUTENÇAO DO FUNDO DO	176.452,32	22.099,00	22.099,00	154.353,32	22.099,00	22.099,00	0,00
111	3.3.50.00.00.00.00.00.0621	Transferencias a Instituicoes Priv	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
174	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	21.720,00	21.720,00	21.720,00	0,00	21.720,00	21.720,00	0,00
113	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	55.735,00	379,00	379,00	55.356,00	379,00	379,00	0,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00.0623	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39.05.00.00.00.0621	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	Outros Serviços de Terceiros - Pe		379,00	379,00		379,00	379,00	0,00
174	3.3.90.92.43.00.00.00.0110	Subvenções Sociais		21.720,00	21.720,00		21.720,00	21.720,00	0,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	5.997,32	0,00	0,00	5.997,32	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	21.485,94	21.485,94	504.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	13.01	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16	Habitação	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481	Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.481.0024.1.003	CONSTRUÇÃO DE CASAS POF	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482	Habitação Urbana	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.001	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - H	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.002	CONSTRUÇÃO DE CASA POPU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.2.063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
120	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	289.670,00	19.187,55	19.187,55	270.482,45	19.187,55	19.187,55	0,00
120	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		11.574,09	11.574,09		11.574,09	11.574,09	0,00
120	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		1.026,00	1.026,00		1.026,00	1.026,00	0,00
120	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		1.618,31	1.618,31		1.618,31	1.618,31	0,00
120	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		1.667,64	1.667,64		1.667,64	1.667,64	0,00
120	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		3.301,51	3.301,51		3.301,51	3.301,51	0,00
121	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.690,00	320,69	320,69	8.369,31	320,69	320,69	0,00
121	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		320,69	320,69		320,69	320,69	0,00
122	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	1.977,70	1.977,70	23.022,30	1.021,26	1.021,26	956,44
122	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		636,53	636,53		149,76	149,76	486,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	21.485,94	21.485,94	504.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	21.485,94	21.485,94	303.874,06	20.529,50	20.529,50	956,44
122	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		70,00	70,00		35,00	35,00	35,00
122	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		292,71	292,71		0,00	0,00	292,71
122	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		125,98	125,98		125,98	125,98	0,00
122	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		141,96	141,96		0,00	0,00	141,96
122	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		710,52	710,52		710,52	710,52	0,00
123	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	68.720,00	28.738,00	28.738,00	39.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
	14.01	DEPARTAMENTO DE SANEAMI	68.720,00	28.738,00	28.738,00	39.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
	1401.17	Saneamento	68.720,00	28.738,00	28.738,00	39.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
	1401.17.512	Saneamento Básico Urbano	68.720,00	28.738,00	28.738,00	39.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
	1401.17.512.0025	SANEAMENTO URBANO	68.720,00	28.738,00	28.738,00	39.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
	17.512.0025.2.047	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	68.720,00	28.738,00	28.738,00	39.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
124	3.3.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	33.720,00	28.738,00	28.738,00	4.982,00	28.738,00	28.738,00	0,00
181	3.3.90.00.00.00.00.00.0645	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	3.3.90.39.81.00.00.00.0211	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
124	3.3.90.92.39.00.00.00.0211	Outros Serviços de Terceiros – P		28.738,00	28.738,00		28.738,00	28.738,00	0,00
181	3.3.90.92.39.00.00.00.0645	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
125	4.4.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	15	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.01	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22	Indústria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661	Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661.0022	DESENVOLVIMENTO ECONÔM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0022.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	16	DEFESA CIVIL	191.750,00	13.891,24	13.891,24	177.858,76	8.364,30	8.364,30	5.526,94
	16.01	DEFESA CIVIL	191.750,00	13.891,24	13.891,24	177.858,76	8.364,30	8.364,30	5.526,94
	1601.06	Segurança Pública	191.750,00	13.891,24	13.891,24	177.858,76	8.364,30	8.364,30	5.526,94
	1601.06.182	Defesa Civil	191.750,00	13.891,24	13.891,24	177.858,76	8.364,30	8.364,30	5.526,94
	1601.06.182.0026	DEFESA CIVIL	191.750,00	13.891,24	13.891,24	177.858,76	8.364,30	8.364,30	5.526,94
	06.182.0026.2.011	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. D	191.750,00	13.891,24	13.891,24	177.858,76	8.364,30	8.364,30	5.526,94
128	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	69.150,00	6.861,33	6.861,33	62.288,67	6.861,33	6.861,33	0,00
128	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		4.188,76	4.188,76		4.188,76	4.188,76	0,00
128	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		75,52	75,52		75,52	75,52	0,00
128	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		94,40	94,40		94,40	94,40	0,00
128	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		1.292,97	1.292,97		1.292,97	1.292,97	0,00
128	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.209,68	1.209,68		1.209,68	1.209,68	0,00
129	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.100,00	111,95	111,95	1.988,05	111,95	111,95	0,00
129	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		111,95	111,95		111,95	111,95	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	32.350,00	6.482,48	6.482,48	25.867,52	955,54	955,54	5.526,94
131	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	63.150,00	435,48	435,48	62.714,52	435,48	435,48	0,00
130	3.3.90.30.01.00.00.00.0213	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.30.26.00.00.00.0213	Material Elétrico e Eletrônico		19,80	19,80		0,00	0,00	19,80
130	3.3.90.30.28.00.00.00.0213	Material de Proteção e Segurança		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.30.39.00.00.00.0213	Material para Manutenção de Veí		378,00	378,00		0,00	0,00	378,00
131	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.30.99.00.00.00.0213	Outros Materiais de Consumo		809,70	809,70		809,70	809,70	0,00
131	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.05.00.00.00.0213	Serviços Técnicos Profissionais		128,50	128,50		0,00	0,00	128,50
131	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.19.00.00.00.0213	Manutenção e Conservação de V		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.58.00.00.00.0213	Serviços de Telecomunicações		680,64	680,64		0,00	0,00	680,64
130	3.3.90.39.64.00.00.00.0213	Telefonia Móvel		72,16	72,16		72,16	72,16	0,00
130	3.3.90.39.81.00.00.00.0213	Serviços Bancários		73,68	73,68		73,68	73,68	0,00
130	3.3.90.39.90.00.00.00.0213	Serviços de Publicidade Legal		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.99.00.00.00.0213	Outros Serviços de Terceiros - P		4.320,00	4.320,00		0,00	0,00	4.320,00
131	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		435,48	435,48		435,48	435,48	0,00
130	3.3.90.47.18.00.00.00.0213	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
132	4.4.90.52.34.00.00.00.0213	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	1701.06	Segurança Pública	13.200,00	30,00	30,00	13.170,00	0,00	0,00	30,00
	1701.06.181	Policiamento	13.200,00	30,00	30,00	13.170,00	0,00	0,00	30,00
	1701.06.181.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	13.200,00	30,00	30,00	13.170,00	0,00	0,00	30,00
	06.181.0017.2.044	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO	13.200,00	30,00	30,00	13.170,00	0,00	0,00	30,00
133	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	13.200,00	30,00	30,00	13.170,00	0,00	0,00	30,00
133	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
133	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
133	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		30,00	30,00		0,00	0,00	30,00
133	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	108.199,44	108.199,44	4.365.057,20	56.050,46	56.050,46	52.148,98
	1701.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.383.914,73	2.795,40	2.795,40	2.381.119,33	2.795,40	2.795,40	0,00
	1701.15.451.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	2.383.914,73	2.795,40	2.795,40	2.381.119,33	2.795,40	2.795,40	0,00
	15.451.0018.1.017	PAVIMENTAÇÃO,ABERTURA E	2.383.914,73	2.795,40	2.795,40	2.381.119,33	2.795,40	2.795,40	0,00
184	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	46.352,73	2.795,40	2.795,40	43.557,33	2.795,40	2.795,40	0,00
134	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		2.668,12	2.668,12		2.668,12	2.668,12	0,00
134	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		127,28	127,28		127,28	127,28	0,00
134	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
159	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	1.845.000,00	0,00	0,00	1.845.000,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	192.562,00	0,00	0,00	192.562,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	105.404,04	105.404,04	1.983.937,87	53.255,06	53.255,06	52.148,98
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	64.015,15	64.015,15	979.420,76	15.372,21	15.372,21	48.642,94
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	28.579,04	28.579,04	351.955,96	3.070,50	3.070,50	25.508,54
137	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	52.750,00	2.781,23	2.781,23	49.968,77	2.781,23	2.781,23	0,00
137	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		1.933,48	1.933,48		1.933,48	1.933,48	0,00
137	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		323,66	323,66		323,66	323,66	0,00
137	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		524,09	524,09		524,09	524,09	0,00
138	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.585,00	67,71	67,71	1.517,29	67,71	67,71	0,00
138	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		67,71	67,71		67,71	67,71	0,00
139	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	326.200,00	25.730,10	25.730,10	300.469,90	221,56	221,56	25.508,54
139	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		6.559,63	6.559,63		0,00	0,00	6.559,63
139	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		18.948,91	18.948,91		0,00	0,00	18.948,91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	108.199,44	108.199,44	4.365.057,20	56.050,46	56.050,46	52.148,98
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	105.404,04	105.404,04	1.983.937,87	53.255,06	53.255,06	52.148,98
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	64.015,15	64.015,15	979.420,76	15.372,21	15.372,21	48.642,94
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	28.579,04	28.579,04	351.955,96	3.070,50	3.070,50	25.508,54
139	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		221,56	221,56		221,56	221,56	0,00
	15.452.0017.2.041	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	303.240,91	2.854,73	2.854,73	300.386,18	0,00	0,00	2.854,73
140	3.3.90.00.00.00.00.00.0017	Aplicacoes Diretas	204.000,00	603,77	603,77	203.396,23	0,00	0,00	603,77
175	3.3.90.00.00.00.00.00.0206	Aplicacoes Diretas	4.240,91	0,00	0,00	4.240,91	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	2.250,96	2.250,96	77.749,04	0,00	0,00	2.250,96
140	3.3.90.30.26.00.00.00.0017	Material Elétrico e Eletrônico		603,77	603,77		0,00	0,00	603,77
141	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		2.250,96	2.250,96		0,00	0,00	2.250,96
140	3.3.90.39.43.00.00.00.0017	Serviços de Energia Elétrica		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
142	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.042	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	8.000,00	593,63	593,63	7.406,37	400,00	400,00	193,63
143	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	193,63	193,63	2.806,37	0,00	0,00	193,63
143	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		67,78	67,78		0,00	0,00	67,78
143	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		125,85	125,85		0,00	0,00	125,85
144	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	400,00	400,00	4.600,00	400,00	400,00	0,00
144	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		400,00	400,00		400,00	400,00	0,00
	15.452.0017.2.043	MANUTENÇÃO DO TERMINAL I	4.500,00	96,10	96,10	4.403,90	0,00	0,00	96,10
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.500,00	96,10	96,10	2.403,90	0,00	0,00	96,10
145	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		48,78	48,78		0,00	0,00	48,78
145	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		47,32	47,32		0,00	0,00	47,32
146	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	347.160,00	31.891,65	31.891,65	315.268,35	11.901,71	11.901,71	19.989,94
147	3.3.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	9.720,51	9.720,51	46.719,49	3.613,18	3.613,18	6.107,33
148	3.3.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	11.474,78	11.474,78	44.965,22	3.612,79	3.612,79	7.861,99
149	3.3.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	10.696,36	10.696,36	50.003,64	4.675,74	4.675,74	6.020,62
149	3.3.90.14.14.00.00.00.0056	Diárias no País - Civil		538,54	538,54		538,54	538,54	0,00
148	3.3.90.30.01.00.00.00.0055	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.30.01.00.00.00.0056	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.04.00.00.00.0054	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.26.00.00.00.0054	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.30.26.00.00.00.0055	Material Elétrico e Eletrônico		411,45	411,45		0,00	0,00	411,45
148	3.3.90.30.39.00.00.00.0055	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	108.199,44	108.199,44	4.365.057,20	56.050,46	56.050,46	52.148,98
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	105.404,04	105.404,04	1.983.937,87	53.255,06	53.255,06	52.148,98
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	64.015,15	64.015,15	979.420,76	15.372,21	15.372,21	48.642,94
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	347.160,00	31.891,65	31.891,65	315.268,35	11.901,71	11.901,71	19.989,94
149	3.3.90.30.39.00.00.00.0056	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.99.00.00.00.0054	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.30.99.00.00.00.0056	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.33.01.00.00.00.0056	Passagens Para o País		247,80	247,80		247,80	247,80	0,00
147	3.3.90.39.05.00.00.00.0054	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39.05.00.00.00.0055	Serviços Técnicos Profissionais		362,00	362,00		0,00	0,00	362,00
147	3.3.90.39.12.00.00.00.0054	Locação de Máquinas e Equipam		9.155,17	9.155,17		3.597,10	3.597,10	5.558,07
148	3.3.90.39.12.00.00.00.0055	Locação de Máquinas e Equipam		9.155,17	9.155,17		3.597,10	3.597,10	5.558,07
149	3.3.90.39.12.00.00.00.0056	Locação de Máquinas e Equipam		9.859,42	9.859,42		3.873,80	3.873,80	5.985,62
148	3.3.90.39.19.00.00.00.0055	Manutenção e Conservação de V		660,00	660,00		0,00	0,00	660,00
149	3.3.90.39.19.00.00.00.0056	Manutenção e Conservação de V		35,00	35,00		0,00	0,00	35,00
147	3.3.90.39.43.00.00.00.0054	Serviços de Energia Elétrica		17,17	17,17		0,48	0,48	16,69
148	3.3.90.39.43.00.00.00.0055	Serviços de Energia Elétrica		60,05	60,05		0,09	0,09	59,96
147	3.3.90.39.52.00.00.00.0054	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39.52.00.00.00.0055	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.39.52.00.00.00.0056	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.39.64.00.00.00.0054	Telefonia Móvel		532,57	532,57		0,00	0,00	532,57
148	3.3.90.39.64.00.00.00.0055	Telefonia Móvel		810,51	810,51		0,00	0,00	810,51
147	3.3.90.39.81.00.00.00.0054	Serviços Bancários		15,60	15,60		15,60	15,60	0,00
148	3.3.90.39.81.00.00.00.0055	Serviços Bancários		15,60	15,60		15,60	15,60	0,00
149	3.3.90.39.81.00.00.00.0056	Serviços Bancários		15,60	15,60		15,60	15,60	0,00
147	3.3.90.39.90.00.00.00.0054	Serviços de Publicidade Legal		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.39.99.00.00.00.0054	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.39.99.00.00.00.0056	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
150	4.4.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
151	4.4.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
152	4.4.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	0,00	0,00	60.700,00	0,00	0,00	0,00
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	41.388,89	41.388,89	1.004.517,11	37.882,85	37.882,85	3.506,04
	15.452.0018.2.012	EMBELEZAMENTO URBANO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e In		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
154	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	108.229,44	108.229,44	4.378.227,20	56.050,46	56.050,46	52.178,98
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	108.199,44	108.199,44	4.365.057,20	56.050,46	56.050,46	52.148,98
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	105.404,04	105.404,04	1.983.937,87	53.255,06	53.255,06	52.148,98
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	41.388,89	41.388,89	1.004.517,11	37.882,85	37.882,85	3.506,04
	15.452.0018.2.046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.034.906,00	41.388,89	41.388,89	993.517,11	37.882,85	37.882,85	3.506,04
155	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	334.700,00	33.783,19	33.783,19	300.916,81	33.783,19	33.783,19	0,00
155	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		21.911,95	21.911,95		21.911,95	21.911,95	0,00
155	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		482,42	482,42		482,42	482,42	0,00
155	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		2.567,92	2.567,92		2.567,92	2.567,92	0,00
155	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		719,24	719,24		719,24	719,24	0,00
155	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		6.230,68	6.230,68		6.230,68	6.230,68	0,00
155	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.870,98	1.870,98		1.870,98	1.870,98	0,00
156	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	10.100,00	479,93	479,93	9.620,07	479,93	479,93	0,00
156	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		479,93	479,93		479,93	479,93	0,00
157	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	201.250,00	7.125,77	7.125,77	194.124,23	3.619,73	3.619,73	3.506,04
157	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		4.024,02	4.024,02		1.283,63	1.283,63	2.740,39
157	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.11.00.00.00.0679	Material Químico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		239,40	239,40		46,00	46,00	193,40
157	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		97,50	97,50		0,00	0,00	97,50
157	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		133,00	133,00		0,00	0,00	133,00
157	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		381,50	381,50		381,50	381,50	0,00
157	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		650,00	650,00		650,00	650,00	0,00
157	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		498,90	498,90		308,90	308,90	190,00
157	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		48,18	48,18		48,18	48,18	0,00
157	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		141,75	141,75		0,00	0,00	141,75
157	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		901,52	901,52		901,52	901,52	0,00
157	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		10,00	10,00		0,00	0,00	10,00
160	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
161	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	88.856,00	0,00	0,00	88.856,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Janeiro/2015
Página: 32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
158	9.9.99.00.00.00.00.00.0679	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	19.172.186,96	895.420,31	895.420,31	18.276.766,65	738.530,10	738.530,10	156.890,21
		Total Geral:	19.172.186,96	895.420,31	895.420,31	18.276.766,65	738.530,10	738.530,10	156.890,21

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MÊS MARÇO/2015

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	0201.04	Administração	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	331.325,00	37.220,54	93.935,68	237.389,32	28.879,67	85.464,63	8.471,05
1	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	297.400,00	25.124,31	78.348,38	219.051,62	25.124,31	78.348,38	0,00
1	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		19.376,16	58.066,43		19.376,16	58.066,43	0,00
1	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		674,30	4.499,69		674,30	4.499,69	0,00
1	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		339,35	1.018,05		339,35	1.018,05	0,00
1	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - IN		4.734,50	14.764,21		4.734,50	14.764,21	0,00
2	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.925,00	291,54	983,02	7.941,98	291,54	983,02	0,00
2	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		291,54	983,02		291,54	983,02	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	11.804,69	14.604,28	10.395,72	3.463,82	6.133,23	8.471,05
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		3.013,56	3.013,56		3.013,56	3.013,56	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		757,97	1.477,25		130,18	719,28	757,97
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		4.346,14	4.346,14		0,00	0,00	4.346,14
3	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	960,00		0,00	960,00	0,00
3	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		2.132,28	2.132,28		0,00	0,00	2.132,28
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.065,65	1.100,65		0,00	35,00	1.065,65
3	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		158,43	241,93		80,00	163,50	78,43
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		132,17	171,34		41,59	80,76	90,58
3	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		198,49	1.161,13		198,49	1.161,13	0,00
	04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ASSESSOI	164.500,00	5.717,71	14.857,35	149.642,65	5.717,71	14.857,35	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	145.000,00	5.140,67	12.425,68	132.574,32	5.140,67	12.425,68	0,00
4	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		2.406,15	5.319,11		2.406,15	5.319,11	0,00
4	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		393,64	1.558,82		393,64	1.558,82	0,00
4	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		409,70	1.078,58		409,70	1.078,58	0,00
4	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		962,46	2.127,64		962,46	2.127,64	0,00
4	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - IN		968,72	2.341,53		968,72	2.341,53	0,00
5	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	4.500,00	500,64	1.210,11	3.289,89	500,64	1.210,11	0,00
5	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		500,64	1.210,11		500,64	1.210,11	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	76,40	1.221,56	13.778,44	76,40	1.221,56	0,00
6	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00
6	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		76,40	221,56		76,40	221,56	0,00
	04.122.0002.2.004	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRE	24.000,00	4.750,00	4.750,00	19.250,00	4.750,00	4.750,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	24.000,00	4.750,00	4.750,00	19.250,00	4.750,00	4.750,00	0,00
8	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		4.750,00	4.750,00		4.750,00	4.750,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	0201.04	Administração	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	51.430,38	124.639,54	436.945,46	43.089,51	116.168,49	8.471,05
	04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORI	41.760,00	3.742,13	11.096,51	30.663,49	3.742,13	11.096,51	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	38.680,00	3.589,33	10.767,99	27.912,01	3.589,33	10.767,99	0,00
9	3.1.90.11.01.00.00.0679	vencimentos e salários		2.912,95	8.738,85		2.912,95	8.738,85	0,00
9	3.1.90.13.02.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		676,38	2.029,14		676,38	2.029,14	0,00
10	3.1.91.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00
11	3.3.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.915,00	152,80	328,52	1.586,48	152,80	328,52	0,00
11	3.3.90.46.01.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		152,80	328,52		152,80	328,52	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	0301.04	Administração	1.476.805,00	215.777,40	518.872,06	957.932,94	179.632,10	399.411,36	119.460,70
	0301.04.122	Administração Geral	1.476.805,00	215.777,40	518.872,06	957.932,94	179.632,10	399.411,36	119.460,70
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.326.435,00	195.632,84	461.438,38	864.996,62	160.157,54	342.647,68	118.790,70
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA	1.249.700,00	195.632,84	461.220,13	788.479,87	160.157,54	342.429,43	118.790,70
12	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	793.575,00	66.882,20	175.005,12	618.569,88	66.882,20	175.005,12	0,00
12	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		35.446,26	95.965,52		35.446,26	95.965,52	0,00
12	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		3.592,35	9.408,27		3.592,35	9.408,27	0,00
12	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		5.095,50	12.630,75		5.095,50	12.630,75	0,00
12	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		4.998,02	14.257,81		4.998,02	14.257,81	0,00
12	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		4.030,75	4.030,75		4.030,75	4.030,75	0,00
12	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		505,72	505,72		505,72	505,72	0,00
12	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		11.843,92	32.218,97		11.843,92	32.218,97	0,00
12	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.369,68	5.987,33		1.369,68	5.987,33	0,00
12	3.1.90.92.13.00.00.00.0679	Obrigações Patronais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
13	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	26.500,00	3.626,44	7.069,90	19.430,10	3.626,44	7.069,90	0,00
13	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		3.626,44	7.069,90		3.626,44	7.069,90	0,00
180	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	3.625,00	0,00	0,00	3.625,00	0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	416.000,00	123.982,20	278.003,11	137.996,89	89.353,90	160.059,41	117.943,70
14	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		376,67	2.194,22		376,67	2.194,22	0,00
14	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	169,98		0,00	169,98	0,00
14	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		1.192,83	1.224,63		640,05	671,85	552,78
14	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	236,15		30,00	236,15	0,00
14	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		62,90	1.354,50		628,70	1.354,50	0,00
14	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	99,50		0,00	99,50	0,00
14	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		390,54	1.156,50		390,54	1.156,50	0,00
14	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		816,52	2.282,22		146,70	1.496,70	785,52
14	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	491,88		0,00	491,88	0,00
14	3.3.90.36.59.00.00.00.0679	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.01.00.00.00.0679	Assinatura de Periódicos e Anuid		5.990,00	5.990,00		0,00	0,00	5.990,00
14	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		2.030,00	68.283,69		38.100,73	52.456,39	15.827,30
14	3.3.90.39.10.00.00.00.0679	Locação de Imóveis		0,00	10.863,93		987,63	987,63	9.876,30
14	3.3.90.39.11.00.00.00.0679	Locação de Softwares		6.570,80	16.938,88		6.887,24	7.203,68	9.735,20
14	3.3.90.39.12.00.00.00.0679	Locação de Máquinas e Equipam		2.186,00	5.926,30		2.061,25	3.615,55	2.310,75
14	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	13.349,27		0,00	13.349,27	0,00
14	3.3.90.39.24.00.00.00.0679	Serv de Confec, Manut e Inst de		0,00	6.570,80		0,00	6.570,80	0,00
14	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		4.164,32	15.189,40		4.825,86	10.289,40	4.900,00
14	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		3.546,29	7.484,87		990,08	3.506,80	3.978,07
14	3.3.90.39.52.00.00.00.0679	Serviços de Reabilitação Profissi		250,00	1.050,00		250,00	1.050,00	0,00
14	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		139,78	209,67		69,89	139,78	69,89
14	3.3.90.39.63.00.00.00.0679	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	56,00		32,00	56,00	0,00
14	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		2.932,10	4.438,04		1.434,73	2.940,67	1.497,37
14	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		9.117,47	15.931,13		9.117,47	15.931,13	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	0301.04	Administração	1.476.805,00	215.777,40	518.872,06	957.932,94	179.632,10	399.411,36	119.460,70
	0301.04.122	Administração Geral	1.476.805,00	215.777,40	518.872,06	957.932,94	179.632,10	399.411,36	119.460,70
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.326.435,00	195.632,84	461.438,38	864.996,62	160.157,54	342.647,68	118.790,70
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA /	1.249.700,00	195.632,84	461.220,13	788.479,87	160.157,54	342.429,43	118.790,70
14	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		50.791,77	52.058,06		2.227,77	3.494,06	48.564,00
14	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P(		4.067,73	6.847,54		4.156,63	6.347,54	500,00
14	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.643,44	6.574,52		2.643,44	6.574,52	0,00
14	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		26.713,04	30.767,45		13.356,52	17.410,93	13.356,52
14	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	164,00		0,00	164,00	0,00
14	3.3.90.92.39.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	99,98		0,00	99,98	0,00
185	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	1.142,00	1.142,00	8.858,00	295,00	295,00	847,00
15	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		408,00	408,00		0,00	0,00	408,00
185	4.4.90.52.35.00.00.00.0110	Equipamentos de Processamento		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.35.00.00.00.0679	Equipamentos de Processamento		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15	4.4.90.52.36.00.00.00.0679	Máquinas, Instalações e Utensílio		734,00	734,00		295,00	295,00	439,00
	04.122.0003.2.007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO I	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00
16	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	218,25		0,00	218,25	0,00
	04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	75.735,00	0,00	0,00	75.735,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	70.535,00	0,00	0,00	70.535,00	0,00	0,00	0,00
18	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.04.122.0005	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	150.370,00	20.144,56	57.433,68	92.936,32	19.474,56	56.763,68	670,00
	04.122.0005.2.009	CONTRIBUIÇÕES FINANC. A El	150.370,00	20.144,56	57.433,68	92.936,32	19.474,56	56.763,68	670,00
20	3.1.71.00.00.00.00.00.0679	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Púb	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
21	3.3.71.70.01.00.00.00.0679	Participação em Consórcio Públic		6.250,00	6.250,00		6.250,00	6.250,00	0,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	110.230,00	11.429,56	34.288,68	75.941,32	11.429,56	34.288,68	0,00
22	3.3.90.47.17.00.00.00.0679	Contribuições para Associações		11.429,56	34.288,68		11.429,56	34.288,68	0,00
23	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	33.890,00	2.465,00	16.895,00	16.995,00	1.795,00	16.225,00	670,00
23	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		2.465,00	16.895,00		1.795,00	16.225,00	670,00
24	4.4.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	0301.24	Comunicações	2.000,00	180,00	180,00	1.820,00	180,00	180,00	0,00
	0301.24.722	Telecomunicações	2.000,00	180,00	180,00	1.820,00	180,00	180,00	0,00
	0301.24.722.0006	SISTEMAS DE TELECOMUNIC/	2.000,00	180,00	180,00	1.820,00	180,00	180,00	0,00
	24.722.0006.2.010	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	2.000,00	180,00	180,00	1.820,00	180,00	180,00	0,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	180,00	180,00	820,00	180,00	180,00	0,00
25	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		180,00	180,00		180,00	180,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.28	Encargos Especiais	1.672.923,00	120.112,12	291.413,62	1.381.509,38	120.112,12	291.413,62	0,00
	0301.28.271	Previdência Básica	809.100,00	61.974,71	187.593,47	621.506,53	61.974,71	187.593,47	0,00
	0301.28.271.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	809.100,00	61.974,71	187.593,47	621.506,53	61.974,71	187.593,47	0,00
	28.271.0000.0.004	INATIVOS E PENSSIONISTAS	645.395,00	49.631,76	149.706,32	495.688,68	49.631,76	149.706,32	0,00
27	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	645.395,00	49.631,76	149.706,32	495.688,68	49.631,76	149.706,32	0,00
27	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		49.631,76	149.706,32		49.631,76	149.706,32	0,00
	28.271.0000.0.005	INATIVOS E PENSSIONISTAS -	163.705,00	12.342,95	37.887,15	125.817,85	12.342,95	37.887,15	0,00
28	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	163.705,00	12.342,95	37.887,15	125.817,85	12.342,95	37.887,15	0,00
28	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		12.342,95	37.887,15		12.342,95	37.887,15	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	628.698,00	45.154,45	90.836,48	537.861,52	45.154,45	90.836,48	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	628.698,00	45.154,45	90.836,48	537.861,52	45.154,45	90.836,48	0,00
	28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	614.898,00	44.825,03	90.166,52	524.731,48	44.825,03	90.166,52	0,00
29	3.2.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	8.680,00	1.480,13	3.476,72	5.203,28	1.480,13	3.476,72	0,00
29	3.2.90.21.99.00.00.00.0679	Outros Juros da Dívida Contratac		1.480,13	3.476,72		1.480,13	3.476,72	0,00
30	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	606.218,00	43.344,90	86.689,80	519.528,20	43.344,90	86.689,80	0,00
30	4.6.90.71.99.00.00.00.0679	Outras Amortizações da Dívida C		43.344,90	86.689,80		43.344,90	86.689,80	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	13.800,00	329,42	669,96	13.130,04	329,42	669,96	0,00
31	3.2.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
164	3.2.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	500,00	37,72	79,10	420,90	37,72	79,10	0,00
164	3.2.90.21.99.00.00.00.0644	Outros Juros da Dívida Contratac		37,72	79,10		37,72	79,10	0,00
32	4.6.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	3.600,00	291,70	590,86	3.009,14	291,70	590,86	0,00
33	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		291,70	590,86		291,70	590,86	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.151.728,00	336.069,52	810.465,68	2.341.262,32	299.924,22	691.004,98	119.460,70
	0301.28	Encargos Especiais	1.672.923,00	120.112,12	291.413,62	1.381.509,38	120.112,12	291.413,62	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	628.698,00	45.154,45	90.836,48	537.861,52	45.154,45	90.836,48	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	628.698,00	45.154,45	90.836,48	537.861,52	45.154,45	90.836,48	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	13.800,00	329,42	669,96	13.130,04	329,42	669,96	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		291,70	590,86		291,70	590,86	0,00
	0301.28.846	Outros Encargos Especiais	235.125,00	12.982,96	12.983,67	222.141,33	12.982,96	12.983,67	0,00
	0301.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	235.125,00	12.982,96	12.983,67	222.141,33	12.982,96	12.983,67	0,00
	28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	185.125,00	12.982,96	12.983,67	172.141,33	12.982,96	12.983,67	0,00
34	3.3.20.00.00.00.00.00.0099	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.3.20.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.00.00.00.00.00.0095	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	125,00	0,00	0,71	124,29	0,00	0,71	0,00
182	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	185.000,00	12.982,96	12.982,96	172.017,04	12.982,96	12.982,96	0,00
177	3.3.90.39.81.00.00.00.0095	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.47.12.00.00.00.0095	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
176	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,71		0,00	0,71	0,00
182	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		12.982,96	12.982,96		12.982,96	12.982,96	0,00
	28.846.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	144.851,86	266.346,71	923.823,29	90.773,12	199.615,49	66.731,22
	04.01	DEPARTAMENT DE AGRICULTU	408.550,00	44.071,63	45.566,56	362.983,44	34.318,56	34.318,56	11.248,00
	0401.20	Agricultura	408.550,00	44.071,63	45.566,56	362.983,44	34.318,56	34.318,56	11.248,00
	0401.20.606	Extensão Rural	388.550,00	44.071,63	44.071,63	344.478,37	32.823,63	32.823,63	11.248,00
	0401.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	388.550,00	44.071,63	44.071,63	344.478,37	32.823,63	32.823,63	11.248,00
	20.606.0007.1.004	AQUISIÇÃO DEMÁQUINAS, VEI	238.550,00	31.477,31	31.477,31	207.072,69	31.477,31	31.477,31	0,00
183	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	31.477,31	31.477,31	31.477,31	0,00	31.477,31	31.477,31	0,00
183	3.3.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		31.477,31	31.477,31		31.477,31	31.477,31	0,00
37	4.4.90.00.00.00.00.00.0089	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
38	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	175.072,69	0,00	0,00	175.072,69	0,00	0,00	0,00
39	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.1.005	CONSTRUÇÃO DE POÇOS AR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.2.017	PEQUENO E MÉDIO PRODUTC	145.000,00	12.594,32	12.594,32	132.405,68	1.346,32	1.346,32	11.248,00
41	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Pri	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	12.594,32	12.594,32	12.405,68	1.346,32	1.346,32	11.248,00
42	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		1.346,32	1.346,32		1.346,32	1.346,32	0,00
42	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		11.248,00	11.248,00		0,00	0,00	11.248,00
	0401.20.608	Promoção da Produção Agropecu	20.000,00	0,00	1.494,93	18.505,07	1.494,93	1.494,93	0,00
	0401.20.608.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	20.000,00	0,00	1.494,93	18.505,07	1.494,93	1.494,93	0,00
	20.608.0007.2.015	APOIO AO DESENVOLVIMENT	20.000,00	0,00	1.494,93	18.505,07	1.494,93	1.494,93	0,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	1.494,93	18.505,07	1.494,93	1.494,93	0,00
43	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	1.494,93		1.494,93	1.494,93	0,00
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	100.780,23	220.780,15	554.839,85	56.454,56	165.296,93	55.483,22
	0402.20	Agricultura	775.620,00	100.780,23	220.780,15	554.839,85	56.454,56	165.296,93	55.483,22
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	3.803,20	12.306,15	44.513,85	3.803,20	12.306,15	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	3.803,20	12.306,15	44.513,85	3.803,20	12.306,15	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	3.803,20	12.306,15	44.513,85	3.803,20	12.306,15	0,00
44	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.310,00	3.803,20	12.289,20	38.020,80	3.803,20	12.289,20	0,00
44	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		2.550,14	8.530,02		2.550,14	8.530,02	0,00
44	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		312,89	938,67		312,89	938,67	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	144.851,86	266.346,71	923.823,29	90.773,12	199.615,49	66.731,22
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	100.780,23	220.780,15	554.839,85	56.454,56	165.296,93	55.483,22
	0402.20	Agricultura	775.620,00	100.780,23	220.780,15	554.839,85	56.454,56	165.296,93	55.483,22
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	3.803,20	12.306,15	44.513,85	3.803,20	12.306,15	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	3.803,20	12.306,15	44.513,85	3.803,20	12.306,15	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	3.803,20	12.306,15	44.513,85	3.803,20	12.306,15	0,00
44	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		223,49	670,47		223,49	670,47	0,00
44	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		716,68	2.150,04		716,68	2.150,04	0,00
45	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.510,00	0,00	16,95	1.493,05	0,00	16,95	0,00
45	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		0,00	16,95		0,00	16,95	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	96.977,03	208.474,00	510.326,00	52.651,36	152.990,78	55.483,22
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	96.977,03	208.474,00	510.326,00	52.651,36	152.990,78	55.483,22
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	96.977,03	208.474,00	510.326,00	52.651,36	152.990,78	55.483,22
47	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	443.000,00	37.273,72	115.138,35	327.861,65	37.273,72	115.138,35	0,00
47	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		25.955,27	80.916,80		25.955,27	80.916,80	0,00
47	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		235,91	809,54		235,91	809,54	0,00
47	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		1.337,76	4.013,28		1.337,76	4.013,28	0,00
47	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		2.729,10	8.934,03		2.729,10	8.934,03	0,00
47	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		7.015,68	20.370,41		7.015,68	20.370,41	0,00
47	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	94,29		0,00	94,29	0,00
48	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	13.300,00	394,71	966,21	12.333,79	394,71	966,21	0,00
48	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		394,71	966,21		394,71	966,21	0,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	262.500,00	59.308,60	92.369,44	170.130,56	14.982,93	36.886,22	55.483,22
49	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	188,33		0,00	188,33	0,00
49	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		13.734,11	33.768,39		7.209,56	20.560,04	13.208,35
49	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		132,98	324,59		75,71	191,61	132,98
49	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		0,00	30,00		0,00	30,00	0,00
49	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		330,00	330,00		0,00	0,00	330,00
49	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		1.400,00	1.400,00		0,00	0,00	1.400,00
49	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		18.933,89	25.214,04		4.753,18	7.590,29	17.623,75
49	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		45,70	45,70		0,00	0,00	45,70
49	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		16.000,02	16.000,02		0,00	0,00	16.000,02
49	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		5.959,90	8.869,90		775,00	3.030,00	5.839,90
49	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		309,89	805,01		259,89	505,01	300,00
49	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		126,94	165,33		43,95	82,34	82,99
49	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		396,85	494,17		47,32	94,64	399,53
49	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.818,32	4.499,96		1.818,32	4.499,96	0,00
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		120,00	234,00		0,00	114,00	120,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.190.170,00	144.851,86	266.346,71	923.823,29	90.773,12	199.615,49	66.731,22
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	100.780,23	220.780,15	554.839,85	56.454,56	165.296,93	55.483,22
	0402.20	Agricultura	775.620,00	100.780,23	220.780,15	554.839,85	56.454,56	165.296,93	55.483,22
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	96.977,03	208.474,00	510.326,00	52.651,36	152.990,78	55.483,22
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	96.977,03	208.474,00	510.326,00	52.651,36	152.990,78	55.483,22
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	96.977,03	208.474,00	510.326,00	52.651,36	152.990,78	55.483,22
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		120,00	234,00		0,00	114,00	120,00
	04.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18	Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18.541	Preservação e Conservação Ambi	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0403.18.541.0008	MEIO AMBIENTE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	18.541.0008.2.013	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMB	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
51	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.306	Alimentação e Nutrição	186.124,40	20.578,32	31.172,63	154.951,77	15.075,20	16.460,55	14.712,08
	0501.12.306.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	123.594,40	10.108,78	15.877,78	107.716,62	7.427,34	8.812,69	7.065,09
	12.306.0010.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	123.594,40	10.108,78	15.877,78	107.716,62	7.427,34	8.812,69	7.065,09
52	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	38.550,00	4.707,64	4.707,64	33.842,36	1.240,20	1.240,20	3.467,44
53	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	5.401,14	6.165,74	73.834,26	2.568,09	2.568,09	3.597,65
172	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	5.044,40	0,00	5.004,40	40,00	3.619,05	5.004,40	0,00
52	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		4.707,64	4.707,64		1.240,20	1.240,20	3.467,44
53	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		5.401,14	6.165,74		2.568,09	2.568,09	3.597,65
172	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		0,00	5.004,40		3.619,05	5.004,40	0,00
	0501.12.306.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	62.530,00	10.469,54	15.294,85	47.235,15	7.647,86	7.647,86	7.646,99
	12.306.0013.2.016	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	62.530,00	10.469,54	15.294,85	47.235,15	7.647,86	7.647,86	7.646,99
54	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	29.050,00	3.824,00	3.824,00	25.226,00	1.437,20	1.437,20	2.386,80
55	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	30.000,00	6.645,54	7.990,85	22.009,15	2.730,66	2.730,66	5.260,19
171	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	3.480,00	0,00	3.480,00	0,00	3.480,00	3.480,00	0,00
54	3.3.90.30.04.00.00.00.0060	Gás Engarrafado		54,00	54,00		0,00	0,00	54,00
54	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		3.770,00	3.770,00		1.437,20	1.437,20	2.332,80
55	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		6.645,54	7.990,85		2.730,66	2.730,66	5.260,19
171	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		0,00	3.480,00		3.480,00	3.480,00	0,00
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	12.361.0010.1.006	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	17.071,60	3.366,60	17.071,60	0,00	13.705,00	13.705,00	3.366,60
163	4.4.90.00.00.00.00.00.0197	Aplicacoes Diretas	12.071,60	3.366,60	12.071,60	0,00	8.705,00	8.705,00	3.366,60
56	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
163	4.4.90.51.99.00.00.00.0197	Outras Obras e Instalações		0,00	8.705,00		8.705,00	8.705,00	0,00
56	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		0,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	0,00
163	4.4.90.52.39.00.00.00.0197	Equipamentos e Utensílios Hidrá		3.366,60	3.366,60		0,00	0,00	3.366,60
	12.361.0010.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PAF	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
58	4.4.90.00.00.00.00.00.0187	Aplicacoes Diretas	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	12.361.0010.1.010	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	135.032,50	411.082,79	382.778,46	107.529,03	364.412,11	46.670,68
60	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	196.645,30	51.065,44	51.065,44	145.579,86	51.065,44	51.065,44	0,00
61	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	266.854,70	0,00	241.341,45	25.513,25	0,00	241.341,45	0,00
60	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		38.387,28	38.387,28		38.387,28	38.387,28	0,00
61	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		0,00	186.536,59		0,00	186.536,59	0,00
60	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		1.301,68	1.301,68		1.301,68	1.301,68	0,00
61	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		0,00	5.015,48		0,00	5.015,48	0,00
61	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		0,00	3.974,00		0,00	3.974,00	0,00
60	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		1.522,64	1.522,64		1.522,64	1.522,64	0,00
61	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		0,00	6.353,50		0,00	6.353,50	0,00
60	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		112,51	112,51		112,51	112,51	0,00
60	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		93,42	93,42		93,42	93,42	0,00
61	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	160,70		0,00	160,70	0,00
60	3.1.90.13.01.00.00.00.0086	FGTS		64,73	64,73		64,73	64,73	0,00
61	3.1.90.13.01.00.00.00.0679	FGTS		0,00	129,46		0,00	129,46	0,00
60	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		9.583,18	9.583,18		9.583,18	9.583,18	0,00
61	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		0,00	39.171,72		0,00	39.171,72	0,00
62	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	30.000,00	9.056,67	9.056,67	20.943,33	9.056,67	9.056,67	0,00
62	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		9.056,67	9.056,67		9.056,67	9.056,67	0,00
63	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	19.861,25	15.912,09	18.020,73	1.840,52	3.543,05	5.651,69	12.369,04
64	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	280.500,00	58.998,30	91.598,50	188.901,50	43.863,87	57.296,86	34.301,64
64	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		4.301,47	4.570,74		4.301,47	4.570,74	0,00
64	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		680,00	888,00		156,00	208,00	680,00
64	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		124,50	140,40		0,00	15,90	124,50
64	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	62,90		62,90	62,90	0,00
64	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		1.355,50	1.355,50		0,00	0,00	1.355,50
64	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		5.597,47	5.597,47		0,00	0,00	5.597,47
63	3.3.90.30.22.00.00.00.0086	Material de Limpeza e Produção		12.369,04	12.369,04		0,00	0,00	12.369,04
64	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		5.881,82	5.881,82		0,00	0,00	5.881,82
64	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		800,00	800,00		800,00	800,00	0,00
64	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		6.563,98	11.295,23		6.833,91	8.378,83	2.916,40
64	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		2.619,84	2.849,38		918,16	1.147,70	1.701,68
64	3.3.90.36.22.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	3.500,00		3.500,00	3.500,00	0,00
64	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		840,00	840,00		0,00	0,00	840,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	135.032,50	411.082,79	382.778,46	107.529,03	364.412,11	46.670,68
64	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		4.964,18	17.350,30		5.595,62	12.467,62	4.882,68
64	3.3.90.39.20.00.00.00.0679	Manutenção e Cons de Bens Mó		0,00	220,00		0,00	220,00	0,00
64	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		4.035,45	8.205,32		645,45	2.725,32	5.480,00
64	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		372,40	955,57		372,40	955,57	0,00
64	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		230,93	304,81		136,74	210,62	94,19
64	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		2.289,78	2.289,78		0,00	0,00	2.289,78
64	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		18.090,98	22.654,28		19.423,62	20.414,66	2.239,62
63	3.3.90.46.01.00.00.00.0086	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		3.543,05	5.651,69		3.543,05	5.651,69	0,00
64	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		250,00	1.837,00		1.117,60	1.619,00	218,00
	12.361.0010.2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FU	2.311.808,12	147.250,98	296.600,19	2.015.207,93	147.250,98	296.600,19	0,00
65	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	2.128.315,00	56.566,07	202.349,31	1.925.965,69	56.566,07	202.349,31	0,00
166	3.1.90.00.00.00.00.00.0199	Aplicacoes Diretas	85.863,12	85.863,12	85.863,12	0,00	85.863,12	85.863,12	0,00
65	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		19.240,75	126.950,23		19.240,75	126.950,23	0,00
166	3.1.90.11.01.00.00.00.0199	vencimentos e salários		85.863,12	85.863,12		85.863,12	85.863,12	0,00
65	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		2.429,28	4.834,38		2.429,28	4.834,38	0,00
65	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de funç		4.021,95	7.995,95		4.021,95	7.995,95	0,00
65	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		3.538,16	6.604,99		3.538,16	6.604,99	0,00
65	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		27.335,93	55.390,38		27.335,93	55.390,38	0,00
65	3.1.90.16.01.00.00.00.0092	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	573,38		0,00	573,38	0,00
66	3.3.90.00.00.00.00.00.0093	Aplicacoes Diretas	97.630,00	4.821,79	8.387,76	89.242,24	4.821,79	8.387,76	0,00
66	3.3.90.46.01.00.00.00.0093	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		4.821,79	8.387,76		4.821,79	8.387,76	0,00
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	107.425,06	202.120,80	902.696,20	113.523,52	178.215,56	23.905,24
67	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	364.667,00	26.088,98	78.266,94	286.400,06	26.088,98	78.266,94	0,00
67	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		11.210,17	33.630,51		11.210,17	33.630,51	0,00
67	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		613,29	1.839,87		613,29	1.839,87	0,00
67	3.1.90.11.33.00.00.00.0086	gratificação por exercício de funç		5.726,00	17.178,00		5.726,00	17.178,00	0,00
67	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		3.623,23	10.869,69		3.623,23	10.869,69	0,00
67	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		4.916,29	14.748,87		4.916,29	14.748,87	0,00
68	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	11.000,00	577,54	1.528,68	9.471,32	577,54	1.528,68	0,00
68	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		577,54	1.528,68		577,54	1.528,68	0,00
69	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	729.150,00	80.758,54	122.325,18	606.824,82	86.857,00	98.419,94	23.905,24
69	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		14.389,20	23.594,17		6.043,25	9.410,34	14.183,83
69	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	40,00		40,00	40,00	0,00
69	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.872.028,82	457.998,07	1.048.354,05	3.823.674,77	503.487,20	974.411,53	73.942,52
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	107.425,06	202.120,80	902.696,20	113.523,52	178.215,56	23.905,24
69	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		3.231,24	5.610,93		1.064,49	3.080,19	2.530,74
69	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		66,76	1.066,76		66,76	1.066,76	0,00
69	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		15.427,87	19.350,02		19.350,02	19.350,02	0,00
69	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		5.655,00	8.764,20		2.874,20	4.714,20	4.050,00
69	3.3.90.39.23.00.00.00.0679	Festividades e Homenagens		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		38.260,66	47.871,36		47.871,36	47.871,36	0,00
69	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	772,78		0,00	0,00	772,78
69	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		2.367,89	10.474,89		8.107,00	8.107,00	2.367,89
69	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.359,92	4.540,07		1.359,92	4.540,07	0,00
69	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	240,00		80,00	240,00	0,00
	12.361.0010.2.023	TRANSPORTE ESCOLAR CON'	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	Aplicacoes Diretas	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.024	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDU	272.532,44	62.802,74	113.474,16	159.058,28	113.474,16	113.474,16	0,00
71	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicacoes Diretas	246.900,20	62.802,74	88.684,33	158.215,87	88.684,33	88.684,33	0,00
167	3.3.90.00.00.00.00.00.0602	Aplicacoes Diretas	25.632,24	0,00	24.789,83	842,41	24.789,83	24.789,83	0,00
71	3.3.90.34.01.00.00.00.0058	Substituição de Mão-de-obra (LR		18.840,81	27.025,85		27.025,85	27.025,85	0,00
167	3.3.90.34.01.00.00.00.0602	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	7.436,94		7.436,94	7.436,94	0,00
71	3.3.90.39.26.00.00.00.0058	Serviços de Transporte Escolar		43.961,93	61.658,48		61.658,48	61.658,48	0,00
167	3.3.90.39.26.00.00.00.0602	Serviços de Transporte Escolar		0,00	17.352,89		17.352,89	17.352,89	0,00
	12.361.0010.2.025	ATENDIMENTO A PROJETOS D	84.938,41	2.120,19	8.004,51	76.933,90	8.004,51	8.004,51	0,00
72	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	76.933,90	0,00	0,00	76.933,90	0,00	0,00	0,00
168	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	8.004,51	2.120,19	8.004,51	0,00	8.004,51	8.004,51	0,00
168	3.3.90.34.01.00.00.00.0686	Substituição de Mão-de-obra (LR		1.314,72	3.079,93		3.079,93	3.079,93	0,00
168	3.3.90.39.26.00.00.00.0686	Serviços de Transporte Escolar		805,47	4.924,58		4.924,58	4.924,58	0,00
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	235,23	338,37	83.943,58	121,16	224,30	114,07
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	235,23	338,37	83.943,58	121,16	224,30	114,07
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	235,23	338,37	21.661,63	121,16	224,30	114,07
73	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	235,23	338,37	1.661,63	121,16	224,30	114,07

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	235,23	338,37	83.943,58	121,16	224,30	114,07
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	235,23	338,37	83.943,58	121,16	224,30	114,07
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	235,23	338,37	21.661,63	121,16	224,30	114,07
74	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	26,70		0,00	26,70	0,00
74	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		235,23	311,67		121,16	197,60	114,07
	12.362.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	62.281,95	0,00	0,00	62.281,95	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	15.710,90	0,00	0,00	15.710,90	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
169	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	1.571,05	0,00	0,00	1.571,05	0,00	0,00	0,00
	0501.12.364	Ensino Superior	180.500,00	13.935,24	19.305,54	161.194,46	19.305,54	19.305,54	0,00
	0501.12.364.0012	INCENTIVO AOS UNIVERSITÁR	180.500,00	13.935,24	19.305,54	161.194,46	19.305,54	19.305,54	0,00
	12.364.0012.2.028	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE	180.500,00	13.935,24	19.305,54	161.194,46	19.305,54	19.305,54	0,00
77	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	180.500,00	13.935,24	19.305,54	161.194,46	19.305,54	19.305,54	0,00
77	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		13.935,24	19.305,54		19.305,54	19.305,54	0,00
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.184,43	95.620,48	251.470,63	1.073.713,80	79.391,64	231.146,65	20.323,98
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.184,43	95.620,48	251.470,63	1.073.713,80	79.391,64	231.146,65	20.323,98
	12.365.0013.1.011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.255.443,70	95.620,48	251.470,63	1.003.973,07	79.391,64	231.146,65	20.323,98
80	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	384.395,00	20.113,32	62.760,88	321.634,12	20.113,32	62.760,88	0,00
81	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	724.055,00	52.008,07	156.043,68	568.011,32	52.008,07	156.043,68	0,00
80	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		15.461,22	48.056,16		15.461,22	48.056,16	0,00
81	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		37.923,84	111.816,74		37.923,84	111.816,74	0,00
80	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		246,04	738,12		246,04	738,12	0,00
81	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		144,76	429,98		144,76	429,98	0,00
81	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de func		3.538,92	10.512,10		3.538,92	10.512,10	0,00
80	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		411,32	1.935,22		411,32	1.935,22	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.184,43	95.620,48	251.470,63	1.073.713,80	79.391,64	231.146,65	20.323,98
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.184,43	95.620,48	251.470,63	1.073.713,80	79.391,64	231.146,65	20.323,98
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.255.443,70	95.620,48	251.470,63	1.003.973,07	79.391,64	231.146,65	20.323,98
81	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		727,66	2.161,42		727,66	2.161,42	0,00
80	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
80	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		204,54	204,54		204,54	204,54	0,00
80	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		3.790,20	11.826,84		3.790,20	11.826,84	0,00
81	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		9.672,89	28.842,62		9.672,89	28.842,62	0,00
81	3.1.90.13.03.00.00.00.0092	Contrib Patronal P/ o Regime Pr		0,00	2.280,82		0,00	2.280,82	0,00
82	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.800,00	231,95	530,95	2.269,05	231,95	530,95	0,00
82	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		231,95	530,95		231,95	530,95	0,00
83	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	115.000,00	18.521,03	23.589,01	91.410,99	7.038,30	8.011,14	15.577,87
173	3.3.90.00.00.00.00.00.0687	Aplicacoes Diretas	29.193,70	4.746,11	8.546,11	20.647,59	0,00	3.800,00	4.746,11
83	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	630,00		630,00	630,00	0,00
173	3.3.90.30.20.00.00.00.0687	Material de Cama, Mesa e Banh		559,50	559,50		0,00	0,00	559,50
173	3.3.90.30.21.00.00.00.0687	Material de Copa e Cozinha		4.186,61	4.186,61		0,00	0,00	4.186,61
83	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		13.172,47	13.172,47		0,00	0,00	13.172,47
83	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		90,00	90,00		90,00	90,00	0,00
83	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		588,30	603,82		424,22	424,22	179,60
83	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		659,00	838,70		838,70	838,70	0,00
173	3.3.90.39.05.00.00.00.0687	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	3.800,00		0,00	3.800,00	0,00
83	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	580,00		580,00	580,00	0,00
83	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		5,85	1.305,94		205,85	805,94	500,00
83	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		208,60	390,93		0,00	182,33	208,60
83	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	113,44	567,20
83	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		1.046,23	2.329,93		1.246,23	1.379,93	950,00
83	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.746,58	2.746,58		2.746,58	2.746,58	0,00
83	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		4,00	220,00		220,00	220,00	0,00
	12.365.0013.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	59.740,73	0,00	0,00	59.740,73	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	8.855,20	0,00	0,00	8.855,20	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
170	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	885,53	0,00	0,00	885,53	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12	Educação	6.660.119,60	588.367,34	1.350.641,22	5.309.478,38	617.380,74	1.241.548,57	109.092,65
	0501.12.367	Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	0501.12.367.0014	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0014.2.031	APOIO A APAE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	0502.13	Cultura	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	0502.13.392	Difusão Cultural	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	0502.13.392.0015	CULTURA	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	13.392.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	123.655,00	12.969,29	29.735,00	93.920,00	5.417,90	21.993,61	7.741,39
87	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	48.055,00	4.701,54	14.014,26	34.040,74	4.701,54	14.014,26	0,00
87	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		3.537,77	10.548,17		3.537,77	10.548,17	0,00
87	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		115,75	343,83		115,75	343,83	0,00
87	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		162,05	481,37		162,05	481,37	0,00
87	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		885,97	2.640,89		885,97	2.640,89	0,00
88	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.500,00	74,82	190,95	1.309,05	74,82	190,95	0,00
88	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		74,82	190,95		74,82	190,95	0,00
178	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	53.100,00	149,50	149,50	52.950,50	0,00	0,00	149,50
89	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	21.000,00	8.043,43	15.380,29	5.619,71	641,54	7.788,40	7.591,89
178	3.3.90.30.07.00.00.00.0110	Gêneros de Alimentação		104,50	104,50		0,00	0,00	104,50
178	3.3.90.30.21.00.00.00.0110	Material de Copa e Cozinha		45,00	45,00		0,00	0,00	45,00
89	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		491,22	491,22		0,00	0,00	491,22
89	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		0,00	3.000,00		0,00	3.000,00	0,00
89	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		12,00	1.106,00		0,00	1.094,00	12,00
89	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		62,30	1.543,50		0,00	1.481,20	62,30
89	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		6.313,50	6.313,50		0,00	0,00	6.313,50
89	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	826,50		0,00	826,50	0,00
89	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		127,89	425,75		132,89	280,75	145,00
89	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		378,86	580,16		170,99	372,29	207,87
89	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		352,06	424,12		32,06	64,12	360,00
89	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		305,60	504,24		305,60	504,24	0,00
89	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	165,30		0,00	165,30	0,00
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	669,30	669,30	89.330,70	0,00	0,00	669,30
90	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	90.000,00	669,30	669,30	89.330,70	0,00	0,00	669,30

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	0502.13	Cultura	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	0502.13.392	Difusão Cultural	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	0502.13.392.0015	CULTURA	225.805,00	13.638,59	30.404,30	195.400,70	5.417,90	21.993,61	8.410,69
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	669,30	669,30	89.330,70	0,00	0,00	669,30
90	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		404,30	404,30		0,00	0,00	404,30
90	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		265,00	265,00		0,00	0,00	265,00
	13.392.0015.2.034	APOIO A PROJETOS E GRUPO	12.150,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.150,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	27.812.0016.1.016	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E	5.850,00	0,00	5.850,00	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00
162	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	850,00	0,00
92	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
162	4.4.90.51.99.00.00.00.0110	Outras Obras e Instalações		0,00	850,00		850,00	850,00	0,00
92	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		0,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	0,00
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	32.766,61	92.878,88	260.436,12	34.997,87	88.384,90	4.493,98
93	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	299.815,00	25.738,65	74.533,77	225.281,23	25.738,65	74.533,77	0,00
93	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		19.431,15	56.422,65		19.431,15	56.422,65	0,00
93	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		392,80	1.178,40		392,80	1.178,40	0,00
93	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		965,97	2.897,91		965,97	2.897,91	0,00
93	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		4.948,73	14.034,81		4.948,73	14.034,81	0,00
94	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	9.000,00	671,07	1.647,60	7.352,40	671,07	1.647,60	0,00
94	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		671,07	1.647,60		671,07	1.647,60	0,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	44.500,00	6.356,89	16.697,51	27.802,49	8.588,15	12.203,53	4.493,98
95	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		2.926,78	2.926,78		0,00	0,00	2.926,78
95	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		416,50	416,50		416,50	416,50	0,00
95	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		8,00	2.073,00		8,00	2.073,00	0,00
95	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	470,00		470,00	470,00	0,00
95	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		560,00	5.560,00		5.560,00	5.560,00	0,00
95	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		1.172,93	2.136,50		762,93	1.236,50	900,00
95	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		67,42	211,29		67,42	211,29	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.349.289,60	651.390,00	1.496.391,86	5.852.897,74	670.036,51	1.364.167,08	132.224,78
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	49.384,07	115.346,34	348.018,66	47.237,87	100.624,90	14.721,44
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	32.766,61	92.878,88	260.436,12	34.997,87	88.384,90	4.493,98
95	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	113,44	567,20
95	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		147,12	311,76		94,44	211,76	100,00
95	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.058,14	1.803,04		1.058,14	1.803,04	0,00
95	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	108,00		94,00	108,00	0,00
	27.812.0016.2.037	MANUTENÇÃO DA C.M.E	104.200,00	16.617,46	16.617,46	87.582,54	6.390,00	6.390,00	10.227,46
179	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	18.200,00	8.302,00	8.302,00	9.898,00	4.090,00	4.090,00	4.212,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	86.000,00	8.315,46	8.315,46	77.684,54	2.300,00	2.300,00	6.015,46
96	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		140,00	140,00		0,00	0,00	140,00
96	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		285,46	285,46		0,00	0,00	285,46
96	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		800,00	800,00		800,00	800,00	0,00
96	3.3.90.31.04.00.00.00.0679	Premiações Desportivas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.36.06.00.00.00.0110	Serviços Técnicos Profissionais		4.212,00	4.212,00		0,00	0,00	4.212,00
96	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		5.590,00	5.590,00		0,00	0,00	5.590,00
96	3.3.90.39.27.00.00.00.0679	Locação de Veículos Para Locom		1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	0,00
179	3.3.90.39.99.00.00.00.0110	Outros Serviços de Terceiros - P		4.090,00	4.090,00		4.090,00	4.090,00	0,00
179	3.3.90.47.18.00.00.00.0110	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA C	62.600,00	3.747,44	12.316,91	50.283,09	3.757,44	11.816,91	500,00
	07.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22	Indústria	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22.661	Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0701.22.661.0020	INCENTIVO AO DESENVOLVIM	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.1.018	ADQUIRIR OU DESAPROPRIAF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
97	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.2.048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	07.02	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	56.600,00	3.747,44	12.316,91	44.283,09	3.757,44	11.816,91	500,00
	0702.23	Comércio e Serviços	56.600,00	3.747,44	12.316,91	44.283,09	3.757,44	11.816,91	500,00
	0702.23.695	Turismo	56.600,00	3.747,44	12.316,91	44.283,09	3.757,44	11.816,91	500,00
	0702.23.695.0021	TURISMO	56.600,00	3.747,44	12.316,91	44.283,09	3.757,44	11.816,91	500,00
	23.695.0021.1.014	ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS	7.000,00	440,08	1.457,99	5.542,01	450,08	957,99	500,00
99	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	440,08	1.457,99	3.542,01	450,08	957,99	500,00
99	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		440,08	1.457,99		450,08	957,99	500,00
100	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.0021.2.035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	49.600,00	3.307,36	10.858,92	38.741,08	3.307,36	10.858,92	0,00
101	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	43.300,00	3.261,52	10.782,52	32.517,48	3.261,52	10.782,52	0,00
101	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		1.696,74	6.850,30		1.696,74	6.850,30	0,00
101	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		780,50	1.561,00		780,50	1.561,00	0,00
101	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		169,67	339,34		169,67	339,34	0,00
101	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		614,61	2.031,88		614,61	2.031,88	0,00
102	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
103	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	45,84	76,40	4.923,60	45,84	76,40	0,00
103	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		45,84	76,40		45,84	76,40	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	26.782.0019.1.019	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	63.000,00	0,00	825,00	62.175,00	0,00	825,00	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	825,00	9.175,00	0,00	825,00	0,00
104	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	825,00		0,00	825,00	0,00
105	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	105.074,47	281.185,47	1.086.181,53	72.065,22	230.884,73	50.300,74
106	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	611.662,00	42.476,43	146.272,50	465.389,50	42.476,43	146.272,50	0,00
106	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		29.684,92	107.595,45		29.684,92	107.595,45	0,00
106	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		240,37	947,33		240,37	947,33	0,00
106	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		3.726,05	11.319,55		3.726,05	11.319,55	0,00
106	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		8.004,39	25.478,21		8.004,39	25.478,21	0,00
106	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		820,70	931,96		820,70	931,96	0,00
107	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	18.350,00	1.214,16	3.260,62	15.089,38	1.214,16	3.260,62	0,00
107	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		1.214,16	3.260,62		1.214,16	3.260,62	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	12.355,00	0,00	0,28	12.354,72	0,00	0,28	0,00
109	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	720.000,00	61.383,88	131.652,07	588.347,93	28.374,63	81.351,33	50.300,74
109	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		32.317,66	75.584,02		8.387,36	43.403,83	32.180,19
109	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	109,60		54,80	109,60	0,00
109	3.3.90.30.05.00.00.00.0679	Explosivos e Munições		0,00	306,90		306,90	306,90	0,00
109	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		2.243,46	4.420,57		850,76	2.555,73	1.864,84
109	3.3.90.30.10.00.00.00.0679	Material Odontológico		0,00	88,20		0,00	88,20	0,00
109	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	68,00		0,00	68,00	0,00
109	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	47,00		0,00	47,00	0,00
109	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		11.047,94	25.758,55		12.383,27	22.000,08	3.758,47
109	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		545,00	545,00		0,00	0,00	545,00
109	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		2.932,55	5.006,41		1.810,46	2.300,36	2.706,05
109	3.3.90.36.20.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		90,00	90,00		0,00	0,00	90,00
109	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		724,00	724,00		724,00	724,00	0,00
109	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		7.215,00	10.695,00		1.440,00	3.480,00	7.215,00
109	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		29,95	200,17		39,95	120,17	80,00
109	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		290,53	377,66		123,33	210,46	167,20
109	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		117,51	117,51		0,00	0,00	117,51
109	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		1.558,48	1.558,48		0,00	0,00	1.558,48
109	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.253,80	5.921,00		2.253,80	5.921,00	0,00
108	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,28		0,00	0,28	0,00
109	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		18,00	34,00		0,00	16,00	18,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	105.074,47	282.010,47	1.148.356,53	72.065,22	231.709,73	50.300,74
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	105.074,47	281.185,47	1.086.181,53	72.065,22	230.884,73	50.300,74
110	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	12	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	176.452,32	5.910,00	35.889,00	140.563,32	0,00	29.979,00	5.910,00
	12.01	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	176.452,32	5.910,00	35.889,00	140.563,32	0,00	29.979,00	5.910,00
	1201.08	Assistência Social	176.452,32	5.910,00	35.889,00	140.563,32	0,00	29.979,00	5.910,00
	1201.08.243	Assistência à Criança e ao Adoles	176.452,32	5.910,00	35.889,00	140.563,32	0,00	29.979,00	5.910,00
	1201.08.243.0023	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOI	176.452,32	5.910,00	35.889,00	140.563,32	0,00	29.979,00	5.910,00
	08.243.0023.2.039	MANUTENÇAO DO FUNDO DO	176.452,32	5.910,00	35.889,00	140.563,32	0,00	29.979,00	5.910,00
111	3.3.50.00.00.00.00.00.0621	Transferencias a Instituicoes Priv	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	19.000,00	5.910,00	13.790,00	5.210,00	0,00	7.880,00	5.910,00
112	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		5.910,00	13.790,00		0,00	7.880,00	5.910,00
174	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	21.720,00	0,00	21.720,00	0,00	0,00	21.720,00	0,00
113	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	55.735,00	0,00	379,00	55.356,00	0,00	379,00	0,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00.0623	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39.05.00.00.00.0621	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	379,00		0,00	379,00	0,00
174	3.3.90.92.43.00.00.00.0110	Subvenções Sociais		0,00	21.720,00		0,00	21.720,00	0,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	5.997,32	0,00	0,00	5.997,32	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	19.389,46	58.918,39	467.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	13.01	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16	Habitação	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481	Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.481.0024.1.003	CONSTRUÇÃO DE CASAS POF	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482	Habitação Urbana	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.001	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - H	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.002	CONSTRUÇÃO DE CASA POPU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.2.063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
120	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	289.670,00	15.540,21	50.267,97	239.402,03	15.540,21	50.267,97	0,00
120	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		9.617,90	30.809,89		9.617,90	30.809,89	0,00
120	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		1.375,56	3.777,12		1.375,56	3.777,12	0,00
120	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		1.618,31	4.854,93		1.618,31	4.854,93	0,00
120	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	1.667,64		0,00	1.667,64	0,00
120	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		2.928,44	9.158,39		2.928,44	9.158,39	0,00
121	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.690,00	359,76	1.264,15	7.425,85	359,76	1.264,15	0,00
121	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		359,76	1.264,15		359,76	1.264,15	0,00
122	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	3.489,49	7.386,27	17.613,73	2.545,24	5.388,74	1.997,53
122	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		1.081,90	2.309,86		443,28	1.227,96	1.081,90

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	19.389,46	58.918,39	467.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	19.389,46	58.918,39	266.441,61	18.445,21	56.920,86	1.997,53
122	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	40,00		40,00	40,00	0,00
122	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		496,50	496,50		496,50	496,50	0,00
122	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		170,00	275,00		135,00	205,00	70,00
122	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		328,29	1.089,53		353,29	729,53	360,00
122	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		575,60	701,58		239,97	365,95	335,63
122	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		141,96	433,92		141,96	283,92	150,00
122	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		695,24	2.039,88		695,24	2.039,88	0,00
123	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	14.01	DEPARTAMENTO DE SANEAMI	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	1401.17	Saneamento	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	1401.17.512	Saneamento Básico Urbano	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	1401.17.512.0025	SANEAMENTO URBANO	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	17.512.0025.2.047	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
124	3.3.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	33.720,00	0,00	7,80	33.712,20	0,00	7,80	0,00
181	3.3.90.00.00.00.00.00.0645	Aplicacoes Diretas	28.738,00	0,00	28.738,00	0,00	0,00	28.738,00	0,00
124	3.3.90.39.81.00.00.00.0211	Serviços Bancários		0,00	7,80		0,00	7,80	0,00
124	3.3.90.92.39.00.00.00.0211	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
181	3.3.90.92.39.00.00.00.0645	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	28.738,00		0,00	28.738,00	0,00
125	4.4.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	15	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.01	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22	Indústria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661	Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661.0022	DESENVOLVIMENTO ECONÔM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0022.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	16	DEFESA CIVIL	241.750,00	69.079,77	101.745,05	140.004,95	70.276,67	88.117,19	13.627,86
	16.01	DEFESA CIVIL	241.750,00	69.079,77	101.745,05	140.004,95	70.276,67	88.117,19	13.627,86
	1601.06	Segurança Pública	241.750,00	69.079,77	101.745,05	140.004,95	70.276,67	88.117,19	13.627,86
	1601.06.182	Defesa Civil	241.750,00	69.079,77	101.745,05	140.004,95	70.276,67	88.117,19	13.627,86
	1601.06.182.0026	DEFESA CIVIL	241.750,00	69.079,77	101.745,05	140.004,95	70.276,67	88.117,19	13.627,86
	06.182.0026.2.011	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. D	241.750,00	69.079,77	101.745,05	140.004,95	70.276,67	88.117,19	13.627,86
128	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	69.150,00	8.914,76	22.698,83	46.451,17	8.914,76	22.698,83	0,00
128	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		5.223,86	13.651,22		5.223,86	13.651,22	0,00
128	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		75,52	226,56		75,52	226,56	0,00
128	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		94,40	283,20		94,40	283,20	0,00
128	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		1.679,92	4.277,43		1.679,92	4.277,43	0,00
128	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.841,06	4.260,42		1.841,06	4.260,42	0,00
129	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.100,00	176,71	429,20	1.670,80	176,71	429,20	0,00
129	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		176,71	429,20		176,71	429,20	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	32.350,00	4.970,93	12.130,09	20.219,91	1.075,50	3.183,66	8.946,43
131	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	113.150,00	55.017,37	65.707,93	47.442,07	60.109,70	61.026,50	4.681,43
130	3.3.90.30.01.00.00.00.0213	Combustíveis e Lubrificantes Aut		85,80	85,80		0,00	0,00	85,80
131	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		4.117,85	7.262,21		2.580,78	2.580,78	4.681,43
130	3.3.90.30.26.00.00.00.0213	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	19,80		0,00	19,80	0,00
130	3.3.90.30.28.00.00.00.0213	Material de Proteção e Segurança		91,00	91,00		0,00	0,00	91,00
130	3.3.90.30.39.00.00.00.0213	Material para Manutenção de Veí		2.852,64	3.337,72		107,08	485,08	2.852,64
131	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	5.434,00		5.434,00	5.434,00	0,00
130	3.3.90.30.99.00.00.00.0213	Outros Materiais de Consumo		0,00	949,70		140,00	949,70	0,00
131	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		16.640,00	17.835,40		17.835,40	17.835,40	0,00
130	3.3.90.39.05.00.00.00.0213	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	263,50		135,00	263,50	0,00
131	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		29.850,00	29.850,00		29.850,00	29.850,00	0,00
130	3.3.90.39.19.00.00.00.0213	Manutenção e Conservação de V		1.300,00	1.385,00		85,00	85,00	1.300,00
131	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00
130	3.3.90.39.58.00.00.00.0213	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	113,44	567,20
130	3.3.90.39.64.00.00.00.0213	Telefonia Móvel		193,50	265,66		97,95	170,11	95,55
130	3.3.90.39.81.00.00.00.0213	Serviços Bancários		93,75	377,03		93,75	377,03	0,00
130	3.3.90.39.90.00.00.00.0213	Serviços de Publicidade Legal		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.99.00.00.00.0213	Outros Serviços de Terceiros - P		354,24	4.674,24		360,00	720,00	3.954,24
131	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		2.890,00	2.890,00		2.890,00	2.890,00	0,00
131	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		519,52	1.436,32		519,52	1.436,32	0,00
130	3.3.90.47.18.00.00.00.0213	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	779,00	24.221,00	0,00	779,00	0,00
132	4.4.90.52.34.00.00.00.0213	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	779,00		0,00	779,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	1701.06	Segurança Pública	13.200,00	1.384,14	3.380,53	9.819,47	500,00	1.996,39	1.384,14
	1701.06.181	Policiamento	13.200,00	1.384,14	3.380,53	9.819,47	500,00	1.996,39	1.384,14
	1701.06.181.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	13.200,00	1.384,14	3.380,53	9.819,47	500,00	1.996,39	1.384,14
	06.181.0017.2.044	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO	13.200,00	1.384,14	3.380,53	9.819,47	500,00	1.996,39	1.384,14
133	3.3.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	13.200,00	1.384,14	3.380,53	9.819,47	500,00	1.996,39	1.384,14
133	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		192,02	192,02		0,00	0,00	192,02
133	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		636,00	1.522,39		0,00	886,39	636,00
133	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		379,00	1.489,00		500,00	1.110,00	379,00
133	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		177,12	177,12		0,00	0,00	177,12
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	132.694,03	409.475,05	4.063.781,59	125.067,69	307.426,23	102.048,82
	1701.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.383.914,73	7.178,01	9.973,29	2.373.941,44	6.642,58	9.437,86	535,43
	1701.15.451.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	2.383.914,73	7.178,01	9.973,29	2.373.941,44	6.642,58	9.437,86	535,43
	15.451.0018.1.017	PAVIMENTAÇÃO,ABERTURA E	2.383.914,73	7.178,01	9.973,29	2.373.941,44	6.642,58	9.437,86	535,43
184	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	6.642,58	0,00	0,00	6.642,58	0,00	0,00	0,00
134	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	46.352,73	535,43	3.330,71	43.022,02	0,00	2.795,28	535,43
134	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		484,00	3.152,00		0,00	2.668,00	484,00
134	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		51,43	178,71		0,00	127,28	51,43
134	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
159	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	1.838.357,42	6.642,58	6.642,58	1.831.714,84	6.642,58	6.642,58	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	192.562,00	0,00	0,00	192.562,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		6.642,58	6.642,58		6.642,58	6.642,58	0,00
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	125.516,02	399.501,76	1.689.840,15	118.425,11	297.988,37	101.513,39
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	74.679,64	256.937,27	786.498,64	75.283,20	168.455,59	88.481,68
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	28.238,66	85.251,38	295.283,62	28.418,66	59.922,84	25.328,54
137	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	52.750,00	2.781,23	8.343,69	44.406,31	2.781,23	8.343,69	0,00
137	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		1.933,48	5.800,44		1.933,48	5.800,44	0,00
137	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		323,66	970,98		323,66	970,98	0,00
137	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		524,09	1.572,27		524,09	1.572,27	0,00
138	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.585,00	106,43	261,21	1.323,79	106,43	261,21	0,00
138	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		106,43	261,21		106,43	261,21	0,00
139	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	326.200,00	25.351,00	76.646,48	249.553,52	25.531,00	51.317,94	25.328,54
139	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		6.199,63	19.138,89		6.379,63	12.759,26	6.379,63
139	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		18.948,91	56.846,73		18.948,91	37.897,82	18.948,91

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	132.694,03	409.475,05	4.063.781,59	125.067,69	307.426,23	102.048,82
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	125.516,02	399.501,76	1.689.840,15	118.425,11	297.988,37	101.513,39
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	74.679,64	256.937,27	786.498,64	75.283,20	168.455,59	88.481,68
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	28.238,66	85.251,38	295.283,62	28.418,66	59.922,84	25.328,54
139	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		202,46	660,86		202,46	660,86	0,00
	15.452.0017.2.041	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	303.240,91	21.085,59	89.304,58	213.936,33	22.494,35	44.936,93	44.367,65
140	3.3.90.00.00.00.00.00.0017	Aplicacoes Diretas	204.000,00	20.123,51	59.030,94	144.969,06	20.123,51	39.577,22	19.453,72
175	3.3.90.00.00.00.00.00.0206	Aplicacoes Diretas	4.240,91	0,00	0,00	4.240,91	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	962,08	30.273,64	49.726,36	2.370,84	5.359,71	24.913,93
140	3.3.90.30.26.00.00.00.0017	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		962,08	1.823,56		0,00	618,03	1.205,53
141	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	28.450,08		2.370,84	4.741,68	23.708,40
140	3.3.90.39.43.00.00.00.0017	Serviços de Energia Elétrica		20.123,51	59.030,94		20.123,51	39.577,22	19.453,72
142	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.042	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	8.000,00	242,27	824,05	7.175,95	147,27	634,05	190,00
143	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	242,27	424,05	2.575,95	147,27	234,05	190,00
143	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		194,95	279,41		99,95	139,41	140,00
143	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		47,32	144,64		47,32	94,64	50,00
144	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	400,00	4.600,00	0,00	400,00	0,00
144	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	400,00		0,00	400,00	0,00
	15.452.0017.2.043	MANUTENÇÃO DO TERMINAL	4.500,00	104,01	309,59	4.190,41	101,33	199,59	110,00
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.500,00	104,01	309,59	2.190,41	101,33	199,59	110,00
145	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		54,01	164,95		54,01	104,95	60,00
145	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		50,00	144,64		47,32	94,64	50,00
146	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	347.160,00	25.009,11	81.247,67	265.912,33	24.121,59	62.762,18	18.485,49
147	3.3.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	8.494,99	26.234,67	30.205,33	7.986,81	19.921,42	6.313,25
148	3.3.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	8.140,78	27.756,47	28.683,53	7.779,35	21.746,97	6.009,50
149	3.3.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	8.373,34	27.256,53	33.443,47	8.355,43	21.093,79	6.162,74
149	3.3.90.14.14.00.00.00.0056	Diárias no País - Civil		0,00	538,54		0,00	538,54	0,00
148	3.3.90.30.01.00.00.00.0055	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	7,80		0,00	7,80	0,00
149	3.3.90.30.01.00.00.00.0056	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	159,21		159,21	159,21	0,00
147	3.3.90.30.04.00.00.00.0054	Gás Engarrafado		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.26.00.00.00.0054	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.30.26.00.00.00.0055	Material Elétrico e Eletrônico		19,87	431,32		19,87	431,32	0,00
148	3.3.90.30.39.00.00.00.0055	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	132.694,03	409.475,05	4.063.781,59	125.067,69	307.426,23	102.048,82
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	125.516,02	399.501,76	1.689.840,15	118.425,11	297.988,37	101.513,39
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.043.435,91	74.679,64	256.937,27	786.498,64	75.283,20	168.455,59	88.481,68
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	347.160,00	25.009,11	81.247,67	265.912,33	24.121,59	62.762,18	18.485,49
149	3.3.90.30.39.00.00.00.0056	Material para Manutenção de Veí		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.30.99.00.00.00.0054	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.30.99.00.00.00.0056	Outros Materiais de Consumo		0,00	117,00		0,00	117,00	0,00
149	3.3.90.33.01.00.00.00.0056	Passagens Para o País		0,00	247,80		0,00	247,80	0,00
147	3.3.90.39.05.00.00.00.0054	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39.05.00.00.00.0055	Serviços Técnicos Profissionais		55,00	417,00		55,00	417,00	0,00
147	3.3.90.39.12.00.00.00.0054	Locação de Máquinas e Equipam		7.610,77	24.111,51		7.610,77	18.553,44	5.558,07
148	3.3.90.39.12.00.00.00.0055	Locação de Máquinas e Equipam		7.610,77	24.111,51		7.610,77	18.553,44	5.558,07
149	3.3.90.39.12.00.00.00.0056	Locação de Máquinas e Equipam		8.196,22	25.966,26		8.196,22	19.980,64	5.985,62
148	3.3.90.39.19.00.00.00.0055	Manutenção e Conservação de V		70,00	790,00		60,00	720,00	70,00
149	3.3.90.39.19.00.00.00.0056	Manutenção e Conservação de V		0,00	35,00		0,00	35,00	0,00
147	3.3.90.39.43.00.00.00.0054	Serviços de Energia Elétrica		21,05	75,81		21,05	45,81	30,00
148	3.3.90.39.43.00.00.00.0055	Serviços de Energia Elétrica		25,91	119,21		25,91	89,21	30,00
147	3.3.90.39.52.00.00.00.0054	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39.52.00.00.00.0055	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.39.52.00.00.00.0056	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.39.64.00.00.00.0054	Telefonia Móvel		725,18	1.676,76		0,00	951,58	725,18
148	3.3.90.39.64.00.00.00.0055	Telefonia Móvel		351,43	1.848,43		0,00	1.497,00	351,43
147	3.3.90.39.81.00.00.00.0054	Serviços Bancários		0,00	15,60		0,00	15,60	0,00
148	3.3.90.39.81.00.00.00.0055	Serviços Bancários		7,80	31,20		7,80	31,20	0,00
149	3.3.90.39.81.00.00.00.0056	Serviços Bancários		0,00	15,60		0,00	15,60	0,00
147	3.3.90.39.90.00.00.00.0054	Serviços de Publicidade Legal		137,99	137,99		137,99	137,99	0,00
147	3.3.90.39.99.00.00.00.0054	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	217,00		217,00	217,00	0,00
149	3.3.90.39.99.00.00.00.0056	Outros Serviços de Terceiros - P		177,12	177,12		0,00	0,00	177,12
150	4.4.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
151	4.4.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
152	4.4.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	0,00	0,00	60.700,00	0,00	0,00	0,00
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	50.836,38	142.564,49	903.341,51	43.141,91	129.532,78	13.031,71
	15.452.0018.2.012	EMBELEZAMENTO URBANO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
153	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
154	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.486.456,64	134.078,17	412.855,58	4.073.601,06	125.567,69	309.422,62	103.432,96
	1701.15	Urbanismo	4.473.256,64	132.694,03	409.475,05	4.063.781,59	125.067,69	307.426,23	102.048,82
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.089.341,91	125.516,02	399.501,76	1.689.840,15	118.425,11	297.988,37	101.513,39
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	50.836,38	142.564,49	903.341,51	43.141,91	129.532,78	13.031,71
	15.452.0018.2.046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.034.906,00	50.836,38	142.564,49	892.341,51	43.141,91	129.532,78	13.031,71
155	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	334.700,00	33.557,92	99.583,00	235.117,00	33.557,92	99.583,00	0,00
155	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		23.289,66	67.329,34		23.289,66	67.329,34	0,00
155	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		482,42	1.447,26		482,42	1.447,26	0,00
155	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		2.567,92	7.703,76		2.567,92	7.703,76	0,00
155	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	719,24		0,00	719,24	0,00
155	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		6.318,68	18.625,12		6.318,68	18.625,12	0,00
155	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		899,24	3.758,28		899,24	3.758,28	0,00
156	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	10.100,00	794,41	2.196,97	7.903,03	794,41	2.196,97	0,00
156	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		794,41	2.196,97		794,41	2.196,97	0,00
157	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	201.250,00	16.484,05	40.784,52	160.465,48	8.789,58	27.752,81	13.031,71
157	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		188,33	188,33		188,33	188,33	0,00
157	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		4.811,05	12.879,37		2.439,75	8.185,18	4.694,19
157	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		257,95	299,35		196,70	196,70	102,65
157	3.3.90.30.11.00.00.00.0679	Material Químico		0,00	4.462,50		0,00	4.462,50	0,00
157	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	269,10		0,00	269,10	0,00
157	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	214,50		0,00	214,50	0,00
157	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		110,00	110,00		0,00	0,00	110,00
157	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		3.878,46	5.604,46		2.179,96	2.312,96	3.291,50
157	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		4.228,43	9.367,38		1.056,45	5.400,45	3.966,93
157	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	650,00		0,00	650,00	0,00
157	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	40,00		40,00	40,00	0,00
157	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.007,69	1.751,59		697,69	1.196,59	555,00
157	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		0,00	300,00		300,00	300,00	0,00
157	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		148,70	196,88		36,64	84,82	112,06
157	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		199,38	199,38		0,00	0,00	199,38
157	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	47,32		0,00	47,32	0,00
157	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.654,06	4.194,36		1.654,06	4.194,36	0,00
157	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	10,00		0,00	10,00	0,00
160	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
161	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	88.856,00	0,00	0,00	88.856,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Março/2015
Página: 32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	9.9.99.00.00.00.00.00.0679	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	19.279.216,56	1.521.021,07	3.630.324,99	15.648.891,57	1.393.935,59	3.127.668,15	502.656,84
		Total Geral:	19.279.216,56	1.521.021,07	3.630.324,99	15.648.891,57	1.393.935,59	3.127.668,15	502.656,84

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**19.335.229,30**	**20.605.706,33**	**21.402.160,22**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.253.750,45**	**4.533.255,39**	**4.708.475,25**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.828.375,40**	**4.079.929,85**	**4.237.627,72**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**499.989,80**	**499.989,80**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	499.989,80	499.989,80
Interna	499.989,80	499.989,80
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	499.989,80	499.989,80
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.402.160,22**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**499.989,80**	**2,34**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.424.345,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.081.911,07**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.498.151,22**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**499.989,80**	**2,34**

FONTE:

AGUA DOCE , 04/05/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MÊS FEVEREIRO/2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Fevereiro

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	1.751.367,61	3.419.001,33
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		1.751.367,61	3.419.001,33
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		1.620.708,39	3.288.342,11
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		104.542,09	201.905,23
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS		91.182,98	181.647,77
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		52.972,09	85.213,42
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		34.873,34	46.614,34
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 IPTU - Próprios	0679	20.923,94	27.968,47
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 IPTU - Educa	0086	8.718,25	11.653,43
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 IPTU - Saúde	0087	5.231,15	6.992,44
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		10.549,35	23.285,68
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		9.944,22	22.658,03
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	0679	5.966,52	13.594,80
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	0086	2.486,04	5.664,49
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0087	1.491,66	3.398,74
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos		605,13	627,65
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	0679	363,07	376,58
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	0086	151,27	156,90
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	0087	90,79	94,17
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.549,40	15.313,40
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	0679	4.529,64	9.188,04
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	0086	1.887,35	3.828,35
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	0087	1.132,41	2.297,01
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação		38.210,89	96.434,35
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		38.210,89	96.434,35
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		38.210,89	96.434,35
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 ISQN - Próprios	0679	22.926,42	57.860,37
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 ISQN - Educa	0086	9.552,66	24.108,50
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00 ISQN - Saúde	0087	5.731,81	14.465,48
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		13.359,11	20.257,46
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5.996,57	10.360,63
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0679	145,28	145,28
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	0679	205,85	205,85
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5.645,44	10.009,50
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00 Tx.de Licença Continuidade da Localização	0679	4.483,24	8.847,30
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00 Tx.de Licença Comércio Ambulante	0679	1.162,20	1.162,20
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		7.362,54	9.896,83
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	0679	1.596,99	2.107,82
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços		5.765,55	7.789,01
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00 De Expediente	0679	923,75	1.299,15
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	0213	4.841,80	6.439,86
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00 Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	0679	0,00	50,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		20.439,85	43.825,32
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO		20.439,85	43.825,32
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0017	20.439,85	43.825,32
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		4.061,32	4.061,32
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		4.061,32	4.061,32
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		4.061,32	4.061,32
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		4.017,93	4.017,93
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0109	4.017,93	4.017,93
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados		43,39	43,39
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0679	43,39	43,39
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA		3.255,02	4.240,02
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	0679	3.255,02	4.240,02
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.468.794,59	3.008.028,18
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.438.491,84	2.945.303,73
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		540.688,29	1.073.311,97
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 Participação na Receita da União		489.879,43	990.371,12
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		489.444,52	968.913,09
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 FPM - Próprios	0679	354.847,26	702.461,94
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0086	-122.361,09	-242.228,19
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 FPM - Educa	0086	152.951,40	302.785,32
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 FPM - Saúde	0087	91.770,84	181.671,19
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00 FPM - FIA	0621	12.236,11	24.222,83
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		434,91	21.458,03

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Fevereiro

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			1.751.367,61	3.419.001,33
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Próprios	0679	326,18	16.093,50
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0086	-108,72	-5.364,48
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Educa	0086	135,91	6.705,63
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Saúde	0087	81,54	4.023,38
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		5.658,65	11.909,05
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0679	5.658,65	11.909,05
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		45.150,21	71.031,80
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0058	45.150,21	71.031,80
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		656.667,11	1.370.172,82
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		656.667,11	1.370.172,82
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		761.906,06	1.610.263,85
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - Próprios	0679	457.143,65	966.158,28
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - Educa	0086	190.476,52	402.565,99
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - Saúde	0087	114.285,89	241.539,58
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0086	-152.381,14	-322.052,59
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		48.314,10	74.099,70
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Próprios	0679	28.988,44	44.459,78
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Educa	0086	12.078,56	18.524,98
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Saúde	0087	7.247,10	11.114,94
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	0086	-9.662,75	-14.819,78
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		10.523,90	28.226,40
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Próprios	0679	6.314,34	16.935,84
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Educa	0086	2.630,98	7.056,61
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Saúde	0087	1.578,58	4.233,95
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0086	-2.104,79	-5.645,30
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0099	71,73	100,54
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		241.136,44	501.818,94
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB		241.136,44	501.818,94
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%		241.136,44	501.818,94
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0092	241.136,44	501.818,94
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		30.302,75	62.724,45
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		30.302,75	62.724,45
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.302,75	62.724,45
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	0056	10.097,19	23.165,43
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convenio SSP/Policia Militar	0054	10.829,59	20.506,32
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio SSP/Policia Civil	0055	9.375,97	19.052,70
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		19.615,52	26.282,04
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		4.350,32	5.566,70
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		32,93	32,93
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		13,64	13,64
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Próprios	0679	8,17	8,17
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educa	0086	3,40	3,40
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	0087	2,07	2,07
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		19,29	19,29
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0679	19,29	19,29
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		4.317,39	5.533,77
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		2.895,31	3.513,31
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Próprios	0679	1.737,14	2.107,92
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educa	0086	723,79	878,27
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	0087	434,38	527,12
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		207,30	224,32
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.s/ISSS- Ordinário	0679	124,37	134,58
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas?Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS- Educação	0086	51,81	56,06
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS - Saúde	0087	31,12	33,68
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	0679	801,40	968,58
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		413,38	827,56
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0679	413,38	827,56
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.906,06	5.909,45
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		5.906,06	5.909,45
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0679	5.906,06	5.909,45
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		7.290,70	11.394,56
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		7.290,70	11.394,56
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		5.431,26	6.558,24
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Próprios	0679	3.258,72	3.934,88

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Fevereiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso		1.751.367,61	3.419.001,33
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educa	0086	1.357,78	1.639,50
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	0087	814,76	983,86
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS		165,60	249,69
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Próprios	0087	99,35	149,80
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educa	0086	41,38	62,40
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	0679	24,87	37,49
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	0095	706,52	761,92
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		987,32	3.824,71
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0679	987,32	3.824,71
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.068,44	3.411,33
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas		2.068,44	3.411,33
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas	0679	2.068,44	3.411,33
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		130.659,22	130.659,22
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		130.659,22	130.659,22
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		130.659,22	130.659,22
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		122.925,00	122.925,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		122.925,00	122.925,00
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Convenio Ministerio das Cidades	0109	122.925,00	122.925,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.		7.734,22	7.734,22
4.2.4.7.2.03.00.00.00.00	Transf. Convênios do Estado Dest. Prog. Saneam.Bás		7.734,22	7.734,22
4.2.4.7.2.03.01.00.00.00	Transferência de Convênios - CASAN	0211	7.734,22	7.734,22
Receita Extra Orçamentária	Recurso		0,00	0,00
	Total Geral :		**1.751.367,61**	**3.419.001,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MÊS JANEIRO/2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Janeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	1.667.633,72	1.667.633,72
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		1.667.633,72	1.667.633,72
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		1.667.633,72	1.667.633,72
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		97.363,14	97.363,14
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS		90.464,79	90.464,79
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		32.241,33	32.241,33
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		11.741,00	11.741,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 IPTU - Próprios	0679	7.044,53	7.044,53
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 IPTU - Educa	0086	2.935,18	2.935,18
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 IPTU - Saúde	0087	1.761,29	1.761,29
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		12.736,33	12.736,33
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		12.713,81	12.713,81
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	0679	7.628,28	7.628,28
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	0086	3.178,45	3.178,45
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0087	1.907,08	1.907,08
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos		22,52	22,52
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	0679	13,51	13,51
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	0086	5,63	5,63
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	0087	3,38	3,38
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.764,00	7.764,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	0679	4.658,40	4.658,40
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	0086	1.941,00	1.941,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	0087	1.164,60	1.164,60
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação		58.223,46	58.223,46
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		58.223,46	58.223,46
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		58.223,46	58.223,46
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 ISQN - Próprios	0679	34.933,95	34.933,95
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 ISQN - Educa	0086	14.555,84	14.555,84
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00 ISQN - Saúde	0087	8.733,67	8.733,67
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		6.898,35	6.898,35
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.364,06	4.364,06
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.364,06	4.364,06
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00 Tx.de Licença Continuidade da Localização	0679	4.364,06	4.364,06
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		2.534,29	2.534,29
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	0679	510,83	510,83
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços		2.023,46	2.023,46
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00 De Expediente	0679	375,40	375,40
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	0213	1.598,06	1.598,06
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00 Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	0679	50,00	50,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		23.385,47	23.385,47
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO		23.385,47	23.385,47
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0017	23.385,47	23.385,47
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA		985,00	985,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Agropecuárias	0679	985,00	985,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.539.233,59	1.539.233,59
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.506.811,89	1.506.811,89
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		532.623,68	532.623,68
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 Participação na Receita da União		500.491,69	500.491,69
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		479.468,57	479.468,57
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 FPM - Próprios	0679	347.614,68	347.614,68
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0086	-119.867,10	-119.867,10
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 FPM - Educa	0086	149.833,92	149.833,92
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 FPM - Saúde	0087	89.900,35	89.900,35
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00 FPM - FIA	0621	11.986,72	11.986,72
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		21.023,12	21.023,12
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 ITR - Próprios	0679	15.767,32	15.767,32
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0086	-5.255,76	-5.255,76
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 ITR - Educa	0086	6.569,72	6.569,72
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 ITR - Saúde	0087	3.941,84	3.941,84
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		6.250,40	6.250,40
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0679	6.250,40	6.250,40
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		25.881,59	25.881,59
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	0058	25.881,59	25.881,59
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		713.505,71	713.505,71
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados		713.505,71	713.505,71

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Janeiro

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			1.667.633,72	1.667.633,72
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		848.357,79	848.357,79
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - Próprios	0679	509.014,63	509.014,63
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - Educa	0086	212.089,47	212.089,47
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - Saúde	0087	127.253,69	127.253,69
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0086	-169.671,45	-169.671,45
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		25.785,60	25.785,60
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Próprios	0679	15.471,34	15.471,34
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Educa	0086	6.446,42	6.446,42
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Saúde	0087	3.867,84	3.867,84
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	0086	-5.157,03	-5.157,03
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		17.702,50	17.702,50
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Próprios	0679	10.621,50	10.621,50
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Educa	0086	4.425,63	4.425,63
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Saúde	0087	2.655,37	2.655,37
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0086	-3.540,51	-3.540,51
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0099	28,81	28,81
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		260.682,50	260.682,50
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB		260.682,50	260.682,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%		260.682,50	260.682,50
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0092	260.682,50	260.682,50
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		32.421,70	32.421,70
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		32.421,70	32.421,70
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		32.421,70	32.421,70
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	0056	13.068,24	13.068,24
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convenio SSP/Policia Militar	0054	9.676,73	9.676,73
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio SSP/Policia Civil	0055	9.676,73	9.676,73
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.666,52	6.666,52
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.216,38	1.216,38
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		1.216,38	1.216,38
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		618,00	618,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Próprios	0679	370,78	370,78
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educa	0086	154,48	154,48
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	0087	92,74	92,74
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		17,02	17,02
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.s/ISSS- Ordinário	0679	10,21	10,21
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas?Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS- Educação	0086	4,25	4,25
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS - Saúde	0087	2,56	2,56
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	0679	167,18	167,18
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		414,18	414,18
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0679	414,18	414,18
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3,39	3,39
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3,39	3,39
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0679	3,39	3,39
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		4.103,86	4.103,86
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		4.103,86	4.103,86
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		1.126,98	1.126,98
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Próprios	0679	676,16	676,16
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educa	0086	281,72	281,72
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	0087	169,10	169,10
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS		84,09	84,09
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Próprios	0087	50,45	50,45
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educa	0086	21,02	21,02
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	0679	12,62	12,62
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	0095	55,40	55,40
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		2.837,39	2.837,39
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0679	2.837,39	2.837,39
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.342,89	1.342,89
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas		1.342,89	1.342,89
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas	0679	1.342,89	1.342,89

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Janeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
	Total Geral :	**1.667.633,72**	**1.667.633,72**

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MÊS MARÇO/2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Março

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	1.779.277,94	5.198.279,27
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		1.779.277,94	5.198.279,27
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		1.779.277,94	5.067.620,05
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		333.452,53	535.357,76
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS		294.487,21	476.134,98
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		244.948,85	330.162,27
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		168.493,07	215.107,41
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 IPTU - Próprios	0679	101.095,76	129.064,23
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 IPTU - Educa	0086	42.123,17	53.776,60
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 IPTU - Saúde	0087	25.274,14	32.266,58
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		47.288,98	70.574,66
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		46.030,19	68.688,22
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	0679	27.618,10	41.212,90
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	0086	11.507,55	17.172,04
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0087	6.904,54	10.303,28
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos		1.258,79	1.886,44
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	0679	755,25	1.131,83
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	0086	314,69	471,59
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	0087	188,85	283,02
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis		29.166,80	44.480,20
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	0679	17.500,08	26.688,12
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	0086	7.291,70	11.120,05
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	0087	4.375,02	6.672,03
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação		49.538,36	145.972,71
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		49.538,36	145.972,71
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		49.538,36	145.972,71
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 ISQN - Próprios	0679	29.722,90	87.583,27
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 ISQN - Educa	0086	12.384,53	36.493,03
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00 ISQN - Saúde	0087	7.430,93	21.896,41
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		38.965,32	59.222,78
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		27.789,47	38.150,10
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0679	354,46	499,74
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	0679	2.517,65	2.723,50
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		24.917,36	34.926,86
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00 Tx.de Licença Continuidade da Localização	0679	24.336,26	33.183,56
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00 Tx.de Licença Comércio Ambulante	0679	581,10	1.743,30
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		11.175,85	21.072,68
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	0679	5.437,21	7.545,03
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços		5.738,64	13.527,65
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00 De Expediente	0679	3.196,04	4.495,19
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	0213	2.267,60	8.707,46
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00 Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	0679	275,00	325,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		19.792,74	63.618,06
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO		19.792,74	63.618,06
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0017	19.792,74	63.618,06
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		32.416,53	36.477,85
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		32.416,53	36.477,85
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		32.416,53	36.477,85
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		13.469,50	17.487,43
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00 Rec.de Rem.de Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Merenda	0060	52,66	52,66
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Salário Educ.	0058	556,58	556,58
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00 Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Vinc.PNATE	0061	74,36	74,36
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Trans	0056	543,36	543,36
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00 Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Milita	0054	258,74	258,74
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00 Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc. Conv.Civil	0055	172,50	172,50
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Prog.Tb.Ar	0142	3.475,72	3.475,72
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00 Rec.Remun.Rend.COSIP	0017	258,84	258,84
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00 rec.de Remun.Out.Dep.Banc.Rec.Vinc.FIA IR	0623	148,63	148,63
4.1.3.2.5.01.14.00.00.00 rec.de remun.rend.fundeb	0189	2.872,41	2.872,41
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00 Rec.de Remun.Rend. FIA -Rec.Próprios	0621	1.822,27	1.822,27
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00 Rec.de Remun.Rend.Imp.Educação	0086	1.596,65	1.596,65
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00 Rec.de Remun.Rend.Saúde	0087	675,84	675,84
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0109	3.125,75	7.143,68
9.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Devolução Remuneração de Rend.Aplic.Financ.	0109	-2.164,81	-2.164,81
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados		18.947,03	18.990,42

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Março

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.779.277,94	5.198.279,27
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0679	18.957,41	19.000,80
9.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Devolução de Rendimentos não vinculados	0679	-10,38	-10,38
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		8.355,32	12.595,34
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0679	8.355,32	12.595,34
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.348.795,87	4.356.824,05
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.300.492,47	4.245.796,20
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		405.145,70	1.478.457,67
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União		366.092,58	1.356.463,70
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		356.488,45	1.325.401,54
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Próprios	0679	258.454,10	960.916,04
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0086	-89.122,07	-331.350,26
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Educa	0086	111.402,64	414.187,96
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Saúde	0087	66.841,57	248.512,76
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00	FPM - FIA	0621	8.912,21	33.135,04
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		9.604,13	31.062,16
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Próprios	0679	7.182,11	23.275,61
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0086	-2.366,05	-7.730,53
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Educa	0086	2.992,55	9.698,18
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Saúde	0087	1.795,52	5.818,90
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		4.168,67	16.077,72
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0679	4.168,67	16.077,72
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		34.884,45	105.916,25
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0058	26.406,85	97.438,65
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0060	8.477,60	8.477,60
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		660.180,31	2.030.353,13
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		660.180,31	2.030.353,13
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		751.086,77	2.361.350,62
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - Próprios	0679	450.652,04	1.416.810,32
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - Educa	0086	187.771,71	590.337,70
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - Saúde	0087	112.663,02	354.202,60
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0086	-150.217,27	-472.269,86
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		63.832,53	137.932,23
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Próprios	0679	41.525,56	85.985,34
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Educa	0086	13.941,86	32.466,84
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Saúde	0087	8.365,11	19.480,05
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	0086	-12.766,42	-27.586,20
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		10.305,87	38.532,27
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Próprios	0679	6.183,50	23.119,34
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Educa	0086	2.576,48	9.633,09
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Saúde	0087	1.545,89	5.779,84
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0086	-2.061,17	-7.706,47
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0099	0,00	100,54
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		235.166,46	736.985,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB		235.166,46	736.985,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%		235.166,46	736.985,40
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0092	235.166,46	736.985,40
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		48.303,40	111.027,85
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		48.303,40	111.027,85
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		48.303,40	111.027,85
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	0056	22.182,71	45.348,14
9.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Devolução Convênio SSP/Trânsito	0056	-164,49	-164,49
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convenio SSP/Policia Militar	0054	13.647,17	34.153,49
9.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Devolução Convênio SSP/Policia Militar	0054	-152,73	-152,73
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio SSP/Policia Civil	0055	12.943,47	31.996,17
9.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Devolução Conv.SSP/Policia Civil	0055	-152,73	-152,73
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		36.464,95	62.746,99
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.617,44	9.184,14
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		373,39	406,32
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		131,32	131,32
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Próprios	0679	78,74	78,74
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educa	0086	32,76	32,76
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	0087	19,82	19,82
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		81,51	95,15
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Próprios	0679	48,90	57,07

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Março

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.779.277,94	5.198.279,27
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educa	0086	20,37	23,77
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	0087	12,24	14,31
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		160,56	179,85
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0679	160,56	179,85
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		3.244,05	8.777,82
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		1.422,12	4.935,43
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Próprios	0679	853,23	2.961,15
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educa	0086	355,50	1.233,77
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	0087	213,39	740,51
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		560,57	784,89
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.s/ISSS- Ordinário	0679	336,32	470,90
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas?Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS- Educação	0086	140,12	196,18
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS - Saúde	0087	84,13	117,81
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	0679	222,59	1.191,17
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		1.038,77	1.866,33
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0679	1.038,77	1.866,33
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		142,86	6.052,31
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		142,86	6.052,31
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0679	142,86	6.052,31
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		7.134,48	18.529,04
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		7.134,48	18.529,04
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		3.725,31	10.283,55
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Próprios	0679	2.235,15	6.170,03
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educa	0086	931,30	2.570,80
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	0087	558,86	1.542,72
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS		1.295,32	1.545,01
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Próprios	0087	777,18	926,98
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educa	0086	323,81	386,21
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	0679	194,33	231,82
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	0095	74,64	836,56
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		2.039,21	5.863,92
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0679	2.039,21	5.863,92
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		25.570,17	28.981,50
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas		25.570,17	28.981,50
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas	0679	25.570,17	28.981,50
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	130.659,22
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	130.659,22
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	130.659,22
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		0,00	122.925,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		0,00	122.925,00
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Convenio Ministerio das Cidades	0109	0,00	122.925,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.		0,00	7.734,22
4.2.4.7.2.03.00.00.00.00	Transf. Convênios do Estado Dest. Prog. Saneam.Bás		0,00	7.734,22
4.2.4.7.2.03.01.00.00.00	Transferência de Convênios - CASAN	0211	0,00	7.734,22
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.779.277,94**	**5.198.279,27**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Administração Direta

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Fevereiro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 FPM - Próprios	354.847,26	702.461,94
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 FPM - Educa	152.951,40	302.785,32
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 FPM - Saúde	91.770,84	181.671,19
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00 FPM - FIA	12.236,11	24.222,83
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 ITR - Próprios	326,18	16.093,50
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 ITR - Educa	135,91	6.705,63
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 ITR - Saúde	81,54	4.023,38
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.658,65	11.909,05
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	45.150,21	71.031,80
Subtotal:	663.158,10	1.320.904,64

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 ICMS - Próprios	457.143,65	966.158,28
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 ICMS - Educa	190.476,52	402.565,99
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 ICMS - Saúde	114.285,89	241.539,58
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 IPVA - Próprios	28.988,44	44.459,78
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 IPVA - Educa	12.078,56	18.524,98
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 IPVA - Saúde	7.247,10	11.114,94
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 IPI - Próprios	6.314,34	16.935,84
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 IPI - Educa	2.630,98	7.056,61
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 IPI - Saúde	1.578,58	4.233,95
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	71,73	100,54
Subtotal:	820.815,79	1.712.690,49
Total:	1.483.973,89	3.033.595,13

RECURSOS RECEBIDOS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS MÊS MARÇO/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Administração Direta

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Março

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 FPM - Próprios	258.454,10	960.916,04
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 FPM - Educa	111.402,64	414.187,96
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 FPM - Saúde	66.841,57	248.512,76
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00 FPM - FIA	8.912,21	33.135,04
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 ITR - Próprios	7.182,11	23.275,61
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 ITR - Educa	2.992,55	9.698,18
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 ITR - Saúde	1.795,52	5.818,90
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.168,67	16.077,72
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	26.406,85	97.438,65
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	8.477,60	8.477,60
Subtotal:	496.633,82	1.817.538,46

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 ICMS - Próprios	450.652,04	1.416.810,32
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 ICMS - Educa	187.771,71	590.337,70
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 ICMS - Saúde	112.663,02	354.202,60
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 IPVA - Próprios	41.525,56	85.985,34
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 IPVA - Educa	13.941,86	32.466,84
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 IPVA - Saúde	8.365,11	19.480,05
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 IPI - Próprios	6.183,50	23.119,34
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 IPI - Educa	2.576,48	9.633,09
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 IPI - Saúde	1.545,89	5.779,84
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0,00	100,54
Subtotal:	825.225,17	2.537.915,66
Total:	1.321.858,99	4.355.454,12

RECURSOS RECEBIDOS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS MÊS JANEIRO/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Administração Direta

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Janeiro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 FPM - Próprios	347.614,68	347.614,68
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 FPM - Educa	149.833,92	149.833,92
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 FPM - Saúde	89.900,35	89.900,35
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00 FPM - FIA	11.986,72	11.986,72
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 ITR - Próprios	15.767,32	15.767,32
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 ITR - Educa	6.569,72	6.569,72
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 ITR - Saúde	3.941,84	3.941,84
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.250,40	6.250,40
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	25.881,59	25.881,59
Subtotal:	657.746,54	657.746,54

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 ICMS - Próprios	509.014,63	509.014,63
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 ICMS - Educa	212.089,47	212.089,47
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 ICMS - Saúde	127.253,69	127.253,69
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 IPVA - Próprios	15.471,34	15.471,34
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 IPVA - Educa	6.446,42	6.446,42
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 IPVA - Saúde	3.867,84	3.867,84
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 IPI - Próprios	10.621,50	10.621,50
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 IPI - Educa	4.425,63	4.425,63
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 IPI - Saúde	2.655,37	2.655,37
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	28,81	28,81
Subtotal:	891.874,70	891.874,70
Total:	1.549.621,24	1.549.621,24

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMAS 2º BIM 2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2015	Bimestre Mar/Abr/2015	Total até Abr/2015
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.807,00	0,00	847,10	847,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.329,25	21.216,82	0,00	21.216,82
TOTAL DA RECEITA :	243.136,25	21.216,82	847,10	22.063,92
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	323.136,25	41.251,56	31.437,44	72.689,00
Total da Entidade:	323.136,25	41.251,56	31.437,44	72.689,00
TOTAL DA DESPESA :	323.136,25	41.251,56	31.437,44	72.689,00

AGUA DOCE , 14/05/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMS 2º BIM 2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

2 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2015	Bimestre Mar/Abr/2015	Total até Abr/2015
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.690,00	26.907,68	5.535,89	32.443,57
RECEITA PATRIMONIAL	6.193,00	0,00	10.116,60	10.116,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.777.417,96	201.707,00	242.539,72	444.246,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.200,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.400,00	0,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA RECEITA :	2.090.769,96	228.614,68	263.192,21	491.806,89
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.643.010,46	1.134.663,95	650.805,75	1.785.469,70
Total da Entidade:	4.643.010,46	1.134.663,95	650.805,75	1.785.469,70
TOTAL DA DESPESA :	4.643.010,46	1.134.663,95	650.805,75	1.785.469,70

AGUA DOCE , 15/05/2015

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMA 2º BIM 2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2015	Bimestre Mar/Abr/2015	Total até Abr/2015
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	15.249,01	47.028,68	62.277,69
RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	0,00	42.746,03	42.746,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	5.758,28	16.866,95	22.625,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	12.113,86	39.450,68	51.564,54
TOTAL DA RECEITA :	515.370,00	33.121,15	146.092,34	179.213,49
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	515.370,00	46.641,63	70.863,86	117.505,49
Total da Entidade:	515.370,00	46.641,63	70.863,86	117.505,49
TOTAL DA DESPESA :	515.370,00	46.641,63	70.863,86	117.505,49

AGUA DOCE , 13/05/2015

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

TRIBUTOS ARRECADADOS MÊS FEVEREIRO/2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Tributos Arrecadados - Fevereiro de 2015 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - Próprios	20.923,94	27.968,47
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - Educa	8.718,25	11.653,43
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - Saúde	5.231,15	6.992,44
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	5.966,52	13.594,80
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	2.486,04	5.664,49
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	1.491,66	3.398,74
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	363,07	376,58
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	151,27	156,90
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	90,79	94,17
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	4.529,64	9.188,04
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	1.887,35	3.828,35
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	1.132,41	2.297,01
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISQN - Próprios	22.926,42	57.860,37
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISQN - Educa	9.552,66	24.108,50
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISQN - Saúde	5.731,81	14.465,48
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	145,28	145,28
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	205,85	205,85
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Tx.de Licença Continuidade da Localização	4.483,24	8.847,30
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx.de Licença Comércio Ambulante	1.162,20	1.162,20
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.596,99	2.107,82
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	De Expediente	923,75	1.299,15
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	4.841,80	6.439,86
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	0,00	50,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	20.439,85	43.825,32
	Total:	124.981,94	245.730,55

TRIBUTOS ARRECADADOS MÊS JANIERO/2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Tributos Arrecadados - Janeiro de 2015 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - Próprios	7.044,53	7.044,53
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - Educa	2.935,18	2.935,18
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - Saúde	1.761,29	1.761,29
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	7.628,28	7.628,28
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	3.178,45	3.178,45
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	1.907,08	1.907,08
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	13,51	13,51
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	5,63	5,63
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	3,38	3,38
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	4.658,40	4.658,40
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	1.941,00	1.941,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	1.164,60	1.164,60
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISQN - Próprios	34.933,95	34.933,95
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISQN - Educa	14.555,84	14.555,84
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISQN - Saúde	8.733,67	8.733,67
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Tx.de Licença Continuidade da Localização	4.364,06	4.364,06
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	510,83	510,83
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	De Expediente	375,40	375,40
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	1.598,06	1.598,06
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	50,00	50,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	23.385,47	23.385,47
	Total:	120.748,61	120.748,61

TRIBUTOS ARRECADADOS MÊS MARÇO/2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Tributos Arrecadados - Março de 2015 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - Próprios	101.095,76	129.064,23
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - Educa	42.123,17	53.776,60
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - Saúde	25.274,14	32.266,58
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	27.618,10	41.212,90
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	11.507,55	17.172,04
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	6.904,54	10.303,28
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	755,25	1.131,83
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	314,69	471,59
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	188,85	283,02
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	17.500,08	26.688,12
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	7.291,70	11.120,05
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	4.375,02	6.672,03
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISQN - Próprios	29.722,90	87.583,27
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISQN - Educa	12.384,53	36.493,03
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISQN - Saúde	7.430,93	21.896,41
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	354,46	499,74
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.517,65	2.723,50
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Tx.de Licença Continuidade da Localização	24.336,26	33.183,56
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx.de Licença Comércio Ambulante	581,10	1.743,30
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	5.437,21	7.545,03
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	De Expediente	3.196,04	4.495,19
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	2.267,60	8.707,46
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	275,00	325,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	19.792,74	63.618,06
	Total:	353.245,27	598.975,82

Alto Bela Vista

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de expediente e artesanato destinados as unidades administrativas do Município de Alto Bela Vista, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 08h50, do dia 02 de junho de 2015, em sessão pública, com abertura para às 09h da mesma data. Íntegra do Edital, Projeto e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista, em 19 de maio de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

55 EDITAL DE CONV OCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2014

55º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 20/05/2015 a 20/06/2015 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 20 de maio de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MEDICO – 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	JAIME MURILO FERNANDES COSTA	0940

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 078/2015; Origem: Processo licitatório nº 031/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 021/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo, material de limpeza, material de higiene, gás e água, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 5.761,40 (Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos); Vigência: 07/05/2015 – 07/05/2016.

Antônio Carlos, 07 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 079/2015; Origem: Processo licitatório nº 031/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 021/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: JULIANO JAIRO MELO - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo, material de limpeza, material de higiene, gás e água, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 2.208,00 (Dois Mil e Duzentos e Oito Reais); Vigência: 07/05/2015 – 07/05/2016.

Antônio Carlos, 07 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 080/2015; Origem: Processo licitatório nº 040/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 024/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: FM PNEUS LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Antônio Carlos/SC.; Valor: R$ 54.280,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais); Vigência: 14/05/2015 – 14/05/2016.

Antônio Carlos, 14 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 081/2015; Origem: Processo licitatório nº 040/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 024/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Antônio Carlos/SC.; Valor: R$ 53.120,00 (Cinquenta e Três Mil e Cento Vinte Reais); Vigência: 14/05/2015 – 14/05/2016.

Antônio Carlos, 14 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 077/2015; Origem: Processo licitatório nº 031/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 021/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: MÁRIO PRIM - EPP; Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo, material de limpeza, material de higiene, gás e água, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 21.083,70 (Vinte e Um Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos); Vigência: 07/05/2015 – 07/05/2016.

Antônio Carlos, 07 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N°076/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 076/2015; Origem: Processo Licitatório: 033/2015; Tomada de Preços: 002/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, na construção de uma ponte de concreto armado na Rua José Kammer, na localidade de Santa Maria, no município de Antônio Carlos/SC, dimensões 6,00x14,50 metros, coordenadas 27°31'48,90" s 48°50'47,90"o, com recurso de convenio nº 2014tr002333, firmado entre Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis e Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C; Valor: R$ 140.901,61 (Cento e Quarenta Mil e Novecentos e um Reais e Sessenta e um Centavos) Vigência: 06 de maio de 2015 a 02 de setembro de 2015.

Antônio Carlos, 19 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 075/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 075/2015; Origem: Processo Licitatório: 032/2015; Tomada de Preços: 001/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, na construção de uma ponte de concreto armado na transversal a Rua Nilton Olegário Schmitz, na localidade de Guiomar, no município de Antônio Carlos/SC, dimensões 6,00x15,00 metros, coordenadas 27°29'45,88" s 48°47'12,65"o com recurso de convenio nº 2014tr002329, firmado entre Governo Do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria De Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis e Prefeitura Municipal De Antônio Carlos S/C; Valor: R$ 148.418,73 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos); Vigência: 06 de maio de 2015 a 02 de setembro de 2015.

Antônio Carlos, 19 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 082/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 082/2015; Origem: Processo Licitatório: 042/2015; Pregão Presencial: 024/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: EVERTON VIEIRA 00964419920; Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 8.436,40 (Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos) Vigência: 15/05/2015 – 15/05/2016.

Antônio Carlos, 15 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0036/2015

CONTRATO Nº 0036/2015, LOCAÇÃO GRATUÍTA DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada LOCADORA e de outro lado a empresa VANESSA DE OLIVEIRA – CENTRO DE FORMAÇÃO -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o n.º 22.331.440/0001-64, com sede à Rua Orlando Zardo nº 98, no Município de Arroio Trinta – SC, neste representada pela diretora Senhora VANESSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Portadora do CPF sob nº 058.460.839-00 e CI sob nº 5.173.232-7, residente e domiciliada na Rua Orlando Zardo 98, Centro no Município de Arroio Trinta – SC, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO GRATUITA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL) nas sextas-feiras e nos sábados das 09h00min ás 17h00min HORAS.

§ 1.º –Fica também assegurado a locadora, o direito de expor nos locais locados banners da escola e dos patrocinadores.

§ 2º - Em contrapartida a empresa VANESSA DE OLIVEIRA CENTRO DE FORMAÇÃO –ME, se compromete a fazer campanhas de divulgação da importância do Esportes para estudantes, crianças e adultos no Município de Arrio Trinta, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e esportes.

§ 3º - A FINALIDADE DESTE CONTRATO É A DIVULGAÇAÕ DO ESPORTE, PROMOVER A POSSIBILIDADE DE ACESSO A TODOS OS JOVENS ARROIOTRINTENSES DE ESPAÇO PARA A PRÁTICA SADIA E EM LOCAIS APROPRIADOS, SEM CUSTO POR PARTE DO PODE ÚBLICO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda –Será de responsabilidade da locatária (CENTRO DE FORMAÇÃO), o pagamento de profissionais (treinadores, massagistas) bem como fornecimento de todo material esportivo(bolas, uniformes, etc) para o desenvolvimento das atividades.

Cláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato é de 18 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, conforme determina a legislação.

Cláusula Quarta – O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a LOCATÁRIA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e pela redação da Lei n.º 8.883/94, garantida prévia a ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Quinta – A LOCADORA, poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei mencionada na Cláusula Sexta, sem que caiba a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido por solicitação da LOCATÁRIA no caso do não cumprimento pela LOCADORA das condições contratuais de pagamento.

Cláusula sexta – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da LOCADORA.

Cláusula sétima – A LOCATÁRIA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a LOCADORA ou a terceiros.

§ 1.º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a LOCADORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a LOCATÁRIA, sob pena de multa.

§ 2.º – A LOCADORA não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a LOCATÁRIA.

§ 3.º – A LOCADORA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCATÁRIA com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LOCATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4.º – A LOCATÁRIA manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

§ 5.º – A LOCATÁRIA deverá manter informada a LOCADORA sobre o que ocorre nos sistemas de retransmissão, descargas atmosféricas, vendavais, etc., para que se possa providenciar os materiais necessários para a recuperação dos equipamentos.

Cláusula oitava – Constituirá encargo exclusivo da LOCATÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula nona – O Foro do presente contrato será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes LOCADORA, e por duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 18 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

LOCADORA
VANESSA DE OLIVEIRA CENTRO DE FORMAÇÃO - ME
CNPJ n.º 22.331.440/0001-64
VANESSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:
JULIAR LUIZ MANENTI
CPF – 036.215.649-26

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

CONTRATO Nº 0036/2015
FINALIDADE: LOCAÇÃO GRATUÍTA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
VANESSA DE OLIVEIRA CENTRO DE FORMAÇÃO - ME

CONTRATO Nº 0037/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0037/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Sonorização nº 0037/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do XV de Novembro snº, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o senhor HALISSON NAVA, Brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Albino Possenti 343, Centro do Município de Arroio Trinta, portador do CI sob nº 087.083.659-54, e CPF 6.134.179, de agora em diante denominado Contratado, normas legais aplicáveis à matéria, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de SONORIZAÇÃO PARA ANIMAÇÃO NOS ENCONTROS DE CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, nas SEGUNDAS QUARTAS-FEIRAS de cada mês, das 14:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor total de R$3.360,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), em 08(oito) parcelas de R$420,00(Quatrocentos e vinte reais) a serem pagas até o 5º dia útil de cada mês.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo do presente Contrato é de 18 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES
As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assinam.

Arroio Trinta - SC, 18 de maio de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

HALISSON NAVA
CPF 087.083.659-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO Nº 0037/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONTRATADO: HALISSON NAVA
OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE
VALOR TOTAL: R$ 420,00 MENSAIS

DECRETO Nº 1693

DECRETO Nº 1693, de 15 de maio de 2015.
Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de maio de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

LEI Nª 1737

LEI Nº 1737, DE 19/05/2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina,

objetivando a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, em conformidade com o Termo de Convênio, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de maio de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2015.

Nelson Campagnin
Diretor Departamento de Administração

CONVÊNIO Nº / 2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RÁDIO PATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua XV de Novembro nº 26, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste instrumento representado prefeito municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro snº, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada – PMSC, situada a Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada por seu Comandante Geral CORONEL PAULO HENRIQUE HENM, amparados pela Lei Municipal nº 1.464 de 03 de março de 2010, no inciso IV, do Art. 3º da Lei Complementar nº 243 de 30 de janeiro de 2003, no Decreto nº 307 de 04 de junho de 2004, no Decreto nº 1.899 de 31 de maio de 2004 e na Portaria nº 1106/GAB/GEREH/SSP de 30 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.259 de 14 de outubro de 2003, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio, tem por objetivo a manutenção do serviço e policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para consecução das obrigações deste convênio compete:
a) – A PMSC:
I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
III – Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades.
IV – Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Publicação do Extrato do Convênio no diário Oficial do Estado.
b) – Ao Município:
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais equivalente a 200(duzentos) litros de gasolina para as viaturas colocadas a serviço no Município, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas conveniadas na forma do inciso III da letra "a" da Clausula Segunda, com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice de reajustamento que ocorrer no preço da gasolina no posto de combustível onde o Município realiza o abastecimento de sua frota;
II. Depositar a importância prevista no inciso I, na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S/A do Município sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;
III. Realizar a conta de suas dotações orçamentárias as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
IV. Prestação de Contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único - Com os recursos do convênio de Rádio patrulha, poderão ser realizadas despesas com: material de expediente, fardamento, manutenção de aquartelamento, equipamentos, despesas com material de limpeza e de alimentação com policiais.
CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.
CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de Dotações Próprias do Orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.
CLAUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.
CLAUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio.
E por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6(seis) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela assessoria jurídica nos termos da Lei.

Florianópolis – SC, 04 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE HENM
CEL. PM CMT GERAL PMSC

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

LEI Nº 1736

LEI N° 1736, DE 05/05/2015.
Autoriza Desapropriação Amigável e Recebe em Doação, a Área de Terras que Discrimina, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições comunica que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente e receber em doação área de terras de propriedade da Empresa Transportes Jovanei Ltda, inscrito no CNPJ n° 02.662.376/0001-97, conforme abaixo:

"Área de 987,20m² (novecentos e oitenta e sete metros e vinte centímetros quadrados) e possui as seguintes confrontações:
Norte: com área remanescente 01, com 85,69 metros;
Sul: com área remanescente 02, com 91,53 metros;
Leste: com a continuação da Rua Videira, com 10,81 metros;
Oeste: com o rio arroiotrintinha, com 7,80 metros e com Salute Locatelli Casaleti, com 5,70 metros."

Art. 2º Na área de terras referida no artigo anterior é para regularizar uma situação já consolidada, onde já existe rua a mais de 20 anos, conforme Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 3º O Município será representado nos atos expropriatórios pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de maio de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 05 de maio de 2015.

Nelson Campagnin
Diretor Departamento de Administração

LEI Nº 1738

LEI N° 1738, DE 19/05/2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber por Doação Bens Móveis das APPs – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e CEMEI – Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber APPS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI E CEMEI – PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO, a título gratuito, os seguintes bens:

1. 03 (TRÊS) MESAS 3,00M X 0,80M X 0,78M EM FÓRMICA BRANCA LISA, VALOR DE UNITÁRIO DE R$ 435,00;
2. 02 (DOIS) BANCO 3,00M X 0,30M X 0,50M, NO VALOR UNITÁRIO DE R$198,00;
3. 04 (QUATRO) PÉS DE MESA EM MADEIRA PINTADO, BRANCO, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 47,00;
4. 01 (UM) QUADRO EM MOLDURA 70 CM X 100 CM, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 279,00;
5. 01 (UM) AMPLIFICADOR DE SOM 20W RMS NO VALOR, UNITÁRIO DE R$ 130,85;
6. 01 (UMA) MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANON SEMI PROFISSIONAL REBEL T3 EF-S 19-55 IS II COM BATERIA, CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GIGA COM LENTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.380,00.

Art. 2º Os bens móveis referidos no Artigo 1º tem destinação na Secretaria Municipal da Educação, devendo ser utilizados na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de maio de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 19 de maio de 2015.

Nelson Campagnin
Diretor Departamento de Administração

PORTARIA Nº 170

PORTARIA Nº 170, de 30/04/2015.

Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal MARCIA BIAVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 066.206.939-03, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 04/05/2015 a 29/05/2015.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da exoneração da servidora efetiva Marieli Perico.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de abril de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171

PORTARIA Nº 171, de 30/04/2015.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal SIRLEI VANUSA PASSONI SPRICIGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 015.181.209-89, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para

40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 01/05/2015 a 29/05/2015.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude das Férias da Servidora Efetiva Thais Noelli Arigoni.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de abril de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172
PORTARIA Nº 172, de 04/05/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001 de 04/04/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, MARIZA IZABEL LEISMANN LOCATELLI, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Luiz Nesi, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 944.574.929-49 e Identidade nº 3.282.431-9, classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2013 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, Nível VI - A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 04 de maio de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 04 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173
PORTARIA Nº 173, de 08/05/2015.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014, a Servidora Municipal LINDAMIR LUCIA BARBACOVI CONSTANTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 565.847.769-72 e Identidade nº 5.615.577, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de PROFESSOR I (GRADUADA), do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 11/05/2015 à 24/08/2015.
Parágrafo único - A prorrogação se faz necessário em virtude da Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Municipal Keli Manenti.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174
PORTARIA Nº 174, de 12/05/2015.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir ao Servidor Municipal GIOVANI JUCIMAR NAVA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 069.494.689-38, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 12/05/2015 a 30/06/2015.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença Tratamento de Saúde da Servidora Efetiva Salete Czerniak.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175
PORTARIA Nº 175, de 12/05/2015.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal VALÉRIA LUZIA LOCATELI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.122.839-55, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 18/05/2015 a 30/06/2015.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença Tratamento de Saúde da Servidora Efetiva Vânia Carla Koslowski.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0002/2015

TERMO ADITIVO 0002/2015, AO CONTRATO 0014/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA TRANSJONIR.
//CARÁTER EMERGENCIAL//
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0005/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0002/2015

Termo Aditivo 0002/2015 ao Contrato de Prestação de Serviços 0014/2015, de um lado O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/0001-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro snº, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado a empresa TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Linha Passoni, Km 4, interior, no Município de Arroio Trinta – SC, representada pelo Sr. ALTAMIR PEDRO BRAMBILA, residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta – SC, (Contrato de Prestação de Serviços nº 0014/2015), doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, e no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, consolidadas, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 0014/2015 passa a vigorar da seguinte forma:

CLAUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo, prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 0014/2015 e Termo Aditivo nº 001/2015 por um período de 60 (sessenta) dias, ou seja de 1º de maio de 2015 a 30 de junho de 2015, no item 004 – TRANSPORTE NOTURNO - SÃO VALENTIM. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogados através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de abril de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Contratada

TESTEMUNHAS:
JULIAR LUIZ MANENTI
CPF – 036.215.649-26

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

DE ACORDO
SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045

TERMO ADITIVO 0002/2015, AO CONTRATO N.º 0014/2015
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO 04 – SÃO VALENTIM NOTURNO
CONTRATADASTRANSJONIR
PRAZO: 30/06/2015

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 25/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO Nº25/2015

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 10/06/2015 às 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 20 de maio de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PP 02/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 2/2015 - Registro de Preços, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO. Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura dia 01 de Junho de 2015 ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101 ou compras@atalanta.sc.gov.br.

Atalanta, 18 de maio de 2015.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício de Atalanta-SC

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01-2015 - PRE

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública do tipo menor preço global. O objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da construção de Estação de Tratamento de Esgoto com instalação de rede coletora, localizada na Rua Francisco Karvat Sobrinho, centro, no município de Bela Vista do Toldo/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 16h00min do dia 30/06/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 07/07/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital deverá ser retirado no Setor de Licitações do Município de Bela Vista do Toldo/SC, nas condições assim que o Edital estabelece. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 20 de Maio de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - ATA Nº 13/2015 - PREF

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ATA TOMADA DE PREÇOS 013/2015 – PREF
PROCESSO LICITATÓRIO - 014/2015 PMBVT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, INFORMA QUE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2015, FOI DESERTA, NÃO POSSUINDO NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO LICITANTES INTERESSADOS, FICAM DESDE JA INTIMADOS DE QUE O EDITAL SERÁ REPUBLICADO.

Bela vista do Toldo, 14 de maio de 2015.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 78/2015 - TP 37/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015
Referente: Processo Licitatório nº 37/2015
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPIPEDOS DA RUA QUIRINO LONGO, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 785587/2013, PROCESSO Nº 2622.1005624-48/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS
Valor Total Contratado: R$ 175.704,75
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 12/05/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 88/2015 - TP 38/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2015
Referente: Processo Licitatório nº 38/2015
Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 85 METROS E PONTE DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 10 METROS NA RUA GUILHERME DOEGE, NESTE MUNICÍPIO, (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 789820/2013, PROCESSO Nº 2622.1008334-17/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Valor Total Contratado: R$ 644.965,73
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 18/05/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONTRATOS 04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BIGUAÇU

Licitação: Nº.: 42/2015
Contrato Nº: 164/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: LICISUL COMERCIAL LTDA - ME
Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE CAFÉ PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO

Licitação: Nº.: 38/2015
Contrato Nº: 165/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E SOLUÇÃO DE BACKUP PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 54/2015
Contrato Nº: 166/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JONAS COSTA DOS REIS
Valor: 12.591,12 (doze mil quinhentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR DE BIGUAÇU, NO ENDEREÇO AV. RIO BRANCO, 89 -SALA 5 - CENTRO BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 55/2015
Contrato Nº: 167/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JONAS COSTA DOS REIS
Valor: 48.640,80 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA NA RUA RIO BRANCO, CENTRO DE BIGUAÇU PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

Licitação: Nº.: 26/2015
Contrato Nº: 168/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor: 561.766,00 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais)
Vigência: Início: 18/03/2015 Término: 18/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS E CONCRETO ARMADO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MODELOS EM ANEXO.

Licitação: Nº.: 301/2014
Contrato Nº: 169/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CASA DOS TROFEUS LTDA. ME
Valor: 9.713,00 (nove mil setecentos e treze reais)
Vigência: Início: 18/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA USO DA SECETUL- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER PARA O ANO DE 2015.

Licitação: Nº.: 301/2014
Contrato Nº: 170/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: M.R.A. CARTOES E MEDALHAS LTDA - EPP
Valor: 13.702,50 (treze mil setecentos e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Início: 18/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA USO DA SECETUL- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER PARA O ANO DE 2015.

Licitação: Nº.: 52/2015
Contrato Nº: 171/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: LUA TUR TURISMO LTDA ME
Valor: 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 18/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA.

Licitação: Nº.: 43/2012
Contrato Nº: 197-3/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JUCINEI NASCIMENTO
Valor: 21.160,46 (vinte e um mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: Início: 10/03/2015 Término: 10/03/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES, Nº 839, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, OBJETIVANDO ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DA "CASA DO POVO".

Licitação: Nº.: 51/2015
Contrato Nº: 172/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP
Valor: 23.375,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: Início: 19/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO.

Licitação: Nº.: 78/2015
Contrato Nº: 173/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)
Vigência: Início: 23/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE LONAS IMPRESSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2015 A SEREM INSTALADAS NO PAINEL EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 62/2014
Contrato Nº: 180-1/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ALBERTO ZIMMERMANN
Valor: 21.535,81 (vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Vigência: Início: 19/03/2015 Término: 19/07/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TEM POR FINALIDADE ALOCAR OS FUNCIONÁRIOS E OS ALUNOS DO CEIM DONA DORVALINA.

Licitação: Nº.: 1/2012
Contrato Nº: 237-7/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CONSORCIO SQE LUZ
Valor: 1.508.194,28 (um milhão quinhentos e oito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)
Vigência: Início: 23/03/2015 Término: 30/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 216/2014
Contrato Nº: 361-2/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA EPP
Valor: 2.046,29 (dois mil e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)
Vigência: Início: 23/03/2015 Término: 23/05/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO SEREM INSTALADAS NO PRÓ CIDADÃO E GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO.

Licitação: Nº.: 46/2015
Contrato Nº: 174/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: 14.997,80 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 23/03/2015 Término: 23/06/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A REFORMA DO ANTIGO POSTO POLICIA DO BAIRRO BOM VIVER.

Licitação: Nº.: 72/2015
Contrato Nº: 175/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
Valor: 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)
Vigência: Início: 23/03/2015 Término: 23/03/2016
Objeto: ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Licitação: Nº.: 44/2015
Contrato Nº: 176/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA -ME
Valor: 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Licitação: Nº.: 311/2014
Contrato Nº: 177/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor: 4.511,90 (quatro mil quinhentos e onze reais e noventa centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2015

Licitação: Nº.: 311/2014
Contrato Nº: 178/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
Valor: 2.642,10 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2015

Licitação: Nº.: 311/2014
Contrato Nº: 179/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
Valor: 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2015

Licitação: Nº.: 311/2014
Contrato Nº: 180/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: L.MOHR LTDA - EPP
Valor: 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2015

Licitação: Nº.: 311/2014
Contrato Nº: 181/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PROJETO CULTURAL LTDA
Valor: 2.359,70 (dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, QUE SERÃO USADOS DURANTE O ANO DE 2015

Licitação: Nº.: 16/2015
Contrato Nº: 182/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ADEMIR BOSQUETTI MATEUS ME
Valor: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E DE SOM VOLANTE , PARA O USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENATAL.

Licitação: Nº.: 31/2015
Contrato Nº: 183/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
Valor: 54.624,90 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS

CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 31/2015
Contrato Nº: 184/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: 85.344,70 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 31/2015
Contrato Nº: 185/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP
Valor: 65.823,61 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
Vigência: Início: 24/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 93/2015
Contrato Nº: 187/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 11.467,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O NOVO POSTO POLICIAL DO BAIRRO BOM VIVER.

Licitação: Nº.: 75/2015
Contrato Nº: 188/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor: 6.423,00 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 27/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ESTOQUE.

Licitação: Nº.: 59/2015
Contrato Nº: 189/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MARCIA DA ROSA LUZ
Valor: 24.950,52 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS.

Licitação: Nº.: 59/2015
Contrato Nº: 190/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ORLANDO JOSÉ STEIL
Valor: 24.949,62 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS.

Licitação: Nº.: 59/2015
Contrato Nº: 191/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAULO VINICIUS HEUSI RAMPINELLI
Valor: 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS.

Licitação: Nº.: 59/2015
Contrato Nº: 192/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: TALITA LIMAS DA SILVA 05968695927
Valor: 24.950,52 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESENVOLVENDO ATIVIDADES CULTURAIS.

Licitação: Nº.: 60/2015
Contrato Nº: 193/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: COMP1 INFORMATICA LTDA EPP
Valor: 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELEVISÃO LED 55", 1 (UMA) TELEVISÃO LCD 47" E UM NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 243/2014
Contrato Nº: 194/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 5.649,91 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA CONSUMO NO ANO DE 2015, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 63/2015
Contrato Nº: 195/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JOÃO BATISTA WOLFE GOULART
Valor: 30.150,00 (trinta mil cento e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 27/02/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO, PARA ATUAR NA SECETUL COM INTUITO DE DESENVOLVER ATIVIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

Licitação: Nº.: 70/2014
Contrato Nº: 207-2/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: LUGATI IT SERVICES LTDA - ME
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 31/03/2015 Término: 01/07/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO PORTAL DO CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 67/2015
Contrato Nº: 197/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor: 105.716,00 (cento e cinco mil setecentos e dezesseis reais)
Vigência: Início: 31/03/2015 Término: 01/09/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO DA RUA HORTÊNCIA DE SOUZA VIEIRA, BAIRRO FUNDOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.

Licitação: Nº.: 65/2015
Contrato Nº: 198/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ACERVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor: 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
Vigência: Início: 31/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA USO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TERMO INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Licitação: Nº.: 309/2014
Contrato Nº: 199/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: COMP1 INFORMATICA LTDA EPP
Valor: 1.888,00 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: 31/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE ,TURISMO E LAZER

Licitação: Nº.: 90/2015
Contrato Nº: 200/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MADEIREIRA CANTO DO RIACHO LTDA - EPP
Valor: 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
Vigência: Início: 31/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO INFERNINHO LOCALIZADA NO BAIRRO DE SOROCABA DE DENTRO.

Licitação: Nº.: 50/2015
Contrato Nº: 201/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SILVIA SONIA MACHADO
Valor: 13.300,00 (treze mil trezentos reais)
Vigência: Início: 31/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) OU AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA), PARA MINISTRAR CURSOS DE ARTES APLICADAS E CORTE E COSTURA NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE - CEP.

Licitação: Nº.: 173/2014
Contrato Nº: 312-1/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP
Valor: 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 30/07/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Licitação: Nº.: 279/2014
Contrato Nº: 384-1/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP
Valor: 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 30/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Licitação: Nº.: 313/2014
Contrato Nº: 202/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) COMPUTADORES PARA USO DA CITRAN BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 76/2015
Contrato Nº: 203/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MS CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor: 54.241,90 (cinqüenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA UTILIZAÇÃOS NOS CEIM'S, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 62/2015
Contrato Nº: 204/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: GUARDA FILA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Valor: 8.172,00 (oito mil cento e setenta e dois reais)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 08/04/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PARA O PRÓ CIDADÃO

Licitação: Nº.: 64/2015
Contrato Nº: 205/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LT
Valor: 6.884,00 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Licitação: Nº.: 261/2011
Contrato Nº: 36-9/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor: 2.127,96 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 29/01/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA,PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº:PP 261/11-PMB (OFICIAL), PP 261/2011 - FMAS, PP 261/2011-FIA, PP 261/2011-FUNREBOM, PP 261/2011-FMA, PP 261/2011- FAMABI E PP 261/2011-FMS.

Licitação: Nº.: 28/2015
Contrato Nº: 206/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA. - ME
Valor: 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 08/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREZA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA SERVIR EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Licitação: Nº.: 73/2015
Contrato Nº: 207/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA

Valor: 32.694,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Vigência: Início: 09/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO SEREM INSTALADAS ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.

Licitação: Nº.: 79/2015
Contrato Nº: 208/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS - ME
Valor: 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 09/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Licitação: Nº.: 79/2015
Contrato Nº: 209/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
Valor: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 09/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Licitação: Nº.: 314/2014
Contrato Nº: 210/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: INSTITUTO REALIZA TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - ME
Valor: 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 14/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA MODELO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, EM CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIRO - PNAFM.

Licitação: Nº.: 89/2015
Contrato Nº: 211/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CAMILLI & CIA LTDA - ME
Valor: 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais)
Vigência: Início: 14/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CADEIRAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Licitação: Nº.: 89/2015
Contrato Nº: 212/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: GISIANE MATILDE VIEIRA-ME
Valor: 2.062,80 (dois mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 14/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CADEIRAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Licitação: Nº.: 115/2015
Contrato Nº: 213/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: BRUBRINQ IND. E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: Início: 14/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA PARA PRAÇAS DE RESPONSABILIDADE DA SECETUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Licitação: Nº.: 60/2010
Contrato Nº: 241-5/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: OTILIA COAN VARGAS
Valor: 26.884,13 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 06/03/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DE BIGUAÇU, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PETRY, Nº 135, CENTRO - BIGUAÇU/SC, COM ÁREA DE 360,66 M².

Licitação: Nº.: 101/2015
Contrato Nº: 214/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO PARA USO NA FOZ DO RIO BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 80/2015
Contrato Nº: 215/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
Valor: 3.650,00 (três mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA USO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 102/2015
Contrato Nº: 216/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CONBELL CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: 357.584,93 (trezentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Vigência: Início: 16/04/2015 Término: 10/01/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO SAVEIRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 96/2015
Contrato Nº: 217/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .

Licitação: Nº.: 94/2015
Contrato Nº: 218/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: TELMA APARECIDA PROBST BECKER ME
Valor: 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO RECRIA, CASA LAR E SECRETARIA.

Licitação: Nº.: 110/2015
Contrato Nº: 219/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: GC FORMACOES LTDA - ME

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA DOS ATENDENTES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Licitação: Nº.: 112/2015
Contrato Nº: 220/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: GC FORMACOES LTDA - ME
Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA E ASSESSORIA DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Licitação: Nº.: 109/2015
Contrato Nº: 221/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA
Valor: 6.063,50 (seis mil e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS PARA A CASA LAR, CCI, CRAS, CREAS, RECRIA E SECRETARIA.

Licitação: Nº.: 181/2013
Contrato Nº: 157-1/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MVFO - EIRELI - EPP
Valor: 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 14/06/2015
Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, MORADORES DO RESIDENCIAL SAUDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 95/2015
Contrato Nº: 222/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: REGIANE ROSICLEIA SMENTKOSKI - ME
Valor: 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREACK, PARA EVENTOS NO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CCI, RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECRIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CASA LAR MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Licitação: Nº.: 117/2015
Contrato Nº: 223/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: IOB INFORM. OBJ. PUBLIC. JURIDICAS LTDA
Valor: 2.441,15 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Licitação: Nº.: 117/2015
Contrato Nº: 224/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: L.MOHR LTDA - EPP
Valor: 4.082,45 (quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Licitação: Nº.: 108/2015
Contrato Nº: 225/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBL. MUNICIPAL
Valor: 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais)
Vigência: Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), APRESENTADO POR MEIO DA FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, RELATIVO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 128/2015
Contrato Nº: 226/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SERRALHERIA CHAPECÓ LTDA ME
Valor: 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 22/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA AS INSTITUIÇÕES EBM PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES E CEIM PÁSCOA RÉGIS.

Licitação: Nº.: 129/2015
Contrato Nº: 227/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais)
Vigência: Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PRAÇAS DE RESPONSABILIDADE DA SECETUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Licitação: Nº.: 111/2015
Contrato Nº: 228/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA
Valor: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAREDES DE DIVISÓRIAS PARA AS ESCOLAS E CEIM,S MUNICIPAIS E SEMEDE

Licitação: Nº.: 201/2014
Contrato Nº: 369-2/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor: 46.024,95 (quarenta e seis mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: Início: 24/04/2015 Término: 30/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS E CONCRETO ARMADO, E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Licitação: Nº.: 35/2015
Contrato Nº: 151-1/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor: 2.571,42 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e

quarenta e dois centavos)
Vigência: Início: 24/04/2015 Término: 12/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓTICA PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 10MBPS FULL DUPLEX ENTRE O PRÉDIO DA PMB E AS SEGUINTES SECRETARIAS (OBRAS, TRANSPORTE, SOL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR)

Licitação: Nº.: 263/2014
Contrato Nº: 102-1/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CARLINHOS & JOACIR TERRAPLANAGEM LTDA
Valor: 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Licitação: Nº.: 91/2015
Contrato Nº: 229/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Vigência: Início: 27/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DO INTERIOR, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS COM ACLIVE E DECLIVE ELEVADO E DE DIFÍCIL MANUTENÇÃO.

Licitação: Nº.: 192/2014
Contrato Nº: 340-2/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 14/04/2015 Término: 31/05/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .

Licitação: Nº.: 216/2014
Contrato Nº: 361-3/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA EPP
Valor: 3.578,49 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: Início: 28/04/2015 Término: 23/05/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO SEREM INSTALADAS NO PRÓ CIDADÃO E GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO.

Licitação: Nº.: 105/2015
Contrato Nº: 230/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MS CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor: 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais)
Vigência: Início: 28/04/2015 Término: 28/04/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Licitação: Nº.: 41/2015
Contrato Nº: 152-1/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 28/04/2015 Término: 12/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET EM 07 UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 95/2014
Contrato Nº: 218-1/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: LEANDRO DA CONCEIÇÃO MENDES 06255994970
Valor: 45.432,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência: Início: 28/04/2015 Término: 28/04/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SE SUPORTE EM TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA PMB .

Licitação: Nº.: 70/2013
Contrato Nº: 228-2/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA
Valor: 9.893,15 (nove mil oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)
Vigência: Início: 24/04/2015 Término: 24/04/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL NO CENTRO COMERCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA (SALA 206 COM 58,10 M²) PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

Licitação: Nº.: 88/2015
Contrato Nº: 231/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
Valor: 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 30/04/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO, INCLUÍNDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Licitação: Nº.: 111/2013
Contrato Nº: 344-3/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ELSON JOSÉ RIOS
Valor: 34.337,63 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)
Vigência: Início: 30/04/2015 Término: 13/06/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO COAN, S/N (MARGINAL DA RODOVIA BR- 101, KM 195) PARA A INSTALAÇÃO DO CAM - CENTRO DE ARTES MARCIAIS.

Licitação: Nº.: 96/2014
Contrato Nº: 270-1/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SUPERINFO AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor: 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 30/04/2015 Término: 22/05/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE AO CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS NO RELÓGIO PONTO.

Licitação: Nº.: 97/2015
Contrato Nº: 234/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME
Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, NO PERÍODO DE 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS.

Licitação: Nº.: 104/2015
Contrato Nº: 235/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: TRUEIT COMERCIO DE PROD E SUP INFORMATICA LTDA
Valor: 32.813,00 (trinta e dois mil oitocentos e treze reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 100/2015
Contrato Nº: 236/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Valor: 100.900,00 (cem mil novecentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Licitação: Nº.: 125/2015
Contrato Nº: 238/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: COMP1 INFORMATICA LTDA EPP
Valor: 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INTUITO DE COMPOR A DENOMINAÇÃO MOBILIÁRIA PARA O SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Licitação: Nº.: 81/2015
Contrato Nº: 250/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: L.MOHR LTDA - EPP
Valor: 2.098,90 (dois mil e noventa e oito reais e noventa centavos)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA INTERDISCIPLINAR- NEII

Licitação: Nº.: 142/2015
Contrato Nº: 237/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS CEIMS PÁSCOA RÉGIS E MARIA DE LOURDES GALLIANI, CONFORME MEMORANDO E-2588/2015.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 239/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: DAGMAR PEREIRA
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 240/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: DALVAN SCHIMTZ
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 154/2015
Contrato Nº: 249/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Valor: 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NENHUM DE NÓS ATRAÇÃO MUSICAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, EM BIGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 241/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ÉLIDA LUCIA DE MELLO
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 242/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ELIS REGINA PEDRA
Valor: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 243/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: EROMAR SILVA SOUZA
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 244/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: FERNANDO JESUS ROCHA
Valor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 68/2015
Contrato Nº: 251/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: COMERCIAL DE MÁQUINAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Valor: 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 245/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MARCOS AURELIO DE LARA

Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 147/2015
Contrato Nº: 253/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MONICA APARECIDA DE ASSUMPCAO 95099948987
Valor: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: Início: 11/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DO BOLO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Licitação: Nº.: 107/2015
Contrato Nº: 254/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Valor: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência: Início: 11/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 246/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: OSVALDO APARECIDO DA SILVA
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 247/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: RAFAEL BARRETO BOSSLE
Valor: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 150/2015
Contrato Nº: 248/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: VICTOR LEONARDO DA SILVEIRA
Valor: 500,00 (quinhentos reais)
Vigência: Início: 08/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 À 17 DE MAIO DE 2015, NA PRAÇA NEREU RAMOS, EM BIGUAÇU.

Licitação: Nº.: 151/2015
Contrato Nº: 255/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NEWTON DE SOUZA
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: Início: 13/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL PARA O EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, REALIZADO NOS DIAS 14 A 17 DE MAIO.

Licitação: Nº.: 151/2015
Contrato Nº: 256/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SANDRO DE SOUZA PENTEADO 89635817053
Valor: 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 13/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL PARA O EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, REALIZADO NOS DIAS 14 A 17 DE MAIO.

Licitação: Nº.: 163/2015
Contrato Nº: 257/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SERVIG SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
Valor: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 13/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O EVENTO BIGUAÇU 182 ANOS, A REALIZAR-SE NA PRAÇA NEREU RAMOS E NO ESTACIONAMENTO AO LADO DA IGREJA MATRIZ, NO PERÍODO DE 14 À17 DE MAIO DE 2015.

Licitação: Nº.: 85/2014
Contrato Nº: 219-1/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ANTUNELLI E ANTUNELLI LTDA - ME
Valor: 40.341,34 (quarenta mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: Início: 05/05/2015 Término: 05/08/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO.

Licitação: Nº.: 205/2014
Contrato Nº: 350-2/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 30/04/2015 Término: 30/06/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIOS CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.

Licitação: Nº.: 106/2015
Contrato Nº: 258/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MAURICIO SAVULSKI DE MATOS
Valor: 49.545,68 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Início: 14/05/2015 Término: 14/08/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CÉLIA LISBOA DOS SANTOS, LOCALIZADA NO MORRO DA BOA VISTA, NESTA MUNICIPALIDADE.

Licitação: Nº.: 165/2015
Contrato Nº: 259/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MILTON FERREIRA DA SILVA
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: Início: 14/05/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA MONTAGEM DE UM ENGENHO DE FARINHA AO ESTILO AÇOREANO.

Licitação: Nº.: 53/2015
Contrato Nº: 128/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: BONEMBERG - MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME
Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Vigência: Início: 03/03/2015 Término: 31/12/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR PARA O CEIM DONA DORVALINA.

Licitação: Nº.: 23/2015
Contrato Nº: 127/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Valor: 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 02/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - P13 E P45 PARA USO DOS CEIMS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Licitação: Nº.: 29/2012
Contrato Nº: 374-8/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA
Valor: 932,92 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: Início: 04/03/2015 Término: 11/05/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (RIMA), INSTRUMENTO QUE SUBSIDIARÁ O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A FIXAÇÃO DA BARRA DO RIO BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SANTA CATARINA.

Licitação: Nº.: 18/2015
Contrato Nº: 129/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: TRACTON IND E COM DE CONFECCOES LTDA EPP
Valor: 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 05/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA USO DAS MERENDEIRAS QUE TRABALHAM NOS CEIMS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Licitação: Nº.: 195/2014
Contrato Nº: 357-2/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: 52.749,18 (cinqüenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 30/03/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO DA CRECHE JARDIM JANAÍNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Licitação: Nº.: 6/2015
Contrato Nº: 130/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
Valor: 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ALVENARIA, ELETRICA, HIDRAULICA E PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL

Licitação: Nº.: 6/2015
Contrato Nº: 131/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: 11.629,00 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ALVENARIA, ELETRICA, HIDRAULICA E PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL

Licitação: Nº.: 6/2015
Contrato Nº: 132/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PEIXER COMERCIO DE ELETOELETRONICOS LTDA ME
Valor: 9.296,50 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ALVENARIA, ELETRICA, HIDRAULICA E PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL

Licitação: Nº.: 6/2015
Contrato Nº: 133/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP
Valor: 13.377,00 (treze mil trezentos e setenta e sete reais)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE ALVENARIA, ELETRICA, HIDRAULICA E PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL

Licitação: Nº.: 30/2015
Contrato Nº: 134/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Valor: 2.554,50 (dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 30/2015
Contrato Nº: 135/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME
Valor: 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 7/2015
Contrato Nº: 136/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor: 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 06/03/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE.

Licitação: Nº.: 17/2015
Contrato Nº: 137/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME
Valor: 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: Início: 06/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

Licitação: Nº.: 302/2014
Contrato Nº: 138/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CSEE CENTRO DE SOLUCOES EM EVENTOS EIRELI - ME
Valor: 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
Vigência: Início: 09/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA USO DO CCI, RECRIA. CRAS, CREAS, CASA LAR, PRONATEC E SECRETARIA.

Licitação: Nº.: 45/2015
Contrato Nº: 139/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
Valor: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 09/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE NOTAS FISCAIS DO AGRICULTOR, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Licitação: Nº.: 45/2015
Contrato Nº: 140/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: SILVEIRA & SANTOS IMPRESSÃO DE PROD. GRAF. LTDA ME
Valor: 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 09/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE NOTAS FISCAIS DO AGRICULTOR, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Licitação: Nº.: 12/2015
Contrato Nº: 141/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JEFERSON DA SILVEIRA ME
Valor: 3.343,00 (três mil trezentos e quarenta e três reais)
Vigência: Início: 09/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PRÓ-CIDADÃO.

Licitação: Nº.: 48/2015
Contrato Nº: 142/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Valor: 345.930,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta reais)
Vigência: Início: 09/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ÁREA RURAL.

Licitação: Nº.: 41/2012
Contrato Nº: 232-3/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CANAL TELECOM TECNOLOGIA LTDA
Valor: 70.475,40 (setenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 09/03/2015 Término: 09/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE VOZ SOBRE IPS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E SECRETARIAS.

Licitação: Nº.: 56/2015
Contrato Nº: 143/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: UNISUL - UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Valor: 145.840,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 10/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES, ESPECIALISTAS, GESTORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2015.

Licitação: Nº.: 86/2015
Contrato Nº: 186/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: TECNA TELECOM SISTEMAS E TELECOMUNICACOES LTDA - M
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 27/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA REDE DO SETOR DE IDENTIDADE DO PROCIDADÃO E AMPLIAÇÃO DE DUAS NOVAS ESTAÇÕES DE TRABALHO.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 144/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS - ME
Valor: 12.690,75 (doze mil seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SECETUL.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 145/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: EDIO HOFFMANN - ME
Valor: 286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SECETUL.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 146/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: FRANK ROGÉRIO HOMEM EIRELI EPP
Valor: 12.955,00 (doze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SECETUL.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 147/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JULIANO JAIRO MELO-ME
Valor: 38.691,40 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SECETUL.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 148/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME
Valor: 4.723,32 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SECETUL.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 149/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME
Valor: 6.328,01 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e um centavo)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E

SECETUL.

Licitação: Nº.: 294/2014
Contrato Nº: 150/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor: 5.025,05 (cinco mil e vinte e cinco reais e cinco centavos)
Vigência: Início: 11/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SECETUL.

Licitação: Nº.: 35/2015
Contrato Nº: 151/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: Início: 12/03/2015 Término: 12/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓTICA PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 10MBPS FULL DUPLEX ENTRE O PRÉDIO DA PMB E AS SEGUINTES SECRETARIAS (OBRAS, TRANSPORTE, SOL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR)

Licitação: Nº.: 41/2015
Contrato Nº: 152/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor: 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 12/03/2015 Término: 12/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET EM 07 UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 22/2015
Contrato Nº: 153/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
Valor: 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 13/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA.

Licitação: Nº.: 61/2015
Contrato Nº: 154/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: EPAGRI EMPRESA PESQ. AGR.. EXT. RURAL DE S.C. S/A
Valor: 40.711,00 (quarenta mil setecentos e onze reais)
Vigência: Início: 13/03/2015 Término: 13/02/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Licitação: Nº.: 209/2012
Contrato Nº: 462-3/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
Valor: 14.278,68 (quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS UTILIZANDO LINK DE FIBRA ÓTICA, PARA INTERCONEXÃO DO PROCIDADÃO.

Licitação: Nº.: 47/2015
Contrato Nº: 157/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: JEFERSON DA SILVEIRA ME
Valor: 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES WIRELLES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Nº.: 19/2015
Contrato Nº: 158/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ADEMIR BOSQUETTI MATEUS ME
Valor: 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO CCI, RECRIA, CRAS, CREAS, CASA LAR, PRONATEC E SECRETARIA.

Licitação: Nº.: 19/2015
Contrato Nº: 159/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME
Valor: 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO CCI, RECRIA, CRAS, CREAS, CASA LAR, PRONATEC E SECRETARIA.

Licitação: Nº.: 29/2015
Contrato Nº: 160/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor: 89.185,00 (oitenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEIMS.

Licitação: Nº.: 29/2015
Contrato Nº: 161/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: L.MOHR LTDA - EPP
Valor: 87.314,40 (oitenta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEIMS.

Licitação: Nº.: 29/2015
Contrato Nº: 162/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: PROJETO CULTURAL LTDA
Valor: 93.985,20 (noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEIMS.

Licitação: Nº.: 29/2015
Contrato Nº: 163/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: RENATA IAFRATE TRAVISANI - EPP
Valor: 35.926,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais)
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 31/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEIMS.

Licitação: Nº.: 153/2012
Contrato Nº: 441-8/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada: ALINE CONSTRUCÕES E INCORPORACOES LTDA.
Vigência: Início: 17/03/2015 Término: 30/08/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE

JANAÍNA.

APOSTILA

Primeiro Apostilamento para correção de erros do Aditivo do Contrato 302/2014 da tomada de preço N.º 129/2014- PMB
APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERROS DO CONTRATO N° 302/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 129/2014 - PMB.
Onde se ler:
Fica prorrogada a data da vigência até o dia 08 de junho de 2013 conforme solicitação
Deve-se ler:
Fica prorrogada a data da vigência até o dia 08 de junho de 2015 conforme solicitação

APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL OFICIAL N.º 248/2014-FAMABI
CONTRATO NÚMERO 400/2014.
APOSTILA 01 DO CONTRATO N° 400/2014, AQUISIÇÃO DE combustível tipo aquisição de combustível tipo gasolina comum, álcool e diesel para uso das secretarias da prefeitura municipal de Biguaçu e a empresa ERNESTAO COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA de acordo com a o pregão Nº 248/2014 - PMB. Conforme analisado pela a procuradoria do Município a solicitação 1.805/2015-PAAS de reequilíbrio financeiro e deferida a favor. Fica apostilado os itens do contrato da seguinte forma:
Diesel Comum R$2,7566. Os valores são retroativos a partir da data do protocolo que foi dia 25/02/2015.

APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL OFICIAL N.º 248/2014
APOSTILA 01 DO CONTRATO 398/2014
combustível tipo aquisição de combustível tipo gasolina comum, álcool e diesel para uso das secretarias da prefeitura municipal de biguaçu e a empresa ERNESTAO COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA de acordo com a o pregão Nº 248/2014 - PMB
Fica reequilibrado o contrato nº 398/2014 do processo 248/2014, nos seguintes itens: 1 e 5 que custava R$2,5070 e R$ 2,5950 e passou para : item 01 R$ 2.7566 e o item 5 R$ 2.7827, sendo que este valor vigorará retroativamente, a partir da data que fora protocolado o processo de reequilíbrio econômico financeiro, processo nº1805/2015 PAAS

APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
PREGÃO Nº 248/2014 – PMB
APOSTILA 01 DO CONTRATO 397/2014
combustível tipo aquisição de combustível tipo gasolina comum, álcool e diesel para uso das secretarias da prefeitura municipal de Biguaçu e a empresa AMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA de acordo com a o pregão Nº 248/2014 - PMB
Fica reajustado o contrato nº 397/2014, referente ao processo nº 248/2014, dos itens 02 e 03, o valor era do item 2 R$ 2,2690 e do item 03 R$ 2,8820, passou a custar: item 02 R$ 2,430 e item 03 R$ 3,130. Sendo que, o valor passou a vigorar retroativamente, desde a data do protocolo do processo de reequilíbrio econômico nº 1546/2015 PAAS

PRIMEIRA APOSTILA DO CONTRATO 371/2014 do processo TP177/2014 para incorporação de nome de Sócios, CNPJ, Endereços e Nome da Razão Social
CONTRATO 371/2014
PROCESSO 177/2014
contratação de empresa especializada para capacitação do funcionário do setor de ti fazendário.
Onde se ler no contrato 371/2014:
Contratada: A KEEP IT INFORMÁTICA LTDA-EPP pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. Sob o número 04147576000137 com sede , Blumenau, SC
Deve-se ler:
Contratada: A INTEGRAL INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. Sob o número 01.415.517/0001-04 com sede na Rua do Príncipe, nº777, sala, 05 Centro, Joinville, SC, CEP89201-001

RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO NÚMERO 369/2013
PROCESSO: 119/2013
EMPRESA: CLINICA MEDICA FUNCIONAL MED LTDA
OBJETO: contratação de empresa visando a elaboração de programas e laudos de pcmso, ppra, ltcat; realização de exames admissionais; perícia médica; e outros conforme descrição na ci, para secretaria de administração.
RESCISÃO: bilateral por motivo de superveniência de fato excepcional. DATA DA RESCISÃO 03/02/2015

RESCISÃO DO CONTRATO NÚMERO: 138/2015
PROCESSO: 302/2014
Contratada: CSEE CENTRO DE SOLUCOES EM EVENTOS EIRELI - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de coffee break para uso do cci, recria. cras, creas, casa lar, pronatec e secretaria.
RESCISÃO: bilateral por revogação de processo licitatório por haver erros nos itens descritos da referida licitação. DATA RESCISÃO 14/04/2015

RESCISÃO DO CONTRATO NÚMERO: 195/2015
PROCESSO: 63/2015
CONTRATADA: JOÃO BATISTA WOLFE GOULART
OBJETO: contratação de empresa e/ou profissional especializado e habilitado, para atuar na secetul com intuito de desenvolver atividades conforme especificação.
RESCISÃO: Bilateral. A rescisão do contrato dar-se-á, pois, de acordo com as justificativas do fiscal Contrato, o Contratado por possuir contratos de trabalho junto ao Governo do Estado e no ensino regular do Município não poderá assumir os treinamentos de vôlei, devido a falta e discrepância nos horários em que acontecem os treinamentos na SECETUL. DATA RESCISÃO 29/04/2015

BIGUAÇU, 19 DE MAIO DE 2015
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 074/2015

DECRETO N° 074/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.
REGULAMENTA O ARTIGO 163 DA LEI COMPLEMENTAR 47/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O GRUPO DE SERVIÇOS DE APOIO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

Considerando a necessidade de se manter no município fiscalização sanitária de forma contínua, independentemente de horário de funcionamento das repartições públicas;

Considerando ser plenamente justificável a atuação da Vigilância Sanitária municipal em horários após o expediente, finais de semana e feriados, haja vista serem constantes a ocorrência de infrações sanitárias, além do funcionamento de empresas e eventos nestes períodos (bares, ambulantes, restaurantes, salões de beleza, atendimento de denúncias, entre outros);

Considerando a existência de previsão legal, estabelecida pelo artigo 163 da Lei 47/2011, possibilitando o pagamento de Adicional de Hora Plantão de Serviços de Apoio à Vigilância Sanitária e Ambiental (APSAVS) aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo municipal, que sejam designados para atividades de apoio administrativo e operacional dos serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;

Considerando a carência de regulamentação para designar os servidores que compõem o grupo de atividades de apoio administrativo e operacional dos serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo de Serviços de Apoio à Vigilância Sanitária os seguintes servidores:

a. Joel Aroldo Pereira, matrícula funcional nº 11129;
b. Zeli Zilda Manes, matrícula funcional 304.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 001/2015, de 05/01/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 075/2015

DECRETO N° 075/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 307.587,00 (Trezentos e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.06.000000, 0.1.71.000012 e 0.1.70.000134. As dotações abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fund.	187.587,00
3.3.90.00/0.1.71.000012	Outras Despesas Correntes	87.587,00
3.3.90.00/0.1.06.000000	Outras Despesas Correntes	100.000,00 00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.90.00/0.1.06.000000	Outras Despesas Correntes	100.000,00 00

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.23.695.0007.2075	Realização e Apoio a Eventos Promocionais	20.000,00
3.3.90.00/0.1.70.000134	Outras Despesas Correntes	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1470/2015

PORTARIA nº 1470 de 18 de maio de 2015
Torna sem efeito a Portaria nº 1553/2013, da servidora Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1553 de 03 de maio de 2013, da servidora Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 8276.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471/2015

PORTARIA nº 1471 de 18 de maio de 2015
Designar o (a) Servidor (a) Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, a disposição da Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 8276, a disposição da Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino, a partir de 04/05/2015.

Art. 2º O prazo de estágio probatório ficará suspenso até o efetivo retorno a origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474/2015

PORTARIA nº 1474 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Sandra Ferreira da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Ensino Fundamental), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1475/2015

PORTARIA nº 1475 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maria Aparecida Mendes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Ensino Fundamental), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/04/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1476/2015

PORTARIA nº 1476 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Andrea Maristela da Silva Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Ensino Fundamental), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1477/2015

PORTARIA nº 1477 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Rosangela Ivete da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1478/2015

PORTARIA nº 1478 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Elaine Pereira Laranjeira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1479/2015

PORTARIA nº 1479 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maria Angélica Rodrigues dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Português), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1480/2015
PORTARIA nº 1480 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) João Batista Wolfe Goulart, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1481/2015
PORTARIA nº 1481 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Edula Graça Beltrami, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Artes), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/04/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1482/2015
PORTARIA nº 1482 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Ana Paula de Souza da Silveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (EJA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/04/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1483/2015
PORTARIA nº 1483 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Margareth de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (EJA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1484/2015
PORTARIA nº 1484 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Geraldino Orella, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (EJA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1485/2015
PORTARIA nº 1485 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Andreia Tatiane dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1486/2015

PORTARIA nº 1486 de 18 de maio de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Márcia Silva Felix Tavares, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2015.

Biguaçu, 18 de maio de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1488/2015

PORTARIA nº 1488 de 19 de maio de 2015
Designa o(a) Servidor(a) João Djalma de Carvalho França, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Núcleo do Transporte, inscrito na matrícula funcional nº 14082, para responder pelo Cargo de Diretor de Trânsito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) João Djalma de Carvalho França, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Núcleo do Transporte, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, inscrito na matrícula funcional nº 14082, para responder, cumulativamente com a função que já exerce, pelo cargo comissionado de Diretor de Trânsito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, no período de 13/05/2015 a 11/06/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489/2015

PORTARIA nº 1489 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TELMA REGINA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 05/05/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490/2015

PORTARIA nº 1490 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEANDRO GOMES DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/05/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1491/2015

PORTARIA nº 1491 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA PAULINA GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/05/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492/2015

PORTARIA nº 1492 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RICHARD MACHADO ANTONIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENCANADOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/05/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1493/2015

PORTARIA nº 1493 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MICHELLY MORO SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de FONOAUDIÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 19/05/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494/2015

PORTARIA nº 1494 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NEUZI PORTO DA CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 03/05/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495/2015

PORTARIA nº 1495 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA AUGUSTA MEDEIROS E SILVA VICENTE, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 05/04/2015 a 04/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496/2015

PORTARIA nº 1496 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAURIANA CAMPOS DE BEM, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 26/04/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497/2015

PORTARIA nº 1497 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MELANIA ECKER REIS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/05/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498/2015

PORTARIA nº 1498 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALCIONE ZIMMERMANN PEREIRA DA COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 07/04/2015 a 06/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/04/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499/2015

PORTARIA nº 1499 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), OLIVIA ALMEIDA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/02/2015 a 02/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/02/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500/2015

PORTARIA nº 1500 de 19 de maio de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EVELYNN VERGUEIRO BALCAZAR MARTINEZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 27/05/2015 a 26/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 27/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1501/2015

PORTARIA nº 1501 de 19 de maio de 2015
Exonera o(a) Servidor(a) Diogo Demarchi Silva, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Vigilância Patrimonial AniHa mdffnmeww, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Diogo Demarchi Silva, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor de Manutenção e Vigilância Patrimonial, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2015.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PP 58/2015 PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 58/2015 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação devido falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 58/2015 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) REFRIGERADORES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
Biguaçu, 18 de maio de 2015
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO REFERENTE A TP 92/2015 PMB
A Diretoria de Licitações e Contratos vem, por meio dessa, comunicar ás empresas interessadas e participantes da TP 92/2015 PMB o seguinte exposto:
Foram mantidas, acerca da habilitação e inabilitação das empresas participantes no certame, as decisões da Comissão Permanente de Licitação.
Sendo assim, a abertura da proposta da empresa habilitada dar-se-á no dia 25/05/2015, ás 16:00 horas.
Nada mais a expor.

Biguaçu, 19 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TP 99/2015 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação por falta de empresas habilitadas, do Processo Licitatório TP 99/2015 PMB, que tem por objeto "a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação dos servidores do centro de processamento de dados da PMB".
Biguaçu, 18 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU.
EMPRESA CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR: R$ 2.082,16 (dois mil oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.2.052.33.90.30.36.00.00.00
02.06.2.052.44.90.52.08.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da aquisição de materiais de consumo para uso nos serviços de atendimento pré hospitalar do Corpo de Bombeiros de Biguaçu, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
Biguaçu, 15 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 138/2015 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação por conveniência administrativa, do Processo Licitatório PP 138/2015 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UM TOTEM DE SENHA E UMA TELEVISÃO PARA A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE".
Biguaçu, 18 de maio de 2015
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 18.766/2015

PORTARIA Nº 18.766, DE 15 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIA HARDT A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR

RUBIA HARDT, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 27 de abril de 2015, sem ônus para o Município, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Macrorregional de Regulação, junto à Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2015/05/003540.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.769/2015

PORTARIA Nº 18.769, DE 18 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA JULIANA KARINA GRAHL SCHWAB PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO CEPREAD, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

JULIANA KARINA GRAHL SCHWAB, para o exercício do cargo em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no dia 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.770/2015

PORTARIA Nº 18.770, DE 18 DE MAIO DE 2015.
EXONERA FELIPE GABRIEL RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTEÚDOS PARA INTERNET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

FELIPE GABRIEL RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Conteúdos para
Internet, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeada pela Portaria nº 18.103, de 22 de setembro de 2014, no dia 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.771/2015

PORTARIA Nº 18.771, DE 18 DE MAIO DE 2015.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ÉLIO FUCK, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 025/2014.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para fiscalizar os serviços referentes
ao Contrato nº 025-2014, que objetiva a elaboração de projetos de engenharia do binário da Rua Chile – Rua República Argentina, com extensão prevista de projeto de 4,2km, na cidade de Blumenau – Concorrência nº 1008/2013:

ÉLIO FUCK, servidor público municipal, matrícula nº 22886-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.774/2015

PORTARIA Nº 18.774, DE 18 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA FELIPE GABRIEL RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 706, de 29/01/2009 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

FELIPE GABRIEL RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, a contar de 20 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maide 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2015 - SEFAZ

Instrução Normativa nº 17, de 15 de Maio de 2015.
Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e exigência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e,

Considerando as mudanças promovidas pelas Leis Complementares n° 931/2014 e 935/2014 que alteraram o Código Tributário Municipal e o Decreto n° 10.481/2014 que alterou o respectivo regulamento, Decreto n° 8.664/2008, especialmente no que se refere ao Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI; e

Considerando ainda a necessidade de atualização e uniformização dos procedimentos operacionais relacionados à exigência do referido imposto;

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O procedimento de apuração e lançamento do ITBI inicia-se com a apresentação do Requerimento de Apuração / Declaração Fato Gerador do ITBI constante do Anexo I desta Instrução Normativa onde o contribuinte declara:

I – a qualificação completa do requerente;

II – a natureza da transação;

III – o imóvel objeto da transação, identificando-o através do número da matrícula no Registro de Imóveis e do número da inscrição cadastral municipal;

IV – o transmitente, o cedente ou o permutante;

V - valor da transação;

VI - valor do imóvel.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado de cópia da matrícula do imóvel objeto da transação expedida a menos de 30 dias pelo Registro de Imóveis competente.

§ 2º Tratando-se de imóvel rural e inexistindo inscrição cadastral municipal, para a identificação do imóvel nos termos do inciso III, deverá ser apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), válido para o exercício.

§ 3º Referindo-se a operação a mais de um imóvel, deverá ser apresentado o Requerimento de Apuração / Declaração Fato Gerador do ITBI / Declaração Complementar de Imóveis constante do Anexo II desta Instrução Normativa .

Art. 2º A apresentação do requerimento que dá início à apuração e lançamento do ITBI dar-se-á:

I - na Praça do Cidadão em formulário assinado pelo contribuinte ou procurador;

II – nos cartórios de serviços notariais e de registros públicos, apresentando as informações e documentos.

Art. 3º Além da cópia do inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel, o requerimento interposto pelo contribuinte deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com a natureza da transação:

I – na compra e venda, o contrato, se houver;

II – na compra e venda com financiamento com prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, o contrato;

III – na transmissão de terreno destinado à construção de conjuntos residenciais de interesse social em que os adquirentes sejam cooperativas habitacionais autogestionárias:

a) comprovante de rendimento dos cooperados;

b) credenciamento da cooperativa habitacional pelo Município;

c) ata de posse da atual diretoria da cooperativa;

d) documento que autoriza a aquisição do imóvel;

IV - na transmissão compreendida em programa da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB:

a) o instrumento de aquisição original com a COHAB;

b) documento de identificação do comprador original;

c) instrumentos de cessão do contrato original se houver;

V - na transmissão de terrenos ocupados por pessoas consideradas do grupo de baixa renda e regularizados com a orientação do Município, documento do órgão responsável conferindo direito ao adquirente;

VI - na transmissão de imóvel objeto de parcelamento de solo pelo Município ou coordenados pelo Conselho Municipal de Habitação, para atender famílias consideradas do grupo de baixa renda, documento do órgão responsável conferindo direito ao adquirente;

VII – na dação em pagamento e na permuta, o instrumento particular ou decisão judicial;

VIII – na aquisição por ente público:

a) contrato, se houver;

b) ato administrativo, normativo ou judicial que autoriza a aquisição;

IX – na aquisição por entidades imunes:

a) contrato se houver;

b) ata de fundação da entidade;

c) estatuto atualizado;

d) ata de posse da atual diretoria;

e) ata da reunião autorizativa da aquisição do imóvel;

f) balanço patrimonial dos últimos três exercícios, quando se tratar de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;

X - na aquisição parcial de imóvel, decorrente de dissolução da sociedade conjugal, o documento comprobatório do quantum adquirido;

XI - na arrematação, na adjudicação, na alienação extrajudicial e na venda com autorização judicial, o documento comprobatório do valor da aquisição;

XII - na cessão onerosa de direitos hereditários formalizada no curso do inventário, o instrumento de cessão;

XIII - na aquisição de terreno ou fração ideal edificado total ou parcialmente ao tempo da transmissão da propriedade, para fins de prova do ônus da construção por conta própria ou de terceiros:

a) projeto de construção aprovado e licenciado;

b) notas fiscais de aquisição de material e serviços relativos à obra;

c) outros documentos que, a critério do contribuinte, auxiliem na formação da prova;

XIV - na aquisição de terreno ou fração ideal com previsão de construção de unidade imobiliária para entrega futura, para fins de prova do ônus da construção por conta própria ou de terceiros:

a) projeto de construção aprovado e licenciado, acompanhado do alvará da obra;

b) contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor;

c) documentos fiscais e registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;

d) ata da assembléia inscrita no Registro de Títulos e Documentos que constitui a Comissão de Representantes de que trata o art. 50 da Lei 4.591/64;

e) outros documentos que auxiliem na formação da prova;

XV - na incorporação de bens ou direitos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, o documento societário em que conste a promessa ou a efetivação da integralização de capital;

XVI - na transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, o documento societário em que conste a destinação do bem ou direito objeto da operação.

§ 1º As situações previstas neste artigo não excluem outras modalidades de transmissão de bens ou cessão de direitos, cuja ocorrência demande documentos próprios.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos VIII, IX, XV e XVI, será exigida a Declaração de Uso Futuro do Imóvel, conforme modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 3º A declaração de que trata o § 2º poderá ser apresentada de forma conjunta, para mais de um imóvel que componha a mesma transação, desde que o uso futuro seja idêntico.

Art. 4º Apresentados o requerimento e documentos exigidos, terá início o processo em que serão identificados os elementos necessários para a apuração da incidência ou exoneração tributária, a estimativa da base de cálculo e o valor do imposto a recolher.

§ 1º O processo será encaminhado preliminarmente à Secretaria Municipal de Planejamento para verificação e atualização dos dados cadastrais do imóvel.

§ 2º Após o trâmite do § 1º, o processo será devolvido e instruído com o extrato do cadastro imobiliário municipal, seguindo para análise e conclusão.

§ 3º Concluída a análise, a autoridade administrativa elaborará, sempre que necessária, a estimativa do valor venal do imóvel objeto da transação, e emitirá:

I - documento de arrecadação (DAM-ITBI) do valor do imposto devido com prazo de pagamento ou impugnação, conforme Anexo IV, nas operações tributadas;

II - despacho reconhecendo a exoneração, nas operações não tributadas;

III - despacho reconhecendo a exoneração sob condição resolutória, nas operações sujeitas à verificação futura.

§ 4º O resultado do processo ficará disponível ao contribuinte enquanto válido o documento de arrecadação ou o despacho que reconhecer a exoneração, nos termos da lei.

Art. 5º Discordando da estimativa do valor venal o contribuinte poderá apresentar o requerimento constante do Anexo V, oferecendo as razões do seu inconformismo.

§ 1º A autoridade fiscal analisará o pedido e emitirá parecer conclusivo, mantendo ou alterando a estimativa original.

§ 2º Quando da estimativa resultar lançamento tributário, documentado pela DAM-ITBI, o requerimento de que trata este artigo será recebido como pedido de revisão.

§ 3º O pedido de que trata o caput poderá vir acompanhado de avaliações do imóvel, emitidas por imobiliárias ou por corretores imobiliários devidamente habilitados pelo órgão competente e inscritos no Município.

§ 4º A apresentação de avaliação imobiliária flagrantemente inverídica, com dados muito abaixo dos praticados no mercado, caracteriza falsidade de informações visando reduzir ou suprimir o valor do tributo.

Art. 6º O parcelamento do ITBI nas modalidades previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 254 da LC 632/2007 requer assinatura do Termo de Parcelamento constante do Anexo VI desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Expirado o prazo de validade da estimativa da base de cálculo e não quitadas as parcelas acordadas até o último vencimento do parcelamento, não será permitida a renovação das parcelas inadimplidas sem nova estimativa de valor venal.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa n° 01, de 31 de março de 2010.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2015 - ANEXO I

REQUERIMENTO DE APURAÇÃO / DECLARAÇÃO FATO GERADOR DO ITBI

DADOS DO REQUERENTE / DECLARANTE:	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço Físico:	
End. Eletrônico:	
Telefone:	
DADOS DO(s) TRANSMITENTE(s) / CEDENTE(s) / PERMUTANTE(s)*:	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço Físico:	
End. Eletrônico:	
Telefone:	
DADOS DO IMÓVEL*:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DA OPERAÇÃO:	
Natureza:	
Valor R$:	
Intermediada por: (identificação imobiliária / corretor)	
Elementos adicionais: (quaisquer outras informações relevantes, se houver)	

* Quando mais de um imóvel for objeto do requerimento, informar dados em Declaração Complementar.

DECLARAÇÃO:
O requerente declara a operação e dados a ela relativos, estando ciente de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas nos artigos 258 e 258-A da LC 632/2007; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

REQUERIMENTO:
A partir das informações prestadas, requer:
( ) a apuração do valor do ITBI e a emissão do documento de recolhimento;
( ) o reconhecimento da exoneração tributária, por tratar-se de operação não tributada.

Em anexo, cópia da matrícula do imóvel expedida a menos de 30 dias e os seguintes documentos:

Blumenau, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Declarante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2015 - ANEXO II

REQUERIMENTO DE APURAÇÃO / DECLARAÇÃO FATO GERADOR DO ITBI DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMÓVEIS	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	
DADOS DO IMÓVEL:	
Descrição:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Valor R$:	

Assinatura do Requerente/Declarante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2015 - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO FUTURO

DECLARANTE:	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
IMÓVEL:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de RECONHECIMENTO DA EXONERAÇÃO DO ITBI prevista nos artigos 245 e 246 da LC 632/2007 e Art. 68, parágrafo único do Decreto 8.664/2008, que o imóvel identificado será usado, após a transferência, com a(s) seguinte(s) finalidade(s) (apontar uma ou mais das opções):

( ) Templo religioso.
( ) Instalação de sede/unidade de partidos políticos ou de suas fundações.
( ) Instalação de sede/unidade de entidades sindicais de trabalhadores.
( ) Instalação de sede/unidade de instituição de educação, sem fins lucrativos.
( ) Instalação de sede/unidade de instituição de assistência social, sem fins lucrativos.
( ) Instalação de órgão da União, Estado ou Município, suas fundações ou autarquias.
( ) Exploração da seguinte atividade econômica:
( ) Operações de venda, locação ou arrendamento mercantil.
( ) Outra (especificar) : _____

( ) Simples incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
( ) Finalidade não indicada acima (especificar): _____

Declaro ainda estar ciente que:

1. Todas as informações prestadas estão sujeitas à verificação por parte da fiscalização fazendária que poderá, dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, lançar o imposto indevidamente reduzido ou suprimido por força desta declaração.
2. A omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas nos artigos 258 e 258-A da LC 632/2007; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

Blumenau, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Requerente/Declarante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2015 - ANEXO IV

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM-ITBI

Data da emissão: _____/ _____ /_____		Nº DAM-ITBI:	Nº Processo PMB:
Adquirentes / Cessionários			
Nome	CPF/CNPJ	Participação (%)	Principal (S/N)
Transmitentes / Cedentes			
Nome	CPF/CNPJ	Participação (%)	Principal (S/N)
Imóvel			
Zona:	Nº Cad. Municipal:	Matr Reg. Imóveis:	Cad. Incra
Logradouro:	Complem.:		
Bairro:	Loteamento:		
Observações:			

DADOS DA OPERAÇÃO / CÁLCULO DO ITBI			
VALOR VENAL / BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ITBI	
Recursos Próprios	R$	2,0%	R$
Financiado / FGTS	R$	1,0%	R$
Art. 252, III	R$	0,1%	R$
TOTAL	R$		R$

Notificação de Lançamento: Fica o adquirente/cessionário notificado do lançamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis. Não concordando com o lançamento, poderá, oferecendo suas razões, apresentar: 1. dentro do mesmo processo e no prazo de validade da estimativa, requerimento de reavaliação do imóvel; 2. Pedido de Revisão, no prazo de trinta (30) dias contados da ciência do lançamento.

Espaço destinado para Ficha de Compensação Bancária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2015 - ANEXO V

REQUERIMENTO DE REAVALIAÇÃO - ITBI

PROCESSO ORIGINAL Nº:	
DADOS DO REQUERENTE:	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
DADOS DO IMÓVEL 1:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
DADOS DO IMÓVEL 2:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Elementos adicionais: (quaisquer outras informações relevantes, se houver)	

REQUERIMENTO:
Conforme previsão do Art. 67 do Decreto nº 8.664/2008, por discordar da estimativa fiscal constante do processo, requer-se a reavaliação do valor venal declarando os seguintes fatos e fundamentos:

DOCUMENTOS ANEXOS:

Obs.: Poderão ser apresentadas até três avaliações de cada imóvel, desde que emitidas por imobiliárias ou por corretores imobiliários devidamente habilitados pelo órgão competente e inscritos no Município, sendo que a apresentação de avaliação flagrantemente inverídica, com dados muito abaixo dos praticados no mercado, caracteriza falsidade de informações visando reduzir ou suprimir o valor do tributo.

DECLARAÇÃO:
O requerente declara-se ciente de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal punida com as multas previstas nos artigos 258 e 258-A da LC 632/2007; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

Blumenau, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Declarante

CONTRATO 2203/15; 2204/15; 3º TA CONT. 046/12; 1º TA CONT. 2211/14; 5º TA CONT. 072/11; 5º TA CONT 045/11 E 5º TA CONT 054/11 - SAMAE

CONTRATO Nº 2203 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: prestação dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo ambulatorial) e resíduos perigosos – Classe I (resíduos tóxicos provenientes de laboratório)
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 01-2201/15
PREÇO: R$ 30.188,00 (trinta mil cento e oitenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, do dia 17 (dezessete) de maio de 2015 a 16 de maio de 2016
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2015.

CONTRATO Nº 2204 DE 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SANDRINI E BOTEGA LTDA. ME
OBJETO: Gestão Comercial do SAMAE de Blumenau
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2201/2015
PREÇO: R$ 7.125.886,20 (sete milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2016
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046 de 2012

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ADEMAR VARELLA
OBJETO: locação de terreno para implantação de reservatório de água
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-027, de 22 de Abril de 2012
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.004,32 (três mil e quatro reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: de 19º de Abril de 2015 a 18 de Abril de 2016
DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2015.

1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 2211 de 2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e MEGA ESTRUTURAS METALICAS EIRELLI ME.
OBJETO: execução do Projeto Executivo, fabricação, fornecimento e montagem das estruturas metálicas, das telhas de cobertura e fechamentos da Cobertura Principal – Antiga Delegacia Geral, dos elementos de fixação e vedação, das calhas e rufos, bem como todos os materiais e acabamentos necessário
VALOR DO ADITIVO: sem acréscimo
PRAZO: prorrogado do dia 03 de abril de 2015 até 11 de Junho de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2204/14
DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

5º ADITIVO AO CONTRATO n.º 072 de 2011
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BLUMETERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: execução dos serviços de limpeza pública, de coleta e transporte de resíduos urbanos
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.775.889,29 (dez milhões setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
PRAZO: de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 03-016, de 22 de dezembro de 2010
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.

5º ADITIVO AO CONTRATO N.° 045/2011
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: arrecadação de faturas de serviços emitidas pelo SAMAE
VALOR DO ADITIVO: R$ 29.094,42 (vinte e nove mil noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO: 1º de janeiro de 2015 a 10 de junho de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 15/2011
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015.

5º ADITIVO AO CONTRATO N.° 054 de 2011
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados dos Vales Do Itajaí e Itapocú, do Litoral de Santa Catarina e Litoral Sul do Paraná - SICOOB BLUCREDI SUL.
OBJETO: arrecadação de faturas de serviços emitidas pelo SAMAE
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.018,81 (um mil e dezoito reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: 1º de janeiro de 2015 a 10 de junho de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 15/2011
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015.

ATA R.P.2206/15; ATA R.P. 2208/15; HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2210/15; 06-2218/15; 06-2209/15 E REVOGAÇÃO PARCIAL P.P. 06-2209/15 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2206/15
OBJETO: – Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de redes de água, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
CONTRATADA(s):
ITEM 01: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos) e valor total R$ 1.908,00 (hum mil e novecentos e oito reais).
ITEM 02:. Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e valor total R$ 708,00 (setecentos e oito reais).
ITEM 03: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 13,00 (treze reais) e valor total R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
ITEM 04: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais).
ITEM 05: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e valor total R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).
ITEM 06: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 11,12 (onze reais e doze centavos) e valor total R$ 1.112,00 (hum mil cento e doze reais).
ITEM 07: Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 82.662.263/0001-20. Valor unitário R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
ITEM 08: Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 82.662.263/0001-20. Valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
ITEM 09: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) e valor total R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).
ITEM 10: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais).
ITEM 11 Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 82.662.263/0001-20. Valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos de reais) e valor total R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
ITEM 12 Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 82.662.263/0001-20. Valor unitário R$ 1,10 (hum real e dez centavos) e valor total R$ 33,00 (trinta e três reais).
ITEM 13: Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 82.662.263/0001-20. Valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
ITEM 14: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 3,08 (três reais e oito centavos) e valor total R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).
ITEM 15: Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ: 82.662.263/0001-20. Valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
ITEM 16: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
ITEM 17: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 27,00 (vinte e sete reais).
ITEM 18: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 33,00 (trinta e três reais).
ITEM 19: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).
ITEM 20: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).
ITEM 21: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
ITEM 22: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,33 (trinta e três centavos de reais) e valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ITEM 23: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,32 (trinta e dois centavos de reais) e valor total R$ 32,00 (trinta e dois reais).
ITEM 24: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,50 (cinquenta centavos de reais) e valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).
ITEM 25: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,34 (trinta e quatro centavos de reais) e valor total R$ 170,00 (cento e setenta reais).
ITEM 26: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,73 (setenta e três centavos de reais) e valor total R$ 73,00 (setenta e três reais).
ITEM 27: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
ITEM 28: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,22 (vinte e dois centavos de reais) e valor total R$ 22,00 (vinte e dois reais).
ITEM 29: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 0,51 (cinquenta e um centavos de reais) e valor total R$ 51,00 (cinquenta e um reais).
ITEM 30: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos) e valor total R$ 28,00 (vinte e oito reais).
ITEM 31: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R$ 1,08 (hum real e oito centavos) e valor total R$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2205/2015, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 05 de maio de 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2208/15
OBJETO: – Registro de preços para aquisição de pressurizadores de rede, tipo: Booster compacto para água tratada, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
CONTRATADA(s):
ITEM 01: Tecno Control Tecnologia e Sistemas LTDA. CNPJ: 07.638.795/0001-07. Valor unitário R$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais) e valor total R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2211/2015, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 06 de maio de 2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2210/2015 - Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de redes de água, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.
Contratada: Esaplast Indústria e Comercio de Materiais Plásticos LTDA. EPP.
Valor Total R$ 19.500,00
Contratada: Nicoll Indústria Plástica Ltda.
Valor Total R$ 58.682,08
Contratada: Tigre S.A. Tubos e Conexões
Valor total R$ 89.829,00
Contratada: Michele Gonsalves da Silva dos Santos
Valor total R$ 11.304,80
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 05 de Maio de 2015
Valdair José Matias - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2218/2015 – Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção e expansão de redes de água e novas ligações, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
Contratada: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda.
Valor Total R$ 90.171,30
Contratada: Italy Válvulas e Metais Eireli
Valor Total R$ 33.038,90
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 12 de Maio de 2015
Valdair José Matias – Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2209/2015 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração de equipamentos de laboratório, com reposição de peças, conforme especificações do Termo de Referência – SAMAE.
Contratada: Hexis Cientifica S/A.
Valor Total R$ 128.544,21
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 18 de Maio de 2015
Valdair José Matias – Diretor Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2209/2015 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração de equipamentos de laboratório, com reposição de peças, conforme especificações do Termo de Referência – SAMAE.
Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, revogam-se os lotes 2, 3 e 4 da licitação acima epigrafada.
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau, 18 de Maio de 2015
Valdair José Matias
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 - SEDEAD

Pregão Presencial Nº. 047/2015 -
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CHAPA, COLA, FITA, PARAFUSOS, PUXADOR, THINNER E TRILHO) - SECOM -
Empresa: Blu Corporation Eireli
Item 01: Valor unitário: R$157,00.
Item 02: Valor unitário: R$64,00.
Item 03: Valor unitário: R$2,00.
Item 04: Valor unitário: R$1,80.
Item 05: Valor unitário: R$3,20.
Item 06: Valor unitário: R$4,28.
Item 07: Valor unitário: R$5,00.

Item 08: Valor unitário: R$6,60.
Item 09: Valor unitário: R$50,00.
Item 10: Valor unitário: R$9,35.
Data da homologação: 11/05/2015.

Blumenau, 19 de maio de 2015
Nelice Rochi
Pregoeira

PORTARIA Nº 061/2015 - FURB

PORTARIA N° 061/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015
Nomeia Airton Odilon Roczanski para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 08/2013 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 085/2013, NOMEIA

AIRTON ODILON ROCZANSKI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Engenharia de Produção e Design, Referência PQ02.

Blumenau, 29 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 062/2015 - FURB

PORTARIA N° 062/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia Jefferson Fernando Grande para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 13/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 085/2014, NOMEIA

JEFFERSON FERNANDO GRANDE

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Contabilidade, Referência PQ02.

Blumenau, 29 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 057/2015 - FURB

PORTARIA Nº 057/2015, DE 28 DE JANEIRO DE 2015
Designa, em substituição, integrante da Comissão Permanente de Licitação da FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do MEMORANDO Nº 005/2015/DAM, de 27 de janeiro de 2015, oriundo da Chefia da Divisão de Administração de Materiais, DESIGNA a Servidora,

· SOLANGE GARCIA, lotada na Biblioteca Universitária, para, em substituição à Júlia Miranda Bressane, designada pela Portaria nº 809/2014, de 26 de junho de 2014, integrar a Comissão Permanente de Licitação da FURB, com vigência de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2015.

Blumenau, 28 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 063/2015 - FURB

PORTARIA Nº 063/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Carlos Eduardo Facin Lavarda.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

CARLOS EDUARDO FACIN LAVARDA

cadastro funcional nº 8297, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Contabilidade, para participar de banca examinadora do Concurso Público para Admissão de Professores Não Titulares da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, em Irati - PR, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 064/2015 - FURB

PORTARIA Nº 064/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Jackson Roberto Eleotério.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

JACKSON ROBERTO ELEOTÉRIO

cadastro funcional nº 4922, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Engenharia Florestal, para participar de defesa de dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, em Santa Maria - RS, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 065/2015 - FURB

PORTARIA Nº 065/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de FERNANDO RODRIGO SCHNEIDER no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de FERNANDO RODRIGO SCHNEIDER, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nomeado pela Portaria nº 038/2015, de 26 de janeiro de 2015.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 066/2015 - FURB

PORTARIA N° 066/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia Antônio Lima Vieira para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 49/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 187/2014, NOMEIA

ANTÔNIO LIMA VIEIRA

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 068/2015 - FURB

PORTARIA N° 068/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia Danitza Thomazi Gassen para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 49/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 187/2014, NOMEIA

DANITZA THOMAZI GASSEN

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ02.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 069/2015 - FURB

PORTARIA N° 069/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia Martha Colvara Bachilli para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 49/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 187/2014, NOMEIA

MARTHA COLVARA BACHILLI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 070/2015 - FURB

PORTARIA N° 070/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia Luciano Castro de Carvalho para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 38/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 160/2014, NOMEIA

LUCIANO CASTRO DE CARVALHO

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Administração, Referência PQ04.

Blumenau, 30 de janeiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4714/2015

DECRETO Nº. 4714/15 DE 18 DE MAIO DE 2015.
APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 868/13, de 03 de Abril de 2013.
.

DECRETA

Art.1º. Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO DOS LOTES URBANOS Nº. 300 e 301, DA QUADRA Nº. 23-A, com as áreas respectivas de 1.094,00m² e 1.091,00m², perfazendo a área total de 2.185,00m² (dois mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados) localizados na Avenida 29 de Novembro, centro, neste município de Bom Jesus do Oeste/SC, de propriedade do Sr. Itacir Antonio Frana Albani.

DESDOBRO DOS LOTES

1-) Lote Urbano nº. 301-A, na Quadra nº. 23-A, com área de 1.091,00m² (um mil e noventa e um metros quadrados), com uma casa residencial, de madeira beneficiada, com área de 54,00m², que ficará remanescente ao Sr. Itacir Antonio Frana Albani, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com o Lote Urbano nº. 300-A, que será adquirido pelo Sr. Donaldi Marcelo Variani, na extensão de 47,43 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano nº. 302, de propriedade da Sra. Silvia Regina Albani, na extensão de 47,35 metros;
Ao Leste: com Parte da Chácara Rural nº. 116, de propriedade do Sr. Ernani Edson Kirch, na extensão de 25,00 metros;
Ao Oeste: com a Avenida 29 de Novembro, na extensão de 21,00 metros.

2-) Lote Urbano nº. 300-A, na Quadra nº. 23-A, com área de 547,00m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), que será adquirido pelo Sr. Donaldi Marcelo Variani, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com o Lote Urbano nº. 300-B, que será adquirido pela Sra. Márcia Alejandra da Silva Aguilar, na extensão de 47,52 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano nº. 301-A, de propriedade do Sr. Itacir Antonio Frana Albani, na extensão de 47,43 metros;
Ao Leste: com Parte da Chácara Rural nº. 116, de propriedade do Sr. Ernani Edson Kirch, na extensão de 11,022 metros;
Ao Oeste: com a Avenida Brasília, na extensão de 12,00 metros.

3-) Lote Urbano nº. 300-B, na Quadra nº. 23-A, com área de 547,00m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), que será adquirido pela Sra. Marcia Alejandra da Silva Aguilar, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com o Lote Urbano nº. 299, de propriedade do Sr. Valinho Weschenfelder, na extensão de 47,61 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano nº. 300-A, que será adquirido pelo Sr. Donaldi Marcelo Variani, na extensão de 47,52 metros;
Ao Leste: com Parte da Chácara Rural nº. 116, de propriedade do Sr. Ernani Edson Kirch, na extensão de 9,978 metros;
Ao Oeste: com a Avenida Brasília, na extensão de 13,00 metros.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC),
18 de Maio de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 081/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidor público municipal, a partir do mês de maio do ano 2015, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), mediante requerimento formal e apresentação de comprovantes, conforme relação e percentual abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Ismael Antônio Hahn	266-6	6%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de maio 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 082/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidora pública municipal, a partir do mês de maio do ano 2015, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Janiara Keller Ceccon	Abril de 2012 a abril de 2015	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de maio de 2015.
.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 083/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.
NOMEAR SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Claise Teresinha Kraemer Cerezolli, portadora do CPF sob nº. 088.309.809-19, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para ocupar o cargo de Professor I – Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I: MAG 0200, a partir de 19 de maio de 2015, com vencimento no respectivo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, de acordo com classificação de processo seletivo nº 002/2015, em substituição a Servidora Sra. Marilei Salete Oliveira Horn que está afastada por
Atestado Médico até o dia 12/06/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de maio de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1109/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1109/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 01 de Junho de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresas especializadas para prestação de procedimentos cirúrgicos no exercício de 2015.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de Maio de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

492.05.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. ADRIANA Z. CAPISTRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 492/15 de 19.05.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 06 de maio de 2015, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

493.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CHIRLEI AP. RUZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 493/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de maio de 2015, a funcionária Chirlei Aparecida Ruzza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

494.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLOTA E. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 494/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 11 e 12 de maio de 2015, a funcionária Carlota Emília de Oliveira Schlemper, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

495.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOELMA J. FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 495/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de maio de 2015, a funcionária Joelma Josyane Farias, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

496.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JULIANO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 496/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 12 de maio de 2015, ao funcionário Juliano da Cruz, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

497.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREA N. KUHNEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 497/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 13 de maio com término no dia 27 de maio de 2015, a funcionária Andrea Nascimento Kuhnen, Ocupante do cargo de Secretária Grupo Escolar Municipal São José - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

498.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARLISE MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 498/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 13 de maio com término no dia 17 de maio de 2015, a funcionária Marlise Marinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

499.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 499/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 15 de maio de 2015, a funcionária Viviane Rosar pires, ocupante do cargo de Professor I-3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

500.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELISIANE L. MENEGAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 500/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 18 de maio com término no dia 22 de maio de 2015, a funcionária Elisiane de Lins Menegaz, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

501.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZETE L. S. MAFIOLETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 501/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de maio de 2015, a funcionária Elizete Luzia da Silva Mafioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

502.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZETE L. S. MAFIOLETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 502/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 12 e 13 de maio de 2015, a funcionária Elizete Luzia da Silva Mafioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

CTR38/2015-LINCK MÁQUINAS S.A.
Extrato de Contrato nº 38/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Linck Máquinas S.A.
Valor: R$4.889,73(quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais, e setenta e três centavos).
Objeto: Peças originais Carregadeira Volvo.
Fund.Legal: Processo nº 24/2015 – Inex.nº 04/2015, Art.25, I da Lei 8.666/93

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 27/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório n° 27/2015 – Edital de Pregão Presencial n° 25/2015

Objeto: Aquisição de Formulários Padronizados. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 02/06/2015, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7.599, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DECRETO nº 7.599, DE 12 DE MAIO DE 2015.
Define data, horário e local para os contemplados ou representantes legais, do 7° Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, comparecem para firmar o instrumento de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o item 5.1. da errata do Edital do Concurso n° 001/2015 - 7° Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e a Portaria nº 03, de 27 de abril de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica definido data, horário e local para os contemplados ou representantes legais, do 7° Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, comparecem para firmar o instrumento de contrato, sujeitando-se às normas expressas no Edital do Concurso.

- Data: 19 de maio de 2015;

- Horário: 15h30min;

- Local: Gabinete da Prefeitura Municipal de Brusque;

- Contemplados: Sérgio Luiz Westrupp, Louise Clemente, André Visconti, André Carlos Gomes, José Roberto Cercal, Tatiane Krüger Niebuhr e Débora da Luz Scheffer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2015 SAMAE

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2015
Pregão Presencial
Despacho Pregoeiro
Objeto: Ser. Mao de obra para manutenção das motocicletas do SAMAE
Face a apresentação da CND Municipal vencida pela empresa Gran Motos LTDA ME , sendo que a mesma apresentou a documentação necessária para obtenção dos benefícios da LC 123/2006 e 147/2014, Desta forma com fulcro no § 1 do artigo 43 da LC 147/2014, fica intimada a empresa em questão a regularizar a sua documentação no prazo de 05 dias uteis

Brusque (SC), 19 de maio de 2015.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 018/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de retro escavadeira com operador. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de junho de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 10.013, DE 19 DE MAIO DE 2015

PORTARIA nº 10.013, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Coloca servidor à disposição do Município de Guabiruba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 3.559/12, Lei Complementar Municipal nº 147/09 e alterações, e Termo de Convênio nº 08/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guabiruba o servidor Paulo Rodrigo Sestrem, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Circulação de Tráfego, sem ônus para o Município de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19/05/15.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41-2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41-2015 – PREFEITURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: JND – CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.508.871/0001-25, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 601, Box 06, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 3.852.651,26 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade pelo prazo de 6 (SEIS) meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42-2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42-2015 – PREFEITURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULA AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 811132/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAÇADORCONTRATADA: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.740.456/0001-97, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, Bairro industrial, nesta cidade de Caçador/SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses sendo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2	Caminhão novo de fabricação nacional, ano e modelo 2015/2015 movido a motor diesel com mínimo de 06 cilindros, tração 6x4, bloqueio nos diferenciais, potência mínima de 310CV, motor eletrônico, direção hidráulica, ar-condicionado, caixa de câmbio com engate manual e sincronizado, preparação de tomada de força para adaptação da basculante, embreagem mono disco seco, com acionamento hidráulico, servo assistido ou pneumático a ar, freio a ar comprimido de duplos circuitos a tambor, freio motor, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, chassi tipo escada rebitado ou parafusado, suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos, barra estabilizadora dianteira, suspensão traseira com molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, cintos de segurança, vidros laterais corrediços, duas portas laterais, devidamente inspecionados pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, a primeira revisão com troca de óleo mais conjunto filtrante incluindo deslocamento será por conta da proponente vencedora do certame. Plotagem com logotipo da Prefeitura na estrutura do caminhão até 03 m2 com até 10 cores a serem definidas. Equipado com CARROCERIA BASCULANTE dimensões internas de 5000mm X 2400 mm x 1200 mm = 14m³, sobre chassi estrutural em viga "U" de 10" polegadas, eixo e orelhas de articulação com pino interino e passante, chassi da caixa de carga em sistema monobloco, costelas e corrimão de reforço envolta da caixa de carga em aço 3/16, com reforço entre as costelas no fundo tipo "cartolados cônicos" para absorção de impactos, caixa de carga, em chapa de aço, com fundo e lateral em chapa 6.35mm de espessura e mínimo de 150hb de dureza. Tampa traseira com abertura basculante e sistema de 01 (um) cilindro hidráulico de acionamento frontal, comando hidráulico tipo minério (rápido), com ângulo mínimo de 46 graus, grampos de fixação da caixa de carga, ganchos de abertura da tampa com mola, correntes com regulagem de abertura da tampa, tomada de força para veículo tipo acoplada, chapéu protetor de cabine, para choque móvel com regulagem de altura (homologado), suporte de estepe frontal com cabo de elevação, tratamento da chapa com decapante químico, fundo em epóxi e acabamento em tinta PU na cor branca, caixa de ferramenta, barrica d`água, escada lateral, para lamas com lameiras, ganchos para amarração, protetor de ciclista, faixas refletivas conforme legislação.	270.500,00	541.000,00

DECRETO Nº 6.403

DECRETO Nº 6.403, de 18 de maio de 2015.
Nomeia Comissão de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de uma área de terreno rural, com superfície de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situada na localidade conhecida como Gumercindo, de propriedade de Ernesto Faoro, objeto da transcrição nº 1.940, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, devendo apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para possível desapropriação deste imóvel para implantação de um Parque Municipal de Preservação Ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.404

DECRETO Nº 6.404, de 18 de maio de 2015.
Substitui membros nomeados para comporem o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família- CCSPBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade governamental abaixo relacionada, conforme Decreto nº 5.944, de 25 de março de 2014 e suas alterações, para comporem o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família- CCSPBF, na forma que segue:

5- Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Francieli Antunes de Macedo
Suplente: Jonatas Elton Beckhauser

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.339, de 16 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.405

DECRETO Nº 6.405, de 18 de maio de 2015.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, PEDRO ANTONIO MASIERO e RICARDO CERRY, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação das áreas abaixo descritas, devendo apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – parte da Rua Marlene Cordeiro Moraes, no Loteamento Dona Nagib, com área de 1.002,28m2 (um mil, dois metros e vinte e oito decímetros quadrados);

II – área 1 do Loteamento Dona Nagib, com superfície de 1.820,00m2 (um mil, oitocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 5/17653, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade deste Município de Caçador.

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para possível permuta com a empresa Transpower Transportes Rodoviários Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA 02 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015
ERRATA 02
A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 5.901/2014, torna pública a ERRATA 02 ao Edital 01/2015.

ONDE SE LÊ:
3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1 A legislação municipal reserva às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador.
3.2. Para este Concurso, em face do número de vagas oferecido para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
3.3. Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.4. Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
3.5. O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
3.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições

especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
(...)
9.3. Os candidatos convocados deverão ainda apresentar, quando da realização do exame admissional, declaração de "nada consta" de auxílio doença (PESNOM – Pesquisa por nome) ou histórico de perícia médica (HISMED) e Informações do Benefício (INFBEN) onde consta o CID e o período de afastamento da doença, ambos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, expedido no máximo, há um ano. Os documentos deverão estar assinados e carimbados por servidor do INSS devidamente identificado.

LEIA-SE:

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso Público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.16. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
(...)
9.3. Os candidatos convocados deverão ainda apresentar, quando da realização do exame admissional, declaração de "nada consta" de auxílio doença (PESNOM – Pesquisa por nome) ou histórico de perícia médica (HISMED) e Informações do Benefício (INFBEN) onde consta o CID e o período de afastamento da doença, ambos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, expedido no máximo, há um ano. Os documentos deverão estar assinados e carimbados por servidor do INSS devidamente identificado. Exclui-se este item.

Os demais itens permanecem inalterados.

Caçador, 19 de maio de 2015.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14- 2015 – PR – 09-2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14- 2015 – PR – 09-2015 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA – PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E APARELHOS ORTODONTICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/06/2015 ás16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/06/2015 ás16h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 19 de maio de 2015.
ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Secretaria de Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015
ERRATA 01

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 5.901/2014, torna pública a Errata 01 ao Anexo I.

ONDE SE LÊ:

30	PROFESSOR	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área da Educação, com complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.	06	40 HORAS	2.568,32
31	PROFESSOR	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área da Educação, com complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.	02	20 HORAS	1.284,16
32	PROFESSOR	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área da Educação, com complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.	04	10 HORAS	642,08

LEIA-SE:

~~**30**~~	~~PROFESSOR~~ EXCLUÍDO	~~SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS~~	~~Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área da Educação, com complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.~~	~~06~~	~~40 HORAS~~	~~2.568,32~~
~~**31**~~	~~PROFESSOR~~ EXCLUÍDO	~~SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS~~	~~Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área da Educação, com complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.~~	~~02~~	~~20 HORAS~~	~~1.284,16~~
~~**32**~~	~~PROFESSOR~~ EXCLUIDO	~~SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS~~	~~Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área da Educação, com complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.~~	~~04~~	~~10 HORAS~~	~~642,08~~

Permanecem inalterados os demais itens.

Caçador, 29 de abril de 2015.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA nº 026, de 18 de maio de 2015.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 16, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA ZANCANARO, para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, a partir de 01/04/2015.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Fernando Scolaro.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

PR 020/2015 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015-FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO 14/2015.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (Dez) de Junho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESUMO DE CONTRATO 029/2015
RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato n° 029/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 15/05/2015
Prazo: 07 (sete) meses
Valor: R$ 1.833.081,11 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitenta e um reais e onze centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA RIO AMAZONAS, TRECHO III: ESTACA 24+10,00M PP A ESTACA 150+00PF, BAIRRO RIO PEQUENO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO - CONTRATO BADESC.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.018 DE 19 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.018 DE 19 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. CHRISTINA DE MEDEIROS, do Cargo Público de Médico IV, exercendo a função de Médico Plantonista, Registro no Sistema sob o nº 955409, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 19 de Maio de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.019 DE 19 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 9.019 DE 19 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesas de Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319094.00.139 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 23.276,27
05.03 -	Serviço da Educação Infantil	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 52.663,21
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.911 -	Despesas Correntes	

330000.00.911 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.911 -	Aplicações Diretas	
339030.00.911 -	Material de Consumo	R$ 9.416,61
400000.00.911 -	Despesas de Capital	
440000.00.911 -	Investimentos	
449000.00.911 -	Aplicações Diretas	
449052.00.911 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.000,00
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.151 -	Despesas Correntes	
330000.00.151 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.151 -	Aplicações Diretas	
339030.00.151 -	Material de Consumo	R$ 6.700,15
300000.00.857 -	Despesas Correntes	
330000.00.857 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.857 -	Aplicações Diretas	
339030.00.857 -	Material de Consumo	R$ 875,43
	TOTAL	R$ 163.594,88

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial dos seguintes Elementos de Despesa da Dotações do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 20 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.300 DE 19 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.300 DE 19 DE MAIO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO CRIANÇA MUSICAL – PARA OUVIR E FAZER, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) à MARÍLIA SCHEFFER, inscrita no CPF/MF sob nº 037.206.439-64, residente a Rua Benjamin Constant, nº 667, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em única parcela no mês de Maio de 2015.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados conforme previsto no Plano de Aplicação apresentado pela Srª. Marília Scheffer, do Projeto "CRIANÇA MUSICAL – PARA OUVIR E FAZER".

Art.2º. A beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, da parcela junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece o Decreto nº 8.620 de 21 de Outubro de 2014, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º. É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º - Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º - Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º - Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

GABINETE DO PREFEITO

Art.5º. O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º. A responsabilidade pela correta aplicação dos Recursos transferidos é a Srª. Marília Scheffer.

Art.7º. A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão;
II	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;
III	Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
IV	Contratos se houver;
V	Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;
VI	Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;
VII	Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;
VIII	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;
IX	Relação dos serviços prestados se houver;
X	Relação dos treinados ou capacitados, se houver;
XI	Relação com o nome, número do CPF/MF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
XII	Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas se houver;
XIII	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no Termo de Convênio, se for o caso;
XIV	Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do Convênio; e
XV	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pela responsável Srª. Marília Scheffer.

Art.8º Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas à partir da publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO

Art.9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente: 14.01.13.392.0089.2.136 – Apoio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais, 335041.00 – Contribuições, do Fundo Municipal de Cultura.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.904 DE 19 DE MAIO DE 2015

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.904 DE 19 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Servidora Pública Municipal ocupante do cargo e exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde – TEREZINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema Sob nº 954669, para substituir a Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde do Poder Executivo deste Município de Campo Alegre/SC., a partir de 14 de Maio de 2015 até 02 de Junho de 2015, por motivo da titular Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema Sob nº 788900, encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º) A servidora designada será remunerado com 50% (cincoenta por cento) do valor da Gratificação da Função Gratificada atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Maio de 2015.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no

endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.905 DE 19 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.905 DE 19 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE FORMULÁRIO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTO FISCAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve;

Art.1º) Substitui modelo de formulário do "Pedido de Autorização de Impressão de Documento Fiscal", anexo da Portaria nº 11.867 de 14 de Maio de 2015, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único – O formulário de que trata o caput deste Artigo, será utilizado pelo Fisco Municipal e pelos Contribuintes, em cumprimento ao disposto no Art. 44 do Decreto Municipal nº 9.013 de 14 de Maio do corrente ano.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 19 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

"PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTO FISCAL"

PEDIDO INICIAL: SIM NÃO

FICA AUTORIZADO _____
_____
(Nome/Razão Social)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____ CNPJ/MF Nº: _____.

RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA: _____ _____ A IMPRIMIR:

ESPÉCIE DO DOCUMENTO FISCAL: Bloco Prestação de Serviço SÉRIE: Única.

Nº INICIAL: _____Nº FINAL: _____NA QUANTIDADE DE _____TALONÁRIOS,

DO SOLICITANTE _____
_____
(Nome/Razão Social)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____CNPJ/MF Nº: _____.

RESIDENTE A _____
_____

OBS: 1) PARA SOLICITAÇÃO INICIAL ESTÁ CONCEDIDA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE, NO MÁXIMO, 2 (DOIS) TALONÁRIOS, SALVO SE VERIFICADA CONDIÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.013/2015.
2) SALVO PEDIDO INICIAL, NOS DEMAIS SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DA FOTOCÓPIA DO ÚLTIMO DOCUMENTO FISCAL ART. 30 DO DECRETO Nº 9.013/2015.

Campo Alegre/SC., ____ de _____ de 201__.

Assinatura Chefe do Serviço de
Tributação e Fiscalização

OBS: _____
_____
Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Campo Alegre/SC., ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Requerente

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA A PARTILHA DOS RECURSOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR NATALIDADE E MORTALIDADE.

Viviane Marta Berlatto de Miranda, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a Partilha dos recursos dos Benefícios Eventuais por Natalidade ou morte a saber: Será concedido auxílio no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo por natalidade ou morte, as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼(um quarto) do salário mínimo.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de Setembro de 2003.
VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e três.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA A 1ª REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA DE INCLUSÃO.

Viviane Marta Berlatto de Miranda, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a 1ª Reunião Ampliada sobre Assistência Social como Política de inclusão: UMA NOVA AGENDA PARA A CIDADANIA – LOAS, a realizar-se no dia 01 de Outubro de 2003.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de Setembro de 2003.

VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e três.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

Viviane Marta Berlatto de Miranda, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2004.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de Setembro de 2003.

VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e três.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2002.

Viviane Marta Berlatto de Miranda, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o Relatório de Gestão do Exercício de 2002.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 19 de Novembro de 2003.

VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

APROVA PROJETO DO I.E.A.S – HOSPITAL SÃO LUIZ DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA CUSTEIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, TECIDOS, COBERTORES, TRAVESSEIROS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, E ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE SESSENTA MIL REAIS.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova Projeto do I.E.A.S. Hospital São Luiz de Campo Alegre/SC, para custeio de materiais, medicamentos, tecidos, cobertores, travesseiros, material de higiene e limpeza, e alimentação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 22 de agosto de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

APROVA PROJETO DO I.E.A.S – HOSPITAL SÃO LUIZ DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NO VALOR DE QUARENTA E CINCO MIL REAIS.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova Projeto do I.E.A.S. Hospital São Luiz de Campo Alegre/SC, para aquisição de equipamentos Hospitalares no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 22 de agosto de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

APROVA A REAVALIAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova a reavaliação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 22 de agosto de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

APROVA AS PROPOSTAS DA PLENÁRIA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, OCORRIDA NOS DIAS QUINZE E DEZESSEIS DE AGOSTO DO ANO CORRENTE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova as Propostas da Plenária da II Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ocorrida nos dias quinze e dezesseis de agosto do corrente ano.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 22 de agosto de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias

do mês de agosto do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

APROVA OS DELEGADOS ESCOLHIDOS NA PLENÁRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC., OCORRIDA NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., NA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova os Delegados escolhidos na Plenária da II Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC., ocorrida nos dias quinze e dezesseis de agosto do corrente ano, para representar o Município de Campo Alegre/SC., na IV Conferência Estadual de Saúde.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 22 de agosto de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

APROVA OS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., REFERENTE AOS MESES DE MARÇO; ABRIL E MAIO DE 2003.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova os Balancetes do Fundo Municipal de Saúde e da Divisão de Assistência a Saúde do Município de Campo Alegre/SC., referente aos meses de março; abril e maio de 2003.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 22 de agosto de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA REAJUSTE DO VALOR DOPS EXAMES DE BIÓPSIA GUIADA POR ESTEREOTAXIA DE MAMA E AGULHAMENTO POR ESTEREOTAXIA REALIZADOS ATRAVÉS DO CIS/AMUNESC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o reajuste do valor dos exames de Biópsia guiada por estereotaxia de mama e agulhamento por extereoxia realizados através CIS/AMUNESC, Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde Sede do Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 22.306,12 (vinte e dois mil trezentos e seis reais, doze centavos).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O CENTRO DE SAÚDE SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Medicamentos Básicos para o Centro de Saúde Sede do Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 66.215,40 (sessenta e seis mil, duzentos e quinze reais quarenta centavos), destes 64.228,94 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais, noventa e quatro centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 1.986,46 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Medicamentos Básicos para o Posto de Saúde do Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 16.203,66 (dezesseis mil, duzentos e três reais quarenta e sessenta e seis centavos), destes 15.717,55 (quinze mil, setecentos e dezessete reais, cincoenta e cinco centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 486,11(quatrocentos e oitenta e seis centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE FRAGOSOS, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Medicamentos Básicos para o Posto de Saúde do Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 16.203,66 (dezesseis mil, duzentos e três reais quarenta e sessenta e seis centavos), destes 15.717,55 (quinze mil, setecentos e dezessete reais, cincoenta e cinco centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 486,11(quatrocentos e oitenta e seis centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Medicamentos Básicos para o Posto de Saúde da localidade de Santana, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 16.203,66 (dezesseis mil, duzentos e três reais quarenta e sessenta e seis centavos), destes 15.717,55 (quinze mil, setecentos e dezessete reais, cincoenta e cinco centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 486,11(quatrocentos e oitenta e seis centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para Reforma das Instalações da Sede do Posto de Saúde da localidade de Santana, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 9.048,99 (nove mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), destes R$ 8.777,52 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais, cincoenta e dois centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 271,47(duzentos e setenta e um reais, quarenta e sete centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Posto de Saúde da localidade de Santana, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais), destes R$ 5.069,22 (cinco mil, sessenta e nove reais, vinte e dois centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 156,78 (cento e cincoenta e seis reais, setenta e oito centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE A FAMÍLIA NO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BATEIAS DE CIMA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Medicamentos Básicos para implantar e implementar ações de Saúde da Família no Posto de Saúde da localidade de Santana, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 31.743,36 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais, trinta e seis centavos)cinco mil, duzentos e vinte e seis reais), destes R$ 30.791,06 (trinta mil, setecentos e noventa e um reais, seis centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 952,30 (novecentos e cincoenta e dois reais, trinta centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE A FAMÍLIA NO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BATEIAS DE CIMA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de Medicamentos Básicos para implantar e implementar ações de Saúde da Família no Posto de Saúde da localidade de Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 53.590,00 (cincoenta e três mil, quinhentos e noventa reais), destes R$ 51.982,30 (cincoenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais, trinta centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 1.607,70 (um mil, setecentos e sete reais, setenta centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BATEIAS DE CIMA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para Reforma e Ampliação, implantar e implementar Ações de Saúde da Família no Posto de Saúde da localidade de Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 74.103,61 (setenta e quatro mil, cento e três reais sessenta e um centavos), destes R$ 68.000,50 (sessenta e oito mil, cincoenta centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 2.223,11 (dois mil, duzentos e vinte e três centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

APROVA PROJETO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CUBATÃO, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto para aquisição de equipamentos e material permanente, para implementar Ações de Saúde da Família no Posto de Saúde da localidade de Cubatão, Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 2.065,00 (dois sessenta e cinco reais) destes R$ 2.003,05 (dois mil, três reais e cinco centavos), estes são provenientes de pleitos junto ao Ministério da Saúde e R$ 61,95 (sessenta e um reais, noventa e cinco centavos) refere-se a contrapartida por parte deste Município.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 16 de setembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA OS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova os Balancetes do Fundo Municipal de Saúde e da Divisão de Assistência a Saúde do Município de Campo Alegre/SC., referente aos meses de Junho a Outubro do ano de 2003.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA OS DELEGADOS ESCOLHIDOS NA PLENÁRIA DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, OCORRIDA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., NA XII CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, DE 07 A 12 DE DEZEMBRO DE 2003, EM BRASÍLIA/DF.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova os Delegados escolhidos na Plenária da IV Conferência Estadual de Saúde, ocorrida nos dias 24, 25 e 26 de outubro /2003, na cidade de Florianópolis/SC, para representarem o Município de Campo Alegre/SC, na XII Conferência Nacional de Saúde, de 07 a 12 de Dezembro de 2003 em Brasília/DF.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA O PROJETO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova o Projeto SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para o Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA O PROJETO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS AMUNESC, NO VALOR DE R$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL) A PARTIR DE JANEIRO DE 2004.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova reajuste percapita da contribuição do Município de Campo Alegre/SC., para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS – AMUNESC, para o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), a partir do mês de Janeiro de 2004.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, JUNTO A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova a implantação do Programa de Acolhimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, junto a Unidade Sanitária Central.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA REAVALIAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., EM SEU CAPÍTULO II, ART.3º DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova reavaliação/reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., em seu Capítulo II, Art. 3º da Estrutura e Composição.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., para participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

APROVA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO A COMISSÃO DO PÓLO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NA REGIÃO DA AMUNESC E AMVALI.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇÃO:

Art.1º) Aprova Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., para representar o Município junto a Comissão do Pólo de Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde – SUS na Região da AMUNESC e AMVALI.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2003.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 06/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 06/2015.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADO: CORA Equipamentos Odonto Hospitalar LTDA ME, CNPJ nº 79.007.241/0001-12. OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório FMS 214/2015, Convite FMS nº 01/2015. VALOR: R$ 28.429,00. DOTAÇÃO:

14.01	2014	44905208	1680	138	MANUTENÇÃO DO PAB variável
14.01	2014	44905208	1571	102	Manutenção das atividades da saúde

VIGÊNCIA: 60 dias após a assinatura, Campo Erê/SC, em 18/05/2015. SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pela Contratante e Jair Corá pela contratada.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE RP Nº 031/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: J.P EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 13.772.057/0001-50. OBJETO: Aditivo 25 % nos itens 7, 8, 22, 28, 47, 79, valor total R$ 713,40. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL 2034/2014. Campo Erê/SC, em 18/05/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Jakson Neimar Pedrassani pela contratada.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE RP Nº 033/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: M B CATARINENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.961.181/0001-52. OBJETO: Aditivo 25 % nos itens 8 e 10, valor total R$ 1.960,00. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL 2035/2014. Campo Erê/SC, em 18/05/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Fabio Marlon Machado pela contratada.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA RP Nº 029/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 17.632.100/0001-02. OBJETO: Aditivo 25 % no item 46, valor total R$ 1.050,00. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL 2033/2014. Campo Erê/SC, em 18/05/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Maria Rejane de Fraga Gomes pela contratada.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA RP Nº 034/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: J.P EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 13.772.057/0001-50. OBJETO: Aditivo 25 % nos itens 7, 9, valor total R$ 4.792,00. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL 2035/2014. Campo Erê/SC, em 18/05/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Jakson Neimar Pedrassani pela contratada.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 16/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8

Processo Nº.: 52/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2015, Processo Licitatório nº. 52/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11275	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	7, 15
11274	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	12, 13, 16
11046	JOSE PAULO BITENCOURT ME	
10209	KALBRINK MAT PEDAGÓGICO E INFORMATICA LTDA	5, 17
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6
11276	RAC DEPARTAMENTOS	
9872	REGIS COMÉRCO DE BRINQUEDOS LTDA	2, 10, 11
6363	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD	18
10648	TOTAL SPORTS LTDA ME	
8105	VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA	3, 4, 8, 9, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	20.257.784/0001-45	ANTONIO A. DE SOUZA	764.752.989-72
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	20.525.422/0001-98	SERGIO L KONDLATSCH	780.406.049-15
JOSE PAULO BITENCOURT ME	08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	246.232.299-04
KALBRINK MAT PEDAGÓGICO E INFORMATICA LTDA	05.760.614/0001-95	VANDEIR V KALINOVSKI	996.767.700-78
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	KLEBER LIBANO	848.629.399-53
RAC DEPARTAMENTOS	19.830.899/0001-06	RODRIGO DE CAMPOS	080.057.959-39
REGIS COMÉRCO DE BRINQUEDOS LTDA	79.912.788/0001-62	RENATO REGIS	309.113.389-34
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS L	81.774.325/0001-23	LUIZ ANTONIO BERNARDI	629.603.009-63
TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	ANDERSON PIROLLI	044.949.089-08
VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTI	04.449.998/0001-67	NELSON FERREIRA	785.802.779-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - COM 4 LONAS DE ALGODÃO E COM PORTA ANTENAS, LONAS EM ALGODÃO CRU E FIOS EM SEDA, DIM: 9,00x 1,00 MT.	UN	PANGUÉ	10,000	72,0000	720,00

Fornecedor: 8105 - VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLA DE BASQUETE FEMININA OFICIAL, TAMANHO 6,5, DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 74 CM, PESO DE 510 A 565 GRAMAS, COM CÂMARA DE AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNI	PENALTY	15,000	132,5000	1.987,50
4	BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL, TAMANHO 7,5, DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 E 78 CM, PESO DE 600 A 650 GRAMAS, COM CÂMARA DE AIRBILITYL MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	42,000	133,5000	5.607,00
8	BOLA DE FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADA EM PU, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, TAMANHO 50 A 55 CM, PESO DE 300 A 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO (INFANTIL)	UN	PENALTY	30,000	69,3000	2.079,00
9	BOLA DE FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADA EM PU, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, TAMANHO 55 A 59 CM, PESO DE 350 A 380 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO (JUVENIL)	UN	PENALTY	30,000	68,0000	2.040,00
14	TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ EM COURO SINTÉTICO - PEÇAS COM 10 CM DE ALTURA - PEÇAS PLÁSTICAS CHUMABADAS E COM FELTRO ADERENTE. COM 32 PEÇAS.	UN	BOTICELLE	57,000	32,7800	1.868,46

Fornecedor: 9872 - REGIS COMÉRCO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO JUVENIL - COSTURADA COM 32 GOMOS - CONFECCIONADA EM PVC + EVA, COM CINCUNFERÊNCIA 64/66 CM, PESO 360/390 GRAMAS, COM BUTIL E MIOLO REMOVIVEL.	UN		18,000	77,9000	1.402,20
10	BOLA DE HANDEBOL MIRIM - TECNOLOGIA ULTRA GRIP - COSTURADA CONFECCIONADA EM PU, 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM PESO ENTRE 230 A 270 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM E LUBRIFICADO.	UN		40,000	98,0000	3.920,00
11	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL - TECNOLOGIA ULTRA GRIP - COSTURADA CONFECCIONADA EM PU, 54 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM PESO ENTRE 325 A 400 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM E LUBRIFICADO.	UN		25,000	101,0000	2.525,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BOLA BORRACHA Nº 08 - DIAMETRO 40 A 42 CM, PESO 120 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO SLIP E SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	87,000	15,6000	1.357,20

Fornecedor: 10209 - KALBRINK MAT PEDAGÓGICO E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLA DE BORRACHA Nº 10 - DIAMETRO 48 A 50 CM, PESO 180 A 200 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO SLIP E SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	Penalty	89,000	15,3000	1.361,70
17	REDE PARA FUTSAL MODELO OFICIAL - MALHA 12x12; LARG: 3 MT; ALT: 2,10MT; LATERAL: 1,20MT; SUPERIOR: 0,50MT; FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR)	PAR	Spiter	10,000	110,0000	1.100,00

Fornecedor: 11274 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULÓIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85 MM,FOSCAS, NAS CORES BRANCA OU LARANJA. DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40,5MM.	UN	NAUTIKA	100,000	1,1000	110,00

Fornecedor: 11274 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO 65 -67 CM DE DIAMETRO. PESO 260-280 GRAMAS - MIOLO SLIP E SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	41,000	95,0000	3.895,00
16	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, MODELO CLÁSSICA, EM EVA, COR PRETA EM UMA DAS FACES E VERMELHA NA OUTRA, SENDO O EVA COM ESPESSURA DE 2 MM E ADEQUADA À PRATICA DA MODALIDADE, DEVENDO HAVER EQUILÍBRIO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS DE VELOCIDADE E EFEITO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBTM (PAR)	PAR	NAUTIKA	40,000	21,5000	860,00

Fornecedor: 11275 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BOLA DE E.V.A MIRIM - DIVERSAS CORES	UN		86,000	8,4700	728,42
15	KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE (REDE:LONA DE ALGODÃO MALHA 5x5CM - LARGURA 6 METROS - ALTURA 0,76 CM - RAQUETES: CABEÇA COM DESIGN ISOMETRICO, BASTÃO EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO, PESO 100 GRAMAS, DIMENSÕES 66X22X3; - PETECA: POLIETILENO E BORRACHA).	UN		28,000	73,0000	2.044,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Maio de 2015.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	CNPJ: 20.257.784/0001-45	
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	CNPJ: 20.525.422/0001-98	
JOSE PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45	
KALBRINK MAT PEDAGÓGICO E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 05.760.614/0001-95	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
RAC DEPARTAMENTOS	CNPJ: 19.830.899/0001-06	
REGIS COMÉRCO DE BRINQUEDOS LTDA	CNPJ: 79.912.788/0001-62	
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LT	CNPJ: 81.774.325/0001-23	
TOTAL SPORTS LTDA ME	CNPJ: 13.248.252/0001-86	
VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA	CNPJ: 04.449.998/0001-67	

ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 47/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2015

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2015, Processo Licitatório nº. 47/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3
10455	CAPINZAL CENTER LTDA	1, 2, 6, 7, 11, 24, 28, 29
6127	DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA	12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8, 9, 20, 21, 22
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4, 5, 10, 18, 25, 26, 27
10732	PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	MAIKE EISING	098.338.529-71
CAPINZAL CENTER LTDA	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA	947.328.769-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Luva Cirurgica G cx com 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único. Pó bioabsorvível atóxico.	CX		146,000	13,8000	2.014,80
13	Luva Cirurgica M cx com 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único. Pó bioabsorvível atóxico.	CX		210,000	13,8000	2.898,00

Fornecedor: 6127 - DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Luva Cirúrgica P cx com 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único. Pó bioabsorvível atóxico.	CX		100,000	13,8000	1.380,00
15	Luva de Borracha G. Dimensões: 34 x 9,5 x 6,5 cm. Ideal para limpeza geral dos ambientes; Altamente higiênicas e resistentes; Podem ser usadas para diversas funções; Protegem as mãos do contato com produtos químicos.	PAR		123,000	1,5900	195,57
16	Luva de Borracha M. Dimensões: 34x9,5x,5cm. Ideal para limpeza geral dos ambientes.Altamente higiênicas e resistentes; Podem ser usadas para diversas funções; Protegem as mãos do contato com produtos químicos.	PAR		223,000	1,5900	354,57
17	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P. DIMENSÕES:34X9,5X6,5 cm. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOS AMBIENTES. ALTAMENTE HIGIENICAS E RESISTENTES; PODEM SER USADAS PARA DIVERSAS FUNÇÕES; PROTEGEM AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS.	PAR		165,000	1,5900	262,35
19	Pano para chão. Pano extra grande para limpeza pesada, 80cmX90 cm, pano ecológico 85% algodão no mínimo.	UN		410,000	2,8500	1.168,50
23	Sabão Em Pedra Glicerinado c/5 200g, para todo tipo de limpeza.	UN		436,000	3,5000	1.526,00

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Alcool gel 70% , neutro, 500 ml acondicionados em caixas comAlcool gel 70% , neutro, 500 ml acondicionados em caixas com 12 unidades. Eficaz contra os principais germes e bactérias, a saber: Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa.	CX	FLOPS	163,000	31,9900	5.214,37

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cera em pasta incolor, lata de 400 gr, cera com cera natural de carnaúba, caixa com 12 unidades.	CX	GUANABARA	100,000	74,4900	7.449,00
5	Cera Liquida incolor , com alto brilho carnaúba. Composição: carnáuba, fragancia, conservantes e agua. Embalagem de 01 litro, cx com 12 unidades	CX	RUBI	239,000	27,4000	6.548,60
10	Esponja multiuso. Dimensões: 110 x 75 x 20 mm. Esponja com manta abrasiva verde. Tradicional multiuso com agente antibactericida NoBact. Dura até 4 semanas. Possui adesivo a base de agua e não contem solventes organicos.	UN	BETANIN	4.080,000	0,4200	1.713,60
18	PALHA DE AÇO Nº02, 25G.	UN	MUNDIAL	285,000	0,5000	142,50
25	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE DE 5 UNIDADES	PCT	BRUKLIN	2.500,000	1,0000	2.500,00
26	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BRUKLIN	1.500,000	1,0800	1.620,00
27	SACO PARA LIXO 30 LITROS 25 UNI	PCT	BRUKLIN	1.000,000	2,3000	2.300,00

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO - Álcool etílico hidratado 92,8% INPM. ACODICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CX		385,000	39,8900	15.357,65
2	Água Sanitária multiplo uso capacidade 01litro acondicionadoÁgua Sanitária multiplo uso capacidade 01litro acondicionados em caixas com 12 unidades. Com cloro ativo, elimina bacterias, alveja, desinfeta e limpa. Composição: Hipoclorito de sódio e agua. Principio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro.Água Sanitária multiplo uso capacidade 01litro acondicionados em caixas com 12 unidades. Com cloro ativo, elimina bacterias, alveja, desinfeta e limpa. Composição: Hipoclorito de sódio e agua. Principio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro.	CX		484,000	11,4900	5.561,16
6	Desinfetante multiuso 2 litros cx com 6 unidades. Composição: essencia conservante, bactericida. Ativo: cloreto de alquil, dimentil, benzil, amonia(50%): 1,25 %	CX		405,000	12,7100	5.147,55
7	Detergente 500ml cx com 24 unidades. Diversas fragancias. Composição: acido sulfonico, neutralizante, espessante, conservante, coadjunvante, sequestrante, corante, fragancias e agua, rende mais	CX		406,000	21,1900	8.603,14
11	FOSFORO; Maço contendo 6 caixas cada caixa com 50 fosforo de 5 cm, Caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa	MÇ		434,000	1,2900	559,86

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Sabão em pó, 1 KG, Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Devolve o brilho das cores brancas e coloridas.	KG		2.500,000	2,5900	6.475,00
28	Sapólio liquido, saponaceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, 300 ml. Componete ativo biodegradavel, cloro, limpeza profunda com microparticulas. Caixa 12 unidades	CX		220,000	1,7100	376,20
29	Vassoura de nylon resistente com cabo. Dimensões: 40 X 13 X 9 cm. Vassoura com grande área de varrição para facilitar a limpeza. Pode ser usada em pisos internos e externos. Cerdas plumadas minimo oito cerdas e 78 tufos, que capturam melhor a sujeira.	UN		468,000	5,0800	2.377,44

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Esponja de aço inox para cozinha, para limpeza de aluminio, ferro, pacote com 01 unidades.	CX	INOVE	210,000	1,2100	254,10
9	Esponja de lã de aço, 60 g, pacote com 08 unidades. Produto que não agride a natureza, alã de aço é higiênica, não acumula bactéria e remove a sujeira por completo. O produto também facilita o polimento das panelas e auxilia na limpeza de vidros, louças e azulejos.	PCT	INOVE	739,000	0,6500	480,35
20	Papel Higiênico Branco , folhas dupla , picotado e grofado, Macio, neutro, homogeneo, e de alta absorção, não poderá esfarelar durante o uso. Não poderá apresentar: odor desagradavel (não caracteristico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte laterla sem rebarbas, rolo com 30 metrosX10 cm, embalagem com 04 unidades e acondicionados em fardos com 64 rolos. 100% fibras celulósicas virgens com controle bacteriolígico. Prazo de validade por tempo indeterminado.	FRD	FOFINHO	874,000	44,9000	39.242,60
21	Papel Toalha interfolhado 2 dobras Branco, 1000 folhas. Medidas: 22,5 x 22,5 cm. Embalagem: 1.000 folhas	FRD	QUALILUX	468,000	5,2000	2.433,60
22	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. A espuma fixa na madeira. Dimensões: 33 X 13 X 9 cm. Com cabo.	UN	DESAFIO	133,000	3,6800	489,44

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Maio de 2015.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CAPINZAL CENTER LTDA	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 47/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Maio de 2015.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.499.653/0001-83

PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M CNPJ: 13.467.809/0001-70

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 41/2015 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à seleção de empresa/companhia do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos, da frota da Prefeitura do Município de Canelinha e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital. DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2015, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório F. da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 19 de maio de 2015.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º FME 01/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/15
CONTRATADO: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO TROFÉUS, MEDALHAS E BOLAS, DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)
DATA: 18/05/15 - RICARDO PEREIRA MARTIN - Presidente.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 48/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/15
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.004,00 (trinta e oito mil e quatro reais)
DATA: 19/05/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 52/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 87/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 52/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/06/2015, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO M.B AXOR 1933S Nº. 63 PLACAS MEI - 1696. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 03/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 54/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 89/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 54/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/06/2015, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTÕES EM FERRO GALVANIZADO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 03/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 48/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 79/2015
PREGÃO N. º PMC 48/2015 (PRESENCIAL)
RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do Processo acima, que tem por objeto Lote 01: Seguro para 82 veículos, caminhões e caminhonetas. Valores propostos: 1º empresa GENTE SEGURADORA SA com valor global de R$ 32.340,00, 2º empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. com o valor global de R$ 32.350,00, VENCEDORA empresa GENTE SEGURADORA SA com valor global de R$ 32.340,00. Lote 02: Seguro para 10 ônibus, micro-ônibus e vans. Valores propostos: 1º empresa GENTE SEGURADORA SA com valor global de R$ 5.664,00, 2º empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. com o valor global de R$ 7.350,00. VENCEDORA empresa GENTE SEGURADORA SA com valor global de R$ 5.664,00. A ata encontra-se apensa ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Paulo Cesar Safanelli
Pregoeiro

RESOLUÇÃO N.º 07/CMAS/2015

RESOLUÇÃO N.º 07/CMAS/2015
DISPÕE SOBRE O DEMOSTRATIVO sintético FÍSICO - FINANCEIRO Do IGD/suas – íNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação da documentação do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2014;
Considerando a deliberação da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal da Assistência Social reunida extraordinariamente em 31 de março de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão IGD- SUAS – Ano 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 31 de março de 2015.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 08/CMAS/2015

RESOLUÇÃO N.º 08/CMAS/2015
DISPÕE SOBRE O demonstrativo sintético FÍSICO - FINANCEIRO do IGD/PBF – íNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ANO 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação da documentação do Demonstrativo Físico-financeiro do IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Ano 2014;
Considerando a deliberação da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal da Assistência Social reunida extraordinariamente em 31 de março de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão IGD-PBF/ Programa Bolsa Família – Ano 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 31 de março de 2015.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 10/CMAS/2015

RESOLUÇÃO N.º 10/CMAS/2015
DISPÕE SOBRE Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
- Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
- Considerando que os recursos do co-financiamento federal estão em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social;
- Considerando a decisão prolatada na reunião ordinária do dia 07/05/2015, após analise do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de maio de 2015.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09 /CMAS/2015

RESOLUÇÃO Nº 09 /CMAS/2015

Aprova a composição da Comissão Especial Organizadora da VIII Conferência Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas (SC), no uso de suas atribuições e:

Considerando a Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
Considerando o Decreto n° 241/2012 - Regimento Interno do CMAS o qual em seu artigo 26, 27 e 28 dispõem sobre a Composição das Comissões.
Considerando o Decreto n° 241/2012 - Regimento Interno do CMAS o qual em seu artigo 30, 31, 32 e 33 parágrafos e incisos dispõem sobre a organização e funcionamento das comissões.
Considerando a reunião Ordinária do CMAS realizada em 07 de maio de 2015.
Resolve:

Artigo 1º. Compor a Comissão Especial do CMAS, conforme quadro a seguir:

Comissão Especial Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social	
Governamental	Não Governamental
Juceres Wiese Roeder	Roseli Dobroshinskei
Luciane Aparecida Darmorus Zucco	Karina Carvalho
Marina Nishimori Olescowicz	
Leila Cristina Siems	

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de maio de 2015.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 21/2015 - CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2015
CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de graduação por servidores ocupantes dos cargos de nível médio, bem como parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a progressão por titulação, pelo aperfeiçoamento em sua área de atuação, conforme parecer jurídico em anexo, ao servidor público efetivo Diego Rafael Alves, ocupante de cargo de Agente Legislativo, incorporando em seus vencimentos iniciais, o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 042, de 13/03/2013.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de maio de 2015.

Gilmar Martins de Souza
Presidente

Cris Arrabar
1º Secretário

Neno Pangratz
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19 de maio de 2015.

Capinzal

Prefeitura

CIALAR CONTRATO 0002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0002/2015
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA.
Valor ..... : 23.156,58 (vinte e três mil cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/05/2015 Término: 19/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, alimentação especial e produtos de higiene e limpeza, para o atendimento das crianças acolhidas

Capinzal, 19 de Maio de 2015

FIA CONTRATO 0003/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0003/2015
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: FABIO LUIZ LIBARDI - ME
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2015 Término: 18/08/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para realização de espetáculos em alusão ao dia 18 de Maio , Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil

Capinzal, 19 de Maio de 2015

FIA CONTRATO 0004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2015
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: LERIO BONATO SHOW E SONORIZACAO LTDA
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2015 Término: 18/08/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para serviço de sonorização no dia 19 de maio de 2015, na Campanha Nacional Contra Abuso Sexual Infantil

Capinzal, 19 de Maio de 2015

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2015 PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0008/2015
Pregão Eletrônico Nº 0002/2015
Registro de Preços

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios de cozinha para utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Abrigo Casa Lar

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as09:05horas, para abertura às 09:05 horas do dia 02/06/2015 no site www.cidadecompras.com.br.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49)3555-8739, FAX Nº (0xx49)3555-8744

Capinzal, 20 de Maio de 2015
Elisangela Bagnolin
Diretora de Compras e Licitações

FMS CONTRATO 0035/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0035/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GRUPPOS ATENDIMENTO, ENSINO, PROJETOS, PESQUISA E
Valor ..... : 72.532,48 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa Gruppos Atendimento, Ensino, Projetos e Pesquisa - Drª Maria Elizabete do Valle, inscrita no CNPJ 02.898.290/0001-68, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento nº 004/2015, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresa para realização de consultas médicas especializadas em Psiquiatria para pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social

Capinzal, 19 de Maio de 2015

PORTARIA 285/2015

PORTARIA Nº 285, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 134/2015, que nomeou a servidora Evelin Serafini para responder pela Diretoria de Comunicação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 02 de fevereiro de 2015
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 311/2015

PORTARIA Nº 311, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 05 de fevereiro de 2015, Karla Terezinha Brugger, matrícula 410054/01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, nível CC – 1, conforme anexo IV – C da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 05 de fevereiro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Karla Terezinha Brugger

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Karla Terezinha Brugger, matrícula 410054/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, nomeada pela Portaria nº 311, de 05 de fevereiro de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 05 de fevereiro de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2015

Objeto: Aquisição, implantação e treinamento do Sistema de SERVIDOR PÚBLICO.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13:00 às 19:00, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 15 de maio de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 0040/2015 - IL 0002/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do(a) Senhor(a),, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

Processo Licitatório nº 0040/2015
Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2015

Objeto: Aquisição, implantação e treinamento do Sistema de SERVIDOR PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Catanduvas/SC, 15 de maio de 2015.
Gisa Aparecida Giacomin
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
216	87/2015	12/05/2015	31/12/2015	39/2015	Não	802.490,55		CONSTRUÇAO DE 4 SALAS DE MADRUGA	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE 785,54 m²CORRESPONDENTE À 04 (QUATRO) SALAS DE AULA A SEREM IMPLANTADAS NO NUCLEO MUNICIPAL SANTO ANTONIO - CELSO RAMOS/SC, PARA ATENDER O PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE),								
217	88/2015	13/05/2015	31/12/2015	49/2015	Não	51.940,00		SERVIÇOS DE VEICULOS	GENTE SEGURADORA SA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.								

Total: 2

Chapadão do Lageado

Prefeitura

251.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 251/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público, CARLOS ROBERTO GOEDERT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, licença para tratamento de saúde, pelo período de 18.05.15 a 22.05.15 (cinco dias), conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.05.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de maio de 2015.·.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

252.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 252/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público, MAICON SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, licença para tratamento de saúde, pelo período de 14.05.15 a 12.06.15 (trinta dias), conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.05.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de maio de 2015.·.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Nibar da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2015 - 1º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 29/05/2015 (SEXTA-FEIRA)
LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.
HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 19 de maio de 2015.
NIBAR DA SILVA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/FMAS/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/FMAS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMAS/2015

Objeto: Registro de preços de cestas básicas.
Assinatura: 07/05/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 62.595,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 02 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, para a prestação de serviços, em regime de fretamento, para alunos e professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2015, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal FUNDEB, PNATE, Salário Educação, SDR e contrapartida do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital foi alterado, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 02 de junho de 2015, até às 10h00min, e a abertura dos envelopes, para o dia 02 de junho de 2015, as 14h00min
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 19 de maio de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	%(b/a)	Até Abril (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	223.874.065,00	223.874.065,00	41.233.108,34	18,42	74.375.498,04	33,22	149.498.566,96
RECEITAS CORRENTES	204.247.365,00	204.247.365,00	40.899.844,74	20,02	73.069.682,90	35,78	131.177.682,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.169.200,00	29.169.200,00	9.589.320,42	32,87	12.835.170,91	44,00	16.334.029,09
Impostos	23.950.000,00	23.950.000,00	7.443.718,25	31,08	10.127.461,15	42,29	13.822.538,85
Taxas	4.005.000,00	4.005.000,00	1.915.049,68	47,82	2.374.957,10	59,30	1.630.042,90
Contribuição de Melhoria	1.214.200,00	1.214.200,00	230.552,49	18,99	332.752,66	27,41	881.447,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.604.860,00	6.604.860,00	1.283.819,61	19,44	2.710.025,64	41,03	3.894.834,36
Contribuições Sociais	4.004.860,00	4.004.860,00	533.494,23	13,32	1.484.405,45	37,07	2.520.454,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	750.325,38	28,86	1.225.620,19	47,14	1.374.379,81
RECEITA PATRIMONIAL	6.445.105,00	6.445.105,00	3.102.124,58	48,13	6.155.558,85	95,51	289.546,15
Receitas Imobiliárias	115.000,00	115.000,00	14.760,22	12,83	24.826,39	21,59	90.173,61
Receitas de Valores Mobiliários	5.922.105,00	5.922.105,00	3.014.365,84	50,90	5.950.776,93	100,48	(28.671,93)
Receita de Concessões e Permissões	408.000,00	408.000,00	72.998,52	17,89	179.955,53	44,11	228.044,47
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	1.973,66	13,16	3.216,50	21,44	11.783,50
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	1.973,66	13,16	3.216,50	21,44	11.783,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.851.100,00	2.851.100,00	1.808.791,69	63,44	1.878.464,51	65,89	972.635,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.907.618,00	152.907.618,00	23.815.723,43	15,58	47.391.917,61	30,99	105.515.700,39
Transferências Intergovernamentais	151.385.618,00	151.385.618,00	23.650.518,27	15,62	47.224.655,41	31,19	104.160.962,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.522.000,00	1.522.000,00	165.205,16	10,85	167.262,20	10,99	1.354.737,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.254.482,00	6.254.482,00	1.298.091,35	20,75	2.095.328,88	33,50	4.159.153,12
Multas e Juros de Mora	2.351.382,00	2.351.382,00	496.365,35	21,11	854.222,80	36,33	1.497.159,20
Indenizações e Restituições	2.106.100,00	2.106.100,00	395.100,70	18,76	750.647,52	35,64	1.355.452,48
Receita da Dívida Ativa	1.343.000,00	1.343.000,00	144.169,78	10,73	224.491,53	16,72	1.118.508,47
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	454.000,00	454.000,00	262.455,52	57,81	265.967,03	58,58	188.032,97
RECEITAS DE CAPITAL	19.626.700,00	19.626.700,00	333.263,60	1,70	1.305.815,14	6,65	18.320.884,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.999.500,00	7.999.500,00	0,00	0,00	478.179,28	5,98	7.521.320,72
Operações de Crédito Internas	7.999.500,00	7.999.500,00	0,00	0,00	478.179,28	5,98	7.521.320,72
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	3.571,82	1,08	6.517,77	1,98	323.482,23
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	3.571,82	8,93	6.517,77	16,29	33.482,23
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.297.200,00	11.297.200,00	329.691,78	2,92	821.118,09	7,27	10.476.081,91
Transferências Intergovernamentais	6.689.000,00	6.689.000,00	332.348,15	4,97	545.810,42	8,16	6.143.189,58
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.608.200,00	4.608.200,00	(2.656,37)	(0,06)	275.307,67	5,97	4.332.892,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.325.935,00	7.325.935,00	1.076.550,63	14,70	2.874.567,52	39,24	4.451.367,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.200.000,00	231.200.000,00	42.309.658,97	18,30	77.250.065,56	33,41	153.949.934,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	231.200.000,00	231.200.000,00	42.309.658,97	18,30	77.250.065,56	33,41	153.949.934,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	231.200.000,00	231.200.000,00	42.309.658,97	18,30	77.250.065,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	8.519.933,27	0,00	0,00	2.319.941,58	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.519.933,27	0,00	0,00	2.319.941,58	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Abril (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	217.637.840,00	227.673.753,52	24.957.315,15	102.648.787,89	125.024.965,63	29.289.062,60	48.719.408,26	178.954.345,26	47.920.172,97
DESPESAS CORRENTES	182.579.659,50	187.834.023,49	21.339.833,59	93.583.625,30	94.250.398,19	27.929.710,23	47.121.382,16	140.712.641,33	46.361.519,45
Pessoal e Encargos Sociais	76.809.444,00	76.823.516,78	11.347.610,06	21.175.336,64	55.648.180,14	11.363.192,89	21.147.483,80	55.676.032,98	20.636.390,62
Juros e Encargos da Dívida	1.050.000,00	1.050.000,00	148.357,99	154.357,99	895.642,01	148.357,99	154.357,99	895.642,01	154.357,99
Outras Despesas Correntes	104.720.215,50	109.960.506,71	9.843.865,54	72.253.930,67	37.706.576,04	16.418.159,35	25.819.540,37	84.140.966,34	25.570.770,84
DESPESAS DE CAPITAL	34.845.580,50	39.627.130,03	3.617.481,56	9.065.162,59	30.561.967,44	1.359.352,37	1.598.026,10	38.029.103,93	1.558.653,52
Investimentos	33.045.580,50	37.827.130,03	3.617.481,56	9.065.162,59	28.761.967,44	1.359.352,37	1.598.026,10	36.229.103,93	1.558.653,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.600,00	212.600,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.562.160,00	13.562.675,00	1.678.535,90	4.728.196,69	8.834.478,31	1.756.708,83	3.554.725,72	10.007.949,28	2.879.961,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.200.000,00	241.236.428,52	26.635.851,05	107.376.984,58	133.859.443,94	31.045.771,43	52.274.133,98	188.962.294,54	50.800.134,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	231.200.000,00	241.236.428,52	26.635.851,05	107.376.984,58	133.859.443,94	31.045.771,43	52.274.133,98	188.962.294,54	50.800.134,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	24.975.931,58	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	231.200.000,00	241.236.428,52	26.635.851,05	107.376.984,58	133.859.443,94	31.045.771,43	77.250.065,56	163.986.362,96	50.800.134,58

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	%(b/a)	Até Abril (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	7.325.935,00	7.325.935,00	1.076.550,63	14,70	2.874.567,52	39,24	4.451.367,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.325.935,00	7.325.935,00	1.076.550,63	14,70	2.874.567,52	39,24	4.451.367,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.925.935,00	5.925.935,00	853.369,86	14,40	2.432.375,85	41,05	3.493.559,15
Contribuições Sociais	5.925.935,00	5.925.935,00	853.369,86	14,40	2.432.375,85	41,05	3.493.559,15
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	223.180,77	15,94	442.191,67	31,59	957.808,33
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.400.000,00	1.400.000,00	223.180,77	15,94	442.191,67	31,59	957.808,33
Decorrentes de Aportes Periódicos	1.400.000,00	1.400.000,00	223.180,77	15,94	442.191,67	31,59	957.808,33
TOTAL	7.325.935,00	7.325.935,00	1.076.550,63	14,70	2.874.567,52	39,24	4.451.367,48

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Abril (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS CORRENTES	13.562.160,00	13.562.675,00	1.678.535,90	4.728.196,69	8.834.478,31	1.756.708,83	3.554.725,72	10.007.949,28	2.879.961,61
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.162.160,00	12.162.675,00	1.678.535,90	3.328.196,69	8.834.478,31	1.533.528,06	3.112.534,05	9.050.140,95	2.437.769,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	223.180,77	442.191,67	957.808,33	442.191,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.562.160,00	13.562.675,00	1.678.535,90	4.728.196,69	8.834.478,31	1.756.708,83	3.554.725,72	10.007.949,28	2.879.961,61

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 22m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

ANEXO 12- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com
Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	25.048.000,00	25.048.000,00	10.335.275,98	41,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.300.000,00	6.300.000,00	4.680.176,39	74,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	998.621,32	28,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.803.922,53	31,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	644.740,91	29,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	128.000,00	128.000,00	70.072,26	54,74
Dívida Ativa dos Impostos	640.000,00	640.000,00	87.796,98	13,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	49.945,59	15,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.313.000,00	85.313.000,00	27.601.278,69	32,35
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	9.263.295,61	31,94
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.802,90	60,10
Cota-Parte IPVA	11.500.000,00	11.500.000,00	3.127.241,15	27,19
Cota-Parte ICMS	44.000.000,00	44.000.000,00	14.916.624,36	33,90
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	231.681,44	35,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	60.633,23	37,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	60.633,23	37,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	110.361.000,00	110.361.000,00	37.936.554,67	34,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	43.003.668,00	43.003.668,00	11.716.549,59	27,25
Provenientes da União	40.430.168,00	40.430.168,00	11.354.560,12	28,08
Provenientes dos Estados	2.366.800,00	2.366.800,00	278.125,37	11,75
Provenientes de Outros Municípios	40.000,00	40.000,00	5.521,20	13,80
Outras Receitas do SUS	166.700,00	166.700,00	78.342,90	47,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.514.397,00	70.514.397,00	24.722.393,78	35,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	113.518.065,00	113.518.065,00	36.438.943,37	32,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (f)	% (f/e) x 100	Até Abril (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	65.146.525,00	66.350.943,23	41.280.039,94	62,21	17.387.091,33	26,20
Pessoal e Encargos Sociais	20.732.077,00	20.732.077,00	5.647.267,01	27,24	5.616.477,38	27,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.414.448,00	45.618.866,23	35.632.772,93	78,11	11.770.613,95	25,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.177.900,00	2.182.465,93	509.620,89	23,35	16.225,90	0,74
Investimentos	1.177.900,00	2.182.465,93	509.620,89	23,35	16.225,90	0,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	66.324.425,00	68.533.409,16	41.789.660,83	60,98	17.403.317,23	25,39

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (h)	% (h/IVf)x 100	Até Abril (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	43.417.768,00	45.006.443,55	31.640.308,83	75,71	10.522.307,01	60,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	42.984.868,00	44.363.482,13	31.511.884,45	75,41	10.493.652,35	60,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	432.900,00	642.961,42	128.424,38	0,31	28.654,66	0,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	43.417.768,00	45.006.443,55	31.640.308,83	75,71	10.522.307,01	60,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	22.906.657,00	23.526.965,61	10.149.352,00	24,29	6.881.010,22	39,54
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,14

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.190.527,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
2014	1.103.293,07	44.428,46	981.572,60	77.292,01	1.103.293,07
Total	1.103.293,07	44.428,46	981.572,60	77.292,01	1.103.293,07

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	44.428,46	-	44.428,46

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (l)	% (l/ total l) x 100	Até Abril (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	23.156.730,00	23.396.055,00	6.874.337,83	16,45	5.747.683,72	33,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	39.767.948,00	40.656.127,93	33.514.591,42	80,20	10.774.493,03	61,91
Vigilância Sanitária	902.000,00	1.925.156,11	345.580,35	0,83	88.564,56	0,51
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.497.747,00	2.556.070,12	1.055.151,23	2,52	792.575,92	4,55
Total	66.324.425,00	68.533.409,16	41.789.660,83	100,00	17.403.317,23	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA **Data Emissão:** 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 13h e 14m

Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	189.253.666,86	195.304.277,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 13h e 18m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - SIMPLIFICADO DA RREO.

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Abril
Previsão Inicial da Receita	231.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	231.200.000,00
Receitas Realizadas	77.250.065,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.319.941,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Abril
Dotação Inicial	231.200.000,00
Créditos Adicionais	10.036.428,52
Dotação Atualizada	241.236.428,52
Despesas Empenhadas	107.376.984,58
Despesas Liquidadas	52.274.133,98
Superávit Orçamentário	24.975.931,58

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	107.376.984,58
Despesas Liquidadas	52.274.133,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Abril
Receita Corrente Líquida	195.304.277,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Abril
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	8.342.891,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.475.574,02
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.867.317,83

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	18.510.515,56	(13.598.488,63)	(73,46)
Resultado Primário	(19.203.270,40)	18.694.815,59	(97,35)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	193.228,92	0,00	128.197,44	65.031,48
Poder Executivo	193.228,92	0,00	128.197,44	65.031,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.020.324,49	625.248,53	7.675.165,47	6.719.910,49
Poder Executivo	15.010.421,32	625.248,53	7.665.262,30	6.719.910,49
Poder Legislativo	9.903,17	0,00	9.903,17	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.213.553,41	625.248,53	7.803.362,91	6.784.941,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.551.014,68	25,00	22,54
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	7.095.758,59	60,00	70,21

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	478.179,28	7.521.320,72
Despesa de Capital Líquida	9.065.162,59	30.561.967,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	7.348.552,38	3.466.116,50	993.339,12	7.434,90
Despesas Previdenciárias (V)	3.679.817,58	5.490.469,37	6.006.661,42	2.852.098,86
Resultado Previdenciário (IV - V)	3.668.734,80	(2.024.352,87)	(5.013.322,30)	(2.844.663,96)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.517,77	323.482,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	290.750,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.881.010,22	15,00	18,14

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 13h e 26m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ	JOAO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLE
Secretário de Finanças	Contadora CRC/SC 036995/O-9	Prefeito Municipal	Controlador Interno

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Março à Abril	Até Abril (b)	%(b) / tot.(b)		Março à Abril	Até Abril (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	217.637.840,00	227.673.753,52	24.957.315,15	102.648.787,89	95,60	125.024.965,63	29.289.062,60	48.719.408,26	93,20	178.954.345,26
Legislativa	3.329.240,00	3.329.240,00	463.031,14	1.025.283,32	0,95	2.303.956,68	458.221,38	799.719,80	1,53	2.529.520,20
Acao Legislativa	3.329.240,00	3.329.240,00	463.031,14	1.025.283,32	0,95	2.303.956,68	458.221,38	799.719,80	1,53	2.529.520,20
Administração	18.032.873,00	19.401.612,48	3.072.470,87	8.939.121,96	8,32	10.462.490,52	2.564.521,18	4.364.657,97	8,35	15.036.954,51
Ação Judiciária	78.190,00	78.190,00	5.848,18	27.440,64	0,03	50.749,36	7.406,44	12.227,18	0,02	65.962,82
Planejamento e Orçamento	125.103,00	125.103,00	8.978,14	61.648,65	0,06	63.454,35	20.242,84	21.259,90	0,04	103.843,10
Administracao Geral	11.198.105,00	11.481.105,00	1.563.873,23	3.957.316,89	3,69	7.523.788,11	1.650.079,78	3.062.093,10	5,86	8.419.011,90
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	667,50	667,50	0,00	99.332,50	667,50	667,50	0,00	99.332,50
Comunicação Social	1.431.475,00	1.431.475,00	0,00	1.430.636,28	1,33	838,72	222.942,82	300.178,46	0,57	1.131.296,54
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.100.000,00	6.185.739,48	1.493.103,82	3.461.412,00	3,22	2.724.327,48	663.181,80	968.231,83	1,85	5.217.507,65
Assistência Social	7.871.635,00	8.280.472,44	1.090.165,48	3.527.384,24	3,29	4.753.088,20	1.083.016,08	1.806.704,80	3,46	6.473.767,64
Administracao Geral	4.173.085,00	4.205.270,45	626.958,36	1.572.307,12	1,46	2.632.963,33	643.544,28	1.196.902,87	2,29	3.008.367,58
Assistência ao Idoso	400.000,00	400.000,00	107.785,87	225.604,00	0,21	174.396,00	53.691,23	96.406,10	0,18	303.593,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.400,00	426.956,31	20.380,00	80.905,00	0,08	346.051,31	34.013,53	34.013,53	0,07	392.942,78
Assistência Comunitária	3.014.150,00	3.248.245,68	335.041,25	1.648.568,12	1,54	1.599.677,56	351.767,04	479.382,30	0,92	2.768.863,38
Previdência Social	11.615.000,00	11.615.000,00	1.091.641,29	2.837.076,84	2,64	8.777.923,16	1.459.408,18	2.459.739,80	4,71	9.155.260,20
Administracao Geral	1.115.000,00	1.115.000,00	76.733,08	413.834,43	0,39	701.165,57	114.115,43	196.105,18	0,38	918.894,82
Previdência do Regime Estatutário	10.500.000,00	10.500.000,00	1.014.908,21	2.423.242,41	2,26	8.076.757,59	1.345.292,75	2.263.634,62	4,33	8.236.365,38
Saúde	63.990.473,00	66.199.457,16	4.554.473,54	41.196.688,50	38,37	25.002.768,66	9.170.456,61	16.836.115,24	32,21	49.363.341,92
Administracao Geral	2.322.115,00	2.380.438,12	347.699,22	1.008.619,52	0,94	1.371.818,60	398.302,46	746.044,21	1,43	1.634.393,91
Atenção Básica	20.998.410,00	21.237.735,00	2.750.288,03	6.327.897,21	5,89	14.909.837,79	2.757.801,54	5.227.013,44	10,00	16.010.721,56
Suporte Profilático e Terapêutico	39.767.948,00	40.656.127,93	1.390.676,14	33.514.591,42	31,21	7.141.536,51	5.941.562,41	10.774.493,03	20,61	29.881.634,90
Vigilância Sanitária	902.000,00	1.925.156,11	65.810,15	345.580,35	0,32	1.579.575,76	72.790,20	88.564,56	0,17	1.836.591,55
Educação	46.868.382,00	49.495.858,14	7.167.589,08	19.172.183,05	17,86	30.323.675,09	7.299.299,01	12.181.329,54	23,30	37.314.528,60
Administracao Geral	2.265.960,00	2.265.960,00	446.574,40	929.285,49	0,87	1.336.674,51	401.788,28	711.200,71	1,36	1.554.759,29
Alimentação e Nutrição	550.700,00	550.700,00	118.022,17	383.083,97	0,36	167.616,03	157.426,32	240.745,92	0,46	309.954,08
Ensino Fundamental	29.849.054,00	30.942.509,57	4.503.174,79	12.462.005,11	11,61	18.480.504,46	4.617.852,90	7.450.066,77	14,25	23.492.442,80
Ensino Médio	966.000,00	1.126.000,00	152.158,72	1.042.967,11	0,97	83.032,89	108.135,33	108.135,33	0,21	1.017.864,67
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	13.184.868,00	14.558.888,57	1.947.659,00	4.354.841,37	4,06	10.204.047,20	2.014.096,18	3.671.180,81	7,02	10.887.707,76
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Educacao Especial	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Cultura	1.764.680,00	2.138.875,25	431.760,53	961.277,78	0,90	1.177.597,47	221.852,83	545.367,77	1,04	1.593.507,48
Administracao Geral	1.233.720,00	1.264.720,00	203.723,53	507.310,78	0,47	757.409,22	159.238,63	288.836,57	0,55	975.883,43
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.960,00	9.960,00	2.570,70	3.140,70	0,00	6.819,30	2.888,70	2.945,70	0,01	7.014,30
Difusão Cultural	521.000,00	864.195,25	225.466,30	450.826,30	0,42	413.368,95	59.725,50	253.585,50	0,49	610.609,75
Urbanismo	34.001.346,00	35.586.479,19	2.732.405,01	12.103.476,51	11,27	23.483.002,68	2.923.698,21	4.217.647,34	8,07	31.368.831,85
Administracao Geral	5.304.162,00	5.304.162,00	694.340,25	1.556.562,00	1,45	3.747.600,00	727.248,91	1.412.343,38	2,70	3.891.818,62
Infra-Estrutura Urbana	21.391.680,00	22.721.680,00	1.582.101,10	4.403.887,67	4,10	18.317.792,33	597.700,77	680.858,33	1,30	22.040.821,67
Servicos Urbanos	3.831.460,00	4.086.593,19	430.361,94	3.046.558,79	2,84	1.040.034,40	1.030.319,25	1.280.992,25	2,45	2.805.600,94
Saneamento Básico Urbano	3.474.044,00	3.474.044,00	25.601,72	3.096.468,05	2,88	377.575,95	568.429,28	843.453,38	1,61	2.630.590,62
Habitação	372.600,00	372.600,00	51.860,00	53.966,92	0,05	318.633,08	619,95	847,07	0,00	371.752,93
Administracao Geral	148.600,00	148.600,00	51.860,00	52.166,92	0,05	96.433,08	19,95	247,07	0,00	148.352,93
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitacao Urbana	174.000,00	174.000,00	0,00	1.800,00	0,00	172.200,00	600,00	600,00	0,00	173.400,00
Gestão Ambiental	984.660,00	1.325.660,00	296.001,57	700.578,05	0,65	625.081,95	152.589,09	375.237,74	0,72	950.422,26
Administracao Geral	539.500,00	559.500,00	57.332,79	188.032,34	0,18	371.467,66	68.867,65	126.117,26	0,24	433.382,74
Preservação e Conservação Ambiental	445.160,00	766.160,00	238.668,78	512.545,71	0,48	253.614,29	83.721,44	249.120,48	0,48	517.039,52
Agricultura	5.253.570,00	5.760.488,21	775.376,90	1.518.097,95	1,41	4.242.390,26	383.337,48	412.763,34	0,79	5.347.724,87
Administracao Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	798,00	0,00	12.202,00	245,70	498,98	0,00	12.501,02
Saneamento Básico Rural	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Vegetal	58.570,00	58.570,00	34.050,00	36.080,00	0,03	22.490,00	26.021,50	26.021,50	0,05	32.548,50
Promoção da Produção Animal	408.500,00	408.500,00	0,00	0,00	0,00	408.500,00	0,00	0,00	0,00	408.500,00
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	9.226,00	10.026,00	0,01	129.974,00	5.326,00	6.126,00	0,01	133.874,00
Extensão Rural	4.553.500,00	5.040.418,21	732.100,90	1.471.193,95	1,37	3.569.224,26	351.744,28	380.116,86	0,73	4.660.301,35
Indústria	1.971.500,00	1.971.500,00	1.053,50	1.819.476,40	1,69	152.023,60	451.237,82	451.237,82	0,86	1.520.262,18
Promoção Industrial	1.971.500,00	1.971.500,00	1.053,50	1.819.476,40	1,69	152.023,60	451.237,82	451.237,82	0,86	1.520.262,18
Comércio e Serviços	2.247.180,00	2.247.180,00	108.382,40	166.479,69	0,16	2.080.700,31	143.596,54	145.741,44	0,28	2.101.438,56
Promoção Comercial	1.061.500,00	1.061.500,00	14.290,00	36.020,00	0,03	1.025.480,00	15.281,75	15.281,75	0,03	1.046.218,25
Turismo	1.185.680,00	1.185.680,00	94.092,40	130.459,69	0,12	1.055.220,31	128.314,79	130.459,69	0,25	1.055.220,31
Transporte	6.354.445,00	6.354.445,00	1.213.893,79	3.038.867,37	2,83	3.315.577,63	1.092.127,54	1.572.741,78	3,01	4.781.703,22
Administracao Geral	2.604.535,00	2.604.535,00	343.411,77	799.825,21	0,74	1.804.709,79	363.922,45	723.905,96	1,38	1.880.629,04
Transporte Rodoviário	3.749.910,00	3.749.910,00	870.482,02	2.239.042,16	2,09	1.510.867,84	728.205,09	848.835,82	1,62	2.901.074,18
Desporto e Lazer	4.236.136,00	4.659.011,56	1.587.321,14	2.557.670,63	2,38	2.101.340,93	941.931,99	1.212.726,38	2,32	3.446.285,18
Administracao Geral	1.856.927,00	1.899.802,56	219.209,48	703.791,29	0,66	1.196.011,27	269.748,85	489.043,24	0,94	1.410.759,32
Desporto de Rendimento	2.011.109,00	2.056.109,00	1.111.092,92	1.423.744,50	1,33	632.364,50	429.314,34	480.814,34	0,92	1.575.294,66
Desporto Comunitário	368.100,00	703.100,00	257.018,74	430.134,84	0,40	272.965,16	242.868,80	242.868,80	0,46	460.231,20
Encargos Especiais	8.531.520,00	8.723.274,09	319.888,91	3.031.158,68	2,82	5.692.115,41	943.148,71	1.336.830,43	2,56	7.386.443,66
Defesa Civil	900.000,00	900.000,00	0,00	700.000,00	0,65	200.000,00	192.000,00	284.000,00	0,54	616.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.850.000,00	2.850.000,00	148.357,99	154.357,99	0,14	2.695.642,01	148.357,99	154.357,99	0,30	2.695.642,01
Outros encargos Especiais	4.781.520,00	4.973.274,09	171.530,92	2.176.800,69	2,03	2.796.473,40	602.790,72	898.472,44	1,72	4.074.801,65
Reserva de Contingência	212.600,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00
Reserva de contingência	212.600,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00

Despesa Intra-Orçamentária

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Março à Abril	Até Abril (b)	%(b) / tot.(b)		Março à Abril	Até Abril (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	13.562.160,00	13.562.675,00	1.678.535,90	4.728.196,69	4,40	8.834.478,31	1.756.708,83	3.554.725,72	6,80	10.007.949,28
Legislativa	130.000,00	130.000,00	13.981,95	45.332,17	0,04	84.667,83	16.042,02	24.992,34	0,05	105.007,66
Acao Legislativa	130.000,00	130.000,00	13.981,95	45.332,17	0,04	84.667,83	16.042,02	24.992,34	0,05	105.007,66
Administração	1.132.077,00	1.132.077,00	164.410,96	316.459,74	0,29	815.617,26	150.208,89	302.257,67	0,58	829.819,33
Administracao Geral	1.132.077,00	1.132.077,00	164.410,96	316.459,74	0,29	815.617,26	150.208,89	302.257,67	0,58	829.819,33
Assistência Social	533.415,00	533.930,00	73.087,23	141.510,71	0,13	392.419,29	58.782,32	127.205,80	0,24	406.724,20
Administracao Geral	490.415,00	490.415,00	73.000,85	141.424,33	0,13	348.990,67	58.782,32	127.205,80	0,24	363.209,20
Assistência Comunitária	43.000,00	43.515,00	86,38	86,38	0,00	43.428,62	0,00	0,00	0,00	43.515,00
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	56.000,00	0,05	24.000,00	8.089,12	15.834,22	0,03	64.165,78
Administracao Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	56.000,00	0,05	24.000,00	8.089,12	15.834,22	0,03	64.165,78
Saúde	2.333.952,00	2.333.952,00	306.447,07	592.972,33	0,55	1.740.979,67	280.676,73	567.201,99	1,09	1.766.750,01
Administracao Geral	175.632,00	175.632,00	25.304,01	46.531,71	0,04	129.100,29	25.304,01	46.531,71	0,09	129.100,29
Atenção Básica	2.158.320,00	2.158.320,00	281.143,06	546.440,62	0,51	1.611.879,38	255.372,72	520.670,28	1,00	1.637.649,72
Educação	6.261.618,00	6.261.618,00	889.271,46	1.726.481,40	1,61	4.535.136,60	804.909,17	1.642.119,11	3,14	4.619.498,89
Administracao Geral	284.210,00	284.210,00	46.300,61	90.320,16	0,08	193.889,84	42.559,53	86.579,08	0,17	197.630,92
Ensino Fundamental	3.974.414,00	3.974.414,00	547.697,31	1.068.187,12	0,99	2.906.226,88	494.403,41	1.014.893,22	1,94	2.959.520,78
Educação Infantil	2.002.994,00	2.002.994,00	295.273,54	567.974,12	0,53	1.435.019,88	267.946,23	540.646,81	1,03	1.462.347,19
Cultura	92.140,00	92.140,00	11.906,51	23.215,02	0,02	68.924,98	10.327,10	21.635,61	0,04	70.504,39
Administracao Geral	92.140,00	92.140,00	11.906,51	23.215,02	0,02	68.924,98	10.327,10	21.635,61	0,04	70.504,39
Urbanismo	810.654,00	810.654,00	107.093,47	209.887,71	0,20	600.766,29	99.194,20	201.988,44	0,39	608.665,56
Administracao Geral	810.654,00	810.654,00	107.093,47	209.887,71	0,20	600.766,29	99.194,20	201.988,44	0,39	608.665,56
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.484,53	6.811,11	0,01	23.188,89	3.484,53	6.811,11	0,01	23.188,89
Administracao Geral	30.000,00	30.000,00	3.484,53	6.811,11	0,01	23.188,89	3.484,53	6.811,11	0,01	23.188,89
Transporte	416.705,00	416.705,00	54.032,20	104.168,23	0,10	312.536,77	48.861,15	98.997,18	0,19	317.707,82
Administracao Geral	416.705,00	416.705,00	54.032,20	104.168,23	0,10	312.536,77	48.861,15	98.997,18	0,19	317.707,82
Desporto e Lazer	139.264,00	139.264,00	20.008,59	38.745,67	0,04	100.518,33	18.140,90	36.877,98	0,07	102.386,02
Administracao Geral	139.264,00	139.264,00	20.008,59	38.745,67	0,04	100.518,33	18.140,90	36.877,98	0,07	102.386,02
Encargos Especiais	1.602.335,00	1.602.335,00	34.811,93	1.466.612,60	1,37	135.722,40	257.992,70	508.804,27	0,97	1.093.530,73
Outros encargos Especiais	1.602.335,00	1.602.335,00	34.811,93	1.466.612,60	1,37	135.722,40	257.992,70	508.804,27	0,97	1.093.530,73
TOTAL (III) = (I + II)	231.200.000,00	241.236.428,52	26.635.851,05	107.376.984,58	100,00	133.859.443,94	31.045.771,43	52.274.133,98	100,00	188.962.294,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 24m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.805.301,63	15.645.974,94	16.256.535,14	17.620.999,19	15.468.971,44	17.613.010,98	17.394.851,24	19.328.928,94	18.501.602,41	16.467.133,21	24.373.671,92	19.247.502,71	215.724.483,75	221.309.965,00
Receita Tributária	2.329.755,83	1.966.270,35	2.013.739,87	1.914.635,73	1.693.918,59	1.796.365,83	1.712.517,37	2.103.042,04	1.552.732,64	1.693.117,85	6.762.216,81	2.827.103,61	28.365.416,52	29.169.200,00
IPTU	378.109,90	378.844,76	388.088,67	346.565,70	36.848,32	25.366,40	24.718,18	74.488,02	25.589,77	8.730,20	3.740.416,33	905.440,09	6.333.206,34	6.300.000,00
ISS	854.293,55	826.618,31	1.000.180,23	953.776,45	943.256,79	1.014.404,63	1.009.996,46	1.075.643,51	1.006.734,70	877.617,92	953.740,44	965.829,47	11.482.092,46	12.000.000,00
ITBI	385.441,61	395.755,60	278.000,71	309.113,45	421.753,53	401.914,70	317.833,83	290.781,55	221.465,94	248.640,36	267.819,14	260.695,88	3.799.216,30	3.500.000,00
IRRF	168.355,86	165.310,61	172.282,07	161.697,04	164.492,86	172.155,62	181.583,49	392.893,16	138.362,87	156.601,14	163.534,96	186.241,94	2.223.511,62	2.150.000,00
Outras Receitas Tributárias	543.554,91	199.741,07	175.188,19	143.483,09	127.567,09	182.524,48	178.385,41	269.235,80	160.579,36	401.528,23	1.636.705,94	508.896,23	4.527.389,80	5.219.200,00
Receita de Contribuições	674.416,51	675.651,16	675.962,77	691.330,00	680.629,18	712.780,69	709.611,94	1.036.486,87	720.054,50	706.151,53	969.119,14	314.700,47	8.566.894,76	6.604.860,00
Receita Patrimonial	1.630.563,39	839.038,15	1.038.902,59	2.118.217,38	589.799,76	1.825.005,06	1.155.848,55	920.958,38	1.573.706,03	1.479.728,24	1.279.195,65	1.822.928,93	16.273.892,11	6.445.105,00
Receita Agropecuária	682,50	1.213,56	892,50	1.870,79	687,50	1.372,80	472,50	360,00	739,77	503,07	1.501,16	472,50	10.768,65	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	180.187,20	175.808,76	216.178,78	250.420,40	44.060,46	32.443,87	30.751,16	69.705,97	41.490,03	28.182,79	1.591.245,28	217.546,41	2.878.021,11	2.851.100,00
Transferências Correntes	12.319.421,54	11.517.009,98	11.573.499,87	12.093.916,66	11.938.679,72	12.560.793,79	13.337.010,95	14.504.035,52	14.291.131,89	12.083.959,75	12.932.229,19	13.604.824,13	152.756.512,99	169.970.218,00
Cota-Parte do FPM	2.483.387,00	1.862.379,95	1.599.548,74	1.943.179,57	1.703.359,38	1.609.850,02	2.130.842,35	3.427.259,66	2.597.121,21	2.651.157,59	1.930.978,90	2.084.037,91	26.023.102,28	29.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.237.244,66	3.284.263,70	3.052.016,68	3.201.900,77	3.433.220,39	3.539.654,99	3.905.194,68	3.761.566,56	3.977.404,84	3.547.151,44	3.562.575,45	3.829.492,63	42.331.686,79	44.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.003.501,78	989.539,00	1.126.749,95	1.016.528,64	1.030.780,81	1.084.869,15	611.612,69	342.469,18	450.749,66	637.862,81	979.675,59	1.058.953,09	10.333.292,35	11.500.000,00
Cota-Parte do ITR	167,40	148,30	32,71	246,97	8.738,55	42.754,91	553,27	525,22	429,56	161,82	674,10	537,42	54.970,23	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.307,19	14.307,19	14.307,19	14.307,19	14.307,19	14.307,19	14.307,19	28.614,38	0,00	0,00	0,00	60.633,23	189.397,94	160.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.488.690,53	2.355.130,46	2.180.777,81	2.332.767,68	2.380.628,99	2.487.289,09	2.596.746,39	2.579.991,32	2.631.278,00	2.434.451,83	2.374.180,47	2.569.044,20	29.410.976,77	31.450.000,00
Outras Transferências Correntes	3.092.122,98	3.011.241,38	3.600.066,79	3.584.985,84	3.367.644,41	3.782.068,44	4.077.754,38	4.363.609,20	4.634.148,62	2.813.174,26	4.084.144,68	4.002.125,65	44.413.086,63	53.857.218,00
Outras Receitas Correntes	670.274,66	470.982,98	737.358,76	550.608,23	521.196,23	684.248,94	448.638,77	694.340,16	321.747,55	475.489,98	838.164,69	459.926,66	6.872.977,61	6.254.482,00
DEDUÇÕES (II)	1.724.825,68	1.606.909,84	1.537.720,00	1.616.865,13	1.620.889,00	1.846.585,35	1.718.008,97	2.045.939,91	1.790.148,07	1.750.717,73	1.681.264,91	1.480.332,10	20.420.206,69	19.457.460,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	322.706,60	322.495,68	324.903,71	327.028,07	328.750,05	325.706,10	325.287,76	643.198,46	320.464,18	322.656,98	325.816,43	12.625,09	3.901.639,11	2.004.860,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	43.914,60	43.914,60	43.914,60	43.914,60	43.914,60	251.818,97	47.934,38	95.785,27	47.934,38	50.912,80	50.912,80	50.912,80	815.784,40	390.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.358.204,48	1.240.499,56	1.168.901,69	1.245.922,46	1.248.224,35	1.269.060,28	1.344.786,83	1.306.956,18	1.421.749,51	1.377.147,95	1.304.535,68	1.416.794,21	15.702.783,18	17.062.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	16.080.475,95	14.039.065,10	14.718.815,14	16.004.134,06	13.848.082,44	15.766.425,63	15.676.842,27	17.282.989,03	16.711.454,34	14.716.415,48	22.692.407,01	17.767.170,61	195.304.277,06	201.852.505,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11:26

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS IPRECON

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Março à Abril	Até Abril 2015	Até Abril 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	6.284.065,00	6.284.065,00	2.756.969,06	5.936.047,46	5.141.027,10
RECEITAS CORRENTES	6.284.065,00	6.284.065,00	2.756.969,06	5.936.047,46	5.141.027,10
Receita de Contribuições dos Segurados	2.004.860,00	2.004.860,00	338.441,52	981.562,68	1.208.204,50
Pessoal Civil	2.004.860,00	2.004.860,00	338.441,52	981.562,68	1.208.204,50
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	337.476,27	979.511,42	1.204.979,94
Inativo	3.240,00	3.240,00	943,60	1.711,32	1.998,84
Pensionista	1.620,00	1.620,00	21,65	339,94	1.225,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.879.205,00	3.879.205,00	2.316.701,94	4.753.812,00	3.759.476,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.879.205,00	3.879.205,00	2.316.701,94	4.753.812,00	3.759.476,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	101.825,60	200.672,78	173.345,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	390.000,00	390.000,00	101.825,60	200.672,78	173.345,83
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	5.410.935,00	5.410.935,00	900.446,41	2.406.844,39	2.413.323,90
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	11.695.000,00	11.695.000,00	3.657.415,47	8.342.891,85	7.554.351,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril 2015	Até Abril 2014	Até Abril 2015	Até Abril 2014
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	11.615.000,00	11.615.000,00	2.837.076,84	2.532.977,90	2.459.739,80	1.800.919,67
ADMINISTRAÇÃO	11.615.000,00	11.615.000,00	413.834,43	415.610,99	196.105,18	170.177,29
Despesas Correntes	11.565.000,00	11.565.000,00	413.834,43	395.430,99	196.105,18	170.177,29
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	20.180,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	2.423.242,41	2.117.366,91	2.263.634,62	1.630.742,38
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.423.242,41	2.117.366,91	2.263.634,62	1.630.742,38
Aposentadorias	0,00	0,00	1.834.589,23	1.579.346,36	1.676.730,86	1.092.721,83
Pensões	0,00	0,00	346.119,20	270.461,92	346.119,20	270.461,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	242.533,98	267.558,63	240.784,56	267.558,63
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	15.834,22	10.723,47
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	11.695.000,00	11.695.000,00	2.893.076,84	2.570.177,90	2.475.574,02	1.811.643,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	5.449.815,01	4.984.173,10	5.867.317,83	5.742.707,86

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	442.191,67
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	442.191,67
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	442.191,67
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

BENS E DIREITOS DO RPPS	Março/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.545,08	69.329,60	42.476,13
INVESTIMENTOS	83.180.428,68	83.860.936,50	78.043.615,82
OUTROS BENS E DIREITOS	473.903,61	473.903,61	473.903,61

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Março à Abril	Até Abril 2015	Até Abril 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.410.935,00	5.410.935,00	900.446,41	2.406.844,39	2.413.323,90
Receita de Contribuições	4.010.935,00	4.010.935,00	677.265,64	1.964.652,72	2.413.323,90
Patronal	2.997.263,00	2.997.263,00	506.102,49	1.468.132,33	1.805.715,83
Pessoal Civil	2.997.263,00	2.997.263,00	506.102,49	1.468.132,33	1.805.715,83
Ativo	2.990.000,00	2.990.000,00	503.623,37	1.463.174,09	1.800.896,59
Inativo	4.842,00	4.842,00	1.527,72	3.055,44	2.987,34
Pensionista	2.421,00	2.421,00	951,40	1.902,80	1.831,90
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.013.672,00	1.013.672,00	171.163,15	496.520,39	607.608,07
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	223.180,77	442.191,67	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	5.410.935,00	5.410.935,00	900.446,41	2.406.844,39	2.413.323,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril 2015	Até Abril 2014	Até Abril 2015	Até Abril 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	15.834,22	10.723,47
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	15.834,22	10.723,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	15.834,22	10.723,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓ
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 27m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2014 (a)	Em 28/Fevereiro/2015 (b)	Em 30/Abril/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.407.236,10	11.416.750,75	11.380.329,52
DEDUÇÕES (II)	28.270.931,80	33.908.747,35	41.842.513,85
Disponibilidade de Caixa bruta	28.463.755,72	34.086.416,17	42.064.144,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	192.823,92	177.668,82	221.630,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(16.863.695,70)	(22.491.996,60)	(30.462.184,33)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(16.863.695,70)	(22.491.996,60)	(30.462.184,33)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Março à Abril(c-b)	Até Abril(c-a)
VALOR	(7.970.187,73)	(13.598.488,63)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	18.510.515,56

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2014 (a)	Em 28/Fevereiro/2015 (b)	Em 30/Abril/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	87.519.384,86	87.519.384,86	87.519.384,86
Passivo Atuarial	87.519.384,86	87.519.384,86	87.519.384,86
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	78.573.187,37	82.228.878,99	84.417.661,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.476,13	75.357,13	69.329,60
Investimentos	78.043.615,82	81.666.226,44	83.860.936,50
Demais Haveres Financeiros	487.500,42	487.700,42	487.800,42
(-) Restos a Pagar Processados	405,00	405,00	405,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	8.946.197,49	5.290.505,87	3.101.723,34
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	8.946.197,49	5.290.505,87	3.101.723,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 30m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 6- RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Março à Abril	Até Abril 2015	Até Abril 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	205.651.195,00	38.962.029,53	69.993.473,49	65.969.454,90
Receitas Tributárias	29.169.200,00	9.589.320,42	12.835.170,91	11.535.020,66
IPTU	6.300.000,00	4.645.856,42	4.680.176,39	4.154.717,31
ISS	12.000.000,00	1.919.569,91	3.803.922,53	3.354.457,60
ITBI	3.500.000,00	528.515,02	998.621,32	1.028.470,19
IRRF	2.150.000,00	349.776,90	644.740,91	564.010,14
Outras Receitas Tributárias	5.219.200,00	2.145.602,17	2.707.709,76	2.433.365,42
Receitas de Contribuições	12.530.795,00	2.137.189,47	5.142.401,49	5.774.411,58
Receitas Previdenciárias	6.015.795,00	1.015.707,16	2.946.215,40	3.621.528,40
Outras Receitas de Contribuições	6.515.000,00	1.121.482,31	2.196.186,09	2.152.883,18
Receita Patrimonial Líquida	523.000,00	87.758,74	204.781,92	1.841.304,27
Receita Patrimonial	6.445.105,00	3.102.124,58	6.155.558,85	6.075.832,10
(-) Aplicações Financeiras	5.922.105,00	3.014.365,84	5.950.776,93	4.234.527,83
Transferências Correntes	152.907.618,00	23.815.723,43	47.391.917,61	42.943.644,31
FPM	23.200.000,00	3.212.013,49	7.410.636,58	7.061.127,46
ICMS	35.200.000,00	5.913.654,64	11.933.299,85	10.446.691,18
Convênios	1.522.000,00	165.205,16	167.262,20	291.448,14
Outras Transferências Correntes	92.985.618,00	14.524.850,14	27.880.718,98	25.144.377,53
Demais Receitas Correntes	10.520.582,00	3.332.037,47	4.419.201,56	3.875.074,08
Dívida Ativa	1.343.000,00	144.169,78	224.491,53	401.230,94
Diversas Receitas Correntes	9.177.582,00	3.187.867,69	4.194.710,03	3.473.843,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.626.700,00	333.263,60	1.305.815,14	826.354,20
Operações de Crédito (III)	7.999.500,00	0,00	478.179,28	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	330.000,00	3.571,82	6.517,77	13.926,81
Transferências de Capital	11.297.200,00	329.691,78	821.118,09	812.427,39
Convênios	4.608.200,00	(2.656,37)	275.307,67	712.427,39
Outras Transferências de Capital	6.689.000,00	332.348,15	545.810,42	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.297.200,00	329.691,78	821.118,09	812.427,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	216.948.395,00	39.291.721,31	70.814.591,58	66.781.882,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Abril 2015	Até Abril 2014	Até Abril 2015	Até Abril 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	201.396.698,49	98.311.821,99	73.553.017,45	50.676.107,88	43.570.590,45
Pessoal e Encargos Sociais	88.986.191,78	24.503.533,33	22.309.110,71	24.260.017,85	22.269.891,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.050.000,00	154.357,99	12.000,00	154.357,99	12.000,00
Outras Despesas Correntes	111.360.506,71	73.653.930,67	51.231.906,74	26.261.732,04	21.288.698,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	200.346.698,49	98.157.464,00	73.541.017,45	50.521.749,89	43.558.590,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	39.627.130,03	9.065.162,59	7.056.224,95	1.598.026,10	1.887.191,68
Investimentos	37.827.130,03	9.065.162,59	7.056.224,95	1.598.026,10	1.887.191,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	37.827.130,03	9.065.162,59	7.056.224,95	1.598.026,10	1.887.191,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	212.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	238.386.428,52	107.222.626,59	80.597.242,40	52.119.775,99	45.445.782,13
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(21.438.033,52)	(36.408.035,01)	(13.815.360,11)	18.694.815,59	21.336.100,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	2.319.941,58	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(19.203.270,40)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 32m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	56.429,11	136.799,81	128.197,44	0,00	65.031,48	715.940,01	14.304.384,48	7.832.169,78	7.675.165,47	625.248,53	6.719.910,49	6.784.941,97
Executivo	56.429,11	136.799,81	128.197,44	0,00	65.031,48	715.940,01	14.294.481,31	7.822.266,61	7.665.262,30	625.248,53	6.719.910,49	6.784.941,97
Encargos Gerais	60,00	27.236,16	27.236,16	0,00	60,00	2.900,00	141.833,19	67.532,93	67.532,93	1.512,00	75.688,26	75.748,26
Fundacao Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.728,91	0,00	323.728,91	323.728,91	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.872,28	447.344,11	313.251,11	74.039,99	313.581,18	313.581,18
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,13	1.672,53	1.672,53	0,00	3.575,60	3.575,60
Fundacao Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	4.919,92	4.919,92	0,00	0,00	0,00	37.146,12	36.560,04	36.560,04	586,08	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	3.799,16	3.799,16	0,00	0,00	0,00	117.071,72	96.763,48	96.763,48	0,00	20.308,24	20.308,24
Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.070,00	2.232.338,17	1.448.514,44	1.432.776,44	226.038,87	605.592,86	605.592,86
Gabinete do Prefeito	492,50	0,00	0,00	0,00	492,50	240,00	79.216,81	61.173,52	61.173,52	0,00	18.283,29	18.775,79
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,64	87,86	87,86	0,00	265,78	265,78
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.120,43	23.143,68	23.143,68	18.976,75	0,00	0,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	86.624,18	19.783,15	19.783,15	0,00	66.841,03	69.841,03
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	6.420,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	1.689.794,35	766.023,78	766.023,78	0,00	923.770,57	930.190,57
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	2.500,00	1.000,00	0,00	7.975,73	65,12	138.098,72	127.511,40	124.042,49	1.770,75	12.350,60	20.326,33
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.588,71	756,40	365,00	0,00	1.980,11	1.132,33	391.656,76	273.076,63	269.372,23	9,32	123.407,54	125.387,65
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	8.424,67	95.887,17	90.877,20	0,00	13.434,64	345.780,82	1.138.246,10	625.193,97	625.193,97	75.454,35	783.378,60	796.813,24
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.228,93	4.098,55	4.098,55	0,00	7.130,38	7.130,38
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.975,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00	0,00	21.177,24	7.083,40	7.083,40	0,00	14.093,84	18.068,84
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	25.587,50	1.701,00	0,00	0,00	27.288,50	9.372,83	7.461.454,54	3.492.974,23	3.492.974,23	226.860,42	3.750.992,72	3.778.281,22
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.903,17	9.903,17	9.903,17	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.903,17	9.903,17	9.903,17	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.429,11	136.799,81	128.197,44	0,00	65.031,48	715.940,01	14.304.384,48	7.832.169,78	7.675.165,47	625.248,53	6.719.910,49	6.784.941,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 33m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	%(b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.048.000,00	25.048.000,00	10.335.275,98	41,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.688.000,00	6.688.000,00	4.811.501,63	71,94
1.1.1- IPTU	6.300.000,00	6.300.000,00	5.018.141,81	79,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	10.860,77	38,79
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	260.000,00	260.000,00	78.031,04	30,01
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	42.547,01	42,55
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	338.079,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	998.621,32	28,53
1.2.1- ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.005.421,32	28,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	6.800,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.710.000,00	12.710.000,00	3.880.412,12	30,53
1.3.1- ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.803.936,93	31,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	59.325,07	59,33
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	380.000,00	380.000,00	9.765,94	2,57
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	230.000,00	230.000,00	8.432,00	3,67
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	1.047,82	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	644.740,91	29,99
1.4.1- IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	644.740,91	29,99
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.313.000,00	85.313.000,00	27.601.278,69	32,35
2.1- Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	9.263.295,61	31,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	29.000.000,00	29.000.000,00	9.263.295,61	31,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.000.000,00	44.000.000,00	14.916.624,36	33,90
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	160.000,00	160.000,00	60.633,23	37,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	231.681,44	35,64
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.802,90	60,10
2.6- Cota-Parte IPVA	11.500.000,00	11.500.000,00	3.127.241,15	27,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.361.000,00	110.361.000,00	37.936.554,67	34,37

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	%(b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.511.350,00	4.511.350,00	1.484.741,90	32,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.990.000,00	2.990.000,00	1.220.012,95	40,80
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.850,00	3.850,00	1.060,00	27,53
5.3- Transferência Diretas do PNAE	950.600,00	950.600,00	183.112,00	19,26
5.4- Transferência Diretas do PNATE	255.800,00	255.800,00	18.551,46	7,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.100,00	21.100,00	62.005,49	293,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.282.600,00	1.282.600,00	161.741,00	12,61
6.1- Transferências de Convênios	1.280.000,00	1.280.000,00	161.741,00	12,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.319.200,00	2.319.200,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.113.150,00	8.113.150,00	1.646.482,90	20,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b) (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.062.600,00	17.062.600,00	5.520.227,35	32,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.800.000,00	5.800.000,00	1.852.659,03	31,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.800.000,00	8.800.000,00	2.983.324,51	33,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	12.126,64	37,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	130.000,00	130.000,00	46.336,33	35,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	360,54	60,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.300.000,00	2.300.000,00	625.420,30	27,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.650.000,00	31.650.000,00	10.106.574,30	31,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.450.000,00	31.450.000,00	10.008.954,50	31,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	97.619,80	48,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.387.400,00	14.387.400,00	4.488.727,15	31,20
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.104.049,00	30.104.581,78	7.724.813,19	25,66	7.666.291,37	25,47
13.1- Com Educação Infantil	7.626.694,00	8.077.226,78	1.939.368,93	24,01	1.923.094,85	23,81
13.2- Com Ensino Fundamental	22.477.355,00	22.027.355,00	5.785.444,26	26,26	5.743.196,52	26,07
14- OUTRAS DESPESAS	1.545.951,00	2.472.951,00	1.766.695,18	71,44	638.816,75	25,83
14.1- Com Educação Infantil	315.951,00	446.951,00	248.161,51	55,52	159.611,11	35,71
14.2- Com Ensino Fundamental	1.230.000,00	2.026.000,00	1.518.533,67	74,95	479.205,64	23,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.650.000,00	32.577.532,78	9.491.508,37	29,14	8.305.108,12	25,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	927.532,78
17.1- FUNDEB 60%	570.532,78
17.2- FUNDEB 40%	357.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	927.532,78
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.377.575,34
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	70,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	2,79
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	27,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	927.532,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	927.532,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	%(b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	27.590.250,00	27.590.250,00	9.484.138,67	34,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.357.862,00	13.139.394,78	4.093.292,03	31,15	3.726.018,61	28,36
23.1- Creche	4.287.550,00	4.287.550,00	452.263,58	10,55	435.129,85	10,15
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.862.000,00	2.862.000,00	355.233,50	12,41	351.932,28	12,30
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.425.550,00	1.425.550,00	97.030,08	6,81	83.197,57	5,84
23.2- Pré-Escola	8.070.312,00	8.851.844,78	3.641.028,45	41,13	3.290.888,76	37,18
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.080.645,00	5.662.177,78	1.832.296,94	32,36	1.730.773,68	30,57
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.989.667,00	3.189.667,00	1.808.731,51	56,71	1.560.115,08	48,91
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.141.188,00	32.637.188,00	10.711.549,36	32,82	8.740.601,12	26,78
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.707.355,00	24.053.355,00	7.303.977,93	30,37	6.222.402,16	25,87
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.433.833,00	8.583.833,00	3.407.571,43	39,70	2.518.198,96	29,34
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	44.550.850,00	45.828.382,78	14.804.841,39	32,30	12.466.619,73	27,20

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.784.880,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	97.619,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	927.532,78
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	80.074,68
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	25.497,02
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	3.915.605,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	8.551.014,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.010.000,00	3.562.435,92	2.700.903,37	75,82	514.881,60	14,45
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	5.569.150,00	6.366.657,44	3.392.919,69	53,73	841.947,32	13,33
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	8.579.150,00	9.929.093,36	6.093.823,06	61,70	1.356.828,92	13,74
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	53.130.000,00	55.757.476,14	20.898.664,45	37,52	13.823.448,65	24,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	593.290,21	25.497,02
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	573.059,39	25.497,02
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	20.230,82	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	954.792,17	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.008.954,50	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.607.332,04	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	7.600.303,47	0,00
49.2 - Restos a Pagar	7.028,57	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	97.619,80	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.454.034,43	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 13h e 10m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

ANEXO I_CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2014 a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.590.495,72	38.875,26
Pessoal Ativo	79.783.377,59	9.330,93
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.108.260,48	9.420,95
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	698.857,65	20.123,38
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	7.110.001,91	9.420,95
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.741,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.108.260,48	9.420,95
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.480.493,81	29.454,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.304.277,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	80.509.948,12	41,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	117.182.566,24	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	111.323.437,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	105.464.309,61	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 38m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO I_EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2014 a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.513.744,19	38.875,26
Pessoal Ativo	77.706.626,06	9.330,93
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.108.260,48	9.420,95
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	698.857,65	20.123,38
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	7.110.001,91	9.420,95
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.741,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.108.260,48	9.420,95
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.403.742,28	29.454,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.304.277,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	78.433.196,59	40,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	105.464.309,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	100.191.094,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	94.917.878,65	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 40m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I_LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2014 a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.076.751,53	0,00
Pessoal Ativo	2.076.751,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.076.751,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.304.277,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.076.751,53	1,06
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	11.718.256,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	11.132.343,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	10.546.430,96	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Data Emissão: 15/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 56m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	11.407.236,10	11.380.329,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.165.420,60	9.153.420,60	0,00	0,00
Interna	9.165.420,60	9.153.420,60	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.241.815,50	2.226.908,92	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	28.270.931,80	43.834.092,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.463.755,72	42.064.144,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(1.991.578,55)	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	192.823,92	221.630,79	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(16.863.695,70)	(32.453.762,88)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	189.253.666,86	195.304.277,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,03	5,83	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(8,91)	(16,62)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	227.104.400,23	234.365.132,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	204.393.960,21	210.928.619,22	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	9.165.420,60	9.153.420,60	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.165.420,60	1.153.420,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.165.420,60	1.153.420,60	0,00	0,00
Previdenciária	36.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.129.420,60	1.129.420,60	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	194.706,29	28.732.406,61	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	14.978.204,06	6.562.906,18	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	87.519.384,86	87.519.384,86	0,00	0,00
Passivo Atuarial	87.519.384,86	87.519.384,86	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	78.573.187,37	84.417.661,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.476,13	69.329,60	0,00	0,00
Investimentos	78.043.615,82	83.860.936,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	487.500,42	487.800,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	405,00	405,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	42.120,43	259.010,32	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	8.946.197,49	3.101.723,34	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 14h e 48m

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS

MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldos do Exercicio de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.253.666,86	195.304.277,06	0,00	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	41.635.806,71	42.966.940,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	37.472.226,04	38.670.246,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 14m

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	478.179,28	478.179,28
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	478.179,28	478.179,28
Interna	478.179,28	478.179,28
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	478.179,28	478.179,28
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	195.304.277,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	478.179,28	0,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.248.684,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	28.123.815,90	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.671.299,39	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	478.179,28	0,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Data Emissão: 18/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 15m
Notas:
¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
² < Medidas Corretivas>

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.509.948,12	41,22
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	117.182.566,24	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	111.323.437,92	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(32.453.762,88)	(16,62)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	234.365.132,47	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.966.940,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	478.179,28	0,24
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	31.248.684,33	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	13.671.299,39	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

Cordilheira Alta

PREFEITURA

RESULTADO ATA PROPOSTA PP 18/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2015 - PR Processo Administrativo: 32/2015 Processo de Licitação: 32/2015 Data do Processo: 03/03/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECHAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Abril de 2015, às 09:19 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2015, Licitação nº 18/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira a mesma saudou os membros da equipe de apoio bem como os representantes da empresas proponentes. Analisados os documentos de credenciamento constatou-se que as quatro empresas que apresentaram os envelopes são ME ou EPP. Logo após rubricados os envelopes procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Analisadas as propostas constatou-se que a empresa RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME apresentou os documentos de habilitação no envelope 01, ficando assim inabilitada para a fase de julgamento das propostas. As demais empresas apresentaram os documentos de acordo com o exigido no edital. Logo após passou-se para a fase de lances que resultou nos preços abaixo destacados:

Participante: 1163 - GIARETTA PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CONSERTO RAC 35	un	10,00	TIPLER	0,0000	24,00	240,00
7	CONSERTO RAC 20	un	10,00	TIPLER	0,0000	16,00	160,00
8	VULCANIZAÇÃO 1400X24	un	25,00	TIPLER	0,0000	215,00	5.375,00
9	VULCANIZAÇÃO 12.5/80X18	un	12,00	TIPLER	0,0000	199,00	2.388,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO	un	16,00	TIPLER	0,0000	468,00	7.488,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18 RETRO	un	8,00	TIPLER	0,0000	200,00	1.600,00
23	CONSERTOS RAC 42	un	10,00	TIPLER	0,0000	31,00	310,00
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80/18 RETRO	un	8,00	TIPLER	0,0000	583,00	4.664,00
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA	un	20,00	TIPLER	0,0000	1.130,00	22.600,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25	un	8,00	TIPLER	0,0000	1.580,00	12.640,00
34	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	un	16,00	TIPLER	0,0000	468,00	7.488,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 COMUM	un	30,00	TIPLER	0,0000	118,00	3.540,00

Total do Participante ——> 68.493,00

Participante: 1372 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4X24	un	12,00	Rubbernew	0,0000	690,00	8.280,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4X34 TRATOR AGRICOLA	un	10,00	Rubbernew	0,0000	274,00	2.740,00
5	CONSERTO RAC 40	un	10,00	Rubbernew	0,0000	26,00	260,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4X34	un	12,00	Rubbernew	0,0000	1.478,00	17.736,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9X24	un	10,00	Rubbernew	0,0000	920,00	9.200,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4X30	un	10,00	Rubbernew	0,0000	1.390,00	13.900,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1/30 10 LONAS	un	4,00	Rubbernew	0,0000	2.473,00	9.892,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/26	un	4,00	Rubbernew	0,0000	939,00	3.756,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 TRATOR AGRICOLA	un	8,00	Rubbernew	0,0000	219,00	1.752,00
24	CONSERTOS RAC 40	un	10,00	Rubbernew	0,0000	24,00	240,00
33	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM	un	24,00	Rubbernew	0,0000	439,00	10.536,00

Total do Participante ——> 78.292,00

Participante: 2267 - J. VACHILESKI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 MASTER	un	4,00	VIPAL	0,0000	235,00	940,00
4	CONSERTO RAC 42	un	10,00	VIPAL	0,0000	35,00	350,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24	un	4,00	VIPAL	0,0000	1.530,00	6.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 32/2015
Processo de Licitação: 32/2015
Data do Processo: 03/03/2015

Folha: 2/2

Participante: 2267 - J. VACHILESKI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	un	12,00	VIPAL	0,0000	445,00	5.340,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24 RETRO	un	8,00	VIPAL	0,0000	299,00	2.392,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 6,5X16 TRATOR AGRICOLA	un	8,00	VIPAL	0,0000	80,00	640,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,5X16 TRATOR AGRICOLA	un	8,00	VIPAL	0,0000	88,00	704,00
25	CONSERTOS RAC 35	un	10,00	VIPAL	0,0000	23,00	230,00
26	CONSERTOS RAC 20	un	10,00	VIPAL	0,0000	17,00	170,00
27	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 BORRACHUDO RETRO	un	6,00	VIPAL	0,0000	500,00	3.000,00
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 RETRO	un	4,00	VIPAL	0,0000	1.490,00	5.960,00
32	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 RETRO E 2/G2/L2	un	8,00	VIPAL	0,0000	1.570,00	12.560,00
35	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 BORRACHUDO (PNEU 900 COMUM)	un	4,00	VIPAL	0,0000	400,00	1.600,00
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	un	10,00	VIPAL	0,0000	294,00	2.940,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 RADIAL	un	20,00	VIPAL	0,0000	124,00	2.480,00

Total do Participante -----------> 45.426,00

Total Geral -----------> 192.211,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 23 de Abril de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DORACI FRANCISCO GIARETTA - ..... - Representante

CLOVIS JOSE DE CASTILHO - ..... - Representante

MAIKON ANDREY BARTOLAMEY - ..... - Representante

MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI - ..... - Representante

RESULTADO ATA PROPOSTA PP 25/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2015 - PR
CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	Processo Administrativo: 32/2015 Processo de Licitação: 32/2015 Data do Processo: 03/03/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECHAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Abril de 2015, às 09:19 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2015, Licitação nº 18/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira a mesma saudou os membros da equipe de apoio bem como os representantes da empresas proponentes. Analisados os documentos de credenciamento constatou-se que as quatro empresas que apresentaram os envelopes são ME ou EPP. Logo após rubricados os envelopes procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Analisadas as propostas constatou-se que a empresa RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME apresentou os documentos de habilitação no envelope 01, ficando assim inabilitada para a fase de julgamento das propostas. As demais empresas apresentaram os documentos de acordo com o exigido no edital. Logo após passou-se para a fase de lances que resultou nos preços abaixo destacados:

Participante: 1163 - GIARETTA PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CONSERTO RAC 35	un	10,00	TIPLER	0,0000	24,00	240,00
7	CONSERTO RAC 20	un	10,00	TIPLER	0,0000	16,00	160,00
8	VULCANIZAÇÃO 1400X24	un	25,00	TIPLER	0,0000	215,00	5.375,00
9	VULCANIZAÇÃO 12.5/80X18	un	12,00	TIPLER	0,0000	199,00	2.388,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO	un	16,00	TIPLER	0,0000	468,00	7.488,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18 RETRO	un	8,00	TIPLER	0,0000	200,00	1.600,00
23	CONSERTOS RAC 42	un	10,00	TIPLER	0,0000	31,00	310,00
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80/18 RETRO	un	8,00	TIPLER	0,0000	583,00	4.664,00
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA	un	20,00	TIPLER	0,0000	1.130,00	22.600,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25	un	8,00	TIPLER	0,0000	1.580,00	12.640,00
34	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	un	16,00	TIPLER	0,0000	468,00	7.488,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 COMUM	un	30,00	TIPLER	0,0000	118,00	3.540,00

Total do Participante ——> 68.493,00

Participante: 1372 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4X24	un	12,00	Rubbernew	0,0000	690,00	8.280,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4X34 TRATOR AGRICOLA	un	10,00	Rubbernew	0,0000	274,00	2.740,00
5	CONSERTO RAC 40	un	10,00	Rubbernew	0,0000	26,00	260,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4X34	un	12,00	Rubbernew	0,0000	1.478,00	17.736,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9X24	un	10,00	Rubbernew	0,0000	920,00	9.200,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4X30	un	10,00	Rubbernew	0,0000	1.390,00	13.900,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1/30 10 LONAS	un	4,00	Rubbernew	0,0000	2.473,00	9.892,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/26	un	4,00	Rubbernew	0,0000	939,00	3.756,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 TRATOR AGRICOLA	un	8,00	Rubbernew	0,0000	219,00	1.752,00
24	CONSERTOS RAC 40	un	10,00	Rubbernew	0,0000	24,00	240,00
33	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM	un	24,00	Rubbernew	0,0000	439,00	10.536,00

Total do Participante ——> 78.292,00

Participante: 2267 - J. VACHILESKI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 MASTER	un	4,00	VIPAL	0,0000	235,00	940,00
4	CONSERTO RAC 42	un	10,00	VIPAL	0,0000	35,00	350,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24	un	4,00	VIPAL	0,0000	1.530,00	6.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2015 - PR

Processo Administrativo: 32/2015
Processo de Licitação: 32/2015
Data do Processo: 03/03/2015

Folha: 2/2

Participante: 2267 - J. VACHILESKI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	un	12,00	VIPAL	0,0000	445,00	5.340,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24 RETRO	un	8,00	VIPAL	0,0000	299,00	2.392,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 6,5X16 TRATOR AGRICOLA	un	8,00	VIPAL	0,0000	80,00	640,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,5X16 TRATOR AGRICOLA	un	8,00	VIPAL	0,0000	88,00	704,00
25	CONSERTOS RAC 35	un	10,00	VIPAL	0,0000	23,00	230,00
26	CONSERTOS RAC 20	un	10,00	VIPAL	0,0000	17,00	170,00
27	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 BORRACHUDO RETRO	un	6,00	VIPAL	0,0000	500,00	3.000,00
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24 RETRO	un	4,00	VIPAL	0,0000	1.490,00	5.960,00
32	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 RETRO E 2/G2/L2	un	8,00	VIPAL	0,0000	1.570,00	12.560,00
35	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 BORRACHUDO (PNEU 900 COMUM)	un	4,00	VIPAL	0,0000	400,00	1.600,00
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	un	10,00	VIPAL	0,0000	294,00	2.940,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 RADIAL	un	20,00	VIPAL	0,0000	124,00	2.480,00

Total do Participante -----------> 45.426,00

Total Geral -----------> 192.211,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 23 de Abril de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DORACI FRANCISCO GIARETTA - ..... - Representante

CLOVIS JOSE DE CASTILHO - ..... - Representante

MAIKON ANDREY BARTOLAMEY - ..... - Representante

MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI - ..... - Representante

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 05/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Nº 05/2015
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO 4ª ETAPA, Ligando o Município de Coronel Freitas ao Município de União do Oeste, numa extensão de 5.287,00 Km.
Tipo: Menor Preço/Global
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 22/06/2015. Abertura dos envelopes 08:30 horas do dia 22/06/2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone 3347.3400

Coronel Freitas (SC) 19 de Maio de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº. 101 DE 05 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 101 DE 05 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS E DEMAIS VERBAS REMUNERATORIAS PARA O EXERCICIO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 034 de 27/08/2013 e pela Lei Orgânica do Município:
- Considerando o disposto no art. 36, da Lei Complementar Municipal n.034/2013 e inciso X, artigo 37, da Constituição Federal;
- Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a revisão anual de vencimentos e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos municipais para o ano de 2015 no percentual de 9,05 (nove inteiros e cinco centésimos por cento), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos meses de fevereiro de 2014 a abril de 2015, a ser pago integralmente na folha do mês de maio do ano corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 05 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso a, do Artigo nº 120 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Afastamento ao Servidor Público Municipal, Sr. Josoel de Oliveira, ocupante do Cargo de Motorista, por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 16 a 23 de maio de 2015, por motivo de falecimento de sua mãe, Sra. Jurçulina de Oliveira, ocorrido no dia 16/05/2015, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 16 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 065, DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 065, DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso a, do Artigo nº 120 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Afastamento a Servidora Pública Municipal, Sra. Marivania de Oliveira Silva, ocupante do Cargo de Diretor Geral dos Serviços de Saúde Preventiva, por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 16 a 23 de maio de 2015, por motivo de falecimento de sua mãe, Sra. Jurçulina de Oliveira, ocorrido no dia 16/05/2015, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 16 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 066, DE 18 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 066, DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso a, do Artigo nº 120 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Afastamento a Servidora Pública Municipal, Sra. Vandra Cecatto de Oliveira, ocupante do Cargo de Professor Área I – Educação Infantil, por um período de 04 (quatro) dias, a partir do dia 16 a 19 de maio de 2015, por motivo de falecimento de sua sogra, Sra. Jurçulina de Oliveira, ocorrido no dia 16/05/2015, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 16 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 24/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/6
Processo Nº.: 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2015

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). Vanio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2015, Processo Licitatório nº. 24/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PSICOPEDAGÓGICAS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORREIA PINTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11204	GERCILEY APARECIDA STEIN	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GERCILEY APARECIDA STEIN	016.866.539-56	GERCILEY APARECIDA STEIN	016.866.539-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PSICOPEDAGÓGICAS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORREIA PINTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11204 - GERCILEY APARECIDA STEIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SESSÕES PSICOPEDAGÓGICAS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	HS		2.000,000	26,6600	53.320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,14 de Maio de 2015.

Vanio Forster
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GERCILEY APARECIDA STEIN CPF: 016.866.539-56

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 19 de maio a 28 de maio de 2015, no horário compreendido, das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, as inscrições de candidatos para provimento de vagas específicas na Administração Municipal, na área de Saúde para o ano de 2015, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos, o instrumento de procuração original.
2.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
2.3 – Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.
2.4 – O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.
2.5 – No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente.
2.6 – A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 – É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.
2.8 – Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – São condições para a inscrição:
a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
g) Apresentar fotocópia do CPF;
h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo II;
i) Apresentar fotocópia do Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência do cargo;
j) Apresentar declaração de tempo de serviço;
k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 – As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 01 de junho de 2015.

4. DAS PROVAS E DE SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO:

4.1 – Para os cargos de Fonoaudiólogo 20h, Fonoaudiólogo 35h, Médico Ginecologista, Médico Pediatra 10h e Médico Pediatra 20h não haverá prova prática e escrita. A classificação será pela comprovação de escolaridade e comprovação do tempo de serviço na área, até 30 de abril 2015, entregues no ato da inscrição.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura a partir de 02 de junho de 2015 e na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 – As vagas e sua distribuição estão definidas, conforme quadro abaixo. As vagas são para cadastro reserva, não gerando ao município a obrigação da contratação.

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Fonoaudiólogo	R$ 1.542,01	20h	Curso superior na área com registro no órgão.
CR*	Fonoaudiólogo	R$ 2.698,41	35h	Curso superior na área com registro no órgão.
CR*	Médico Ginecologista	R$ 6.193,09	20h	Curso superior na área com registro no CRM.
CR*	Médico Pediatra	R$ 4.453,11	10h	Curso superior na área com registro no CRM.
CR*	Médico Pediatra	R$ 6.193,09	20h	Curso superior na área com registro no CRM.

*CR = Cadastro reserva

Adicional de auxílio alimentação para carga horária acima de 30 horas R$ 286,00, de 20 horas a 29 horas R$ 143,00 e de 10 horas a 19 horas R$ 71,50.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 – A classificação dos cargos de Fonoaudiólogo 20h, Fonoaudiólogo 35h, Médico Ginecologista, Médico Pediatra 10h e Médico Pediatra 20h será pela formação e tempo de serviço na função.
7.2 – O critério de desempate será o de idade, prevalecendo o candidato que tiver maior idade.

8. DO APROVEITAMENTO:

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
8.2. Para efeitos de aproveitamento, serão respeitadas as listagens de classificação decorrentes de editais anteriores a este, dentro de sua validade.
8.3. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, podendo ser prorrogado ou pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

9.1. Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a. Habilitação;
b. Quitação com obrigações militares e eleitorais;
c. CPF e título de eleitor;
d. Carteira de Trabalho;
e. Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
f. Comprovante de residência;
g. Certidão de Nascimento dos filhos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria de Saúde;
10.2. Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
10.3. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
10.5. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;
10.6. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 18 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 04/2015
Número de inscrição: _____ Cargo: _____

I – Identificação
Nome: _____
Data Nasc.: _____RG: _____

CPF: _____
Estado Civil: _____No de Dependentes: _____
Portador de Necessidade Especial: ( ) Não ( ) Sim.
Qual ? _____

II – Endereço
Rua/Avenida: _____Número: _____Apto____
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

III - Habilitação Profissional
( ) Curso Superior em: _____

IV- Tempo de Serviço

Anos	Meses	Dias

Corupá, ____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável pela inscrição Assinatura do candidato

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015	
	Nome do Cargo	
Nome do (a) Candidato (a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Corupá(SC) / /	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que _____
_____
(Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.

Assinatura declarante

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/15
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 5º e cria os §§ 6º e 7º do art. 13 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 13 - [...]:
> § 5º - Para efeitos do § 4º deste artigo o Imposto continuará incidindo sobre a área edificada para efeitos de cálculo de imposto predial e para efeitos de cálculo de imposto territorial sobre 300m² ou 300 % da área edificada, prevalecendo o valor maior.
> § 6º - A faculdade de que trata o § 4º será exercida mediante apresentação de requerimento a administração municipal, que encaminhará a Secretaria de Desenvolvimento Rural para que a mesma ateste a exploração rural sobre o imóvel.
> § 7º - Compete à fiscalização tributária verificar periodicamente a permanência, ou não, da condição de exploração rural sobre o imóvel, podendo utilizar-se do apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para proceder com esta aferição.

Art. 2º - Altera o inciso I do art. 42 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 42 - [...]:
> I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 40 desta Lei;

Art. 3º - Altera o artigo 224 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 224 - A contribuição de que trata este Capítulo será variável de acordo:
> I - com o consumo de energia elétrica e o custo do KW/h, no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados;
> II - com a localização dos imóveis não-edificados.
> Parágrafo único - A determinação da classe de consumidor e o custo do KW/h para iluminação pública observarão as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 4º - Altera o artigo 225 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 225 - A base de cálculo mensal da COSIP será a classificação dentro da faixa de consumo de energia elétrica constante em face do apurado em medição periódica e constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.
> Parágrafo único - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a faixa de consumo, na forma fixada no ANEXO XI.

Art. 5º - Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso III no artigo 245 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 245 - [...]:
> I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 242, da data da extinção do crédito tributário;
> II - Na hipótese do inciso III do artigo 242, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado, rescindido a ação condenatória;
> III – A extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento.

Art. 6º - Altera o artigo 284 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 284 - Os débitos decorrentes de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ter sido pagos, terão seu valor atualizado monetariamente até a data do pagamento, na forma estabelecida em Lei Federal.

Art. 7º - Altera o artigo 296 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 296 – Qualquer pessoa pode representar a fazenda Municipal em toda ação ou omissão contrária à disposição deste código e ainda solicitar:
> I - sujeição do contribuinte a regime especial de fiscalização;
> II - cancelamento de regime ou controle especial estabelecido em benefício do contribuinte;
> III - suspensão de licença;
> IV - cancelamento ou suspensão de isenção;
> V - interdição de estabelecimento.

Art. 8º - Altera o artigo 302 e parágrafo único da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 302 - O termo mencionado no artigo anterior expressará, claramente, a data do início da fiscalização, não podendo o prazo entre essa e a da sua conclusão ser superior a 90 (noventa) dias corridos.
> Parágrafo único - O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que o agente fiscal faça prova, perante a Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 9º - Altera o § 1° do artigo 307 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 1° - O prazo para pagamento do crédito tributário lançado e notificado é de 30 (trinta) dias, contados da data do ciente.

Art. 10º - Altera o artigo 308 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 308 - A notificação do contribuinte se processará através de documento, estabelecido pela Secretaria de Administração e Fazenda, emitido em 3 (três) vias no mínimo e conterá, além de outros julgados necessários, os seguintes elementos:
> I - nome do notificado e seu número de inscrição;
> II - local e data da expedição;
> III - descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal infringido;
> IV - identificação do tributo, e seu montante;
> V - montante das multas cabíveis e dos dispositivos que as cominem;
> VI - prazo para cumprimento da exigência fiscal e repartição em que deve ser procedido o recolhimento;
> VII - assinatura do notificado e do notificante.
> Parágrafo único - A recusa da assinatura no documento de notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 11 - Altera o artigo 310 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 310 - Sempre que por qualquer motivo, não for assinado o documento de notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal pessoalmente na presença de uma testemunha ou pelas formas previstas no artigo 484 deste código.

Art. 12 - Revoga o parágrafo único e altera a alínea "b" do inciso II do artigo 317 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

b - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato.

Art. 13 - Acrescenta o inciso VIII ao artigo 322 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – a interdição dar-se-á nos casos de irregularidades constatadas no ato da fiscalização.

Art. 14 - Altera os incisos II e III e revoga o parágrafo único do artigo 323 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - os integrantes do "Grupo Fisco", quanto às referidas no inciso I do artigo 323, e no inciso V, VII e VIII do artigo 322;
III - o secretário de Administração e Finanças, quanto às referidas nos incisos II, III, V e VI, do artigo 322, deste código.

Art. 15 - Altera o parágrafo único do artigo 349 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os recolhimentos efetuados dentro de 30 dias, contados da data do lançamento da multa, gozarão de um desconto de 50,0%, considerando exclusivamente ao valor da multa.

Art. 16 - Altera o artigo 350 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 350 - Não se sujeitam às penalidades previstas nesta Subsecção, os infratores que, espontaneamente, antes de iniciado o procedimento fiscal, promovam o recolhimento dos tributos corrigidos, acrescidos dos juros e das multas moratórias previstas no artigo 347 deste código.

Art. 17 - Acrescenta a alínea "b" no inciso III do artigo 352 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) deixar de apresentar documento ou informação ou apresentá-los de forma incompleta, quando solicitado em processo fiscal. O valor da multa é aplicável individualmente a cada documento ou informação.

Art. 18 - Altera o artigo 381 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 381 - A contestação será interposta à autoridade a quem competir a aplicação da penalidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - Altera o § 1° do artigo 397 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Em primeira instância, decide o Secretário de Administração e Fazenda, e em segunda, pela Junta de Recursos Fiscais.

Art. 20 - Altera o § 1° do artigo 400 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo concluso.

Art. 21 - Altera o caput do artigo 401 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 401 - Ao interessado se comunicará a decisão proferida em primeira instância:

Art. 22 - Altera o parágrafo único do artigo 487 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma do artigo 484 deste código.

Art. 23 - Altera o artigo 495 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 495 - Do despacho da autoridade administrativa tributária de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, a Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa Tributária.

Art. 24 - Altera o artigo 529 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 529 – Art. 529 - O Valor da UFRM será reajustado anualmente pelo Executivo Municipal, tomando por base a atualização monetária, mediante a aplicação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a o substituir.
§ 1º - O lançamento em moeda corrente nacional ou indexado à UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) passará a vigorar reajustado no primeiro dia do mês de Janeiro de cada ano.
§ 2º - O percentual de reajuste verificado na variação do INPC será mediante a apuração dos doze meses contados a partir de novembro até outubro anteriores a correção.

Art. 25 - Revoga os dispositivos da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que enumera:
I - O parágrafo único do artigo 20;
II - O § 2º do artigo 44;
III - O artigo 278;
IV - O artigo 279;
V - O artigo 280;
VI - O artigo 281;
VII - O parágrafo único do artigo 297;
VIII - O artigo 311;
IX - O artigo 384;
X - O artigo 389;
XI - O artigo 390;
XII - O artigo 393;
XIII - O artigo 394;
XIV - O artigo 396;
XV - O artigo 494.

Art. 26 - Altera a Tabela de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP constante no ANEXO XI da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passará a vigorar com a redação constante do ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quinze dias do mês de maio de 2015.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 056/15

ANEXO XI
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Faixa	Consumo Mensal	Alíquota em Percentual sobre o Custo do KW/h
1	0 – 30	Isento
2	31 – 50	Isento
3	51 – 75	Isento
4	76 – 100	3,0
5	101 – 150	3,5
6	151 – 200	4,0
7	201 – 250	5,0
8	251 – 300	6,0
9	301 – 350	7,0
10	351 – 400	7,5
11	401 – 500	8,0
12	501 – 750	10,0
13	751 – 1.000	15,0
14	1.001 – 1.500	25,0
15	1.501 – 2.000	35,0
16	2.001 – 3.000	45,0
17	3.001 – 4.000	55,0
18	4.001 – 5.000	65,0
19	5.001 – 7.500	75,0
20	7.501 – 10.000	100,0
21	10.001 – 15.000	125,0
22	15.001 – 25.000	200,0
23	25.001 – 35.000	250,0
24	35.001 – 50.000	260,0
25	50.001 – 75.000	265,0
26	75.001 – 100.000	270,0
27	100.001 – 175.000	275,0
28	175.001 – 250.000	280,0
29	> 250.001	300,0

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 02/06/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 02/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Maio de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TONNER PARA USO DO SETOR DE TRÂNSITO NA UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/06/2015.
A partir das 14:00 horas do dia 08/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Maio de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/06/2015, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 03/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
Curitibanos, 18 de Maio de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015
REFERENTE: Contrato de locação de imóvel firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a Fundação Universidade do Contestado - FUnC, com o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFEDENTE A CONCORRÊNCIA Nº 17/2015, CONFORME CHAMADA PÚBLICA 001/2015, PELO PERÍODO DE 25/05/2015 A 25/01/2016, PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO CONFORME CRONOGRAMA DA OBRA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso X da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 19 de Maio de 2015.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro
Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de

acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.
Curitibanos, 19 de Maio de 2015.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 19 de Maio de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PAINEL LCD E SOFTWARE DE SENHAS PARA CONTROLE DE FILAS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 03/06/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 03/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Maio de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO411/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato411/2015

Contrato Nº..: 411/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME
Valor ..... : 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO412/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato412/2015

Contrato Nº..: 412/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
Valor ..... : 58,02 (cinqüenta e oito reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO413/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato413/2015

Contrato Nº..: 413/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 9,08 (nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 300/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO414/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato414/2015

Contrato Nº..: 414/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Valor ..... : 6,20 (seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO415/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato415/2015

Contrato Nº..: 415/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
Valor ..... : 3,10 (três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO416/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato416/2015

Contrato Nº..: 416/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 100,50 (cem reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO417/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato417/2015

Contrato Nº..: 417/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME.
Valor ..... : 1,75 (um real e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO418/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato418/2015

Aditivo Nº ..... : 418/2015 - Contrato Nº: 792/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 16/08/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 250/2013
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA LEOBERTO LEAL, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO Nº 773433 CONTRATO N. 0390837-49/2012, DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO419/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato419/2015

Contrato Nº..: 419/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA - ME
Valor ..... : 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 16/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (63), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (78), 2.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (88), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (92), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (106)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO TIPO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO421/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato421/2015

Contrato Nº..: 421/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 10,30 (dez reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2),

2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO421/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato421/2015

Contrato Nº..: 421/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 10,30 (dez reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO422/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato422/2015

Aditivo Nº ..... : 422/2015 - Contrato Nº: 155/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 3.300,29 (três mil e trezentos reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 17/04/2015 Término: 21/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : ADITIVO DE MAIS R$ 3.300,29, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO423/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato423/2015

Contrato Nº..: 423/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: I. TRAPP CIA LTDA
Valor ..... : 918,00 (novecentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 280/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS P13 E P45, CASCO DE P45, PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, AEROPORTO, SECRETARIA DE TRANSPORTE EM OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O ANO DE 2015. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO424/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato424/2015

Contrato Nº..: 424/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COINCO - CONSORCIO INTER MUN CONTESTADO
Valor ..... : 536.460,00 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 82/2015
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO TENDO EM VISTA O CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO, REFERENTE A COLETA DE RESÍDUOS, OPERAÇÃO E ATERRO, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL, TENDO COMO AMPARO LEGAL O ART. 24 INCISO XXVI LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO425/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato425/2015

Aditivo Nº ..... : 425/2015 - Contrato Nº: 723/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/04/2015 Término: 17/06/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1000 CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FVUNCIONÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO426/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato426/2015

Aditivo Nº ..... : 726/2015 - Contrato Nº: 765/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA MACIEL LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/04/2015 Término: 17/06/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 292/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA AS VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR/CURITIBANOS, CONFORME PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO427/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato427/2015

Contrato Nº..: 427/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA
Valor ..... : 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2015 Término: 20/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO428/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato428/2015

Contrato Nº..: 428/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JK PNEUS LTDA.
Valor ..... : 51,60 (cinqüenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 282/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (32), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2º BBM DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO429/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato429/2015

Contrato Nº..: 429/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2015 Término: 20/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO430/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato430/2015

Contrato Nº..: 430/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VENÍCIO FERNANDES BOENO - ME
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2015 Término: 22/04/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS GERANDO VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES - SISTEMA PARA 04 COMPUTADORES PERÍODO DE 22/04/2015 A 22/04/2016.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO431/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato431/2015

Contrato Nº..: 431/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LINCK MAQUINAS SA
Valor ..... : 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2015 Término: 22/04/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2015
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 808800/2014 PROCESSO Nº 2622.1021117-98/2014 FIRMADO ENTRE A MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO432/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato432/2015

Contrato Nº..: 432/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM-CATARINA
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/04/2015 Término: 22/04/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 85/2015
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XXVI DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO433/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato433/2015

Contrato Nº..: 433/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GERHARDT E PELEGRINI LTDA - FILIAL
Valor ..... : 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA LUBRIFICAR E ENGRAXAR OS VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO434/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato434/2015

Aditivo Nº ..... : 434/2015 - Contrato Nº: 155/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 3.200,34 (três mil e duzentos reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 21/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : ADITIVO DE MAIS R$ 3.200,354, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO435/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal

Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC ABRIL/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato435/2015

Contrato Nº..: 435/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA
Valor ..... : 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO 5397 DESMEMBRAMENTO DE CANDIDO DERLI GONZALES ACOSTA E ROSANE GOMES REJES

DECRETO Nº5397/2015
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 07 DA QUADRA Nº 97, COM ÁREA DE 600,00M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 07 da Quadra nº. 97, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 11.045, de propriedade de Candido Derli Gonzales Acosta e Rosane Gomes Rejes.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 97, nesta cidade, com área de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 97, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do Lote Urbano nº 08, medindo 30,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 07-A, medindo 30,00 metros;

LESTE: Com parte do Lote Urbano nº 06-A, medindo 10,00 metros;

OESTE: Com a Rua Visconde de Taunay, medindo 10,00 metros.

b) Lote Urbano nº. 07-A (sete - A) da Quadra nº. 97, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 30,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 30,00 metros;

LESTE: Com parte do Lote Urbano nº 06-A, medindo 10,00 metros;

OESTE: Com a Rua Visconde de Taunay, medindo 10,00 metros.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, e o Decreto Municipal nº. 5305/2014 de 27 de Novembro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 19 DE MAIO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 12/05/2015.

ARIEL DA SILVA
Secretario Municipal

DECRETO 5398 DESMEMBRAMENTO DE OSVALDO PALAMAR ERD

DECRETO Nº 5398/2015
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 95, COM ÁREA DE 785,40M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 04 da Quadra nº. 95, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 11.442, de propriedade de Osvaldo Palamar Erd.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 95, nesta cidade, com área de 785,40m² (setecentos e oitenta e cinco metros com quarenta centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 95, com área de 425,69m2 (quatrocentos e vinte e cinco metros com sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 45,35 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 04-A, medindo 39,19 metros;

LESTE: Com a Rua Leoberto Leal, medindo 10,00 metros;

OESTE: Com a BR-163, medindo 11,85 metros.

b) Lote Urbano nº. 04-A (quatro - A) da Quadra nº. 95, com área de 359,71m2 (trezentos e cinquenta e nove metros com setenta e um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 39,19 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 33,19 metros;

LESTE: Com a Rua Leoberto Leal, medindo 10,00 metros;

OESTE: Com a BR-163, medindo 11,56 metros.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, e o Decreto Municipal nº. 5305/2014 de 27 de Novembro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 19 DE MAIO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 19/05/2015.

ARIEL DA SILVA
Secretario Municipal

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta o pregão n. 022/2015.HMDC. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 03/06/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N. 413.

Dionísio Cerqueira, 19/05/2015.
Deliziane L. dos Santos
Gestora do HMDC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.879.738,39**	**8.291.300,43**	**8.184.408,09**
Receita Tributária	5.565.891,50	926.782,98	869.925,29
I.P.T.U.	1.218.000,00	1.266,51	1.951,02
I.S.S.	1.680.000,00	390.547,30	421.791,35
I.T.B.I.	750.000,00	233.022,89	221.239,18
I.R.R.F.	206.566,50	110.411,43	54.033,82
Outras Receitas Tributárias	1.711.325,00	191.534,85	170.909,92
Receita de Contribuição	151.410,00	72.857,62	56.550,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	151.410,00	72.857,62	56.550,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	135.360,23	223.478,11	109.683,29
(-) Aplicações Financeiras	135.360,23	223.478,11	109.683,29
Transferências Correntes	22.734.544,62	7.156.459,19	6.984.051,21
F.P.M.	9.002.110,00	2.850.244,91	2.715.818,33
I.C.M.S.	5.182.200,00	1.813.009,95	1.605.770,92
Convênios	31.332,00	16.526,22	16.443,00
Outras Transferências Correntes	8.518.902,62	2.476.678,11	2.646.018,96
Demais Receitas Correntes	1.427.892,27	135.200,64	273.881,02
Dívida Ativa	988.523,44	68.426,40	80.685,63
Diversas Receitas Correntes	439.368,83	66.774,24	193.195,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**12.978,00**	**981.851,27**	**389.645,50**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	12.978,00	2.734,01	2.942,80
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	450,00
Transferências de Capital	0,00	979.117,26	386.252,70
Convênios	0,00	968.102,13	386.252,70
Outras Transferências de Capital	0,00	11.015,13	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**979.117,26**	**386.252,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.879.738,39**	**9.270.417,69**	**8.570.660,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.423.077,94**	**7.995.184,89**	**8.944.180,49**	**4.789.011,56**	**4.666.503,16**
Pessoal e Encargos Sociais	9.219.438,59	3.280.405,36	3.193.107,40	3.280.405,36	3.193.107,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	1.246,90	1.756,74	1.246,90	1.756,74
Outras Despesas Correntes	9.178.639,35	4.713.532,63	5.749.316,35	1.507.359,30	1.471.639,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.398.077,94**	**7.993.937,99**	**8.942.423,75**	**4.787.764,66**	**4.664.746,42**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.865.901,38**	**4.350.820,42**	**5.901.747,65**	**103.867,85**	**229.119,61**
Investimentos	10.665.901,38	4.181.484,53	5.885.141,04	45.415,04	212.513,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	169.335,89	16.606,61	58.452,81	16.606,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.665.901,38**	**4.181.484,53**	**5.885.141,04**	**45.415,04**	**212.513,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.073.979,32**	**12.175.422,52**	**14.827.564,79**	**4.833.179,70**	**4.877.259,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**805.759,07**	**-2.905.004,83**	**-6.256.904,00**	**4.437.237,99**	**3.693.401,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.701.994,62**	**2.475.128,03**	**3.076.707,55**	**2.547.797,49**	**2.699.968,61**	**2.789.798,17**	**4.328.081,33**	**6.146.825,84**	**2.926.768,91**	**2.551.760,46**	**2.754.931,21**	**2.918.634,89**	**37.918.397,11**	**39.543.390,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	199.907,28	267.737,66	761.130,10	296.042,42	299.886,63	311.526,46	253.076,93	347.939,25	213.985,11	192.493,02	379.773,35	287.600,17	3.811.098,38	5.763.196,44
I.P.T.U.	67,00	17.132,01	363.396,10	33.405,08	27.338,54	23.998,12	21.075,18	22.895,03	824,09	77,50	364,92	0,00	510.573,57	1.218.000,00
I.R.R.F	65.061,20	68.000,91	47.637,09	45.704,43	43.951,19	47.186,45	48.934,44	111.427,94	45.723,69	42.106,23	99.831,31	68.979,03	734.543,91	372.724,24
I.S.S.	83.138,17	102.653,67	81.222,75	107.387,35	125.944,04	117.980,67	91.680,01	125.058,54	94.508,30	100.422,16	95.201,60	101.255,08	1.226.452,34	1.711.147,20
I.T.B.I.	35.470,00	52.359,31	55.060,00	73.452,81	61.859,99	92.977,02	65.263,90	57.496,00	60.210,00	23.557,58	66.672,43	82.582,88	726.961,92	750.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.170,91	27.591,76	213.814,16	36.092,75	40.792,87	29.384,20	26.123,40	31.061,74	12.719,03	26.329,55	117.703,09	34.783,18	612.566,64	1.711.325,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.226,93	17.116,46	11.322,18	16.638,94	14.265,72	0,00	38.431,61	17.360,84	19.745,65	17.800,30	16.387,37	18.924,30	201.220,30	151.410,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.114,79	69.632,47	69.809,23	82.923,34	73.686,82	66.054,01	70.196,39	78.354,43	69.440,71	68.092,56	187.077,18	71.750,79	976.132,72	309.345,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.334,35	126.502,61	123.007,95	32.759,56	122.439,40	192.867,15	175.568,25	199.753,15	60.325,10	94.548,82	66.130,55	199.852,25	1.495.089,14	2.263.459,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.275.818,32	1.967.003,70	2.069.190,73	2.072.951,33	2.152.495,20	2.176.529,16	3.769.778,53	4.156.248,57	2.534.242,65	2.150.590,56	2.074.824,85	2.301.135,89	29.700.809,49	29.753.525,14
Cota-Parte do F.P.M.	764.119,10	573.040,02	492.168,87	597.901,44	524.110,60	495.338,48	655.643,82	1.138.132,65	799.114,26	815.740,82	594.147,39	641.242,44	8.090.699,89	9.002.110,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	498.025,66	505.259,21	469.529,74	492.588,28	530.374,56	544.549,22	600.784,77	578.688,65	604.410,50	538.881,29	541.205,64	581.764,61	6.486.062,13	6.480.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	96.500,65	115.540,45	115.206,49	97.103,79	85.579,16	77.937,84	58.110,22	26.298,73	67.523,67	72.797,87	99.089,04	104.795,52	1.016.483,43	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR.	59,37	5,00	0,00	156,84	4.624,54	12.562,21	524,50	249,92	152,19	66,44	56,57	163,57	18.621,15	24.874,50
Outras Transferências Correntes	477.804,06	357.267,98	606.391,02	472.813,01	589.724,69	606.967,22	1.995.619,90	1.954.583,84	591.758,08	289.420,84	416.575,46	505.696,02	8.864.622,12	7.283.782,64
Transferências da LC 61/1989	6.522,39	6.212,22	6.381,90	6.578,32	6.190,54	6.629,55	7.612,70	7.511,52	10.092,88	6.004,71	5.890,48	6.169,35	81.796,56	107.068,50
Transferências da LC 87/1996	2.199,46	2.199,46	2.199,46	2.199,46	0,00	2.199,46	2.199,46	4.398,92	0,00	0,00	0,00	9.211,21	26.806,89	35.689,50
Transferências do FUNDEB	430.587,63	407.479,36	377.313,25	403.610,19	411.891,11	430.345,18	449.283,16	446.384,34	461.191,07	427.678,59	417.860,27	452.093,17	5.115.717,32	5.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.592,95	27.135,13	42.247,36	46.481,90	37.194,84	42.821,39	21.029,62	1.347.169,60	29.029,69	28.235,20	30.737,91	39.371,49	1.734.047,08	1.302.454,12
DEDUÇÕES (II)	**119.356,84**	**124.600,68**	**117.924,35**	**119.723,13**	**125.279,81**	**128.479,06**	**133.816,41**	**124.823,11**	**135.095,72**	**123.141,38**	**130.143,91**	**141.086,38**	**1.523.470,78**	**1.521.886,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	119.356,84	124.600,68	117.924,35	119.723,13	125.279,81	128.479,06	133.816,41	124.823,11	135.095,72	123.141,38	130.143,91	141.086,38	1.523.470,78	1.521.886,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.582.637,78**	**2.350.527,35**	**2.958.783,20**	**2.428.074,36**	**2.574.688,80**	**2.661.319,11**	**4.194.264,92**	**6.022.002,73**	**2.791.673,19**	**2.428.619,08**	**2.624.787,30**	**2.777.548,51**	**36.394.926,33**	**38.021.503,68**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.534,14	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.534,14	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.534,14	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-2.259.534,14	-2.259.534,14

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.242,70	1.025.971,46	972.650,13	-	173.564,03	4.133.707,68	7.168.503,00	2.670.298,29	2.631.830,11	7.833,28	8.662.547,29	8.836.111,32
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.225,63	641.588,97	622.400,31	0,00	89.414,29	430.204,35	6.379.206,69	2.023.022,60	2.010.522,99	4.875,87	4.794.012,18	4.883.426,47
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	213,14	0,00	0,00	213,14	0,00	1.195,89	650,00	650,00	0,00	545,89	759,03
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	244,00	23.330,93	23.404,25	0,00	170,68	0,00	11.434,00	8.920,00	8.920,00	0,00	2.514,00	2.684,68
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	12.178,87	64.996,29	63.753,25	0,00	13.421,91	281.305,80	68.026,45	98.961,06	93.326,53	0,00	256.005,72	269.427,63
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO I	0,00	102.360,75	97.547,15	0,00	4.813,60	0,00	2.895.556,37	1.057.889,28	1.051.224,20	4.875,87	1.839.456,30	1.844.269,90
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIC	4.395,22	24.863,23	21.717,65	0,00	7.540,80	0,00	1.414.822,01	432.833,65	432.833,65	0,00	981.988,36	989.529,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	4.205,50	83.860,58	78.537,28	0,00	9.528,80	273,33	38.319,62	27.334,56	27.334,56	0,00	11.258,39	20.787,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.464,21	16.059,80	27.803,05	0,00	720,96	0,00	370.232,11	99.256,24	99.256,24	0,00	270.975,87	271.696,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I	0,00	660,18	660,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	36.737,83	323.110,27	306.843,70	0,00	53.004,40	84.467,11	1.579.250,24	296.807,81	296.607,81	0,00	1.367.109,54	1.420.113,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.158,11	0,00	0,00	0,00	0,00	64.158,11	64.158,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	984,25	984,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GI	0,00	1.149,55	1.149,55	0,00	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQU	20.297,20	248.730,17	242.884,34	0,00	26.143,03	121,78	334.538,27	94.596,27	77.113,11	1,30	257.545,64	283.688,67
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	19.338,47	0,00	95,98	0,00	19.242,49	121,78	0,00	121,48	121,48	0,00	0,30	19.242,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	958,73	0,00	0,00	0,00	958,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	248.730,17	242.788,36	0,00	5.941,81	0,00	334.538,27	94.474,79	76.991,63	1,30	257.545,34	263.487,15
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	28.393,01	135.652,32	107.109,02	0,00	56.936,31	3.660.910,02	454.758,04	552.679,42	544.194,01	2.956,11	3.568.517,94	3.625.454,25
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIR	28.393,01	135.652,32	107.109,02	0,00	56.936,31	3.660.910,02	454.758,04	552.679,42	544.194,01	2.956,11	3.568.517,94	3.625.454,25
LEGISLATIVO	1.326,86	0,00	256,46	0,00	1.070,40	42.471,53	0,00	0,00	0,00	0,00	42.471,53	43.541,93
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊI	1.070,40	0,00	0,00	0,00	1.070,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	256,46	0,00	256,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.471,53	0,00	0,00	0,00	0,00	42.471,53	42.471,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**120.242,70**	**1.025.971,46**	**972.650,13**	**0,00**	**173.564,03**	**4.133.707,68**	**7.168.503,00**	**2.670.298,29**	**2.631.830,11**	**7.833,28**	**8.662.547,29**	**8.836.111,32**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.463.402,98	6.201.904,82	1.257.761,32	0,00	7.261.498,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.463.402,98**	**6.201.904,82**	**1.257.761,32**	**0,00**	**7.261.498,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.463.402,98**	**-6.201.904,82**	**-**	**-**	**-7.261.498,16**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.220.000,00**	**38.220.000,00**	**5.427.510,73**	**14,20**	**11.635.499,56**	**30,44**	**26.584.500,44**
RECEITAS CORRENTES	**38.157.609,00**	**38.157.609,00**	**5.420.335,81**	**14,21**	**10.653.648,29**	**27,92**	**27.503.960,71**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.763.196,44	5.763.196,44	667.373,52	11,58	1.073.851,65	18,63	4.689.344,79
IMPOSTOS	4.051.871,44	4.051.871,44	514.887,25	12,71	882.316,80	21,78	3.169.554,64
TAXAS	1.448.825,00	1.448.825,00	152.486,27	10,52	191.534,85	13,22	1.257.290,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	151.410,00	151.410,00	35.311,67	23,32	72.857,62	48,12	78.552,38
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	151.410,00	151.410,00	35.311,67	23,32	72.857,62	48,12	78.552,38
RECEITA PATRIMONIAL	309.345,23	309.345,23	258.827,97	83,67	396.361,24	128,13	-87.016,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	309.345,23	309.345,23	258.827,97	83,67	396.361,24	128,13	-87.016,01
RECEITA DE SERVIÇOS	2.263.459,55	2.263.459,55	265.982,80	11,75	420.856,72	18,59	1.842.602,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.367.743,66	28.367.743,66	4.122.730,45	14,53	8.562.346,77	30,18	19.805.396,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.189.311,66	28.189.311,66	4.114.208,71	14,59	8.545.820,55	30,32	19.643.491,11
Transferências de Instituições Privadas	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Transf. de Conv.	33.432,00	33.432,00	8.521,74	25,49	16.526,22	49,43	16.905,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.302.454,12	1.302.454,12	70.109,40	5,38	127.374,29	9,78	1.175.079,83
Multas e Juros de Mora	289.612,68	289.612,68	29.074,47	10,04	51.380,16	17,74	238.232,52
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	126,50	0,00	-126,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	988.523,44	988.523,44	35.778,25	3,62	68.426,40	6,92	920.097,04
RECEITAS DIVERSAS	24.318,00	24.318,00	5.256,68	21,62	7.441,23	30,60	16.876,77
RECEITAS DE CAPITAL	**62.391,00**	**62.391,00**	**7.174,92**	**11,50**	**981.851,27**	**1.573,71**	**-919.460,27**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.978,00	12.978,00	1.525,70	11,76	2.734,01	21,07	10.243,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.413,00	49.413,00	5.649,22	11,43	979.117,26	1.981,50	-929.704,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.544,00	5.544,00	5.649,22	101,90	11.015,13	198,69	-5.471,13
Transf. de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.869,00	25.869,00	0,00	0,00	968.102,13	3.742,33	-942.233,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.220.000,00**	**38.220.000,00**	**5.427.510,73**	**14,20**	**11.635.499,56**	**30,44**	**26.584.500,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**38.220.000,00**	**5.427.510,73**	**14,20**	**11.635.499,56**	**30,44**	**26.584.500,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.220.000,00	38.220.000,00	5.427.510,73	14,20	11.635.499,56	30,44	26.584.500,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.819.171,23	—	—	111.001,76	—	—
Superávit Financeiro	—	2.123.352,98	—	—	111.001,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	3.695.818,25	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.220.000,00**	**49.552.271,23**	**12.695.090,22**	**21.024.611,91**	**28.527.659,32**	**7.050.173,28**	**10.920.489,67**	**38.631.781,56**	**9.824.508,24**
DESPESAS CORRENTES	**35.945.804,00**	**36.078.868,25**	**6.871.631,43**	**14.822.707,09**	**21.256.161,16**	**5.846.699,50**	**9.662.728,35**	**26.416.139,90**	**8.667.268,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.117.907,12	19.928.425,79	3.691.356,71	6.630.315,09	13.298.110,70	3.690.884,31	6.629.842,69	13.298.583,10	6.400.594,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	614,63	1.246,90	23.753,10	614,63	1.246,90	23.753,10	1.246,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.802.896,88	16.125.442,46	3.179.660,09	8.191.145,10	7.934.297,36	2.155.200,56	3.031.638,76	13.093.803,70	2.265.427,51
DESPESAS DE CAPITAL	**2.264.196,00**	**13.463.402,98**	**5.823.458,79**	**6.201.904,82**	**7.261.498,16**	**1.203.473,78**	**1.257.761,32**	**12.205.641,66**	**1.157.239,42**
INVESTIMENTOS	2.064.196,00	13.263.402,98	5.658.058,79	6.032.568,93	7.230.834,05	1.148.956,86	1.199.308,51	12.064.094,47	1.098.786,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	165.400,00	169.335,89	30.664,11	54.516,92	58.452,81	141.547,19	58.452,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.220.000,00**	**49.552.271,23**	**12.695.090,22**	**21.024.611,91**	**28.527.659,32**	**7.050.173,28**	**10.920.489,67**	**38.631.781,56**	**9.824.508,24**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.220.000,00**	**49.552.271,23**	**12.695.090,22**	**21.024.611,91**	**28.527.659,32**	**7.050.173,28**	**10.920.489,67**	**38.631.781,56**	**9.824.508,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	715.009,89	—	11.635.499,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.220.000,00	49.552.271,23	12.695.090,22	21.024.611,91	—	7.050.173,28	11.635.499,56	—	21.460.007,80

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.220.000,00	49.552.271,23	12.695.090,22	21.024.611,91	100,00	28.527.659,32	7.050.173,28	10.920.489,67	100,00	38.631.781,56
Legislativa	1.478.500,00	1.478.500,00	184.242,62	389.614,83	1,85	1.088.885,17	163.779,35	286.830,80	2,63	1.191.669,20
Ação Legislativa	1.478.500,00	1.478.500,00	184.242,62	389.614,83	1,85	1.088.885,17	163.779,35	286.830,80	2,63	1.191.669,20
Administração	4.653.400,00	4.523.900,37	916.653,99	1.870.053,82	8,89	2.653.846,55	650.299,48	1.129.616,81	10,34	3.394.283,56
Planejamento e Orçamento	182.000,00	182.000,00	25.689,59	50.347,39	0,24	131.652,61	25.689,59	50.347,39	0,46	131.652,61
Administração Geral	3.998.400,00	3.864.040,37	832.241,10	1.713.940,73	8,15	2.150.099,64	565.770,43	980.362,97	8,98	2.883.677,40
Administração Financeira	198.000,00	198.000,00	9.500,00	9.500,00	0,05	188.500,00	9.500,00	9.500,00	0,09	188.500,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	22.082,68	43.169,69	0,21	61.830,31	22.790,14	40.339,85	0,37	64.660,15
Administração de Receitas	170.000,00	174.860,00	27.140,62	53.096,01	0,25	121.763,99	26.549,32	49.066,60	0,45	125.793,40
Defesa Nacional	31.300,00	31.300,00	2.170,20	7.505,49	0,04	23.794,51	2.410,20	6.425,49	0,06	24.874,51
Defesa Terrestre	31.300,00	31.300,00	2.170,20	7.505,49	0,04	23.794,51	2.410,20	6.425,49	0,06	24.874,51
Segurança Pública	322.767,25	322.767,25	77.263,24	117.963,80	0,56	204.803,45	48.228,78	61.553,16	0,56	261.214,09
Policiamento	53.144,00	53.144,00	3.670,51	30.663,92	0,15	22.480,08	8.899,03	19.458,74	0,18	33.685,26
Defesa Civil	269.623,25	269.623,25	73.592,73	87.299,88	0,42	182.323,37	39.329,75	42.094,42	0,39	227.528,83
Assistência Social	2.264.088,64	2.300.901,45	521.289,06	839.548,39	3,99	1.461.353,06	306.831,95	536.931,09	4,92	1.763.970,36
Administração Geral	937.441,00	937.441,00	220.941,48	361.785,55	1,72	575.655,45	135.023,47	247.528,22	2,27	689.912,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.144.147,64	1.161.147,64	211.714,84	370.489,36	1,76	790.658,28	135.087,06	238.056,49	2,18	923.091,15
Assistência Comunitária	182.500,00	202.312,81	88.632,74	107.273,48	0,51	95.039,33	36.721,42	51.346,38	0,47	150.966,43
Saúde	14.020.790,46	16.473.890,46	4.032.516,82	7.449.443,38	35,43	9.024.447,08	3.528.990,72	5.203.848,37	47,65	11.270.042,09
Administração Geral	1.136.885,00	1.136.885,00	261.291,00	490.624,70	2,33	646.260,30	206.079,92	331.120,95	3,03	805.764,05
Atenção Básica	7.864.250,46	8.170.250,46	1.436.295,73	3.332.825,00	15,85	4.837.425,46	1.376.732,54	2.415.754,58	22,12	5.754.495,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.452.210,00	6.599.310,00	2.272.799,92	3.434.263,29	16,33	3.165.046,71	1.884.509,21	2.310.047,32	21,15	4.289.262,68
Vigilância Sanitária	500.500,00	500.500,00	60.974,86	145.575,08	0,69	354.924,92	60.513,74	100.770,21	0,92	399.729,79
Vigilância Epidemiológica	66.945,00	66.945,00	1.155,31	46.155,31	0,22	20.789,69	1.155,31	46.155,31	0,42	20.789,69
Educação	9.451.566,15	13.373.623,07	5.516.651,23	6.684.233,66	31,79	6.689.389,41	1.497.881,23	2.364.467,25	21,65	11.009.155,82
Administração Geral	509.300,00	509.300,00	101.675,37	209.209,14	1,00	300.090,86	97.448,45	171.671,68	1,57	337.628,32
Administração Financeira	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Ensino Fundamental	5.481.883,81	9.375.220,73	4.919.828,19	5.673.635,05	26,99	3.701.585,68	964.862,81	1.512.422,78	13,85	7.862.797,95
Ensino Médio	258.037,50	258.037,50	0,00	0,00	0,00	258.037,50	0,00	0,00	0,00	258.037,50
Educação Infantil	3.129.894,84	3.158.614,84	477.099,67	783.341,47	3,73	2.375.273,37	424.371,97	669.174,79	6,13	2.489.440,05
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	46.200,00	18.048,00	18.048,00	0,09	28.152,00	11.198,00	11.198,00	0,10	35.002,00
Cultura	187.650,00	187.650,00	58.612,02	61.862,02	0,29	125.787,98	53.576,10	56.826,10	0,52	130.823,90
Difusão Cultural	187.650,00	187.650,00	58.612,02	61.862,02	0,29	125.787,98	53.576,10	56.826,10	0,52	130.823,90

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.220.000,00	49.552.271,23	12.695.090,22	21.024.611,91	100,00	28.527.659,32	7.050.173,28	10.920.489,67	100,00	38.631.781,56
Urbanismo	1.836.337,50	6.351.777,99	346.615,87	1.155.721,53	5,50	5.196.056,46	256.494,91	433.787,99	3,97	5.917.990,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	4.615.440,49	13.140,86	13.140,86	0,06	4.602.299,63	0,00	0,00	0,00	4.615.440,49
Serviços Urbanos	1.569.350,00	1.569.350,00	243.676,36	1.048.432,02	4,99	520.917,98	249.406,91	422.349,99	3,87	1.147.000,01
Energia Elétrica	166.987,50	166.987,50	89.798,65	94.148,65	0,45	72.838,85	7.088,00	11.438,00	0,10	155.549,50
Saneamento	25.000,00	25.000,00	9.820,00	13.540,72	0,06	11.459,28	2.469,72	4.568,24	0,04	20.431,76
Saneamento Básico Rural	25.000,00	25.000,00	9.820,00	13.540,72	0,06	11.459,28	2.469,72	4.568,24	0,04	20.431,76
Agricultura	1.112.000,00	1.723.460,64	174.113,71	598.771,25	2,85	1.124.689,39	139.468,40	231.411,43	2,12	1.492.049,21
Administração Geral	1.027.000,00	1.638.460,64	174.113,71	586.271,25	2,79	1.052.189,39	139.468,40	231.411,43	2,12	1.407.049,21
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	12.500,00	0,06	57.500,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Indústria	75.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Promoção Industrial	75.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Comércio e Serviços	75.000,00	44.400,00	16.425,92	16.425,92	0,08	27.974,08	16.425,92	16.425,92	0,15	27.974,08
Promoção Comercial	75.000,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00
Turismo	0,00	16.500,00	16.425,92	16.425,92	0,08	74,08	16.425,92	16.425,92	0,15	74,08
Transporte	1.765.250,00	1.765.250,00	475.617,16	1.169.197,83	5,56	596.052,17	182.733,74	298.089,75	2,73	1.467.160,25
Transporte Rodoviário	1.765.250,00	1.765.250,00	475.617,16	1.169.197,83	5,56	596.052,17	182.733,74	298.089,75	2,73	1.467.160,25
Desporto e Lazer	316.350,00	316.350,00	108.752,27	120.146,48	0,57	196.203,52	22.266,46	32.289,67	0,30	284.060,33
Desporto Comunitário	316.350,00	316.350,00	108.752,27	120.146,48	0,57	196.203,52	22.266,46	32.289,67	0,30	284.060,33
Encargos Especiais	595.000,00	595.000,00	254.346,11	530.582,79	2,52	64.417,21	178.316,32	257.417,60	2,36	337.582,40
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	325.000,00	254.346,11	270.582,79	1,29	54.417,21	143.463,03	159.699,71	1,46	165.300,29
Outros Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	0,00	260.000,00	1,24	10.000,00	34.853,29	97.717,89	0,89	172.282,11

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.220.000,00	49.552.271,23	12.695.090,22	21.024.611,91	100,00	28.527.659,32	7.050.173,28	10.920.489,67	100,00	38.631.781,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.220.000,00	49.552.271,23	12.695.090,22	21.024.611,91	100,00	28.527.659,32	7.050.173,28	10.920.489,67	100,00	38.631.781,56

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.220.000,00
Previsão Atualizada	38.220.000,00
Receitas Realizadas	11.635.499,56
Déficit Orçamentário	9.109.498,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	111.001,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.220.000,00
Créditos Adicionais	11.332.271,23
Dotação Atualizada	49.552.271,23
Despesas Empenhadas	21.024.611,91
Despesas Liquidadas	10.920.489,67
Despesas pagas	9.824.508,24
Superavit Orçamentário	715.009,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.024.611,91
Despesas Liquidadas	10.920.489,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.394.926,33

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.914.096,97	0,00
Resultado Primário	0,00	375.614,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.302.210,68	7.833,28	2.631.830,11	8.662.547,29
EXECUTIVO	11.259.739,15	7.833,28	2.631.830,11	8.620.075,76
LEGISLATIVO	42.471,53	0,00	0,00	42.471,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.146.214,16	0,00	972.650,13	173.564,03
EXECUTIVO	1.137.246,07	0,00	966.779,09	170.466,98
LEGISLATIVO	1.085,40	0,00	15,00	1.070,40
EXECUTIVO	7.641,23	0,00	5.614,58	2.026,65
LEGISLATIVO	241,46	0,00	241,46	0,00
TOTAL:	**12.448.424,84**	**7.833,28**	**3.604.480,24**	**8.836.111,32**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	620.361,11	25%	8,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.423.025,05	60%	80,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.257.761,32	12.205.641,66

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2015

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.610.763,15	1.608.750,08	1.598.350,08
DEDUÇÕES (II)	12.330.389,56	12.912.817,79	10.403.879,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.472.189,26	13.790.493,86	11.707.478,70
Demais Haveres Financeiros	4.414,46	4.414,46	4.414,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.146.214,16	882.090,53	1.308.013,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.719.626,41	-11.304.067,71	-8.805.529,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-10.719.626,41**	**-11.304.067,71**	**-8.805.529,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**2.498.538,27**	**1.914.096,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 19/05/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/PMF/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 88/PMF/2015

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais educativos e esportivos para atividades escolares, a fim de atender as necessidades das unidades de ensino do Município de Forquilhinha.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de junho de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 19 de maio de 2015.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2015.
APROVA REGULAMENTO E DEFINE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
II - 2º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do VII Campeonato Municipal de Bocha Piumbo de 2015, Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + troféus;
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço não Profissional de Forquilhinha 2015, Anexo III deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
a)1º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
b)2º lugar – R$ 700,00 (setecentos reais);
c)3º lugar – R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sênior de Forquilhinha 2015, Anexo IV deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar – R$ 500,00 (setecentos reais);
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais).
Art. 5º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18 de Forquilhinha 2015, Anexo V deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I -1º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal Sênior de Forquilhinha 2015, Anexo VI deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais).

Art. 7º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Sub 16 de Forquilhinha 2015, Anexo VII deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I -1º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º Fica aprovado o Regulamento do XXV Campeonato Municipal de Futebol de Campo não Profissional de 2015, Anexo VIII deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II - 2º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
III - 3º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
IV - 4º lugar – R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 9º Fica aprovado o Regulamento do I Campeonato Municipal de Vôlei De Areia Interfamílias 2015, Anexo IX deste Decreto.

Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + um troféu e seis medalhas;
II - 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + um troféu e seis medalhas;
III - 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + um troféu e seis medalhas.

Art. 10. Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015, Anexo X deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
II - 2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA - 2015.

REGULAMENTO

A Secretaria de Esportes, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos bochófilos e apreciadores deste esporte no município, realiza o XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA 2015.

CAPPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Cada equipe, até o final do campeonato, poderá inscrever seis atletas, sendo quatro titulares e dois reservas.
§ 1º Para que o atleta possa participar do campeonato, deverá possuir os seguintes requisitos:
I - Residir e votar no município;
II Apresentar comprovante de residência (água ou energia) em seu nome;
III - Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 30 de maio de 2015 e,
IV - Possuir imóvel registrado, em seu nome, no Município de Forquilhinha, comprovando através de escritura pública ou carnê de IPTU.
Art. 2º Cada atleta, devidamente documentado, poderá participar da competição inscrevendo-se em apenas uma equipe.
§ 1º Caso seja constatada participação em mais de uma equipe, será eliminado do campeonato.
§ 2º As demais equipes que o atleta participou irregularmente perderão os pontos dos jogos e pagarão uma multa no valor de 1/2 salário mínimo à coordenação da competição.

CAPÍTULO II
DO LOCAL DAS PARTIDAS

Art. 3º As partidas realizar-se-ão nas canchas do Município de Forquilhinha e vistoriadas pelo departamento técnico.
Parágrafo único. As canchas a serem utilizadas deverão possuir um jogo de bolas de bocha em condições de uso.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 4º Os jogos possuem três partidas as quais valem um ponto cada.
Parágrafo único. Somente será necessária a realização da terceira partida se as duas equipes pontuarem.
Art. 5º Todos os jogos serão disputados a partir das 19h45min, com quinze minutos de tolerância, conforme estabelecido na tabela de jogos.
§ 1º Cada equipe ficará responsável por designar um árbitro para seu mando de cancha, o qual ficará responsável em fazer a última chamada para o jogo.
§ 2º Caso uma equipe não possua o número mínimo de quatro atletas, poderá iniciar a partida com o número reduzido de até dois, ficando cada jogador nas laterais da cancha com duas bolas de cada.
§ 3º Os retardatários poderão entrar na cancha a qualquer momento do jogo com autorização do árbitro da partida.
Art. 6º As equipes deverão nomear um representante, o qual ficará responsável por todos os atos de seus integrantes durante o jogo.
Art. 7º Em dias de jogos, toda a responsabilidade com o árbitro e a segurança do local será da equipe mandatária e do administrador da cancha, isentando, desta forma, o departamento técnico, os patrocinadores e as equipes visitantes, caso venha ocorrer qualquer tipo de acidente ou incidente no local do jogo.
Art. 8º Não será obrigatória a utilização de uniforme durante as disputas do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha.
Art. 9º O intervalo máximo entre partidas é de até cinco minutos.
Parágrafo único. Ultrapassado este limite, deverá o arbitro solicitar às equipes que iniciem a partida, e se houver motivo por parte de alguma equipe para o não recomeço, cada minuto de atraso corresponderá a um ponto perdido na partida seguinte.
Art. 10. As substituições poderão ser realizadas a qualquer momento da partida.
§ 1º As substituições devem obedecer o final de cada jogada.
§ 2º O atleta substituído não poderá voltar a jogar na mesma partida.
§ 3º O atleta substituído deverá retornar na próxima partida

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO

Art. 11. As equipes campeãs serão premiadas da seguinte forma:
I - 1º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
II - 2º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO V
DO CAMPEONATO

Art. 12. No momento em que o jogador for lançar sua bola, os demais atletas deverão permanecer no espelho do fundo da cancha, em silêncio, até que a bola seja totalmente arremessada.
Art. 13. Durante o andamento do jogo, os atletas não poderão

mudar de cabeceira na cancha.
Parágrafo único. A mudança de cabeceira deve ocorrer somente na partida seguinte.
Art. 14. Anulará a jogada, o bolim ou a bola que forem arremessados para fora da cancha ou retornarem ultrapassando a risca.
Parágrafo único. No caso das bolas, o juiz da partida fará a retirada do jogo.
Art. 15. Se uma jogada for anulada por qualquer motivo, ela será reiniciada na mesma cabeceira, com o mesmo mando de bolim e com direito a dois arremessos.
Art. 16. O jogador poderá arremessar o bolim até duas vezes, sem mexê-lo.
§ 1º A bola será lançada em direção ao local onde o bolim estiver parado.
§ 2º O bolim deverá ultrapassar a risca central;
§ 3º O bolim não poderá ultrapassar a risca de cabeceira;
§ 4º Caso o primeiro seja queimado ou trazido ao local de início da jogada, o segundo bolim arremessado não poderá ser queimado, sob pena de o próximo lançamento ser destinado à equipe adversária.
Art. 17. Serão considerados queimados, o bolim ou a bola que forem arremessados antes da linha da cancha.
§ 1º A equipe deverá lançar uma nova bola, e somente depois o adversário poderá iniciar sua jogada.
§ 2º Se a segunda bola arremessada for considerada queimada, a equipe deverá arremessar uma terceira bola e assim sucessivamente.
§ 3º O centro da bola ou do bolim é o que determina se ambos foram queimados, bem como o lançamento de ambos sobre a linha.
Art. 18. Nenhum atleta poderá pisar na linha de lançamento ou ultrapassá-la no momento do arremesso de sua bola.
§ 1º Ao pisar na linha de arremesso, a bola será queimada.
§ 2º Se a mesma bola mexer no jogo, o árbitro deverá recolocar as bolas nos seus lugares de origem.
§ 3º A bola é considerada queimada, por determinação do árbitro, no momento em que é lançada, quando o jogador pisar na linha de arremesso com os pés ou calçados.
Art. 19. O jogador, após arremessar a sua bola, não poderá ir ao encontro dela.
§ 1º Após o arremesso, se ultrapassar ou pisar sobre a linha, sua bola será considerada queimada.
§ 2º Se a bola arremessada mexer no jogo, o árbitro deverá recolocar as bolas na nos lugares de origem.
§ 3º Os atletas poderão ir até o centro da cancha, permanecendo por até um minuto, a ser cronometrado, a partir do momento da definição do(s) ponto(s).
§ 4º A equipe que extrapolar o tempo designado terá uma bola queimada (retirada), informando ao árbitro, após a punição, qual atleta perderá o direito de uma jogada.
Art. 20. O chamador poderá deslocar-se até a linha central da cancha, porém, o atleta do arremesso não poderá ultrapassar a risca de lançamento com a finalidade de receber instruções, o que para isto ele terá somente um minuto, sendo que a contagem se inicia a partir da definição do ponto. Caso o chamador ou o arremessador queime a risca, será retirada a bola de sua equipe que estiver mais próxima do bolim. Não é necessário que o atleta chamado jogue a próxima bola.
Art. 21. Em caso de empate em uma jogada, a equipe deverá jogar pelo desempate tantas bolas quantas forem necessárias até o limite de quatro.
Parágrafo único. Permanecendo o empate, após serem jogadas todas as bolas de ambas equipes, anula-se a jogada e ela se reiniciará na mesma cabeceira, com o mesmo mando de bolim.
Art. 22. Em um lançamento, se a bola acertar um jogador, ela permanecerá no local de parada e a que estiver mais próxima do bolim, cuja equipe for dona, será retirada (queimada).
Parágrafo único. As bolas acertadas no árbitro não influenciarão na partida.
Art. 23. Durante uma partida, após uma batida (bochada) realizada por qualquer equipe, as bolas que venham ultrapassar a linha de fundo da cabeceira oposta do batedor, tocando ou não o fundo da cancha serão consideradas queimadas (retirada).
Parágrafo único. A regra não se aplica ao bolim, que só será considerado queimado quando ultrapassar a linha central da cancha.
Art. 24. Todos os árbitros que atuarem em uma partida poderão opinar em uma medida de ponto, caso sejam chamados pelos dois capitães.
Art. 25. Os pontos poderão ser medidos a qualquer momento quando uma das partes julgarem necessário, independentemente de as duas equipes ainda possuírem bola para jogar ou não.
Art. 26. A equipe que não comparecer na cancha na data e hora designadas para a realização do jogo será eliminada da competição
§ 1º Os integrantes da equipe serão eliminados do campeonato do ano seguinte.
§ 2º A regra não se aplica em relação àqueles atletas que comparecerem e assinarem a súmula do jogo.
Art. 27. A fim de garantir as partidas do evento, as equipes deverão prestar caução, através de cheque.
Art. 28. Os torcedores só poderão manifestar-se durante a partida a partir da direção da primeira risca em diante.
Parágrafo único. Aqueles torcedores que estiverem posicionados nas cabeceiras da cancha não poderão hostilizar os jogadores da equipe adversária no momento dos arremessos, sob pena de o próximo lançador de sua equipe ter a bola anulada (queimada).
Art. 29. Caso sua equipe não tenha mais bolas a serem lançadas, será retirada a bola já arremessada que estiver mais próxima do bolim.
Art. 30. Os torcedores-jogadores não poderão proferir ofensas morais, utilizar apitos, buzinas, tambores, bater com as mãos na lateral ou utilizar instrumentos que possam atrapalhar o atleta no momento de sua jogada.
Parágrafo único. Se isso vier a ocorrer, a equipe prejudicada poderá recorrer ao árbitro do jogo que tomará as providências cabíveis, punindo de acordo com o artigo 29 deste regulamento.
Art. 31. Os jogadores reservas, inscritos em súmula, só poderão manifestar-se durante a partida a partir do meio da cancha.
§ 1º No momento em que o adversário arremessar sua bola, os reservas não poderão permanecer da primeira linha em diante, e nem atrás da cabeceira, sob pena de o lançador de sua equipe ter sua bola queimada.
Art. 32. Caso um jogador sinta-se prejudicado, terá o direito de recorrer ao árbitro do jogo que tomará as seguintes medidas:
I - Em primeiro lugar advertência verbal.
II - Em caso de reincidência, deverá queimar uma bola a ser jogada.
Parágrafo Único. A equipe que for punida decidirá qual dos seus integrantes jogará uma bola a menos. Se a equipe não possuir mais bolas a arremessar, sairá a bola de sua equipe que estiver mais próxima do bolim.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Este regulamento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível em todas as canchas onde ocorram as partidas do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha.
Art. 34. Todo atleta que desrespeitar este regulamento será automaticamente eliminado da competição.

Art. 35. A equipe que recorrer contra uma partida ou jogo deverá recolher, primeiramente, na coordenação, uma taxa, no valor 01 (um) salário mínimo, anexando documentos relativos, sob pena de a reclamação tornar-se sem efeito.
Art. 36. Caso a equipe venha a cometer um WO nos jogos de ida ou volta, será eliminada da competição e, consequentemente, excluída da participação do próximo campeonato de bocha, aplicando-se a punição aos atletas que não assinarem a súmula do referido jogo.
Art. 37. Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos

pela Comissão Organizadora.
ANEXO II DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA - 2015.

REGULAMENTO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através do seu departamento de esportes, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos bochófilos e apreciadores deste esporte no município, realiza o VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE PIUMBO 2015 - FORQUILHINHA.

CAPPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições serão gratuitas.
Art. 2º Cada equipe, até o final do campeonato, poderá inscrever três atletas, sendo dois titulares e um reserva.
§ 1º Para que o atleta possa participar do campeonato, deverá possuir os seguintes requisitos:
I - Residir e votar no município;
II Quando solicitado, apresentar comprovante de residência (água ou energia) em seu nome;
III - Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 27 de fevereiro de 2015.
Art. 3º Cada atleta, devidamente documentado, poderá participar da competição inscrevendo-se em apenas uma equipe.
§ 1º Caso seja constatada participação em mais de uma equipe, será eliminado do campeonato.
§ 2º As demais equipes que o atleta participou irregularmente perderão os pontos dos jogos.

CAPÍTULO II
DO LOCAL DAS PARTIDAS

Art. 4º As partidas realizar-se-ão na cancha coberta do Complexo Esportivo do Bairro Santa Isabel, em Forquilhinha.
Parágrafo único. A cancha a ser utilizada deverá possuir trenas e equipamentos necessários para o bom andamento do jogo.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 5º Os jogos possuem três partidas as quais valem um ponto cada.
Art. 6º Todos os jogos serão disputados a partir das 19h, de segunda a quinta-feira.
Art. 7º As equipes deverão nomear um representante, o qual ficará responsável por todos os atos de seus integrantes durante o jogo.
Art. 8º Em dias de jogos, toda a responsabilidade com o árbitro e a segurança do local será da equipe mandatária e do administrador da cancha, isentando, desta forma, o departamento técnico, os patrocinadores e as equipes visitantes, caso venha ocorrer qualquer tipo de acidente ou incidente no local do jogo.
Art. 9º Não será obrigatória a utilização de uniforme durante as disputas do VII Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo.
Parágrafo único. As equipes que receberem doações de uniformes de seus patrocinadores poderão usá-los durante as partidas sem restrições.
Art. 10 O intervalo máximo entre partidas é de até cinco minutos.
Parágrafo único. Ultrapassado este limite, deverá o arbitro solicitar às equipes que iniciem a partida, e se houver motivo por parte de alguma equipe para o não recomeço, cada minuto de atraso corresponderá a um ponto perdido na partida seguinte.
Art. 11. As substituições poderão ser realizadas a qualquer momento da partida.
§ 1º As substituições devem obedecer o final de cada jogada.
§ 2º O atleta substituído não poderá voltar a jogar na mesma partida.
§ 3º O atleta substituído deverá retornar na próxima partida

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO

Art. 12. As equipes receberão a seguinte premiação:
I - 1º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + troféus;
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

CAPÍTULO V
DO CAMPEONATO

Art. 13. O atleta, ao realizar o arremesso das bolas, deverá posicionar-se sempre atrás das cabeceiras das canchas.
Parágrafo único. Aquele que fizer os dois primeiros arremessos será o ponteiro, e somente ele e o adversário deslocar-se-á até a outra cabeceira. Os demais deverão permanecer atrás e só poderão deslocar-se quando o último jogador de ambas as equipes fizer o arremesso final.
Art. 14. A colocação do bolim, no início de cada jogada, deverá obedecer à distância de 10 por 10 cm de cada lado das canchas. O árbitro poderá intervir, fazendo a medição e a reposição do bolim no local correto, quando a equipe não obedecer à distância imposta.
Parágrafo único. O bolim somente ficará encostado na cancha se, após uma jogada, a bola do arremessador conduzi-lo até a cancha, e, neste caso, o jogo segue até o término da jogada.
Art. 15. A jogada será considerada nula quando o bolim for arremessado para fora da cancha.
Art. 16. Caso a jogada seja anulada em virtude de arremesso fora da cancha, reinicia-se na mesma cabeceira, com a mesma equipe mandatária do bolim da jogada anterior.
Art. 17. Caso o ponteiro junte o jogo e ainda tiver adversário na cabeceira oposta da cancha para jogar, queimará a bola mais perto do bolim e o adversário tem direito a jogar.
Art. 18. No momento em que o jogador for arremessar a sua bola, os demais atletas deverão permanecer fora da área de arremesso, em silêncio, até que a bola seja lançada.
Art. 19. Caso um jogador sinta-se prejudicado, terá o direito de recorrer ao árbitro do jogo que tomará as seguintes medidas:
I - Em primeiro lugar advertência verbal.
II - Em caso de reincidência, deverá queimar uma bola a ser jogada.
Parágrafo único. A equipe que for punida decidirá qual dos seus integrantes jogará uma bola a menos. Se a equipe não possuir mais bolas a arremessar, sairá a bola de sua equipe que estiver mais próxima do bolim
Art. 20. Em caso de empate em uma jogada, a equipe deverá jogar pelo desempate tantas bolas quantas forem necessárias.
Parágrafo único. Permanecendo o empate, após serem jogadas todas as bolas de ambas equipes, anula-se a jogada e ela se reiniciará na mesma cabeceira, com o mesmo mando de bolim.
Art. 21. Somente o árbitro que estiver atuando na partida poderá opinar e decidir em uma medida de ponto, caso seja chamado pelos ponteiros.
Art. 22. Os pontos poderão ser medidos a qualquer momento, quando uma das partes julgar necessário, independentemente de as duas equipes ainda possuírem bolas para jogar ou não.
Art. 23. A equipe que não comparecer na cancha na data e hora designadas para a realização do jogo será eliminada da competição, devendo pagar uma multa no valor arbitrado pela Secretaria.
§ 1º. Aqueles que compareceram e assinaram a súmula do jogo não serão punidos
§ 2º Os jogos anteriores manter-se-ão os resultados, e os próximos das equipes adversárias considerar-se-ão o placar de 3x0.
Art. 24. Os torcedores só poderão manifestar-se na partida após a linha do meio da cancha.

§ 1º Os torcedores não poderão manifestar-se contra os jogadores da equipe adversária no momento do lançamento, sob pena de jogador de sua equipe ter a bola queimada.
§ 2º Caso sua equipe não tenha mais bolas a serem arremessadas, será retirada a bola que estiver mais próxima do bolim.
Art. 25. Os torcedores não poderão hostilizar ofender moralmente, proferir palavras de baixo calão, utilizar apitos, buzinas, tambores ou outros instrumentos que possam atrapalhar o atleta no momento de sua jogada.
Parágrafo único. Se isso ocorrer, a equipe prejudicada poderá recorrer ao árbitro do jogo que tomará as providências cabíveis, cuja punição está prevista na cláusula anterior.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Este regulamento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no local onde ocorra a partida do VII Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo.
Parágrafo único. § 2º: O Departamento de Esportes elaborará normas a serem conhecidas por todos os árbitros participantes do campeonato e afixará na cancha onde ocorrerão os referidos jogos.
Art. 27. Todo atleta que desrespeitar este regulamento será automaticamente eliminado da competição.
Art. 28. A equipe que recorrer contra uma partida ou jogo deverá recolher, primeiramente, na coordenação, uma taxa, no valor 01 (um) salário mínimo, anexando documentos relativos, sob pena de a reclamação tornar-se sem efeito.
Art. 29. Caso a equipe venha a cometer um WO nos jogos de ida ou volta, será eliminada da competição e, consequentemente, excluída da participação do próximo campeonato de bocha, aplicando-se a punição aos atletas que não assinarem a súmula do referido jogo.
Art. 30. Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
ANEXO III DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO NÃO PROFISSIONAL DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO NÃO PROFISSIONAL DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Somente poderão participar do Campeonato, atletas moradores dos bairros do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, baseando-se neste Regulamento, CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os clubes, campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberão um troféu e 16 medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão um troféu.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte:
I -1º lugar – 1.000,00 (mil reais);
II - 2º lugar – 700,00 (setecentos reais);
III - 3º lugar – 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar a inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I- Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 26/07/2015;
II – Se o atleta residir em outro município, mas possuir título inscrito em Forquilhinha, poderá jogar pelo bairro no qual residiu pela última;
Art. 10. O atleta que possuir título de eleitor, mas nunca residiu no município, não poderá participar da competição, em hipótese alguma.
§1º Se o atleta realizar troca de bairros no momento da competição, representará o bairro que declarou residir no momento da inscrição.
§2º Se vier a residir no município após o dia 27/07/2015, estará impossibilitado de participar da competição.
§3º Mesmo que possua vínculo profissional com o município, não poderá participar do campeonato.
Art. 11. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 12. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta
III – Demais que a mesa julgar necessários.
Art. 13. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participar do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 15. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 16. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;

II - 2º jogo: às 20h30min;
Art. 17. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 18. O clube que não comparecer ao jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 19. As substituições serão livres.
Art. 20. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 21. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 22. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 23. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 24. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os catões amarelos não serão cumulativos.
Art. 25. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 26. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, os diretores do departamento técnico ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0 (três a zero).
II - Se torcedor, sua equipe será considerada derrotada pelo placar de 3x0 (três a zero).
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0 (três a zero).
Art. 27. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem, atletas e demais integrantes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 28. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 29. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 30. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 31. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 32. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 34. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 35. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.
ANEXO IV DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SENIOR DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SÊNIOR DE FORQUILHINHA DE 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sênior de Forquilhinha de 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º - Somente poderão participar do Campeonato atletas moradores do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal

de Futebol Suíço, baseando-se neste Regulamento, no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O clube campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberá um troféu e dezesseis medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazados da competição também receberão troféus.
§1º. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro, o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte forma:
I - 1º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7(sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar sua inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I – Ser estudante do município ou ter concluído seus estudos nele;
II - Residir nos bairros do município;
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta;
III – Demais dados que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto, (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participação do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 15. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 16. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min.
Art.17. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art.18. O clube que sem justa causa, não comparecer ao jogo, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 19. As substituições serão livres.
Art. 20. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 21. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).

Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores adquiridas durante os jogos do presente campeonato serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os catões amarelos não serão cumulativos.
Art. 24. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 25. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, diretores do Departamento de Esportes ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0(três a zero).
II - Se torcedor, será atribuída derrota de 3x0 (três a zero) à equipe a qual é pertencente.
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0(três a zero)
Art. 26. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem ou contra integrantes de outras equipes, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 27. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único. Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 28. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 29. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I – Vitória: 3(três) pontos;
II - Empate: 01 (um) ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 30. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;

II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 31. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 33. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 34. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.
ANEXO V DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SUB 18 DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SUB18 DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18 de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Somente poderão participar do Campeonato atletas moradores do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18, baseando-se neste Regulamento, CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os clubes, campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberão um troféu e 16 medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão um troféu.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte:
I -1º lugar – 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar a inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I - Ter estudado no município
II - Residir nos bairros do município.
III - Estar estudando nos bairros do município.
VI – Nascer a partir do ano de 1997.
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta
III – Demais que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participar do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 13 O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 14. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 15. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min;
Art. 16. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 17. O clube que não comparecer ao jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 18. As substituições serão livres.
Art. 19. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
Art. 20. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.

Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os cartões amarelos não serão cumulativos.
Art. 25. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 26. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, os diretores do departamento técnico ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0 (três a zero).
II - Se torcedor, sua equipe será considerada derrotada pelo placar de 3x0 (três a zero).
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0 (três a zero).
Art. 27. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem, atletas e demais integrantes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 28. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 29. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 30. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 31. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 32. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 34. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 35. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO VI DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUTSAL DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SENIOR DE FORQUILHINHA 2015.
REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futsal Sênior de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º - Somente poderão participar do Campeonato, atletas moradores nos bairros do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, baseando-se neste Regulamento, no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O clube campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberá um troféu e dezesseis medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazados da competição também receberão troféus.
§1º. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro, o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte forma:
I - 1º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7(sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar sua inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I – Ser estudante do município ou ter concluído seus estudos nele;
II - Residir nos bairros do município;
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta;
III – Demais dados que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto, (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participação do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 15. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 16. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min.
Art. 17. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 18. O clube que sem justa causa, não comparecer ao jogo, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 19. As substituições serão livres.
Art. 20. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 21. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).

Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores adquiridas durante os jogos do presente campeonato serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os catões amarelos não serão cumulativos.
Art. 24. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 25. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, diretores do Departamento de Esportes ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0(três a zero).
II - Se torcedor, será atribuída derrota de 3x0 (três a zero) à equipe a qual é pertencente.
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0(três a zero)
Art. 26. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem ou contra integrantes de outras equipes, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 27. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único. Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 28. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO
Art. 29. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I – Vitória: 3(três) pontos;
II - Empate: 01 (um) ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 30. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 31. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 33. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 34. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO VII DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SUB 18 DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO SUB16 DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futsal Sub 16 de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Somente poderão participar do Campeonato atletas moradores do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futsal Sub 16, baseando-se neste Regulamento, CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os clubes, campeão, vice e terceiro colocado da temporada receberão um troféu e 16 medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão um troféu.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte:
I -1º lugar – 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar a inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I - Ter estudado no município
II - Residir nos bairros do município.
III - Estar estudando nos bairros do município.
VI – Nascer a partir do ano de 1999.
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta;
III – Demais que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participar do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 13 O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 14. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 15. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min;
Art. 16. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 17. O clube que não comparecer ao jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 18. As substituições serão livres.
Art. 19. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
Art. 20. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os cartões amarelos não serão cumulativos.
Art. 25. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores, serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 26. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, os diretores do departamento técnico ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser

considerada vencida pelo placar de 3x0 (três a zero).
II - Se torcedor, sua equipe será considerada derrotada pelo placar de 3x0 (três a zero).
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0 (três a zero).
Art. 27. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem, atletas e demais integrantes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 28. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 29. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 30. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 31. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 32. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 34. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 35. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO VIII DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

XXV CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA - 2015.

REGULAMENTO

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismos, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o XXV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO não PROFISSIONAL DE FORQUILHINHA 2015.

CAPPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Não Profissional de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município, e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Este regulamento será valido para a categoria livre.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio da Liga Atlética da Região Mineira – LARM.
Art. 4º A Comissão Disciplinar, designada pelo Presidente da LARM para este evento, analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal não Profissional de Futebol de Campo, baseando-se neste Regulamento, no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e seus integrantes deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O clube que for campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberá um troféu e vinte e cinco medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazados da competição também receberão troféus.
Parágrafo único - Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o atleta da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o atleta de maior idade receberá o troféu.
Art. 7º A premiação em dinheiro para a categoria de titulares será da seguinte forma:
I - 1º lugar – 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II - 2º lugar – 1.000,00 (mil reais);
III -3º lugar – 800,00 (oitocentos reais);
IV – 4º lugar – 700,00 (setecentos reais).
Parágrafo único. O 3º e o 4º lugares serão dados aos perdedores dos jogos semifinais. O 3º lugar será dado à equipe que obtiver melhor campanha nas fases anteriores e o 4º respectivamente para a pior campanha entre os perdedores das semifinais.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas.
§1º As equipes só poderão inscrever no máximo 18 atletas sem limite de idade e as demais inscrições deverão ser de atletas nascidos a partir do ano de 1992.
§2º Cada atleta poderá inscrever-se em apenas uma equipe.
Art. 9º Juntamente com a ficha de inscrição, deverá ser entregue cópia do título de eleitor de todos os jogadores e o atestado de frequência dos menores de idade, sob pena de ser considerado inapto para participar do campeonato.
Art. 10. São condições básicas para que todo atleta participe do campeonato municipal:
I - possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 24/02/2015;
II - para os menores de idade, possuir atestado de frequência transferido até dia 25/02/2015.

Parágrafo único. Mesmo que o atleta possua vínculo profissional com o município, não poderá participar do campeonato.
Art. 11. As inscrições para a primeira rodada do campeonato, no número mínimo quinze atletas, deverão ser realizadas até a quarta-feira anterior ao jogo, até as 17h, no Departamento de Esportes.
Art. 12. As equipes poderão completar suas inscrições (com o máximo vinte de cinco atletas), até as 17h da quarta-feira que antecede aos jogos, sendo que serão aceitas as inscrições até a quarta-feira que antecede a 4ª rodada da 1ª fase.
Art. 13. Para efetuar as inscrições, será observado os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) de cada atleta;
III - Preenchimento da ficha de inscrição constando todos os dados necessários.
Art. 14. A apresentação ao mesário do RG ou de qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participação.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.
§3ºOs atletas reservas só irão assinar a súmula no ato da substituição.
Art. 15. O atleta que for registrado por mais de uma equipe, não poderá participar do referido campeonato, salvo se houver comum acordo entre as equipes, sendo o atleta liberado para os jogos e sua inscrição tornar-se-á valida, consoante decisão.
§1º A equipe que o liberou terá direito a mais uma inscrição em substituição ao atleta liberado.
§2º Caso ocorra falsificação de assinaturas e documentos nas inscrições, os responsáveis serão encaminhados às autoridades responsáveis para apuração dos fatos, além de serem punidos administrativamente pela Comissão Organizadora do evento em dois anos de suspensão de todas as competições da LARM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 16. O campeonato iniciará no dia 12/04/2015.
Art. 17. Cada partida será disputada em dois tempos iguais de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.
Art. 18. Os jogos serão realizados aos domingos, à tarde, às 13h30min e às 15h15min.
Art. 19. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero), sendo que o placar do WO não será considerado para efeitos de classificação.
Art. 20. O clube que, sem justa causa, não comparecer ao jogo, ocasionando WO, será suspenso por dois anos do campeonato municipal, juntamente com todos os atletas relacionados em súmula pela devida equipe, exceto os que comparecerem e assinarem a súmula.
Art. 21. Poderão ser realizadas até cinco substituições por equipe.
Parágrafo único. O jogador que for substituído não poderá voltar ao campo de jogo.
Art. 22. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 23. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 24. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 25. Quando um atleta receber um cartão vermelho ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Art. 26. Toda punição de cartão vermelho deverá constar no relatório do árbitro.
§1º Ficará proibido de participar do próximo jogo, o atleta que receber três cartões amarelos.
§2º O atleta que receber o terceiro cartão amarelo juntamente com um vermelho deverá cumprir dois de suspensão.
Art. 27. As equipes que ficarem com número inferior a sete jogadores em campo serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2º Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0 (três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima mencionado.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 28. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, o mesário, os Diretores da LARM ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todos os campeonatos arbitrados por juízes da LARM e competições coordenadas pelo departamento de esportes do município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3 x 0, sem direito a permanecer no jogo.
II - Se torcedor, será atribuída derrota de 3 x 0 à equipe a qual estiver torcendo, além de perder o direito de permanecer no jogo.
II - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota na partida 3x0 (três a zero).
Art. 30. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de mais de um atleta, bem como de diretores ou integrantes da torcida, resultando em agressões contra o trio de arbitragem ou contra os atletas e demais componentes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pela LARM e pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 31. Se do tumulto gerar danos ao patrimônio, os diretores da equipe causadora serão responsabilizados, sob pena de serem encaminhados às autoridades competentes para apuração dos fatos e possível ressarcimento.
Art. 32. O atleta, dirigente ou integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único. Se ocorrerem agressões ou qualquer outro fato descrito neste capítulo, as punições serão aplicadas com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 33. Quando houver denúncia por irregularidades, o comunicante deverá informar o departamento de esportes, que solicitará os documentos necessários para a devida comprovação.
Parágrafo único. Constatada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participou, entretanto, não serão atribuídos pontos à equipe adversária

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 34. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - vitória: 03 pontos;
II - empate: 01 ponto;
III - derrota: 00 ponto.
Art. 35 O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;

II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. É de responsabilidade do clube mandatário da partida garantir a segurança e o bom andamento do jogo.
Art. 37. As equipes envolvidas na partida deverão apresentar ao árbitro ou ao mesário, antes do início da partida, duas bolas de cada, em condições de jogo.
Art. 38. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar da LARM, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 39 Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO IX DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

I CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA INTERFAMÍLIAS 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos atletas e apreciadores deste esporte no município, realiza o I CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA INTERFAMÍLIAS 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através do Departamento de Esportes e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, realizará o I Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Interfamílias, a fim de oportunizar à comunidade e às famílias de nosso Município momentos de integração, confraternização e lazer.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do I Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Interfamílias todo atleta que estiver regularmente inscrito.
Art. 3º O Campeonato de Vôlei de Areia será realizado na quadra de areia do Centro do Município de Forquilhinha.
Art. 4º Ao Departamento de Esportes, cabe instituir o regulamento, as normas a serem aplicadas, a organização e horários dos jogos e demais atribuições, para o bom andamento do campeonato.
Art. 5º O sistema de disputa do campeonato estabelece as disposições as quais foram definidas no congresso técnico.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Serão oferecidos os seguintes prêmios:
I - 1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + um troféu e seis medalhas;
II - 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + um troféu e seis medalhas;
III - 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + um troféu e seis medalhas.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão gratuitas.
Art. 8º As equipes serão constituídas de, no máximo, 6 (seis) atletas, sendo que apenas 4(quatro) participam da partida e os demais ficarão no banco de reservas.
Art. 9º Os atletas poderão inscrever-se até o término da 4ª rodada, desde que a equipe ainda possua vaga.
Art. 10. Na ficha de inscrição, deverão constar os seguintes dados:
I - Nome completo dos componentes da equipe e suas respectivas assinaturas;
II - Nome completo do responsável da equipe e sua respectiva assinatura;
III – Telefone de todos componentes (atletas, responsáveis).
Art. 11. O atleta que se inscrever em mais de uma equipe e, antes de iniciar o campeonato, não for liberado por uma delas, estará automaticamente eliminado da competição.
§ 1º As equipes perderão o direito de substituição.
§ 2º Caso o atleta tenha efetuado mais de uma inscrição após o início do campeonato e já tenha participado de algum jogo, será eliminado da competição, ainda que o placar não seja alterado.
§ 3º Para realizar sua inscrição, o atleta deverá apresentar os seguintes requisitos:
I - Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 26/03/2015;
II - Residir nos bairros do município.
Parágrafo único. O atleta que não resida mais no município, mas ainda possua título de eleitor inscrito, poderá participar dos jogos.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 12. O primeiro jogo iniciará às 19h45min, nos dias previamente marcados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e os demais nos horários subsequentes.
Art.13 Cada partida possuirá dois tempos de 20 (vinte) minutos, sendo que os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados.
§ 1º O intervalo será de 5(cinco) minutos.
Art. 14. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto
Art. 15. Em caso de empate, na fase, entre duas equipes, o critério de desempate será da seguinte forma:
I - Confronto direto na fase;
II - Maior número de vitórias na fase;
III – Menor número de gols sofridos;
IV - Saldo de gols na fase;
V - Maior número de gols marcados;
VI - Sorteio.
Art.16. O capitão e o técnico da equipe deverão assinar a súmula.
Art.17. Não caberá às equipes, em hipótese alguma, o direito de transferir um ou mais jogos da rodada.
Art.18. Caso a partida seja interrompida, o árbitro suspenderá o jogo, tomando as medidas cabíveis e, após, determinará o encerramento do jogo e posterior remarcação.
Art. 19. O sistema de disputa, sorteios, horários dos jogos e elaboração da tabela, de acordo com decisão no Congresso Técnico, distribuiu as equipes, em uma única chave, composta por nove equipes.
§ 1º Os seis primeiros colocados da chave continuarão na competição.
§ 2º O primeiro e o segundo colocado classificar-se-ão para a semifinal;
§ 3º O terceiro, quarto, quinto e sexto lugar disputarão as quartas de finais;
§ 4º Na fase das quartas de finais, o terceiro e o quarto colocado jogarão por um empate em tempo normal;

§ 5º Na semifinal, se o confronto terminar empatado, os pênaltis de 3x3 (três a três) decidirão a partida ou caso o jogo empate novamente, pênaltis de 1x1 (um a um).
§ 6º Caso ocorra empate na decisão final, os critérios adotados serão os mesmos do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DOS UNIFORMES

Art. 20. Os componentes das equipes (atletas) deverão apresentar-se com uniforme completo, composto de camisa, calção, meias e caneleiras.
Art. 21. Os atletas não podem participar do campeonato de pés descalços, fazendo somente uso de tênis.
Art. 22. As camisetas devem ser, obrigatoriamente, numeradas, proibida a repetição de numeração.
Art. 23. Somente o goleiro poderá jogar de agasalho, o qual não deve possuir bolsos, zíper ou outro material contundente, sendo facultativo o uso de numeração.
Art. 24. Em caso de semelhança de uniformes, o arbitro decidirá sobre a necessidade de troca. Se necessário, aquele que estiver à esquerda da tabela deverá providenciar a substituição.
Parágrafo único O Departamento de esportes Poderá disponibilizar coletes para a continuidade da partida.

CAPÍTULO VII
DAS IRREGULARIDADES E PENALIZAÇÕES

Art. 25. As reclamações contra irregularidades e demais divergências que surgirem durante o campeonato serão apreciadas pelo Departamento de Esportes.
Art. 26. As equipes terão o prazo de um dia útil para reclamarem no Departamento de Esportes, a contar da data da ocorrência dos fatos.
Parágrafo único. O Departamento de Esportes receberá as reclamações das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Art. 27. Será cobrado o valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) para cada reclamação protocolada pela equipe interessada.
Parágrafo único. Caso a reclamação seja procedente, os valores serão devolvidos.
Art. 28. A aplicação de cartões punitivos nas cores: amarela (advertência), e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo objetivando refrear a violência individual e coletiva.
Art. 29. As famílias que não comparecerem aos jogos nos horários previstos para realização serão consideradas perdedoras por WO, além de a respectiva equipe ser suspensa da competição da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e demais competições relacionadas ao Departamento de Esportes
§ 1º Não serão punidos os atletas que comparecem aos jogos.
§ 2º Serão tolerados atrasos de quinze minutos.
§ 3º Caso ultrapassem o tempo estimado serão consideradas perdedoras por WO.
Art. 30. Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§1º Aos jogos futuros serão atribuídos o resultado de 3x0 (três a zero) a favor da equipe adversária.
§. 2º Caso a equipe seja eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar de 3x0 (três a zero).
Art. 31. Durante o campeonato, o Departamento de Esportes não se responsabilizará pelas lesões físicas dos atletas, do árbitro da partida, mesário ou dos torcedores e dirigentes da comissão técnica.
Art. 32. Caso algum atleta agrida seu adversário ou qualquer outra pessoa que esteja no local da competição, será automaticamente suspenso, em até noventa dias, das atividades do Departamento de Esportes.
Art. 33. No caso de agressão contra o árbitro, o atleta será suspenso por dois anos das atividades do Departamento de Esportes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As penalidades previstas neste regulamento serão aplicadas pelo Departamento de Esportes e registradas nele.
Art. 35. As penalidades que forem aplicadas, consoante esse regulamento, poderão ser revistas pelo Departamento de Esportes, mediante iniciativa do atleta penalizado, nos casos que couberem reclamação.
Art. 36. O não cumprimento dos termos deste regulamento implicará em sanções, na forma da lei.
Art. 37. Qualquer dano causado ao patrimônio público por atletas, dirigentes ou outra pessoa que estiver relacionada em sumula, deverá ser totalmente ressarcido, sob pena de responsabilização, segundo as regras desse regulamento.
Art. 38. Os casos omissos desse regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Esportes.

ANEXO X DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUTSAL DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUTSAL DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, tem como objetivo reunir, através do esporte, empresários e funcionários do comércio e da indústria, estimulando a prática esportiva na empresa, promovendo o intercambio sócio cultural, divulgando amplamente as entidades envolvidas na realização do evento, estreitando as relações entre o capital e trabalho, buscando a melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania, possibilitando a identificação de talentos esportivos, demonstrando os benefícios que a prática esportiva proporciona aos indivíduos, possibilitando o reconhecimento da criatividade e dos limites individuais, promovendo, através da prática esportiva, a inter-relação sócio-afetiva entre todos os participantes, propiciando a eles a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de cooperação, fraternidade, solidariedade e cultura de paz entre os povos.
Art. 2º Todas as equipes disputantes do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 devem integrar o comércio, a indústria e os órgãos do município, através de seus trabalhadores, os representantes legítimos junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, organizadora do evento.
Art. 3º Todas as equipes disputantes do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 aderem, incondicionalmente, a este Regulamento como prévia e imperiosa condição para inscrição e a participação na referida competição, as quais cumprirão e farão cumprir e observar este regulamento, as regras oficiais do futsal e as leis desportivas.
Art. 4º A Organização do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 entende que, em cada dirigente e em cada atleta, encontrará verdadeiro esportista, colaborador para o êxito da competição, igualmente preocupado em alcançar os objetivos de entendimento humano, de convivência fraterna e harmônica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Forquilhinha compete:
§ 1º - Adotar e aplicar todas as providências de ordens administrativas e técnicas, necessárias às realizações das partidas.
§ 2º Confeccionar as fichas de inscrição.
§ 3º Liberar os atletas para participação no referido campeonato.
§ 4º Elaborar a tabela de jogos com datas e horários.
§ 5º Alterar datas e horários das partidas quando for necessário.
§ 6º Encaminhar à Comissão de Medidas Disciplinares as súmulas e relatórios de jogos que contenham infrações cometidas no campeonato.
Art. 6º Todas as equipes participantes do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 que, para assegurar a aplicação das penalidades desportivas com agilidade, imediaticidade e eficácia, renunciam, voluntariamente, recorrer a quaisquer órgãos das Justiças Desportivas e da Justiça Comum, aceitando incondicionalmente, como única e definitiva, e, aprovando unanimemente as sanções e penas constantes destas medidas disciplinares punitivas que fazem parte deste Regulamento.
Parágrafo único. A equipe que recorrer à justiça será desligada automaticamente da competição, mesmo durante a sua realização, e, a critério da Secretaria, não terá direito a participar da mesma competição do ano seguinte.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 ocorrerá da seguinte forma:
I -1º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
II - 2º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas
Parágrafo único. O troféu será entregue para o artilheiro da competição, para o goleiro menos vazado, destaque da partida final do campeonato.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º As equipes deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos exigidos pela organização do evento:
I - Ficha de inscrição da equipe, preenchida e assinada por todos.
II – Cópia do comprovante de residência e título de eleitor dos dois jogadores que atuarão pela empresa e que não sejam funcionários dela.
III - Caso seja necessário, a Secretaria poderá solicitar outros documentos para fins de esclarecimentos.

CAPÍTULO V
DAS PARTICIPAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever 15 (quinze) atletas, realizar as substituições dos jogadores, segundo as fichas de inscrição, desde que eles ainda não tenham iniciado a participação no jogo.
§ 1º A complementação das inscrições realizar-se-á na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, das 08h0 às 12h e das 13h às 17h, até o final da 1ª fase – última rodada dos jogos.
§ 2º Os atletas que realizarem suas inscrições durante o cumprimento do aviso prévio e no decorrer da competição forem demitidos, não poderão participar dos jogos até o final do campeonato.
Art. 10. O campeonato será definido da seguinte forma:
I – Equipes: indústria, comércio ou órgão com sede no Município de Forquilhinha;
II – Atletas: são os proprietários, sócio proprietários e funcionários registrados nas empresas;
Parágrafo único. Todos os funcionários-atletas deverão possuir vínculo com a empresa participante até a data de 9 de julho de 2015.
Art. 11. Cada equipe poderá possuir dois atletas que não sejam funcionários de sua empresa, desde que:
I – Possuam residência fixa no município de Forquilhinha, comprovada através de contrato de aluguel, com firma reconhecida em cartório, em nome do contratante ou de seus pais, ou conta de água, luz ou telefone.
II – Possuam título eleitoral inscrito no município.
Parágrafo único. Os atletas integrantes de outras empresas deverão comprovar tais requisitos até a primeira partida da equipe, formalizando sua inscrição através de cópia dos documentos.
Art. 12. O atleta que optar por participar do campeonato em nome de outra empresa, deverá solicitar uma autorização àquela a qual ele possua vínculos e apresentar à Secretaria do evento.
Art. 13. São condições fundamentais para os atletas e dirigentes participem do campeonato:
I - Estar devidamente inscrito junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
II - Entregar a ficha de inscrição na Secretaria antes que sua equipe inicie a primeira partida;
III - Quando solicitados, apresentar a carteira de trabalho, contrato (matrícula), ou contrato de estágio, além de ser vinculado à empresa em data anterior a 9 de julho de 2015;
IV - Ser proprietário ou sócio proprietário de alguma empresa no município;
V- Não estar cumprindo suspensão imposta pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Parágrafo único. Os atletas que, no decorrer do evento, mudarem de emprego, serão excluídos do campeonato.
Art. 14. As condições de saúde dos atletas participantes e necessidade de atendimento médico hospitalar ficam a cargo das respectivas equipes.
Art. 15. A responsabilidade pela participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente do país, é de inteira responsabilidade das equipes participantes.
CAPÍTULO V
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 16. O sistema de disputa, sorteios, horários dos jogos e elaboração da tabela, de acordo com decisão no Congresso Técnico, distribuiu as equipes da seguinte forma:
I - Chave A: composta por cinco equipes;
II - Chave B: composta por cinco equipes;
III - Chave C: composta por quatro equipes.
§ 1º Classificar-se-ão para a segunda fase do campeonato o primeiro, o segundo e o terceiro colocado das chaves A e B, e o primeiro e o segundo colocado da chave C.
§ 2º Restando oito equipes, serão realizados os jogos de quartas de finais, conforme definidos os confrontos em tabela, e as melhores campanhas jogarão pelo empate no tempo normal.
§ 3º Na fase semifinal, se o confronto terminar empatado, os jogos irão para os pênaltis 3x3 (três a três) ou caso o jogo empate novamente, realizar-se-ão pênaltis de 1x1 (um a um).
§ 4º Se na final o confronto terminar empatado, a definição se dará pelos pênaltis 3x3 (três a três), ou caso o jogo empate novamente, será definidos nos pênaltis de 1x1 (um a um).

CAPÍTULO VI
DAS PARTIDAS

Art. 17. Os atletas e dirigentes só poderão participar das competições apresentando à arbitragem ou à organização os seguintes documentos oficiais com foto:
I – RG - Registro Geral;
II – Carteira nacional de habilitação;
III – Passaporte.

Art. 18. Os atletas reservas deverão permanecer sempre sentados, no lado de defesa das equipes, durante toda a partida, exceto no caso de aquecimento para as alterações do jogo.
Parágrafo único. Poderão permanecer de pé, além dos reservas em aquecimento, 1(um técnico), 1(um auxiliar) e 1 (um) massagista. Os atletas e membros da comissão técnica que forem relacionados em súmula antes do início da partida também poderão entrar em quadra até o final do jogo.
Art. 19. O uniforme dos atletas é composto de camisa de manga curta ou manga longa, calção curto, meias de cano longo, caneleiras e tênis, ficando terminantemente proibido o uso de camisas sem mangas ou coletes.
Parágrafo único: O short térmico poderá ser da cor do calção e o uso da braçadeira de capitão é facultativo.
Art. 20. Na parte de trás (costas) das respectivas camisas, obrigatoriamente, será colocada numeração de 01 a 99.
§ 1º A numeração dos calções é facultativa.
§ 2º Caso a equipe optar pelos calções sem números, todos os jogadores deverão acatar a mesma determinação.
§ 3º Se o jogador estiver usando calça de agasalho, a numeração será facultativa.
§ 4º Se a equipe resolver trocar o uniforme, a troca ficará sob a responsabilidade do time que estiver ao lado esquerdo da tabela de jogos, no tempo máximo de quinze minutos.
Art. 21. É permitido o uso de ataduras e esparadrapos por fora das meias.
Art. 22. Quando presentes no local da competição, os atletas e membros da comissão técnica, que forem expulsos da partida ou estiverem cumprindo qualquer tipo de suspensão, deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe.
Art. 23. Duas ou mais pessoas participantes de uma equipe que provocarem brigas, agressões, durante ou depois da partida, contra qualquer participante, comissão técnica, árbitros, serão eliminadas da atual competição e ficarão impedidas de participar da próxima edição do campeonato.
§ 1º A partida que estiver sendo disputada pela equipe penalizada será considerada derrotada por WO (1x0), bem como as subsequentes.
§ 2º - Caso as agressões sejam causadas por uma só pessoa, a pena aplicada será individualizada e o envolvido afastado pelo prazo de dois anos de qualquer evento realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO VII
DA PONTUAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 24. A contagem de pontos para o campeonato ocorrerá da seguinte forma:
I – Vitória: 03 (três) pontos;
II – Empate: 01 (um) ponto;
III – Derrota: 00(zero) ponto.
Art. 25. Em caso de empate, na fase, entre duas equipes, o critério de desempate será feito da seguinte forma:
I - Confronto direto na fase;
II - Maior número de vitórias na fase;
III – Menor número de gols sofridos;
IV - Saldo de gols na fase;
V - Maior número de gols marcados;
VI - Sorteio.
Art. 26. Na fase das quartas de finais, a equipe com a melhor campanha jogará pelo empate;
§ 1º Nas semifinal e final, a partida que terminar empatada será decidida através dos pênaltis pelo placar de 3x3 (três a três);
§ 2º Se persistir o empate, serão cobrados quantos pênaltis alternadas forem necessários para finalizar o jogo.
§ 3º Os atletas que já realizaram a cobrança de pênaltis não poderão repeti-los até que todos até a cobrança final.
Art. 27. Na hipótese de sofrer o W.O, os resultados das participas os quais a equipe participou serão mantidos.
Parágrafo único. Os atletas e dirigentes da equipe causadora do W.O, que não assinarem a sumula oficial da partida, serão punidos com afastamento, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de qualquer evento promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a contar da data do W.O.
.

CAPÍTULO VIII
DA DURAÇÃO DA PARTIDA

Art. 28. O tempo de duração de uma partida será corrido, e obedecerá os seguintes critérios:
I - O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos;
II - Os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados;
III - O intervalo dos jogos será de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO IX
9. DA EQUIPE DE ARBITRAGEM

Art. 29. A equipe de Arbitragem será designada pela Associação de Árbitros da Unesc.
Parágrafo único. Não caberá aplicação de veto por parte de nenhuma equipe.
Art. 30. O árbitro principal é a única autoridade competente para decidir, em quadra, por motivo relevante ou força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de qualquer partida em que estiver atuando, e, ainda, na falta do delegado da partida, deverá tomar todas as providencias para o bom andamento dos jogos.

CAPÍTULO X
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 31. A aplicação de cartões punitivos nas cores: amarela, e vermelha constitui medida preventiva, de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.
Art. 32. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, consequentemente, impossibilidade de participar da partida subsequente, o atleta que, na mesma competição, receber:
I – 1 (um) cartão vermelho equivalente à expulsão ou;
II – 3 (três) cartões amarelos equivalentes à advertência.
Art. 33. A contagem de cartões amarelos é feita até a fase das quartas de finais.
§ 1º Para a fase semifinal e final, os cartões serão zerados.
§ 2º A aplicação da suspensão automática independe da aplicação das medidas disciplinares ou do resultado do julgamento da comissão técnica e organizadora, subcomissão ou comissão disciplinar.
§ 3º A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial pela Secretaria, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o seu controle e cumprimento.
Art. 34. A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO TÉCNICA E ORGANIZADORA

Art. 35 Fica criada como parte integrante do Regulamento a comissão técnica e organizadora, a qual é composta por quatro pessoas, sendo:
I – O senhor Carlos Alberto Arns Filho (secretário de Cultura, Esporte e Turismo);
II - O senhor José Eloir de Costa (Chefe de departamento);
III - O senhor Daniel Pereira Michels (Chefe de divisão) e;
IV – O senhor Adilson Martinello (Chefe de seção).
Art. 36. A comissão técnica e organizadora da Secretaria organizará e receberá denúncias das equipes participantes e da arbitragem a

respeito de irregularidades ocorridas durante a realização campeonato em questão.
Art. 37. Em qualquer circunstância, a Secretaria poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentemente de recursos impetrados.

CAPÍTULO XII
DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 38. Caberá direito de representação administrativa ou técnica contra irregularidades observadas durante a realização dos jogos, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento das disposições desse Regulamento, devendo providenciar a coleta e apresentação de todas as provas necessárias.
§ 1º Todas as representações deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria, pelo representante da equipe, em até 24h horas, contadas após o encerramento da partida, não sendo consideradas as representações que estiverem inaptas, desacompanhadas das respectivas provas e que estejam redigidas em termos inconvenientes.
§ 2º A Secretaria, no momento do recebimento das reclamações, deverá registrar o horário de entrega do documento.
§ 3º O horário de funcionamento da Secretaria é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
§ 4º São partes legítimas para interpor representação:
I - O Presidente da equipe diretamente lesada, ou ainda;
II - Terceiro que tenha legítimo e comprovado interesse no caso.
§ 5º Presidentes que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser desclassificados e punidos pela comissão disciplinar da Secretaria com as penas de advertência, suspensão ou eliminação da competição e de outras competições promovidas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Toda e qualquer comunicação oficial referente ao evento serão feitas aos seus representantes.
Art. 39. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e demais parceiros do evento não se responsabilizam por qualquer acidente que possa ocorrer com atletas ou terceiros durante a realização dos jogos.
Art. 40. Toda e qualquer publicidade a ser realizada no recinto do evento deverá possuir autorização formal da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 41. Todas as equipes deverão ter conhecimento e fazer cumprir, por parte de seus atletas, dirigentes e torcidas, o regimento interno do Ginásio Professor Adolfo Back, onde se realizará o evento.
Art. 42. Os casos omissos ou não previstos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica e Organizadora do Evento.

DECRETO Nº 82, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 82, DE 20 DE ABRIL DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei nº 1.325, 21 de novembro de 2007,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Administração do Regime Próprio de Previdência, os seguintes membros:
I – Representantes do Governo Municipal indicados pelo Poder Executivo:
a) Titulares: Andressa Westrup Wernke e Luiz Rogério Mezzari;
b) Suplentes: Rosinete Menegon Zanivan Warmling e Magali da Rosa.
II – Representantes do Governo Municipal indicados pelo Poder Legislativo:
a) Titular: Vaudriana Savi;
b) Suplente: Neiro José Padilha.
III – Representantes dos segurados ativos indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Titulares: Marcia Goulart Locks e Bruna Alves Colonetti;
b) Suplentes: Morgana Borges Hoepers e Roseli Eugenio Lopes.
IV – Representantes dos servidores inativos e pensionistas indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Maria Vassoler Forgiarini;
b) Tecla Backes Martins.

Art. 2º Caberá a servidora Andressa Westrup Wernke a presidência do Conselho de Administração com a suplência do servidor Luiz Rogério Mezzari.

Art. 3º O exercício do cargo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Forquilhinha será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 4º A vigência deste Decreto será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de abril de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de abril de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.096, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 2.096, DE 19 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° É concedido, retroativamente à competência de abril do corrente ano, o percentual de reajuste de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município, referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre março/2014 a fevereiro/2015.
Parágrafo único. Para os subsídios dos agentes políticos será aplicado o percentual 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), retroativamente à competência de abril do corrente ano, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre março/2014 a fevereiro/2015.

Art. 2° Fica alterado o caput ao artigo 1º, da Lei nº 1.478, de 21 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de alimentação aos servidores públicos municipais, a título de auxílio-alimentação, na quantia de R$ 9,00 (nove reais) por dia efetivamente trabalhado, limitada ao número de dias úteis de cada mês." (NR)

Art. 3° É fixada em 1º de março de cada ano a data-base para fins de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de maio de 2015.

ANDERSON LUIZ WERNKE
Secretário de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AT15PMF54
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF54
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : 1.393.500,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, OLEO DIESEL S10 E S500) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICIPIO DE FRAIBURGO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FME E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2015 A JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF55
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF55
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 72.777,15 (setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2015 Término: 31/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE OS MESES DE MAIO A OUTUBRO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF56
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF56
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 55.309,80 (cinqüenta e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2015 Término: 31/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE OS MESES DE MAIO A OUTUBRO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF57
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PRESTADORA DE SERVIÇOS VL LTDA
Valor ..... : 119.900,00 (cento e dezenove mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, DOS IMÓVEIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF58
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF58
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 23.440,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2015 Término: 31/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, SANEFRAI E FME) DUREANTE O PERIODO DE MAIO A AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF59
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF59
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ADELVO BASQUERA & CIA LTDA
Valor ..... : 4.599,99 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA USO NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS

PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF60
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF60
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRIÂNGULO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LT.
Valor ..... : 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA USO NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF61
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF61
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 296.475,80 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 31/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES DE CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS) DURANTE OS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF62
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF62
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 30.266,68 (trinta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 31/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES DE CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS) DURANTE OS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AT15PMF63
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF63
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DELCIR BOESING ME
Valor ..... : 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 31/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, CAIXAS D'AGUA, TELAS, ARAMES E PALANQUES DE CONCRETO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS) DURANTE OS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015_2015-SF RP 0008
Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2015 – SF
Registro de Preços nº 0008/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais hidráulicos e outros para uso nas manutenções de redes de distribuição de água e coleta de esgoto deste Município, no período de junho a dezembro de 2015. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 02.06.2015 Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br, E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 19 de maio de 2015.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

CT15PMF57
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ECOFRAI TURISMO LTDA. - ME
Valor ..... : 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2015
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS VISITANTES DESTE MUNICIPIO, SENDO ESTES, RECEPÇÃO, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ACOMPANHAMENTO A PASSEIOS PARA VISITAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS, LASER, ETC. E AINDA TRABALHO PEDAGÓGICO DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS DO MUNICIPIO E REGIÃO, COM ÊNFASE NA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DESTA CIDADE, ONDE A MAÇÃ E O PRINCIPAL ATRATIVO TURISTICO.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

PORTARIA Nº 1145/2015

PORTARIA N.º 1145, DE 19 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA O BAILE DA RAINHA DA MAÇÃ.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial do Baile da Rainha da Maçã as pessoas abaixo relacionadas:

I – NADIA MARIA FRANZ – Presidente;
II – JORGE COSTA ANDRADE – Tesoureiro;
III – ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA– Membro;
IV – JOAQUIM TADEU BORGES – Membro;
V – NATHIARA BORGES- Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1146/2015

PORTARIA Nº 1146, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de IRACI PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 022.555.719-35, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1147/2015

PORTARIA Nº 1147, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0666/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANDRÉA VICENTE RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.160.819-29, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 31 de maio de 2015 até 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1148/2015

PORTARIA N.º 1148, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032, de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0667/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 37 horas semanais, no período de 31 de maio de 2015 até 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1149/2015

PORTARIA N.º 1149, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032, de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0670/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de maio de 2015 até 03 de agosto de

2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1150/2015

PORTARIA N.º 1150, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001, de 08 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a oficio nº 032/2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.062.929-20, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1151/2015

PORTARIA Nº 1151, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SONIA MENEGON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 019.443.979-81, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006-2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC
RESOLUÇÃO Nº 006/2015 Dispõe sobre nomeação da Comissão para o estudo e adequações no regimento interno

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 13e e 139 da Lei Federal nº 8069(ECA), na Resolução da Conanda nº 170/2014 lei Municipal nº 920/92, Lei Municipal 1219/97, alteradas pelas Leis nº 1352/98, 1394/99, 1664/02 e Lei Complementar nº072/06 ,regimentais e conforme reunião ordinária realizada dia 19 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão para Estudo e adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ficando assim constituída:
• Jair Pereira
• Lia Frey
• Dulcinei Bilibio
• Sibele Godoy Caminski

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC),19 de maio de 2015.
Lia Frey
Presidente CMDCA

TA.AT15PMF38

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF38 - Contrato Nº: AT15PMF08
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 1.012,50 (um mil e doze reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2015 Término: 31/05/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 155/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 42 DO LOTE 10.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF73

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF73 - Contrato Nº: CT14PMF179
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2015 Término: 16/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 14.598,00 (QUATORZE MI, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), DETALHADAS NA PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL E AUTORIZADA PELA ENGENHEIRA

FISCAL DA OBRA.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF74
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF74 - Contrato Nº: CT15PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor ..... : 66.524,88 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$66.524,88 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DETALHADAS NO PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF75
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF75 - Contrato Nº: CT14PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: OI S/A
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 16/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2014
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2016.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF76
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF76 - Contrato Nº: CT14PMF180
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 24.688,80 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 14/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 22/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B",E § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$24.688,80 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DETALHADAS NA PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL AUTORIZADA PELA ARQUITETA FISCAL DE OBRAS, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Fraiburgo, 19 de Maio de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU 009/2015
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Funsau nº 009/2015, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 006/2015, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 01 de junho de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE LIXEIRA CESTO UNITÁRIO SEXTAVADO, FABRICADO EM METAL TELA MOEDA, CAPACIDADE 80 LTS, PARA SER COLOCADO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 19 de maio de 2015.

Neri Pederssetti	Vanderlei Bez Batti
Prefeito Municipal	Gestor do Fundo

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2015

DECRETO N.º 088, DE 19 DE MAIO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.885 de 13 de maio de 2015, e considerando a prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA,
Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do bem imóvel de propriedade dos senhores ANA MARIA DE SOUZA CARDOSO, inscrito no CPF 032.341.039-17, JOÃO CARDOSO, inscrito no CPF 507.068.379-91, VANDERLEY DE SOUZA, inscrito no CPF 671.543.799-87, VANDERLEIA GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF 000.101.509-51, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, inscrito no CPF 845.402.309-72, ROSIMERE DE SOUZA, inscrito no CPF 987.349.209-78, e AMILTON DE SOUZA, inscrito no CPF 046.717.579-90, sediado à Rua Pedro Manoel de Lima (GRP-401), s/nº, Bairro Macacú, Município e Comarca de Garopaba, assim especificado:

I – Cadastro do imóveis Registro Geral, Matrícula nº 2.518 e R. 13-2.518/23/4/2015: UM TERRENO rural situado no lugar denominado Macacú, Bairro Macacú, neste município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, em forma de um retângulo, o qual mede 308,24 m² (trezentos oito metros e vinte quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul extremando com terras da Prefeitura Municipal de Garopaba, numa extensão de 13,71 m (treze metros e setenta e um centímetros) e com terras de Tancredo Pires, numa extensão de 4,82 m (quatro metros e oitenta e dois centímetros) e 3,09 m (três metros e nove centímetros) no total de 7,91 m (sete metros e noventa e um centímetros), e fundos ao norte confrontando com Área Remanescente de propriedade de Ana Maria de Souza Cardoso, João Cardoso, Vanderley de Souza, Vanderleia Gonçalves de Souza, Luiz Henrique de Souza, Rosimere de Souza e Amilton de Souza com extensão de 15,98 m (quinze metros e noventa oito centímetros); confrontando no lado leste com Área Remanescente de propriedade de Ana Maria de Souza Cardoso, João Cardoso, Vanderley de Souza, Vanderleia Gonçalves de Souza, Luiz Henrique de Souza, Rosimere de Souza e Amilton de Souza com extensão de 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros); e no lado oeste com terras de Mauricio Pedro de Souza numa extensão de 17,30 m (dezessete metros e trinta centímetros).

Art. 2°. A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, destina-se à ampliação do espaço pertencente ao Município de Garopaba destinado a construção da Unidade Básica de Saúde do bairro, em consonância com o permissivo legal disposto na alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3°. A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei n. 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, as medidas necessárias para desapropriação prevista na presente Lei, assim como as medidas necessárias a transferência do referido imóvel.

Art. 4°. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 35.003,73 (trinta e cinco mil, três reais e setenta e três centavos), decorrente de avaliação elaborada por Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis, instituída através da Portaria n.º 132/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 19 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 089/2015

DECRETO N.º 089, DE 19 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 114.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.886 de 13/05/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	50.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	64.000,00
23695511.060 - Empreendimentos Turísticos	64.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	64.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	64.000,00
23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	64.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	64.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°06 AO CONTRATO N° 023/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo; Contrato nº 023/2010; Processo n°. 025/2010; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: RESAMB RECICLAGEM E LIMPEZA AMBIENTAL LTDA - EPP; CNPJ: 07.349.957/0001-97; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 06 (seis) meses, que vigerá de 03/05/2015 até 03/11/2015; Data da Assinatura: 30/04/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N°027/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2015. Processo nº 074/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MDR PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 14.993.756/0001-93; Objeto: Contratação de empresa para organização e produção da XVII Quermesse e V festa Nacional do Bacalhau; Valor Total: R$ 272.995,00 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais); Data da Assinatura: 19/05/2015.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PMG Nº 027/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo PMG nº 027/2015

Objeto: Contratação da empresa Dany & Rafa Promoções e Eventos Ltda, para a apresentação artística da dupla "Dany & Rafa", na XXII Festa do Colono.
CNPJ: 14.969.859/0001-18
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Garuva, 19 de maio de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 05/2015

DECRETO Nº 5/2015
Atualiza o valor do auxílio alimentação dos integrantes da Câmara Municipal de Garuva.
Considerando a Lei 1661/2012;
Considerando que o valor deve ser atualizado anualmente;
Considerando que a ultima atualização ocorreu em 15/04/2014;

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com base no disposto do paragrafo 1º do artigo 50, XIV combinado com o paragrafo 3º, II, do Regimento Interno, DECRETA:
Art. 1º Atualiza o valor do auxílio alimentação de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês, a partir de 01/05/2015 independentemente da carga horária do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 2015.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

LEI COMPLEMENTAR 86/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2015
Institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e estabelece os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva - SC.

Atendendo dispositivos legais contidos no artigo 51 parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal eu, Reginaldo Mews Rosa - Presidente do Poder Legislativo Municipal promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1°. Fica instituído o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, que se desenvolverá na forma prevista nesta Lei, e estabelecido os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva - SC.
Art. 2°. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade proporcionada ao servidor para ascender ao nível de vencimento imediatamente superior, progressão horizontal, dentro do mesmo cargo, bem como o desenvolvimento pessoal mediante progressão vertical, na forma desta Lei.
Art. 3° Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
II – categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
III – carreira, é a construção dos cargos de provimento efetivo em classes, para as quais os servidores poderão ascender mediante progressão horizontal.
IV – padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
V- classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de progressão horizontal;
VI – progressão horizontal, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional, obedecido ao critério de tempo de servidor em cada classe e ao merecimento;
VII – progressão vertical, configura-se pela mudança de nível o servidor na sua respectiva classe, através de acréscimo percentual ao vencimento básico do cargo, Classe A, conforme previsto nos incisos I a V do art. 28;
Art. 4º. Constituem-se fases da carreira: o ingresso, a progressão horizontal e a progressão vertical.

DO RECRUTAMENTO E ASCENSÃO DOS SERVIDORES
Art. 5º O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo para a classe inicial "A" de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.
§ 1.º Serão estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados por Concurso Público e aprovados em estágio probatório
§ 2.º Os servidores nomeados, na forma do parágrafo anterior, durante três anos contados da data de nomeação, ficam sujeitos a estágio probatório, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores do Município.
§ 3.º A conclusão do estágio probatório não é condição para que o servidor faça jus à progressão horizontal e/ou vertical.
§ 4.º Os servidores que tenham cumprindo o tempo decorrido no disposto no parágrafo segundo e não sofreram avaliação de desempenho no estágio probatório deverão por ato próprio da Mesa Diretora terem homologadas suas avaliações para tornar-se estáveis.
Art. 6º A ascensão de classe, através da progressão horizontal prevista no art. 14 desta Lei, dar-se-á depois de o servidor ter, no

mínimo, dois anos de efetivo exercício estável na mesma classe do cargo.

DO TREINAMENTO

Art. 7º A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 8º O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 9º Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente as atribuições, responsabilidades e complexidades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 10º A especificação de cada categoria deverá conter:

I – Denominação de categoria funcional;

II – Padrão de Vencimento;

III – Descrição das atribuições;

IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;

V – Requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução e outros específicos para cada categoria funcional.

Parágrafo único. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante da mesma.

Art. 11º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo numero de cargos e padrões de vencimento:

Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
Operador de Áudio e Vídeo	01	01	20h
Encarregado de Serviços Gerais	01	02	40h
Oficial Legislativo	01	03	40h
Motorista	01	04	40h
Assistente Legislativo e Administrativo	02	05	40h
Secretário(a) Legislativo	01	06	40h
Consultor Jurídico	01	07	30h
Contador	01	08	40h

Parágrafo único. As atribuições dos cargos do quadro de servidores efetivos e os requisitos para provimento são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexo I.

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 12º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo estão previstos na tabela abaixo, por Padrão, os quais correspondem a Classe A, inicial, de cada categoria profissional, sendo sobre eles a aplicação do previsto nos arts. 22 e 28 desta Lei:

Padrão	Classe A, em R$ (em reais)
1	790,00
2	1250,00
3	1470,00
4	1600,00
5	1800,00
6	1950,00
7	4050,00
8	5400,00

Parágrafo único - A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Garuva será sempre concomitante a revisão geral anual das remunerações dos demais servidores do Município, por iniciativa do Poder Executivo Municipal. O vencimento dos servidores é irredutível.

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 13º É o seguinte o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara de Vereadores deste Município:

Denominação	N.º de cargos CC FG Vencimento Cargo em Comissão – CC em R$	Vencimento da Função Gratificada - FG - em R$		
Assessor Legislativo e Administrativo-CC	01	00	1.100,00	
Assessor Parlamentar- CC	02	00	1.270,00	
Assessor de Comissões - CC	01	00	1.460,00	
Assessor de Comunicação -CC/FG01	01	01	2.000,00	730,00
Assessor de Gabinete -CC/FG 02	01	01	2.260,00	1.000,00
Diretor Administrativo - CC/FG 03	01	01	3.700,00	1.850,00
Analista de Controle Interno - FG 04	01	01	3.700,00	1.850,00
Auxiliar de Patrimônio - FG 05		01		300,00
Auxiliar de Compras - FG 05		01		300,00
Auxiliar de Contabilidade - FG 05		01		300,00
Auxiliar de Tesouraria - FG 05		01		300,00

§ 1.º O servidor efetivo, quando designado para ocupar uma FG-Função Gratificada, manterá a remuneração do respectivo cargo, acrescida de um adicional no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo CC-cargo em Comissão.

§ 2.º O servidor efetivo poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada ou cargo em comissão.

§ 3.º Para o mesmo cargo que preveja a existência da FG poderá haver a previsão do CC, porém de forma que o exercício de um seja excludente do outro.

§ 4.º Os FGs e CCs são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores, sendo privativos de servidores efetivos a nomeação em FGs.

§ 5.º Os detentores de FGs e CCs deverão estar a disposição da Administração da Câmara Municipal para o exercício da função, não cabendo qualquer acréscimo indenizatório a titulo de horas-extras.

§ 6.º As atribuições dos cargos do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e os requisitos para provimento são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexo I.

§ 7.º Para as Funções Gratificadas de Auxiliar de Patrimônio, Auxiliar de Compras, Auxiliar de Contabilidade e Auxiliar de Tesouraria, exclusivas para os servidores efetivos o requisito exigido será possuir certificado de ensino médio.

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 14. A progressão horizontal será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 15. Cada categoria funcional terá quinze classes, designada pelas letras A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O, sendo a última a final de carreira.

Art. 16. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 17. A progressão horizontal obedecerá ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 18. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.
§ 1.º Em principio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.
§ 2.º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção para a contagem do tempo de exercício, para fins de progressão horizontal, sempre que o servidor:
I – somar duas penalidades de advertência;
II – sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV – somar vinte atrasos de comparecimento, e/ou saídas antes do horário marcado para o fim da jornada, sendo computado como um atraso cada período de 05 (cinco) minutos contínuos ou fracionados, em um mesmo mês.
§3.º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para progressão horizontal.
Art. 19. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão horizontal:
I – as licenças e afastamento sem direito a remuneração;
II – as licenças para tratamento de saúde no que excedem de noventa dias, exceto as decorrentes de acidente em serviço, cirurgias e/ou doenças graves devidamente comprovadas;
III – as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família que ultrapassem 30 (trinta) dias.
Art. 20. A progressão horizontal terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.
Art. 21. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de progressão horizontal será de 02 (dois anos).

DO CÁLCULO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 22. Fica estabelecido o seguinte percentual a ser acrescido para cada mudança de classe, calculado sobre o vencimento básico, Classe A, respectivo da categoria profissional:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
-	5 %	10 %	15 %	20 %	24 %	27 %	30 %	34 %	38 %	41 %	45 %	50 %	55 %	60 %

Parágrafo único. Os percentuais com cada mudança de Classe não são cumulativos.

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 23. A progressão vertical dos servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Garuva - SC., dar-se-á mediante qualificação pessoal, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de nível médio, de graduação, de pós-graduação/especialização, em sentido amplo ou estrito, mestrado e doutorado em áreas de interesse do Poder Legislativo, estabelecidas pelo Anexo II desta Lei.
Parágrafo único - Fica autorizada a concessão de bolsa de estudos para os servidores efetivos de no mínimo 50% (cinquenta por cento), podendo chegar a 100% (cem por cento) para cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado nas áreas abrangidas pelo caput deste artigo, desde que aprovados pela Mesa Diretora.

Art. 24. A progressão vertical efetivar-se-á por:
I – conclusão do curso regular;
II – participação e, atividades de aperfeiçoamento.

PROGRESSÃO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE CURSO REGULAR

Art. 25. A progressão vertical por conclusão de curso dar-se-á em razão de conclusão de curso regular acima da escolaridade exigida para o ingresso do servidor no quadro funcional da Câmara, ocorrida antes ou depois de sua posse.
Art. 26. Serão admitidos, para fins de concessão da progressão vertical por conclusão de curso, os seguintes cursos regulares em que o servidor tenha sido aprovado:
I – Nível médio;
II – Curso superior de graduação;
III – Curso de pós graduação/especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula;
IV – mestrado;
V – Doutorado.
§ 1.º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da Legislação.
§ 2.º Somente serão considerados para os fins de concessão de que trata este artigo cursos que sejam avaliados pela Mesa Diretora da Câmara como de interesse para o Legislativo Municipal, observados os critérios constantes do Anexo II desta Lei, dispensada essa avaliação quanto a curso de ensino médio.

PROGRESSÃO VERTICAL POR ATIVIDADE DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 27. A progressão vertical por atividade de aperfeiçoamento será concedida em função de cursos ou atividades desenvolvidos pelo servidor, contados a partir da sua posse e desde que a soma das cargas horárias dos cursos ou das atividades totalize, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula;
§ 1º O curso ou a atividade de que trata este artigo serão analisados pela Mesa Diretora da Câmara, para fins de determinação de sua aplicabilidade as atividades desenvolvidas no setor em que trabalha o servidor e para atendimento do previsto § 2º do art. 26 desta Lei.
§ 2º O comprovante de conclusão ou de participação no curso ou na atividade deverá ser protocolizado no Setor de Pessoal da Câmara Municipal.

DO CÁLCULO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 28. A progressão vertical será calculada sobre o vencimento básico do respectivo cargo do servidor, Classe A, da seguinte forma:
I – 10%, em que tratando de nível médio, quando este não for requisito de habilitação para o exercício do cargo em que estiver nomeado o servidor;
II – 25%, em se tratando de graduação de nível superior, quando este não for requisito de habilitação para o exercício do cargo em que estiver nomeado o servidor;
III – 10%, em se tratando de certificado de Especialização ou de atividades de aperfeiçoamento que totalizem, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.
IV – 15%, em se tratando de título de Mestre;
V – 25%, em se tratando de título de Doutor;
Parágrafo –único. Para fins do disposto neste artigo, cada habilitação será considerada uma única vez, da seguinte forma:
I – os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental farão jus aos incentivos previstos nos incisos I ou III, cumuláveis;
II – os servidores ocupantes de cargos de nível médio farão jus aos incentivos previstos nos incisos II a IV, cumuláveis;
III – os servidores ocupantes de cargos de nível superior farão jus aos incentivos previstos nos incisos III a V, cumuláveis.
Art. 29. A progressão vertical será devida a partir do mês subsequente ao de apresentação do título, diploma ou certificado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São extintos todos os cargos criados pelas Leis Complementares n.º 48/2009, e os seus ocupantes serão enquadrados

nos cargos criados ou alterados por esta Lei, conforme tabela contida no Anexo III.
Parágrafo único - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete é a nova denominação do cargo de chefe de gabinete, bem como Encarregado de serviços gerais é a nova denominação de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo alterado sua nomenclatura e atribuições.
Art. 31. Os servidores da Câmara Municipal ficarão sujeitos às disposições da LC n.º 001/98– Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações posteriores, tendo garantido os direitos e vantagens dela decorrentes.
Parágrafo único - Fica instituída gratificação para participar de comissões criadas por ato da Presidência/Mesa Diretora, dentre as quais comissão de licitação; comissão de processo administrativo disciplinar, entre outras.
a) Referidas comissões deverão ter no mínimo a participação de um servidor efetivo, composta pelo mínimo de três servidores;
b) A gratificação que trata o caput deste artigo são definidas da seguinte forma:
1) Presidente - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por processo concluído;
2) Membros - R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por processo concluído.
Art. 32 - Fica autorizada a contratação de servidores em caráter temporário, atendendo vencimentos e quadro de vagas desta Lei, no caso de extrema necessidade e de interesse público relevante, nos seguintes casos:
I – substituição de servidor licenciado por motivo de licença previsto no Estatuto dos Servidores Público - Lei 001/98;
II – preenchimento de cargos de classe inicial de carreira, até a realização de Concurso Publico;
§ 1° - O prazo de contratação não será superior:
I – ao da licença, no caso do inciso I;
II – a seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, nos casos dos incisos II.
§ 2º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.
§ 3° - Nas contratações por prazo determinado, serão observados os valores de vencimento do cargo constante desta lei.

Art. 33 - Aos servidores não integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, admitidos em caráter temporário e de provimento em comissão, são assegurados todos os direitos dos servidores efetivos, exceto:
I - Efetividade;
II - Estabilidade;
III - Progressão Funcional.

Art. 34 - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar Concursos Públicos para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei Complementar.

Art. 35 - O Chefe do Poder Legislativo expedirá atos administrativos complementares necessários à plena execução desta lei, inclusive atribuições dos cargos e/ou funções.

Art. 32. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I, II e III.

Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 001.031.1002.2001 - 3.1.00.00.00.00.00.00 do Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites Constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Fica revogada na íntegra a Lei Complementar n° 48/2009. Revoga-se o artigo 32 ,caput e parágrafos da Lei Complementar 82, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Anexo I
Categoria Funcional : Encarregado de Serviços Gerais
Padrão de vencimentos: 02
Atribuições:

Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; transportar volumes; proceder a arrumação de móveis, máquinas e materiais; controlar o uso de materiais utilizados na execução dos trabalhos de limpeza e solicitar a compra dos mesmos; preparar café e servi-lo nas dependências da Câmara, inclusive em reuniões e no plenário, em dias de sessão; atender as partes, prestando-lhes as informações que tiver ao seu alcance; abrir e fechar dependências da Câmara; proceder o hasteamento e recolhimento das Bandeiras diariamente, bem como em datas comemorativas; Protocolar o recebimento de correspondências e demais expedientes; executar tarefas correlatas por determinação da Diretoria Administrativa.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.
Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Alfabetizado;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria Funcional: Motorista
Padrão de vencimento: 04
Atribuições:

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; zelar pela conservação do veículo em geral; recolher veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e higiene; fazer reparos de emergência, zelando pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; estar sempre devidamente trajado e com asseio pessoal; comunicar à Diretoria Administrativa as datas pertinentes e tempestivas da documentação legal do veículo, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,sábados
domingos , feriados e viagens, bem como o uso de uniforme.
Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Certificado de Ensino Médio;
c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da
profissão de motorista - categoria "B";
d) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Assistente legislativo e Administrativo
Padrão de vencimento: 05
Atribuições:

Redigir expedientes administrativos, tais como: ofícios, cartas, comunicações internas, requerimentos, certidões, pedidos de providências, informações, convocações; e, sob orientação, expedientes legislativos, como: projetos de lei, projetos de decreto legislativo,

projetos de resolução, resoluções de mesa, entre outros. Arquivar e digitalizar documentos. Cadastrar e proceder atualizações no índice de leis municipais ,base de dados, base de dados da Câmara de Vereadores. Proceder aos ajustes de configuração e atualização do sítio oficial da Câmara de Vereadores, de modo a adequá-lo às disposições da Lei de Acesso à informação. Fornecer informações públicas, mediante pedidos encaminhados por qualquer pessoa, conforme disposto na legislação pertinente. Acompanhar a utilização dos equipamentos e recomendar, à autoridade superior, o encaminhamento à manutenção, quando necessário. Redigir, sob orientação, contratos administrativos e termos aditivos .Elaborar súmulas e extratos de editais para publicação na imprensa e sítio oficial da Câmara. Protocolar e autuar documentos. Atender telefone e transmitir recados. Controlar a situação funcional de cada servidor, desde seu ingresso até a aposentadoria; manter em dia os registros de controle de estágio probatório, portarias, avanços, licenças, abonos, adicionais, férias, cedências, grade de tempo de serviço, elaborar e confeccionar folha de pagamento dos servidores e Vereadores; emitir contracheques; controlar as atividades; manter o controle de descontos, convênios e seguros; pagamentos de encargos sociais como: INSS, FAP, e desconto de IR. Arquivamento de todos os documentos e processos individuais dos servidores. Prestar informações e expedir certidões aos cargos. Operar máquina copiadora. Manter contato com o público, prestando-lhe informações que estiverem ao seu alcance. Manter cadastro de material e patrimônio. Organizar e atualizar registro de estoque de material existente no almoxarifado. Providenciar, sob orientação, a aquisição de material de consumo e permanente. Distribuir e controlar materiais de consumo e permanente. Efetivar o registro e o controle patrimonial dos bens públicos constante do patrimônio existente na Câmara de Vereadores. Atender solicitações dos Vereadores e Assessorias Parlamentares, como: cópia de documentos, localização de processos, pedidos de manutenção de equipamento do Gabinete. Organizar, registrar, arquivar e desarquivar processos e demais documentos gerados no andamento dos trabalhos administrativo e legislativos da Casa; operar adequadamente os programas e sistemas de informática que gerenciam o processo legislativo da Câmara Municipal, procedendo a alimentação de dados exigidos pelos mesmos. Auxiliar os trabalhos das comissões legislativas, secretariando as reuniões e redigindo atas. Registrar sistematicamente as manifestações em plenário, discussão e votação de matéria em pauta na ordem do dia e deliberações da Mesa; elaborar e redigir as atas das sessões, audiências públicas e reuniões propostas pelos Vereadores, desde que aprovadas pelo Plenário, fornecer cópia aos Vereadores e a quem solicitar; colher assinaturas e providenciar a encadernação das Atas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,
sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino médio completo;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Contador
Padrão de vencimento: 08
Atribuições:

Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; escriturar a contabilidade da Câmara; - elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldo em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara; - orientar a Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes ao Plano Plurianual e seus anexos, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos; - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; - elaborar o relatório de Gestão Fiscal; participar de atividades administrativas de controle e de apoio referente à sua área de atuação; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,
sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Graduação em Ciências Contábeis e Habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Consultor Jurídico
Padrão de vencimento: 07
Atribuições:

Prestar quando solicitado, assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. – interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados; - manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das Comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos; - representar a Câmara em juízo ou fora dele, quando para isso for credenciado. Preparar informações a serem prestadas em mandados impetrados contra Atos da Mesa Diretora – Presidência ou vereança; - Manter a Presidência informada dos processos em andamento, despachos proferidos e providências adotadas; - Organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros diplomas legais de interesse do Legislativo, em arquivo próprio; Programar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas comissões técnicas; Exercer atividades correlatas.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,
sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Graduação em Direito e Habilitação junto a Ordem dos Advogados do Brasil;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Oficial Legislativo
Padrão de vencimento: 03
Atribuições:

Realizar serviços simples de escritório, arquivando documentos, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; Auxiliar, quando

necessário, no controle dos bens patrimoniais da Câmara, efetuando o registro e lançamentos do bens patrimoniais em sistema próprio, bem como o controle do uso dos mesmos. Registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes; Atender ao público, pessoalmente ou por telefone, registrando e fornecendo informações relativas às pessoas, localização e setores da Câmara. Receber e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização. Auxiliar na execução de serviços de almoxarifado, manutenção e organização de estoques e recebimento de materiais. Redigir expedientes administrativos, tais como: ofícios, cartas, comunicações internas, requerimentos, certidões, pedidos de providências, informações, convocações; e, sob orientação, expedientes legislativos, como: projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, resoluções de mesa, entre outros. Arquivar e digitalizar documentos. Emitir ordens de compra em sistema próprio. Dar baixa dos pagamentos relativos a tesouraria em sistema próprio.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,
sábados, domingos e feriados.
Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Certificado de Ensino Fundamental;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Operador de Áudio e Vídeo
Padrão de vencimento: 01
Atribuições:

Operar e supervisionar a operação de equipamento de áudio e vídeo. Executar as gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências itinerantes e especiais da Câmara, audiências públicas e demais reuniões da sociedade civil quando liberados pela Diretoria Administrativa ou Presidência; - Manter sob sua guarda e responsabilidade o acervo das gravações; - instalar alto-falantes e microfones nos locais apropriados, ligando os amplificadores por intermédio de conectores elétricos, testando as instalações a fim de apoiar a realização de eventos; - montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores, slides e películas, videotape, videocassete e similares; Executar outras atribuições afins.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,
sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Certificado de Ensino Fundamental;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Secretário Legislativo
Padrão de vencimento: 06
Atribuições:

Emitir ordens de compra em sistema próprio. Dar baixa dos pagamentos relativos a tesouraria em sistema próprio. Supervisionar a redação de ofícios, cartas, despachos e demais expedientes de acordo com normas pré-estabelecidas em legislação pertinente; - Redigir atos administrativos mais complexos, dentro da orientação da Diretoria Geral. – Conferir a datilografia e/ou digitação de documentos por outros servidores executados; - Redigir exposição de motivos, projetos de Lei, Resoluções e outros documentos oficiais que exijam mais discernimento e poder de análise; - Encaminhar documentação à despacho e assinatura; - Encaminhar documentação a ser expedida pela Câmara ao setor competente; - Acompanhar os trabalhos legislativos em sessões da Câmara; - Auxiliar vereadores e demais servidores em tarefas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos legislativos; - Fornecer aos vereadores documentação necessária ao desempenho das funções legislativas; - Auxiliar a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; - Coordenar o andamento das proposições junto à Diretoria Administrativa; - Executar outras tarefas afins determinadas pela Diretoria Administrativa. Organizar a pauta das sessões Plenárias.

Condições de trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite,
sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Certificado de Ensino Médio;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria Funcional: Analista de Controle Interno
Padrão de Vencimentos: CC/FG04
Atribuições:

Atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos ao Controle Interno do Poder Legislativo; executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito do Poder Legislativo, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade; atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) 101/2000 (LRF), a Lei Complementar (estadual) 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), o Regimento do Tribunal de Contas (resolução TC-06/2001), a Resolução TC 16/94 e alterações posteriores, a Lei (federal) 8.666/1993 e alterações posteriores, e a legislação local, bem como toda as alterações que vierem a ocorrer na referida legislação ou em nova legislação e normas que venham a ser editadas, relacionadas à administração pública e seus princípios; dentre outros, executar especificamente o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e a guarda dos bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamentos dos vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara, a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º; CF. art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) 202/2000), elaborar os editais de licitação, observados a

legislação aplicável; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazos e condições estabelecidas pela legislação vigente; demais atividades correlatas que lhe sejam atribuídas, bem como o cumprimento das normas exaradas pelo Sistema de Controle Interno Municipal e órgãos de controle externo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal: 40 horas/a disposição da administração, sendo que a efetividade será de responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Curso Superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito.

Categoria Funcional: Diretor Administrativo
Padrão de Vencimentos: CC/FG03
Atribuições:
Dirigir os trabalhos administrativos da Câmara Municipal; supervisionar as atividades dos Servidores do Poder Legislativo, sob a orientação superior do Presidente da Mesa Diretora e chefiar e coordenar a execução das deliberações da Mesa Diretora; - executar as atividades relativas a recrutamento e seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; - padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de trabalho dos órgãos de atividade meio; - assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral, inclusive promover licitações; - elaborar o anteprojeto do plano plurianual, LDO e LOA do Poder Legislativo e controlar a execução do orçamento legislativo; promover a guarda e movimentação de numerário e demais valores do legislativo; informar permanentemente ao gabinete do presidente da Câmara, sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Poder Legislativo; acompanhar o repasse dos valores destinado ao Poder Legislativo e executar a aplicação das receitas. Manter constante atualização de leis trabalhistas; orientar, executar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, concernente a ingresso, movimentação, saída, direitos e vantagens; controlar, por meio dos registros de relógio, Livro-ponto ou outro mecanismo eficaz, e aplicar as normas estabelecidas em lei, no que diz respeito à frequência dos servidores da Câmara ; organizar e manter atualizados assentamentos individuais, relativos à vida funcional dos servidores da Câmara, para fins de concessão de direitos e vantagens e de outras disposições legais, manter um controle organizado e atualizado do fichário de cargos e funções; prestar informações sobre a documentação exigida para ingresso de servidores na Câmara; efetuar a lotação dos candidatos aprovados em concurso; encaminhar a concessão de promoções e vantagens pertinentes e, ainda, a concessão de aposentadorias e pensões; fornecer carteira de identidade funcional, requisitar exames de saúde necessários ao ingresso de servidores na Câmara, bem como para aposentadoria por motivo de saúde, licença e abonos de faltas que exijam laudo médico; controlar rotinas pertinentes à folha de pagamento (rol bancário,FGTS, INSS, Seguridade Social, contracheques, resumo de pagamento)do pessoal ativo e inativo; elaborar, examinar, registrar e mandar publicar todos os atos relativos a pessoal; organizar e manter atualizado material de consulta relativo à legislação de pessoal, bem como ordens de serviço e outras determinações pertinentes às suas funções; assinar atos, conforme autorização, bem como certidões de tempo de serviço e declarações; informar, preparar e instruir processos referentes á vida funcional dos servidores da Câmara; enviar relatório de todas as alterações funcionais para o Tribunal de Contas do Estado; controlar e preparar os elementos necessários ao pagamento dos servidores ativos e inativos da Câmara , elaborando a respectiva folha de pagamento; fornecer informações; relatórios e outros expedientes pertinentes ao departamento, obedecendo às normas técnicas; responsabilizar-se tecnicamente pelo andamento dos trabalhos e arquivamento dos programas de computador; fazer a distribuição dos documentos bancários; fazer o cálculo de desconto das contribuições previdenciárias e de outras obrigações legais; fornecer os contracheques aos servidores; manter atualizado o cadastro dos servidores, para processamento da folha de pagamento; prestar mensalmente as informações devidas ao Instituto nacional de Seguridade Social por meio da GFIP, executar outras tarefas correlatadas, dentro de sua competência.

Condições de Trabalho:
a)Geral: carga horária semanal: 40 horas/ a disposição da Administração, sendo que a efetividade será de responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços além do horário normal de expediente.

Requisitos para provimento:
a) Instrução: Curso Superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito.

Categoria Funcional: Assessor Parlamentar
Padrão de Vencimentos: CC

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de assessoramento aos vereadores na preparação de preposições, de pronunciamentos, relatórios e na elaboração de estudos opinativos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Veradores.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar os Vereadores no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto à Câmara; auxiliar nos serviços de plenário fornecendo material de apoio; realizar pesquisas e estudos para a execução de projetos e proposições em geral; preparar e encaminhar as proposições dos vereadores; pronunciamentos a serem proferidos em plenário ou em atos oficiais; supervisionar as atividades do gabinete; estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidade e reivindicações da coletividade; gestionar junto à Administração da Câmara, em nome dos vereadores, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidade do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; providenciar relatório das atividades do gabinete; representar os Vereadores, por determinação destes, em reuniões e eventos dentro ou fora do ambiente da Câmara, desde que autorizados pelo Presidente da Mesa Diretora; auxiliar na organização de reuniões e eventos de interesse dos vereadores; checar informações; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas e elaborar agenda de atividades dos parlamentares; executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Administrativa ou Presidência da Mesa Diretora.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal: 40 horas/a disposição da administração, sendo que a efetividade será de responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino médio completo.

Categoria Funcional: Assessor Legislativo e Administrativo
Padrão de Vencimentos: CC
Atribuições:

Exercer atividades de assessoramento em assuntos legislativos e administrativos, como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações; assessorar os trabalhos da Mesa e do plenário durante as sessões; encaminhar o expediente lido em sessão, bem como aquele assinado pelo Presidente; elaborar projetos de lei, exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; redigir leis, decretos legislativos, resoluções e pareceres sujeitos a promulgação legislativa; receber as proposições, projetos de lei e documentos que devem ser processados e protocolados, controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando no seu cumprimento quando esses estiverem expirado; assessorar estudos para o execução de projetos na área administrativa; fazer a revisão final dos anais quanto à clareza, correção gramatical, respeitando o estilo do orador, auxiliar na redação de textos dos Anais; elaborar relatórios de atividades legislativas; preparar expediente para aquisição de materiais necessários, realizando coleta de preços; fazer a aquisição de materiais, supervisionando o recebimento e a distribuição dos mesmos; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa ou pelo Presidente da Mesa Diretora.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal : 40 horas/a disposição da administração;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino médio completo.

Categoria Funcional: Assessor de Gabinete
Padrão de Vencimentos: CC/FG02
Atribuições:

Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em matéria de sua competência; auxiliar o Presidente da Câmara Municipal no relacionamento com o Executivo Municipal e demais órgãos da Administração Direta, entidades, associações de classes e com munícipes em geral; cooperar no setor político, estratégico e tático-operacional; atender audiências em assuntos relacionados à Administração Municipal; auxiliar na solução de problemas trazidos ao seu conhecimento, encaminhando para os setores competentes; acompanhar os trabalhos desenvolvidos em assuntos relativos à Presidência;, quando solicitado; assessorar na produção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas e atividades em execução no Legislativo, com vista à otimização dos seus projetos; executar outras tarefas correlatadas. Promover a integração das unidades administrativas do Poder Legislativo; - Coordenar a representação político-social do Presidente; - Agendar o compromisso do Presidente; - Representar o Presidente em solenidades e perante outros órgãos oficiais quando determinado; - preparar o expediente do Gabinete do Presidente; - responsabilizar-ser pelo cerimonial e pelas relações públicas do Poder Legislativo;

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal: 40 horas/a disposição da administração.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

Requisitos para provimento:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

Categoria Funcional: Assessor de Comunicação
Padrão de Vencimentos: CC/FG01
Atribuições:

Elaborar, para distribuição à imprensa, a resenha das sessões plenárias, bem como de comissões previamente votadas e aprovadas, e o noticiário sobre os atos e fatos relevantes, relacionados com as comissões, com o Presidente, e outros interesses da Câmara, com cópia às respectivas lideranças de bancadas, executar tarefas que envolvam relações públicas da Câmara, quando expressamente determinada pela Presidência; coordenar as atividades dos jornalistas que desempenham funções durante as sessões plenárias; redigir e providenciar a publicação de mensagens comemorativas pela Presidência; criar material gráfico quando solicitado e autorizado pelo Presidente; executar serviços fotográficos e de filmagens, de caráter institucional, responsabilizando-se pelo uso e conservação dos equipamentos; manter permanente contato com a imprensa para melhor desempenho de suas funções; promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal; manter sempre atualizadas as informações no site institucional; manter arquivo atualizado de noticiário, da imprensa, clipagem, relativo a atos e fatos relacionados com a Câmara de Vereadores, tanto de forma individual como coletiva; acompanhar os Vereadores em reuniões e audiências quando em representações oficiais, elaborando relatórios que ficarão arquivados junto à secretaria; executar outras tarefas correlatadas, por determinação da Presidência; veicular notícias e atividades dos mandatos, as quais deverão ser devidamente fornecidas pelos respectivos parlamentares; providenciar a publicação de editais e atuar nas redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal: a disposição da administração;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Categoria Funcional: Assessor de Comissões
Padrão de Vencimentos: CC
Atribuições:

Acompanhar as reuniões das Comissões Técnicas, Parlamentares internas e externas, especiais ou outras, confeccionado ata respectiva; - Digitar pareceres técnicos exarados pela relatoria; - acompanhar as comissões em trabalhos externos, anotando as verificações, observações, providências a serem tomadas ou outras informações tidas como importantes para o trabalho das comissões; - Fornecer cópia de documentação aos membros das comissões ou a interessados, quando autorizado pela presidência da comissão; - executar outras tarefas afins quando determinado pela presidência das comissões, presidência da Mesa Diretora ou Diretoria Administrativa.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal: 40 horas/a disposição da administração;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:
c) Idade: 18 anos completos;
d) Instrução: Ensino Médio Completo.

ANEXO II

ÁREAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO, TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.

Para fins do disposto nesta Lei,consideram-se áreas de interesse da Câmara de Garuva aquelas necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos serviços de representação da comunidade, legislação sobre assuntos de interesse Municipal e

fiscalização de aplicação dos recursos públicos, dentre eles:

a) Produção, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do direito;
b) Redação oficial e gramática da língua portuguesa;
c) Estudo e pesquisa do sistema político brasileiro, organização e funcionamento dos poderes e instituições de direito público;
d) Planejamento estratégico, gestão de pessoas, de processos, e da informação, material e patrimônio, licitações e contratos, cálculos, orçamento e finanças públicas, fiscalização do Poder Executivo, responsabilidade fiscal, segurança e transporte;
e) Tecnologia da informação, negociação, solução alternativa de conflitos, comunicação, cerimonial, arquivologia, biblioteconomia, publicidade institucional e legal;
f) Ética e decoro parlamentar
g) Direito administrativo
h) Direito constitucional
a) Direito Processual
a) Gestão pública
b) Administração
a) Fundamentos da Contabilidade;
a) Contabilidade pública
b) Sociopolítica e cidadania
c) Processo legislativo
d) Secretariado
e) Processos gerenciais
f) Planejamento e controle de compras;
g) Almoxarifado
h) Controle patrimonial
i) Sindicância e processo administrativo disciplinar
a) Gestão tributária, empresarial e de serviços jurídicos;
b) Outras que possam ser diretamente relacionadas às atribuições dos cargos de servidores do quadro efetivo.

ANEXO III

Nomenclatura Cargo Anterior	Nomenclatura Cargo Atual
Auxiliar de Serviços Gerais ----------	Encarregado de Serviços Gerais
Motorista ----------	Motorista
Agente Administrativo --------	Assistente Legislativo e Administrativo
Contador----------	Contador
Consultor Jurídico----------	Consultor Jurídico
Oficial Legislativo----------	Oficial Legislativo
Operador de Áudio e Vídeo----------	Operador de Áudio e Video
Secretário (a) Legislativo ----------	Secretário(a) Legislativo
	Analista de Controle Interno
	Assessor Legislativo e Administrativo
Assessor Parlamentar ----------	Assessor Parlamentar
Assessor de Comissões ----------	Assessor de Comissões
Assessor de Comunicação Social ----------	Assessor de Comunicação
Chefe de Gabinete ----------	Assessor de Gabinete
Diretor Geral ----------	Diretor Administrativo

Garuva, em 18 de maio de 2015.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora dos serviços de locação de contêineres (banheiros e bilheteria) para a XIV Expo Feira Pecuária Regional e 1º Festival da Tilápia. O Município de Gaspar torna público para conhecimento dos interessados que foram efetivadas ALTERAÇÕES no Edital do Pregão Presencial supramencionado e seus Anexos. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes, dia 01/06/2015 às 9h, e abertura às 9h30min do mesmo dia. A íntegra do ADITIVO está disponível no Depto. de Compras da Prefeitura de Gaspar (Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro – Gaspar/SC), ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 18 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 6.415, DE 06 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.415, DE 06 DE MAIO DE 2015.
SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.620, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2140 Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos conforme Preconiza	
Dotação: 121 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic.Decor.Oper. Entid.Integ.Orç.Fisc.Segur.Social c/ Cons. Público-Participante	R$ 3.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2140 Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos conforme Preconiza	
Dotação: 122 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic.Decor.Oper. Entid.Integ.Orç.Fisc.Segur.Social c/ Cons. Público-Participante	R$ 8.500,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 120 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic.Decor.Oper. Entid.Integ.Orç.Fisc.Segur.Social c/ Cons. Público-Participante	R$ 20.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar ,Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 123 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$160.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar ,Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 124 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$200.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade: 25 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função: 27 DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	
Atividade: 2162 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes,Ginásios,Progr.	
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$239.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 6.423, DE 11 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.423, DE 11 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA ÁREA GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, o membro abaixo indicado, para

integrar o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação	Camila Schreiber	Rosemeri Melato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 11 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.424, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.424, DE 12 DE MAIO DE 2015.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR JOÃO PEDRO BUNN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor JOÃO PEDRO BUNN, o qual foi nomeado pelo Decreto n. 156/92, em decorrência de sua Aposentadoria por Invalidez, a partir de 12/05/2015.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.430, DE 18 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.430, DE 18 DE MAIO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata para o cargo abaixo, em virtude de desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DALVA TEREZINHA FRIOLIN DA SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PMG	40	2º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.668, DE 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.668, DE 12 DE MAIO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR vALTER aLEXANDRE SIQUEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor VALTER aLEXANDRE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Projetos, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fica à disposição da Fundação Municipal de Esportes, com 40 horas semanais a partir de 12/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº. 3.667, DE 12 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 3.667, DE 12 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROGÉRIA FERNANDES ALBRECTH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROGÉRIA FERNANDES ALBRECTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecária, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 05/05/15 a 04/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2015.

Gaspar, 12 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 53/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 53/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROMILDA SCHRAMM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/08/2002 a 16/08/2007, devendo folgar a partir de 18/05/2015 a 15/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 18/05/2015.

Gaspar, 19 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2015

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015
Ata de Registro de Preços nº 49/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015
PROCESSO nº
045/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
CONTRATADO: – ORLANDO COAN – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁLICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
Itens constantes da Ata:

ONDE SE LÊ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2015 ENTENDA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2015

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDA-DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA			
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE, NO MÍNIMO, 12 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	240,00	R$ 114,4907	R$ 27.477,76
02	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	160,00	R$ 63,2712	R$ 10.123,39
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 10M², INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	40,00	R$ 57,2453	R$ 2.289,81
04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (DESLOCAMENTO).	10,00	R$ 210,9039	R$ 2.109,04

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 13 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento da despesa abaixo relacionada de condição imprescindível ao prosseguimento do bom funcionamento dos serviços da municipalidade, haja vista o objeto da despesa ser necessário e eficaz e, ainda, obter o Município desconto com pagamento à vista que contempla o interesse público, conforme disposto no Empenho nº 1686/15.

Despesa a ser saldada mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Casa Bella Cortinas e Persianas Ltda ME
Empenho: 1686/15 (Nota Fiscal nº 000.000.568)
Valor: R$ 1.250,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 18 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 44, 45.2015 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: MARCELO MULLER ENG. - ME
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2015 Término: 18/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTE DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 0310/2012.

Contrato Nº..: 45/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP
Valor ..... : 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE 320 M² DE PAVER(COMO MEIO FIO DE CONCRETO) NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 65, 70.2015 PMGBA

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2015
PROCESSO Nº 65/2015 HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE 320 M² DE PAVER(COMO MEIO FIO DE CONCRETO) NA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015
PROCESSO Nº 70/2015 HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTE DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 0310/2012.

CONTRATADO: MARCELO MULLER ENG. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 72.2015 PMGBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
PROCESSO Nº 72/2015 HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO (CADERNOS, PAPEL CARTOLINA, REFIL COLA QUENTE, ...) DESTINADO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE AS ATIVIDADES ESCOLARES PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

CONTRATADO: ISOLDE TELEKEN GRANDO- ME
VALOR DA DESPESA: R$ 66,00 (sessenta e seis reais)

CONTRATADO: ROBERTO LUIZ MALDANER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.147,50 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: BAZAR FELTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.326,58 (um mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 984,99 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 06.15 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº06/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 79/15, Edital de Tomada de Preços Nº 06/15, Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de restituição e revisão de tributos Federais e contribuições especiais (previdenciárias); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/06/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/06/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 19 de maio de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PROCESSO 35.2015 TP 01.2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 11.355.924/00001-27
RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº455
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
Tomada de Preços Nº01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 35/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (SES), NOS TERMOS DO PLANO DE SANEAMENTO CONFORME LEI 2696/2014.
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 01/2015
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que não acudiu interessados em fornecer os serviços PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (SES), NOS TERMOS DO PLANO DE SANEAMENTO CONFORME LEI 2696/2014, resolve:"Revogar o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 35/2015 - Modalidade Tomada de Preços n° 01/2015, tendo em vista que não acudiu interessados.

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 19 de maio de 2015.
SIRLEI MARIA SCALCO CERETTA,
GESTORA DO FMS

REVOGAÇÃO PROCESSO 58.2015 CC 03.2015 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CNPJ: 82.821.216/00001-82
RUA ADEMAR DE BARROS , Nº85
CEP: 89920-000 GUARACIABA - SC
Concorrência Nº03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nr.: 58/2015

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O INTERESSE SOCIAL DA COLETIVIDADE, PARA CONCESSÃO DE USO COM ONUS DE PRÉ-MOLDADO COM 600M² CONFORME LEI MUNICIPAL 2.787/2015.
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 07/2015
O prefeito Municipal, Senhor Roque Luiz Meneghini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que não acudiu interessados na CONCESSÃO DE USO COM ONUS DE PRÉ-MOLDADO COM 600M² CONFORME LEI MUNICIPAL 2.787/2015, resolve:"Revogar o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 58/2015 - Modalidade Concorrência n° 03/2015, tendo em vista que não acudiu interessados.

PUBLIQUE-SE.

GUARACIABA, 19 de maio de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE HABITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 – FMAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROJETO CONVIVER (CLUBE DOS IDOSOS).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA KENO'S LTDA. EPP. CNPJ nº 73.823.015/0001-23, estabelecida na Rua 28 de Agosto, 2737.

Valor: R$ 2.855,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Guaramirim (SC), 19 de maio de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 391/2015

PORTARIA N°. 391/2015
NOMEIA membros para comporem a Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário, os servidores:

Edemar Elsion Meyer – presidente
Denilton José Malinski – membro
Inês Ferreira – membro
Ilson Girola – membro
Osnildo Bartel Junior – membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 216/2013.

Guaramirim/SC, 19 de maio de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2015

Lei Municipal nº 2.422/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO JUNTO Ao GINÁSIO municipal DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público junto ao Ginásio Municipal de Esportes conforme consta no Memorial Descritivo que compõe o Anexo único desta Lei.

§ 1º A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

§ 2º O edital de licitação deverá observar as seguintes condições mínimas:

I - o critério de julgamento das propostas será o de melhor oferta para a Administração, estabelecendo-se como preço mínimo o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para exploração do Ginásio, Quadra de Esportes, Bar e demais instalações definidas no Anexo único desta Lei;

II - a presente concessão de uso terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ocorrer prorrogações;

III - o licitante assume a responsabilidade pela segurança dos participantes e visitantes, pela limpeza e manutenção básica do Ginásio, pelas despesas com água, luz e outras afins, durante o período de uso;

IV – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá realizar benfeitorias, acréscimos ou melhorias necessárias à segurança dos usuários, durante a execução do contrato;

V - não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas em eventos destinados a crianças e adolescentes, bem como artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos e caça níqueis;

VI – O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos, práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público e mediante prévio agendamento;

VII – o concessionário fica autorizado a explorar a quadra de esportes em horários pré-definidos pelo poder concedente, praticando preço público condizente com os valores de mercado ou fixados pelo poder concedente.

Art. 2º A remuneração pelos serviços prestados, pelo capital de giro e investimentos despendidos pela concessionária será obtida pela renda que resultar:

I - da exploração comercial, direta ou indireta, de todo espaço físico interno ou externo compreendido na concessão;

II - da venda de bebidas, alimentos, cartões magnéticos ou qualquer outro meio que permita o acesso de usuários de aparelhos telefônicos e outros equipamentos instalados no ginásio.

Art. 3º O uso da quadra de esportes, por terceiros, terá suas tarifas fixadas por Decreto, e sua variação obedecerá, rigorosamente, as regras e periodicidade nele estipuladas, ratificadas no contrato de concessão.

Art. 4º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 5º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que os executarem a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
19 de Maio de 2015
63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretaria da Administração e Fazenda.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 638/2015

PORTARIA Nº 638/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora LEONI ROSIMERI MICHAUT (Matr. 4132), a partir de 19 de maio de 2015, aprovada e classificada em 19º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a LC Nº 293/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2015

PORTARIA Nº 639/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora MILEIDE SOFIA BATISTA (Matr. 4133), a partir de 19 de maio de 2015, aprovada e classificada em 20º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a LC Nº 293/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2015

PORTARIA Nº 640/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SALETE BEATRIZ BORDIN (Matr. 4134), para exercer a função de Segundo Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado, Nível – 1 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 19 de maio de 2015 até o término do ano letivo de 2015, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 019/2015/SMECE, de 14 de maio de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/2015

PORTARIA Nº 641/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 19 de Maio de 2015, da servidora SOFIA SOARES (Matr. 3009), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2015

PORTARIA Nº 642/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora LUCINÉIA REGINA MACHADO (Matr. 423), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 19 de maio de 2015 a 22 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PL 25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de um Processador com sistema operacional pré instalado e Licenças para Windows server 2012, para, o FMS de Ibiam.
Entrega dos envelopes: até o dia 07/06/2015 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 07/06/2015 às 08:10 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 18 de Maio de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

Imarui

Prefeitura

DECRETO N. 046, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N. 046, DE 19 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei n.1.870, de 19 de maio de 2015 e ele,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, exercício 2015, na importância de R$91.689,23 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. –	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicações Diretas	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicação Diretas	6.689,23
Total Suplementação			91.689,23	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 13	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE			
UNIDADE – 13.01	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV. – 2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicações Diretas	90.523,77
3.3.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicação Diretas	1.165,46
Total Suplementação			91.689,23	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 19 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS N.º 001/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.
Empresa Fornecedora: Bernadete da Silva Rodrigues ME, (00.875.563/0001-04). Total Estimado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Empresa Fornecedora: Business Editora e Publicação de Informativos, (08.713.019/0001-97) Total Estimado: R$ 14.520,90 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos).
Total Geral: R$ 14.670,90 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 24/04/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 001/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Empresa Fornecedora: Gizele Regina da Silva ME, (13.839.796/0001-12). Total Estimado: R$ 68.020,00 (sessenta e oito mil e vinte reais).
Empresa Fornecedora: Super Líder Alimentos LTDA, (07.605.075/0001-45) Total Estimado: R$ 592.090,00 (quinhentos e noventa e dois mil e noventa reais).
Total Geral: R$ 660.110,00 (seiscentos e sessenta mil cento e dez reais)
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 19/02/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 002/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de dentes e lâminas.
Empresa Fornecedora: Perkson Peças e Equipamentos LTDA, (00.444.086/0001-41). Total Estimado: R$ 8.061,60 (oito mil e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Empresa Fornecedora: Shark Máquinas para Construção LTDA, (06.224.121/0012-56). Total Estimado: R$ 80.156,00 (oitenta mil centos e cinquenta e seis reais).
Empresa Fornecedora: Trator Peças - Comércio de Peças para Tratores LTDA, (79.905.071/0001-93). Total Estimado: R$ 23.676,00 (vinte e três mil reais seiscentos e setenta e seis reais).
Total Geral: R$ 111.893,60 (cento e onze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 23/02/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 003/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção.
Empresa Fornecedora: Cesar de Bittencourt – ME, (72.126.618/0001-03). Total Estimado: R$ 57.019,25 (cinquenta e sete mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Total Geral: R$ 57.019,25 (cinquenta e sete mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 23/02/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 004/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de filtros.
Empresa Fornecedora: Filippe Comércio de Peças LTDA – ME, (73.202.475/0001-34). Total Estimado: R$ 1.268,28 (mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Empresa Fornecedora: Shark Máquinas para Construção LTDA, (06.224.121/0012-56). Total Estimado: R$ 1.460,20 (mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).
Empresa Fornecedora: Trator Peças – Comércio de Peças para Tratores LTDA, (79.905.071/0001-93). Total Estimado: R$ 9.601,92 (nove mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).
Total Geral: R$ 12.330,40 (doze mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 23/02/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 005/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeiras.
Empresa Fornecedora: Antônio Bittencourt Matias – ME, (04.946.826/0001-07). Total Estimado: R$ 224.215,00 (duzentos e vinte quatro mil duzentos e quinze reais).
Empresa Fornecedora: Valdeli Cecílio dos Santos EIRELI – EPP, (20.883.143/0001-04). Total Estimado: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Total Geral: R$ 226.285,00 (duzentos e vinte seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 27/02/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 006/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum.
Empresa Fornecedora: Auto Posto de Combustível Celso & Alcy LTDA, (03.634.560/0001-96). Total Estimado: R$ 360.556,29 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Total Geral: R$ 360.556,29 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 06/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 007/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de diesel comum e arla 32.
Empresa Fornecedora: Auto Posto Imaruí LTDA, (78.527.595/0001-25). Total Estimado: R$ 576.291,00 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e um reais).
Total Geral: R$ 576.291,00 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e um reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 16/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 008/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Empresa Fornecedora: Amanda dos Santos Andrade ME, (17.179.833/0001-64). Total Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Total Geral: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 16/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 009/2015

Objeto: Registro de Preços para locação de infraestrutura para eventos.
Empresa Fornecedora: LGP Produções Artísticas LTDA – EPP, (02.090.864/0001-77). Total Estimado: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Total Geral: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 16/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 010/2015

Objeto: Registro de Preços para locação de ônibus, van e micro-ônibus.
Empresa Fornecedora: Angigu - Empresa de Transporte de Passageiros e Locação de Veículos LTDA – ME, (11.990.738/0001-60). Total Estimado: R$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais).
Total Geral: R$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 18/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 011/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos, máquinas e caminhões.
Empresa Fornecedora: CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, (02.873.674/0001-26). Total Estimado: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).
Empresa Fornecedora: Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos LTDA, (83.740.456/0009-72). Total Estimado: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
Empresa Fornecedora: ECS Comércio de Veículos e Equipamentos LTDA – EPP, (08.206.867/0001-00). Total Estimado: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Empresa Fornecedora: JCB Garcia Máquinas e Veículos – EIRELI,

(16.850.663/0001-35). Total Estimado: R$ 353.297,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e sete reais).
Empresa Fornecedora: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores, (83.706.788/0001-83). Total Estimado: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).
Total Geral: R$ 1.277.097,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e noventa e sete reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico. Validade da Ata: 23/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 012/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha.
Empresa Fornecedora: Companhia Ultragaz S A. (61.602.199/0232-44) Total Estimado: R$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
Total Geral: R$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 25/03/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 013/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza.
Empresa Fornecedora: Elo Comércio e Serviços LTDA – ME, (14.990.312/0001-02) Total Estimado: R$ 186.489,89 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Empresa Fornecedora: Luiz Fernando Sebold, (09.196.745/0001-42) Total Estimado: R$ 100.036,40 (cem mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Empresa Fornecedora: PKB Produtos Químicos LTDA - EPP, (01.648.513/0001-76) Total Estimado: R$ 111.325,80 (cento e onze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa Fornecedora: Publicitti Distribuidora LTDA - EPP, (01.098.455/0001-54) Total Estimado: R$ 282.688,28 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Total Geral: R$ 680.540,37 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 06/04/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 014/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Empresa Fornecedora: Cooperativa dos Agricultores Familiares De Rio Fortuna e Toda Santa Catarina Cooper - Familiar, (09.263.339/0001-55) Total Estimado: R$ 187.787,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais).
Total Geral: R$ 187.787,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 06/04/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 015/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição gêneros alimentícios.
Empresa Fornecedora: Fonte das Águas Comércio de Água Mineral LTDA - ME, (10.771.531/0001-31) Total Estimado: R$ 37.975,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
Empresa Fornecedora: Super Líder Alimentos LTDA, (07.605.075/0001-45) Total Estimado: R$ 33.557,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais).
Total Geral: R$ 71.532,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 06/04/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 016/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição tubos de concreto.
Empresa Fornecedora: Alexandre dos Santos Tubosul - ME, (08.873.076/0001-33) Total Estimado: R$ 46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais).
Empresa Fornecedora: Cesar de Bittencourt ME, (72.126.618/0001-03) Total Estimado: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Empresa Fornecedora: Concretos Monteiro Indústria e Comércio de Cimento LTDA, (80.416.647/0001-38) Total Estimado: R$ 143.988,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).
Total Geral: R$ 237.363,00 (duzentos e trinta sete mil trezentos e sessenta e três reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 16/04/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 017/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição peças automotiva.
Empresa Fornecedora: Mario Tadeu de Oliveira Filho ME, (07.499.404/0001-10) Total Estimado: R$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
Empresa Fornecedora: Pazzeto Comércio de Veículos e Serviços EIRELI ME, (04.963.556/0001-34) Total Estimado: R$ 203.001,49 (duzentos e três mil e um reais e quarenta e nove centavos)
Total Geral: R$ 835.501,49 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 28/04/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 018/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição pneus.
Empresa Fornecedora: Modelo Pneus LTDA, (94.510.682/0001-26) Total Estimado: R$ 70.236,00 (setenta mil duzentos e trinta seis reais).
Empresa Fornecedora: Transporte e Comércio de Pneus Oenning LTDA - EPP, (14.320.587/0001-20) Total Estimado: R$ 81.659,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Empresa Fornecedora: Turbo Auto Peças e Acessórios LTDA, (93.988.921/0001-95) Total Estimado: R$ 231.815,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais).
Total Geral: R$ 383.710,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e dez reais).
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 05/05/2016

Imaruí, 19 de maio de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

LEI Nº. 1.870, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº. 1.870, DE 19 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, exercício 2015, na importância de R$91.689,23 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. –	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicações Diretas	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicação Diretas	6.689,23
Total Suplementação		91.689,23		

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 13	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE			
UNIDADE – 13.01	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV. – 2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAÇA E DO ADOLESCENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicações Diretas	90.523,77
3.3.90.00.00.00.00.00		1.000	Aplicação Diretas	1.165,46
Total Suplementação		91.689,23		

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 19 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.871, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº. 1.871, DE 19 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º- Fica concedida revisão dos vencimentos aos Servidores Públicos e aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo na ordem de 8.4160% (oito ponto quatro um seis zero por cento), sobre os valores dos diferentes níveis salariais adotados pela legislação municipal em vigor.

Parágrafo único - Excetuam-se do recebimento do reajuste salarial previsto no caput deste artigo os profissionais do magistério público, os agentes comunitários de saúde, e os agentes de combate a endemias que tem o piso salarial profissional estabelecido por Lei Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2015.

Imaruí, SC, 19 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.872, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº. 1.872, DE 19 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMARUÍ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a repassar até R$11.369,60 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mediante celebração de convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80987829/0001-69, com sede neste Município de Imaruí/SC.

I - o repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

II – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à disponibilidade financeira e mediante a efetividade do Repasse do Governo Federal.

Art. 2º. Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear

as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.049.000000
Subvenções Sociais

Art. 4º- A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo em consonância com as disposições do Decreto municipal nº01/2014;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 19 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO: PMI SEAGP 2015/93 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2015/93 A00
Contratada: JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, PARA ORÇAMENTO DE 2015.
Valor: R$104.946,58 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 05/2015 Pregão 01/2015

Imbituba, 13 de maio de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

Jose Candido Espindola Me
Representante Legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2015/30 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2015/30 A00
Contratada: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA ME
C.N.P.J: 03.790.887/0001-57
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O PROGRAMA VEM SER.
Valor: R$2.355,00 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 01/2015 Pregão 01/2015

Imbituba, 06 de maio de 2015.
Selma Elias Whestphal
Secretária Municipal da Seast
Contratante

Papelaria Espaço Escolar Ltda Me
Representante Legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 300/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 300, de 18 de maio de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Jicéli de Amorim	Professora I - 20h	024.633.209-31	12/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de maio de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 301/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 301, de 19 de maio de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. VERA MILES DA SILVA DUTRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 014.587.669-18, para exercer o cargo de Assessora Especial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2015.

Imbituba, 19 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 302/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 302, de 19 de maio de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Josiani Nascimento	Técnica em Enfermagem - 40h	057.378.439-63	20/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de maio de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO N°001/2015 C.M.D.C.A CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-LEI MUNICIPAL 4.110/2012

Resolução N°001/2015-C.M.D.C.A-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Lei Municipal 4.110/2012

No dia 03/03/2015, ás 14:00horas,reuniram-se em sede provisória ,cito a Rua Adelfo Pamato,722,Centro, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Imbituba, submetendo a análise a solicitação do Projeto do Centro Infantil Cristão Vida na Vida, resolve:
ART.1°- Delibera a suspensão do processo de compra de 2 (dois) aparelhos de TV Plasma de 42" e 51", (resolução n°004/2014-publicada em 17/06/2014) para equipar o projeto de acolhimento de crianças em vulnerabilidade bem como os adolescentes e famílias envolvidas, que devido a morosidade do processo de licitação e compra dos mesmos, já foram adquiridos mediante a necessidade destes equipamentos

para o desenvolvimento das atividades sócio educativas.
ART.2°- Deliberar a compra de 01 (um) aparelho de televisão de 42", 01 (um) notebook, 01 (uma) caixa de som amplificada de 50 watts, em substituição a resolução 004/2014-17/06/2014.
ART.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marivone Mendonça Damazio
Presidente do C.M.D.C.A

RESOLUÇÃO N°002/2015 C.M.D.C.A CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-LEI MUNICIPAL 4.110/2012

Resolução N°002/2015 - C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Lei Municipal 4.110/2012

No dia 23/04/2015, ás 14:00 horas,reuniram-se em sede provisória ,cito a Rua Adelfo Pamato,722,Centro, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Imbituba,deliberando:
ART.1°- Fica criada a Comissão para a Eleição Unificada dos Membros do Conselho Tutelar.
ART.2°-A comissão será composta por: Marivone Mendonça Damazio,(SEAST),Ronaldo Augusto Pires (Secretaria Municipal de Educação) Maristela da Rosa Guimarães (Associação Xadrez de Imbituba) Luciana Niehues de Souza (Rotary Clube)Simone Hipólito Martins (Secretaria Municipal da Fazenda)Clara Regina Martins (Procuradoria Jurídica).
ART.3°-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marivone Mendonça Damazio
Presidente do C.M.D.C.A

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas às pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, as seguintes honrarias:

I - Título de Cidadão Honorário de Imbituba:
Carlo Jefferson de Oliveira Correa
Carlos Guimarães Drummond
Cesar Antônio de Souza
Delni Renato Franz
Esperidião Amin Helou Filho
Eugenio José Sant'Ana
Hilário de Oliveira Camargo
Jairo Barbosa
Moisés Antônio Jeremias Silveira
Neiva Skorek
Odimar Pires Pacheco
Osvaldo da Cunha Filho
Raul Machado

II – Medalha de Honra ao Mérito Municipal:
Adelaide Maria de Jesus Nascimento
Antônio Roz de Souza
Célio Gruntal Ramos
Cleber Silveira
CTG 13 Guapos
Grupo Musical Tons de Deus
Instituto dos Pioneiros – IP
Jerônimo Lopes
Luiz Gonzaga de Carvalho
Manuchar Comércio Exterior Ltda.
Nazareno Heleodoro de Souza
Patrick Vieira Luz
Quinta do Bucanero Ltda - ME

III – Medalha de Honra ao Mérito Municipal aos funcionários que completaram 25 anos de Serviço Público:
Maria Martins dos Passos

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/05/2015 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

João Floriano
Secretário Administrativo

PORTARIA CMI Nº 040/2015

PORTARIA CMI Nº 040/2015
"Dispõe sobre notificação de alteração de nome de servidor"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:
Notificar, para fins de direito, que Rosalba da Silveira, Auxiliar de Serviços, Portaria de Nomeação nº 013/2007, passou a assinar Rosalba da Silveira Espindola, conforme documento de Registro Geral nº 2.383.630 com Data de Expedição em 04 de julho de 2014, de acordo com a Certidão de Casamento nº 2135, livro 27-B, folha 080, do Cartório Albino (Imbituba).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de maio de 2015.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/05/2015.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1404/15

. DECRETO Nº 1404/15
. De 19 de maio de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115 de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT do RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE.
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
03385700	CAPS – E.A.
	Valor: (30.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de maio de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2015 - ALTERAÇÃO

MUNICIPIO DE INDAIAL
Alteração do objeto do edital e data de entrega e abertura
Licitatório nº 087/2015.
Pregão Presencial nº 038/2015-10430
Com registro de Preços
Objeto: Aquisição de cartuchos e tonners reciclados compatíveis e originais.
Entrega dos envelopes: 03/06/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 03/06/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 129/2014

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 129/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob n° 00.145.589/0001-16. com sede na rua Henrique Todeschini, n° 300, bairro Centro, na cidade de Piçarras – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jean Pierre Lana, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 969.712.909-68 e Cédula de Identidade nº 2.863.427 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alberto Werner, n° 615, apto 301, bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo visa a supressão na quantidade dos itens e, consequentemente, a diminuição dos valores, conforme planilha anexa, consoante a cláusula sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Luiz Michelle, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.194.949,37 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRA-PLENAGEM LTDA Jean Pierre Lana Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 129/2014
TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 129/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob n° 00.145.589/0001-16. com sede na rua Henrique Todeschini, n° 300, bairro Centro, na cidade de Piçarras – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jean Pierre Lana, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 969.712.909-68 e Cédula de Identidade nº 2.863.427 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alberto Werner, n° 615, apto 301, bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo visa o acréscimo na quantidade dos itens e, consequentemente, o acréscimo dos valores, conforme planilha anexa, consoante a cláusula sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Luiz Michelle, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.327.939,41 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 19 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA Jean Pierre Lana Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Irineópolis

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUB 19/05/2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE.

C O N V I T E.
Convidamos a toda a população do Município de Irineópolis (SC), para comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Guanabara, nº 288, centro,para a apresentação de Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre/2015, na próxima Terça - feira , dia 26/05/2015, a partir das 10h00m.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 166/2015

PORTARIA N º. 166/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 29/07/2015, os efeitos da Portaria 115/2015 de 26/03/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira para ESF, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/05/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 167/2015

PORTARIA N.º 167/2015.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

R E S O L V E:
Art 1st - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2015, instaurado através da Portaria nº 138/2015 de 14/04/2015.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 15 de Março de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 02 de junho de 2015, para contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de junho de 2015 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 19 de maio de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 84, DE 14 DE MAIO DE 2015

DECRETO N° 84, DE 14 DE MAIO DE 2015.
Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p", do inciso I, do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
a) Comunicação do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente da ocorrência de acidente de Trânsito envolvendo caminhão placas MIE3486;
b) Certidão de Ocorrência nº 120024857 - 1º/ 2º / 12º BBM – 2005 de Itapiranga;
c) Registro nº 02483 – 2015 0 00153, Protocolo nº 21330649 – Acidente de Trânsito - PMSC;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo para apurar responsabilidades no acidente de trânsito ocorrido na localidade de São Ludgero, município de Itapiranga, SC no dia 17 de abril de 2015, com o veículo caminhão placas MIE3486, de propriedade do município de Itapiranga SC.

Art. 2º Fica designada a Comissão para instauração de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Ricardo Kraemer, matrícula nº 6405/01;
II – Membros: Sérgio Luis Reckziegel, matrícula nº 14795/01 e Seno Luis Schneider, matrícula nº 14323/01.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de sessenta dias, contados a partir desta data.

Art. 4º As designações constantes no artigo 2º deste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 14 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO N° 85, DE 15 DE MAIO DE 2015

DECRETO N° 85, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Anula o edital do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 90/2015, de 29/04/2015 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

D e c r e t a:
Art. 1º. Fica anulado o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 90/2015, de 29/04/2015 da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput deste artigo se dá por não terem acorrido interessados na participação do certame licitatório (Licitação Deserta).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Itapiranga - SC, 15 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 86 DE 19/05/2015

DECRETO Nº 86 DE 19 DE MAIO DE 2015
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ITAPIRANGA/SC, REFERENTE AO EDITAL 03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Milton Simon, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e alterações e da Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado para conhecimentos dos candidatos o Resultado Final Classificatório referente ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2015, destinado ao provimento da função, conforme segue:

PSICÓLOGO					
CANDIDATO	MESTRADO	ESPEC.	CURSOS NA ÁREA	EXPER. PROFIS.	TOTAL
Janaina de Fátima Haas	0,00	1,00	1,00	1,50	3,50
Emanueli Pesin	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00
Elisandra Alves	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00
Luana Yamila B. Bittancourt	0,00	0,50	0,70	1,50	2,70
Simone Cristina Heck	0,00	0,00	0,50	1,00	1,50
Thais Tubias da Silva	0,00	0,00	0,40	1,00	1,40
Celine Luciane Thomé	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Thiago Dalcin Teixeira	0,00	0,00	0,80	0,00	0,80
Léia Mayer Eyng	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
Luiza Carla Eich	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
Elyda Kattyely Rodrigues	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
Gabrielle Cristina Becker	0,00	0,00	0,20	0,00	0,20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 19 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antônio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DISPENSA 99/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 99/2015
Dispensa de Licitação nº 99/2015
Partes: Município de Itapiranga e Cooperativa da Agricultura Familiar de Itapiranga - COOAFI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados para o programa da merenda escolar, deste município.
Fundamento: Artigo 14 §1 e os pressupostos do artigo 24, da Lei nº8.666/93.
Valor: R$ 57.327,50
Vigencia: 31/12/2015

Itapiranga - SC., 18 de maio de 2015
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA PREFEITURA Nº 079/2015 A 086/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Hammes Ltda - EPP
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 166/2014.
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato para execução em regime de empreitada global do projeto para pintura interna e externa (com fornecimento de materiais e mão de obra) do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil São Vicente e execução em regime de empreitada global dos serviços para ampliação e reforma parcial da escola municipal bela vista, desta cidade.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2015.

Itapiranga – SC. 30 de abril de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 078/2014.
OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para pavimentação asfáltica, em CAUQ - Concreto Asfaltico Usinado a Quente, em ruas da cidade de Itapiranga, conforme financiamento contrato nº 2013028101.
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC. 30 de abril de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 082/2014.
OBJETO: Prorroga o prazo para implantação de pavimentação asfáltica na Avenida Beira Rio, Rua Surubi e Rua Maximiliano Leon, na cidade de Itapiranga, conforme convênio com o estado de Santa Catarina, através do FUNDAM e SIGEF nº 10.247.
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC. 30 de abril de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 082/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
OBJETO: Contratação de seguros para veículos de propriedade do município.
VALOR: R$ 6.549,78
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC. 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Hammes Ltda - EPP
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 072/2015.
OBJETO: Execução em regime de empreitada global por preço unitário (com fornecimento de materiais e mão de obra), do projeto para reforma do ginásio de esportes da Escola Municipal Peperi Guaçu, da secretaria de educação desta municipalidade.
VALOR: R$ 134.662,99
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2015.
Itapiranga – SC. 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2015
PARTES: Município de Itapiranga e 2º Pel/1ª Cia/11º BPM do Estado de Santa Catarina
OBJETO: Cessão de uso do Radar Móvel Marksman Ultralyte, número de série UL 022964, devidamente aferido pelo INMETRO, para fins de controle de velocidade dos veículos que transitam no município de Itapiranga – SC e a aplicação de penalidades aos infratores que transgredirem as normas contidas no Código Nacional de Trânsito.
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2020.
Itapiranga – SC. 07 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2015
PARTES: Município de Itapiranga e ASTRA - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda
OBJETO: prestação de serviços de elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).
VALOR: R$ 6.500,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC. 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2015
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial de n° 100/2013.
OBJETO: Contratação de seguros de responsabilidade civil e total para veículos desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.330,00
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2016.
Itapiranga – SC. 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2015
Portaria nº 117 de 18 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

R E S O L V E:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sírio José Ruschel matrícula nº 14779/01, a partir de 17/5/2015, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 18 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INEXIGIBILIDADE N°04/14

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	19/05/2015	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 004/2014 Nº 003/2014 Nº 111/2014

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2394/2015. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 08/09/2014 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
07/05/2015	2991	CAROLINA ORMINDA VIEIRA ME	14.421.882/0001-73

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope, iniciou-se a análise dos documentos apresentados, onde foi verificado que a empresa CAROLINA ORMINDA VIEIRA ME, apresentou os documentos exigidos nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.9 do edital, com a data de validade já expirada na data de entrega do envelope no setor de protocolo oficial deste município (07/05/2015). Além disso, a respectiva empresa deixou de juntar o comprovante de tiragem mínima conforme exigência do item 4.1.14 do edital e apresentou um exemplar do jornal da edição de fevereiro, descumprindo o novamente o edital que exigia o exemplar da última edição (item 4.1.15). Por todas essas razões a CPL considerou a empresa CAROLINA ORMINDA VIEIRA ME INABILITADA para o presente certame. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK MEMBRO

SECRETARIA DE SAÚDE: LOCAL DA PROVA DO EDITAL 024/2015 - ENFERMEIRO

Itapoá, 20 de Maio de 2015.
COMUNICADO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA abaixo o local e horário da Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 024/2015 – Enfermeiro.

Data: 24/05/2015.
Local: Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.
Início: 8:30hs com término previsto para às 12:00hs, lembrando que o candidato deve comparecer ao local da prova com 20 minutos de antecedência, munido de documento com foto, conforme item 6.6 do Edital.

Marciane Rech Joseane Maria Soares de Lima
Enfermeira Coordenadora ESF Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

TERMO ADITIVO N° 31/2015 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015. (2º ADITIVO).

TERMO ADITIVO N° 31/2015 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra.TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA, portadora do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e do CI.RG. nº 2090978 SSP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 230.944.279-87 e do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a Empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.263.284/0001-09 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por proprietário, o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador do CNPF/MF nº 384.576.529-15, e do CI.RG nº 8/R. 883.158-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente aditivo a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da ampliação da EMEF Frei Valentim, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 18/2014 – PROCESSO Nº 165/2014, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, projetos complementares, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 3,8%, totalizando o valor de R$ 29.707,72 (vinte e nove mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 03/2015, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 26/09/2015, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 03/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de maio de 2015.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME OSMAR MEYER RIBEIRO
CONTRATANTE TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CNPF/MF:

Câmara Municipal

PORTARIA N°19/2015
PORTARIA N°19/2015
Data: 24 de abril de 2015.
RESCINDE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

DANIEL SILVANO WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº16/2007 e com item 1.1 e 1.6 do Edital de Seleção para Contrato Temporário nº 01/2014,

RESOLVE:
Art. 1° Fica rescindido o contrato da servidora DANIELE CRISTINA PEREIRA, matrícula 51075-01, contratada para a função de Técnica em Contabilidade conforme o Edital de Seleção para Contrato Temporário nº 01/2014 e Lei Complementar Municipal nº16/2007, em razão do término do prazo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de abril de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITUPORANGA.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº25/2015
Processo: 35/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de junho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 02 de junho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 20 de maio de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2015 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,CÂMARAS,PROTETORES PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº26/2015
Processo: 36/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,CÂMARAS,PROTETORES PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de junho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 01 de junho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 20 de maio de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015 CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26 DE JULHO DE 2015, NO PARQUE DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 02/2015
Processo:39/2015
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 25 Inciso III da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015, Processo nº39/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME CNPJ 05.149.008/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26 DE JULHO DE 2015, NO PARQUE DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR. Valor: R$9.000,00 (nove mil reais). Datada 19 de maio de 2015.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

242/2015 PMJ

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2015/PMJ
PL 44/2015/PMJ – PP 30/2015/PMJ

LOCADOR: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O R$ 25.130,00(vinte e cinco mil e cento e trinta cruzeiros)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
213 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2015.

Rafael Laske
Prefeito

ERRATA EXTRATO TP 9/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
ERRATA AO EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a seguinte ERRATA ao extrato da Tomada de Preço nº 09/2015/PMJ, publicado no DOM em 18/05/2015 (Edição nº 1744, página 372), cujo objeto é a"contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de sonorização com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, bem como para a locação, montagem e desmontagem de tendas, destinados à estruturação de eventos municipais.":

1) Onde se lê:
"MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
VENILTON ROGÉRIO TELES - Secretário".
Leia-se:
"MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito".
2) As demais disposições do extrato permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 15/05/2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

EXTRATO CONTRATO 78/2015/FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2015/FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. Adgar Zeferino Bittencourt, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o n° 003.141.299-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Zimmer, 14, apto. 301 - Joaçaba – SC, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA,

TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA		
17	ABDOMEM SUPERIOR	R$ 70,00
18	ABDOMEM TOTAL	R$ 100,00
19	APARELHO URINÁRIO	R$ 70,00
23	ÓRGÃOS ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 70,00
24	ARTICULAÇÕES	R$ 70,00
25	MORFOLÓGICA	R$ 250,00
26	MAMAS	R$ 70,00
27	TIREÓIDE	R$ 70,00
PROCEDIMENTOS - TOMOGRAFIAS		
30	ABDOMEM INFERIOR C/C	R$ 300,00
32	ABDOMEM SUPERIOR C/C	R$ 300,00
35	BACIA	R$ 250,00
36	BRAÇO	R$ 250,00
37	COLUNA CERVICAL	R$ 180,00
38	COLUNA LOMBAR	R$ 200,00
39	COLUNA TORÁCICA	R$ 180,00
40	COLUNAS C/C	R$ 180,00
41	COTOVELO	R$ 200,00
42	CRÂNIO C/C	R$ 270,00
43	CRÂNIO S/C	R$ 200,00
44	FACE (TRAUMA)	R$ 180,00
45	MAXILA/ORBITA	R$ 330,00
46	OMBRO	R$ 200,00
47	PELVICA C/C	R$ 330,00
48	PELVICA S/C	R$ 250,00
49	PERNA	R$ 200,00
50	SEIOS DA FACE	R$ 180,00
51	SEIOS DA FACE C/C	R$ 250,00
52	SELA TÚRCICA	R$ 270,00
53	TÓRAX C/C	R$ 300,00
54	TÓRAX S/C	R$ 280,00
PROCEDIMENTO – RESSONANCIA MAGNÉTICA		
71	CRÂNIO	R$ 270,00
72	CERVICAL	R$ 270,00
73	TORÁCICA	R$ 270,00
74	LOMBO SACRA	R$ 270,00
75	MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	R$ 270,00
76	BACIA	R$ 270,00
77	CONTRASTE	R$ 60,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;

2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba;

2.1.4. No caso das consultas de especialidades o paciente terá direito a retorno em até 30 (trinta) dias para nova consulta ou apresentação de exames, caso o médico entenda necessário.

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3. DAS RESPONSABILIDADES
3.1. Responsabilidades da Credenciada:
3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Do Contratante:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;
4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA
5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA
6.1. O presente instrumento terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo
7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA
9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 1/2014-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
30 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
31 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;
11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 19 de maio 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
ADEMIR LUIZ RIGHI – Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST
ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT - Diretor Geral
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: VIVIANE RIBEIRO SILVÉRIO
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 2.076,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 15 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

VIVIANE RIBEIRO SILVÉRIO
Atleta de Judô

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2015
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: LEONARDO CERON
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 2.076,00 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 15 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

LEONARDO CERON
Atleta de Judô

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 049/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 049/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: MATHEUS DURIGON MARTINS
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.557,89 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

MATHEUS DURIGON MARTINS
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 051/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 051/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: CARLOS GUILHERME HACHMANN
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.557,89 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

CARLOS GUILHERME HACHMANN
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 054/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 054/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: BRUNO MOREIRA PEREIRA DA SILVA
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.557,89 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

BRUNO MOREIRA PEREIRA DA SILVA
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: RONALDO ANTUNES
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.557,89 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

RONALDO ANTUNES
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: RAUL TEDESCO JUNIOR
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.557,90 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

RAUL TEDESCO JUNIOR
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 67/2015 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 67/2015

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: FABIANO MATHAUS DEITOS EMMERICH
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.657,90 A SER LIBERADO EM 5 PARCELAS MENSAIS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 18 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

FABIANO MATHAUS DEITOS EMMERICH
Atleta de Futebol

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 44/2015-PP 30/2015

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015/PMJ

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Rafael Laske, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 44/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 30/2015/PMJ.
Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
VALOR R$ 25.130,00
Fiscal: NEI TESSER

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 13 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 38/2015 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015/PMJ

O Secretario Municipal de Infraestrutura de Joaçaba, Venilton Rogério Teles, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 38/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 26/2015/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 187.100,00
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
VALOR R$ 812.028,70
HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 125.536,60
LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
VALOR R$ 90.017,50
NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME
VALOR R$ 210.700,00
NERA DISTRIBUIDORA DE PROD. AGROPEC. LTDA
VALOR R$ 207.132,20
OURO TUBOS LTDA-EPP
VALOR R$ 43.450,00
PEDREIRA CALDART LTDA-EPP
VALOR R$ 864.500,00
PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA-ME
VALOR R$ 53.105,00
CONCRETOS CRUZEIRO IND E COM LTDA – EPP
VALOR: R$ 187.100,00
PEDREIRA JOAÇABA LTDA
VALOR: R$ 864.500,00

Fiscal: JOSÉ MARTINS, NELSI CARNIEL E GABRIELA PRATTO.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogério Teles – Secretario Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA FINA	M3	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	HOBI	0	117,0000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	118,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GR	0	120,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	AREIAS SUL	0	124,0000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	HOBI	0	125,0000	5
2	AREIA MÉDIA	M3	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GR	0	105,0000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	108,0000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	117,0000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	AREIAS SUL	0	127,5000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	HOBI	0	135,0000	5
3	BRITA 3/8 (9,52 MM)	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	78,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	2
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	79,3200	3
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	83,5000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PEDREIRA	0	83,5000	5
4	BRITA I (19,5 MM)	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	52,0000	1
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	53,0000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	80,0000	4
5	BRITA II	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	50,0000	1
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	51,0000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	3
6	BRITA GRADUADA - FAIXA "A" - DENIT	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	77,0000	1
			PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)		0	78,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	3
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	79,3200	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PEDREIRA	0	83,5000	5
7	BRITA GRADUADA DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	58,0000	1
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	59,0000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	3
8	PÓ DE PEDRA	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	75,0000	1
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	2
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	79,3200	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	80,0000	4
9	PEDRISCO DE 2º CATEGORIA COM AREIA	M3	PEDREIRA JOACABA LTDA (6004)	PEDR. JOAÇABA	0	65,0000	1
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	79,0000	2
			PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)		0	83,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	PEDREIRA	0	83,5000	4
10	PEDRA RACHÃO	M3	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP (6129)	BASALTO	0	47,0000	1
			BRITAGEM GASPAR LTDA (11458)		0	48,0000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	80,0000	3
11	AÇO CA60 4.2 MM - 12 METROS	BR	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	VOTORAÇO	0	4,9000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	4,9400	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	6,2000	3
12	AÇO CA50 1/4 (6MM) - 12 METROS	BR	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	VOTORAÇO	0	10,5000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	11,7600	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	13,4000	3
13	AÇO CA50 5/16 (8 MM) - 12 METROS	BR	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	VOTORAÇO	0	16,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	17,8000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	17,8600	3
14	AÇO CA50 3/8 - (10 MM) 12 METROS	BR	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	VOTORAÇO	0	26,9000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	26,9700	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	28,0000	3
15	ACO CA50 1/2 (12 MM - 12 METROS	BR	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	39,5600	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	44,5000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	48,0000	3
16	AÇO CA50 5/8 (16 MM) - 12 METROS	BR	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	62,6300	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	72,7500	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	79,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	VOTORAÇO	0	7,3000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GERDAU	0	7,4000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	8,5000	3
18	TUBO DE CONCRETO - Ø 30 CM X 1,00 M	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	C.CRUZEIRO	0	25,0000	1
			OURO TUBOS LTDA - EPP (11493)		0	26,0000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	35,0000	3
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)		0	35,5000	4
19	TUBO DE CONCRETO - Ø 40 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	35,0000	1
			OURO TUBOS LTDA - EPP (11493)		0	36,0000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	53,0000	3
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	C.CRUZEIRO	0	56,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	TUBO DE CONCRETO - Ø 50 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	95,0000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	97,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	C.CRUZEIRO	0	102,0000	3
21	TUBO DE CONCRETO - Ø 60 CM X 1,00 M	UN	OURO TUBOS LTDA - EPP (11493)	OURO TUBOS	0	86,9000	1
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)		0	105,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	C.CRUZEIRO	0	115,0000	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	115,0000	4
22	TUBO DE CONCRETO - Ø 80 CM X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	223,0000	1
			OURO TUBOS LTDA - EPP (11493)		0	224,5000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	258,0000	3
23	TUBO DE CONCRETO Ø 1,00 M X 1,00 M	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (6139)	C.CR$	0	295,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	C.CRUZEIRO	0	296,0000	2
			OURO TUBOS LTDA - EPP (11493)		0	296,4000	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	380,0000	4
24	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UN	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	WJC	0	1,9900	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	CONCRETOS CRUZEIRO	0	2,0000	2
			OURO TUBOS LTDA - EPP (11493)		0	2,3200	3
25	TIJOLO 06 FUROS - 9 X 14 X 25 CM	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ZEPE	0	0,4700	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	0,4800	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	ZEPE	0	0,5300	3
26	TIJOLO MACIÇO - 10 x 6 x 22 CM	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	ZEPE	0	0,4700	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ZEPE	0	0,4800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	0,4900	3
27	CIMENTO PORTLAND CP II - Z 32 - 50 KG	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	VOTORAM	0	28,0000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	28,1000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	31,9000	3
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	SUPREMO	0	31,9700	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	VOTORAN	0	33,0000	5
28	CAL VIRGEM - SACO COM 20 KILOS	SC	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	HIDRA	0	6,8000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CIBRACAL	0	7,9900	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	10,9000	3
29	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KILOS	SC	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	HIDRA	0	6,8000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	CIBRACAL	0	7,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	TAM CAL	0	10,8400	3
30	CAL PARA PINTURA - SACO COM 08 KILOS	SC	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	HIDRA	0	5,7000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	CERO BRANCO	0	5,9800	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	S.SEBASTIAO	0	5,9900	3
31	Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó - 150 ml	PCT	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	GLOBO FIX	0	1,0200	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	GLOBO FIX	0	1,0300	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GLOBO	0	1,0700	3
32	IMPERMEABILIZANTE - 18 KG - 1º LINHA - Aditivo que impermeabiliza concreto e argamassa pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos. pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeavel de revestimento diretamente. Evita eflorescências. Indicado para reservatorios e canalizações de água, revestimentos externos, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, assentamento de tijolos nos alicerces, concreto impermeável.	BDE	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	QUARTZOLIT	0	59,8300	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	76,8000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	OTTO BAUMG.	0	79,3400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. PINTURA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICA, DE BASE ACRÍLICA.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	OTTO BAUMG.	0	24,0000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	25,8000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	43,0000	3
34	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS. INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO, MASSA CORRIDA E BLOCOS DE CONCRETO, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NUNCA FORAM PINTADOS.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	15,0000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	15,5000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	24,8000	3
35	ARGAMASSA USO INTERNO AC I - SACO COM 20 KILOS	SC	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	TECNOCOLA	0	6,4000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TECNOCOLA	0	6,5000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	QUARTZOLIT	0	7,6000	3
36	ARGAMASSA USO EXTERNO AC II - SACO COM 20 KILOS	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	QUARTZOLIT	0	12,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	12,9000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TECNOCOLA	0	17,8000	3
37	ARGAMASSA SUPER LIGA AC III - 20 KILOS	SC	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	COLAFIX	0	17,9000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TECNOCOLA	0	18,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	QUARTZOLIT	0	24,9900	3
38	REJUNTE FLEXIVEL - 05 kg	SC	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	QUARTZOLIT	0	9,5000	1
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	9,6000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	12,3200	3
39	MASSA CORRIDA PVA - LATA COM 18 LITROS- 1º LINHA	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	18,0000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	18,9000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	34,0000	3
40	MASSA CORRIDA PVA - 3,6 LITROS 1º LINHA	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	7,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	7,9000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	13,5000	3
41	Massa a óleo para madeira - à base de resina alquídica longa em óleo - 3,6 litros - 1ª linha	LTA	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	S.WILLIANS	0	27,8000	1
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	27,9000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	38,0000	3
42	Tinta acrílica - 18 litros - 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Indicada para paredes externas e internas (reboco), massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou acrílicas. Acabamento: semibrilho.	LTA	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	129,0000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	131,0000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	138,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	TINTA PARA PISOS - 18 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CIMENTADOS, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESCADAS, VARANDAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE CONCRETO RÚSTICO, LISO, OU AINDA, PARA REPINTURA DE PISOS. ACABAMENTO: FOSCO.	LTA	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	119,0000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	121,3000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	129,0000	3
44	TINTA PARA PISOS - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CIMENTADOS, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESCADAS, VARANDAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE CONCRETO RÚSTICO, LISO, OU AINDA, PARA REPINTURA DE PISOS. ACABAMENTO: FOSCO.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	18,5000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	18,8000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	31,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR 13699 E DENIT 276/00 - CORES: BRANCA E AMARELA - COM 18 LITROS.	LTA	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	209,0000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	211,3000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	218,0000	3
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS. ISENTA DE BENZENO. INDICADA PARA PINTURA EM MADEIRA E METAIS. ACABAMENTO: FOSCO.	LTA	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	39,9000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	41,2000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	42,2000	3
47	TINTA A ÓLEO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS. ISENTA DE BENZENO. INDICADA PARA PINTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS. INTERIOR E EXTERIOR. ACABAMENTO: BRILHANTE.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	20,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	20,9000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	31,0000	3
48	Verniz Copal - 3,6 litros - 1ª linha - produto a base de resina alquídica para dar acabamento a superfícies de madeira em ambientes internos.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	33,0000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	33,5000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	47,0000	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	48,2000	4
49	Verniz marítimo - 3,6 litros - 1ª linha - composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico, e secantes organometálicos. Isento de benzeno e metais pesados.	LTA	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	49,0000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	49,9000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	53,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	SOLVENTE - 900 ML - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. ISENTO DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE. INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	5,0000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	5,9000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	8,3000	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	8,3000	4
51	SOLVENTE - 05 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. ISENTO DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE. INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS.	LTA	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	TINSUL	0	26,0000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	FENIX	0	26,9000	2
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	FENIX	0	37,5000	3
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	37,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	ROLO PARA PINTURA - ESPUMA - 5 CM - COM CABO	UN	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ROMA	0	1,9900	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ATLAS	0	2,0000	2
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	2,1000	3
53	Rolo para pintura - espuma - 23 cm - com cabo	UN	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	AJAX	0	9,0000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	AJAX	0	9,2000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	9,6000	3
54	ROLO PARA PINTURA - LÃ - COM CABO - 9 CM	UN	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ROMA	0	5,0000	1
			NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	AJAX	0	5,5000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	7,9900	3
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	AJAX	0	9,2000	4
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	TINSUL	0	9,6000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	9,6000	6
55	ROLO PARA PINTURA - LÃ - 23 CM - COM CABO	UN	NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME (11491)	AJAX	0	19,0000	1
			FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - (10961)	AJAX	0	19,8000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	20,3000	3
56	Lixa para madeira (amarela) - 150	FLS	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	NORTON	0	0,5500	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	ALCAR	0	0,5700	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	NORTON	0	3,1000	3
57	LONA PLASTICA 1 X 6 M	MT	HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)	ATLAS	0	2,3000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	2,3500	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	6,0000	3
58	PISO CERAMICO COMERCIAL 45X45	M2	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ITAGRES	0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	8,4000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	12,5600	3
59	Telha fibrocimento 6 mm x 2,13 m	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	31,0000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	31,5000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	IMBRALIT	0	38,0000	3
60	TELHA FIBROCIMENTO 6MM X 1,53M	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	25,0000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	25,9000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	34,0600	3
61	Telha fibrocimento 6 mm x 1,22 m	UN	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)	BRASILIT	0	25,5000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	25,7000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	IMBRALIT	0	26,6800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	28,9200	4
62	Cumeeira fibrocimento normal	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	23,5000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	23,9500	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	IMBRALIT	0	25,0000	3
63	Cumeeira articulada fibrocimento para telha 6 mm	UN	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	IMBRALIT	0	31,9000	1
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	IMBRALIT	0	32,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	IMBRALIT	0	45,2400	3
64	FORRO DE PVC LINEAR -- 20 CM	M2	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PLASBIL	0	9,9000	1
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	13,0700	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	14,3000	3
65	CANTONEIRA DE PVC - 6m	UN	GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	PLASBIL	0	14,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8585)		0	14,9000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	21,0000	3
66	Parafuso zincado 5/16 x 250 mm + arruela côncava galvanizada + arruela côncava PVC - para fixação de telhas de fibrocimento	CJ	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	FELPAR	0	0,5800	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	1,7000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	JOMARCA	0	3,4400	3
67	PREGO 17X27	KG	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	BENORTE	0	6,3000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	6,5000	2
			BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)		0	7,1500	3
68	PREGO 18X30	KG	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	BENORTE	0	6,5000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	6,9000	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	8,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Prego 22 x 54	KG	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (9051)	GERDAU	0	6,7000	1
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	6,8000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	BENORTE	0	7,0000	3
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	7,1900	4
70	PREGO 25X72	KG	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	BENORTE	0	7,8300	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	GERDAU	0	8,6300	2
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	9,8000	3
71	CHAPA DE MADERITE - 12 MM - 1,10 X 2,20 M	UN	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)	ICS	0	28,0000	1
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	ARAUCARIA	0	28,5000	2
			LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	MONTE VERDE	0	29,5000	3
72	TABUA DE 3ª - 1" X 0,30 X 4,00 M	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	SCARPINI	0	46,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME (9761)		0	47,0000	2
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	MAD.FORTE	0	47,5000	3
73	SARRAFO DE PINHO 1" X 0.05 M X 4,20 m- CLASSIFICAÇÃO 3 D2	UN	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP (6241)	SCARPINI	0	8,7000	1
			NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (11490)	S.MORAES	0	8,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (9230)	MAD.FORTE	0	10,3700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

PROCESSO N° 38/2015

(6004) - PEDREIRA JOACABA LTDA
(6129) - PEDREIRA CALDART LTDA - EPP
(6139) - CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
(6241) - LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP
(8585) - HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(9051) - BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(9230) - GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
(9761) - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME
(10961) - FENIX COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA -
(11458) - BRITAGEM GASPAR LTDA
(11490) - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
(11491) - NATIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
(11493) - OURO TUBOS LTDA - EPP

Joaçaba, 14 de Maio de 2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 2/2015/FMS - PL 12/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 Fone: 049 3521-1555 Fax: 049 3521-1555
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 139/2015

Processo Administrativo:	**12/2015**
Processo Nr.:	**12/2015**
Data do Processo:	**08/05/2015**
Data da Homologação:	**19/05/2015**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**19/05/2015**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor:	**FUNOESC HOSPITAL UNIVERSITÁRIO STA TEREZINHA**	Código: 6039		Telefone:	49-35221977
Endereço:	TV DOMINGOS FLORIANI BONATO, 37			Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	Joaçaba - SC - CEP: 89600-000			Agência:	0137-6 - JOACABA
CNPJ:	84.592.369/0009-88	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13139-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: Nos termos e formas do item 15 do edital
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. XV DE NOVEMBRO, 223 - PRÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Item 17 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		70,00	70,00
2	1,000	UN	Item 18 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		100,00	100,00
3	1,000	UN	Item 19 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		70,00	70,00
4	1,000	UN	Item 23 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		70,00	70,00
5	1,000	UN	Item 24 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		70,00	70,00
6	1,000	UN	Item 25 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		250,00	250,00
7	1,000	UN	Item 26 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		70,00	70,00
8	1,000	UN	Item 27 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		70,00	70,00
9	1,000	UN	Item 30 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		300,00	300,00
10	1,000	UN	Item 32 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		300,00	300,00
11	1,000	UN	Item 35 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		250,00	250,00
12	1,000	UN	Item 36 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		250,00	250,00
13	1,000	UN	Item 37 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		180,00	180,00
14	1,000	UN	Item 38 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		200,00	200,00
15	1,000	UN	Item 39 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		180,00	180,00
16	1,000	UN	Item 40 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		250,00	250,00
17	1,000	UN	Item 41 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		200,00	200,00
18	1,000	UN	Item 42 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
19	1,000	UN	Item 43 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		200,00	200,00
20	1,000	UN	Item 44 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		180,00	180,00
21	1,000	UN	Item 45 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		330,00	330,00
22	1,000	UN	Item 46 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		200,00	200,00
23	1,000	UN	Item 47 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		330,00	330,00
24	1,000	UN	Item 48 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		250,00	250,00
25	1,000	UN	Item 49 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		200,00	200,00
26	1,000	UN	Item 50 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		180,00	180,00
27	1,000	UN	Item 51 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		250,00	250,00
28	1,000	UN	Item 52 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
29	1,000	UN	Item 53 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		300,00	300,00
30	1,000	UN	Item 54 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		280,00	280,00

Joaçaba, 19 de Maio de 2015

ADEMIR LUIZ RIGHI - Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 Fone: 049 3521-1555 Fax: 049 3521-1555
AV. XV DE NOVEMBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 139/2015

Processo Administrativo:	12/2015
Processo Nr.:	12/2015
Data do Processo:	08/05/2015
Data da Homologação:	19/05/2015
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	19/05/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	1,000	UN	Item 71 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
32	1,000	UN	Item 72 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
33	1,000	UN	Item 73 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
34	1,000	UN	Item 74 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
35	1,000	UN	Item 75 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
36	1,000	UN	Item 76 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		270,00	270,00
37	1,000	UN	Item 77 - Edital de Credenciamento nº 01/2014/FMS- FUNOESC		60,00	60,00

	Total Geral:	7.800,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	Total Líquido:	7.800,00

Joaçaba, 19 de Maio de 2015

ADEMIR LUIZ RIGHI - Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 001/2015 - SIMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2015

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0002/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Massa Asfáltica embaladas em sacos de 25Kg, para utilização na reposição de pavimento de via pública danificado pelo SIMAE quando efetuar reparos de tubulações sob sua responsabilidade, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0002/2015.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:
Item 01 – Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), preparada com agregados pétreos, dosado com cap 50/70, não emulsionado, aditivado com composto químico exclusivo de retardador de "cura" para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, tapa buracos, podendo o produto ter uma estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buraco com água ou em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25kg, granulometria não inferior a 96% na peneira 3/8", teor de betume não inferor a 5,6, densidade aparente da massa acima de 1,90t/m3.
Quantidade – 5000. Unidade de medida – saco.
1º. Colocado – Empresa Compact Pav – Tecnologia em Asfalto Ltda, no valor de R$ 10,00 (Dez reais) a embalagem;
1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Massa Asfáltica embaladas em sacos de 25Kg, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0002/2015 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 O Produto Massa Asfáltica deverá ser entregue conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Nota de Empenho - NE.
4.2 Após o recebimento da NE – Nota de Empenho, por parte do fornecedor, o produto deverá ser entregue, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação devidamente autorizada pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio – SMTP do SIMAE, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais;
4.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizado na Rua Francisco Sartori, snº, em Herval do Oeste, SC, em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
4.4 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4.5 Por ocasião do recebimento dos materiais, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa contratada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
4.6 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
4.7 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.8 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.9 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
4.10 No ato da entrega do Material a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
4.11 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil subseqüente da entrega.
4.12 O Produto que for recusado (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.13 Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será:
5.1.1. Efetivado de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL smtp@simae.sc.gov.br.
5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos produtos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 3.3.90.30.51

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Efetuar a entrega do Produto Massas Asfáltica pós solicitação em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em horário comercial;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) Responsabilizar-se pelo frete e envio dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
9.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 20 de fevereiro de 2015.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

João Carlos Ungericht Mônica Saraiva Romani

Gloraci José Bassani
COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015 PML

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 – sala 2 – Bairro Poço Rico, Otacilio Costa/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Antonio Arcanjo Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, neste ato representado pelo Sr. Adriani Muniz Boaventura, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 184/2014, correlato a Concorrência nº 07/2014, aberto em 10/12/2014 e homologado em 05/01/2015 consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, nesta cidade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.

De acordo com solicitação Secretaria do Planejamento e Parecer Jurídico n° 591/2015 Favorável, SUPRIME-SE ao valor inicial do Contrato a quantia de 198.058,25 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 16 de Abril de 2015.

Antonio Arcanjo Duarte	Álvaro João Mondadori Júnior
Prefeito Municipal em Exercício	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Mauricio Batalha Machado	Jorge Pias Raineski
Procurador Geral do Município	Secretário Municipal de Planejamento

Adriani Muniz Boaventura
B&P CONSTRUT E INCORP LTDA EPP

Laguna

Prefeitura

CONTRATO Nº 023/2015 - FMS

CONTRATO Nº 023/2015 – FMS
"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº 10.520, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 3.555/00, LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 3.805/2013".

Pelo presente contrato de Fornecimento de Material Médico Hospitalar que entre si celebram, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 06.231.312/0001-92, representado no presente instrumento pelo Sr. LUIZ FELIPE REMOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP nº 89.163-554, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, representada no presente instrumento pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195 e inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA, tem justo o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 09/15 - FMS, homologado em 22/04/2015, em decorrência do Processo Administrativo nº 6569/14, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, que mutuamente convencionam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atendimento de várias unidades de saúde do Município de Laguna – SC, conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	UN	Marca	QTD Samu	QTD Saúde	QTD total	Preço unitário final	Preço total Samu	Preço total Saúde	Preço final total
17	64	Soro fisiológico 100 ml – não injetável frasco	UN	AMARAL		5.500	5.500	0,7767	0,00	4.271,85	4.271,85
	65	Soro fisiológico 250 ml – não injetável frasco	UN	AMARAL		5.500	5.500	0,9462	0,00	5.204,10	5.204,10
								Total 1	0,00	9.475,95	9.475,95
Lote	Item	Descrição	UN	Marca	QTD Samu	QTD Saúde	QTD total	Preço unitário final	Preço total Samu	Preço total Saúde	Preço final total
20	76	Protetor ocular adulto descartável	UN	CRAL		150	150	0,3248	0,00	48,72	48,72
	77	Protetor ocular infantil descartável	UN	CRAL		150	150	0,2683	0,00	40,25	40,25
								Total2	0,00	88,97	88,97
Lote	Item	Descrição	UN	Marca	QTD Samu	QTD Saúde	QTD total	Preço unitário final	Preço total Samu	Preço total Saúde	Preço final total
23	82	Ácidos graxos essenciais c/100ML	UN	MOPH		1.950	1.950	2,0901	0,00	4.075,70	4.075,70
36	95	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor, sol injet 20 ml	UN	HIPOLABOR		390	390	1,8641	0,00	727,00	727,00
45	104	Eletrodo auto adesivo p/ estimul elet descart 5cm x 5cm	UN	VALUTRODE		260	260	6,7081	0,00	1.744,11	1.744,11
								Total3	0,00	6.546,81	6.546,81
A descrição integral dos itens encontra-se na proposta do contratado, parte do processo licitatório 09/2015-FMS											
										SAMU 1+2+3	0,00
										SAUDE 1+2+3	16.111,73
										TOTAL1+2+3	16.111,73

1.1. A CONTRATADA, deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento Técnico da Secretaria de Saúde do

CONTRATANTE, para receber ordens de serviço.

1.2. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
1. Os materiais deverão ser entregues até 31/12/2015, conforme cronograma, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Município de Laguna, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE
1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após, analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Município de Laguna, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

2. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
1. O período de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura, até 31/12/2015, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
1.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, os valores unitários.

1.1.Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

3. Os quantitativos dos produtos determinados na cláusula segunda (anexo I), para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO
1. 1. O preço proposto será irreajustável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
19/01/2700/15-3.3.90.00.00.00.0101

CLÁUSULA NONA - DO VALOR
1.O valor global estimado deste contrato é de: R$ 16.111,73 (dezesseis mil, cento e onze reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO
1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA -DAS PENALIDADES
1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Se a CONTRATADA não entregar os serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela, que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA RESCISÃO
1.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomada as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA
1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DO FORO
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna, 11 de maio de 2015

CONTRATANTE: LUIZ FELIPE REMOR Secretário Municipal de Saúde	CONTRATADA: EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
TESTEMUNHAS: GELSON LUIZ DE SOUZA Procurador de Licitações e Contratos	PAULA GUEDES FRETTA CPF n°: 061.267.859-83

CONTRATO Nº 024/2015 - FMS
CONTRATO Nº 024/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA CÓRDOVA LAUREANO E CIA LTDA. ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 025/2015 - FMS
CONTRATO Nº 025/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 026/2015 - FMS
CONTRATO Nº 026/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA LA DALLA PORTA JÚNIOR
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 92.793,90 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 027/2015 - FMS
CONTRATO Nº 027/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 6.907,40 (seis mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 028/2015 - FMS
CONTRATO Nº 028/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 189.858,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 029/2015 - FMS
CONTRATO Nº 029/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 844,01 (oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 030/2015 - FMS
CONTRATO Nº 030/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALRES LTDA. ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 1.158,86 (mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 031/2015 - FMS
CONTRATO Nº 031/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 032/2015 - FMS
CONTRATO Nº 032/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 7.933,51 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 033/2015 - FMS

CONTRATO Nº 033/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 034/2015 - FMS

CONTRATO Nº 034/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ISAMED MATEIRIAS MÉDICO HOSPITALRES LTDA. ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ R$ 14.353,58 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: 12/05/2015

CONTRATO Nº 035/2015 - FMS

CONTRATO Nº 035/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
VIGÊNCIA: início em 12/05/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA: 12/05/2015

CONVÊNIO 009/15 - FIMPAGRO

CONVÊNIO Nº 009/2015 – FIMPAGRO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI
OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesqueira ao CONCEDENTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT.
VIGÊNCIA: início em 27/04/2015 e seu término em 12/12/2015
VALOR: R$ 35.054,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais)
DATA: 24/04/2015

CONVÊNIO 010/15 - PML

CONVÊNIO Nº 010/2015 – PML
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas com a "MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS E KOMBI), AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E PASSE ESCOLAR", visando dar continuidade ao apoio à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
VIGÊNCIA: início em 06/05/2015 e seu término em 06/05/2016
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 06/05/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 311 DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 311 DE 20 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna e demais contribuintes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal da Fazenda, o Programa de Recuperação de Créditos Ficais - REFIS, destinado a promover a cobrança/regularização de créditos do Município, decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, atendidos os requisitos da Lei nº 1.781 de 22 de dezembro de 2014 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos da mesma espécie do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração/confissão espontânea.

§ 2º Não poderá se beneficiar do REFIS, o contribuinte que está sendo objeto de Ação de Execução Fiscal por parte do Município de Laguna e, em cujo processo exista bem penhorado, garantindo a Execução, independentemente de ter ocorrido ou não a intimação da penhora, bem como, aquele contribuinte que tendo obtido o parcelamento em REFIs pretéritos e, dele seja considerado inadimplente na forma da Lei e, ainda aquele que tenha sido condenado com decisão transitada em julgado em Ação Popular ou Ação Civil Pública, por dano ao erário municipal.

§ 3º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º O REFIS alcança todos créditos do Município, decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2014, ou em fase de lançamento, inclusive o:

I - ajuizado ou não;
II - não constituído, desde que confessado espontaneamente;
III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e
IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município e quando for o caso, pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

Art. 3º A inclusão no REFIS fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

Art. 4º Os créditos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, na forma desta Lei.

Art. 5º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2014, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nas seguintes condições:

I - desconto de 90% (noventa por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento à vista;
II - desconto de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em parcelas de até 03 (três) vezes;
III - desconto de 70% (setenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em parcelas de 04 (quatro) a 06 (seis) vezes;
IV - desconto de 60% (sessenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em parcelas de 07 (sete) a 10 (dez) vezes; e
V - desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em parcelas de 11 (onze) a 18 (dezoito) vezes.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios dos créditos tributários ajuizados deverão ser pagos em igual número de parcelas.

Art. 6º A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, incidirá juros à base de 1 % (um por cento) ao mês.

Art. 8º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil após a assinatura do termo de confissão e parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 10 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e, a elas acrescidas juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 11 Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2014, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Art. 12 A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;
III - a regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2015; e
IV - ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas e Financeiras - DIEF, junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 13 O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:
I - em moeda corrente;
II - em cheque, após a regular compensação bancária; e
III - compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo art. 91 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor.

Art. 14 O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e
III - inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

Art. 15 Fica a Procuradoria Geral do Município de Laguna autorizada a extinguir o crédito tributário, em Juízo, nos casos da ocorrência das hipóteses previstas no art. 173 e 174 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 16 Os benefícios dos incentivos fiscais de que trata esta Lei fica demonstrado no seu anexo único.

Art. 17 As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei no que couber.

Art. 18 Os benefícios decorrentes da presente Lei são válidos por 03 (três) meses, contados da sua publicação, podendo porém, ser prorrogado, por ato do Prefeito Municipal por igual período ou inferior.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
1-DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITA LRF. ART. 4º § 2, V.

EVENTO	2013	2014	2015 - Previsão
1- Valor do Estoque de Créditos Registrado em Dívida Ativa	R$ 159.833.449,36	R$ 158.105.872,16	R$ 163.777.805,12
2- Valor Arrecadado de Dívida Tributária	(-)R$ 2.395.169,30	(-)R$ 3.541.909,20	(-)R$ 3.305.293,00
Total	R$ 157.438.280,06	R$ 154.563.962,96	R$ 160.472.512,12

2- PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
EVENTO I
O Município de Laguna tem registrado em Dívida Ativa até 31/12/2014, o montante de R$ 163.777.805,12 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinco reais, e doze centavos).
O valor inscrito para o exercício de 2014 soma R$ 8.981.058,47 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Levantamento feitos nos últimos anos indicam um índice de inadimplência em torno 98 % (noventa e oito por cento), do valor total de créditos. Nosso propósito é fazer um trabalho de conscientização junto aos contribuintes num primeiro momento, e, no segundo, executar ações fiscais de forma a reduzir a inadimplência para 85,64%, (oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento), do valor total dos créditos.
Por outro lado, as medidas de compensação, terá como base o aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição e a atualização do cadastro imobiliário, este, por apresentar deficiência de toda a ordem, bem como, a revisão da planta de valores.

EVENTO 2
Levantamento efetuados nos últimos dois exercícios, indicam que apenas cerca de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) do valor total dos créditos, entram nos cofres públicos. Com a extensão do benefício de redução da multa e dos juros de mora da do valor devido pelos contribuintes, a situação tende a mudar.
3- METODOLOGIA E CÁLCULO
Valor da Dívida Ativa Registrada em 31/12/2014 ...R$ 163.777.805,12
Previsão de arrecadação para 2015 ..... R$ 29.984.175,29
Previsão de 1% Renúncia de Receita ..... R$ 1.637.778,05
Previsão de Arrecadação Líquida em 2015 ..... R$ 28.346.397,24

4- DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E, QUE PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS, SENDO QUE OS AJUSTES NECESSÁRIOS NOS ANEXOS DO PPA 2014-2017 E DA LDO, ESTÃO PREVISTOS NO ART. 15, DA LEI Nº. 1.781, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA 2015		
IPTU, taxas do carnê e demais créditos previstos na Lei	R$ 28.346.397,24		

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 061/2015

DECRETO Nº 061/2015.
REGULAMENTA A LEI NO 1.865/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal, produzidos no âmbito do Município de LAURO MULLER, reger-se-á pela Lei no 1.865/2015 de 19 de maio de 2015 e, por este Decreto.

Art. 2º - Ficam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, S.I.M. todos os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal.

Art. 3° - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde é recebida, manipulada, elaborada, transformada, preparada, conservada, armazenada, depositada, acondicionada, embalada e rotulada, com finalidade industrial ou comercial, a carne, Leite, pescado, ovo o produto das abelhas e seus respectivos derivados e produtos utilizados em sua industrialização.

Art.4º - Nos estabelecimentos comerciais e industriais que industrializem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal e alimentos de origem animal, obrigatoriamente deverão ter responsável técnico devidamente credenciado junto ao conselho de classe, conforme ao art. 5º, alínea "f", da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 5º - Cabe ao coordenador do Serviço de Inspeção Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, dar cumprimento às normas estabelecidas na Lei no 1.865, de 19 de maio de 2015, e neste Decreto e impor sansões nela prevista, também outras podem ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 3º desde regulamento.
Art.6º - A inspeção Municipal exercida pelo SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura, terá como objetivos a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a qual abrangerá também as seguintes áreas:

I - Classificação do estabelecimento;
II - As condições e exigências para registro;
III - O funcionamento dos estabelecimentos;
IV - A higiene dos estabelecimentos;
V - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VIII - As análises laboratoriais;
IX - O trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal;
X - Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

Art. 7° - A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:

I - Será permanente em estabelecimentos que abatem animais;
II - Nos demais estabelecimento será de forma periódica, a juízo do S.I.M.;

Art. 8º - Os produtos de origem animal in natura ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do consumidor.

Art. 9º - Nos estabelecimentos registrados sob o serviço de inspeção municipal, os resíduos de subprodutos não destinados à alimentação humana só poderão ser encaminhado e indústrias de subprodutos de origem animal, devidamente registradas junto a um Serviço Oficial.

Art.10 - Os servidores incumbidos da execução do presente regulamento terão carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, da qual constará além da denominação do órgão, nome, fotografia, cargo.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

CAPITULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.11 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I - estabelecimentos de carnes e derivados;
II - estabelecimentos de pescado e derivados;
III - estabelecimentos de ovos e ovoprodutos;
IV - estabelecimentos de leite e derivados;
V - estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados

Parágrafo único - A simples designação de "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

SEÇÃO I
CARNES E DERIVADOS

Art.12 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - matadouro- frigorífico;
II - fábrica de produtos cárneos;
III - entreposto de carnes;
IV – entreposto em supermercado;

§1º - Entende-se por Matadouro-Frigorífico o estabelecimento

dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob varias formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§2º - Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos cárneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º - Entende-se por Entreposto de Carnes o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, desossa, manipulação, fracionamento, acondicionamento, conservação de produtos cárneos pelo frio e distribuição e comercialização de carnes e derivados das diversas espécies de abate, aves domésticas, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§4º - Entende-se por Entreposto em supermercado o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento e manipulação de matéria prima de produtos de origem animal e a submente ao processamento que implique alterações de sua composição química com adição de temperos como cloreto de sódio e condimentos para serem comercializados no próprio estabelecimento.

Parágrafo único - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal caracterizando sua categoria: Matadouro-frigorífico, Fábrica de produtos cárneos, Entreposto de carne, Entreposto em supermercado.

I - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

II - todos os estabelecimentos de abate das diversas espécies, de abate aves domésticas, animais exóticos e silvestres devem ser categorizados como Matadouro-Frigorífico, sendo a espécie abatida definida pela classe, MB (bovídeos), MS (suídeos), ME (equídeos), MA (aves), MO (ovinos), MC (caprinos) COM (coelhos), MSI (animais silvestres) e MR (ratitas).

SEÇÃO II
PESCADO E DERIVADOS

Art.13 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - Entreposto de Pescado e Derivados;
II - Abatedouro-Frigorífico de Pescado;
III - Entreposto Frigorífico de Pescado;

§1º - Entende-se por Entreposto de Pescado e Derivados o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem, distribuição ou comercialização do pescado e derivados, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º - Entende-se por Abatedouro-Frigorífico de Pescado o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados a receber, lavar, insensibilizar, abater, processar e frigorificar, com diagrama de fluxo adequado à espécie a ser abatida, podendo ter dependências próprias para processamento de outras espécies e podendo ou não dispor de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º - Entende-se por Entreposto Frigorífico de Pescado, o estabelecimento dotado de dependências, instalações, equipamentos adequados ao recebimento, conservação e distribuição de pescado pelo emprego de frio industrial.

SEÇÃO III
OVOS E OVOPRODUTOS

Art.14 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja Avícola Processadora;
II - Granja Avícola de Transferência;
III - Entreposto de Ovos Comerciais;
IV - Fábrica de Ovoprodutos

§1º - Entende-se por Granja Avícola Processadora o estabelecimento destinado a produção, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos da própria granja.

I - a classificação dos ovos na granja é facultativa quando tal atividade for realizada no Entreposto.

§2º - Entende-se por Granja Avícola de Transferência, o estabelecimento destinado à produção, acondicionamento, identificação e transferência para entreposto de ovos comerciais ou fábrica de ovoprodutos.

§3º - Entende-se por Entreposto de Ovos Comerciais, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza. Para os ovos que chegam ao entreposto devidamente classificado, acondicionados e identificados, fica facultada a operação de classificação.

§4º - Entende-se por Fábrica de Ovoprodutos, o estabelecimento destinado ao recebimento, industrialização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovoprodutos. Enquadram-se nesta categoria os estabelecimentos construídos especificamente para a finalidade, dispondo somente de unidades de industrialização, não se dedicando a produção e comercialização de ovos in natura.

SEÇÃO IV
LEITE E DERIVADOS

Art. 15 - Os estabelecimentos do leite e derivados são classificados em:

I - Propriedades Rurais e granjas leiteiras;
II - Estabelecimentos Industriais, Posto de Refrigeração, Usina de Beneficiamento, Fábrica de Produtos Lácteos, Entreposto de Produtos Lácteos.

Art. 16 - Entende-se por Propriedades Rurais os estabelecimentos destinados à produção de leite para posterior processamento industrial em estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial.

Parágrafo único - Os diferentes tipos de propriedades rurais devem atender os requisitos dispostos em Regulamento Técnico especifico.

Art. 17 - Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para refrigeração,

beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:

I - posto de refrigeração: é o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de produtos lácteos, destinado ao recebimento, pesagem, filtração, clarificação, refrigeração e expedição de leite a outros estabelecimentos industriais;

II - usina de beneficiamento: é o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, pré-beneficiar, beneficiar e acondicionar o leite destinado ao consumo direto de acordo com a legislação específica. Para a realização das atividades de recebimento, processamento, maturação, fracionamento ou estocagem de outros produtos lácteos, de fabricação própria ou não, deverá ser dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento;

III - fábrica de produtos lácteos: é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos, com exceção do leite de consumo direto. Permite-se que a fábrica de produtos lácteos fracione, mature e estoque produtos lácteos oriundos de outros estabelecimentos sob Inspeção Estadual ou Federal competente, desde que dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento;

IV - entreposto de produtos lácteos: é o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, fracionamento e acondicionamento de produtos lácteos excluído o leite como matéria prima;

SEÇÃO V
PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 18 - Os estabelecimentos destinados aos produtos das abelhas e derivados são classificados em:
I - Unidade de Extração de Produtos das Abelhas;
II - Entreposto de Produtos das Abelhas e Derivados.

§1º - Entende-se por Unidade de Extração de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, acondicionamento, rotulagem, estocagem e comercialização exclusivamente a granel dos produtos das abelhas. Admite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas, oficialmente vinculadas a um estabelecimento de produtos das abelhas sob Inspeção Municipal, montadas em veículos e providas de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dispostas em normas técnicas específicas.

§2° - Entende-se por entreposto de produtos das abelhas e derivados, estabelecimento destinado à recebimento, manipulação, acondicionamento, rotulagem e comercialização dos produtos das abelhas.

CAPITULO III
REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 19 - Registro será requerido a Secretaria municipal de agricultura, junto ao coordenador do serviço de inspeção municipal (SIM), se instruindo processo com os seguintes documentos:

I - solicitação de registro do SIM (fornecido pelo SIM);
II - laudo de inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pelo SIM);
III - licença ambiental previa ou documento do órgão competente, permitindo a construção da indústria, no local indicado;
IV - memorial descritivo da construção; (modelo fornecido pelo SIM)
V - memorial econômico e sanitário; (modelo fornecido pelo SIM)
VI - plantas da indústria, compreendendo:

a) planta baixa de cada pavimento na escala de 1:100 , enviando a planta baixa de cada pavimento com layout dos equipamentos maquinários, mobiliário, localização dos bloqueios sanitários e lavatórios de mãos (com legenda);

b) planta baixa com fluxo de produção na escala de 1:100 , informando com setas de diversas cores diferenciando cada processo tecnológico(com legenda);
c) planta baixa com layout hidros sanitário na escala de 1:100 , descrevendo os pontos de agua fria e quente pontos de vapor localização dos ralos e calhas e canaletas;
d) planta de cortes e da fachada na escala de 1:100, informando a altura das portas esquadrias e dos pés direito de todas as dependências;
e) planta de situação e localização na escala de 1:500 , informando a posição da construção em relação as vias publicas, vias de acesso e alinhamento dos terrenos a localização das construções vizinhas existentes na propriedade (informando as distancias); e informar a distâncias de rios córregos e tanques; delimitar a área destinada ao estabelecimento pretendido;
f) aprovadas pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Lauro Muller;
§1º- As convenções de cores das plantas devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

VII - contrato social / declaração de firma individual; (copia)
VIII - comprovante de CNPJ ou CPF; (copia)
IX - comprovante de IE ou Inscrição de Produtor Rural; (copia)
X - anotação de responsabilidade técnica (ART); (copia)
XI - memorial descritivo com layout de rotulagem digitalizada (fornecido pelo SIM);
XII - exame físico químico e microbiológico da agua de abastecimento; (copia)
XIII - licença ambiental de operação ou documento do órgão competente, permitindo o funcionamento da indústria, no local indicado;
XIV - carteira de Saúde dos colaboradores que operam no estabelecimento; (copia)
XV – requerimento de vistoria final (fornecido pelo SIM)
XVI – termo de compromisso (fornecido pelo SIM)
XVII - alvará de funcionamento; (copia).

Parágrafo único - Em se tratando de estabelecimentos pequenos, para estudo preliminar, poderão ser aceitos "croquis" ou desenhos em substituição as plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 20 - Para a construção de estabelecimentos novos, é obrigatório:

I – exame prévio do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
II – apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas previstas neste Decreto, acompanhados do memorial descritivo de construção e do memorial econômico e sanitário do estabelecimento.

§ 1° – pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído, com laudo de inspeção, fornecido pelo coordenador do S.I.M., se exigindo conforme o caso, a planta detalhada de toda a área.

Art. 21 - As empresas construtoras, não darão início à construção de estabelecimentos, sujeitos a inspeção municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo coordenador do S.I.M.

Art. 22 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências, quanto instalações, só podem ser feitas após aprovação prévia dos projetos

pelo coordenador do S.I.M.

Art. 23 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, é considerada básica para efeito de registro a apresentação prévia de analise físico-química e microbiológica da água de abastecimento.

§ 1° - mesmo que o resultado da análise seja favorável, o coordenador do S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento da água.

Art. 24 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, o coordenador do S.I.M, autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando no mesmo número do registro, nome do estabelecimento, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade) e outros detalhes necessários.
Parágrafo único - O titulo de registro terá validade de 12 meses a contar da data de expedição, e sua renovação dar-se-á por apresentação atualizada dos documentos citados no Art. 19° do presente Decreto.
.
Art. 25 - Estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, o registro estará cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante apresentação da documentação citada no Art.19° do presente Decreto, inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único - Estando cancelado registro, material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, arquivos e carimbos oficiais do Serviço de Inspeção Municipal serão recolhidos à coordenação do S.I.M.

SEÇÃO I
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO E RELACIONAMENTO

Art. 26 - Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para o novo estabelecimento, junto ao S.I.M.

§ 1° - no caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao coordenador do SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2° - os responsáveis pelos estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento, a situação em que se encontram, em face das exigências deste decreto.

§ 3° - enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades, o proprietário a qual esteja registrado o referido estabelecimento;

§ 4° - no caso do vendedor ou locador ter feito à comunicação a que se refere o parágrafo (§1), e o comprador ou locatário não apresentar dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cancelado o registro de inspeção estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§ 5° - adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, o novo responsável é obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao responsável anterior, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPITULO IV
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I - localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;
II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitada as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;
III - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e a corrosão, ligeiramente inclinadas, construídas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, bem como permitir a sua limpeza e higienização;
IV - ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e higienização, numa altura mínima de 2.80 m. (dois metros e oitenta centímetros), com ângulos e cantos arredondados;
V - possuir, nas dependências de processamento, elaboração e manipulação de comestíveis, forro de material resistente a umidade, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização.
VI - dispor das dependências e instalações mínimas respeitadas às finalidades a que se destinam para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtores comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
VII - dispor de mesas de material impermeável, para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos.
VIII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando-se as denominações, "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL", ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelhos para produtos não comestíveis;
IX - dispor, quando necessário de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, separados, preferencialmente, do corpo industrial;
X - dispor de abastecimento de água fria e quando necessário de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;
XI - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligando tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para a retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;
XII - dispor de vestiário, banheiros, privadas, mictórios e demais dependências necessárias, em número proporcional aos colaboradores, isoladas das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana e separados, preferencialmente do corpo industrial;
XIII - a indústria devera dispor de cercas de tela no seu entono para enviar a entrada de animais.
XIV - as áreas de circulação de veículos, pessoas deverão ser livres de poeira, lama ou qualquer outro poluente;
XV - dispor de sede para a inspeção que compreenderá: sala de trabalho, arquivos e instalações sanitárias;
XVI - possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos em todas as aberturas de comunicação com o exterior, e nas salas que elaboram produtos comestíveis;
XVII - dispor nos locais de acesso as dependências de manipulação comestíveis, de barreira sanitária com lavatório para higienização

das mãos e das botas dos colaboradores;
XVIII - dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens continentes ou qualquer outro material que tenha contato direto com produtos comestíveis separados completamente dos depósitos de outros materiais;
XIX - nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter área inferior a 10 m (dez metros quadrados) e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
XX - dispor de funcionários habilitados, em número suficiente a elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, brincos, anéis, ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos.
§1°- é proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.
XXI - todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.
XXII - os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
XXIII - é proibido fumar em qualquer dependência do estabelecimento.
XXIV - todas as vezes que for necessário, o Serviço de Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
XXV - é proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias, material estranho aos trabalhos da dependência.
XXVI - não é permitido residir nos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.
XXVII - as câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, e deverão ser limpas e desinfetadas a cada 6 meses.
Parágrafo único - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais.
§ 1º - é proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto dos estabelecimentos.

SEÇÃO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art.28 - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer mais as seguintes condições:
I - ser construído no centro do terreno afastado dos limites das vias públicas preferentemente 5 m (cinco metros) na frente, e com entradas laterais, que permitam a movimentação de veículos de transporte, exceto para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, que poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas;
II – Dispor de pé-direito em todas as dependências de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente na trilhagem aérea, a fim de que os bovinos, ovinos, suínos e demais espécies, pendurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante no mínimo a 75 cm do piso no caso de esfola aérea.
Parágrafo Único - A Juízo do Serviço de Inspeção Municipal, será aceita a esfola ou depilagem em cama para suínos desde que sejam atendidas todas as exigências higiênico-sanitárias.
III - Dispor de currais e pocilgas cobertos para bovinos, suínos, ovinos e caprinos, com pisos pavimentados, com ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá dispor ainda de bebedouros em quantidade suficiente ao numero de animais alojados.
IV - dispor, no caso de estabelecimentos de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos utilizados no transporte dos animais;
V - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de matanças suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;
VI - dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;
VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de abate câmaras frias proporcionais à capacidade do estabelecimento;
VIII - dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, e outros utilizados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria prima e do preparo de produtos, em número e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;
IX - possuir dependências especifica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;
X - em caso de aves a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspenso pelos pés ou cabeças:
XI - as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas.
XII - deverá dispor de câmaras frigoríficas que atendam a temperatura mínima de conservação, exigida pelo processo tecnológico, estabelecida em regulamento técnico especifico, e empregado na conservação dos diferentes produtos, produzidos no estabelecimento.
XIII - devera dispor de climatização e controle de temperatura nas salas de desossa e processamento de acordo com as normas estabelecidas em regulamento técnico especifico.
XIV - deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado a estocagem de material impróprio ao consumo humano condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pelo serviço de inspeção municipal;
XV - deverá dispor de equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças.
XVI - Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 800(oitocentos) litros por bovino; 500 (quinhentos) litros por suíno; 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 06 (seis) litros por litro de leite industrializado.
XVII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
XVIII - dispor de água fria e quente quando necessário, em todas as dependências de manipulações e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;
XIX - dispor de depósitos para embalagens primárias, embalagens secundárias, ingredientes, produtos químicos e almoxarifado.

SEÇÃO II

Art. 29 - Tratando-se de estabelecimento de leite e derivados devem satisfazer mais às seguintes condições:

I - condições comuns a todos os estabelecimentos
II - estar localizados em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;
III - construir as dependências de maneira a se observar o fluxograma contínuo, visando impedir contrafluxo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, maturação, embalagem, estocagem e expedição dos produtos;
IV - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria prima e depósitos de produtos utilizados na alimentação humana, separadas por paredes inteiras das que se destinam a lavagem e esterilização de materiais ou ao preparo de produtos não comestíveis;
V - ser construído no centro de terreno, afastado dos limites das vias públicas, preferentemente 05 (cinco) metros na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte, exceto para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, que poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas;
VI - ter pé-direito mínimo nas seções industriais, de modo a permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas cabíveis ao processo de produção;
VII - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VIII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinário preferentemente conjugado;
IX - dispor de depósitos para embalagens primárias, embalagens secundárias, ingredientes, produtos químicos e almoxarifado.
X - dispor de local adequado para a limpeza e sanitização dos carros-tanque após o descarregamento.
XI - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado para a lavagem e esterilização do vasilhame;

SEÇÃO III

Art. 30 - Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer mais às seguintes condições:

I - possuir separação física entre áreas suja e limpa e fluxo operacional que previna contaminação cruzada;
II - nos estabelecimentos onde são elaborados produtos congelados, dispor de equipamento congelador, que atenda o conceito de congelamento rápido, câmaras frigoríficas, para a estocagem de pescado em temperatura nunca superior a –18ºC (menos dezoito graus Celsius) no centro térmico do produto, após a estabilização da temperatura e equipamentos para verificação e registro da temperatura;
III - dispor de veículos e continentes isotérmicos para o transporte do pescado fresco e dotados de unidade geradora de frio para o transporte do pescado resfriado ou congelado, podendo ser aceitos outros tipos de transporte para atender características específicas, desde que tecnicamente justificados, a juízo do S.I.M.
IV - dispor, nas áreas de preparação e transformação do pescado, de ambiente climatizado com temperaturas previstas em legislações específicas;
V - dispor de continentes para transporte, ou armazenagem do pescado fresco em gelo, que permitam a drenagem da água de fusão;
VI - dispor de outras dependências julgadas necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

SEÇÃO IV

Art. 31 - Tratando-se de estabelecimentos de ovos e ovoprodutos, devem satisfazer o seguinte:

I - dispor de sala ou de área coberta para recebimento dos ovos;
II - dispor de dependência para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação dos ovos;
III - dispor de dependência para classificação comercial;
IV - dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso;
V - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.
VI - dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

Art. 32 - As fábricas de ovoprodutos devem ter dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparação, embalagem e armazenamento dos produtos.

Art. 33 - Tratando-se de granjas produtoras, será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

SEÇÃO V

Art. 34 - Os estabelecimentos destinados aos produtos das abelhas e derivados, de acordo com a classificação correspondente e finalidade, devem:

I - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras do mau cheiro;
II - ser construído em centro de terreno, afastado, preferentemente, a uma distância mínima de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas, e dispor de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte;
III - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;
IV - ter pé-direito mínimo nas seções industriais, de modo a permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
V - dispor de dependências e equipamentos que obedeçam a um fluxograma contínuo, visando impedir contrafluxo na sequência dos trabalhos de recebimento, extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, embalagem, identificação, estocagem, expedição e outras necessárias, que atendam as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
VI - dispor de sala para higienização de baldes e tambores, no caso de entrepostos de produtos das abelhas.

Parágrafo único - A Unidade de Extração pode localizar-se em área urbana, desde que permitida pelas autoridades competentes locais.

Art.35 - Nos estabelecimentos industriais, os equipamentos de defumação deverão ser integrados ao fluxograma operacional, possuindo vedação e exaustão adequadas em atendimento às Boas Práticas de Fabricação.

Art.36 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art.37 - Por ocasião da aprovação dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos, exigências complementares julgadas necessárias devem ser atendidas conforme instruções expedidas pelo S.I.M.

Parágrafo único - O serviço de inspeção municipal pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

CAPITULO V
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 38 - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - observar e fazer observar as exigências contidas no presente Decreto;
II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação de produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos de origem animal;
III - nos estabelecimentos sob inspeção permanentes avisar com antecedência, da chegada de animais para serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;
IV - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias primas, produtos normais e peças patológicas, que devem ser remitidos ao laboratório;
V - fornecer armários, mesas, arquivos, livros e outro material destinado à inspeção permanente para seu uso exclusivo;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias primas especificando procedência e quantidade de animais ou matéria prima recebida, quantidade de produtos fabricados e expedidos.
VIII - quando necessário a juízo do Serviço de Inspeção Municipal desenvolver trabalho de treinamento com colaboradores, visando o aspecto produtivo, higiênico e sanitário do estabelecimento.

Art. 39 - Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção de órgão Estadual ou Federal competente,deve ainda o estabelecimento, nos livros e ou planilhas indicados lançar data de entrada, número da guia de embarque ou certificado sanitário, número de registro de estabelecimento remetente.

Art. 40 - Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários de brucelose e tuberculose bovina dos rebanhos.

Art. 41 - Os registros de "OCORRÊNCIAS" de todos os fatos relacionados com o presente decreto serão preenchidos pelo coordenador do SIM, em formato digital e posteriormente impressa em duas vias ficando uma via e arquivada no estabelecimento e outra no Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 42 - A disposição das carcaças ou partes de carcaças devem ser penduradas nas câmaras frias com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e as paredes.
Parágrafo único - A carne estivada deve ser depositada sobre estrados gradeados, proibindo-se depositá-la diretamente sobre o piso.

Art. 43 - É proibido recolher novamente ás câmaras produtos de origem animal que delas tenham sido retirados e que passarem algum tempo em temperatura ambiente.

Art. 44 - As dependências onde as matérias-primas são manipuladas, devem estar providas de recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a ter contato com o piso, material esse que será condenado e destinado ao preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 45 - O serviço de Inspeção Municipal deve providenciar, sempre que necessário, a desinfecção de salas e equipamentos bem como determinar os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos de doenças infecciosas transmissíveis ao homem.

CAPÍTULO VI
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art.46 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destinos convenientes, podendo o SIM determinar o tratamento artificial.

Art. 47 - Os matadouros e indústrias com inspeção municipais deverão ter e aplicar os programas de combate a pragas e roedores.

Art. 48 - Os produtos de origem animal deverão ser processados em todas as fases observando as boas práticas de fabricação.

Art. 49 - Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 50 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, desde a área de sangria até a área de expedição, o uso de uniformes de cor branca, mantidos conveniente limpos. Será exigido inclusive o uso de protetores de cabeça (gorro, capacetes), botas ou máscaras, conforme determinação do SIM.

Art. 51 - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsias, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com antissépticos apropriados.

Art. 52 - Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contensão de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias com desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

Art. 53 - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 54 - Durante a fabricação, no embarque ou no transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 55 - É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 56 - Os detalhes sobre a rede de abastecimento de água em cada estabelecimento, no tocante à quantidade, qualidade, canalização, captação, filtração, tratamento e distribuição devem ser fixados pelo SIM por ocasião da aprovação dos projetos.

Parágrafo único - Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis, os estabelecimentos devem ter em estoque desinfetante aprovado, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamento.

CAPITULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
DA INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POS MORTEM, DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS.

Art. 57 – Com relação à inspeção ante-mortem, cumprir o que couber nos dispostos nos artigos 106 a 109 do RIISPOA, aprovado pelo decreto federal 30.691/52, alterado pelo decreto 1.255/62.

Art. 58 – Cumprir no que se refere a inspeção post-mortem, disposto nos artigos147 a 198 e 204 a 226, bem como nos artigos 227 a 242, do regulamento citado no Art. 57°.

Art. 59 – Cumprir, no que se refere à matança de emergência, disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA.

Art. 60 – No que couber cumprir referente a inspeção de leite e derivados, o disposto nos artigos 475 a 705 do RIISPOA.

Art. 61 – Considerar quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o previsto nos artigos 43, 44 e 45, as limitações dos estabelecimentos admitindo-se o aproveitamento condicional de carcaças e ou vísceras apenas nos casos quando houver condições para tal.

Art. 62 – A critério do SIM, será permitida a retirada de materiais condenados para industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturados e conservados com substâncias apropriadas para a finalidade, e o seu transporte seja efetuado em recipientes e ou veículos fechados específicos e apropriados

CAPITULO VIII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 63 - Os produtos e matérias-primas de origem animal devem ser reinspecionado tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1° - os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção, forem julgados impróprios para consumo, devem ser destinados a aproveitamento, a juízo do SIM, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retirada as marcas oficiais e submetidos à desnaturação se for o caso.

§ 2° - quando ainda permitam aproveitamento condicional e beneficiamento, a inspeção deve autorizar desde que seja submetida aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 64 - Produto, de origem animal só pode dar entrada em estabelecimento sob Inspeção municipal, desde que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal competente.

Parágrafo único - É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo-se promover sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 65 - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, dever ser condenada, a que apresenta qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Art. 66 - Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção Municipal de Lauro Muller, Estadual ou Federal, bem como os demais locais, a reinspeção deve especialmente visar.

- sempre conferir a origem de fabricação do produto, certificando-se de que foi inspecionado, pelo SIM Órgão Municipal competente, SIE Órgão Estadual competente ou SIF Órgão Federal competente.
II - identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
III - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
IV - verificar os caracteres organoléticos sobre uma ou mais amostras conforme o caso;
V - coletar amostras para exame físico-químico e microbiológico;

§ 1º - a amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pela SIM, claramente preenchida pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e enviada ao laboratório credenciado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;

§ 2º - sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo primeiro, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta em duas vias, uma das quais será destinada ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas, rubricadas pelo interessado e pelo coordenador do SIM.

§ 3º - quando o interessado divergir do resultado do exame pode requerer, dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a partir da data da expedição do resultado, a análise da contraprova.

§ 4º - o requerimento será dirigido ao coordenador do SIM.

§ 5º - o exame da contraprova poderá ser realizado desde que em laboratório conveniado a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 6º - Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 7º - as amostras colhidas pela SIM, para exames de rotina ou análises, serão cedidas inteiramente grátis.

Art.67 - no caso de colheita de amostra para exame de produtos de origem animal, será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com responsável do estabelecimento, que funcionará como fiel depósito até o resultado dos exames.

Art.68 - A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece este regulamento, será destruída pelo fogo ou por agente físico ou químico.

Art.69 - no caso de apreensão por falta de indicação no rótulo do registro no Serviço de Inspeção Municipal, Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal competente, ou por falta de carimbo, o produto, após o respectivo exame, poderá ser destinados, no caso de inócuo, a estabelecimento de caridade, asilo, entidade beneficente ou jardim zoológico, ficando o respectivo donatário, obrigado a fornecer o recibo adequado.

CAPITULO IX
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 70 - O SIM deverá dispor de pessoal técnico, como médicos veterinários e auxiliares de inspeção devidamente capacitados, para realização da inspeção ante e pós mortem bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislação vigente.

Art. 71 - A coordenação do serviço de inspeção municipal ficara a cargo de um medico veterinário, concursado e contratado junto a

Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 72 - O SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 73 - O SIM deverá ter um veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

Art. 74 - O processo de registro dos estabelecimentos de que trata a Lei no 1.865/2015, de 19 de maio de 2015, e este Decreto, será encaminhado à Coordenação referida no Art. 71° deste decreto e analisado por um "GRUPO CONSULTIVO", cuja composição é parte integrante do anexo 01 deste Decreto.

Parágrafo único - O Grupo Consultivo de que trata o "caput" deste artigo, reunir-se-á periodicamente na sede da Coordenação do SIM localizada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 75 - Caberá ao Grupo Consultivo emitir pareceres sobre os processos de estabelecimentos de produtos de origem animal, localizados no âmbito do Município de Lauro Muller, que serão remetidos com a assinatura de no mínimo 02 (dois) membros ao Coordenador para apreciação final.
Art. 76 - A liberação para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção dar-se-á após a realização de vistoria final, com a ratificação do Coordenador do SIM.

CAPITULO X
ROTULAGEM EM GERAL

Art. 77 - Os produtos de origem animal destinado à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados por Regulamento técnico especifico, ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

Art. 78 - Recipientes anteriormente usados só podem ser reaproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeita e rigorosamente higienizada.

Parágrafo único - Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

SEÇÃO I
IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 79 - As matérias primas de origem animal, que derem entrada em indústrias ou no comércio, deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção industrial e sanitária de órgão Federal, Estadual ou Municipal competente, devidamente carimbados, rotulados e com documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo Único - Tratando-se de carnes in natura, estas deverão ser submetidas ao tratamento de frio no estabelecimento de origem.

Art. 80 - Os produtos de origem animal, destinados a alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes, comprovadamente inócuos a saúde humana.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal devem conservar a rotulagem sempre visível e manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 81 - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 82 - Qualquer produto derivado de carnes, leite ou outro, deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM, observando o RTIQ (regulamento técnico de identidade e qualidade).

SEÇÃO II
ROTULAGEM

Art. 83 - Observar-se-á lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, Decreto nº 3.748, de 12 de julho de 1993, Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Estadual n° 31.455, de 20 de fevereiro de 1987, IN nº 22, de 24 de novembro de 2005 e demais dispositivos legais que regulamentem as informações de rotulagem, além dos dispostos no presente decreto;

Art. 84 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo da SIM, as denominações impróprias.

Art. 85 - Nenhum rotulo etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo ou símbolo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 86 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ter ultimado o seu registro, sem que os rótulos dos principais produtos e subprodutos a serem fabricados estejam previamente aprovados e registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 87 - Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao comércio in natura recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção de órgão Municipal, Estadual ou Federal competente e rotulo ou etiqueta.

Parágrafo único - Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadas substâncias inócuas.

CAPITULO XI
REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS

Art. 88 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em matérias-primas e produtos de origem animal, quando devidamente aprovados e registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º - Para efeito de registro o SIM manterá arquivo próprio, especialmente destinado a este fim.

Art. 89 - A aprovação e registro de rótulo devem ser requeridos pelo interessado que instruirá a petição com os seguintes documentos:

§ 1º - Exemplares, em duas vias, dos rótulos a registrar ou usar, em seus diferentes tamanhos;

§ 2º - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em duas vias, detalhando processo de produção (recebimento da matéria-prima ou animais, do sistema de abate/ cortes/ beneficiamento/ etapas do processo de fabricação, descrevendo o local, tempo e temperatura de cada etapa), sua composição e respectivas porcentagens;

Parágrafo único - Quando o peso e data de fabricação só possa ser colocada após acondicionamento e rotulagem do produto, a petição deve consignar essa ocorrência.

Art. 90 - Para efeito de registro os rótulos devem ser sempre apresentados em papel; mesmo de que devam ser litografados, pintados ou gravados, será feita esta reprodução em papel.

Art. 91 - É aconselhável, para evitar despesas e simplificar o registro, que os interessados, antes de solicitarem o registro, peçam exame e verificação de croquis dos rótulos que pretendem utilizar, fazendo-os acompanhar de clara indicação das cores a empregar.

Art. 92 - Ao encaminhar o processo de registro ao Serviço de Inspeção Municipal, junto o estabelecimento informará sobre a exatidão das declarações prestadas, especialmente quanto ao memorial descritivo do processo de fabricação, justificando convenientemente qualquer divergência.

Art. 93 - Os produtos e rótulos ao serem registrados trarão no memorial descritivo o número respectivo de registro em ordem crescente, estipulado pelo estabelecimento para cada produto.

Art. 94 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

CAPITULO XII
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 95 - No número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM" e a palavra "inspecionado" tendo na parte superior a palavra "Lauro Muller – SC", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste regulamento.

§ 1° - as iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção municipal".

§ 2° - o carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usado unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização da SIM e constitui o sinal de garantia de que os mesmos foram inspecionados pela autoridade competente.

Art. 96 - Os carimbos de inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocado em destaque nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preta, quando impresso, gravada ou litografados.

Art. 97 - Os diferentes modelos de carimbos de inspeção, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão as seguintes especificações:

Modelo I:
I - dimensões: 7 cm (sete centímetros) de diâmetro;
II - forma: circular;
III - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente, e "Lauro Muller - SC" que acompanha a curva superior do circulo, logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
IV - uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

Modelo II:
I - dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro para suínos, ovinos, caprinos e aves;
II - forma: circular;
III - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente, e "Lauro Muller - SC" que acompanha a curva superior do circulo, logo abaixo do número as iniciais "SIM", acompanhando a curva inferior;
IV - uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

Modelo III:
I - dimensões:
1 cm (um centímetros) de diâmetro em recipiente de peso de até 250 g,
2 cm (dois centímetros) de diâmetro em recipiente de até 1000 g
3 cm (três centímetros), de diâmetro em recipientes de peso 1,0 Kg a 10.0 Kg,
4 cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipiente de peso superior a dez quilogramas, em geral, nos rótulos impressos em papel;
II - forma: circular;
III - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente, e "Lauro Muller - SC", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo dos números as iniciais "SIM", que acompanham a curva inferior do círculo;
IV - uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes, plástico ou material similar, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo:

Modelo IV:
I - dimensões: 7 cm (sete centímetros) de diâmetro;
II - forma: circular;
III - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e acima das iniciais "SIM" e da palavra "Lauro Muller - SC" colocado em sentido horizontal; logo acima da palavra "Condenada", que acompanha a curva inferior do circulo;
IV - uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicadas com tinta de cor verde.

Modelo V:
I - dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro;
II - forma: circular;
III - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente, e "Lauro Muller - SC" que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número as iniciais "SIM", acompanhando a curva inferior do círculo;
IV - uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

Art.98 - Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo Art.97°, sob pena de responsabilidade prevista na lei n°1.865/15 e no presente decreto.

Parágrafo único - Carcaça parte de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas feitas com substâncias inócuas.

CAPITULO XIII
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 99 - A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos pelo SIM, observando a legislação pertinente.

Art. 100 - Os produtos de origem animal, prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físicos, químicos e microbiológicos.

Art.101 - As técnicas de exames e orientações analíticas seguirão as normas federais vigentes.

CAPITULO XIV
TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 102 - Os produtos e matérias primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no município, podendo ser expostos consumo em qualquer parte do território municipal.

Parágrafo único - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em equipamentos com geração de frio construídos expressamente para esse fim respeitando as temperaturas estipuladas em regulamento técnico especifico.

Art. 103 - Qualquer produto de origem animal, destinado à alimentação humana, deverá obrigatoriamente, para transitar dentro do município de Lauro Muller, estar perfeitamente identificada através dos rótulos, conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo SIM órgão Municipal , SIE órgão Estadual ou SIF órgão Federal competente.

Parágrafo único - Não esta sujeita à identificação o leite e o mel despachado como matéria prima, desde que destinado a estabelecimentos inspecionados para beneficiamento ou industrialização.

Art.104 - Verificado o descumprimento do Art.102° deste regulamento, a mercadoria será apreendida pelo Serviço de Inspeção Municipal, que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado o respectivo termo de apreensão e auto de infração.

CAPITULO XV
SANSÕES

Art. 105 - As infrações e o descumprimento das normas previstas na lei 1865/15 e no presente Decreto, poderão sofrer sanções isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos das punições de natureza civil e penal cabíveis:
I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;
II – multa inicial no valor de 150 UFRM;
III – multa de 5 vezes o valor da multa inicial, no caso de reincidência;
IV – multa de 10 vezes o valor da multa inicial, no caso de reincidência, dolo ou má fé;
V – apreensão e inutilização, sem prejuízo da combinação das demais penalidades, das matérias-primas, produtos e subprodutos derivados de origem animal, que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou estiverem adulterados.
§ 1º - para efeito de apreensão e inutilização de produtos destinados ao consumo humano, será suficiente o parecer técnico devidamente embasado, dispensando a obrigatoriedade de análises laboratoriais.
VI – suspensão do registro, se as atividades causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço de ação fiscalizadora;
§ 1º - constituem agravantes o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, ou resistência à ação fiscal.
§ 2º - a suspensão poderá ser alçada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.
§ 3º - se a suspensão não for alçada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 06 meses, será cancelado o respectivo registro do estabelecimento;
§ 4º - poderá ser alçada a suspenção parcial de uma atividade ou linha de produção, quando constatado regularidade nas demais atividades da mesma indústria.
VII – cancelamento do certificado de registro de inspeção no caso de reincidência verificada no estabelecimento já punido com a pena de suspensão;

Parágrafo único – Serão consideradas reincidências as infrações cometidas com caráter repetitivo dentro de um período de dois anos, contados a partir da primeira verificação de irregularidade.

Art. 106 - As sansões impostas na forma do artigo procedente serão aplicadas pelo coordenador de Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 107 - As infrações ao presente regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único - Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando impedir dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, suborno, ou simples tentativa, informação inexata sobre dados estatísticos referentes à quantidade e procedência dos produtos, e de modo geral, qualquer sonegação que seja feita, sobre o assunto que direta ou indireta seja de interesse a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 108 - As sansões administrativas a serem aplicadas pelo coordenador do serviço de inspeção municipal, quando houver delegação de competência para realizar as inspeções previstas neste regulamento, constarão de apreensão ou condenação das matérias primas e produtos, multas, suspensão temporária do serviço de inspeção municipal e cancelamento do registro de inspeção do estabelecimento.

Art. 109 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - que não estiverem de acordo com o previsto na presente decreto.

Parágrafo único - Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras sansões que couberem tais como multas, suspensão do serviço de Inspeção municipal ou cancelamento do registro de inspeção do estabelecimento, será adotado o seguinte critério:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo serviço de inspeção municipal;
II - nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência do serviço de inspeção municipal.

Art. 110 - Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações com regras gerais;

I - Adulterações:
§ 1º - quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

§ 2º - quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
§ 3º - quando tenham sido empregadas substancias de qualquer qualidade, tipos e espécie diferentes da composição normal do produto sem previa autorização do serviço Inspeção municipal;
§ 4º - quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
§ 5º - intenção dolosa em mascarar a data de fabricação;

II - Fraudes;
§ 1º - alteração modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o RTIQ, ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
§ 2º - quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
§ 3º - supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
§ 4º - conservação com substâncias proibidas;
§ 5º - especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não esteja contido na embalagem ou recipiente;

III - Falsificações;
§ 1º - quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processo especial de privilégio ou exclusividade, sem que seus legítimos proprietários tenha dado autorização;
§ 2º - quando forem usadas denominações diferentes das previstas em RTIQ ou em formulas aprovadas;

Art. 111 - Quando as infrações forem constatadas nos mercados consumidores em produtos procedentes de estabelecimento que devem estar sujeito à inspeção, nos termos da lei n° 1.865/15 e do presente Decreto, as multas poderão ser aplicadas pelo serviço de inspeção municipal, aos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos, que os tiverem adquirido armazenados ou exposto à venda no atacado como no varejo, cabendo ao servidor do serviço de inspeção municipal que constatarem as infrações, lavrar os competentes autos.

Art. 112 - Todo produto de origem animal exposto à venda no referido município, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, estará sujeito às penalidades previstas na lei n° 1865/15 e no presente decreto.

Art. 113 - As sansões a que se refere presente decreto, serão aplicadas sem prejuízos de outras que, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 114 - A multa a que se refere o presente decreto em caso algum, isenta o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1º - A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2º - A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do serviço de inspeção municipal, que poderá determinar a suspensão do Serviço inspeção ou cancelamento do registro de inspeção, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

Art. 115 - Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização.

Art. 116 - O auto de infração será assinado pelo proprietário do estabelecimento ou representantes e por duas testemunhas.

Parágrafo único - Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 117 - O servidor que lavrar o auto de infração, deve extraí-lo em 2 (duas) vias: a primeira será entregue ao infrator, a Segunda fica a disposição do serviço de inspeção municipal.

Art. 118 - Tratando-se de infração, estabelecimento infrator uma vez multado terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao coordenador do SIM, o competente comprovante.
§ 1º - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o presente artigo é contando a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 119 - O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança executiva, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura mediante a documentação existente.

Paragrafo único - Neste caso, pode ser suspensa a inspeção junto ao estabelecimento.

Art. 120 - Depois de aplicada a multa, somente o coordenador do SIM, pode relevá-la mediante defesa fundamentada do responsável técnico do estabelecimento.

§ 1º - a defesa do estabelecimento deve ser feita no prazo de 10 dias a contar da data da notificação.

Art. 121 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo da inspeção, ser novamente multado no valor de 5 vezes da multa anterior, suspensa a inspeção ou cancelamento do registro do estabelecimento.

Art. 122 - Os servidores do serviço de inspeção municipal, com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento de produtos de origem animal.

Parágrafo único - O servidor poderá solicitar o auxílio da autoridade policial, nos casos de risco à integridade física, impedimento, ou embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 123 - Estabelecimento que estejam funcionando sob inspeção municipal e em virtude deste regulamento precisem fazer adequações estruturais, podem funcionar enquanto se processa o registro. Em tais casos cabe ao SIM fixar o prazo para adequação e registro.

§ 1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados, terão seu funcionamento interditado, e, só poderão retorna-lo depois de legalizada a situação.
§ 2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da inspeção municipal, sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§ 3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições da presente decreto.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, com anuência do Serviço de Inspeção Municipal, poderá baixar Instruções Normativas, objetivando o cumprimento da legislação que regulamenta a atividade de Inspeção Higiênico-sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 124 - Ficam revogados todos os atos oficiais sobre inspeção industrial e sanitária municipal de quaisquer produtos de origem animal, a qual passará a reger-se pela lei n° 1.865/15 e pelo presente decreto em todo o território municipal.

Art. 125 - Os casos omissos ou de dúvidas que se suscitarem na execução do presente lei, serão resolvidos por decisão coordenador do serviço de inspeção municipal.

LAURO MÜLLER, 19 DE MAIO DE 2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

LEI N° 1.865/2015

LEI N° 1.865/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015.

Institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de lauro muller, e dá outras providências.

FABRICIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Lauro Muller e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica, nos termos do Art. 23, inciso II e VIII, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 1° da Lei Federal n°7.889, de 23 de novembro de 1989.

Paragrafo único - Estabelece-se dessa forma o Serviço de Inspeção Municipal SIM, o qual atuara de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art.2º - Cabe a Prefeitura Municipal de Lauro Muller, através da Secretaria Municipal de Agricultura, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor sansões nela prevista.

Art.3º - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção, previstos nesta lei, os animais domésticos, silvestres e exóticos de abate, o pescado, o leite, os ovos, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Parágrafo único - A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de quaisquer produtos de origem animal.

Art.4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal "SIM", da Secretaria Municipal de Agricultura, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio Municipal.

Art.5º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, serão compostos por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo de competência privativa do médico veterinário, a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.6º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá mediante adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, que integra o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA comercializar os produtos, de que trata o artigo 2º, em todo o território nacional.

Art.7º - A inspeção e a fiscalização do que se trata esta lei serão procedidas entre outros:
I – estabelecimentos industriais que se situem em áreas urbanas ou rurais com instalação adequada para o abate e industrialização de animais sob qualquer forma, para o consumo;
II – nos estabelecimentos industriais de lácteos, em áreas urbanas e rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
III – nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal.

Art.8º - Todo estabelecimento industrial e entreposto de produto de origem animal só poderá funcionar no Município, após prévio registro, na forma de regulamento desta lei ou na forma das legislações Federais e Estaduais vigentes.

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente, segundo a necessidade do serviço.

Art.10 - Poderá ser cobrada a Taxa de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta lei.

Art. 11 - As infrações às normas vigentes previstas nesta lei, no seu respectivo regulamento, ou na legislação pertinente, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:
I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;
II – multa, no caso de reincidência, dolo ou má fé;
III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destine ou forem adulterados;
IV – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo único – A interdição poderá ser levantada ou retirada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção, a critério do SIM.

Art. 12 - O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta lei, serão criados através de Decreto Municipal especificado para este fim.

Parágrafo 1º - O regulamento e atos complementares abrangerão:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) a higiene dos estabelecimentos;
c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
d) a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais de açougue;
e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de

industrialização, armazenamento e transporte;
f) a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
g) as instalações dos estabelecimentos;
h) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
i) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e inspeção sanitária.

Art. 13 - Os recursos financeiros necessários à implementação da seguinte lei serão cobertas por verbas constantes no orçamento municipal.

Art. 14 - Fica criado através desta lei a equipe técnica a qual responderá pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo esta formada por Médico Veterinário (Coordenador do SIM) e Técnicos em Nível Médio, com formação na área afim, como auxiliares de inspeção.
Parágrafo único – A equipe supracitada será adequada, em número de profissionais, de acordo com a demanda existente no SIM.

Art. 15 - Será instituída uma comissão, a qual terá como incumbência a regulamentação desta lei, sendo ela formada pelos seguintes órgãos:

a) Serviço de Inspeção Municipal;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Fundação Municipal do Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária;
e) Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI;
f) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.064/2000 de 25/04/2000.

LAURO MÜLLER, 19 DE MAIO DE 2015.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°55/2015 - PMLM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°55/2015 - PMLM
PROCESSO N°55/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Presidente da comissão de licitação comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 2 de junho de 2015 às 10:30 hs (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras de Construção da edificação industrial para instalação de usina de beneficiamento de leite para fomento ao setor agropecuario etapa 1 no Município de Lauro Muller/SC, de acordo com o Convênio a Caixa Econômica Federal, através do Ministerio da Agrcultura, Pecuaria e Abastecimento conforme Termos de Compromissos números 783893 / 2013, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital na íntegra está disponível no site oficial do municipio www.lauromuller.sc.gov.br .

Lauro Muller, 18 de maio de 2015
Jair F Madeira
Presidente da Comissão de Licitação

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2688/2015 DE CHAMAMENTO CONFERÊNCIA CMDCA

DECRETO Nº 2688/ 2015 de 19 de maio de 2015.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL"

PEDRO ARI PARIZOTTO, prefeito municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política na área da criança e do adolescente no município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a II Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 28 de maio de 2015, às 13:30 horas no Centro de Convivência do Idosos, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de recursos FIA.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, 19 de maio de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nª 088.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 088/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 037/2015
PREGÃO PML Nº 023/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, e Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 037/2015, Pregão PML nº 023/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

3 - SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1707, sala 01, Bairro Santo Antônio em Herval D' Oeste/SC, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.237.301/0001-48, representada por seu representante legal SIDNEI RAMELLA, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade nº 3.511.967SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 022.461.729-00, doravante denominado FORNECEDOR 3;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realização de viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada a serem realizadas pela Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrição no anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima de 25 pessoas sentadas, dotado de calefação e banheiro.	KM	10.000	4,24	42.400,00

O FORNECEDOR 3 - SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil quatrocentos reais);
1.2. A execução do objeto da licitação se dará de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e a necessidade do setor solicitante.
1.3. O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais carros por viagem, conforme a necessidade.
1.4. O embarque e desembarque dos passageiros deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelo setor solicitante.
1.5. Na realização das viagens, o FORNECEDOR, deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.
1.6. O FORNECEDOR deverá ainda:
1.6.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
1.6.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
1.6.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
1.6.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
1.6.5. Cumprir, a legislação vigente;
1.6.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
1.6.7. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
1.6.8. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
1.6.9. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;
1.6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
1.6.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
1.7. Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo, quando os mesmos estiverem parados na cidade onde estiver ocorrendo o evento.
1.8. Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
1.10. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.11. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de

Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para ao FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1.Atender ao disposto nesta Ata, no Edital e seus anexos;
4.1.2.Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.3.Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.1.6.Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.7. Exigir do órgão requisitante a conferencia da quilometragem, antes da realização e no retorno de cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 0801.12.361.0031.2028 – Manutenção da Educação Básica – infantil
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – fundamental
Atividade: 0801.12.361.0031.2038 – Apoio para difusão cultural
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade: 0801.12.361.0031.2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.241.002.2087 – Administração e Execução d Fundo do Idoso

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze)

meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIDNEI RAMELLA
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO PML Nº 085.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 085/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 024/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 039/2015, Pregão Presencial PML nº 024/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.898.145/0001-87, sediada na Rua Leoberto Leal, nº 176, Bairro São Vicente, em Herval D'Oeste/SC, CEP 89610-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. DIRCEU JOSÉ LAMPERTI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2631924 e inscrito no CPF/MF sob o nº 811717229-15, doravante denominado FORNECEDOR 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais para manutenção de sinalização viária de trânsito horizontal, nas principais vias do município de Luzerna/SC, conforme descrição em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	120,00	BLD	Baldes de tinta de 18 litros de tinta branca para demarcação viária a base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862.	174,90	20.988,00
2	80,00	BLD	Baldes de tinta de 18 litros de tinta amarela para demarcação viária a base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862	174,90	13.992,00
3	50,00	LTA	Latas de 18 litros de solvente para tinta para demarcação viária	124,95	6.247,50
4	50,00	LTA	Sacos de 25 kg de mircoesfera de vidro para demarcação viária	124,95	6.247,50

O FORNECEDOR 1 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 47.475,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem

a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto na forma e nas características indicadas no edital, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.
1.4. O objeto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.5. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega nos locais previamente indicados, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.6. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.7. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
1.11. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a

ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 1101.15.452.0061.2057 – Segurança do Transito Urbano

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO PML Nº 086.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 086/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 037/2015
PREGÃO PML Nº 023/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, e Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 037/2015, Pregão PML nº 023/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna/SC, portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realização de viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada a serem realizadas pela Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrição no anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 01 a 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima de 25 pessoas sentadas.	KM	4.000	3,60	14.400,00

2	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 01 a 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima de 42 pessoas sentadas.	KM	7.000	4,25	29.750,00

O FORNECEDOR 1 EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais);
1.2. A execução do objeto da licitação se dará de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e a necessidade do setor solicitante.
1.3. O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais carros por viagem, conforme a necessidade.
1.4. O embarque e desembarque dos passageiros deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelo setor solicitante.
1.5. Na realização das viagens, o FORNECEDOR, deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.
1.6. O FORNECEDOR deverá ainda:
1.6.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
1.6.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
1.6.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
1.6.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
1.6.5. Cumprir, a legislação vigente;
1.6.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
1.6.7. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
1.6.8. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
1.6.9. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;
1.6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
1.6.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
1.7. Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo, quando os mesmos estiverem parados na cidade onde estiver ocorrendo o evento.
1.8. Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
1.10. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.11. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento

fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para ao FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1.Atender ao disposto nesta Ata, no Edital e seus anexos;
4.1.2.Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.3.Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.1.6.Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.7. Exigir do órgão requisitante a conferencia da quilometragem, antes da realização e no retorno de cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados

no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 0801.12.361.0031.2028 – Manutenção da Educação Básica – infantil
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – fundamental
Atividade: 0801.12.361.0031.2038 – Apoio para difusão cultural
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade: 0801.12.361.0031.2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.241.002.2087 – Administração e Execução d Fundo do Idoso

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro

de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP. JOAÇABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

CONTRATO PML Nº 087.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 037/2015
PREGÃO PML Nº 023/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, e Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 037/2015, Pregão PML nº 023/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

2 – REUNIDAS TURISMO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.082/0001-80 com endereço a Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, Caixa Postal 341 em Caçador/SC CEP 89.500-000, representada por seu/sua diretor Financeiro RUI CARAMORI, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 6.642.236 e inscrito no CPF/MF sob nº 170.895.909-25, doravante denominado FORNECEDOR 2;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realização de viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada a serem realizadas pela Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrição no anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima de 42 pessoas sentadas.	KM	22.000	4,24	93.280,00
5	Transporte descontinuado de passageiros, em viagens interestaduais, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima de 42 pessoas sentadas, dotado de banheiro e calefação.	KM	23.500	4,69	110.215,00

O FORNECEDOR 2 REUNIDAS TURISMO S.A,, responsável pelo fornecimento do item () receberá o valor global total de R$ 203.495,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
1.2. A execução do objeto da licitação se dará de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e a necessidade do setor solicitante.
1.3. O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais carros por viagem, conforme a necessidade.
1.4. O embarque e desembarque dos passageiros deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelo setor solicitante.
1.5. Na realização das viagens, o FORNECEDOR, deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.
1.6. O FORNECEDOR deverá ainda:
1.6.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
1.6.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
1.6.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
1.6.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
1.6.5. Cumprir, a legislação vigente;
1.6.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
1.6.7. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
1.6.8. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
1.6.9. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;
1.6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;

1.6.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
1.7. Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo, quando os mesmos estiverem parados na cidade onde estiver ocorrendo o evento.
1.8. Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
1.10. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.11. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para ao FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1.Atender ao disposto nesta Ata, no Edital e seus anexos;
4.1.2.Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.3.Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.1.6.Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.7. Exigir do órgão requisitante a conferencia da quilometragem, antes da realização e no retorno de cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras

ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 0801.12.361.0031.2028 – Manutenção da Educação Básica – infantil
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – fundamental
Atividade: 0801.12.361.0031.2038 – Apoio para difusão cultural
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade: 0801.12.361.0031.2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.241.002.2087 – Administração e Execução d Fundo do Idoso

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUI CARAMORI
REUNIDAS TURISMO SA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DECRETO 2037

DECRETO Nº 2037 de 18 de maio de 2015.
"SUBSTITUI MEMBRO DOS CONSELHOS, COMISSÕES E GRUPOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada MARIANA VIGANÓ para substituir JOVIANE COLOMBELLI no Grupo de Sustentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMCSPBF, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Grupo Gestor Local e Equipe Técnica do Programa BPC na Escola, COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CIPROB, responsável pelo Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC, COMISSÃO COORDENADORA DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN.

Art.2º- As demais disposições dos Decretos nºs 1643 de 10/07/2013, 1673 de 26/09/2013, 1684 de 18/10/2013, 1712 de 22/11/2013, 1774 de 26/03/2014, 1802 de 12/05/2014, 1821 de 25/06/2014, 1823 de 26/06/2014, 1835 de 18/07/2014, 1936 de 27/11/2014 e 1990 de 10/02/2015, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2015.

Luzerna(SC), 18 de maio de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2038

DECRETO Nº 2038 de 19 de maio de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1370 de 19 de maio de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, para conceder subvenção social à CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/SANTA CATARINA - FILIAL DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.962.536/0001-74, com sede neste Município de Luzerna(SC), para aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da entidade, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1370

LEI Nº 1370 de 19 de maio de 2015.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, para conceder subvenção social à CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/SANTA CATARINA - FILIAL DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.962.536/0001-74, com sede neste Município de Luzerna (SC), para aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da entidade, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1371

LEI Nº 1371 de 19 de maio de 2015.
"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar no corrente exercício a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/SANTA CATARINA - FILIAL DE LUZERNA, uma associação civil com personalidade jurídica independente e sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com prazo de duração indeterminado, que tem por finalidade, prevenir e atenuar os sofrimentos humanos com toda a imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, podendo sua atuação, em determinados casos, estender-se além do território nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.962.536/0001-74, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais), destinados a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da entidade.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar todos os documentos constantes do art. 2º do Decreto nº 1189 de 18/09/2014 para a celebração do respectivo Convênio e repasse dos recursos.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fonte 00 - Recurso Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários.

Art.3º- O valor da subvenção será liberada em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art.4º- A prestação de contas da subvenção concedida deverá ser efetuada até 20 de novembro de 2015.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1372

LEI Nº 1372 de 19 de maio de 2015.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1313 de 11 de novembro de 2014, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" autorizado a conceder auxilio financeiro no importe de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Planos de Trabalho apresentados, às ASSOCIAÇÕES DE MORADORES legalmente organizadas e em pleno e regular funcionamento do meio rural e dos Bairros da cidade de Luzerna, destinado à manutenção da entidade, construção, reforma, acessibilidade e melhorias em pavilhões e Centros Comunitários, abaixo relacionadas:
a)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BARRA DO ESTREITO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.934/0001-46, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade;
b)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DO SALTO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.090.737/0001-42, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
c)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DOIS IRMÃOS, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.742.592/0001-17, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
d)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GERMANO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.473.0940/0001-58, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
e)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GRAFUNDA BAIXA, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.266/0001-38, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
f)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA LEÃOZINHO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.273.097/0001-17, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
g)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.040.608/0001-09, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
h)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA ROÇA GRANDE, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.997/0001-24, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
i)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.056.300/0001-31, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade;
j)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA KENNEDY, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.731.744/0001-86, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção das atividades da entidade.
Parágrafo Único - As entidades deverão apresentar todos os documentos constantes do art. 2º do Decreto nº 1189 de 18/09/2014 para a celebração dos respectivos Convênios e repasses dos recursos.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº Atividade - 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fonte 00 - Recurso Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.3º- Os valores dos auxílios financeiros serão liberados em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art.4º- As prestações de contas dos auxílios financeiros concedidos deverão ser efetuadas até 20 de novembro de 2015.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 073/15

PORTARIA Nº 073/15 de 14 de maio de 2015.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MARIANA VIGANÓ, para exercer as funções de Assistente Social, 40 horas semanais, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, aprovada no Processo Seletivo - Edital nº 002/2014 de 07 de abril de 2014, homologado em 30 de maio de 2014, em substituição à servidora JOVIANE COLOMBELLI, em licença sem vencimentos, a partir de 14 de maio de 2015 até o retorno da titular.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2015.

Luzerna(SC), 14 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO _ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 0007/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr.Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0027/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO n° 0007/2015 que até 09h00min, do dia 02 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3264, de 05 de janeiro de 2015, estará recebendo propostas para o Registro de Preço, para eventuais contratações futuras, com pedidos parcelados, para aquisição de lubrificantes, graxas e detergentes destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Macieira, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 02/06/2015, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0016/2015, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 19 de maio de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO PROVISORIA DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE MACIEIRA

Resultado provisório do COMDCA dos Candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Macieira/SC.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS
(por ordem alfabética)

1- Andréia Aparecida Santos Zimmer – Inscrição Nº 17
2- Angela Castilho da Silva - Inscrição Nº 09
3- Angela Margarida Trindade Antunes - Inscrição Nº 14
4- Esther Barichello Tasca - Inscrição Nº 12
5- Josiane Aparecida Serighelli - Inscrição Nº 18
6- Josiane Vittorazzi Favarin - Inscrição Nº 03
7- Luciane Aparecida de Oliveira - Inscrição Nº 13
8- Luciane Eloy de Andrade - Inscrição Nº 10
9- Leida Castanheiro Maurina - Inscrição Nº 16
10 - Leidimara Recalcatti- Inscrição Nº 05
11 - Marlise Scapin - Inscrição Nº 15
12 - Solange dos Santos - Inscrição Nº 01
13 - Sueli de Oliveira - Inscrição Nº 11

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS (por ordem alfabética)

1- Alex Henrique Griz – Inscrição Nº 07 - (Não residir no município 3 meses anteriores, conforme Edital 001/2015 do dia 02/04/2015, item 3.1.2. – III);

2- Andressa Castanheiro- Inscrição Nº 06 -(falta documentação, conforme Edital 001/2015, do dia 02/04/2015, item 3.1.2. – I e III);

3- Josimar dos Santos – Inscrição Nº 04 - (Idade inferior a 21 anos, conforme prevê o Edital 001/2015 de 02/04/2015, item 3.1.2. – II);

4- Maria Luiza Pessoa - Inscrição Nº 08 - (Idade inferior a 21 anos, conforme prevê o Edital 001/2015 de 02/04/2015, item 3.1.2. – II);

5- Silvana Aparecida de Oliveira – Inscrição Nº 02 - (Não residir no município 3 meses anteriores, conforme Edital 001/2015 do dia 02/04/2015, item 3.1.2. – III.)

Mafra

Prefeitura

AVISO

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Marechal Floriano Peixoto, 85
Mafra – SC – CEP: 89.300-000
Fone: (47) 3643-9073

AVISO
A Prefeitura Municipal de Mafra, através da Secretaria Municipal de Habitação, torna público que a Srª. Soeli de Fátima Kanzler não cumpriu os prazos e trâmites legais para assinar o Contrato do Empreendimento Santa Terezinha – II. Portanto a referida senhora será excluída do Programa.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2015.

FORNECEDOR: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC
CNPJ: 84.684.182/0006-61
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de identificação das possibilidades de desenvolvimento local da cidade de Mafra SC, e as fontes de atração de investimentos produtivos em setores de alto valor agregado e geradores de emprego e renda, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Mafra, (SC) 19 de maio de 2.015.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 27/2015
DECRETO Nº 27 DE 22 DE ABRIL DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008 e a Lei Municipal nº 744 de 20 de maio de 2008 que dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de acompanhamento do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Maracajá, conforme seguem:

I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal:
A – Rosane Savi Costa (titular);
B – Itaionara Tramontim Recco (suplente);
C - Renan Machado Fregulia (Titular);
D – Janaina Ramos (suplente);

II) Um representante dos professores da Educação Básica Pública;
A – Silvana Laurentino Costa (titular);
B – Maria Doralice de Jesus (suplente);

III) Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
A – Danúbia Rocha de Oliveira de Araújo (titular);
B – Rosinéia Aparecida Gonçalves (suplente);

IV) Um representante dos servidores técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
A – Vanessa de Fáveri da Silva (titular);
B – Simoni Freitas Bitencourt (suplente);

V) Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
A – Ivan Ronchi (titular);
B – Giovana Trevisol Teixeira (suplente);
C – Marília Berti Cardoso (titular);
D – Rosilaine Dassoler (suplente);

VI) Um representante do Conselho Municipal de Educação:
A – Cristina Farias de Souza (titular)
B – Michele Goulart da Rocha Nolla (suplente);

VII) Um representante do Conselho Tutelar:
A – Maritânia Frasseto de Araújo (titular);
B – Márcia de Oliveira Pereira (suplente);

VII) Um representante de Estudantes da Educação Básica

A - Andreza Resende da Rocha (Titular);
B - Eliete Borges Resende (Suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de Abril de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO 33/2015

DECRETO Nº 33 DE 06 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACAJÁ.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maracajá e a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica para a construção do Plano Municipal de Educação de Maracajá, conforme segue:

I - Representante do Departamento Municipal de Educação:
Denner Lucas Casagrande (titular);
Elder José Gonçalves (suplente);

II - Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Valmir Carradore (titular);
Rosane Savi (suplente)

III - Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Fulvia Silva da Rosa (titular);
Ivanizia da Silva Rocha (suplente);

IV - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:
Simoni Laurentino Costa (titular);
Dirlene da Silva Pedroso (suplente);

V - Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Cleiane Pereira de Souza Serafim (titular);
Rosinéia Aparecida Gonçanves (suplente);

VI - Representante da Educação Especial:
Fátima Regina Borges Leandro (titular);
Cristiane Masieiro da Rocha (suplente);

VII - Representante do centro de Educação Infantil:
Elinéia Acordi Dordet (titular)
Juliana Dassoler (suplente);

VIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos:
Daniel de Souza (titular);
Cirlene Maria Barcelos Schaeffer (suplento);

IX - Representante do Departamento da Assistência Social:
Karine dos Santos Marques Dal Toé
Ivonete de Oliveira Capela

X - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Lúcio Vânio Moraes (titular);
Fátima da Iria Medeiros (suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 06 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA TP 15/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Resultado de Julgamento da Proposta Técnica
Tomada de Preço n° 15/2015

O Município de Maracajá torna público o resultado do julgamento da Proposta Técnica do Processo Licitatório nº 15/2015 – Tomada de Preço, referente a Contratação de serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Maracajá(SC) na atividade institucional.
, que gerou o seguinte resultado: em primeiro lugar a empresa Shopping de Idéias, Publicidade e Propaganda Ltda: com total de 95,33 (noventa e cinco e trinta e três décimo) pontos, em segundo lugar a empresa Continental Organização Publicitária Ltda com total de 82,32 (oitenta e dois e trinta e dois) pontos.

Maracajá/SC, 18 de maio de 2015.
Itaionara Tramontin Recco.
Presidente da Comissão de Licitação

Maravilha

Prefeitura

LEI Nº 3.857/2015

LEI Nº 3.857, DE 19 DE MAIO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009.2.024 – APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 15.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.858/2015

LEI Nº 3.858, DE 19 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre a contribuição financeira ao Centro Cultural 25 de Julho de Maravilha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Centro Cultural 25 de Julho de Maravilha, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 746, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em cota única no mês de abril de 2015.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar na construção em alvenaria da cozinha do Clube.

Art. 3º O Clube 25 de Julho deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º Fica o beneficiário proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária nº 13.392.0009.2.024 - APOIO A CULTURA EM GERAL.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.859/2015

LEI Nº 3.859, DE 19 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre concessão de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal: Lote Urbano "A", parte do lote urbano nº (3), da quadra nº (19), situado no Loteamento denominado "Bairro Padre Antônio", com área de 664,740 m², objeto da Matrícula 18.288, com edificação, sendo: um centro de eventos em alvenaria com estrutura de concreto armado, com 2 pavimentos, coberto por telhas de fibrocimento 6mm, com área de 424,15 m², de propriedade do Município de Maravilha.

Art. 2º A Concessão de Uso será concedida ao Lions Clube de

Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 83.231.647/0001-51, localizada na Avenida Kennedy, nº 371, Bairro Padre Antônio, neste Município, e ao Grupo Escoteiros Raízes, inscrita no CNPJ sob nº 80.622.798/0001-42, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 371, Bairro Padre Antônio, neste Município.

Art. 3º A Concessão de Uso será gratuita e formalizada através de termo próprio, estabelecendo as condições de utilização do bem e prazo de duração.

Art. 4º O prazo de vigência da concessão de que trata esta Lei será de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação por igual período.

§ 1º Durante o prazo de vigência da concessão, as entidades arcarão com as despesas decorrentes de manutenção, conservação e reforma do referido imóvel.

§ 2º As entidades poderão realizar ampliações na edificação existente mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 3º As despesas com a ampliação de que trata o parágrafo 2º deste artigo ficam a cargo exclusivo das associações.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.860/2015

LEI Nº 3.860, DE 19 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre doação de material usado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 10 (dez) folhas de zinco usadas para a Sociedade Esportiva e Recreativa Vasco da Gama, inscrita no CNPJ sob nº 75.313.270/0001-51, localizada na Linha Sanga Natal, Interior, em Maravilha/SC.

Parágrafo único. As folhas de zinco, objeto da doação de que trata o presente artigo, foram retiradas da cobertura do Ginásio Municipal Gelson Tadeu Mello Lara, devido sua reforma.

Art. 2º As folhas doadas serão utilizadas pela Sociedade Vasco da Gama para melhorias na sua sede.

Art. 3º A Sociedade Esportiva e Recreativa Vasco da Gama, beneficiada com o auxílio de que trata a presente Lei, terá prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra para prestar contas através de laudo assinado pelo presidente da associação juntamente com o Engenheiro do Município.

Art. 4º Em caso de aplicação diversa da finalidade descrita no art. 2º desta Lei, ou não aprovação do laudo pelo órgão fiscalizador, a associação deverá efetuar a devolução do material usado ao Município de Maravilha/SC.

Art. 5º Autoriza-se também a baixa dos bens de que trata a presente Lei do patrimônio público municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.861/2015

LEI Nº 3.861, DE 19 DE MAIO DE 2015
Altera Lei Municipal nº 2.117, de 25 de setembro de 1995 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.117, de 25 de setembro de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE MARAVILHA com sede neste Município de Maravilha/SC."

Art. 2º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.862/2015

LEI Nº 3.862, DE 19 DE MAIO DE 2015
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na forma de recomposição anual, disciplinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores municipais, agentes políticos, empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e às funções gratificadas e adicionais, nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão referido no art. 1º, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores municipais, será de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), correspondendo à inflação registrada pelo índice INPC, durante o período de abril de 2014 a abril de 2015.

Art. 3º Também fica concedido reajuste de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) incidente e calculado na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os percentuais de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei não se aplicam aos servidores do Magistério.

Art. 5º O piso atual de vencimento dos servidores públicos municipais fica fixado em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 6º Para os agentes políticos o percentual de revisão será calculado conforme o índice estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias municipais vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.863/2015

LEI Nº 3.863, DE 19 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre a revisão geral anual dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei Municipal autorizada a Câmara de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo de Maravilha, ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e adicionais nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão referido no artigo 1º, calculado sobre o respectivo vencimento, será na ordem de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), com base no acumulado do INPC dos meses de abril de 2014 a abril de 2015.

Parágrafo único. Também fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal reajuste de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) incidente e calculado na forma do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2015.

Maravilha - SC, 19 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2.327/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 2.327/2015 - Modalidade Pregão Presencial n. 018/2015 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 01 de junho de 2015 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas.

Maravilha - SC, 18 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2.333/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 2.333/2015 – Modalidade de Tomada de Preços n. 009/2015.
Valor orçado da obra: R$ 126.716,75

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 009/2015, para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de ampliação e readequação das redes de distribuição de água na Rua São Santa Catarina, Travessa das Rosas, Rua Silvio Noronha, Rua Princesa Isabel, Rua São Francisco e Rua Independência, no Município de Maravilha – SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 08 de junho de 2015, prosseguindo, na sequencia, com o julgamento dos documentos de habilitação. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 18 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2015 - TOMADA DE PREÇO N. 002/2015
Município de Marema

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 038/2015 - Modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços n. 002/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Marema. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 08/06/2015, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 08/06/2015 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integral do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 13h30mi, e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 18 de maio de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 076/2015 "REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE"
RESOLUÇÃO Nº076/2015
19/05/2015
Realização de Sessão Solene para homenagear os 120 anos de fundação da Igreja Nossa Senhora da Saúde na localidade de 2º Braço do Norte

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o requerimento aprovado de nº 061/2015:

RESOLVE:
Art. 1º. Realizar uma Sessão Solene para Homenagear os 120 anos de fundação da Igreja Nossa Senhora da Saúde na localidade de 2º Braço do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), em 19 de Maio de 2015.
Silvio Mainka
Presidente

Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/06/2015 às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 19 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2015

PORTARIA n.º 206/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, RESOLVE:

C O N C E D E R
Art. 1.º À servidora pública municipal ANA PAULA CARDOSO VIEIRA VITORINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a licença gestante por 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/05/2015.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N° 205/2015

PORTARIA nº 205/2015
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, RESOLVE:
PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de n° 209/2014, do Senhor JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.
Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/05/2015.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 PMN

Pregão Presencial nº 61/2015 PMN

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DOS LICITANTES PROVALLE E IND. COMERCIO DE FILTROS JOJACO, AMBAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E POSSUIDORAS DO BENEFICIO DE ME/EPP, APÓS O VISTO DOS LICITANTES E DA COMISSÃO DEU-SE INICIO A SESSÃO DE LANCES. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE IND. COMERCIO DE FILTROS JOJACO VENCEDOR DOS DOIS ITENS, E CONSTATOU-SE QUE O LICITANTE ATENDEU COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE A PRESENTE E ENCAMINHA-SE OS AUTOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Navegantes 19 de maio de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO N°043/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 043/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 043/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 043/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas/fornecedores abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO COM RECURSOS DA COSIP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.303.261,50 (um milhão trezentos e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
FORNECEDOR: CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 206.842,90 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
FORNECEDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 174.713,50 (cento e setenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)
FORNECEDOR: GRAND COMERCE LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
FORNECEDOR: AVINEX DO BRASIL - TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA -
VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 26.289,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 19.05.2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 19 de maio de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO N°055/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 055/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 055/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 055/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas/fornecedores abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC (ITENS FRACASSADOS DO PP 235/2014).
FORNECEDOR: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 41.489,71 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 32.063,11 (trinta e dois mil e sessenta e três reais e onze centavos)
FORNECEDOR: LICISUL COMERCIAL LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 37.374,38 (trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 04.05.2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

AVALIAÇÃO AMOSTRAS PP 50/2015

Avaliação de Amostra do Processo Licitatório
A Equipe de apoio de apoio de licitação, informa avaliação dos proponentes habilitados para fornecimento de itens descritivos do Processo Licitatório nº 50/2015 – PR.

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA		
Item	Avaliação	Descritivo
38	Reprovado	Não Apresentou Amostra

LICITANTES JÁ HABILITADOS CONVOCADOS P/APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP ITEM 38

DOUGLAS LEMOS - ..... - PREGOEIRO
MARIA BENEDITA CORREA - .....- PREGOEIRA SUBSTITUTA
CARLA CLAUDINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
FRANCIELA JUSTINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
PEDRO PAULO DA COSTA - ..... - EQUIPE DE APOIO.
JOSEZITE DOS SANTOS - .....-EQUIPE DE APOIO.

NAVEGANTES SC, 18 DE MAIO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 68/2015 PMN REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2015 PMN
-----REPUBLICADO----

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS ÀS AULAS PRÁTICAS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PANIFICAÇÃO OFERECIDO

À COMUNIDADE, REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CIDADANIA PROFª ESTER SEDREZ RÉGIS, DURANTE O ANO DE 2015, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 01/06/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 01/06/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 19 de Maio de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 7/2015 FUMREBOM RETIFICADO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2015 FUMREBOM
----- RETIFICADO II -----

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 01/06/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 01/06/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 19 de Maio de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Navegantes, 19 de maio de 2015.

Ilmo Sr.
IRANI DOS SANTOS
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Alessandra Muller
Diretoria de Gestão em RH

Navegantes, 19 de maio de 2015.

Ilma Sr.
CATIANE FARIAS
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Alessandra Muller
Diretoria de Gestão em RH

Navegantes, 19 de maio de 2015.

Ilma Sr.
EDI MARIA HANK
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Alessandra Muller
Diretoria de Gestão em RH

Navegantes, 19 de maio de 2015.

Ilma Sr.
LEILA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS SOUZA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Alessandra Muller
Diretoria de Gestão em RH

DECRETO 286 DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 286 DE 19 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR E REGRAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o que dispõe a lei n º 2842 de 14/2/2014,

DECRETA:
Art. 1 º A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no município de Navegantes, cujos valores são fixados pelo Poder Executivo municipal, passa a ser a seguinte:

GRUPO 1
DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO VALOR EM R$
Urna de madeira simples, sem visor, com quatro alças 195,00
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Total: 641,25

GRUPO 2
Urna de madeira, simples, sem visor, na cor branca, com quatro alças duras 412,00
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Total 858,25

GRUPO 3
Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, sem visor, com 4 alças duras 647,50
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Total 1.093,25

GRUPO 4
Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, sem visor, com 6 alças duras 871,88
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Total 1.318,13

GRUPO 5
Urna de madeira envernizada, com visor, tampa lisa, com 6 alças 1.311,28
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado
Total 1.757,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

GRUPO 6
DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO VALOR EM R$
Urna de madeira envernizada, com visor, semiluxo, com desenho na tampa e 6 alças com detalhes 1.625,00
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Ornamentação de urna 230,00
Total 2.301,25

GRUPO 7
Urna de madeira envernizada, com visor, semiluxo, com tampas e laterais em relevo e 6 alças com detalhes 1.988,95
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Ornamentação de urna 230,00
Total 2.665,20

GRUPO 8
Urna de madeira envernizada, com visor, semiluxo, com Bíblia ou cruz, alças varão 2.422,75
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Ornamentação de urna 230,00
Placa de luto ou bandeira para velório 187,90
Total 3.286,90

GRUPO 9
Urna envernizada de madeira, luxo, entalhada, com visor inteiro, tampa e laterais em relevo, 6 alças com detalhes 3.020,00
Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu) 122,00
Preparação do corpo (tamponamento simples) 275,00
Traslado 49,25
Ornamentação de urna 230,00
Placa de luto ou bandeira para velório 187,90
Total 3.884,15

Parágrafo Único: Os demais serviços classificados como facultativos e não relacionados na tabela acima, e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária, deverão seguir a tabela referencial da ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 2 º As empresas concessionárias do serviço público funerário municipal poderão criar planos funerários com vistas a facilitar o acesso ao serviço e/ou complementá-lo.

§ 1 º Às empresas concessionárias de serviços funerários não é assegurado o direito de exclusividade no oferecimento de planos funerários, mas somente em relação à prestação dos serviços, sendo facultado a outras empresas o oferecimento de planos que garantam o custeio do serviço funeral a ser prestado pelas empresas concessionárias do município.

§ 2 º As relações decorrentes da contratação de planos funerários com ex-concessionárias de serviço público deverão ser regidas pelas regras de direito privado, e as relações jurídicas controvertidas deverão ser compostas entre as partes interessadas, sem intervenção do Poder Público municipal.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n º 351 de 17 de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 19 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 022/2015

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 022/2015

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, Norma Espindola no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor, LUIZ GUSTAVO LARA inscrito no CPF nº 014.336.239-94, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo desta casa Legislativa, com a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme estabelecido na na Lei N° 066 de 08 de julho de 2009.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 11 de Maio de 2015.
NORMA ESPINDOLA
Presidenta da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2015

DECRETO Nº 079 /2015
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando, o falecimento do Sr. Inácio Dell´Antonio, na madrugada do dia 19 de maio de 2015, na cidade de Florianópolis, ilustre cidadão neotrentino, por muitos anos residiu em Nova Trento, destacando-se na vida pública por trabalhos voltados à Comunidade e também como político, ocupando o cargo de Prefeito Municipal e Vereador;

Considerando, ter ocupado o cargo de Prefeito Municipal, no período de 29 de dezembro de 1951 à 31 de janeiro de 1956 e de Vereador no período de 30 de janeiro de 1959 à 07 de fevereiro de 1961, inclusive como Presidente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial em todo o território do município de Nova Trento, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Inácio Dell´Antonio, ocorrido no dia 19 de maio de 2015, como homenagem do povo neotrentino, pelo trabalho dedicado a comunidade neotrentina, no decorrer de sua gestão como cidadão, Prefeito Municipal e Vereador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de maio de 2015.
Josemar Guilherme Franzói
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças.

LEI COMPLEMENTAR Nº 634/20125

LEI complementar nº 634 /2015
Altera os Anexos II e V da Lei Complementar nº 631, de 04 de março de 2015, que estabelece os vencimentos dos cargos da Estrutura Administrativa do Município de Nova Trento,e dá outras providências.

Josemar Guilherme Franzói, Prefeito Municipal em exercício de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Complementar nº 631, de 04 de março de 2015, para o fim de incluir dentre as exigências e habilitação para exercer os cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos a profissão de economista, com nível ensino superior completo em Ciências Econômicas,dentre aquelas que poderão exercer estes cargos,tudo na forma dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de maio de 2015.
Josemar Guilherme Franzói
Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Ofícial dos Mun icípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 634/2015
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR 631/2015

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
[...]

Cargo:	Auditor Fiscal
Vagas:	[...]
Carga horária:	[...]
Atribuições:	[..]
Vencimento:	[...]
Exigências / Habilitação:	Ensino superior completo em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 634/2015
ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 631/2015

ANEXO V

Cargo:	FISCAL DE TRIBUTOS
Vagas:	[...]
Carga horária:	[...]
Atribuições:	[...]
Vencimento:	[...]
Exigências / Habilitação:	Ensino superior completo em Administração, Direito,Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

PORTARIA Nº 482/2015

PORTARIA Nº 482/ 2015
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal LARISSA GARBARI, matrícula nº 6693, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental – Artes), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 18 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

AVISO Nº 33/2015/FMS - MÉDICO HOSPITALAR
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015.
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORLEANS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO.
Recebimento das Propostas: até o dia 02/06/2015 às 13h45m.
Abertura das Propostas: dia 02/06/2015, às 14h.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
- Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas,
- Telefone (48) 3886.0100,
- Email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou licitacao3@orleans.sc.gov.br
- Site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 19 de maio de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretaria de Saúde

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2630

DECRETO N.º 2630/2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0164 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – ESTADO/OUTROS (não relacionados a educação/saúde/assistência social) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 919/2014, 02 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

6001 – SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA		
20-606-2001-2.33 – Manutenção das Atividades Agropecuárias		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte 0164 – Transf. de Convênios Estados	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	20.000,00

Art. 2º - Para suplementação que trata o presente serão utilizados Recursos Financeiros através do excesso de arrecadação garantidos pelo Termo de Convênio nº 2015TR000663, celebrado entre o Município de Ouro Verde e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Xanxerê, na fonte 0164 - Transf. de Convênios – Estado/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação,
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de maio de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2631

DECRETO N.º 2631/2015
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotações e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 919/2014 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16-482-1602-1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais		
(108) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos – 01.00 – Recursos ordinários		R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	15.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16-482-1602-1.76	Desenvolvimento de Ações e Projetos Habitacionais Urbanos e Rurais		
(109) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos – 01.00 – Recursos ordinários		R$	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de maio de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHIN
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.69/2015, no dia 03 de Junho de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº69/2015 tem como objeto a aquisição de uniformes esportivos para projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Cultura, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net.

Palhoça, 19 de Maio de 2015. Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 01 de junho de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 19 de maio de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESUMO DO JULGAMENTO PREGAO 060/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº.060/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Areia Média para ser utilizado na manutenção das diversas ruas deste município, no Sistema de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ARGAJUNCKES COMERCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME, ficou classificada no item 01, em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 786.600,00 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos reais).

Palhoça, 19 de abril de 2015.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira – Portaria 1579/2015

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2015.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº93/2015.
STM. Isenções. Altera os incisos VII e VIII do Art. 424, da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, alterados pela Lei Complementar Promulgada Nº 190, de 25 de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado os incisos VII e VIII do Art. 424, de Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 424 (...)

"VII – De propriedade do pescador ou produtor agropecuário, de valor venal inferior a R$ 200.000.00 (duzentos mil) sem outra fonte de renda, bem como a viúva do mesmo, cuja única fonte de renda seja constituída pela pensão do cônjuge ou companheiro, enquanto ocupada como moradora própria, comprovado por laudo da assistência Social do Município. O valor venal será atualizado nos mesmos índices e porcentagem do IPTU.

VIII – De propriedade de aposentados e pensionistas, por qualquer regime previdenciário, que comprove possuir renda familiar, inferiores ou iguais a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, e cujo valor venal não ultrapasse a R$ 200.000.00 (duzentos mil reais), comprovado por laudo da Assistência Social do Município. O valor venal será atualizado nos mesmos índices e porcentagem do IPTU."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de maio ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 543/2015

PROJETO DE LEI Nº543/2015
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Marcos Danete

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA MARCOS DANETE, via pública municipal localizada no bairro Nova Palhoça, denominada no projeto por L-12, com extensão total de aproximadamente 117,00 metros, e 6,00 metros de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 544/2015

PROJETO DE LEI Nº544/2015
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Osvaldo Bossolan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA OSVALDO BOSSOLAN, via pública municipal localizada no bairro Nova Palhoça, denominada no projeto por T-45, com extensão total de aproximadamente 133,43 metros, e 6,00 metros de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 546/2015

PROJETO DE LEI Nº546/2015
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 4.142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 1º O Art. 1º da lei nº 4.142, de 12 de dezembro de 2014. Passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado de Servidão João Candido da Silva Filho, via pública municipal localizada no bairro Aririú, com extensão total de aproximadamente 61,50m (sessenta de um metro cinquenta centímetro) comprimento e com 3,50 (três metros e cinquenta centímetro) de largura.

Paragrafo Único – A localização da Via Pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 547/2015.

PROJETO DE LEI Nº547/2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA, Altera a Lei n° 1.478/2002, de 21 de maio de 2002.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1 da Lei n° 1.478/2002 de 21 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica denominada de Rua Maria Aurora, via pública, localizada no bairro Caminho da Fazenda, Passa Vinte, com extensão de 270 metros e largura de 7 metros.

Art. 2º A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece o croqui em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2014 – Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LABOURT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3544729 - LABOURT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 83.157.032/0001-22						
Produto 11220: Tira para análise de urina com 10 parâmetros (glicose, acetona, densidade, pH, proteínas, urobilinogênio, nitrito, sangue (hermácias ou hemoglogina), bilirrunina e leucócitos. Juntamente com fornecimento de equipamento com leitura mínima de 500 testes hora, calibração automática de cada tira e sem adicional, carregamento contínua de tiras de urina sem interrupção, com diferenciação de hemácias lisadas e íntegras, com 4 canais de leitura de comprimento de onda, leitor de código de barras de amostras, software em português, tela touch screen, memória para 500 resultados de pacientes, metodologia de espectrofotometria por reflectância e fornecimento de papel para impressão de resultados.						
Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TIRA			40.000,	R$0,95	R$38.000,00
Total do Fornecedor:	R$38.000,00					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2014 – Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3563715 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 83.157.032/0001-22						
Produto 5981: Lanterna clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas palito. Garantia de 01 ano.						
Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	UNIDADE			80,	R$11,00	R$880,00
5	UNIDADE			10.000,	R$0,36	R$3.600,00
8	UNIDADE			10.000,	R$0,38	R$3.800,00
Total do Fornecedor:	R$8.280,00					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2014 – Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3586510 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA - 83.157.032/0001-22						
Produto 57596: Lanceta descartável para punção digital.						
Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	UNIDADE			300.000,	R$0,16	R$48.000,00
3	CAIXA			150,	R$10,99	R$1.648,50
6	UNIDADE			10.000,	R$0,45	R$4.500,00
7	UNIDADE			7.000,	R$0,45	R$3.150,00
16	CAIXA			12,	R$58,86	R$706,32
Total do Fornecedor:	R$58.004,82					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2014 – Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3589315 - DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - 83.157.032/0001-22						
Produto 57601: Seringa hipodérmica, sem agulha, descartável de polipropileno, capacidade 10ml						
Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CAIXA			700,	R$25,00	R$17.500,00
17	CAIXA			12,	R$70,00	R$840,00
Total do Fornecedor:	R$18.340,00					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2014 – Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3606848 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 83.157.032/0001-22						
Produto 57599: Seringa hipodérmica, sem agulha, descartável de polipropileno, capacidade 3ml						
Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CAIXA			400,	R$16,00	R$6.400,00
11	CAIXA			400,	R$19,00	R$7.600,00
Total do Fornecedor:	R$14.000,00					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2014 – Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VITAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3618196 - VITAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - 83.157.032/0001-22						
Produto 16063: Tiras para dosagem de glicemia sanguínea, em amostra de sangue total capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar. Faixa de medição entre 10 a 600 MG/DL, que utilize a tecnologia de amperometria. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato um monitor por paciente/ano, observando a quantidade máxima de 1.900 monitores.						
Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CAIXA			15.000,	R$20,25	R$303.750,00
Total do Fornecedor:	R$303.750,00					

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2015

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 023/2015 – Registro de Preços, na ata de julgamento de preços, homologada em 08/05/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.982.129/0001-82, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E O PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, para uso da Secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – O valor da presente Ata de Registro de preços é de R$ 241.751,80 (duzentos e quarenta e um mil reais e oitenta centavos), relativos aos itens 02, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14,15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28 e 29, objeto do pregão presencial registro de preços 023/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os materiais adjudicados deverão ser entregues, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social, a qual na ocasião, definirá o local de entrega, sendo que este poderá ser em qualquer ponto do território do município de Papanduva, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da nota de pré empenho ou requisição emitida pela secretaria solicitante;
4.2 – A(s) entrega(s) dos produtos será(ao) de acordo com o estabelecido no item anterior e nos quantitativos solicitados pelo município;
4.3 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 023/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 08 de maio 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Claudia Regina Odachowoski Martins – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 025/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº 025/2015, referente ao Edital de Pregão Presencial 031/2015. Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de analises laboratoriais de água, conforme portaria 2914/11 do ministério da saúde. Contratada: FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 17.228,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Papanduva/SC, 11 de maio de 2015.
Ilário Schulka
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO N° 2535, DE 18.05.2015 - SUBSTITUI MEMBROS DA COMPDEC
DECRETO Nº 2535, DE 18.05.2015.
Substitui membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC nomeada através do Decreto n° 2428, de 18 de junho de 2014.

DARIO SCHICOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art 1º. Ficam substituídos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a seguir:
...
III - Conselho Técnico:
- Cesar Augusto Reva – por ROBERTO MARCINIAK FILHO – Secretário de Infraestrutura;
- Glaci Terezinha de Almeida Gmach Hostert – por FERNANDA PIECZARKA – Assistente Social; e
- Odair José Leandro Dias – por MARLI DOS SANTOS DA CUNHA RAMOS – Secretária da Saúde
...
Parágrafo único. Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 18 de maio de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Passos Maia

Prefeitura

LEI Nº 752, DE 18 DE MAIO DE 2015.
LEI Nº 752, DE 18 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Passos Maia.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;

II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;

III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art.3º. Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º. O Conselho Municipal do idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
d) Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda;
e) Câmara Municipal de Vereadores.

II – por representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa.
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Associação do grupo da Terceira Idade Sorrir;
c) Grupo de Terceira Idade Colinas do Amor;
d) Associação de Mulheres Acolher;
e) Associação de Mulheres Branca de Neve.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso

de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias, possuindo do datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Passos Maia.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídica;

III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – as advindas de acordos e convênios;

V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VI – outras receitas.

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III– outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 20. O Fundo Municipal do Idoso funcionará como uma unidade orçamentária, dentro do orçamento municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando a cargo do chefe do poder executivo municipal realizar a movimentação financeira do fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento

interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PROCESSO LICITATORIO N.0033/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0033/2015
TOMADA DE PREÇO N. 0001/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0001/2015 – Objeto – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça mão de obra para colocação de de paver (como meio fio de concreto) nas Ruas e Avenidas do município de Passos Maia –SC, conforme anexo I do edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 12 de junho de 2015, iniciando-se a sessão publica às 14:15 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 19 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 191/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 191/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Jaqueline dos Passos Silva, portadora do CPF nº 070.010.349-08, matrícula 11128, ocupante do Cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 150/2015, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir do dia 06/05/2015, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Município de Paulo Lopes – SC, em 11 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 192/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria n° 186/2015 que designou o Servidor Público Municipal, Aldo Laurentino, matrícula n° 10732 para responder sem ônus pela Secretaria Municipal de Obras.

Município de Paulo Lopes – SC em 14 de maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 193/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de C para D, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável: Angelita Vitório João, brasileira, portadora do CPF n° 046.666.309-96, matrícula nº 1049, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, a disposição, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 195/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de I para J, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável: Maria das Graças de Souza Kuerten, brasileira, portadora do CPF n° 715.993.479-20, matrícula nº 145, ocupante do Cargo de Auxiliar Contábil Financeiro II, a disposição, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 195/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TRANSFERE, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Angelita Vitorio João , brasileira, portadora do CPF n° 046.666.309-96, matrícula nº 1049, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, nomeada pela portaria nº 068/2006, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada

sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 196/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Haylor Fraga Cargnim, brasileiro, portador do CPF n° 690.482.589-87, matrícula nº 11136, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO N° 41/2015-PMP

1° TERMO ADITIVO N° 41/2015 PMP
AO CONTRATO N° 58/2014 PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 26/2014 - PMP, modalidade Convite nº 06/2014 – PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área do saneamento básico, com experiência no setor, para auxiliar e assessorar o Município no complexo processo de concessão dos serviços

Pelo presente instrumento de 1° Termo aditivo n° 41/2015 ao Contrato Administrativo n°58/2014, para fornecimento de materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa MPB SANEAMENTO S/C LTDA, com endereço na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Felipe Schmidt, nº 649, no Centro, Cep 88020-060, telefone 48-3225.3682, inscrita no CNPJ nº 78.221.066/0001-07, neste ato representada pelo Sr(a) Paulo Henrique Ecco, CPF nº 040.032.079-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A vigência presente na clausula oitava do contrato administrativo n°58/2014 PMP, fica prorrogada até o dia 31.12.2015, a contar de 31.03.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 31 de Março de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME : GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO ERRATA CONCESSÃO 01/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 - PMP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 – PMP

A presente Licitação tem por objeto Concessão de Serviço Público para a remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, nos termos da Lei Municipal 2.722/2014, Leis Federal 8.666/93 e 8.987/95, e alterações posteriores, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
Onde se Lê:
Recebimento dos Envelopes até: 25/05/2015 às 09h00min.
Abertura do Processo: 25/05/2015 às 09h:00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Leia-se
Recebimento dos Envelopes até: 26/05/2015 às 09h00min.
Abertura do Processo: 26/05/2015 às 09h:00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Motivo: A data foi prorrogada, pois no dia 25/05/2015 será feriado municipal.

Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite – Presidente da Comissão de Licitação.
O EDITAL e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Nereu Ramos, n° 19 – Centro, Penha, Santa Catarina, CEP 88385-000, Telefone: (47) 3345-4537 ramal 23. O Edital deverá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 18 de Maio de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 01/2014 -PMP - CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 22/05/2015, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hrs às 17:30hrs, conforme Edital de Processo Seletivo nº 01/2014 – ACT Educação.

Cargo: SERVENTE-MERENDEIRA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
64º. 0000542 CINARA WANZUITA SALUSTRIANO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
i) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00.
k) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
l) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
m) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual / Federal, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato; pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
q) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
r) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
s) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de maio de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO ADITIVO Nº 340/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 340/2015 AO CONTRATO Nº 137/2015
Contratado (A) ELISANDRA MATOSO, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na G.E.M. Antônio José Tiago, no período de 18/05/2015 a 11/12/2015.

Penha/SC, 18 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido o Contrato nº 50/2015 – FMS, firmado entre a Sra. JAQUELINE BERNARDI e esta PREFEITURA, em 26 de fevereiro de 2015, por interesse publico, a contar desta data:

Penha/SC,19 de maio 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 14ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos cinco dias do mês de maio de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 146, 147 e Nº 148/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 149/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. - Nº 150 e 151/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 152/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI. Nº 153,154 e 155/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 156 e 157/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. No Grande Expediente - Art. 130 R.I. – foi determinado a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 8/2015 do Executivo: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS, COM INSCRIÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PARA A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE PENHA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo: em Regime de Urgência: AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO", NO VALOR DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 7/2015:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CENTRO DE PENHA E PRAIAS. Leitura do Parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2015:INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRIME DE PEDOFILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REQUERIMENTOS: Nº 75/2015 DO VEREADOR FELIPE REBELLO SCHMIDT: Aprovado por unanimidade . Nº 77/2015 dos Vereadores SÉRGIO DE MELLO e MARIA JURACI ALEXANDRINO: Aprovado por unanimidade . Nº 78/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: Aprovado por Unanimidade. Nº 79/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: Aprovado por unanimidade. Nº 80/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: Aprovado por unanimidade. Nº 81/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: Aprovado por unanimidade. MOÇÕES: Nº 24/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: Aprovado por unanimidade. Nº 25/2015 dos Vereadores ADRIANO DE SOUZA, CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI e JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: Aprovado por unanimidade. Nº 26/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, Aprovado por unanimidade.Nº 27/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: Aprovado por unanimidade. Na ORDEM DO DIA - Art. 131 R.I. tramitou em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2015: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CENTRO DE PENHA E PRAIAS – Aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2015: - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRIME DE PEDOFILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – Aprovado por unanimidade. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS de acordo com o Art. 132do Regimento Interno, fez uso da palavra pelo tempo regimental, o Exmo.Sr. Vereador Clóvis Bergamaschi, seguido do Vereador Antonio Alfredo cordeiro Filho, Vereadora Maria Juraci Alexandrino, Vereador Sérgio de Mello, Vereador Claudinei Ruduitte Pressi e Vereador Jefferson Ademir custódio. Lamentavelmente, devido a problemas técnicos com áudio da gravação, ficou impossibilitado a transcrição dos referidos pronunciamentos. Nada mais a relatar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata que após discutida e aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 15ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede as sete horas do dia sete de maio de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 161 e 162/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI. Nº 163 e 164/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO:, Nº 165/2015 do Vereador Felipe Rebello Schmidt. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de Lei nº15/2015 do Vereador Claudinei Ruduitte Pressi: INSTITUI DIRETRIZES PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS NÃO INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE Penha - "Regularize sua Rua". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015 de autoria do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015 de autoria do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. Leitura do Projeto de Resolução nº 08/2015 de autoria da Mesa Diretora: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM. Leitura dos pareceres das Comissões Permanentes Ao Projeto de Lei Ordinária nº 8/2015 do Executivo: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS, COM INSCRIÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PARA A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE PENHA.Leitura dos pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo, em Regime de Urgência: AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO", NO VALOR DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Tramitaram os REQUERIMENTOS: Nº 83/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI, Aprovado por unanimidade. Nº 86/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: Aprovado por unanimidade . Nº 87/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT,: Aprovado por unanimidade .Nº 88/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: Aprovado por unanimidade. Moção nº 28/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA Aprovado por unanimidade . Na ORDEM DO DIA - ART .131 R.I. Tramitou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 8/2015 do Executivo: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS, COM INSCRIÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PARA A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE PENHA, Aprovado por unanimidade. Em única discussão e votação o REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo, Aprovado por unanimidade. Em Única Discussão E Votação o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo: AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO", NO VALOR DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Aprovado por unanimidade .Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART .132 R.I. - Fez uso da palavra pelo tempo regimental a Vereadora Maria Juraci Alexandrino que fez uma bela explanação sobre pedofilia, registrando sua satisfação com a aprovação de seu projeto sobre a semana de combate a pedofilia. Em seguida fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Felipe Rebello Schmidt ratificou o convite para a 1ª Noite Cultural que acontecerá na Capela São João Batista de Armação do Itapocoroy, fez breve homenagem a todas as mães, e encerrou falando sobre a doação de um mamógrafo apreendido pela Receita Federal a ser doado pelo Governo do Estado mediante prévia manifestação da municipalidade. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio abordou o ocorrido no Congresso Nacional demonstrando o desrespeito com que os parlamentares da situação PT e PMDB tem tratado o trabalhador brasileiro, registrando através de discurso sua indignação. Falou também sobre projeto s concedendo subvenção social a entidades, parabenizando o Executivo, e encerrou seu pronunciamento registrando sua homenagem a todas as mães. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi pronunciou-se quanto a seu requerimento solicitando a realização de festa de rodeiro country durante as festividades do aniversário do município, sendo que este ano já não houve gastos com a Festa do Marisco, citando indignado diversos comentários agressivos e equivocados feitos em rede social por pessoas que não acompanham os trabalhos dos vereadores, e fazem suas manifestações apenas para denegrir a imagem de outros. Registrou que há sete anos trabalha como vereador em favor do povo de Penha, através de proposições que buscam melhoria em infra estrutura e qualidade de vida, mas estas pessoas que gostam apenas de denegrir a imagem de outros fecham os olhos para o bom trabalho. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão,convocando a próxima reunião para o dia doze do corrente, 16ª sessão ordinária e 1ª sessão itinerante desta legislatura, que acontecerá na Escola Municipal Antonio Joaquim Tavares no Bairro São Cristóvão, às dezenove horas. E, para constar, eu, Ivana da Costa, Secretária, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2015. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: ERIC STRELOW MEI ASSINATURA: 06/05/2015 VIGÊNCIA: 03 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.95.00.00.00.00.0.0.0000 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realizar a prestação dos serviços de informática: Suporte/Assistência para usuários, computadores, notebooks, impressoras, sistemas operacionais e sistema de redes no período compreendido de SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, das 08:00h às 12:00h, bem como das 13:00h às 17h30min. Consultoria/assessoria para informática, manutenção e fornecimento de softwares, bem como Servidor de internet e sistema (Windows, Linux, outros). Valor global de R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Penha, 06 de maio de 2015.
Felipe Rebello Schmidt
Presidente

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO Nº 25/2015
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa RIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.430.522/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 30/04/2015. Valor: R$ 58.375,00.

Petrolândia, 20 de maio de 2015.
Joel Longen
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 26/2015
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa PRÓ COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.016.943/0002-03. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER. Data: 12/05/2015. Valor: R$ 15.600,00.

Petrolândia, 20 de maio de 2015.
Joel Longen
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 27/2015
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor ROSENEI JOCHEM, inscrita no CPF: 033.281.269-37. Objeto: CONTRATO PARA EXPLORAR, EXTRAIR, REMOVER E TRANSPORTAR 155 CARGAS DE MACADAME, NO PERÍODO DE 15 DE MAIO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015. Data: 15/05/2015. Valor: R$ 3.100,00.

Petrolândia, 20 de maio de 2015.
Joel Longen
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 28/2015
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa CONECTE MÍDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.292.155/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 19/05/2015. Valor: R$ 23.400,00.

Petrolândia, 20 de maio de 2015.
Joel Longen
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03/06/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, visando a contratação de empresa para implementação de um programa de melhoria contínua da Administração Municipal.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 03/06/2015, cujo credenciamento ocorrerá das 13:45 às 14:00 horas, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:00 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE MAIO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

NÚMERO DO PROCESSO: 006/2015
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 006/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Instalação de internet via fibra óptica no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) a vista e a mensalidade referente a 22 MB fibra óptica +IP FIXO no valor de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos). Empresa Contratada: INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Pinheiro Preto, 10 de maio de 2015. IVAN BOGONI, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 12/2015

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 12/2015 TIPO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, E SERVENTE E DE ELETRICISTA PREDIAL A SEREM EXECUTADOS NAS MANUTENÇÕES, REFORMAS, E REPAROS DOS IMÓVEIS E ESTRUTURAS FISICAS DO SAMAE POMERODE.

LOCAL: NA SEDE DO SAMAE POMERODE ANEXO AO REFEITÓRIO

Entrega das propostas: Até as 14:00 horas do dia 01/06/2015
Início da sessão de disputa de Preços : 14:00 horas do dia 01/06/2015

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 18 de MAIO de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

LEILÃO 01/2015

Edital de Licitação LEILÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2015´
LEILÃO 01-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 2.922 de 27 de abril de 2015.
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode Rua XV de Novembro n° 525 Centro Pomerode SC.
Abertura da Sessão: 09:00 horas do dia 10/06/2015.
O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE – Rua 21 de Janeiro, n.º 2233, Centro –Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br ou pelo site WWW.pomerode.sc.gov.br

Pomerode/SC, 19 de Maio de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Porto Belo

Prefeitura

CARTA CONVITE 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Carta Convite – 002/2015 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa para executar ações para o fomento social sobre o direito a convivência familiar e comunitária e promover a implantação do Serviço de Família Acolhedora.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 01/06/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:01 horas do dia 01/06/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de maio de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 013-2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2015
Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, ano 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO

Considerando o exame nos registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais relativos aos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, no exercício de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar, considerando REGULAR, em forma e conteúdo, a prestação de contas referente aos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, no exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo (SC), 15 de maio de 2015.
Lilian Mazurek Meyer
Coordenadora Geral do CMDCA

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2015

Edital de Convocação 023/2015

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2013 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 18/05/2015 a 22/05/2015, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
GUSTAVO KOTARSKI	20º		

Porto União (SC), 18 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 - FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 006/2015- FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de 02 (dois) projetores multimídia para o Corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 02 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 062/2015- Prefeitura
Extrato de Edital de Pregão Presencial 036/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação Global por Item, do tipo presencial, para fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motores de equipamentos e veículo de propriedade do Município de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 02 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 436/2015 - RH

PORTARIA Nº 436, de 07 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 707 de 14 de outubro de 2013, que concede Função Gratificada à servidora efetiva Dalila Tania Vogel.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 07 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 437/2015 - RH

PORTARIA Nº 437, de 07 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Dalila Tania Vogel, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 438/2015 - RH

PORTARIA Nº 438, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 08 de junho de 2015, o Contrato de Trabalho nº 104/2015, de Thyarles Nilo Ribeiro de Deus, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo José Celestino Guviazdecki que se encontra em férias.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 439/2015 - RH

PORTARIA Nº 439, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 06 de maio a 03 de junho de 2015, o Contrato de Trabalho nº 132/2014, de Susamar Mazeika, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marlene Aparecida Buch que continua afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 440/2015 - RH

PORTARIA Nº 440, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Cleide Rejane Finotello, das funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 441/2015 - RH

PORTARIA Nº 441, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Márcio Roberto Marczynski, aprovado em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,

pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 442/2015 - RH

PORTARIA Nº 442, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Sianara Cheili Saade, aprovada em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 443/2015 - RH

PORTARIA Nº 443, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Tatiane Parizotto, aprovada em 15º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 444/2015 - RH

PORTARIA Nº 444, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Dalila Tania Vogel, aprovada em 16º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 445/2015 - RH

PORTARIA Nº 445, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Tatiane Ferreira dos Santos, aprovada em 5º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional – GP, Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 446/2015 - RH

PORTARIA Nº 446, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 209, de 25 de fevereiro de 2015, que altera temporariamente a carga horária da servidora efetiva Mara Clarice Schorr Jung.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

Porto União, SC em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 447/2015 - RH

PORTARIA Nº 447, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de maio a 31 de julho de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosemery Alves Cardozo Marinho, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Lindarci Kobroski Wolf que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 448/2015 - RH

PORTARIA Nº 448, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de maio a 17 de julho de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Franciele Fátima de Souza Skibinski, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 449/2015 - RH

PORTARIA Nº 449, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de maio a 18 de dezembro de 2015 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Anderson Maicon Fleit, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão do remanejamento do servidor Daniel de Jesus Junior para o Setor de Sinalização Viária, e por haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 450/2015 - RH

PORTARIA Nº 450, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 30 de abril a 29 de maio de 2015, a carga horária do professor contratado Marcos Baron (Professor 6º ao 9º anos finais - Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em substituição à servidora efetiva Soraya Bakri que

continua afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2015.

Porto União, SC em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 451/2015 - RH

PORTARIA Nº 451, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de maio a 23 de outubro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luana Aparecida Pacheco, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para auxiliar a servidora efetiva Marlena Aparecida Pereira Pacheco que apresentou atestado médico com recomendações para não realizar sozinha esforços físicos de moderada e forte intensidade.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Jangada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 452/2015 - RH

PORTARIA Nº 452, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Rodrigo Bonin Leão, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Institucionais da Saúde, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 307 de 01 de março de 2013.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 453/2015 - RH

PORTARIA Nº 453, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Mara Clarice Schorr Jung e o Memorando nº 210/2015, de 09 de abril de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, nada tendo a opor quanto ao deferimento;

CONSIDERANDO parecer Jurídico desta Municipalidade, que nada obsta que seja procedido a alteração da carga horária da professora efetiva;

RESOLVE
Art. 1º ENQUADRAR em caráter definitivo, a servidora MARA CLARICE SCHORR JUNG, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, na carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "06", conforme previsto no Anexo III, observados os Art. 40 e 41, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município e suas alterações.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 454/2015 - RH

PORTARIA Nº 454, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Pamella Holz da Silva, aprovada em 17º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 455/2015 - RH
PORTARIA Nº 455, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Ana Paula Konkol, aprovada em 18º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 456/2015 - RH
PORTARIA Nº 456, de 12 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Jonathan Alves do Amorim, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 457/2015 - RH
PORTARIA Nº 457, de 12 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Rogê Getúlio de Andrade Pereira, aprovado em 14º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 458/2015 - RH
PORTARIA Nº 458, de 12 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de maio a 10 de julho de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marcos Antonio Leandro Filho, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo Renato de Oliveira Santos que se encontra em Licença Prêmio de 30 (trinta) dias e em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 459/2015 - RH
PORTARIA Nº 459, de 12 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2016, ou até a realização do concurso público municipal, o Contrato de Trabalho nº 097/2014, de Juliano Hassan, que exerce as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 460/2015 - RH

PORTARIA Nº 460, de 15 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBLIZAR, pelo período de doze (12) horas semanais, o servidor efetivo Willian Wagner Baumann, ocupante do cargo de Medico Veterinário a desempenhar suas funções junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para fins de inspeção de produtos de origem animal a estabelecimentos que possuam Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E, no âmbito do Município de Porto União, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.322, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 343, de 15 de março de 2013.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 15 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/13

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA – SENAI – UNIDADE CAÇADOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/13

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 018/13, celebrado entre o Município de Porto União e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina – SENAI – com sede no Município de Florianópolis – SC.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União – SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.548, portador do RG nº 325.323 – SC e do CPF nº 180.245.569-87 e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina – SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765 – Itacorubi – Florianópolis – SC, doravante denominado CONVENIADO, representado pelo Presidente do Conselho Regional SENAI/SC, Sr. Glauco José Côrte, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Capitão Romualdo de Barros, nº 705 – Saco dos Limões – Florianópolis – Santa Catarina, portador do RG nº 891.370 – 6 SSP/SC e do CPF nº 003.467.999-53, conjuntamente com o Diretor do Departamento Regional do SENAI em Santa Catarina, Sr. Jefferson de Oliveira Gomes, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Buriti, nº 620, Bloco A, Apto. 502 – Itacorubi – Florianópolis – SC, portador do RG nº 3.415.229-6 SSP/SC e do CPF nº 122.753.538-44, devidamente autorizados pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.131, de 24 de abril de 2013, resolvem alterar Cláusulas do Convênio, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 20 (vinte) meses contados de 02 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total deste Termo Aditivo será de R$ 110.300,00 (Cento e dez mil e trezentos reais), desembolsáveis em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas, sendo as 08 (oito) primeiras parcelas no valor de R$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais), durante o período de maio a dezembro de 2015; e 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2016, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 02 de maio de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 27 de abril de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GLAUCO JOSÉ CORTE
Presidente do Conselho Regional SENAI/SC

JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES
Diretor Regional do Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial – SENAI

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº. 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Pouso Redondo

Prefeitura

ABERTURA PROPOSTAS 13 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DATA ABERTURA PROPOSTAS EDITAL CC Nº03/2015
Processo Licitatório n.º 13 /2015, Modalidade: Concorrência Pública tipo "menor preço Global"
Objeto: Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de mão de obra e materiais, para pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, e pavimentação dos passeios em Paver da Rua PORFIRIO JOÃO DO CARMO.
Referente: ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS CC 03/2015.
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, realizara a abertura e julgamento dos das Propostas, das empresas HABILITADAS, no processo licitatório acima destacado, SERÁ AS 11:00 Horas do dia 26/05/2015.
Em caso de dúvidas entrar em contato através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou (47)3545-1133.

Pouso Redondo, 19 de Maio de 2015.
GUILHERME GOLLE FLORIANI
Presidente Comissão Municipal de Licitações

ERIVALDO EIGEN
Membro

EMERSON FRANCISCO DE SOUZA
Membro

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº16 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 16/2015
CONCORRENCIA P/OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº. 04/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, fica retificado o edital, acima citado, de objeto: Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de mão de obra e materiais, para construção de Centro de Referência de Assistência Social, com área de 184,67m², a se localizar na Rua Adolfo Bretzke, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC. Convênio nº812569/2014 Ministério de Desenvolvimento Social. Fica retificado: Altera-se no item 1.5 a data para apresentação da garantia proposta que passa a ser até o dia 22 de Maio de 2015, e ainda acrescenta-se na letra K, que além do contrato social, no caso de sócio e carteira de trabalho, no caso de empregado, a empresa também poderá apresentar comprovação de vinculo do Responsável técnico responsável pela obra com a empresa através de contrato de prestação de serviços. As demais clausulas, permanecem inalteradas. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 18 de Maio de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

24/2015
Decreto Nº 24, de 18 de maio de 2015.
CONVOCA A 06ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º– Fica convocada a 06ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no município de Presidente Nereu/SC, no dia 19 de Maio de 2015.

Art. 2°– A 06ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

PARAGRADO ÙNICO – A 06ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo Geral: Garantir a implementação da política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e adolescente, sob os seguintes eixos: I) Promoção dos direitos da criança e do adolescente; II) Proteção e defesa de direitos; III) Protagonismo e participação de crianças e adolescentes; IV) Controle social da efetivação dos direitos; e V) Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 3º– A Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Presidente Nereu expedira o regimento interno da 06ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

Art. 4º – As despensas com a organização e realização da 06ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão a conta de recursos próprios do Município de Presidente Nereu/SC.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Presidente Nereu 18 de Maio de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 291/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIANO BITTENCOURT LEDRA, portador(a) do CPF nº 029.415.319-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Rodrigues Alves, n° 45 - Bairro Santana – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Aníbal de Barba, em substituição a Roberto Mafli, designado para assumir cargo comissionado e 10h no mesmo local, com fundamento no Art. 2º, inciso V, da mesma Lei referida, em virtude de vaga não ocupada em Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.438,34 (Mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2015 e encerrando-se em 19/06/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de maio de 2015.

GIVANILDO SILVA	GRACIANO BITTENCOURT LEDRA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA JULIA BACH, portador(a) do CPF nº 007.198.619-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Padre Anchieta, n° 340 – Apto. 01 - Bairro Canoas ☐ Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Profissional de Educação Física na Saúde, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Saúde ☐ NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.617,51 (três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único ☐ De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2015 e encerrando-se em 19/06/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2015.

GIVANILDO SILVA	ANA JULIA BACH
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 4707, DE 18 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4707, de 18 de maio de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/14

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 177.584,22 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º, da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
2.072	Manutenção da Fundação Cultural		
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	177.584,22
	TOTAL	R$	177.584,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0318/RH

PORTARIA Nº. 0318/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora CAROLINE SCHUHMACHER AMORIM, matrícula n. 104892-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDI/2015.

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDI/2015
Dispõe sobre a convocação da II Conferência dos direitos do Idoso idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a II Conferência dos Direitos do Idoso de Rio do Sul, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
Com o tema "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades" e com os seguintes eixos:
I – GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.
II – FINANCIAMENTO.
III – PARTICIPAÇÃO.
IV – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18/05/2015.
ELENIR HOLLER
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Rio do Sul - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDI/2015.

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDI/2015
Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio do Sul, no uso de suas competências e nas atribuições,
Considerando a convocação por meio da Resolução 01/CMDI de 18 de maio de 2015, da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, tendo como Tema Central "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, composta por: Sra. Izabel Floriano Barth, Sra. Marcia da Silva, Sr. João Batista Muller e Sra. Andréia Fernanda Moraes Serra.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sra. Izabel Floriano Barth, e terá como competência:
I – Articular encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMASH;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMASH;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as),

Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter os CMIs dos Municípios informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal dos Direitos Idoso;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 18/05/2015.
ELENIR HOLLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio do Sul - CMDI

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2014

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GILMAR KLAUMANN LIRA estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, 40H, conquistada no Concurso Público n.º 003/2014– EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 18 de Maio de 2015.

Ciente: _____em ____/____/ _____

Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 FMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de papelaria, expediente e suprimentos de informática para atender necessidade de diversos setores desta secretaria municipal de saúde de Rio do Sul - SC

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.246/13 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/05/2015 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/05/2015 às 08:15 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/05/2015 às 08:30 horas.

CONTATO: Luis Henrique
e-mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Aquisição de materiais de papelaria, expediente e suprimentos de informática para atender necessidade de diversos setores desta secretaria municipal de saúde de Rio do Sul - SC

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Departamento de Licitações.

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

IVANIR SCHLEMPER NEVES
Secretária Municipal de Saúde em exercício

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.706, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 2.706, DE 19 DE MAIO DE 2015.
DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "n" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. Decreta PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 05 DE JUNHO DE 2015.

Art.2º. Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:
§1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro.
§2º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.
§3º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.
§4º. O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 19 de maio de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 19 de maio de 2015.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº264, DE 12 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº264, DE 12 DE MAIO DE 2015.
Unifica e dá Nova Redação às Leis nº 637 de 07 de junho de 1993; Lei nº 959 de 05 de junho de 1998, Lei Complementar nº 103 de 22 de agosto de 2006, e suas alterações; Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, faço saber que a Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros aprovou e eu, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Rio dos cedros/SC, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

II – políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

III – serviços especiais, nos termos desta lei.

§1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Rio dos Cedros - SC, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do Art. 2º., ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) proteção jurídico-social;
d) Serviço de atendimento à criança e ao adolescente portador de deficiência;
e) Serviço de pesquisa e estudo socioeconômico e cultural.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao gabinete do prefeito e composto por seis membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I – 03 representantes de órgãos públicos, assim distribuídos:

a) Secretaria Municipal da Educação;
b) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Administração.

II – 03 representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos dois anos.

§1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão nomeados pelo Prefeito dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Os representantes das entidades não governamentais e os seus suplentes serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do Conselho em Assembléia Geral convocada pelo Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente, mediante editais publicados na imprensa.

§3º. As entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer com qualquer número à assembléia geral, mas somente uma pessoa por entidade exercerá o voto para a composição do Conselho.

§4o. Todas as entidades com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembléia geral, encaminharão ao Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de 5 dias.

§5o - As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho dos Direitos, serão decididas por maioria de votos da assembléia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA).

Art. 6º A nomeação e posse dos Conselheiros (as) indicado pelo chefe do executivo municipal e dos conselheiros (as) eleitos (as) pelo Fórum DCA será de competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução ou reeleição.

Art. 8º. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os Incisos I, II e III, do Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII – proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma de art. 90 da Lei n. 8.069/90 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII- receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV – definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo, aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV – apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI – emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII – alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX – regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, quando necessário.

Art. 11. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral serão eleitos, em sessão com quorum mínimo de 2/3, pelos próprios integrantes do Conselho de Direitos.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultado ao Conselho a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do Conselho de Direitos não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16 - Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – criado pela Lei nº 959/1998, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o Presidente do Conselho dos Direitos o ORDENADOR das despesas.

Art. 17 - Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contidos na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

SEÇÃO II
DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO - DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 18 - O Fundo estará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19 - cabe a Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 - Compete ao órgão administrativo do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e União;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 21 - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para ações destinadas à criança e ao Adolescente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Fundo Municipal da Infância e Adolescência do artigo 260 da lei 8069/90 –Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único: as receitas do Fundo descritas neste artigo, serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22 - A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo, dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Dos recursos captados pelas entidades, 20% de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA.

TITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DA MANUTENÇÀO E COMPOSIÇÃO

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela 637/1993, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação posterior de outros Conselhos Tutelares, a serem instalados a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que delimitará a competência geográfica de cada um, respeitando as diretrizes do CONANDA.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho de Direitos, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento de cada conselho Tutelar.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

CAPÍTULO II
DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às seguintes regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei:

§ 1º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designar a Comissão Especial para condução do processo de escolha a membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município.
Art. 31. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar na imprensa local e locais de amplo acesso ao público, por três vezes sucessivas, Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

SEÇÀO II
Dos requisitos, dos registros e das impugnações

Art. 32. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV – no mínimo ensino médio completo;

V– apresentar, preferencialmente, experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

Art. 33. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas individualmente junto ao Conselho dos Direitos da criança e do Adolescente, nos termos do Edital do processo de escolha.

Art. 34. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial do processo de escolha analisará os pedidos de registro de candidatura e dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, abrindo prazo de (05) cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§2º. Simultaneamente à publicação e pelo prazo de 05 (cinco) dias abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, podendo apresentar impugnações.

Art. 35. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias.

Art. 36. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, a Comissão especial do CMDCA analisará, no prazo máximo de dez dias, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Parágrafo único. Das decisões indeferitórias de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA, no prazo de (05) cinco dias, contados da notificação, devendo o Conselho apreciá-lo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.

Art. 37. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Art. 38. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

SEÇÃO III
Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

Art. 39. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§1º- Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§2º- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato:
a) Ensino superior completo;
b) ensino superior incompleto;
c) tiver maior idade.

Art. 40. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I
Das atribuições dos Conselheiros

Art. 41. São atribuições do Conselho Tutelar, conforme disposto nos art. 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – zelar pelos direitos da criança e do adolescente;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do adolescente;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do adolescente;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua

infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII – exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal e, suplementarmente, da legislação municipal.

SEÇÃO II
Das garantias dos Conselheiros

Art. 42. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal de trabalho e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Na qualidade de membros eleitos os Conselheiros Tutelares não integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Pública, não havendo vínculo de natureza trabalhista ou estatutária.

§ 2º - Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares as normas federais que regulam o Regime Geral da Previdência Social, de vinculação obrigatória.

§3º - O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 43. Os Conselheiros Tutelares perceberão a título de subsídio, pelas funções decorrentes do efetivo exercício das atribuições do cargo eletivo, o valor de R$878,00 (oitocentos e setenta e oito reais) mensais, para o desempenho da carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais de expediente na sede.

§1º - Fica assegurada a revisão de vencimentos pelos mesmos percentuais, índices e nas mesmas datas, utilizados para os servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros.

§2º - Fica assegurado o recebimento de subsídio mensal nunca inferior ao salário mínimo nacional.

§3º - O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, segunda a sexta feira, do demais horário ficarão em regime de plantão ou sobreaviso.

§4º - Os Conselheiros Tutelares garantirão atendimento 24 (vinte e quatro) horas do respectivo Conselho, podendo revezar-se e estatuir regime de plantão ou sobreaviso, conforme escala elaborada, controlada e divulgada pelos conselheiros, observando-se o revezamento uniformemente distribuído entre todos os membros.

§5º - O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá de seu ocupante, dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§6º - O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

Art. 44. São assegurados os direitos sociais de:
I - cobertura previdenciária, conforme disposto no art. 42 §2º desta lei;
II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
IV - licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
V - gratificação natalina;

Art. 45. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no art. 44, II e V, obedecerão as seguintes regras:
§ 1º - O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.
§ 2º - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.
Art. 46. Os Conselheiros Tutelares receberão diárias ou ajuda de custo quando da participação em eventos de capacitação e nas situações de representação do Conselho e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

Art. 48. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração municipal.

SEÇAO III
Dos suplentes

Art. 49. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado serão considerados suplentes.

Art. 50. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I – licenças a que fazem jus os titulares;

II – férias remuneradas dos titulares;

III – vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

IV – nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular.

Art. 53. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV
Dos seus impedimentos e da sua competência

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

Art. 55. A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observada as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis ou do local da sede da entidade que acolher a criança ou adolescente.

SEÇÃO V
Das faltas funcionais

Art. 56. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I – exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;

II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

III – receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligencias;

IV – ter faltas injustificadas;

V – proceder de forma desidiosa;

VI – não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;

VII – ter conduta moral inidônea;

VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

IX – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

X – abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

XI – recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI
Do processo disciplinar e das sanções disciplinares

Art. 57. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante de entidade não-governamental, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 58. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

I – o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II – o representante de entidade não-governamental, pelo Fórum DCA;

III – o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;

IV – o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 59. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III – perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 60. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo Único - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 61. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§1º – Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 62. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 63. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 64. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 65. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 66. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I – receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II – deixar de residir no município;

III – for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 67. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o CMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

TITULO V
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 69. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 70. O Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 71. Excepcionalmente os Conselheiros Tutelares em exercício empossados em 12/11/2009, terão os seus mandatos prorrogados até dia 09 de janeiro de 2016.

Art. 72 - A próxima eleição para o Conselho Tutelar será no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 637/1993; e 959/1998 e Lei complementar n. 103/2006.

Rio dos Cedros/SC, 12 de maio 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 12 de maio de 2015.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 118/2015 – DE 07 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 118/2015 – DE 07 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Municipal ANA PAULA DELAI PACASA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°002/2013.
DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada, nos termos do art.10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, a contratação da Servidora ANA PAULA DELAI PACASSA, nomeada através do Decreto Nº129/2014 de 30 de maio de 2014 para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período compreendido entre 07 de maio de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº490/2010, de 09 de Março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, Projeto Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária Fonte 0.1.02.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 07 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO N° 122/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 122/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso XII do Art. 11°, da Lei Municipal n°725/2014, de 02 de junho de 2014.
DECRETA:

Art. 1° Fica empossado o seguinte Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do Sul-SC:

1- SIMARA BOTTEGA;

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente para o pagamento dos Conselheiros Tutelares, Ação 2.044, Fonte 0.1.00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 11 de Maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO N° 123/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 123/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ANA PAULA BATISTI GUEDES, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2014.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data a Servidora ANA PAULA BATISTI GUEDES, para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2016 percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo 01, Código 01.01 Nível 16, da Lei Municipal n°490 de 2010, de 09 de março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das atividades da Educação, Cultura e Esporte – Fonte 0.1.01

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N° 124/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 124/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CAROLINE DE ABREU, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2014.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data a Servidora CAROLINE DE ABREU, para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2016 percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo 01, Código 01.01 Nível 16, da Lei Municipal n°490 de 2010, de 09 de março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.010 – Manutenção das atividades da Educação Infantil - Fonte 0.1.01

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N° 125/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 125/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal FRANCIELI SPANHOL DOS SANTOS RIGO, aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2014.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data a Servidora FRANCIELI SPANHOL DOS SANTOS RIGO, para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2016 percebendo o vencimento constante no Anexo I, Grupo 01, Código 01.01 Nível 16, da Lei Municipal n°490 de 2010, de 09 de março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades da Educação Cultura e Esporte – Fonte 0.1.01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N° 127/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Josemar Luis Lumi – Coordenador
II – Joziane Cátia Grolli Paludo – Membro
III – Valdecir Saretto – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Danimar Guedes – Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos poderão atuar individualmente ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N° 129/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 129/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO à Servidora Municipal CAMILA LAZARIN e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº490/2010, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA :

Art. 1º Fica Concedido à Servidora CAMILA LAZARIN, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através do Decreto Nº102/2012, de 09 de Março de 2012, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 10% (Dez por cento) a titulo de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo IV previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº490/2010, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 14 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°119/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°119/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANA PAULA BATISTI GUEDES e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir desta data a Servidora ANA PAULA BATISTI GUEDES, nomeada através do Decreto Nº167/2014 de 30 de julho de 2014, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº490/2010, de 09 de Março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 11 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO N°120/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°120/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal CAROLINE DE ABREU e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir desta data a Servidora CAROLINE DE ABREU, nomeada através do Decreto Nº166/2014 de 30 de julho de 2014, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº490/2010, de 09 de Março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 11 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO N°121/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°121/2015 - DE 11 DE MAIO DE 2015.

Exonera a Servidora Pública Municipal FRANCIELI SPANHOL DOS SANTOS RIGO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada por interesse público a partir desta data a Servidora FRANCIELI SPANHOL DOS SANTOS RIGO, nomeada através do Decreto Nº130/2014 de 30 de maio de 2014, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº490/2010, de 09 de Março de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 11 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO N°126/2015 – DE 12 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°126/2015 – DE 12 DE MAIO DE 2015

Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais e da outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais, do Município de Santiago do Sul - SC, composta pelos seguintes membros:
I – ODAIR JOSÉ PRATTI;
II – TIAGO DE PARIS;
III – VANDERLEI PAULO BACKES.

Art. 2° Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela avaliação, fiscalização, transparência, funcionalidade e execução das tarefas inerentes a avaliação imóveis situados no interior do Município de Santiago do Sul.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO Nº128/2015 – DE 14 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº128/2015 – DE 14 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do

Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.071 – Manut. Atividades Segurança Pública/Defesa Civil
Atividade: 2.071 – Manut. Atividades Segurança Pública/Defesa Civil
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 800,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 14 de Maio de 2015.

Registrado e Publicado em data supra.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

PORTARIA N°053/2015 - DE 18 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°053/2015 - DE 18 DE MAIO DE 2015.
Concede Licença por motivo de Falecimento de Pai ao Servidor GERSON CARLOS RISARDO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a alínea "b", Inciso II, do Artigo 77 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO PAI ao servidor GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, nomeado através do Decreto de Nomeação n°105/98, de 02 de Junho de 1998 e Decreto de Estabilidade nº 108/2000 de 07 de junho de 2000, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 14 de Maio à 18 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina,
em 18 de Maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Adminstração

São Bento do Sul

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PARA CAMPANHA DO COMBATE A DENGUE, HEPATITE E DST's PROMOVIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
VALOR: R$ 11.700,00
SÃO BENTO DO SUL, 08 de MAIO de 2015.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DEODATO RAUL HRUSCHKA - PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PARA CAMPANHA DO COMBATE A DENGUE, HEPATITE E DST's PROMOVIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

II – Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ter Carta de Exclusividade nº 150312102747058, (Dengue & Chikungunya) nº 141024105709728 (DST-Doenças Sexualmente Transmissíveis) e nº 141001110608864 (HPV-A Prevenção é o Melhor Remédio), sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Editora Amigos da Natureza Ltda é a única que possui exclusividade nas obras mencionadas em todo o território nacional, sendo, portanto, inviável a competição, conforme caput do art. 25 da lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária de Finanças.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário Municipal de Saúde

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PRAÇAS E TERMINAL RODOVIARIO CONFORME DESCRITIVO ANEXO, sofreu alterações no item 4.4 e no Anexo I Termo de Referência. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, sito www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, abre-se o prazo da abertura do Edital Pregão Presencial nº 111/2015 do dia 18/05/2015 às 09:30 horas para o dia 02/06/2015 às 09:30 horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até às 09:00 horas.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 137/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 137/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 12/05/2015 a 10/07/2015, concedido a servidora ELISETE GOEDE KINDLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 074/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/05/2015.

São Bento do Sul, 15/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 138/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 138/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 13/05/2015 a 18/05/2015, a servidora JOCELEIA DALCANAL KIEM ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 28/04/2015 a 12/05/2015 compete a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/05/2015.

São Bento do Sul, 15/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 139/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 139/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 19/05/2015 a 02/07/2015, a servidora IRACEMA BAYER ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/05/2015 a 18/05/2015 compete a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/05/2015.

São Bento do Sul, 15/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 140/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 140/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 14/05/2015 a 15/05/2015, concedido a servidora VANESSA DE ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 101/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/05/2015.

São Bento do Sul, 15/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 141/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 141/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 036/2015, à servidora FRANCISCA JULIANA SALES RODRIGUES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/05/2015, em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/05/2015.

São Bento do Sul, 19/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 142/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 142/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 27/05/2015 a 10/06/2015, a servidora MARIA ROBES GOMES ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 12/05/2015 a 26/05/2015 compete a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/05/2015.

São Bento do Sul, 19/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 143/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 143/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 25/05/2015 a 29/05/2015, a servidora TERESINHA CARVALHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/05/2015 a 08/05/2015 e 15/05/2015 a 24/05/2015 competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2015.

São Bento do Sul, 19/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

DEC 1978 DE 19 05 15 NOMEIA SERVIDOR APROVADO CONCURSO PUBLICO LAURECI LEMES DOS SANTOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

DECRETO Nº 1978, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Laureci Lemes dos Santos, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.07, Grupo 2 (Serviços Operacionais SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 1979 DE 19 05 15 CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO Nº 1979, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada;
· Considerando o previsto na Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
· Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1605, de 09/10/2009, que criou o Conselho Municipal do Idoso (CMI) de São Domingos;
· Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a melhoria e implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no município;
· Considerando deliberação do Conselho Municipal do Idoso, disposta na Resolução nº 001/2015, de 11/05/2015;
· Considerando a solicitação da Presidenta do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Ivany Claudete Serro Mulinari, através do Ofício CMI nº 006/2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 03 de junho de 2015, quinta-feira, no Centro de Múltiplo Uso de São Domingos, às 13h., tendo como tema central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades".
Art. 2º As normas de organização e funcionamento desta Conferência, serão deliberadas pelo Conselho Municipal do Idoso em regimento próprio aprovado pelo respectivo conselho.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação consignada no orçamento deste Município de São Domingos
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 016/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 005/2015
O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 02 de junho de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE EM PLATAFORMA WEB, PARA GERENCIAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS GERENCIAIS E ESTATÍSTICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:

São Domingos, SC, 19 de maio de 2015.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial.

São João do Oeste

Prefeitura

ERRATA PP 37.15
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
AVISO DE ERRATA

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de Sistema Eletrônico de placar poliesportivo para ser instalado no Ginásio Municipal Valmei Ertel do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Onde lia-se: Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 22 de maio de 2015(...).
Lê-se: Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 29 de maio de 2015(...). Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br.

São João do Oeste, SC, 20 de maio de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, novos, para veículos oficiais da Frota Municipal de São João Sul/SC.

O Prefeito Municipal em Exercício de São João do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO que há necessidade de rever as especificações do Edital supra citado quanto a participação de empresas amparadas pela lei 123/06; RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o nº 041/2015, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2015.

São João do Sul/SC, 19 de Maio de 2015.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal em Exercício

São Joaquim

Prefeitura

PP 23/2015 PP 14/2015 E PP 2/2015 PEÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº55/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

OBJETO: Aquisição de Peças leves e pesadas e mão de obra mecânica leve para frotas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Obras e Viação

Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 01/06/2015 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 508.171,51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº121/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015

OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves e ônibus da Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 01/06/2015 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 365.877,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº12/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra a serem utilizados nos veiculos do Fundo Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 01/06/2015 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 72.290,55

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.
Edital: http://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088

São Joaquim, 19 de maio de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – PR 123/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – PR 123/2014 –Processo 322/2014 – Fornecedores: I – LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME; II – TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP e III – ALEXANDRA DOS PASSOS EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, VESTUÁRIO, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS à CASA DE ACOLHIMENTO SOCIAL AO MORADOR DE RUA BOM SAMARITANO, PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por Fornecedor: I – R$ 44.999,94 - quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos; II - R$ 47.000,00 - quarenta e sete mil reais; e III - R$ 5.300,00 - cinco mil e trezentos reais. Valor Total: R$ 97.299,94 - noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 – PR 144/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 – PR 144/2014 –Processo 360/2014 – Fornecedores: I – ELMO PAPELARIA LTDA; II – LUIZ FERNANDO SEBOLD e III – JULIANO JAIRO MELO - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por Fornecedor: I – R$ 71.566,76 - setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos; II - R$ 52.559,20 - cinqüenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos; e III - R$ 128.100,00 - cento e vinte e oito mil e cem reais. Valor Total: R$ 252.225,96 - duzentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 – PR 013/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 – PR 013/2015 –Processo 033/2015 – Fornecedor: BOMBAS TRIGLAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA DE COMBATE A INCÊNDIO VAZÃO MÍNIMA 500 GALÕES POR MINUTO (GPM) PARA CHASSIS MERCEDES BENZ LS 1924, ANO/MODELO 1982/1983, CABINE SIMPLES, COM INSTALAÇÃO COMPLETA. Valor Total: R$ 25.000,00 - vinte e cinco mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 10 de abril de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 – PR 012/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 – PR 012/2015 –Processo 032/2015 – Fornecedor: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS SANITÁRIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 189.800,00 - cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 28 de abril de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 – PR 173/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 – PR 173/2014 –Processo 420/2014 – Fornecedor: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 360.000,00 - trezentos e sessenta mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 28 de abril de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 057/2015 – DL 085/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 057/2015 – DL 085/2015 – Processo 4725/2015 - Locador: KABRAL IMÓVEIS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PETRY, Nº 10, BAIRRO PRAIA COMPRIDA - SÃO JOSÉ/SC, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC SOB O Nº 01.02.074.0478.0.001 E Nº 01.02.074.0478.0.002, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR SEDE. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e do termo de vistoria do imóvel. Valor: O valor da locação mensal será de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura do

Contrato: 05 de maio de 2015.

CONTRATO/CT: N° 068/2015 – PR 077/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 068/2015 – PR 077/2014 – Processo 227/2014 - Contratado: EUROBAC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA E CISTERNAS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SAMU, DST/AIDS, VISA, VIEP E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 344.000,00 - trezentos e quarenta e quatro mil reais. Data da Assinatura do Contrato: 22 de abril de 2015.

CONTRATO/CT: N° 080/2015 – PR 030/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 080/2015 – PR 030/2015 – Processo 086/2015 - Contratado: MURILO SILVEIRA DE SOUZA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25K. Prazo: Este Contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: R$ 46.500,00 - quarenta e seis mil e quinhentos reais. Data da Assinatura do Contrato: 30 de abril de 2015.

DECRETO Nº 4472/2015
DECRETO Nº 4.472/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
DANIELA DA ROCHA THEISIES	Professor - M	15/05/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4473/2015

DECRETO Nº 4.473/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
GIANCARLO MICHEL HACHMANN	Professor-H	31 Horas Aulas	12/05/2015
JOSIELE DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	40 Horas	12/05/2015
VIVIANY MESSIAS OYOLA RARO NUNES	Professor-M	40 Horas	12/05/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

DECRETO Nº 4474/2015

DECRETO Nº 4.474/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Ana Cleia Moreira Ramires	Professor-M	07/05/2015
Daniela Ligia Anderson Faria	Professor-H	04/05/2015
Diana Marega	Auxiliar de Sala	11/05/2015
Grasiela Cristina da Silva Ramos	Auxiliar de Ensino	12/05/2015
Graziele Regina de Amorim Arraes	Professor-H	04/05/2015
Leoclesia dos Santos Biscaino	Professor-H	12/05/2015
Marcus Vinicius Bueno	Professor-H	04/05/2015
Rafael de Jesus Lima	Professor-H	11/05/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

DECRETO Nº 4475/2015

DECRETO Nº 4.475/2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Fernanda Bitencourt de Freitas	Professor-M	12/05/2015
Stelamar Aparecida Braga	Professor-H	12/05/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

DECRETO Nº 4476/2015

DECRETO Nº 4.476/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI	Professor-M	20 Horas	11/05/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 53/2015

PORTARIA Nº 53/2015
RETIFICA A PORTARIA 28/2015, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ.
A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, no parágrafo único do art. 66, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1° - O art. 1°, da Portaria 28/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Contratualização de Prestadores de Serviços de Saúde (CCP), sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo membro do inciso II:
I – Delir Schlosser, matrícula – matrícula 332496;
II – Juliana Duarte de Almeida, matrícula 349771;
III – Robson Chaves Câmara, matrícula 153826;

IV – Kellen Cristina Marques, matrícula 102202;
V – André Linhares da Silva, matrícula 410675;
VI – Claudete Cazonatti, matrícula 347450;
VII – Elaine Cristina da Cunha, matrícula 238252."

Parágrafo Único – A comissão desempenhará as funções previstas no Decreto Municipal nº 36.743/12.
Art. 2º - Com base "nos estudos técnicos das demandas dos serviços de saúde necessários à população do Município, apurando a oferta de serviços próprios e as possibilidades de ampliação dessas ofertas", mencionadas no art. 2º do Decreto 36.743/12, a Comissão deverá emitir um Plano Operativo, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho municipal de Saúde, bem como suas alterações.
Art. 3º - Além das competências previstas no Decreto nº 36.743/12, a Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Realizar as vistorias técnicas nos proponentes participantes das Chamadas Públicas;
II - Emitir ata das reuniões;
III – Manifestar-se nos casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Especial de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde poderá ser alterada conforme a necessidade técnica ou pedido de retirada de qualquer membro através de Portaria.
Art. 5º - Poderão ser convidados para as reuniões, bem como para realizar vistorias técnicas e emitir pareceres de acordo com os assuntos da pauta, representantes das demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde e pessoas de notório conhecimento dos temas tratados.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José (SC), 08 de maio de 2015.
Suzana Senna Bousfield
Secretária Municipal da Saúde

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 092, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 092, DE 08 DE ABRIL DE 2015.
Publicado no DOM/SC - Edição nº 1733, pág. 493, datada de 30/04/2015.
Fica anulada a publicação do extrato do Termo de Cessão de Uso supracitado, contendo os dados abaixo, por falta de assinatura por parte da Usuária, fato este que impede a produção de seus efeitos:

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 092, DE 08 DE ABRIL DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 802200524, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adenise Maria Muller Consoli, CPF nº 053.162.259-29.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570367M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10259, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 92, de 08 de abril de 2015.
Data da assinatura: 08/04/2015.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler Prefeito Municipal em exercício de São Lourenço do Oeste e Adenise Maria Muller Consoli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2015 - PR Nº 046/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/06/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 046/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.
São Lourenço do Oeste – SC, 19 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2015, a ser realizada no dia 28 de maio de 2015, as 09:00 horas, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 18 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.098, DE 20 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 5.098, DE 20 DE MAIO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 .3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002	09	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	08	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei n.º 581, de 23 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei n.º 581, de 23 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 10-C. São isentos do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis os mutuários de loteamentos populares instituídos pelo Município.
Parágrafo único. A isenção se aplica exclusivamente na transferência de imóvel do Município ao mutuário de loteamento popular, e desde que este comprove a quitação integral do financiamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.216, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 2.216, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 1.827, de 25 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 35, da Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, que "dispõe sobre o Conselho Tutelar e a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O processo de escolha será publicado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de edital publicado na imprensa local, no mínimo 06 (seis) meses antes da eleição dos membros do Conselho Tutelar". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.217, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 2.217, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Aprova o projeto do Loteamento Daniel, com área total de 159.479,99 m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do "Loteamento Daniel", de propriedade da Loteadora Pandini e Cominetti Ltda., com área total de 159.479,99 m² (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove vírgula noventa e nove metros quadrados), consistente nos quinhões de nºs 04, 07, 08 e parte do 09, conforme matrícula de nº 15.844 do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, possuindo as seguintes características:
I - Número de lotes: 250 unidades;
II - Número de quadras: 22 unidades;
III - Área total da matrícula (após retificação): 159.479,99 m²;
IV - Área Faixa domínio Rodovia Municipal Mozart Pinto: 2.913,55 m²;
V - Área total urbanizada: 156.566,44 m²;
VI - Área de Quadras: 100.324,57 m² (corresponde a 64,15% da área total);
VII - Área de Circulação: 45.753,88 m² (corresponde a 29,26% da área total);
VIII - Área Verde: 10.311,54 m² (corresponde a 6,59% da área total).

Art. 2º Fica o Loteador obrigado a conceder, em forma de hipoteca, os seguintes lotes, correspondentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos terrenos pertencentes ao Loteamento, com fundamento nos artigos 16 da Lei nº 1.157/1998 e conforme termo de compromisso firmado com o Município, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) lotes:
I - Quadra 6-WN: Lotes 01 e 02;
II - Quadra 11-WN: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
III - Quadra 14-WN: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
IV - Quadra 15-WN: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
V - Quadra 18-WN: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
VI - Quadra 21-WN: Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;
VII - Quadra 22-WN: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o art. 2º, da Lei 1.410 de 10/06/2003:
I - Área de Circulação: 45.753,88 m² (correspondente a 29,26% da área total);
II - Área Verde: 10.311,54 m² (correspondente a 6,59% da área total);
III - Área Pública Total: 56.056,42 m² (que equivale a 35,85% da área a ser loteada).

Art. 4º O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, parecer técnico nº 017/2015, resumo de dados nº 02/2015, retificação do registro 15.844, termos de compromissos, modelo de contrato particular de compra e venda, licença ambiental, certidões, projetos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais, cujos documentos constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.217, de 19 de maio de 2015)

PROJETO TÉCNICO DO LOTEAMENTO DANIEL

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.218, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 2.218, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de São Lourenço do Oeste/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de São Lourenço do Oeste/SC, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2° Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Município de São Lourenço do Oeste na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantir o direito humano à alimentação.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de São Lourenço do Oeste/SC, propor e pronunciar- se sobre:
I - as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo;
II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Lourenço do Oeste;
III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V - a organização e implementação das conferências municipais e/ou regionais de segurança alimentar e nutricional;
VI - articular-se com entidades e organismos públicos e privados na conscientização necessária para gerar políticas de enfretamento diante dos crescentes índices de problemas de saúde pública decorrentes de sedentarismo, sobrepeso, obesidade e outras doenças relacionadas a maus hábitos alimentares que afetam a saúde humana.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de São Lourenço do Oeste/SC estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de São Lourenço do Oeste será composto por até 12

(doze) conselheiros, sendo, obrigatoriamente, 2/3 dos membros representantes da sociedade civil organizada e 1/3 dos membros representantes do governo municipal.
§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os representantes do governo municipal no Conselho, dentre as secretarias afins ao tema da segurança alimentar e nutricional.
§ 2º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalhem com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 3º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I - movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - associação de classes profissionais e empresariais;
III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Art. 5º A nomeação dos membros do COMSEA dar-se-á através de decreto municipal, contendo a indicação dos conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.
§ 1º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 2º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 3º As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas por escrito à presidência do Conselho, com antecedência de no mínimo, 03 (três) dias, ou se imprevisível a ausência, de no máximo, 03 (três) dias posteriormente à sessão.

Art. 6º O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil e secretariado por um representante do governo municipal, escolhidos entre seus pares, na reunião de instalação do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º Na ausência do presidente, será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidade públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de suas áreas de atuação.
§ 3º O COMSEA poderá ter como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 4º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerado serviço de relevante interesse público ao Município e não será remunerada.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de São Lourenço do Oeste/SC, poderá instituir Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º Caso o Conselho decida pela instituição das Câmaras Temáticas, estas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço do Oeste/SC poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de São Lourenço do Oeste/SC, assim como às suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico, bem como recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 10. O COMSEA de São Loureço do Oeste/SC reunir-se-á ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de São Lourenço do Oeste/SC elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 36/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2015

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO., o Sr(a). VALMIR CESAR SCHROTER, inscrito no CPF sob o nº. 781.836.939-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2015, Processo Licitatório nº. 36/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de serviços de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para os fins que se destinam, nas quantidades estimadas e pelo período de 01 (um) ano, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no edital do processo licitatório 36/2015. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1651	THEISEN DETONAÇÕES LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
THEISEN DETONAÇÕES LTDA	10.296.926/0001-20	EVERTON CESAR WEITZEMANN	043.720.339-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de serviços de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para os fins que se destinam, nas quantidades estimadas e pelo período de 01 (um) ano, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no edital do processo licitatório 36/2015.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1651 - THEISEN DETONAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de perfuração e detonação de rocha, com perfuratriz mecânica, com diâmetro de furo de (2,5"), com altura variável de acordo com as cotas do setor de topografia, com rebaixamento médio de (4,00)metros, com fornecimento de materiais e equipamentos, sendo executados em estradas vicinais do interior e área urbana do município de São Miguel da Boa Vista/SC.	m/l		1.500,000	58,0000	87.000,00
2	Serviço de perfuração e detonação de rocha, com martelete manual, com diâmetro de furo de (1"), com altura variável de acordo com as cotas do setor de topografia, com fornecimento de materiais e equipamentos, sendo executados em estradas vicinais do interior e área urbana do município de São Miguel da Boa Vista/SC.	m/l		500,000	48,0000	24.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,18 de Maio de 2015.

VALMIR CESAR SCHROTER
PREFEITO MUNICIPAL EM E ERCICIO.

Empresas Participantes:

THEISEN DETONAÇÕES LTDA CNPJ: 10.296.926/0001-20

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DCERETO Nº 8.332/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.332/2015
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que a licitação nº 53/2015, modalidade de Pregão Presencial nº 28 de 22/04/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, que tem como objeto aquisição de peças, destinados para a reposição do Trator de Esteira D51 KOPMATSU N. 277, vinculado para serviço de manutenção e conservação das estradas do interior do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com as quantidades e especificação constantes no anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, Diante da ausência de discriminação especificada dos objetos Licitados na nota fiscal apresentada.

CONSIDERANDO, Necessidade de readequação na descrição dos objetos licitados.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Processo Licitatório nº 53/2015, modalidade Pregão Presencial nº 28 de 22/04/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste-SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.
.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 18 de maio de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretária da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 43.2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 43/2015- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem de veículos para os veículos oficiais, considerados "veículos pequenos, médios e grandes e motocicleta" da frota do Município, Fundo Municipal de Saúde e viaturas das Policias Civil e Militar, englobando todas as Secretarias e Coordenadorias, conforme termo de referencia no anexo a este Edital.
DATA DE ABERTURA: 02/06/2015 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos emails: compras@pmspa.sc.gov.br ou licitações@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 055/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 055/2015

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita KARINA ILHEU DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 045.731.599-75, residente a Rodovia Carlos Alberto Campos, nº.168, Trindade – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 18/05/2015, findando no dia 13/11/2015, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao

CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

KARINA ILHEU DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 056/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 056/2015

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SCHEILA MAGALI SEGALIN NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 586.695.230-00, residente e domiciliada a Rua das Orquideas, nº 147 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 19/05/2015, findando no dia do término da licença para tratamento de saúde do servidor titular Carlinho Schmitt, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e sete (27) horas aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

SCHEILA MAGALI SEGALIN NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

DECRETO N°041/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°041/2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 929/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 8.094,44 (oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.10.1069 – Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 8.094,44

4.4.90.00.00.00.00.00.0775.0 – Aplicações Diretas R$ 8.094,44

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°40/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°40/2015

FICA CANCELADO O RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado o Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.26.782.10.1.069 – Pavimentação de Ruas a Asfalto

Empenho n°2229/2014 – GMS – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES LTDA - no valor de R$21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

Motivo: Empenho a maior no convênio FUNDAM.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL 04.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2015
Objeto: Aquisição de um aparelho de Raio X para a equipe de Odontologia da Unidade de Saúde Maria Rasveiler Junkes, localizada na Rua João Perin, S/N – Centro neste município de São Pedro de Alcântara-SC.

CONSIDERANDO o equívoco constante no edital acima epigrafado; RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado a alínea "c" do item 7.2 do edital:
Onde se lê:
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)
Leia-se:
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 04/2015 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3º - Com a alteração do edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 10 de junho de 2015, até as 08:45h.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL 38.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 38/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza de ar condicionados.
CONSIDERANDO o equívoco constante no edital acima epigrafado; RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado a alínea "c" do item 7.2.1 do edital:
Onde se lê:
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)
Leia-se:
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 38/2015 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3º - Com a alteração do edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 12 de junho de 2015, até as 08:45h.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL 44.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2015
Objeto: A aquisição parcelada e estimada de bica corrida.

CONSIDERANDO o equívoco constante no edital acima epigrafado; RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado a alínea "c" do item 7.2 do edital:

Onde se lê:
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)
Leia-se:
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 44/2015 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3º - Com a alteração do edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 08 de junho de 2015, até as 08:45h.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL 46.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2015
Objeto: a aquisição de Notas fiscais com 04 (quatro) vias para Impressora Matricial - patrimônio da Secretaria de Administração - Conforme foto (referência) no anexo II do Edital.
CONSIDERANDO o equívoco constante no edital acima epigrafado; RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado a alínea "c" do item 7.2 do edital:
Onde se lê:
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)
Leia-se:
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 46/2015 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3º - Com a alteração do edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 11 de junho de 2015, até as 08:45h.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL 48.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 48/2015
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada e estimada de pneus NOVOS para a frota da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o equívoco constante no edital acima epigrafado; RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado a alínea "c" do item 7.2 do edital:
Onde se lê:
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)
Leia-se:
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 48/2015 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3º - Com a alteração do edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 09 de junho de 2015, até as 08:45h.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 192/2015

Exonera JESSICA GUERRILHA SVENSON do cargo de Técnico em Enfermagem.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, JESSICA GUERRILHA SVENSON do cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 002/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 193/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 193/2015
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/05/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 194/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 194/2015
Admite em Caráter Temporário KARINA ILHEU DA SILVA para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF.

JUCÉLIO KREMER Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, KARINA ILHEU DA SILVA para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 055/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 195/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 195/2015
Concede Gratificação a servidora KARINA ILHEU DA SILVA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora KARINA ILHEU DA SILVA, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 196/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 196/2015
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mias três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES – AGENTE ADMINISTRATIVA – LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 197/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 197/2015
Admite em Caráter Temporário SCHEILA MAGALI SEGALIN NASCIMENTO para o cargo de Professora II Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SCHEILA MAGALI SEGALIN NASCIMENTO para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 056/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015-FMS

PROCESSO Nº. 37/2015-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de junho de 2015 às 07h45min.
Abertura do Processo: 03 de junho de 2015 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 125/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 88/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 41/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.945.050/0001-53, estabelecida na Avenida Waldemar Grubba nº. 1400, sala 01 e 03, Bairro Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 5.000 exemplares, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Administração Municipal de Schroeder (SC), com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 5.000 exemplares.	1.500	Centímetro x coluna	17,50	26.250,00
TOTAL R$	26.250,00				

Valor do contrato: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 19/05/2015 – Vigência: 19/05/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 126/2015 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 42/2015-PMS - Processo nº. 97/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de bateria para a viatura Fiat/Palio placas MLI-4237 da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Bateria A/C DELCO 60 amperes (c/ troca)	Unidade	01	295,00	295,00
TOTAL R$	295,00				

Valor do contrato: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 19/05/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGSITRO DE PREÇOS Nº. 29/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGSITRO DE PREÇOS Nº. 29/2015-PMS

PROCESSO Nº. 60/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 29/2015-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de turbidimetro portátil, cubetas para utilização em aparelhos existentes na ETA e solução padrão para calibração dos equipamentos existentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 02 de junho de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 02 de junho de 2015 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2015-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Cubeta redonda de borossilicato com rosca e tampa. Cubetas para análise de flúoretos em aparelho modelo Acqua Color flúor marca Policontrol nº série 839.	6	Unid.	35,00	210,00
2	Cubeta redonda de borossilicato de 24,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Cubetas para análise de cor em aparelho modelo Acqua Color Cor marca Policontrol nº série 50706.	15	Unid.	35,00	525,00
3	Cubetas para volume 25 mL com tampa para análises de cloro e flúor no aparelho DR890 Marca Hach. Caixa com 06 unidades A referencia da cubeta é CAT. No.24019	3	Unid.	348,10	1.044,30
4	Cubetas para análise de turbidez para aparelho modelo 2100P marca Hach. Cubetas, 1" com tampa. Caixa com 06 unidades Ref:24347	3	Unid.	289,67	869,01
5	Cubetas para análise de cloro Modelo do aparelho Pocket II marca Hach. Caixa com 06 unidades. Referência:24276	3	Unid.	236,56	709,68
6	Kits de calibragem Stabl cal, frascos selados: < 0,1NTU, 20NTU, 100NTU, 800NTU. Para calibrar aparelho Modelo 2100P marca Hach. Referência 26594-10. Com validade mínima de 2 anos após a sua data de fabricação.	1	Unid.	1.250,28	1.250,28
7	Kits de calibragem solução Pt/Co padrão, frascos selados com: 0 Pt/Co, 10 Pt/Co,50 Pt/Co, 100 Pt/Co, 500 Pt/Co. Para calibrar aparelho Modelo DM-Cor Marca Digimed.	1	Unid.	700,00	700,00
8	Cubetas para análise de cor Modelo do aparelho DM-Cor Marca Digimed. Caixa com 03 unidadesCódigo: 40601210003	5	Unid.	358,50	1.792,50

9	Turbidímetro portátil, com diaplay em português, para realizar leituras de turbidez em água tratada e água bruta segundo princípio nefelométrico. O turbidimetro ofertado deverá atender a metodologia citada no artigo 22º da portaria 2914 de 12/12/2011 MS. Visor em cristal líquido Fonte de luz lâmpada com filamento de tungstênio. Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 leituras na memória. Permite a transferência de dados para PC, Impressora ou Pen Drive Possui função lembrete de calibração, a todo o momento no display com as leituras de turbidez, de forma autônoma, quando é necessário efetuar a calibração do equipamento. Deve ainda possuir a função de informar através de um lembrete programável pelo usuário quando a checagem deve ser realizada, para fins de cumprimento de normas ABNT - ISO 17025; O equipamento deverá se desligar automaticamente em no máximo 6 minutos, quando fora de uso; Especificações: Faixa de medição: 0,01 a 1000NTU Resolução: 0,01NTU Precisão: ± 2% Repetibilidade em faixa baixa (0-10NTU) ± 1% ou 0,01 NTU sem a necessidade de calibração das cubetas Faixa de leitura: 0 a 1000 NTU; O equipamento deve permitir mudança de faixa de leitura manualmente e automaticamente em toda a escala de medição; Grau de Proteção do gabinete: IP67 integral (O mesmo deverá permitir a submersão até 1 metro por 30 min com a tampa fechada) sem a necessidade de ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção. Será testado no ato da inicialização do mesmo; O turbidímetro deverá vir acompanhado com seis cubetas calibradas com tampas rosqueáveis para realização dos ensaios; Calibração automática ou manual com padrões prontos que devem acompanhar o aparelho; Padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações necessárias de acordo com o fabricante para efetuar a calibração do aparelho; Deve possuir a função de calibração com um único padrão, para medições abaixo de 50 NTU. Padrão deve ser fornecido pelo vencedor desta licitação; Manual de instruções em português; Alimentação: 220 V e opção de bateria ou pilha Bateria ou pilhas para trabalho em campo; Eliminador de Bateria; Maleta de transporte resistente a choques; O equipamento deverá ser inicializado por técnico da empresa fornecedora, que deverá fornecer treinamento sobre operação e manutenção periódica, inserção de curva, com treinamento mínimo de 3 horas com os custos embutidos no valor de fornecimento; Assistência técnica deverá ser oferecida no Brasil; Garantia de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação; O equipamento deverá ser fornecido calibrado com certificado de calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou rastreável;	1	Unid.	5.498,84	5.498,84
10	Solução padrão Pt/Co, frascos selados com 50 mL com concentração 500 Pt/Co. Com validade mínima de 1 anos após a sua data de fabricação.	2	Unid.	84,88	169,76
TOTAL R$ REFERÊNCIA	12.769,37				

TERMO DE REFERÊNCIA
2.9 Item 09
Turbidímetro portátil, com diaplay em português, para realizar leituras de turbidez em água tratada e água bruta segundo princípio nefelométrico. O turbidimetro ofertado deverá atender a metodologia citada no artigo 22º da portaria 2914 de 12/12/2011 MS.
Visor em cristal líquido
Fonte de luz lâmpada com filamento de tungstênio.
Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 leituras na memória. Permite a transferência de dados para PC, Impressora ou Pen Drive
Possui função lembrete de calibração, a todo o momento no display com as leituras de turbidez, de forma autônoma, quando é necessário efetuar a calibração do equipamento. Deve ainda possuir a função de informar através de um lembrete programável pelo usuário quando a checagem deve ser realizada, para fins de cumprimento de normas ABNT - ISO 17025;
O equipamento deverá se desligar automaticamente em no máximo 6 minutos, quando fora de uso;
Especificações:
Faixa de medição: 0,01 a 1000NTU
Resolução: 0,01NTU
Precisão: ± 2%
Repetibilidade em faixa baixa (0-10NTU) ± 1% ou 0,01 NTU sem a necessidade de calibração das cubetas
Faixa de leitura: 0 a 1000 NTU;

O equipamento deve permitir mudança de faixa de leitura manualmente e automaticamente em toda a escala de medição;
Grau de Proteção do gabinete: IP67 integral (O mesmo deverá permitir a submersão até 1 metro por 30 min com a tampa fechada) sem a necessidade de ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção. Será testado no ato da inicialização do mesmo;
O turbidímetro deverá vir acompanhado com seis cubetas calibradas com tampas rosqueáveis para realização dos ensaios;
Calibração automática ou manual com padrões prontos que devem acompanhar o aparelho;
Padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações necessárias de acordo com o fabricante para efetuar a calibração do aparelho;
Deve possuir a função de calibração com um único padrão, para medições abaixo de 50 NTU. Padrão deve ser fornecido pelo vencedor desta licitação;
Manual de instruções em português;
Alimentação: 220 V e opção de bateria ou pilha
Bateria ou pilhas para trabalho em campo;
Eliminador de Bateria;
Maleta de transporte resistente a choques;
O equipamento deverá ser inicializado por técnico da empresa fornecedora, que deverá fornecer treinamento sobre operação e manutenção periódica, inserção de curva, com treinamento mínimo de 3 horas com os custos embutidos no valor de fornecimento;
Assistência técnica deverá ser oferecida no Brasil;
Garantia de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação;
O equipamento deverá ser fornecido calibrado com certificado de calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou rastreável;

Schroeder, 19 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

II ADVERTÊNCIA CONTRATO Nº 225/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ADVERTÊNCIA

Contrato nº. 225/2014-PMS
Processo Licitatório nº. 188/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 88/2014-PMS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio do Parecer da Procuradoria nº 037/2015-PROJUR, documento em anexo, ADVERTIR a empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.586.694/0001-41, estabelecido na Rua Doraci Galloti Kehrig, nº 56, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.140-000, nos termos do inciso I, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à entrega de produtos referente ao empenho/ordem de compra nº 1861/15.

Schroeder/SC, 19 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A31/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A31/2015 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2014 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.985.854/0001-30, estabelecida na Rua Papa João Paulo II nº. 1478, Bairro Ubatuba, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.240-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrito no CPF sob o nº. 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 289/2014-PMS, celebrado em 11 de dezembro de 2014, Processo de licitação nº. 221/2014 – PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 13/2014 – PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma do prédio na Escola Municipal Vali Jorck Voigt, localizada na Estada Rancho Bom, no Município de Schroeder/SC, contemplando uma área de 186,48m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65 e seus dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para aditivo no valor de R$ 1.435,31 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), devido a acontecimentos não possíveis de prever antes da execução da reforma, conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, Ilmar J. P. Borges Filho, CREA–SC 051.856-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor de R$ 1.435,31 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 91.053,19 (noventa e um mil cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 289/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de maio de 2015.
CONTRATADA:
ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF nº. 890.285.469-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª_____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A32/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A32/2015 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2014 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.985.854/0001-30, estabelecida na Rua Papa João Paulo II nº. 1478, Bairro Ubatuba, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.240-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrito no CPF sob o nº. 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 263/2014-PMS, celebrado em 24 de novembro de 2014, Processo de licitação nº. 220/2014 – PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 12/2014 – PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação e reforma parcial do telhado do Jardim de Infância Abelhinha Feliz, localizada na Rua Erich Froehner, Schroeder I, do Município de Schroeder/SC, contemplando uma área de 147,80m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65 e seus dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para aditivo no valor de R$ 17.242,24 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, Ilmar J. P. Borges Filho, CREA–SC 051.856-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor de R$ 17.242,24 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 122.188,05 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 263/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 19 de maio de 2015.

CONTRATADA:
ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF nº. 890.285.469-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2015

Número do Registro de Preços: 27/2015 **Data do Registro: 19/05/2015** **Válido até: 19/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Administração Municipal de Schroeder (SC), com circulação de no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 5.000 exemplares.	CM	GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA (10543)		0	17,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2015

Número do Registro de Preços: 27/2015 **Data do Registro: 19/05/2015** **Válido até: 19/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. (10358)		0	18,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2015

Número do Registro de Preços: 27/2015 **Data do Registro: 19/05/2015** **Válido até: 19/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015

PROCESSO Nº 88/2015

(10358) - RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

(10543) - GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA

Schroeder, 19 de Maio de 2015.

DISPENSA Nº 42/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 42/2015 - DL** **Processo Nr.: 97/2015** **Data: 19/05/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Aquisição de bateria para a viatura Fiat/Palio placas MLI-4237 da Policia Militar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Bateria A/C DELCO 60 amperes (c/ troca)	UN	295,00	295,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade desse produto para o bom desempenho da viatura da Policia Militar, e tendo em vista o valor total da contratação.

Schroeder, 19 de Maio de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 42/2015 - DL Processo Nr.: 97/2015 Data: 19/05/2015

Folha: 2/2

14/5/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Maio de 2015

Valor da Despesa: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2015-FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	016/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto	DENTAL OESTE EIRELI EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nº 06, nº 10, nº 17, nº 22, nº 23, nº 32, nº 45 e nº 59 referente à Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 1.977,35 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 20 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2015-FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	017/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto	VANUSA DIAS EIRELI EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nº 14, nº 33, nº 38, nº 39, nº 41, nº 42, nº 47, nº 58, nº 60 e Nº 63 referente à Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 1.997,09 (Hum mil, novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA, 20 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2015-FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	018/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nº 04, nº 09, nº 13, nº 18, nº 19, nº 26, nº 31, nº 34, nº 35, nº 40, nº 43, nº 49, nº 52, nº 55, nº 56, nº 57 e nº 65, referente à Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 2.162,21 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 20 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2015- FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	019/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto	ODONTOMEDI – PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nº 11, nº 24, nº 25, nº 30, nº 36, nº 44, nº 48 e nº 64, referente à Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 2.618,60 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 20 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2015-FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	020/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto	ODONTOESTE LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 15, nº 20, nº 21, nº 27, nº 37, nº 46, nº 61, nº 62 e nº 66, referente à Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 1.536,75 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 20 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	021/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada Objeto	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nº 05, nº 07, nº 08, nº 12, nº 16, nº 28, nº 29, nº 50, nº 51, nº 53, nº 54 e nº 67, referente à Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 2.047,25 (Dois mil, quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 20 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SERRA ALTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	038/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC
Contratada Objeto	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA –EPAGRI. O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água que serão coletadas do sistema municipal de abastecimento, bem como em sistemas coletivos que distribuem água no interior do município de Serra Alta/SC.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pela prestação do serviço citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais), valor bruto, a serem pagos de forma parcial mensalmente, conforme a quantidade de análises realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o décimo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
Vigência.... Dotação	20/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: Projeto Atividade: 2.121 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - 33.90.00 Despesa: 79 e 2.120 – Manutenção dos Serviços Urbanos 33.90.00 Despesa: 75.
SERRA ALTA, 20 de MAIO de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - RP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de Junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2015.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA, 20 de maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

PROCESSO Nº 023/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

FRANCISCO ARTUR BOTH, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.052.191/0004-05, para a prestação de serviços técnicos especializados para as análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água a serem coletadas no sistema municipal de abastecimento, bem como em sistemas coletivos que distribuem água no interior do Município de Serra Alta/SC, com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI, cujo pagamento far-se-á mensalmente conforme a quantidade de parâmetros a serem analisados em amostras (maio a dezembro/2015) com recursos próprios do orçamento vigente previstos no Projeto Atividade: 08.02 - 2.121 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – Despesa 79 - 3.3.9.0.00./ 2.120 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Despesa 75 – 3.3.9.0.00.

Serra Alta, 20 de maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 024/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 024/2015
Tipo: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, de modo a possibilitar a eletrificação de oito quadras com um total de 145 lotes, localizados no Loteamento Vinhedos, de propriedade do Município de Serra Alta/SC.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2015.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2015.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 20 de maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 109/2015

PORTARIA Nº. 109/2015.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica concedida progressão por tempo de serviço, no percentual de 1,5% a ser calculado sobre o valor de referência em que os servidores do magistério público municipais abaixo nominados estiverem enquadrados, por terem preenchido os requisitos legais previstos no artigo 43 da Lei Complementar nº. 14/2010.

Art. 43 Progressão por cursos de aperfeiçoamento, concedida após a realização ou ministração de pelo menos 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 03 (três) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,5% (um inteiro e cinco décimos), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.
1º A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano subsequente a sua aprovação.
§2º O membro do Magistério Público Municipal deverá entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Tigrinhos.
§3º Os cursos serão admitidos para a progressão respeitados os seguintes critérios:
I - A carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 08 (oito) horas aula.
II – O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez.
III – Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da contagem.
IV – As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos.
V – Serão aceitos cursos presenciais, semi-presenciais ou à distância oferecidos pela Administração Municipal de Tigrinhos, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição oficial de ensino, determinados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§4º Em caso de não publicação da portaria constante no inciso IV, do parágrafo anterior, valerá para todos os efeitos a portaria imediatamente anterior.
§5º Tendo o membro do Magistério do Município de Tigrinhos realizado a segunda especialização, poderá contar o computo de horas, uma vez, para a primeira progressão horizontal seguinte a sua conclusão, respeitado o período da anterioridade no limite de até 03 (três) anos.

Art. 2º. Os servidores do magistério público municipal a serem beneficiados com o adicional de progressão de que trata o artigo 1º, são os seguintes:
• CLAUDIA RODRIGUES
• CLEONI MARIA SCHABARUM CASSOL
• GILNEI JOSE DE BASTIANE
• IARA GOHLKE
• IEDA MARIA BOURSCHEIDT
• JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO
• JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA
• LILIAN GARCIA BASSO
• LUCIANE WILSMANN SOETHE
• MARAISA DE VARGAS
• MARCIA PROVIN DE SOUZA
• MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA
• MARIZETE MARAFON GANZER
• ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS OLIVEIRA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MAIO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de maio de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Camara de Vereadores de Tigrinhos

Extrato Contrato nº 007/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
VALOR: R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais)
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal da Internet.
DATA DA EMISSÃO: 01/04/2015
VENCIMENTO: 31/12/2015

Tigrinhos, 01 de abril de 2015.
Gilberto Cybulski
Presidente do Legislativo

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 93/2015

DECRETO Nº 94, DE 19 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.754 de 19/05/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.017 – Construção da Ponte, Pontilhões e Passeios Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(73) – Aplicações diretas .....
..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.015 – Construção de Praça Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(65) – Aplicações diretas .....
..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de Maio de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.754/2015

LEI Nº 1.754, DE 19 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.017 – Construção da Ponte, Pontilhões e Passeios Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(73) – Aplicações diretas .....
..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.015 – Construção de Praça Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(65) – Aplicações diretas .....
..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de Maio de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

PORTARIA Nº 1604, DE 27 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 1604, DE 27 DE ABRIL DE 2015
Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
Cargo: Fiscal de Obras Ref.Salarial: GA-47		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Marcos Alberto Lunardi	046.901.019-30	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público n° 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139 2014 PMT - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: registro de preço para contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades de órgãos da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BITSET Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda e AJ BRASIL Informática Eirelli ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 17.867,50 (dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/11/2015

Timbó, 20/11/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Secretária de Assistência Social

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83 2014 PMT- JARDINAGEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e FUNREPOM.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Ronaldo Gehrcke ME; Nayara Caroline Schaefer 06185472902 (MEI)
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.615,00 (vinte e oito mil seiscentos e quinze reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/08/2015

Timbó, 20/08/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

PROCESSO 16/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 16
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.01

OBJETO: MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DA MÁQUINA PC 120 KOMATSU, PC 130-8 SERIE B10187 E MOTO NIVELADORA GD 555-3
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, com objetivo de contratar empresa para Serviços de Terraplanagem. Através da Empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Maiores informações será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.

Timbó Grande, 15 de maio de 2015
Almir Fernandes
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

Lei 3.182/2015

LEI Nº 3.182 DE 18 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E AUTORIZA PARCELAMENTO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder desconto da dívida ativa municipal a devedores inscritos até 30.12.2014.

I – dedução de 100% (cem por cento) dos juros e multas para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;

II – dedução de 80% (oitenta por cento) dos jutos e multas para pagamento em 08 (oito) parcelas;

III – dedução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para pagamento em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Único. A obtenção do desconto da dívida ativa fica condicionada:

a) ao adimplemento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2015;

b) inexistência de obtenção do benefício de desconto e parcelamento em período anterior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado da dívida de acordo com o previsto nos incisos do artigo anterior e deixar de efetuar o pagamento no prazo previsto terá suspenso o parcelamento e a dívida retornará ao valor original.

Art. 3º. Poderá o contribuinte ou responsável parcelar, sem qualquer desconto, em até 36 (trinta e seis) meses, o débito inscrito em dívida ativa, observadas as condições desta Lei.

§ 1º. O parcelamento somente será deferido mediante adimplemento dos tributos relativos ao exercício de 2015.

§ 2º. Para efeito do parcelamento de que trata o caput, o valor do tributo atualizado pela variação da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal será acrescido da multa prevista na legislação aplicável, e de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º. O crédito tributário parcelado na forma do parágrafo anterior será pago em prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês, sendo o valor de cada parcela não inferior a 10 UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.

§ 4º. O débito parcelado na forma do § 2º deste artigo será convertido em UFRM e o saldo devedor será acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano. Cada parcela paga, convertida em UFRM, será deduzida, mensalmente, no saldo devedor.

§ 5º. As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) do seu valor e corrigidas pela variação da UFRM.

§ 6º. A interrupção do parcelamento por mais de 3 (três) meses consecutivos implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais da forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como, se for o caso, no prosseguimento da ação de execução fiscal.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos tributos lançados ou denunciados espontaneamente, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.

Parágrafo Único. Quando se tratar de Dívida Ativa ajuizada, formalizando o acordo de parcelamento, será o mesmo oficiado ao Juízo de Direito da Comarca de Canoinhas – 2ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda para extinção do processo, mediante a comprovação, pelo devedor, do pagamento dos honorários e demais custas processuais.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo poderá instruir garantia real ou fidejussória para garantir os parcelamentos concedidos com base nesta lei, ou autorização para débito em conta corrente bancária.

Art. 6º. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir créditos tributários de terceiros, mediante autorização expressa do contribuinte ou responsável e anuência da autoridade fiscal, para os efeitos desta lei, sub-rogando os deveres deste último.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento instituído pela presente Lei sujeita o devedor a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II – Autorização de acesso restrito pela autoridade fiscal do Município às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorridas a partir da opção, inclusive dados cadastrais e declarações prestadas à Receita Federal;

III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à opção.

Art. 8º. O prazo para o contribuinte fazer seu pedido de parcelamento ou pagamento em parcela única com desconto referente a dívida ativa municipal encerra-se no dia 30 de novembro de 2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, em 18 de maio de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei 3.183/2015

LEI Nº 3.183 DE 18 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A PAULO EDUARDO CORDEIRO PRUST EIRELI – ME.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a Desafetação e Doação da área de 3.481,81 m2 (Três mil quatrocentos e oitenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), parte da Matrícula Imobiliária 24.302 do Cartório do Registro de Imóveis Comarca de Canoinhas, na localidade de Barra Grande, Três Barras – S C, para a empresa PAULO EDUARDO CORDEIRO PRUST EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.101.209/0001-04, estabelecida na mesma.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, em 18 de maio de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 34/2015 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRONICO PMTC Nº 34/2015

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PMTC Nº 34/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo de recebimento de propostas será a partir das 16:00h do dia 20/05/2015 até as 16:00h do dia 02/06/2015, sendo que a abertura das propostas dar-se-á as 07:30h do dia 03/06/2015 e o inicio da disputa as 08:30h do dia 03/06/2015, sendo feito através do endereço eletrônico: bll.org.br. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br ou encontrada no site bll.org.br.

Trombudo Central, 19 de maio de 2015.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 35/2015 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRONICO PMTC Nº 35/2015

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PMTC Nº 35/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução UNITÁRIO visando a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO. O prazo de recebimento de propostas será a partir das 17:00h do dia 20/05/2015 até as 17:00h do dia 02/06/2015, sendo que a abertura das propostas dar-se-á as 11:00h do dia 03/06/2015 e o inicio da disputa as 11:30h do dia 03/06/2015, sendo feito através do endereço eletrônico: bll.org.br. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br ou encontrada no site bll.org.br.

Trombudo Central, 19 de maio de 2015.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.29/2015

CONTRATO N.29/2015

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho,nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa POINT INFORMÁTICA E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 01.442.024/0001-63, estabelecida na Avenida Brasília, 403, Centro, no Município de Santa Helena-SC, neste ato representado pelo Sr. Arcindo Francescon, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 51/2015 e Pregão 41/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas escolas Municipais e Estaduais, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial n º 41/2015, bem como a proposta da CONTRATADA.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Preço máximo R$	Valor Total
1	9.184,00	Km	Trajeto escolar: Ao meio dia Saindo da Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede de Canaleta. No final doa dia, saindo da sede do município, subindo pela linha Spies via Marmoraria entrada de canaleta granja de Ivo Spies Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede do município. Perfazendo um total de 56 km diários num período de 200 dias letivos para 2015. Veiculo com 16 lugares ano e modelo não inferior 1.995.	2,65	24.337,60
			Total Geral		24.337,60

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O pagamento de R$ 2,65(dois reais e sessenta e cinco centavos) será feito por quilometro (Km) rodado, mensal no dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria Municipal da Educação, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA.

2.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. O valor do preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do presente Edital sofrerá reajuste pelos índices aplicados pelo DETER Rodoviário II.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme o Calendário Escolar do ano letivo de 2015, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Durante a vigência do contrato poderá, mediante o Parecer da Comissão ser alterado o trajeto e a distância das linhas quando houver necessidades para o atendimento do transporte de alunos da Rede Pública de Ensino.

4.3 Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos antes do inicio das aulas, a ser fixado pela Secretaria de Educação.

4.4 Iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 10 (dez) minutos, após o horário de encerramento das aulas.

4.5 É da CONTRATANTE a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

4.6 Manter a Secretaria Municipal de Educação permanentemente informada sobre o andamento dos serviços.

4.7 Qualquer substituição de veículos deverá ser comunicada oficialmente a Secretaria Municipal de Educação.

4.8 Cumprimento do itinerário, comunicando à Secretaria de Educação Municipal sempre que houver qualquer problema com alunos durante o percurso.

4.9 Durante o ano letivo será feito um monitoramento no transporte escolar, sendo que somente será paga a quilometragem de acordo com necessidade verificada.

4.10 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se prestar o Serviço, objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 41/2015 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, ou seja, deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pela CONTRATANTE, buscando os alunos nos locais determinados;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

5.3 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

5.4 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

5.5 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

5.6 Manter os veículos sempre limpos;

5.7 Manter os veículos em condições ideais de segurança;

5.8 Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.9 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

5.10 Manter atualizada a documentação exigida no Edital bem como neste contrato administrativo, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitação.

5.11 A CONTRATADA responderá pelos Serviços Prestados e por quaisquer danos que venha a causar à CONTRATANTE, aos alunos e terceiros, por dolo ou culpa, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços de transporte escolar, objeto do presente contrato.

5.12 A CONTRATADA deverá prestar o Serviço, objeto deste Contrato, conforme o Calendário Escolar do ano letivo de 2015, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.13 É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos pessoais e materiais que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

5.14 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os Serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (dotações: 46-47-48 Fundamental 59 e 60 infantil, 64-65-66 Médio) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2015.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 A presente contratação terá vigência até 31.12.2015 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato, o reajuste será de acordo variação da Tabela do DETER Rodoviário II.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte escolar com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

9.1.3 Por acordo entre as partes;

9.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 15 de maio de 2015.
ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

POINT INFORMÁTICA E TRANSPORTES LTDA
Arcindo Francescon
CONTRATADO

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Turvo

Câmara Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2015.
TERMO DE CONTRATO Nº 06/2015.
Proponente: Maria Salete Luiz Alexandre ME.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
Objetivo: Publicação de matérias Institucionais.
Quantidade: 600 cm/cl (seiscentos) centímetros/coluna.
Valor: R$ 8,60 cm/cl (oito reais e sessenta centavos) o centímetro/coluna
Vigência: De 07 de Maio a 31 de Dezembro de 2015.

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.810.000,00**	**12.810.000,00**	**1.830.529,85**	**14,29**	**4.517.626,30**	**35,27**	**8.292.373,70**
RECEITAS CORRENTES	**12.809.983,00**	**12.809.983,00**	**1.830.529,85**	**14,29**	**3.842.071,25**	**29,99**	**8.967.911,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	548.350,00	548.350,00	104.125,09	18,99	159.688,51	29,12	388.661,49
IMPOSTOS	420.200,00	420.200,00	95.730,09	22,78	127.844,62	30,42	292.355,38
TAXAS	73.150,00	73.150,00	7.666,30	10,48	29.732,67	40,65	43.417,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	55.000,00	55.000,00	728,70	1,32	2.111,22	3,84	52.888,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.400,00	26.400,00	6.994,23	26,49	9.685,59	36,69	16.714,41
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.400,00	26.400,00	6.994,23	26,49	9.685,59	36,69	16.714,41
RECEITA PATRIMONIAL	95.805,00	95.805,00	30.533,65	31,87	56.585,86	59,06	39.219,14
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	95.805,00	95.805,00	30.533,65	31,87	56.585,86	59,06	39.219,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Outras Receitas Agropecuárias	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.600,00	149.600,00	2.165,41	1,45	3.589,75	2,40	146.010,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.839.340,00	11.839.340,00	1.681.010,64	14,20	3.601.115,16	30,42	8.238.224,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.708.340,00	11.708.340,00	1.671.043,94	14,27	3.591.148,46	30,67	8.117.191,54
Transf. de Conv.	131.000,00	131.000,00	9.966,70	7,61	9.966,70	7,61	121.033,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.288,00	148.288,00	5.700,83	3,84	11.406,38	7,69	136.881,62
Multas e Juros de Mora	17.270,00	17.270,00	1.071,05	6,20	3.399,38	19,68	13.870,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.000,00	22.000,00	4.629,78	21,04	8.007,00	36,40	13.993,00
RECEITAS DIVERSAS	84.818,00	84.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.818,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**0,00**	**0,00**	**675.555,05**	**3.973.853,24**	**-675.538,05**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	0,00	0,00	675.555,05	3.973.853,24	-675.538,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	0,00	0,00	675.555,05	3.973.853,24	-675.538,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.810.000,00**	**12.810.000,00**	**1.830.529,85**	**14,29**	**4.517.626,30**	**35,27**	**8.292.373,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**12.810.000,00**	**1.830.529,85**	**14,29**	**4.517.626,30**	**35,27**	**8.292.373,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.810.000,00	12.810.000,00	1.830.529,85	14,29	4.517.626,30	35,27	8.292.373,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	757.490,37	—	—	157.729,71	—	—
Superávit Financeiro	—	757.490,37	—	—	157.729,71	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.810.000,00**	**14.902.589,65**	**2.213.359,64**	**7.492.175,67**	**7.410.413,98**	**2.198.116,57**	**4.043.918,58**	**10.858.671,07**	**3.797.074,92**
DESPESAS CORRENTES	**11.580.832,00**	**11.842.942,96**	**1.634.598,18**	**5.696.288,04**	**6.146.654,92**	**1.896.575,59**	**3.406.649,98**	**8.436.292,98**	**3.169.978,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.025.047,50	6.124.551,59	826.243,01	2.030.178,61	4.094.372,98	948.500,77	1.809.201,34	4.315.350,25	1.733.833,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	102.000,00	102.000,00	0,00	82.859,34	19.140,66	27.354,77	47.385,96	54.614,04	33.497,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.453.784,50	5.616.391,37	808.355,17	3.583.250,09	2.033.141,28	920.720,05	1.550.062,68	4.066.328,69	1.402.647,31
DESPESAS DE CAPITAL	**1.207.168,00**	**3.037.646,69**	**578.761,46**	**1.795.887,63**	**1.241.759,06**	**301.540,98**	**637.268,60**	**2.400.378,09**	**627.096,60**
INVESTIMENTOS	860.167,00	2.690.645,69	578.761,46	1.451.386,10	1.239.259,59	244.954,27	523.095,71	2.167.549,98	512.923,71
INVERSOES FINANCEIRAS	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	345.000,00	345.000,00	0,00	344.501,53	498,47	56.586,71	114.172,89	230.827,11	114.172,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.810.000,00**	**14.902.589,65**	**2.213.359,64**	**7.492.175,67**	**7.410.413,98**	**2.198.116,57**	**4.043.918,58**	**10.858.671,07**	**3.797.074,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.810.000,00**	**14.902.589,65**	**2.213.359,64**	**7.492.175,67**	**7.410.413,98**	**2.198.116,57**	**4.043.918,58**	**10.858.671,07**	**3.797.074,92**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	473.707,72	—	4.517.626,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.810.000,00	14.902.589,65	2.213.359,64	7.492.175,67	—	2.198.116,57	4.517.626,30	—	8.314.701,22

FONTE:

ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.810.000,00	14.902.589,65	2.213.359,64	7.492.175,67	100,00	7.410.413,98	2.198.116,57	4.043.918,58	100,00	10.858.671,07
Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	150.532,44	2,01	604.467,56	0,00	81.881,99	2,02	673.118,01
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	150.532,44	2,01	604.467,56	0,00	81.881,99	2,02	673.118,01
Administração	1.649.210,00	1.759.210,00	304.822,21	859.194,47	11,47	900.015,53	349.280,61	564.465,45	13,96	1.194.744,55
Administração Geral	1.480.710,00	1.590.710,00	279.865,26	798.559,24	10,66	792.150,76	318.976,91	512.942,01	12,68	1.077.767,99
Administração Financeira	168.500,00	168.500,00	24.956,95	60.635,23	0,81	107.864,77	30.303,70	51.523,44	1,27	116.976,56
Segurança Pública	22.020,00	39.289,35	5.870,83	8.868,11	0,12	30.421,24	5.324,43	6.532,21	0,16	32.757,14
Policiamento	22.020,00	39.289,35	5.870,83	8.868,11	0,12	30.421,24	5.324,43	6.532,21	0,16	32.757,14
Assistência Social	548.501,00	832.861,38	333.237,06	442.585,17	5,91	390.276,21	73.571,91	108.696,40	2,69	724.164,98
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	3.973,05	3.973,05	0,05	26.026,95	2.497,00	2.497,00	0,06	27.503,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	120,00	1.720,00	0,02	14.280,00	565,07	687,21	0,02	15.312,79
Assistência Comunitária	502.501,00	786.861,38	329.144,01	436.892,12	5,83	349.969,26	70.509,84	105.512,19	2,61	681.349,19
Saúde	2.999.937,50	3.177.584,31	478.705,61	1.475.106,75	19,69	1.702.477,56	451.841,29	846.278,47	20,93	2.331.305,84
Atenção Básica	2.716.976,50	2.808.042,27	439.577,05	1.400.855,56	18,70	1.407.186,71	415.046,60	782.111,79	19,34	2.025.930,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.550,00	172.600,29	19.333,93	42.911,63	0,57	129.688,66	19.333,93	42.911,63	1,06	129.688,66
Vigilância Sanitária	17.860,00	42.363,32	3.924,24	6.034,24	0,08	36.329,08	4.088,74	4.088,74	0,10	38.274,58
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.027,43	0,00	0,00	0,00	12.027,43	0,00	0,00	0,00	12.027,43
Alimentação e Nutrição	78.550,00	78.550,00	15.870,39	25.305,32	0,34	53.244,68	13.372,02	17.166,31	0,42	61.383,69
Abastecimento	64.001,00	64.001,00	0,00	0,00	0,00	64.001,00	0,00	0,00	0,00	64.001,00
Educação	2.582.580,50	3.471.431,66	355.413,19	2.030.038,60	27,10	1.441.393,06	607.554,13	1.159.327,40	28,67	2.312.104,26
Ensino Fundamental	2.161.579,50	3.038.044,70	269.959,21	1.889.196,74	25,22	1.148.847,96	520.986,05	1.042.035,16	25,77	1.996.009,54
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Infantil	377.001,00	389.386,96	54.518,46	109.906,34	1,47	279.480,62	76.256,24	106.980,40	2,65	282.406,56
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	30.935,52	30.935,52	0,41	1.064,48	10.311,84	10.311,84	0,25	21.688,16
Cultura	113.000,00	113.000,00	9.600,00	25.086,00	0,33	87.914,00	3.166,00	6.492,00	0,16	106.508,00
Difusão Cultural	113.000,00	113.000,00	9.600,00	25.086,00	0,33	87.914,00	3.166,00	6.492,00	0,16	106.508,00
Urbanismo	786.793,00	811.443,54	47.547,35	317.534,77	4,24	493.908,77	78.569,05	179.151,71	4,43	632.291,83
Infra-Estrutura Urbana	151.003,00	174.668,05	0,00	13.665,05	0,18	161.003,00	0,00	13.665,05	0,34	161.003,00
Serviços Urbanos	627.950,00	628.935,49	47.547,35	303.869,72	4,06	325.065,77	78.569,05	165.486,66	4,09	463.448,83
Transporte Rodoviário	7.840,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	7.840,00
Habitação	10.501,00	10.501,00	0,00	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00	0,00	10.501,00
Habitação Urbana	10.501,00	10.501,00	0,00	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00	0,00	10.501,00
Saneamento	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Saneamento Básico Urbano	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.810.000,00	14.902.589,65	2.213.359,64	7.492.175,67	100,00	7.410.413,98	2.198.116,57	4.043.918,58	100,00	10.858.671,07
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	1.254.002,00	1.529.001,00	444.603,70	975.597,58	13,02	553.403,42	244.080,49	437.112,16	10,81	1.091.888,84
Promoção da Produção Vegetal	30.002,00	305.001,00	214.600,00	214.600,00	2,86	90.401,00	0,00	0,00	0,00	305.001,00
Extensão Rural	1.224.000,00	1.224.000,00	230.003,70	760.997,58	10,16	463.002,42	244.080,49	437.112,16	10,81	786.887,84
Indústria	15.002,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	15.002,00
Promoção Industrial	15.002,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	15.002,00	0,00	0,00	0,00	15.002,00
Comércio e Serviços	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Turismo	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Transporte	1.214.451,00	1.241.909,22	196.978,26	589.025,40	7,86	652.883,82	245.278,14	393.088,80	9,72	848.820,42
Transporte Rodoviário	1.214.451,00	1.241.909,22	196.978,26	589.025,40	7,86	652.883,82	245.278,14	393.088,80	9,72	848.820,42
Desporto e Lazer	183.500,00	470.854,19	36.581,43	58.245,51	0,78	412.608,68	37.737,27	58.245,51	1,44	412.608,68
Desporto Comunitário	183.500,00	470.854,19	36.581,43	58.245,51	0,78	412.608,68	37.737,27	58.245,51	1,44	412.608,68
Encargos Especiais	647.000,00	647.000,00	0,00	560.360,87	7,48	86.639,13	101.713,25	202.646,48	5,01	444.353,52
Outros Encargos Especiais	647.000,00	647.000,00	0,00	560.360,87	7,48	86.639,13	101.713,25	202.646,48	5,01	444.353,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.810.000,00	14.902.589,65	2.213.359,64	7.492.175,67	100,00	7.410.413,98	2.198.116,57	4.043.918,58	100,00	10.858.671,07

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.217.467,24**	**993.470,92**	**910.109,62**	**999.503,84**	**1.003.448,62**	**973.400,11**	**1.170.804,43**	**1.480.668,82**	**1.239.613,50**	**1.165.578,38**	**1.040.545,58**	**1.125.305,93**	**13.319.916,99**	**15.111.583,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	92.557,19	41.125,48	28.602,52	24.274,32	18.756,20	21.356,53	69.556,56	86.440,75	15.585,28	39.978,14	31.874,22	72.250,87	542.358,06	548.350,00
I.P.T.U.	68.286,69	1.438,93	2.259,25	0,00	455,22	0,00	1.337,81	1.380,60	0,00	2.258,89	5.869,46	31.611,64	114.898,49	138.600,00
I.R.R.F	0,00	19.801,53	0,00	0,00	0,00	0,00	38.498,35	41.957,12	0,00	5.174,49	302,40	16.188,79	121.922,68	99.000,00
I.S.S.	7.965,74	13.953,42	18.462,79	17.412,61	11.528,90	16.368,19	14.252,07	31.512,74	7.144,02	6.391,32	21.946,92	4.018,20	170.956,92	154.000,00
I.T.B.I.	1.770,40	2.884,55	4.355,59	5.302,03	3.543,36	2.054,88	8.176,48	3.632,52	840,00	10.305,81	1.429,00	14.363,68	58.658,30	28.600,00
Outras Receitas Tributárias	14.534,36	3.047,05	3.524,89	1.559,68	3.228,72	2.933,46	7.291,85	7.957,77	7.601,26	15.847,63	2.326,44	6.068,56	75.921,67	128.150,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.602,52	1.766,46	1.692,36	0,00	3.126,08	0,00	3.928,14	2.276,19	0,00	2.691,36	4.378,53	2.615,70	24.077,34	26.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.432,98	9.049,07	9.907,09	8.512,81	8.211,14	9.889,96	13.985,42	14.769,90	13.722,73	12.329,48	18.250,33	12.283,32	141.344,23	95.805,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	946,10	1.766,82	2.689,91	558,79	1.952,11	781,60	3.038,60	5.101,91	641,58	782,76	1.883,66	281,75	20.425,59	149.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.107.994,73	937.034,02	863.742,78	964.702,51	964.752,82	935.352,34	1.078.731,05	1.366.143,10	1.207.694,58	1.106.060,42	979.136,97	1.037.195,33	12.548.540,65	14.140.940,00
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,64	5.754.557,56	6.710.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	327.252,05	329.940,57	307.007,46	321.694,98	352.404,45	355.951,01	392.098,54	377.305,10	381.731,66	339.472,56	339.253,67	360.969,33	4.185.081,38	4.510.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.637,41	11.878,71	15.611,55	15.337,50	17.417,73	16.355,03	6.796,43	3.185,72	9.468,05	13.955,01	17.415,27	17.283,54	162.341,95	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	6,77	453,01	882,29	45,01	19,73	0,00	0,00	14,40	62,84	1.484,05	2.200,00
Outras Transferências Correntes	96.778,36	82.643,72	92.080,82	94.050,55	114.904,58	100.235,30	93.158,31	349.825,27	116.832,53	50.510,04	88.735,31	77.051,96	1.356.806,75	1.582.940,00
Transferências da LC 61/1989	5.266,23	5.015,80	5.152,78	5.311,39	5.005,28	5.352,76	6.146,55	6.064,85	7.828,17	4.657,27	4.568,58	4.784,90	65.154,56	61.600,00
Transferências da LC 87/1996	1.420,06	1.420,06	1.420,06	1.420,06	1.420,06	1.420,06	1.420,06	2.840,12	0,00	0,00	0,00	5.715,31	18.495,85	24.200,00
Transferências do FUNDEB	86.551,32	76.355,17	73.343,48	78.455,21	80.064,77	83.652,05	87.333,29	86.769,80	92.498,50	85.659,93	83.539,22	90.395,81	1.004.618,55	1.050.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.933,72	2.729,07	3.474,96	1.455,41	6.650,27	6.019,68	1.564,66	5.936,97	1.969,33	3.736,22	5.021,87	678,96	43.171,12	148.288,00
DEDUÇÕES (II)	**184.932,82**	**155.606,87**	**139.663,49**	**158.439,18**	**159.994,65**	**150.292,81**	**179.647,73**	**185.909,47**	**199.672,53**	**193.977,95**	**161.372,31**	**173.949,35**	**2.043.459,16**	**2.301.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	184.932,82	155.606,87	139.663,49	158.439,18	159.994,65	150.292,81	179.647,73	185.909,47	199.672,53	193.977,95	161.372,31	173.949,35	2.043.459,16	2.301.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.032.534,42**	**837.864,05**	**770.446,13**	**841.064,66**	**843.453,97**	**823.107,30**	**991.156,70**	**1.294.759,35**	**1.039.940,97**	**971.600,43**	**879.173,27**	**951.356,58**	**11.276.457,83**	**12.809.983,00**

FONTE:

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N. 166/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 166/2015
Processo de Licitação: 35/2015/PMU
Data de Assinatura: 19/05/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME
CNPJ: 07.898.515/0001-08
Objeto: prestação de serviço de segurança durante a XIV Festa Ritorno Alle Origini
Valor Global: R$ 13.220,00

DECRETO 66/2015

DECRETO GP/N° 66 de 19 de maio de 2015.
"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 25 de Maio de 2015, das 13h30min às 17h, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 19 de maio de 2015.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezenove dias do mês de maio de 2015.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 07/2015
Data da Assinatura: 19/05/2015
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Eliane Steinbach Gil
CPF da Contratada: 041.830.949-33
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de serviços de consultoria quanto ao Plano de Telefonia firmado com a Operadora Claro S.A. (Termo de Contratação nº 5948, de 05 de fevereiro de 2014), visando ao total cancelamento dos planos de telefonia e linhas telefônicas correspondentes, sem multa contratual
Valor Global: R$515,00 (quinhentos e quinze reais)
Término do Contrato: 18/06/2015
Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.3.90.36.99.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Vargeão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 MAIO DE 2015

CONSELHO MUNICIPALL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 MAIO DE 2015

Define os parâmetros municipal para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2015, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUASTRABALHO; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipal de acordo com os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social.
Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no município e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação. IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de

inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Revoga-se a Resolução CMAS nº 02, de 19 de agosto de 2011.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Maria Bonan
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 14 DE MAIO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 14 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e de Gestão - IGD do SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2014 do Sistema Único da Assistência Social –SUAS .".

Considerando que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação no que se refere a implantação e implementação de políticas públicas bem como, na correta aplicação dos recursos.

Considerando o disposto no parágrafo 2º, artigo 1º, inciso "c" da Resolução 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância deliberativa de caráter permanente, conforme previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão, em reunião

extraordinária no dia 14 de maio 2015, ata nº 03/2015, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 1.540/2013.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e de Gestão - IGD do SUAS e IGD Bolsa Família do Exercício de 2014 do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, O CMAS constou que no ano de 2014 a Prefeitura Municipal de Vargeão através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS/PAIF desenvolveu com o cofinanciamento da União serviços prestados de forma continua e regular na área de Proteção Social Básica – através de Programas e Serviços destinados a população alvo atendeu em torno de 2500 famílias no ano, tendo com o objetivo realizar atendimentos e acompanhamentos individuais e coletivos com caráter protetivo, preventivo e proativo. Para o Piso Básico Fixo havia uma reprogramação do ano de 2013 R$ 28.452,66 (vinte e oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos) o município recebeu de cofinanciamento federal R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mais rendimentos de aplicação financeira R$ 2.129,75 (dois mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), um total de R$ 78.582,41 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) e investiu em manutenção do PAIF um total de R$ 43.574,51 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) e foi reprogramado para o ano de 2015 R$ 35.007,90 (trinta e cinco mil sete reais e noventa centavos). Para o Piso Básico Variável - SCFV meta de pactuação de 90 usuários em situação de prioridade e atendeu 92 usuários mês, diante deste piso havia uma reprogramação do ano de 2013 R$ 17.019,93 (dezessete mil dezenove reais e noventa e três centavos) e mais saldo de conta anterior PBVII R$ 965,74 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quanto centavos), o município recebeu de cofinanciamento federal R$ 70.520,00 (setenta mil quinhentos e vinte reais), mais rendimentos de aplicação financeira R$ 1.719,59 (um mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta e nove centavos) um total de R$ 90.225,53 (noventa mil duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos) e no ano de 2014 investiu R$ 79.389,53 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) e foi reprogramado para o ano de 2015 R$ 10.835,73 (dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Também recebeu cofinanciamento federal para aplicação e acompanhamento de 14 questionários BPC na Escola, sendo 08 aplicados e 06 realizado acompanhamento aos beneficiários, desta ação havia reprogramação do ano de 2013 no valor de R$ 81,45 (oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos, o município recebeu R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais e não houve rendimentos de aplicação financeira, um total de R$ 361,45 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e no ano de 2014 investiu R$ 361,45 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) não houve reprogramando para o ano de 2015. Quanto ao IGD PBF havia uma reprogramação do ano de 2013 R$ 10.869,91 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) o município recebeu de cofinanciamento federal R$ 7.597,14 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), mais rendimentos de aplicação financeira R$ 825,75 (oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), um total de R$ 19.292,80 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) o qual teve por objetivo financiar as ações de acompanhamento, Gestão do Programa Bolsa Família, capacitação profissional e ações relativas às condicionalidades, atividade educativa com as famílias beneficiárias. O conselho constatou que os gastos foram aplicados de forma adequada de acordo com a Portaria 754/2010, melhorando e qualificando as ações de gestão do Programa Bolsa família, através de um processo de planejamento entre a instância de controle social, políticas intersetoriais e com a gestão municipal do PBF, com ações que apoiaram e melhoraram as condicionalidades de saúde, educação, assistência social, capacitação profissionalizante ao público alvo, cadastramento e atualização cadastral, um total de R$ 7.084,75 (sete mil oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e foi reprogramado para o ano de 2015 R$ 12.208.05 (doze mil duzentos e oito reais e cinco centavos). Quanto ao IGD SUAS havia uma reprogramação do ano de 2013 R$ 11.691,27 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) o município recebeu de cofinanciamento federal R$ 12.000,00 (doze mil reais), mais rendimentos de aplicação financeira R$ 818,60 (oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), um total de R$ 24.509,87 (vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos) o qual teve por objetivo financiar materiais permanentes para melhorias das ações e dos serviços realizados no CRAS/PAIF e nos SCFV, um valor investido de R$ 16.077,04 (dezesseis mil setenta e sete reais e quatro centavos) também financiou capacitação e aquisição de um data show para o CMAS, investindo um total de R$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais) para o CMAS. Os investimentos destes recursos cumpriram as diretrizes dispostas nas portarias nº 337/2011 e 07/2012, respeitando as suas finalidades, governo municipal cofinanciou os serviços e programas de assistência social investindo R$ 101.345,68 (cento e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o governo estadual cofinanciou R$ 28.166,38 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) os recursos foram suficientes atingindo os objetivos de cada nível de proteção social. O CMAS obteve fácil compreensão dos documentos e relatórios apresentados pelo Orgão Gestor que apoiaram o que foi descrito no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e de Gestão PBF E Gestão SUAS ano 2014. O CMAS constatou que os serviços desenvolvidos no ano de 2014 junto a Política Municipal de Assistência Social foram executados com qualidade atingindo o público alvo, bem como os objetivos dos Programas e serviços, de forma regular e continua, havendo melhoria na qualidade dos serviços e ações ofertados a população, sem este cofinanciamento as ações realizadas seriam inviáveis, principalmente na Proteção Social Básica. O CMAS avaliou a prestação de contas referente ao exercício de 2014 e é de parecer favorável pela sua aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
Sônia Maria Bonan
Presidente do CMAS

Videira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/15

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 014/2015
Termo de Exclusão do Simples Nacional

NOME: CLEMENTINA SANTINA DEMENEK
CNPJ.: 14.785.387/0001-43

Com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no art igo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica acima identificada, em virtude de possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade não suspensa (relatório anexo), nos termos do disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "d" do inciso II do art. 73, combinada com o inciso VI do art. 76, ambos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.
Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2016, conforme disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Termo de exclusão.
O contribuinte poderá impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de trinta dias contados da data em que foi recebido o presente Termo. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças, com a comprovação da regularização. Não havendo regularização da pendência apontada a exclusão tornar-se-á definitiva.
Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira, 05 de maio de 2015.
Alexandre Ganasini
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/15

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2015

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo 6583/2015, nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/ Fiscalização Tributária,

DECLARA

Notificada a Contribuinte abaixo relacionada, por não ter sido encontrada em seu domicílio tributário constante em nossos cadastros, do lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória:

Contribuinte: CLEMENTINA SANTINA DEMENEK
Endereço: Rua Saul Brandalise, 1561, sala 01 - Dois Pinheiros
Inscrição Municipal: 2049998 CNPJ: 14.785.387/0001-43
Auto de Infração Nº: 062/2015 Data de Emissão: 18/05/2015 Valor: R$ 687,18
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX..
Fundamentação legal: Infração: Dec. 8.864/2007 de 07/12/2007, art. 1º, art. 3º § 1º, art. 4º, art. 5º, e art. 13. RISS/VDA-94, aprovado pelo Dec.4.118/94, art. 16, Inciso II, art.26, §1º, Inciso II, e artigo 58, IX. CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37 § 7º.

Contribuinte: CLEMENTINA SANTINA DEMENEK
Endereço: Rua Saul Brandalise, 1561, sala 01 - Dois Pinheiros
Inscrição Municipal: 2049998 CNPJ: 14.785.387/0001-43
Auto de Infração Nº: 063/2015 Data de Emissão: 18/05/2015 Valor: R$ 412,31
Infração: Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março do ano de 2015, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX.
Fundamentação legal: Infração: Dec. 8.864/2007 de 07/12/2007, art. 1º, art. 3º § 1º, art. 4º, art. 5º, e art. 13. RISS/VDA-94, aprovado pelo Dec.4.118/94, art. 16, Inciso II, art.26, §1º, Inciso II, e artigo 58, IX. CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37 § 7º.

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal), dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo a contribuinte notificada.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 19 de maio de 2015.
Alexandre Ganasini
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/15

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2015

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo 6583/2015, o qual se encontra à disposição do contribuinte na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária,

DECLARA

Notificado a Contribuinte CLEMENTINA SANTINA DEMENEK, com sede na Rua Saul Brandalise, 1561 sala 01, Bairro Dois Pinheiros, C.N.P.J. sob o nº 14.785.387/0001-43, e com inscrição municipal nº 2049998, por não ter sido encontrada em seu domicílio tributário constante no cadastro municipal, do Termo de Encerramento de Fiscalização abaixo transcrito:

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - TEF

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze (18.05.2015), encerramos junto a contribuinte CLEMENTINA SANTINA DEMENEK, com sede na Rua Saul Brandalise, 1561 sala 01 Bairro Dois Pinheiros, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.785.387/0001-43, e com inscrição municipal nº 2049998 procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, relativamente ao período compreendido entre 01/12/2011 a 31/03/2015, procedimento este iniciado em 24.04.2015 (Termo de Início de Fiscalização).

O procedimento fiscal teve início com o envio do Termo de Inicio de Fiscalização ao endereço da contribuinte, tornando-se inexitosa a notificação, com a devolução do Aviso de Recebimento - AR, identificando a empresa como desconhecida no local.

Em tentativa de entrega pessoal constatou-se que a empresa não mais exerce suas atividades no endereço, e em contato com as empresas vizinhas, foi informado que a empresa encerrou as atividades.
Pela falta de notificação da empresa ficou prejudicado o levantamento dos valores que compõe a prestação de serviços de 01/12/2011 a 31/03/2015, razão pela qual não há homologação de valores referente ao imposto sobre serviços deste período.

Lavrado Termo de Exclusão do Simples Nacional para a empresa, em razão de pendências da taxa de licença para localização e/ou funcionamento da empresa de 2015.

Foi notificada a empresa através do Auto de Infração nºs:
- AI 062/2015, por "Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX." no montante de R$ 687,18.

- AI 063/2015 por "Falta de protocolo, não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março do ano de 2015, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º e art. 4º. Dec.4.118/94, art. 26, §1º, Inciso II, art. 58, IX." no montante de R$ 412,31.

Verificando que a empresa não exerce mais suas atividades no local, foi lavrado Termo de Ocorrência - Verificação de Funcionamento de Estabelecimento, e encaminhado para abertura de processo administrativo para cancelamento de ofício da inscrição municipal.

Ressalvamos o direito da Fazenda Municipal de apurar em qualquer época, enquanto não extinto o prazo decadencial, a ocorrência de quaisquer outros elementos que possam configurar obrigações tributárias.

Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) em seu artigo 196, lavramos o presente Termo que vai assinado por nós, sendo cópia publicada no Diário Oficial dos Municípios, considerando que a empresa não esta mais em atividades no local indicado

Videira, em 18 de março de 2015.

Wolmar Erdmann Edvans Pasqual
Agente de Fiscalização N.S Fiscal de Tributos
Matrícula nº 5302 Matricula 15.490

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 19 de maio de 2015.
Alexandre Ganasini
Secretário de Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 99/2015
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA SEREM CONCEDIDAS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E PARA SEREM UTILIZADAS POR PESSOAS PARA RETORNAR ÀS SUAS CIDADES DE ORIGEM PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: UNESUL TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.943,90 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, I e atentando também ao Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 19 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SENDO AS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, PROCON, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 20/05/2015 a partir das 08h00min até o dia 10/06/2015 às 08h59min. Abertura das propostas: dia 10/06/2015, às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 10/06/2015, às 10h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.cidadecompras.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 19 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 019/2015

Processo de Licitação 019/2015
Modalidade: Pregão 012/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão Registro de Preços
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 01 de junho de 2015 em sessão pública, na mesma dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 20 de Maio de 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em exercício

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 003/2015 FAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
01 - Convite p/ Compras e Serviços: 1/2015

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto ou portaria No. 002/2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da(o) 01 - Convite p/ Compras e Serviços numero 1/2015, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E MÚSICA PARA OS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES o(s) participante(s):

Vencedores(Valores expressos em R$)	
Fornecedor	Valor
VILSON FRANCA 59201096968	8.400,00
ANTONIO RIDIERI 82443955915	4.100,00
CIDNEI BIELESKI 02755454903	3.500,00

Vitor Meireles (SC), em 18 de maio de 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em exercício

Xavantina

Prefeitura

PE 12/2015 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 PMXV

Objeto: Aquisição de Grampos Limpadores de Solo Novos para o Departamento de Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 02/06/2015.
Abertura: dia 02/06/2015, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 20 de maio de 2015.
JOSÉ DAL BOSCO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Associações

AMMVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL19/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL19/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14/12/1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial n° 117, de 13/02/1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19/03/2010, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antonio da Veiga, nº 140, na cidade de Blumenau/SC, representada por seu Reitor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, com fundamento na Lei no 8.666/93, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - A CONTRATADA, através do grupo técnico de que trata sua Proposta Técnica de Trabalho firmada em 24/04/2015 (Orçamento nº 01279/2015) e que passa a integrar o presente instrumento, prestará serviços de assessoria e consultoria para atuação das vigilâncias sanitárias municipais em relação a fiscalização e regularização dos sistemas individuais de esgotamento sanitário e de sistemas coletivos e demais ligações a rede coletora quando existir, para um (01) município piloto pertencente à região do Médio Vale do Itajaí, em atendimento as demandas da CONTRATANTE.

1.2 – O prazo de execução dos serviços será de dois (02) meses, e a vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 30 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), com pagamento em três parcelas, sendo uma de entrada (até cinco dias úteis após a assinatura do contrato) de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, a segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor após a conclusão da segunda etapa, e a última parcela de 25% (vinte e cinco por cento) ao final, todas mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

2.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.007	SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser pago conforme pactuado na Cláusula anterior, e em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com dedicação e qualidade, atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e/ou constantes de sua Proposta Técnica de Trabalho.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas, incluindo reuniões e eventos nos quais o grupo técnico da CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13 e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 27 de Abril de 2015.
CONTRATANTE
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO
CONTRATADA
Reitor da FURB

Testemunhas:
Nome: José Rafael Correa
CPF: 601.985.409-49

Nome: Simone Gomes
CPF: xxxxx

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 – COLEGIADO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DE SANTA CATARINA – COSASC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 – Colegiado dos Secretários Municipais de Agricultura de Santa Catarina – COSASC

O presidente do Colegiado dos Secretários Municipais de Agricultura de Santa Catarina – COSASC, Ruimar Scortegagna no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para reunião.

Data: 25 de fevereiro de 2015.

Hora: 13h30min às 17h00min.

Local: Rua: Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388 Centro – Curitibanos/SC, 388, 5. Andar - Auditório da ACIC - Edifício Gaboardi Master Center

Ordem do dia:

1. Definição da programação do 7º Seminário Estadual da Agricultura a realizado em Concórdia ;
2. Apresentação, por parte dos representantes da AMURES, sobre Licenciamento Ambiental e Cadastro Ambiental Rural (CAR);
3. Apresentação, por parte dos representantes da AMAUC, sobre aspectos e desafios do movimento econômico agropecuário e a transferências de produtos;
4. Lei nº 16.597 de janeiro de 2015, que altera os critérios do retorno do ICMS dos produtos exportados;
5. Assuntos diversos.

Florianópolis/SC, 11 de Fevereiro de 2015.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Presidente do COSASC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015 – COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DE MUNICIPAIS DE CONVÊNIOS/CEGMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015 – Colegiado Estadual de Gestores de Municipais de Convênios/CEGMC

O presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Convênios, Roberto Albertino de Souza, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para reunião.

Data: 02 de junho de 2015.
Hora: 13h30 às 16h30.

Local: GRANFPOLIS - Rua: Cândido Ramos nº 250, Bairro: Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP 88090-800, Contato: 48 3224-3668.

Ordem do dia:

1. Explanação da importância do profissional da contabilidade no processo de transferência voluntária de recursos e suas atribuições no módulo OBTV do SICONV, com a participação dos representantes do Colegiado de Contadores;
2. Situação dos convênios incluídos no Decreto nº 8.407 de 24 de fevereiro de 2015 - Restos a pagar 2013 e 2014;
3. Informações e ações para o I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Convênios;
4. Assuntos diversos.

Florianópolis/SC, 15 de maio de 2015.
ROBERTO ALBERTINO DE SOUZA
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Convênios

Consórcios

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 296 - PGT -RIO DO OESTE

Extrato de Contrato nº 296/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Rio do Oeste
CONTRATANTE: Município de Rio do Oeste
CNPJ: 83.102.715/0001-82
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 045/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 17 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 297 - PGT -SÃO JOAQUIM

Extrato de Contrato nº 297/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – São Joaquim
CONTRATANTE: Município de São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.093,33 (Hum mil noventa e três reais e trinta e três centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 08 de Abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 299 - PGT -BALNEÁRIO PIÇARRAS

Extrato de Contrato nº 299/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Balneário Piçarras
CONTRATANTE: Município de Balneário Piçarras
CNPJ: 83.102.335/0001-48
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 011/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 9 parcelas mensais ao consórcio a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 08 de Abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 300 - PGT -POUSO REDONDO

Extrato de Contrato nº 300/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Pouso Redondo
CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 076/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato , estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2015, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 302 - PGT -VARGEM

Extrato de Contrato nº 302/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Vargem
CONTRATANTE: Município de Vargem
CNPJ: 95.995.130/0001-18
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 042/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 190,00 (Cento e noventa reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 04 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 303 - PGT -GRAVATAL

Extrato de Contrato nº 303/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Gravatal
CONTRATANTE: Município de Gravatal
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 038/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas de R$ 427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 05 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 305 - PGT -TIMBÓ GRANDE

Extrato de Contrato nº 305/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Timbó Grande
CONTRATANTE: Município de Timbó Grande
CNPJ: 78.497.492/0001-60
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 9 parcelas mensais R$ 373,33 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 30 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 307 - PGT -PASSOS MAIA

Extrato de Contrato nº 307/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Passos Maia
CONTRATANTE: Município de Passos Maia
CNPJ: 95.993.085/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 054/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 11 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 298 - DOM - SÃO JOAQUIM

Extrato de Contrato nº 298/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – São Joaquim

CONTRATANTE: Município de São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 003/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de São Joaquim no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 773,33 (Setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 08 de abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 301 - DOM - POUSO REDONDO
Extrato de Contrato nº 301/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Pouso Redondo

CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 077/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Pouso Redondo no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2015, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 304 - DOM - PINHEIRO PRETO
Extrato de Contrato nº 304/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Pinheiro Preto

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto
CNPJ: 82.827.148/0001-69
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 151/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Pinheiro Preto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas mensais de R$ 442,50 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 06 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 306 - DOM - TIMBÓ GRANDE
Extrato de Contrato nº 306/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Timbó Grande

CONTRATANTE: Município de Timbó Grande
CNPJ: 78.497.492/0001-60
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó Grande no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 9 parcelas mensais de R$ 393,33 (Trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 30 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, inscrito no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando selecionar instituição sem fins lucrativos, regularmente constituída para a execução de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, mediante convênio a ser formalizado com os municípios que compreendem a Comarca de Ituporanga. Os interessados deverão apresentar documentação até às 8h30min do dia 19 de junho de 2015. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede do CIM-AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim. Rio do Sul, 19 de maio de 2015. Nilson Francisco Stainsack - Presidente.

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0013/2015 CIMCATARINA

Resolução n. 0013/2015.
Dispõe sobre a rescisão de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato por prazo determinado n. 0003/2014, a pedido da contratada Sra. IDIANE CAETANO GONÇALVES, brasileira, casada, portadora de RG n. 6.832.567, inscrita no CPF sob n. 074.684.759-97, residente e domiciliada na cidade de Videira, SC na data de 22 de maio de 2015, nos moldes do Protocolo de Intenção, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de maio de 2015
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DE CIRCULAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO EM TIMBÓ/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial para aquisição de saibro para uso na manutenção de vias de circulação no Aterro Sanitário em Timbó/SC, do tipo Menor Preço.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no escritório do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 02 de junho de 2015, às 09h00min, na Central de Protocolos, Sala 04 na Prefeitura de Timbó - SC sita à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó – SC – CEP 89.120-000; abertura dos envelopes às 09h10min no Auditório Municipal da Prefeitura de Timbó, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 19/05/2015
Sergio Almir dos Santos
Presidente

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Resolução nº 05/2015.
Autoriza a transferência de contas correntes do CISNORDESTE para agência Banco do Brasil – Agência Pública - Plataforma de Governo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. José Chaves, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e conforme deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC realizada em 10/03/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a partir desta data, a transferência das seguintes contas do Banco do Brasil para a Agência Banco do Brasil S.A. - Ag. Setor Público - Plataforma Joinville:

Agência: 3160-7 c/c 8730-0 – conta administrativa;
Agência: 3160-7 c/c 8726-2 – conta de provisão de férias e 13º salário;
Agência: 1715-9 c/c 25000-7 – conta municípios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de março de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

Resolução nº 06/2015.
Designa e convoca empregados para atuarem como fiscais de sala e equipe de apoio no Concurso Público Edital nº 01/2014, a ser realizado no dia 22 de março de 2015, conforme especifica e dá providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. José Chaves, Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07 e, considerando a necessidade de designação formal dos empregados que auxiliarão na aplicação das provas do Concurso Público 001/2014, atuando como fiscais de prova e equipe de apoio, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os empregados abaixo relacionados para

atuarem como Fiscais de Sala e/ou Volantes na aplicação das provas do Concurso Público para Seleção de candidatos para os empregos públicos permanentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, no dia 22 de março de 2015, domingo, na Faculdade Anhanguera de Joinville - Unidade 1, localizada na Rua Presidente Campos Sales, nº 850 – Bairro Glória, conforme Edital de Concurso Público n° 001/2014.

- ANA MARIA GROFF JANSEN, Diretora Executiva

- MÁRCIA REGINA EBERT, Coordenadora Adminsitrativa/Financeira

- NORMA BASSOLS RODRIGUES HOLZ, Assessora Jurídica

Art. 2º Os empregados nominados no art. 1º ficam convocados a comparecer no local às 7h00, a fim de receberem e/ou prestarem instruções quanto aos procedimentos a serem adotados na ocasião, devendo permanecer no local, no mínimo, até às 13h00.

Art. 3° Os empregados designados por meio desta resolução terão direito à compensação pelo serviço prestado no dia da realização das provas, a ser posteriormente agendado, computando-se um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação ao tempo efetivamente trabalhado no dia 22/03/2015;

§ 1º para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o empregado deverá convencionar junto a sua chefia imediata o dia de folga pretendido com, no mínimo, dois dias de antecedência, visando não comprometer o bom funcionamento das atividades do CISNORDESTE/SC;

§ 2º Para fins de comprovação do direito à compensação em folga, será fornecido Atestado pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.

Art. 4º Dê-se ciência desta Resolução aos empregados por ela designados, que ficam desde já, convocados a se apresentarem no local das provas na data, dia e horário estipulado nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 13 de março de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC